JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 28
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 56
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 57
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 57
Prefeitura Municipal de Água Boa 61
Prefeitura Municipal de Alto Garças 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 67
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 67
Prefeitura Municipal de Apiacás 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 93
Prefeitura Municipal de Arenápolis 96
Prefeitura Municipal de Aripuanã 120
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 127
Prefeitura Municipal de Cáceres 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 137
Prefeitura Municipal de Campo Verde 140
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 144
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 147
Prefeitura Municipal de Canarana 154
Prefeitura Municipal de Carlinda 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 165
Prefeitura Municipal de Cocalinho 166
Prefeitura Municipal de Colíder 167
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 274
Prefeitura Municipal de Confresa 305
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 309
Prefeitura Municipal de Cuiabá 309
Prefeitura Municipal de Diamantino 309
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 313
Prefeitura Municipal de General Carneiro 318
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 318

Prefeitura Municipal de Indiavaí 319
Prefeitura Municipal de Itanhangá 330
Prefeitura Municipal de Itiquira 337
Prefeitura Municipal de Jauru 339
Prefeitura Municipal de Juara 346
Prefeitura Municipal de Juscimeira 348
Prefeitura Municipal de Marcelândia 351
Prefeitura Municipal de Matupá 367
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 369
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 371
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 371
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 373
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 375
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 380
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 381
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 389
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 402
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 432
Prefeitura Municipal de Paranatinga 432
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 433
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 437
Prefeitura Municipal de Poconé 450
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 451
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 452
Prefeitura Municipal de Poxoréu 452
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 453
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 453
Prefeitura Municipal de Rondolândia 454
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 455
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 456
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 457
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 459
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 459
Prefeitura Municipal de São José do Povo 460
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 461
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 463
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 464
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 464
Prefeitura Municipal de Sorriso 465
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 466
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 467
Prefeitura Municipal de Tesouro 468
Prefeitura Municipal de Torixoréu 495
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 497
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 497
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 503
Prefeitura Municipal de Vila Rica 509

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA DMD COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 04/01/2023 VIA EMAIL

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *DMD COMUNICAÇÃO* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 04/01/2023 VIA EMAIL

À Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) Cuiabá – Mato Grosso

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2022 ESCLARECIMENTO Do edital acima, extraímos:

Na página 20 – do primeiro edital datado em 13/10/2022 consta o item: 11.3.4.3. Nessa simulação - d) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. 14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Já no novo edital, datado em 13/12/2022, este item não consta.

Questiona: diante disto, para o novo edital publicado no dia 13/12/2022, há necessidade de colocar AP/PI onde discrimina valor bruto / comissão / líquido. Ou não há necessidade dessa demonstração?

Atenciosamente, Deborah Nunes – executivo de contas.

RESPOSTAS:

Não há necessidade de colocar valor líquido, comissão de agência, somente o valor bruto.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2023

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA DMD COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 02/01/2023 VIA EMAIL

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *DMD COMUNICAÇÃO* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 02/01/2023 VIA EMAIL

À Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) Cuiabá – Mato Grosso

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2022 ESCLARECIMENTO Do edital acima, extraímos:

Questionamento 1: No item 11.3.3.2 diz:

a) um VT de 30” (trinta segundos), com apresentação em roteiro impresso em até 1 pagina no formato A4, respeitando margens e fontes exigidas nesse edital ou Storyboarding impresso em até 1 pagina no formato A4, este, sem limitação de cores e exigências de fontes ou margens padrão. b) um Spot de 30” (trinta segundos), com apresentação em roteiro impresso em até 1 página no formato A4, respeitando margens e fontes exigidas nesse edital ou pode ser apresentado no formato monstro gravado em Pendrive, CD ou DVD c) uma peca para Outdoor, com apresentação em mockup criativo impressa em formato A3 sem limitação de cores. d) um Banner de Internet, com apresentação em mockup criativo impresso em formato A4 sem limitação de cores.

Pergunta 1: O storyboard contém desenhos em sequencia cronológica que mostra cenas e ações importantes para a decupagem do filme. Na peça VT 30’’ (trinta segundos), para fazer a apresentação do storyboard, em apenas uma página no formato A4, prejudica e compromete muito a visualização e o entendimento da peça. É possível apresentar esta peça em mais de uma página, respeitando as margens e fontes exigidas no edital?

Atenciosamente, Deborah Nunes – executivo de contas.

RESPOSTAS:

Não há quantidades de páginas para a apresentação do storyboard, desde que siga as orientações do edital para a apresentação das peças.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2023

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.**

CONTRATADO: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO:

1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA.

2 - SERVIÇOS DE DATA CENTER.

VALOR: R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT. Suporte e auxilio no envio de Informes eletrônicos RAIS, DCTF, APLIC, DIRF, SICONFI

VALOR: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor JONES FLÁVIO CAMPOS DOS SANTOS e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.458, de 20 de dezembro de 2022 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JONES FLÁVIO CAMPOS DOS SANTOS**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***2168*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.814.291-**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal

de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 05 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.507, de 22 de dezembro de 2022 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***2043*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.582.161-**, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 05 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA PORTARIA 015/2023, onde se lê:

"Colider-MT., 02 de fevereiro de 2.023"

Leia-se:

"Colider-MT., 02 de janeiro de 2023"

Colider-MT 05 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

"TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, COMO ABAIXO SE DECLARA".

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 09:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em reunião para eleição das Comissões Permanentes biênio 2023/2024, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edson Marcos Rodrigues que presidiu, Bruno Nunes Silva que a secretariou, foram compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste para o biênio 2023/2024. Apurado os resultados por aclamação, o Presidente proclamou-o, ficando assim a composição: Comissão de Justiça e Redação: Vereadores Titulares: Marcelino Barbosa Prates, Bruno Nunes Silva, Ana Paula Pimentel e suplente o vereador Edson Marcos Rodrigues. Comissão de Finanças e Orçamento: Vereadores Titulares: Edson Marcos Rodrigues, Vanderlei Rodrigues, Ana Paula Pimentel e suplente o vereador Hermes José Medeiros. Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas: Vereadores Titulares: Marcelino Barbosa Prates, Vanderlei Rodrigues, Edson Marcos Rodrigues e suplente a vereadora Iva Okenaxokairo. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Vereadores Titulares: Daniel Alves, Iva Okenaxokairo, Hermes José Medeiros e suplente o vereador Vanderlei Rodrigues. Depois da proclamação o Senhor Presidente declarou empossados os Vereadores dizendo: *"Declaro empossados os membros das Comissões Permanentes anunciadas nesta sessão"*.Na continuidade, para constar, mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores.

Vereador Edson Marcos Rodrigues - Vereadora Iva Okenaxokairo - Vereador Marcelino Barbosa Prates - Vereador Nelson José Fernandes de Souza - Vereador Hermes José Medeiros - Vereador Daniel Alves - Vereadora Ana Paula Pimentel -Vereador Bruno Nunes Silva - Vereador Vanderlei Rodrigues

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo Nº 02 ao contrato Nº 003/2021

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: MASTER TECNOLOGIA LTDA.

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2022.

Valor.....: R$1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais), perfazendo o total de R$22.092,00 (vinte e dois mil, noventa e dois reais), para atender a demanda por 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 01/01/2.023 Término: 31/12/2023.

DIAMANTINO /MT em 19 de dezembro de 2023.

Ranielli Patrick Arruda Lima– PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ATA Nº 01/2022 - TERMO DE POSSE

Ata nº 01/2023

Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o biênio 2023/2024.

Aos três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Vereador José Gervásio da Silva Filho, situado à Praça da Bandeira nº 253, precisamente às dezenove horas, com a presença do Vereador Manoel Gonçalo de Campos, Presidente 2021/2022, Leila Lucia Martins de Mello, Presidente eleita para o biênio 2023/2024 e demais Vereadores abaixo assinados, o Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves, autoridades, familiares, amigos, imprensa e comunidade em geral. A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 ocorreu no dia primeiro de novembro de 2022, conforme Ata nº 019/2022 e Emenda Modificativa nº 02/2022, de vinte (20) de

setembro de 2022. E a Posse conforme Emenda Modificativa nº 01/2014, de dezoito (18) de novembro de 2014. O Presidente em exercício Manoel Gonçalo de Campos, invocando a sabedoria Divina declarou aberta a Sessão de Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o biênio 2023/2024, que ficou assim constituída; Presidente – Leila Lucia Martins de Mello, Vice Presidente – Eder Campos Neves, primeira Secretária – Oneide Maria da Silva Assunção, segundo Secretário – Manoel Gonçalo de Campos, primeiro Tesoureiro – João Fernando Nascimento, segundo Tesoureiro – José Alfredo Silva Taques Junior. Na seqüência o Presidente em exercício declarou empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o biênio 2023/2024. Como a Sessão é exclusiva para Posse da nova Mesa Diretora, a senhora Presidente já empossada deu por encerrada a presente Sessão, como nada mais foi dito eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei o presente Termo que será assinado pelos empossados e demais presentes.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO – Presidente

EDER CAMPOS NEVES – Vice Presidente

ONEIDE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO – 1ª Secretária

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS – 2º Secretário

JOÃO FERNANDO NASCIMENTO – 1º Tesoureiro

JOSÉ ALFREDO SILVA TAQUES JUNIOR – 2º Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - 1º SECRETÁRIA

REGISTRO Nº 003 / 2023

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08h00min (oito horas) no

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita Estado de Mato Grosso situada na Avenida dos Migrantes – Travessa Moacir Kramer S/Nº, compareceu a Senhora Karine Grunevald, para tomar posse ao cargo de Primeira Secretária da Mesa Diretora, eleita para o biênio de 2023/2024.

Cumpridas as formalidades legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, entrou de imediato em seu cargo nas funções e obrigações que lhe são conferidas. Para constar, eu Clarice Damas Machado Filipini, Secretária Executiva lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim e pela Primeira Secretária eleita e empossada.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2023.

Clarice Damas Machado Filipini - Secretária Executiva

Karine Grunevald - 1ª Secretária

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - VICE PRESIDENTE

REGISTRO Nº 002 / 2023

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08h00min (oito horas) no

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita Estado de Mato Grosso situada na Avenida dos Migrantes – Travessa Moacir Kramer S/Nº, compareceu o Senhor Cezar Alves Ferreira, para tomar posse ao cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, eleito para o biênio de 2023/2024.

Cumpridas as formalidades legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, entrou de imediato em seu cargo nas funções e obrigações que lhe são conferidas. Para constar, eu Clarice Damas Machado Filipini, Secretária Executiva lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim e pelo Vice-Presidente eleito e empossado.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2023.

Clarice Damas Machado Filipini - Secretária Executiva

Cezar Alves Ferreira - Vice- Presidente

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - PRESIDENTE

REGISTRO Nº 001 / 2023

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08h00min (oito horas) no

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita Estado de Mato Grosso, situada na Avenida dos Migrantes – Travessa Moacir Kramer S/Nº, compareceu o Senhor Divino Pereira Gomes, para tomar posse ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, eleito para o biênio de 2023/2024.

Cumpridas as formalidades legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, entrou de imediato em seu cargo nas funções e obrigações que lhe são conferidas. Para constar, eu Clarice Damas Machado Filipini, Secretária Executiva lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim e pelo Presidente eleito e empossado.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2023.

Clarice Damas Machado Filipini - Secretária Executiva

Divino Pereira Gomes - Presidente

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - 2º SECRETÁRIO

REGISTRO Nº 004 / 2023

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08h00min (oito horas) no

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita Estado de Mato Grosso situada na Avenida dos Migrantes – Travessa Moacir Kramer S/Nº, compareceu o Senhor Nevair José Rodrigues de Almeida, para tomar posse ao cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, eleito para o biênio de 2023/2024.

Cumpridas as formalidades legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, entrou de imediato em seu cargo nas funções e obrigações que lhe são conferidas. Para constar, eu Clarice Damas Machado Filipini, Secretária Executiva lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim e pelo Segundo Secretário eleito e empossado.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2023.

Clarice Damas Machado Filipini - Secretária Executiva

Nevair José Rodrigues de Almeida - 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023. HORÁRIO DA SESSÃO

ATO DA MESA Nº 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: “ **“ESTIPULA HORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 20, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Por força do Presente Ato o horário de expediente, a partir desta data, praticado pela Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, passará a ser o seguinte:

I - O horário de expediente das 7:00 as 12:00 horas.

ART. 2º - Justifica- se este Ato, para atender o princípio da economicidade, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação por fixação em local de costume.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 05 de janeiro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES - Presidente

CEZAR ALVES FERREIRA - Vice-Presidente

KARINE GRUNEVALD - 1ª Secretária

NEVAIR J.R DE ALMEIDA - 2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 05 A 15/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/20202

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o Relatório resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º Bimestre: Janeiro/Fevereiro/2022, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Março de do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula , no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º Bimestre: Março/abril/22, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Maio de do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 1º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/20202

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º Bimestre: Maio/junho/22 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Julho de do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 09/20202

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º Bimestre: Julho/Agosto/22 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de agosto de do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 1º SEMESTRE/22,

do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 2º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 12/20202

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º Bimestre: Setembro/Outubro/22 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Outubro de do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 13/20202

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre: Novembro/Dezembro/22 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 31 dias do mês de dezembro de do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 14/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 2º SEMESTRE/22, do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 3º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1119 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 1119 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 12/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 34/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DE TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES FÍSICAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, NA ALVENARIA, NA PINTURA, TELHADO, LAVAR AS CAIXAS D'ÁGUA DO PRÉDIO, MANUTENÇÃO DE PORTAS, FECHADURAS, JANELAS, BOMBAS D'ÁGUA E AFINS, CORTE DE GRAMA, PODA EM PEQUENAS PLANTAS, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 34/2022, modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, tendo como adjudicatária a empresa: **C. A. B. DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ: 02.465.151/0001-40**,com sede na Rua Antonio Barbeiro Herreiro, 1.312-N, Bairro Jardim Santa Isabel, Tangará da Serra-MT, conforme deliberado em 05 de janeiro de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1ª Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DE TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES FÍSICAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, NA ALVENARIA, NA PINTURA, TELHADO, LAVAR AS CAIXAS D'ÁGUA DO PRÉDIO, MANUTENÇÃO DE PORTAS, FECHADURAS, JANELAS, BOMBAS D'ÁGUA E AFINS, CORTE DE GRAMA, PODA EM PEQUENAS PLANTAS, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **C. A. B. DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ: 02.465.151/0001-40** o seguinte item:

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
01	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL-** Manutenção do prédio sede da Câmara Municipal, englobando atividades de reparos e conservação de todas as suas disposições físicas, compreendendo a realização de pequenos reparos hidráulicos, sanitários, elétricos, na alvenaria, na pintura, telhado, lavar as caixas d'água do prédio, manutenção de portas, fechaduras, janelas, bombas d'água e afins, corte de grama, poda em pequenas plantas, eliminação de ervas daninhas. Referência TCE-MT nº 426015-5	12	R$ 1. 500,00	R$ 18. 000,00

Tangará da Serra- MT, 05 de janeiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA 06/2023

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Marcelo Fernandes Rosa,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2.023, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3ºPara a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Adriano Serbate, Roseval Pereira Santos e Vanessa Angheben Guirro**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 05/2023

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS 01/2023 E 02/2023.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA para atuar como fiscal dos seguintes contratos:**

1) 01/2023, cujo objeto é assinatura anual de jornal diário;

2) 02/2023, cujo objeto é assinatura anual de jornal semanal;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de janeiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 01/2023

OBJETO: **Serviço de assinatura de jornal local para o fornecimento de 22 (vinte e duas) assinaturas anuais do jornal diário: "Diário da Serra"**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA - AJOTA

VALOR: R$ 8.800,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

_____

CONTRATO: 02/2023

OBJETO: **Serviço de assinatura de jornal local para fornecimento de 22 (vinte e duas) assinaturas anuais do jornal semanário "Jornal Tangará".**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: LURDES MARIA BICCIGO 40213668068 – JORNAL TANGARA

VALOR: R$ 4.400,00

VIGÊNCIA 31/12/2023

Tangará da Serra-MT, 04 de janeiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 006/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 130/2022, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas de provimento efetivo por Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 84 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e art. 14 da Lei 3.728/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.755/2021, que institui os cargos a serem providos através de Concurso Público.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a realização do Concurso Público n.º 001/2021, para provimento de cargos efetivos, conforme disposto na Lei Complementar n.º 4.755/2021.

Art. 2.º - Estabelecer a nova composição da Comissão Especial de Concurso Público e nomear os seus membros para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

I – PRESIDENTE: Késia Claudia Bozza de Oliveira Souza – Diretoria de Compras, Licitação, Contratos e Convênios;

II – SECRETÁRIA: Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – Revisora de Textos na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

III – MEMBRO: Josaide Nunes Ferreira Leite – Técnico Legislativo na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 02/01/2023.

REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 05 de janeiro 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 103/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Murilo Laerte Firmino da Silva, CPF: 936.396.351-91, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 102/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sillas Allan Nascimento Silva, CPF: 730.090.751-20, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 101/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Vinícius Paes de Barros, CPF: 050.487.411-02, para o cargo de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 100/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, CPF: 000.998.671-50 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 104/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA LUCIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA, CPF: 329.647.571-00 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 099/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora FRANCISTANIA GONÇALVES BATISTA, CPF: 866.311.101-06, para o cargo de Assessora Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 105/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCINEI GONÇALO DE BARROS, CPF: 709.895.591-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 106/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES, CPF: 362.977.551-91, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 098/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Anne Caroline Pinho da Silva, CPF: 022.547.551-02, para o cargo de Assessora Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 107/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora THAISA MIKAELA RODRIGUES SILVA, CPF: 036.496.331-08, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 108/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Cleia Marcia Silva Jacuboski, CPF: 955.464. 301-25, para o cargo de Assessora da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 097/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Kelem Eustaquio Nawali, CPF: 856.588. 041-91, para o cargo de Assessora de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 109/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria Eurivânia Beserra de Sousa, CPF: 879.553.261-72, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 110/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Verônica Maria de Souza Santos, CPF: 629. 499.931.68, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 111/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Gloria Bezerra dos Santos, CPF: 281.834. 101-97, para o cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 096/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Terezinha Morgado Rodrigues, CPF: 063. 056.631-30, para o cargo de Assessora de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 112/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Antônia Maria Melo Ferreira, CPF: 656.804. 723-68, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 113/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Danilo Marcos dos Santos Almeida, CPF: 069.149.241-71, para o cargo de Assessor de Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 114/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Lidiane Cardozo Portes, CPF: 057.381. 291-80, para o cargo de Assessora da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 095/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Jonel Junior Espírito Santo, CPF: 004.511. 751-90, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 115/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Bruno Pereira Leite Filho, CPF: 229.525. 941-04, para o cargo de Assessor da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 116/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Adriane Machado Miranda Lucena, CPF: 689.735.941-68, para o cargo de Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 094/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Juliano Lucas Ferreira Fernandes, CPF: 062. 537.701-01, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 117/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Diego Antônio da Silva, CPF: 050.766.541-46, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 093/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MEYRE HELLEN PONTES DA SILVA, CPF: 961.740.301-30 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 092/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Romualdo Nogueira da Costa, CPF: 329.113. 271-87, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 091/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Edson Ventura da Costa, CPF: 569.664. 151-20, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 090/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GILCIMAR TORRES PRAÇA, CPF: 007.191. 601- 62 para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado .

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 089/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Ed Carlos Gonçalves de Oliveira, CPF: 460. 155.741-00, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 088/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Juliana dos Reis Lopes, CPF: 007.531. 231-00, para o cargo de Assessora de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 086/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Marcondes Gonçalo Nogueira de Moraes, CPF: 109.119.441-68, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 085/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Tulio Venicius de Barros Mayer, CPF: 838. 378.501-10, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 084/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GABRIELA SILVA DOMINGUES, CPF: 054. 037.831-30 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 083/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDSON SILVA DE JESUS, CPF: 012.561. 201-03 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 082/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUAN HENRIQUE PÉRSICO DA COSTA, CPF: 062.993.511-44 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 081/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MANUELA TEREZA PEREIRA DA SILVA, CPF: 005.880.461-75 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 080/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDER PEREIRA COSTA, CPF: 977.934. 341-53 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 079/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor BRUNO MACIEL ALVES FERRAZ, CPF: 035.343.421-35 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 078/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GISELE GOMES FONSECA, CPF: 002.706. 301-12 para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 077/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIZ LENON DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 060.480.181-50 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 076/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BEATRIZ CRISTINNE OLIVEIRA SILVA, CPF: 059.471.271-80 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 075/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JÉSSICA PEREIRA MARCELO, CPF: 036. 322.381-97 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 074/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EMERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 733.898.201-59 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secr

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 073/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA ODETE SARAT PEREIRA, CPF: 523.045.311-72 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 072/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria Conceição da Silva Barros, CPF: 805. 906.081-34, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 071/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Jocyana Guimarães Costa Martins, CPF: 895.785.621-87, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 070/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Oseias Luiz Ferreira, CPF: 298.809.801-81, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitoa a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 069/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Elinara de Mello, CPF: 729.004.821-00, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 068/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Gabriel Flores de Barros, CPF: 044.541. 611-43, para o cargo de Assessor de Gabinete da Segunda Secretaria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 067/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora SUZINÉIA DA SILVA GONÇALVES, CPF: 979.607.131-20 para o cargo em comissão de Chefe de Departamento Pessoal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 066/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CELIA RIBEIRO DE AMORIM, CPF: 378. 369.861-87 para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Arquivo Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 065/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor João Henrique de Oliveira Sobrinho, CPF: 038.648.911-40, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 064/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLAUDIOVAN DOS SANTOS COSTA, CPF: 655.222.221-15 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 063/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Benedito Santana de Arruda, CPF: 207.193. 291-91, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 062/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Juraci Gonçalo Correia, CPF: 699.830. 971-68, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 061/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Rafael Francisco Vasconcelos de Oliveira, CPF: 001.729.421-52, para o cargo de Superintendente de Contratos e Convênios.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 060/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria Paula Abreu Vieira Dantas, CPF: 041. 468.421-40, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 059/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Giovane Barella Gritti, CPF: 996.282.281-53, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 058/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria Madalena Souza dos Santos, CPF: 551.571.651-53, para o cargo de Coordenadora Geral de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 057/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Gabriel da Costa Fidelis, CPF: 002.988. 141-29, para o cargo de Assessor Especial Financeiro.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 056/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Victor Monteiro Mayer Teixeira Nadim, CPF: 052.521.941-22, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 055/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Vagner Teixeira de Almeida, CPF: 004.521. 371-39, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 054/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Neyva Ribeiro de Oliveira Sousa, CPF: 444. 704.101-44, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 053/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Lilian Domingas da Silva, CPF: 012.586. 981-96, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 052/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Cleiton de Oliveira Braz, CPF: 021.030. 751-02, para o cargo de Gerente de Divisão de Informática.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 051/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor José Wallison Alves de Lima Filho, CPF: 062. 431.381-60, para o cargo de Assessor Especial de Imprensa.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 050/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Ana Paula Bueno de Arruda, CPF: 018.301. 971-77, para o cargo de Assessora Especial da Ouvidoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 049/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FRANCISCA ELINEUDA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 417.572.618-77 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 048/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DENAMAR DE MATOS PORTES, CPF: 474. 683.431-87 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 047/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE, CPF: 200.240.881-37 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 046/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DORNIVAL CERINO NUNES E SILVA, CPF: 545.102.791-91 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 045/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LEIDYVANIA NINA BERTULIO, CPF: 003.257.781-23 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 044/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIETE MARSSELHA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 945.153.281-15 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 043/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GLEICE MUNIK SOUZA, CPF: 979.898.271-15 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 042/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RAFAEL MARQUES DO ESPÍRITO SANTO, CPF: 017.606.141-06 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 041/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WILER ALVES VITÓRIO, CPF: 012.109. 321-21 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 040/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WELLITHON DA SILVA MOURA, CPF: 029. 040.111-96, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 039/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES, CPF: 362.977.551-91, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 038/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor MARCINEI GONÇALO DE BARROS, CPF: 709.895.591-49, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 118/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Marcos Paulo Barbosa da Rocha, CPF: 668. 054.811-04, para o cargo de Chefe de Cerimonial.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ERRATA ATO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

“ Dispõe sobre a convocação dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Ordinária e da outra providência. ”

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNADES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução N° 001/2009, convoca todos os membros da diretoria e integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Deliberativa para estarem presentes na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e do Consórcio que ocorrerá no dia 25 de Janeiro de 2022, ás 9:30 horas, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba n° 1152, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2021/2022;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento;

LEIA-SE: Texto:

ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2022 DE 22 DE DEZEMBRO de 2022

“ Dispõe sobre a convocação dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Ordinária e da outra providência. ”

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNADES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução N° 001/2009, convoca todos os membros da diretoria e integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Deliberativa para estarem presentes na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e do Consórcio que ocorrerá no dia 25 de Janeiro de 2022, ás 9:30 horas, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba n° 1152, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2023/2024;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ: CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba nº 1152, às 09:30 horas do dia 25 / 01 / 2023, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2021/2022;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento.

LEIA-SE: CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba nº 1152, às 09:30 horas do dia 25 / 01 / 2023, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2023/2024;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 -SRP

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ **08.979.143/0001-07,**sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a **ADJUDICAÇÃO** de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – Registro de Preços 016/2022, menor preço Global, cujo Objeto é o "**registro de preços para contratação de PESSOA JURIDICA especializada EM instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) noS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico E serviço de LEVANTAMENTO dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA",conforme termo de referência e anexos**, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Vencedor (a): - **VETOR ENERGIA SOLAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26. 909.595/0001-96.**

Proprietária: LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF 002.248. 591-02.

- VALOR GLOBAL **R$110.300.000,00** (cento e dez milhões e trezentos mil reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

A Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio de normas legais e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo Administrativo 033/2022**, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 009/2022 – Registro de Preços 016/2022.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ **08.979.143/0001-07,**sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 016/2022** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VETOR ENERGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 26.909.595/ 0001-96**, Inscrição Estadual nº 0817244400186, localizada no ST Setor A, Sul QSA 7, LT1 SN, Bairro: Taguatinga - Cidade de Brasília – DF - CEP: 72.015-070, Representado (a) por seu procurador (a) LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF: 002.248.591-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O "**registro de preços para contratação de PESSOA JURIDICA especializada EM instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) noS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, compreendendo a**

elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico E serviço de LEVANTAMENTO dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme todas a descrições no Termo de Referência do Anexo I do Edital, que fara parte deste, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie a norma legal.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 5,0 MWp, com fixação em telhado.	UN – 100KPW	50	R$ 666. 372,00	R$ 33. 318. 600,00
02	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 10,0 MWp, com fixação no solo.	UN – 100KPW	100	R$ 684. 975,00	R$ 68. 497. 500,00
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em carport.	UN – 100KPW	10	R$ 793. 332,00	R$ 7.933. 320,00
04	Prestação de Serviço de Levantamento de Ativos de Iluminação Pública, considerando uma quantidade estimada de 27.529 pontos de iluminação pública, incluindo materiais e mão de obra, com supervisão de engenheiro responsável	UN - PONTOS	27. 529	R$ 20,00	R$ 550. 580,00
VALOR GLOBAL R$ (cento e dez milhões e trezentos mil reais)					**R$110. 300. 000,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo à solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso I, alínea 'd', parágrafo §1º da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente de cada Município Consorciado, os quais serão discriminados nos respectivos Contratos e Notas de Empenho.

A ficha 33.90.39.00 servirá apenas para gerar a planilha de envio de tabela do APLIC.

- SECRETARIA EXECUTIVA

- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 009/2022 – Registro de Preços nº. 016/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do Consórcio Nascentes do Pantanal– SIDESAT

_____

VETOR ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 26.909.595/0001-96

LILIAN REGINA CARDOSO - Representante

CPF 002.248.591-02

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ-BIÊNIO 2023/2024.

Aos quatro(04) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte três (2023), às quatorze horas na sede do CIDESA Vale do Guaporé, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso. Reuniram-se os senhores prefeitos: **Uilson José da Silva Prefeito de Nova Lacerda, Irineu Marcos Parmeggiani Prefeito de Campos de Júlio, Rogerio Vilela Victor de Oliveira Prefeito de Comodoro, Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita de Conquista D' Oeste,** para em conjunto discutirem o assunto com a seguinte pauta: **Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, para o Biênio 2023-2024**; A Diretora executiva do CIDESA, Ivone da Silva Gomes, agradece a presença de todos, passando a palavra ao Prefeito Presidente, o qual, constatando a existência de quórum regimental, declara aberta a Assembleia Geral, propondo inicialmente, a alteração ao Estatuto do CIDESA, considerando a duplicidade de artigos 17, o primeiro que dispõe acerca das competências do Diretor Executivo, o qual passa a denominar-se Artigo 17-A; e o segundo que dispõe sobre o Conselho Fiscal, o qual passa a denominar-se Artigo 17-B; Na sequência, foi declarado aberto o processo eleitoral de acordo com os artigos 11, inciso IV c/c e 14 do Estatuto CIDESA. O Conselho de Prefeitos será eleito em Assembléia Geral podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos para os cargos; Presidência, Vice Presidência, Suplência da Vice, Secretário, Suplência do Secretário. Respeitado o tempo previsto no Estatuto, apenas uma chapa foi inscrita com a seguinte composição; **Presidente Maria Lucia Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, Prefeita de **Conquista d Oeste**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0008444-64 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 607.752.031-49, nascida em 16/03/1974, natural de Bocajá-MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste-MT; **Vice Presidente Uilson José da Silva**, brasileiro, casado, Prefeito de **Nova Lacerda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT**; Suplente da vice Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, agricultor Prefeito de **Campos de Júlio**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, n° 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT**; Secretário Rogerio Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, Prefeito de **Comodoro**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.119.141-72, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria V. de Oliveira, residente e domiciliado a Rua Goias, nº 77, Bairro Centro, Comodoro-MT**; Suplente do secretário Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Prefeito de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela - MT, filho de Gustav Adolfo Bringsken e JannyBringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT; Em votação foi eleita por unanimidade, dando continuidade passa-se a eleição do Conselho Fiscal de acordo com estatuto no seu artigo 17-B, que dispõe que o mesmo será composto por três conselheiros titulares, sendo eles; **Alcino Pereira Barcelos**, brasileiro, solteiro, **Prefeito de Pontes e Lacerda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 984319-MT e CPF/MF sob nº 572.283.291-04, nascido em 20/01/1973, natural de Aparecida do Tabuado - MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angélica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT; **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, **Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela - MT, filho de Gustav Adolfo Bringsken e JannyBringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT; **Geraldo Martins da Silva, prefeito de Vale de São Domingos** brasileiro, casado, **prefeito de Vale de São Domingos,** nascido em 12-04-1958, natural de Mantenopolis-ES, filho de Sebastião Martins da Silva e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Avenida Santa Stopa, s/nº, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 06736750SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.527.236-49; em votação foi eleita por unanimidade. Após eleger a nova diretoria e conselho fiscal que tomará posse a partir de oito (04) de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023) até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), a presidente empoçada Sra Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita de Conquista D' Oeste, deixa a palavra em aberto para as considerações finais dos presentes, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 16 horas, da qual foi redigida esta ata por mim, Ivone da Silva Gomes, CPF nº 630.192.211.53, e após revisada pelo Assessor Jurídico, Bruno Cordova França OAB/MT nº 19.999/B, vai assinada por todos os presentes.

Campos de Júlio– Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor Prefeito de Campos de Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 432-S–Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT.

Comodoro – Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Comodoro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.119.141-72, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria V. de Oliveira, residente e domiciliado aRua Goias, nº 77, Bairro Centro, Comodoro-MT.

ConquistaD'Oeste -MariaLucia Oliveira Porto_____

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0008444-64 SSP/MS e inscrita noCPF/MFsob nº 607.752.031-49, nascida em 16/03/1974, natural de Bocajá-MS, filha de Vera

Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente,Conquista D'oeste -MT.

Nova Lacerda –Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT.

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023

Os Municípios de **PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA e CAMPOS DE JÚLIO**, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 e na forma dos artigos 23 c/c 24, inciso III, do Estatuto CIDESA, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, na forma do Plano de Aplicação 2023 aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 05 de dezembro de 2022, com fundamento na alínea "c", do inciso VI, do Artigo 11 do Estatuto CIDESA.

Cláusula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA Vale do Guaporé contribuirá, com os valores aprovados em Assembleia Geral, fixando os seguintes valores, para o exercício de 2023, podendo ser adimplido de forma parcelada em até 12 (doze) vezes dentro do exercício.

Municípios	Percentual de participação no Rateio	Valor Anual R$
Campos de Júlio	12,33%	308.250,00
Comodoro	20%	500.000,00
Conquista D'Oeste	12,33%	308.250,00
Nova Lacerda	12,33%	308.250,00
Pontes e Lacerda	23%	575.150,00
Vila B. SS. Trindade	20%	500.000,00

2.2 O valor total do presente contrato de rateio é de **R$ 2.499.900,00** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), para o exercício de 2023.

Cláusula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2023, contado a partir do primeiro dia do ano de 2023.

Cláusula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA Vale do Guaporé, na forma do Plano de Aplicação 2023 aprovado na Assembleia Geral de 05/dezembro/2022, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Cláusula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado deverá consignar em sua Lei Orçamentária ou em crédito adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. Na hipótese de pagamento parcelado mensal, o município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Cláusula sexta – Das penalidades administrativas

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consórcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não consignar, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT, 04 de janeiro de 2023.

_____

_____

Uilson José da Silva Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito de Nova Lacerda Prefeita de Conquista D' Oeste

_____ _____

Irineu Marcos Parmeggiani Jacob André Bringsken

Prefeito de Campos de Júlio Prefeito de Vila Bela

_____ _____

Rogerio Vilela Victor de Oliveira Alcino Pereira Barcelos

Prefeito de Comodoro Prefeito de Pontes e Lacerda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, Sra.**Janailza Taveira Leite,** no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os Senhores

Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de maneira virtual, às 09h00min do dia 09/01/2023, com a seguinte pauta:

1 - Eleição do Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA para o biênio 2023-2024;

2 – Prestação de Contas do período de 03/2022 a 12/2022.

3 - Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A convocação a que se refere este edital será publicada no mural do Consórcio e site do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e remetido aos Prefeitos por meio digital.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora Jocivani C. P. de Sá Veiga, ocupante do cargo de contadora, devendo ser usufruída de **02/01/2023 a 15/01/2023.** Referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto** que doravante será citado como **"CISVP"**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, considerando o disposto nos incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; nas Leis Orgânicas dos Municípios Consorciados; na Lei Complementar nº 101, de 20 de dezembro de 2005, no Estatuto de criação do Consórcio, e no Ato Normativo nº 515 de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre o lotacionograma e remuneração dos cargos dos servidores do **CISVP**, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através deste Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes para substituição de pessoal seletivo temporário e à formação de *cadastro de reserva* em cargos disponibilizados temporariamente e exclusivamente para essa finalidade, e outros que vierem a vagar, ou quando houver a necessidade de ampliação de vagas emergenciais, junto a **CISVP**, conforme Anexos a seguir, publicados nos banners indicativo dos sites: https://www.cisvaledopeixoto.com.br e https://portal.sosassessoria.selecao.site/

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de Abertura apresenta-se com os seguintes anexos:

a) Anexo I – Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

b) Anexo II – Das atribuições dos cargos;

c) Anexo III – Conteúdo Programático das provas;

d) Anexo IV – Cronograma da previsão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este Edital de Abertura concede o prazo para recursos administrativos até o dia **07/01/2023 às 17:00hs**.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00.*

1.4. O referido processo destina-se a selecionar candidatos para admissão ao quadro de servidores do **CISVP** aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.

1.5. O prazo de validade do presente processo de seleção é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período.

1.6. O regime jurídico dos servidores empossados através desse Processo Seletivo será o Regime Jurídico Administrativo Especial, e ainda, restando dúvidas, dirimir-se-á com a aplicação do Regime Jurídico Estatutário do **CISVP**, instituído na constituição do Consórcio.

1.7. O Regime Previdenciário dos servidores empossados nesse Processo Seletivo Simplificado será o RGPS Regime Geral de Previdência Social.

1.8. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades: Nível Fundamental Incompleto; Nível Médio; Técnico Profissionalizante e Nível Superior.

1.9. As inscrições serão realizadas somente via Internet através do banner disposto nos sites descritos no caput desse Edital em: "**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**".

1.10. O local de realização das Provas Objetivas (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando da publicação do Edital de Ensalamento previsto para o dia **06/02/2023**, conforme dispõe o cronograma desse processo seletivo, e será publicado no site https://www.cisvaledopeixoto.com.br

1.10.1. As eventuais alterações suplementares serão informadas em Editais Complementares nos sites https://www.cisvaledopeixoto.com.br Banner "**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**".

1.11. Para se inscrever como Pessoa com Deficiência Física (PcD) ou como Pessoa Reabilitada ao trabalho pelo INSS, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição anexar o Laudo Médico com a informação da CID-10 Classificação Internacional de Doenças e as causas relacionados à sua saúde, ou ainda, o Laudo de Reabilitação expedido pelo INSS, anexar em formato ***.pdf*** à inscrição para conhecimento da Organização.

1.11.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.12. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e pessoa com deficiência física ou reabilitado pelo INSS deverão assinalar na ficha de inscrição o campo "***condição especial para o dia da prova***" e justificar detalhadamente a necessidade do tratamento diferenciado.

1.12.1. O deferimento para o atendimento especial será avaliado pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

1.12.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.12.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.12.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.12.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: https://www.cisvaledopeixoto.com.br.

1.12.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem em destaque, poderá interpelar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para conhecer as razões do indeferimento.

1.12.7. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução dos recursos pagos.

1.12.8. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo de sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a devolução da respectiva taxa paga.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALORES

2.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a ficha de inscrição nos sites mencionados no caput desse edital e clique no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária;

c) Inscrever-se no período de **12/01/2023** até as **23h 00min do dia 24/01/2023**, conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO IV;

d) Emitir o comprovante de inscrição;

e) Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **25/01/2023**;

f) O(a) candidato(a) que usufruir do direito de pagar seu boleto com cartão de crédito deverá conhecer o tempo demorado pela concessionária do cartão em repassar o recurso financeiro ao **CISVP**, o qual deverá ser liquidado impreterivelmente até o dia **25/01/2023**, sob pena de indeferimento da inscrição por pagamento extemporâneo (fora de prazo).

g) O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares no site do processo seletivo.

2.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.2.1. A organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O candidato deverá seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

2.4. O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos sites mencionados no caput desse edital de abertura, para consulta e impressão.

2.5. Os(as) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

2.5.1. Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a) ou compensada com outra inscrição, mesmo que do(a) próprio(a) candidato, pois, o pagamento do boleto está diretamente vinculado ao número da inscrição.

2.6. O descumprimento de qualquer das instruções para o preenchimento da inscrição via Internet implicará na não conclusão ou anulação da mesma.

2.7. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

2.8. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

2.8.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto e Completo será de R$ 40,00 (quarenta reais);

2.8.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R$ 60,00 (sessenta reais);

2.8.3. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R$ 80,00 (oitenta reais).

2.9. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.9.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet nos sites citados clicando no banner **"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"**.

2.9.2. A informação prestada no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

2.9.2.1. A emissão do boleto está diretamente vinculada aos dados da inscrição realizada, o pagamento indevido não dá ao(a) candidato(a) o direito de compensação por outra inscrição válida, tampouco, obter o recurso de volta;

2.9.2.2. Caso o(a) candidato(a) queira alterar sua inscrição, deverá inevitavelmente antes do pagamento fazer as alterações, emitir nova taxa de inscrição,

2.9.3. Eventual ajuste na inscrição o candidato deverá acessar a ***Área Restrita ao Candidato / Dados Pessoais*** e promover os ajustes necessários de sua inscrição.

2.9.4. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 12.5 e seus subitens.

2.9.5. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever simultaneamente em mais de um cargo, mesmo em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. *Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.*

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever no sistema de geração das inscrições, e no mesmo ato requerer **a isenção da taxa de inscrição, desde que sejam DOADORES DE SANGUE OU HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE:**

3.1.1. DOADOR SANGUINEO: O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital protocolará com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002.

3.1.2. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: Anexar extrato que comprove a inscrição do(a) candidato(a) no Número de Identificação Social – NIS, como titular ou membro da família expedido pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

3.1.3. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

3.1.4. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre do dia **12/01/2023 até as 23:00hs do dia 15/01/2023**, através do sistema de geração de inscrições e enviar a documentação convertida exclusivamente em ***.pdf*** anexadoao próprio formulário de inscrição.

3.2.1. A organização do processo através do site https://www.cisvaledopeixoto.com.br na data provável de **18/01/2023**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que terão as inscrições previamente validadas pela gratuidade.

3.2.2. O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista das ISENÇÕES, poderá impetrar recurso administrativo até às 17:00 horas do dia **20/01/2023** para conhecer as razões do indeferimento, ou ainda, a empresa organizadora poderá promover o ajuste para a isenção por eventual equívoco na avaliação.

3.2.3. Na data provável de 23 de janeiro de 2023 será veiculada o rol dos(as) candidatos(as) com as inscrições deferidas e efetivamente isentas.

4. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU REABILITADO PELO INSS

4.1. Em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, são disponibilizadas vagas para Pessoa com Deficiência PcD, e ainda à recomendação do Ministério Público do Trabalho, conceder parâmetros de igualdade às Pessoas reabilitadas pelo INSS, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer a juntada da documentação necessária à comprovação da situação de **PcD** ou **Reabilitado pelo INSS**.

4.2.1. Caso o(a) candidato(a) não comprove essa condição, concorrerá à vaga de ampla concorrência.

4.3. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição com a devida justificativa conforme dispõe o subitem 1.12.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá a seguinte fase:

5.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 2:00 (duas horas) e será aplicada na data provável de **12 de fevereiro de 2023**, no turno da manhã, das 08h30min às 10h30min e no turno da tarde das 13h00min às 15h00min e serão confirmadas por Edital Complementar na divulgação da homologação das inscrições, e ensalamento, previsto para o dia **06 de fevereiro de 2023**.

5.3. Eventualmente, dado ao volume de candidatos(as) inscritos(as), e a necessidade de se manter o distanciamento por segurança sanitária, poderá ocorrer a realização das provas na vizinha cidade de Matupá MT.

5.4. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no link dos sites indicados pela realização da inscrição, no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo IV, deste Edital tendo como data provável dia na data provável de **13 de fevereiro de 2023**.

5.4.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário predeterminado.

6. DAS PROVAS: OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS

6.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto:

6.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

6.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

6.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

6.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de ter anulada a questão.

6.1.2. O(a) candidato(a) não poderá zerar em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação, e ainda, deverá obter o mínimo de 30 (trinta) pontos no somatório das notas.

6.1.3. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	8 (oito)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

6.2. Candidatos(as) de Nível Médio; Nível Técnico Profissionalizante e Nível Superior:

6.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico e Nível Superior será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

6.2.1.1. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

6.2.2. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

6.2.3. O(a) candidato(a) não poderá zerar em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação, e ainda, deverá obter o mínimo de 30 (trinta) pontos no somatório das notas.

6.2.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	**100 (Cem) pontos**

6.3. Dos Bônus por Títulos:

6.3.1. Os(as) candidatos(as) do Nível Superior deverão postar os **Títulos de Pós Graduação** no site que realizou a inscrição na aba ***Área do Candidato*** / ***Títulos*** entre as 12h do dia 06/02/2023 até as 17h do dia 09/02/2023.

6.3.1.1. Pontuação: Será aceito um único título de Pós Graduação, e terá a seguinte pontuação de bônus: Lato Senso 3 (três) pontos; Stricto Senso 5 (cinco) pontos

6.3.2. Os(as) candidatos(as) do Nível Técnico Profissionalizante: **Instrumentador Cirúrgico; Técnico em Enfermagem; Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia**, deverão postar os ***Títulos de Cursos Extra Curriculares, Educação Continuada e Tempo de Serviço Público*** (*cópia do original dos títulos em arquivo único em* ***pdf***), no site que realizou a inscrição na aba ***Área do Candidato*** // ***Títulos*** entre as 12h do dia 06/02/2023 até as 17h do dia 09/02/2023.

6.3.2.1. Pontuação: a cada 40 horas comprovada de **Curso Extra Curricular** na área exclusiva de atuação: adiciona-se 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos), limitados a 5 (cinco) pontos.

6.3.2.2. Pontuação: a cada 40 horas comprovada de **Curso de Educação Continuada** na área exclusiva de atuação: adiciona-se 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos), limitados a 5 (cinco) pontos.

6.3.2.3. Pontuação: O título expedido pelo órgão público atinente ao **Tempo de Serviço Público** na área de atuação dos cargos: deverá ser escaneado em via original, e os bônus da pontuação será:

6.3.2.3.1. De 1 (um) ano completo até 3 (três) anos incompleto: 1 (um) ponto;

6.3.2.3.2. De 3 (três) anos completos até 5 (cinco) anos incompletos: 2 (dois) pontos;

6.3.2.3.3. De 5 (cinco) anos completos acima: 3 (três) pontos;

6.3.2.3.4. A contagem de pontos não é cumulativa e está limitada ao máximo de 3 (três) pontos.

6.3.2.4. Na data provável de **18 de fevereiro de 2023 será divulgada a pontuação de bônus por títulos. Eventuais recursos poderão ser impetrados até 48 horas após a publicação.**

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão suas provas objetivas corrigidas por processamento eletrônico.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

7.3. Serão reprovados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que não pontuarem (zerar) em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva (múltipla escolha), ou ainda, obtiverem nota menor que 30 (trinta) pontos, da prova objetiva cujo somatório é de 0-100 pontos.

7.4. Os bônus pelos títulos apresentados serão adicionados à nota final aos(as) candidatos(as) que alcançarem o mínimo de 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

7.5. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 7.3 deste edital, não terão qualquer classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 8 (oito) neste edital.

7.7. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal.

8. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I. Possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II. Possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

V. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa;

VI. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Matemática (se for o caso);

VII. O(a) candidato(a) mais velho(a);

VIII. Sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Todas as fases em que forem apresentados resultados, estão autorizadas a interposição de recursos, com tolerância máxima de 2 (dois) dias, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos atos, desde que, haja embasamento teórico ou fundamentados com subsídios capazes de promover alterações.

9.1.1. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado(a) e desejar interpor recurso em face dos resultados apresentados, poderá fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo IV deste Edital:

9.1.1.1. Recurso contra o Edital de Abertura;

9.1.1.2. Não contemplar a lista das inscrições isentas;

9.1.1.3. Não contemplar a lista das inscrições Deferidas;

9.1.1.4. Gabarito Prévio e questão da prova objetiva;

9.1.1.5. Classificação no Resultado prévio.

9.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do site https://www.cisvaledopeixoto.com.br**,** ***BANNER*** **"Processo Seletivo Simplificado**" em "área do candidato // RECURSO", com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a adequada justificativa ou embasamento, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo em formato ***.pdf***.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

9.3. O recurso deverá ser fundamentado teoricamente em artigo científico ou bibliografia publicada e será avaliado pela Banca Examinadora da empresa organizadora.

9.4. A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.

9.5. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 9.2 deste Edital de Processo Seletivo;

9.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

9.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento, bem como as vantagens aos demais candidatos(as), especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado de questões da prova objetiva.

9.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo(a) candidato(a).

9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

10. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

10.1. O(a) candidato(a) mesmo que aprovado(a) nesse Processo Seletivo Simplificado **NÃO** terá garantido sua nomeação e direito a posse no cargo público.

10.2. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração do Consórcio, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.3. O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos a este status sempre que vagar o cargo.

10.3.1. As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

10.3.2. O(a) candidato(a) que compor a lista de ***"CLASSIFICADOS"*** estará automaticamente enquadrado(a) no "***CADASTRO DE RESERVA***" da instituição e não terá direito a nomeação e convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas pela Administração do **CISVP**.

10.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ou por meio de publicação no mural do **CISVP**.

10.5. O(a) candidato(a) convocado terá até 15 (quinze) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

10.5.1. Documento de identidade - cópia;

10.5.2. CPF - cópia;

10.5.3. Título eleitoral cópia;

10.5.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

10.5.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

10.5.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10.5.7. Comprovante de endereço;

10.5.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

10.5.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

10.5.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

10.5.11. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

10.5.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

10.5.13. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

10.6. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

10.7. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

10.8. O local de trabalho do(a) candidato(a) será a unidade da Estrutura Administrativa do Município, indicada no Anexo I da Vagas disponibilizadas, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

11.1. Ser aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

11.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade e registros nos conselhos constituídos (se profissão regulamentada).

11.6. Estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Regional de sua formação acadêmica.

11.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

11.8. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

11.9. Respeitar rigorosamente a ordem de classificação e cumprir as determinações deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, do edital e em Editais Complementares a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do Consórcio e no endereço eletrônico do seletivo https://www.cisvaledopeixoto.com.br

12.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem anterior.

12.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta, fabricadas em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original.

12.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

12.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões da instituição.

12.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

12.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização, não poderá retornar sob nenhuma hipótese.

12.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros acompanhados de um fiscal devidamente credenciado.

12.12.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às etapas das provas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

12.14. Será eliminado desse certame o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraude.

12.14.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

12.14.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.14.3. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

12.15. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

12.15.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

12.15.2. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

12.15.3. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

12.15.4. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.15.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.15.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

12.15.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

12.15.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.15.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

12.15.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;

12.15.11. Ficar comprovado que o uso de caneta fabricada em material não transparente, contenha qualquer indício de fraude ao certame;

12.15.12. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

12.15.13. Não permitir ser submetido a detector de metal.

12.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.17. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

12.19. O resultado final do certame será **homologado** pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, e publicado no endereço eletrônico do Jornal oficial dos municípios www.amm.org.br.

12.20. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado ao setor de recursos humanos: https://www.cisvaledopeixoto.com.br

12.20.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.22. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo de Seleção.

12.23. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

12.24. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

12.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do(a) candidato(a) tenha requerido atendimento especial para esta finalidade, o qual estará acompanhado por agente credenciado para tal feito.

12.26. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.27. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

Peixoto de Azevedo MT, 03 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS - CASA DE AMPARO – CUIABÁ MT

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS A/C
Agente de Limpeza	R$ 1.600,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	1

Auxiliar de Cozinha	R$ 1.950,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	**1**

Nomenclaturas: Vagas AC*: Ampla concorrência **// C/H:** Carga horária semanal

DAS VAGAS - CASA DE AMPARO – CUIABÁ MT

NÍVEL ENSINO MÉDIO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 60,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS
				A/C
Cozinheira	R$ 2.500,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	**1**
Guarda	R$ 1.600,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	**2**
Motorista	R$ 1,800,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral + CNH “D”	**1**

Nomenclaturas: Vagas AC*: Ampla concorrência **// C/H:** Carga horária semanal

DAS VAGAS – HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO MT

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS	
				AC	PcD ou Reabilitado do INSS
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.265,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	**27**	**1**
Vigia	R$ 1.265,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	**8**	-

Nomenclaturas: Vagas AC: Ampla concorrência **// C/H:** Carga horária semanal // **PcD:** Pessoa com Deficiência.

DAS VAGAS – HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO MT

NÍVEL ENSINO MÉDIO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 60,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS	
				AC	PcD ou Reabilitado do INSS
Assistente Técnico Administrativo	R$ 1.725,00	40 h	Curso de Computação (comprovar na posse)	6	**2**
Maqueiro	R$ 1.265,00	40 h	Aptidão física e mental expedida por Clínico Geral.	2	-
Ouvidor	R$ 1.800,00	40 h	Curso de Computação (comprovar na posse)	***Cadastro Reserva***	-

OBS. Aptidão ao trabalho expedida por Médico do Trabalho é obrigatória para informação ao eSocial.

Nomenclaturas: Vagas AC: Ampla concorrência **// C/H:** Carga horária semanal // **PcD:** Pessoa com deficiência

DAS VAGAS – HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO MT

NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 60,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS	
				AC	PcD ou Reabilitado do INSS
Instrumentador Cirúrgico	R$ 2.100,00	40 h	Curso de Instrumentação Cirúrgica (comprovar na posse)	2	-
Técnico de Imobilização Ortopédica	R$ 1.500,00	40 h	Certificado de curso de imobilização ortopédica (comprovar na posse)	2	-
Técnico em Enfermagem	R$ 1.500,00	40 h	Registro no COREN (comprovar na posse)	32	**1**
Técnico em Patologia Clínica	R$ 1.500,00	40 h	Registro no CRF (comprovar na posse)	2	-
Técnico em Radiologia	R$ 1.500,00	24 h	Registro no CRTR + Curso em Radiologias (comprovar na posse)	7	-

OBS. Aptidão ao trabalho expedida por Médico do Trabalho é obrigatória para informação ao eSocial.

Nomenclaturas: Vagas AC: Ampla concorrência **// C/H:** Carga horária semanal // **PcD:** Pessoa com deficiência.

DAS VAGAS – HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO MT

NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 80,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS
				AC
Assistente Social	R$ 3.200,00	30 h	Registro no CRESS (comprovar na posse)	1

Enfermeiro	R$ 3.000,00	40 h	Registro no COREN (comprovar na posse)	5
Farmacêutico/Bioquímico	R$ 3.618,96	40 h	Registro no CRF ou CRBM (comprovar na posse)	5
Fisioterapeuta	R$ 3.000,00	40 h	Registro no CREFITO (comprovar na posse)	1
Psicólogo	R$ 3.000,00	40 h	Registro no CRP (comprovar na posse)	1

OBS. Aptidão ao trabalho expedida por Médico do Trabalho é obrigatória para informação ao eSocial.

Nomenclaturas: Vagas AC: Ampla concorrência **// C/H:** Carga horária semanal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais:

ü Receber, Recolher nos setores, Lavar, conferir e embalar o enxoval para entrega nas dependências do Hospital.

ü Conservar e manter a limpeza geral da instituição (pisos, bate macas, janelas, portas, retirada de teias de aranha, moveis, banheiros e demais); seguindo orientações e rotinas estabelecidas pela instituição;

ü Executar a limpeza, visando higiene, nas dependências do hospital, nos móveis e equipamentos em uso

ü Limpar as áreas externas e de circulação do hospital;

ü Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição quando for o caso;

ü Primar pela qualidade dos serviços executados;

ü Controlar o gasto de material de limpeza, mantendo registro de consumo médio para fins de apuração de custos;

ü Atender as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ü Manter e conservar a limpeza do necrotério.

ü Fazer uso de EPIs na rotina dos serviços.

ü Realizar serviços correlatos, quando autorizados pela Direção Administrativa e Coordenação Administrativa;

ü Usar roupas adequadas, seguir orientações dos supervisores, desenvolver o trabalho de forma sistemática e de qualidade;

ü Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;

ü Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado.

ü Executar o armazenamento das roupas que são entregues pela lavanderia à rouparia.

ü Executar a distribuição e coleta de roupas das alas do hospital nos horários estipulados.

ü Conferir e manter o estoque mínimo de kits das clínicas.

ü Cumprir as escalar de trabalho da seção.

ü Cumprir e fazer cumprir as normas do manual da ANVISA de normas de limpeza de infecção hospitalar, RDC 06 (Lavanderia) e RDC 306 (Recolhimento de Resíduos).

ü Conferir se os enxovais estão em perfeito estado de conservação ou se necessitam de reparos.

ü Comunicar à chefia imediata as ocorrências de casos de prováveis infecções;

ü Utilizar o uniforme e os equipamentos de proteção individual;

ü Comunicar à chefia imediata os materiais perfuro-cortantes encontrados nas roupas sujas.

ü Organizar e preparar os alimentos conforme a necessidade;

ü Auxiliar a cozinheira;

ü Manter o ambiente limpo e organizado;

ü Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades da cozinha, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências da cozinha;

ü Dispor adequadamente os restos de comidas e demais dejetos em latões de lixo;

ü Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc.;

ü Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.;

ü Auxiliar no serviço de copeiragem em geral;

ü Realizar serviço de limpeza nas dependências da cozinha e do refeitório;

ü Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT;

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ü Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe;

ü Organização do local de trabalho

Vigia:

ü Atuar na vigilância das dependências do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme necessidade da instituição, proceder com a verificação e orientação de visitantes, orientando sobre normas e procedimentos;

ü Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;

ü Comunicar a autoridade policial, imediatamente na hipótese de ocorrência de algum sinistro, como furto, roubo, invasão ou depreciação do local de guarda;

ü Controlar a entrada e saída dos pacientes, acompanhantes, visitantes e o público em geral no hospital;

ü Conferir a listagem de pacientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles;

ü Prestar informações ao público sobre a localização das unidades hospitalares, seus pacientes e servidores;

ü Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc);

ü Exercer vigilância permanente das dependências de circulação do público, principalmente das entradas e saídas do hospital;

ü Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;

ü Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

ü Manter contato com a Direção Administrativa e Coordenação administrativa objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

ü Controlar a saída dos visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção;

ü Elaborar relatório de ocorrência, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata.

ü Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Assistente Técnico Administrativo:

ü Auxiliar o Administrador em suas atividades rotineiras.

ü Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados.

ü Operar computadores e manusear sistemas internos e do SUS;

ü Controlar os recebimentos, protocolos e remessas;

ü Redigir/ digitar documentos e correspondências internas e externas;

ü Preparar correspondência a ser expedida por malote ou correio e outras formas de transporte;

ü Manter atualizados, arquivos, fichários e pastas individuais; Tirar cópias de documentos diversos;

ü Dar entrada e processamento de notas fiscais e/ou outros documentos;

ü Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou de controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores;

ü Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;

ü Atender pessoas, verificar assunto a ser tratado, prestar informação necessária ou encaminhar para setor responsável;

ü Primar pela qualidade dos serviços prestados;

ü Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo Hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo. ü Conhecimentos Avançado em informática (Pacote Office ou Broffice) ü Facilidade com sistemas online SISREG/SUS ü Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe ü Organização do local de trabalho.

Cozinheira:

ü Atuar na preparação da alimentação da Casa de Amparo de Cuiabá-MT/CISVP

ü Preparar refeições, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender os padrões pré-estabelecidos e demais atividades pertinentes à função.

ü Executar o preparo prévio e dos alimentos para dietas normais e especiais, de acordo com os cardápios estabelecidos e a técnica apropriada.

ü Preparo dos alimentos destinados às dietas normais e especiais, de acordo com os cardápios, instruções técnicas do Nutricionista, nas quantidades determinadas e nos horários previstos.

ü Obedecer à técnica recomendada, pelo Nutricionista, no porcionamento e acondicionamento de dietas normais e especiais, enviando-as às áreas de distribuição.

ü Certificar-se de que a refeição lanche, café, sobremesas, etc. preparadas, estejam de acordo com as determinações do Nutricionista, providenciando a reposição quando necessário.

ü Zelar pela limpeza e higiene, ordem e controle de utensílios, equipamentos, instalações e áreas de trabalho. Executar tarefas afins.

ü Colaborar com a chefia, sempre que solicitado.

ü Cumprir os protocolos assistenciais pertinentes à área;

ü Cumprir a política de qualidade e segurança e de segurança ocupacional da instituição;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos da Casa de Amparo-Cuiabá/CISVP.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ü Noções de informática.

Guarda:

ü Atuar na vigilância e segurança das dependências da Casa de Apoio-Cuiabá/MT-CISVP;

ü Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;

ü Comunicar a autoridade policial, imediatamente na hipótese de ocorrência de algum sinistro, como furto, roubo, invasão ou depreciação do local de guarda;

ü Controlar a entrada e saída dos pacientes e acompanhantes, nas dependências da casa de apoio.

ü Conferir a listagem de pacientes hospedados;

ü Prestar informações aos hóspedes sobre a localização das unidades hospitalares e servidores;

ü Informar aos pacientes e seus acompanhantes que a Casa de Apoio não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, joias e outros) nas dependências da Casa de Amparo/Apoio;

ü Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc);

ü Exercer vigilância permanente das dependências de circulação do público, principalmente das entradas e saídas;

ü Colaborar na humanização do atendimento no local de trabalho;

ü Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

ü Manter contato com a Direção Administrativa e Coordenação administrativa objetivando a eficiência administrativa;

ü Elaborar relatório de ocorrência, caso existam, e qualquer irregularidade, comunicar à sua chefia imediata.

ü Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos da Casa de Apoio-Cuiabá/MT.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ü Noções de informática.

Instrumentador Cirúrgico:

ü Auxiliar na instrumentação cirúrgica das cirurgias realizadas no HRPA, zelando pelas normas sanitárias vigentes.

ü Preparar as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia, com as devidas prerrogativas sanitárias.

ü Separar os materiais a serem utilizados, de acordo com o tipo de cirurgia a ser realizado.

ü Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias.

ü Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.

ü Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia.

ü Acompanhar o processo de higienização dos materiais, assepsia no ambiente cirúrgico e manuseio dos materiais antes, durante e pós-cirurgia, esterilizando os instrumentos a serem utilizados e os mantendo em condições excelentes de uso.

ü Fornecer o instrumental e material cirúrgico ao médico durante a operação cirúrgica.

ü Conhecer os materiais de instrumentação por nome técnico e apelidos utilizados comumente no ambiente cirúrgico;

ü Agir com presteza e eficácia, para reduzir riscos de contaminações e infecção pós-operatória.

ü Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

ü Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Maqueiro:

ü Executa o transporte de pacientes em macas ou cadeiras de rodas, podendo ser desde a entrada da Unidade Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente quer seja para realização de exames ou outras necessidades;

ü Aguardar o final dos exames para conduzir o paciente;

ü Zelar pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuidar de sua higienização, conforme protocolo específico;

ü Auxiliar no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência quando solicitado pelos demais profissionais que prestam assistência aos pacientes, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem;

ü Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.

ü Noções de informática.

Motorista:

ü Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e afins.

ü Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

ü Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e mantendo postura discreta e boa apresentação pessoal;

ü Cumprir escala de trabalho.

ü Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.

ü Manter o veículo em condições adequadas de utilização;

ü Efetuar serviços externos que requeiram a utilização de veículos;

ü Comunicar a necessidade de compra de peças ou reparos que exijam oficina;

ü Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

ü Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

ü Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do estado;

ü Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;

ü Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;

ü Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

ü Primar pela qualidade dos serviços prestados;

ü Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ü Noções de informática.

Ouvidor:

ü Desenvolver as ações relacionadas à Ouvidoria do HRPA, apurando denúncias, reclamações e sugestões dos usuários do CISVP.

ü Observar e verificar informações e orientações em saúde, por meio de sugestões, elogios, solicitações, reclamações ou denúncias.

ü Orientar, encaminhar e acompanhar as demandas e responder aos interessados sobre as providências adotadas.

ü Acompanhar a qualidade do atendimento prestado mediante pesquisas de satisfação, sugestões de melhoria e denúncias de problemas relacionados ao atendimento e prestação de serviços do Hospital.

ü Atuar como suporte ao cidadão e propor mudanças para aperfeiçoamento técnico da equipe de enfermagem e demais servidores do hospital, conforme as normas vigentes.

ü Recepção, Análise E/ou Tratamento e Encaminhamento das demandas.

ü Acompanhamento/trâmite e Resposta das demandas dentro do prazo estabelecido.

ü Elaboração de Relatórios Gerenciais para os órgãos de saúde e administrativos competentes.

ü Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios, solicitações e denúncias do cidadão, quando não forem solucionadas pelas unidades ou serviços responsáveis;

ü Realizar uma escuta qualificada;

ü Encaminhar às unidades ou serviços responsáveis, a manifestação do cidadão;

ü Acompanhar as providências adotadas;

ü Apoiar tecnicamente e atuar com as áreas internas;

ü Ampliar a participação do usuário na gestão;

ü Contribuir para a melhoria dos processos institucionais;

ü Possibilitar que a instituição avalie continuamente a qualidade dos serviços prestados;

ü Subsidiar o gestor na tomada de decisão.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Técnico em Enfermagem:

ü Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes/usuários do SUS, sob supervisão do enfermeiro (a), assim como colaborar, participar nas atividades de ensino, pesquisa e educação permanente que possam vir a ser desenvolvidas na Instituição.

ü Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. ü Preparar pacientes para consultas e exames, desde a admissão até sua alta dos setores que a unidade abrange, orientando sobre as condições de realização dos mesmos, seguindo as normas da unidade sem distinção. ü Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. ü Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. ü Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, visitas e outros pertinentes. ü Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, bem como ser responsável pela anotação de enfermagem inerente. ü Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro(a). ü Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. ü Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. ü Demais atribuições relativas ao órgão conforme solicitador pelos seus superiores e supervisores. ü Zelar pelos equipamentos e materiais da unidade, cuidando e preservando do seu estado funcional e higiene. ü Realizar periodicamente a desinfecção do setor atribuído conforme rotina da instituição. ü Utilizar aparelho celular nas dependências da unidade de saúde, somente em caso de uso ser inerente à atribuição de suas funções. ü Responsabilidade com o uso do relógio ponto. ü Se capacitar para o cargo e setor atribuído. ü Higiene pessoal, unhas, adornos e jaleco. ü Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo; ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Técnico em Imobilização Ortopédica:

ü Confeccionar e retiram aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamento com uso de material convencional e sintético.

ü Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos).

ü Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local.

ü Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações.

ü Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde;

ü Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior mediato.

ü Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo; ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Técnico em Patologia Clínica:

ü Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

ü Atender e cadastrar pacientes;

ü Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

ü Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

ü Auxiliar no preparo de soluções reagentes;

ü Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

ü Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

ü Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

ü Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

ü Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;

ü Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

ü Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Técnico em Radiologia:

ü Atuam na realização de exames físicos no setor de Raios-X, mamógrafo e Tomógrafo do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

ü Preparação de materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico;

ü Preparação dos pacientes e realização de exames;

ü Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames;

ü Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta;

ü Realizar Exames de Tomografia e Mamografia conforme demanda do CISVP.

ü Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

ü Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social:

ü Conhecimentos Intermediários de informática (Pacote Office ou BR office)

ü Conhecimentos Gerais da Profissão, Conhecimento de Saúde Pública, Serviço Social e interdisciplinaridade.

ü A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental;

ü Sistema Único da Assistência Social; Conhecimento dos Estatutos e normas em geral referente a grupos específicos como portadores de necessidades especiais, idosos, obesos, crianças e adolescentes, vítimas de violência, e outros. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe;

ü Organização do local de trabalho;

ü Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais pertinentes às obrigações do Hospital;

ü Registrar atendimentos;

ü Informar situações-problema;

ü Requisitar acomodações e vagas em instituições sociais;

ü Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.);

ü Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos e conferir/atualizar o endereço do paciente no cartão SUS.

ü Analisar as técnicas utilizadas;

ü Verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação;

ü Avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos e estimular os usuários a efetuarem a avaliação.

ü Cadastrar usuários, entidades e recursos, solicitar diárias para funcionários do hospital e efetuar a prestação de contas dos mesmos;

ü Controlar fluxo de documentos;

ü Controlar dados estatísticos e realizar os censos diariamente e de acordo com a legislação vigente, em especial a estadual.

ü Promover campanhas educativas;

ü Produzir manuais e folhetos explicativos;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT;

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo, e as exigidas por legislação do SUS.

Enfermeiro(a): ü Prestar assistência e cuidados pertinentes à enfermagem aos pacientes, familiares e demais usuários do HRPA; ü Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e serviço de assistência de enfermagem aos pacientes internados e em observação clínica e/ou soroterapia; ü Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais; ü Elaborar mapas, boletins e similares. ü Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. ü Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. ü Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. ü Zelar pelos equipamentos e materiais da unidade, cuidando e preservando seu estado funcional e higiene. ü Utilizar aparelho celular nas dependências da unidade de saúde, somente em caso de uso ser inerente à atribuição de suas funções. ü Responsabilidade com o uso do relógio ponto. e nas trocas de plantões preenchendo formulário especificos em tempo predeterminado pela instituição ü Se capacitar para o cargo e setor atribuído e participando também das atividades de educação permanente; ü Higiene pessoal, unhas, adornos e jaleco. ü Demais atribuições relativas ao órgão conforme solicitado pelos seus superiores. ü Seguir normas da instituição em relação a: Higiene pessoal, unhas, adornos e jaleco. ü Executar prescrições e SAE e atualizar/supervisionar prontuários e mantê-los atualizados; ü Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares, seguindo normas da CCIH; ü Preparar pacientes para exames, cirurgias e demais procedimentos; ü Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base cientifica e capacidade de tomar decisões imediatas; ü Realizar e participar da prevenção e controle sistematico de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; ü Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco. ü Supervisionar a atuação da equipe sob sua responsabilidade, garantindo um ambiente adequado para o trabalho e que todas as informações pertinentes ao setor sejam transmitidas e todas as normas sejam cumpridas; ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou instituições parceiras. ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT. ü Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Farmacêutico/Bioquímico:

ü Realizar a triagem/separação dos materiais biológicos;

ü Realizar exames de Hematologia; Uranálise, Coagulação, Citometria de Líquidos Corporais e Bioquímica;

ü Realizar a liberação/laudos de exames laboratoriais;

ü Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia e de outros para os quais esteja legalmente habilitado.

ü Coleta de sangue para realização de testes pré transfusionais;

ü Realizar testes pré transfusionais; transfusão de hemocomponentes e hemoderivados;

ü Higienizar dos equipamentos e pré-lavagem de vidrarias;

ü Verificar e monitorar as temperaturas dos refrigeradores, câmaras frias, freezers e da sala de imunohematologia;

ü Confeccionar relatórios diários de atividades e registrar ocorrências diárias; buscar e/ou devolver hemoderivados e/ou hemo- componentes no Hemocentro de Colíder;

ü Realizar o controle de qualidade interno dos reagentes; realizar o controle de qualidade externo oferecido pelo Ministério da Saúde;

ü Atuar na assistência farmácêutica do HRPA, gerenciando insumos e medicamentos pertinentes ao setor, controlando estoque e prestando atendimento aos médicos e demais usuários da instituição.

ü Fazer registro diário dos serviços prestados;

ü Realização de exames laboratoriais em análises clínicas, auxiliando na investigação diagnóstica e acompanhamento terapêutico do paciente. Gerenciar a Agência Trasnfusional de Sangue do HRPA.

ü Receber, armazenar, distribuir e controlar medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos de laboratório;

ü Controlar, de acordo com a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes;

ü Desenvolver atividades de Farmácia Clínica / Atenção Farmacêutica

ü Controlar a qualidade da matéria-prima e do material de envase adquiridos;

ü Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;

ü Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

ü Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue;

ü A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos;

ü Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos;

ü Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico;

ü Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos;

ü Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT.

ü Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ü Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;

ü Receber e armazenar adequadamente os itens farmacêuticos;

ü Promover a correta distribuição de medicamentos, materiais e demais insumos, permitindo sua rastreabilidade;

ü Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;

ü Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos, materiais e demais insumos farmacêuticos padronizados;

ü Elaborar informes técnicos, materiais informativos sobre assistência farmacêutica, bem como promover sua divulgação;

ü Definir indicadores de desempenho dos serviços prestados pela farmácia;

ü Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação;

ü Participar da Gestão Clínica de medicamentos, orientando pacientes durante a internação e antes da alta hospitalar;

ü Implantar e participar, juntamente com demais funcionários, o programa de notificação de reações adversas a medicamentos;

ü Fornecer subsídios para avaliação de custos com a assistência farmacêutica para elaboração de orçamento;

ü Atuar nas ações de farmacovigilância, tecnovigilância, ensaios clínicos, radiofármacos e ensino e pesquisa, farmacoeconomia.

ü Implantar sistema de informação sobre medicamentos para obtenção de dados objetivos que possibilitem a equipe de saúde aperfeiçoar a prescrição médica e a administração dos medicamentos.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT.

ü Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Fisioterapeuta:

ü Atuar nos casos clínicos que exijam o suporte técnico e assistencial do fiosioterapeuta, conforme indicação médica no HRPA.

ü Realizar avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;

ü Estabelecer prognósticos, avaliando e reavaliando condutas;

ü Auxiliar na recuperação clínica de pacientes internados no âmbito hospitalar, restaurando a perda funcional, reduzindo incapacidades, aprimorando a funcionalidade do paciente, além de tratar e prevenir complicações respiratórias;

ü Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;

ü Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;

ü Executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética;

ü Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;

ü Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;

ü Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;

ü Realizar demais atividades inerentes a fisioterapia;

ü Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;

ü Registrar no prontuário do paciente a evolução, as intercorrências e as condições do paciente;

ü Demais atividades de fisioterapia hospitalar, de acordo com prescrição e/ou discussão de caso com equipe multiprofissional.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT.

ü Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Psicólogo(a):

ü Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.

ü Elaborar, programar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica e Hospitalar.

ü Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;

ü Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade

ü Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões de acompanhando do paciente durante o processo de tratamento ou cura;

ü Investigar os fatores inconscientes do comportamento, tornando-o consciente;

ü Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional;

ü Atuar como um facilitador da comunicação e da expressão do paciente por meio da linguagem. Em conjunto com a equipe multidisciplinar, a melhora da comunicação para o auxílio na tomada de decisões e encaminhamentos frente às dificuldades apresentadas pelos pacientes e sua família.

ü Atuar como um mediador entre os membros da equipe ou até mesmo entre a equipe e o paciente, com a finalidade de reduzir o estresse que é muito comum em ambiente hospitalar, dando suporte no adoecimento e redução do sofrimento no momento da hospitalização;

ü Atuar como observador qualificado, que interpreta os anseios do paciente, tornando-se responsável sobre as transformações no processo de recuperação;

ü Oferecer suporte psicológico para pacientes e familiares, respeitando a necessidade do paciente e dos familiares;

ü Na unidade hospitalar o psicólogo vai ao encontro do paciente e, junto do mesmo, constrói a demanda de trabalho;

ü Atuará como mediador entre os membros da equipe e o paciente, diversificando as possibilidades de trabalho no campo hospitalar;

ü Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados;

ü Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal

ü Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas;

ü Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico;

ü Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar;

ü Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas;

ü Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas;

ü Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas;

ü Participar, conforme a política interna da Unidade Hospitalar, de projetos, cursos, eventos, comissões, entre outros;

ü Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

ü Participar de programa de treinamento, quando necessário;

ü Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental

ü Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, se necessário.

ü Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.

ü Atuar na redução de ansiedade / minimização de dor;

ü Realizar sessões de relaxamento / visualização;

ü Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo;

ü Acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento;

ü Dar suporte emocional aos pacientes e familiares nos casos em que houver necessidade;

ü Fornecer atendimento psicológico ao paciente terminal, visando melhor enfrentamento do momento vivenciado; e aos seus familiares.

ü Atua também na área de saúde coletiva de forma privada ou pública;

ü Emitir pareceres, laudos e/ou relatórios;

ü Promover campanhas educativas;

ü Produzir manuais e folhetos explicativos;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição;

ü Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras;

ü Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo;

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ANEXO III

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

1.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

1.2. Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore;

Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Municípios componentes do Consórcio:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS: 1.4.1. AUXILIAR DE LIMPEZA – Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização de materiais e produtos específicos, visando a limpeza e higienização do ambiente e seus mobiliários. Conhecimento de materiais e ferramentas manuais, elétricas utilizadas na limpeza e higienização. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Noções do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **1.4.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Auxiliar na entrega, transporte, carga e descarga e armazenagem de materiais, produtos e equipamentos diversos, promover a guarda e o controle do material; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Funções de limpeza pesada; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores e jardinagens; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício dessas atividades; conhecimento sobre leve e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a limpeza e higiene e a conservação de prédios públicos; manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Noções do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **1.4.3. AUXILIAR DE COZINHA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Os alimentos. Auxiliar na entrega na carga e descarga e armazenagem de produtos e equipamentos da copa e cozinha; promover a guarda e os controles de mantimentos; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Temperos naturais e industriais; como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem secos e molhados e frios. Conhecimento sobre limpeza, higienização de ambientes para proteção contra ataques de insetos e pragas. Conhecimento de uso de eletrodomésticos utilizados na cozinha (batedeiras; processadores; liquidificadores; fornos microondas; forno elétrico etc). Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Noções do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **1.4.4. VIGIA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo e vigilância do patrimônio; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho. Auxiliar na entrega, transporte, carga e descarga e armazenagem de materiais, produtos e equipamentos diversos, promover a guarda e o controle do material; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Conhecer telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros etc. Noções do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP.

CARGOS DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

2.2. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro

Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Municípios componentes do Consórcio:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

2.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: 2.3.1. ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Noções do Código de Ética do servidor público. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Noções da humanização em atendimento ao cliente. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Noções de organização do ambiente de trabalho. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina: Controle de entrada e saída de produtos e mercadorias; Noções de cotação de preços; Noções do Direito Municipal. Noções de Direito Administrativo. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Atendimento ao público. Noções de Atos administrativos. Noções de Licitações e contratos: Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei 9.648/98 e Lei 10.520/2002 Pregão.Controle da Administração Pública. Sistemas Administrativos. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. Controle de entrada e saída de estoques; Noções de Prestação de Contas. Noções da Lei Geral para Micro e Pequenas Empresas. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.2. COZINHEIRA –** Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. **Noções do** Código de Ética do servidor público. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Os alimentos; Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Temperos naturais e industriais; como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem secos e molhados e frios. Conhecimento sobre limpeza, higienização de ambientes para proteção contra ataques de insetos e pragas. Conhecimento de uso de eletrodomésticos utilizados na cozinha (batedeiras; processadores; liquidificadores; fornos microondas; forno elétrico etc). Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **2.3.3. GUARDA –** Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo e vigilância do patrimônio; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho. Auxiliar na entrega, transporte, carga e descarga e armazenagem de materiais, produtos e equipamentos diversos, promover a guarda e o controle do material; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Conhecer telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros etc. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.4. INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO –** Código de Ética do profissional da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. Planejamento físico do Centro Cirúrgico; Gerenciamento do Centro Cirúrgico no contexto hospitalar; Noções de Anatomia humana; Noções de Microbiologia; Noções de Farmacologia; Doenças infectocontagiosas; Patologias cirúrgicas; Urgências em cirurgias; Infecção hospitalar; Conhecimento do material cirúrgico; Técnica de instrumentação; Técnica de degermação das mãos; Paramentação; Técnica do uso de luvas estéreis; Assepsia, antissepsia e infecção; Conhecimento das áreas críticas, semicríticas e não críticas no Centro Cirúrgico; Higiene e profilaxia e Tricotomia. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.5. MAQUEIRO –** Código de Ética do profissional da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. Acolhimento do paciente e classificação de risco nos serviços de urgência; Transporte de urgência e emergência; Ergonomia no âmbito de trabalho e no transporte do paciente; Transporte do paciente acamado; Noções de primeiros socorros; Riscos ergonômicos na movimentação e transporte de pacientes; Cuidados com transposição do paciente; Os eixos e suas áreas de abrangências; Protocolos de classificação de risco; Higienização; Riscos ergonômicos; Cuidados no Transporte de Macas e Cadeira de Rodas. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.6. MOTORISTA –** Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público. Ética e Cidadania. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho. Noções de Direitos humanos. Conhecimento básico do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Noções de Higiene pessoal e

no ambiente e ferramentas de trabalho. Normas de segurança no veículo e no trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados especiais conduzir o veículo de emergência. Segundo o art. 145 do CTB, a circulação de veículos de emergência está sujeita a uma série de exceções, sendo elas: Passagem livre, em qualquer via (pela esquerda, inclusive); os pedestres devem aguardar para atravessarem a rua; Uso de dispositivos sonoros e luminosos; Velocidade elevada permitida; Ultrapassagens em locais considerados proibidos. Diante dessa premissa o motorista de veículo de emergência deve ter muita atenção para cuidar do bem maior que é a vida. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **2.3.7. OUVIDOR –** Noções do Código de Ética do servidor público. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Noções da humanização em atendimento ao cliente. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Noções de organização do ambiente de trabalho. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina.Conhecimento de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República. Ofícios e correspondências, Portarias, Atos Administrativos etc; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Atendimento ao público. Noções de Atos administrativos. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do consumidor, Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria Contemporânea, Atributos essenciais da Ouvidoria, melhores práticas em Ouvidoria, Relatórios e Indicadores de Desempenho na Ouvidoria, Competências do Ouvidor; Mediação de Conflitos. Conhecimentos básicos para a correta utilização de Sistemas e Aparelhos de telefonia e demais meios de comunicação social. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.8. TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA –** Código de Ética do profissional da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde pública. **Fundamentos de imobilização ortopédica. Equipamentos e acessórios ortopédicos; Bandagens e Técnicas de Imobilização; Preparação e trações cutâneas; Anestesia e suturas. Patologia e Diagnóstico; Prevenção de infecções; Preparação de pacientes para procedimentos ortopédicos; Formas de auxílio ao médico ortopedista; Ortopedia e Traumatologia (Identificação de problemas e cuidados nesse setor); Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia e Fisiologia Humana; Fisiopatologia do Trauma ; Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida; Semiologia Ortopédica; Higiene e Profilaxia; Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas; Imagenologia ; Noções Técnicas de Ortopedia; Noções de Doenças Reumáticas; Conhecimentos dos instrumentos específicos; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de Biossegurança.** Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.9. TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Código de Ética da Enfermagem. Legislação e exercício profissional da Enfermagem. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde). Vigilância em Saúde. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Evolução das políticas de saúde no Brasil. Conhecimentos de Média e Alta Complexidade. Programa Nacional de Imunização (PNI). Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica. atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idosos; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescentes. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do téc-

nico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.10. TÉCNICO E PATOLOGIA CLÍNICA –** Código de Ética do profissional de Farmácia. Legislação e exercício profissional. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde). Vigilância em Saúde. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Evolução das políticas de saúde no Brasil. Conhecimentos de Média e Alta Complexidade. Fundamentos em Patologia Clínica. Regras e normas laboratoriais; Sistemas. Análise laboratorial; Anatomia e Fisiologia Humana; Microbiologia; Imunologia; Parasitologia Humana; Microbiologia Médica; Imunologia Clínica. Urinálise e Fluidos Biológicos; Técnicas e coleta de exames; testes laboratoriais e análises microscópicas; exames específicos de acordo com solicitação médica; Preparação de amostra do material coletado; Orientações ao paciente a respeito do tipo de exame e da coleta do material; Operação, calibração e manutenção dos equipamentos laboratoriais; Patologia e Diagnóstico clínico; Anatomia, fisiologia e hematologia humana; Instrumentos e equipamentos laboratoriais; Normas de Biossegurança. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas. **2.3.11. TÉCNICO EM RADIOLOGIA –** Código de Ética do profissional da Radiologia. Legislação e exercício profissional. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde). Vigilância em Saúde. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Evolução das políticas de saúde no Brasil. Conhecimentos de Média e Alta Complexidade. Fundamentos de Radiologia. Normas de segurança do trabalho em ambientes radioativos. Normas de Radioproteção: Proteção Radiológica. Dosimetria e Radiologia; Equipamentos Radiológicos (Raio-X, Tomógrafo e Mamógrafo); Técnicas de Exposições Radiológicas. Efeitos Biológicos das Radiações. Técnicas em Tomografia Computadorizada; Processamento de Imagens; Anatomia em Radiologia; Patologia e Diagnóstico; Contaminação Radioativa (sinais e redução de danos). Preparo prévio para exames com uso de radiação. Normas de proteção para profissionais e pacientes. Exames Contrastados. Mecanismos e leis gerais do SUS. Posicionamento: posição do corpo do paciente em exames. Incidência: direcionamento da radiação. Técnicas de Exposições. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas.

CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA. 3.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

3.2. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Municípios componentes do Consórcio:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

3.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: 3.3.1. ASSISTENTE SOCIAL – Código de Ética Profissional; Ética em Serviço Social e regulamentadas pelas Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Serviço Social na Educação. Pesquisa e Serviço Social. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232);

Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais; Orientações Técnicas CREAS. Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Supervisão em Serviço Social. Seguridade Social no Brasil; A assistência social e abrangência de ações em serviços de saúde; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional no âmbito hospitalar; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço social no Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **3.3.2. ENFERMEIRO(A) –** Código de Ética da Enfermagem. Legislação e exercício profissional da Enfermagem. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde). Vigilância em Saúde. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Evolução das políticas de saúde no Brasil. Conhecimentos de Média e Alta Complexidade. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Administração em Enfermagem: Conhecimento de administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Pacientes com Doenças Crônico-degenerativas: Diabetes, Hipertensão Arterial, Doenças Renais e Respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças Transmissíveis. Assistência de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico: Enfermagem Médico-Cirúrgica. Conduta Ambulatorial. Desinfecção e Esterilização: Conhecimento de desinfecção e esterilização. Técnicas de desinfecção, limpeza de materiais e aparelhos das ambulâncias. Métodos de Controle, seleção e preparo de material para esterilização. Enfermagem - Central de Materiais: Atuação da Enfermagem na Central de Material. Enfermagem em Materno-Infantil: Pré-natal, Parto e Puerpério. Cuidados com recém-nascido, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais frequentes na Infância. Administração de medicamentos. Fisiologia. Hipertensão arterial. Gravidez. Assistência pré-natal. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. A criança e algumas necessidades. Manutenção das condições vitais. Doenças infecciosas e parasitárias. Enfermagem-Patologias: Cuidados de enfermagem a pacientes portadores de patologia dos sistemas: respiratório, circulatório, digestivo, músculo - esquelético e geniturinário. Enfermagem em Situação de Emergência: Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem a usuários em situações cirúrgicas. Enfermagem-UTI: Assistência de enfermagem a pacientes internados em Unidades de tratamento intensivo. Princípios de Isolamento: Isolamento e cuidados de enfermagem a pacientes portadores doenças infectocontagiosas. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente. Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem. Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher. Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias. Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratório-Circulatórias e Metabólicas. Conhecimento de Anatomia; Fisiologia; Exame Físico; Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **3.3.3. FARMACÊUTICO(A) / BIOQUIMICO(A) – Conteúdo comuns aos cargos:** Código de Ética e Legislação e exercício profissional do Farmacêutico e Bioquímico. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **3.3.3.1. Farmacêutico(a):** Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. **3.3.3.2. Bioquímico(a):** Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imuno-hematologia; Interpretação clínica do hemograma: Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia; Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácidos-básico; Carboidratos; Enzimologia clínica; Lipídeos e Dislipidemias; Fluídos biológicos: líquido cefalorraquidiano, ascitico e pleural; Proteínas; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; Tuberculose e hanseníase; Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; Meios de cultura usados na prática laboratorial.

Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. **3.3.4. FISIOTERAPEUTA –** Código de Ética, Legislação e exercício profissional da Fisioterapia. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP. **3.3.5. PSICÓLOGO(A) –** Código de Ética, Legislação e exercício profissional da Psicólogo. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. **Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicopatologia da criança, adolescente e do adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia hospitalar. Relações mentais e intercorrências hospitalares comuns. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90.** Conhecimento do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto-CISVP.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso *https://diariomunicipal.org/mt/amm/* e; site eletrônico em *https://www.cisvaledopeixoto.com.br*banner "***Processo Seletivo Simplificado***" e Portal da empresa organizadora em *https://portal.sosassessoria.selecao.site/*	A partir de 04/01/2023
Prazo para impetrar recursos contra o Edital *https://www.cisvaledopeixoto.com.br* - banner **"*Processo Seletivo Simplificado*"** aba **RECURSOS**	Até 17h do dia 07/01/2023
Resposta pública dos recursos, eventual correção do Edital e publicação da Portaria de Homologação do Edital de Abertura	Previsão: 10/01/2023
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	12/01/2023 a 24/01/2023
Período de requerimento das Inscrições isentas "Doadores de Sangue"	12/01/2023 a 15/01/2023
Publicação das Inscrições Isentas Deferidas e Indeferidas	18/01/2023
Prazo de recursos acerca das inscrições isentas indeferidas	Até 17h do dia 20/01/2023
Publicação das Inscrições Isentas Homologadas	23/01/2023
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	25/01/2023
Publicação das Inscrições gerais Deferidas e Indeferidas	30/01/2023
Prazo de recursos acerca das inscrições gerais indeferidas	Até 17h do dia 01/02/2023
Publicação da Homologação das Inscrições Homologadas	03/02/2023
Publicação do Edital de Ensalamento, informação dos locais e horários das Provas Objetivas e Subjetivas	06/02/2023
Postar Título de Cursos Extra Curriculares, Educação Continuada e Tempo de Serviço Público: em ***Área do Candidato*** entre as 12h do dia 06/02/2023 até as 17h do dia 09/02/2023.	Até 17h do dia 09/02/2023
Postar Título de Pós-Graduação em ***Área do Candidato*** entre as 12h do dia 06/02/2023 até as 17h do dia 09/02/2023.	Até 17h do dia 09/02/2023
Provas Objetivas: (matutino: 08h30 as 10h30) (vespertino: 13h às 15h)	12/02/2023
Gabarito Prévio em *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou *https://www.cisvaledopeixoto.com.br/* - banner do seletivo	Até as 12h de 13/02/2023
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio através do banner do processo seletivo no site: *https://www.cisvaledopeixoto.com.br/*	Até as 12h de 15/02/2023
Publicação das notas das provas de títulos (data provável)	18/02/2023
Prazo para interpor recursos contra a pontuação dos títulos	20/02/2023
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	22/02/2023
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	22/02/2023
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12h de 24/02/2023
Divulgação do Resultado Final - Local: *https://www.cisvaledopeixoto.com.br*	até 27/02/2023

ATO NORMATIVO N° 533 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o **Exercício Financeiro de 2023,** em igual valor no total de **R$ 30.537.670,00 (Trinta Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais),** compreendendo:

ORÇAMENTO FISCAL: R$ 30.537.670,00

Art. 2° - A receita será arrecada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferência de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$
1.1 Receitas Correntes	30.537.670,00
1.1.2 Receita Patrimonial	52.272,48
1.1.3 Transferências Correntes	30.485.397,52
1.2 Receitas Capital	0,00
1.2.1 Receitas Capital	0,00
TOTAL:	30.537.670,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
10 – Saúde	30.537.670,00
TOTAL:	30.537.670,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	30.374.130,45
Despesas de Capital	163.539,55
TOTAL DA DESPESA:	30.537.670,00

1 – POR ORGÃO	R$
Consórcio Intermunicipal de Saúde	
10- Saúde	30.537.670,00
TOTAL:	30.537.670,00

Art. 4º - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I – A abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, § VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no Art. 3º deste ato normativo.

II – A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único: A autorização de que trata o § I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 01 de janeiro de 2023.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois.

Registre-se

Publique-se

Pascoal Alberton

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT

Presidente do CISVP

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo - MT

Bruno Mena

Prefeito do Município de Matupá - MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

ATO NORMATIVO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ATO NORMATIVO N° 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, para o exercício financeiro de 2023, com vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA – CPF: 011.392. 541-70;

SECRETÁRIA: FABRINE FERREIRA BORGES – CPF: 703.351.781-54;

MEMBRO: LUCAS PONCIANO DA SILVA – CPF: 061.295.061-12.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Biênio: 2023/2024

ATO NORMATIVO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ATO NORMATIVO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **CPF: 061.295.061-12**, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DO PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA – CPF: 011.392.541-70;

FABRINE FERREIRA BORGES – CPF: 703.351.781-54;

BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – CPF: 006.442.711-08;

Parágrafo Único - Na ausência e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial, a mesma será exercida por servidor devidamente capacitado e designado para tal função.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhadas em todas as fases, por pelo menos 03 (três), dos membros acima designados, incluindo o Pregoeiro.

Art. 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Ato Normativo n° 501, de 01 de junho de 2022.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Biênio: 2023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **21ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 13 de Janeiro de 2023 (13/01/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 05 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CISA	3º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exi-

gido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 92/2022

Resolução nº 92/2022 São Félix do Araguaia-MT, 23 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO A PEDIDO DA SRª. JULIANE RODRIGUES DE MELO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário nº 11/2022, emitido em 01/05/2022, vigente até 27/04/2023, em nome da Srª **JULIANE RODRIGUÊS DE MELO, portadora do RG n. 2299522-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 046.357.151-75, brasileira, cargo de Bioquímico/Farmacêutico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.**

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**" dia 19/01/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Reuniões do Escritório Administrativo do Hospital Regional de Água Boa, situado à Rua 05, nº 935 – Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Contratação de Laboratório de análise para realização de exames laboratoriais.**

Referência: Processo Licitatório nº 001/2023 modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

Edital Disponível no link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital ou Email: cismaregional@gmail.com Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 05 de janeiro de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA nº 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO CISOMT:

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado servidores: **DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº 003.163.161-48, EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO – CPF nº. 630.203.271-72 e BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50**, para acompanhamento e fiscalização de todos os Contratos/Atas de Registro de Preços celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2023, conforme determinação contida no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2023.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA nº. 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Exercício de 2023, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente.: **DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº. 003.163.161-48**

Secretário.: **BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50**

Membro....: **EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO – CPF nº. 630.203. 271-72**

Membro....: **LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 042/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - PLANO OPERATIVO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 042/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o exercício financeiro de 2023, descriminadas nos anexos (I e II) que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em R$:10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) sendo assim distribuídos R$:10.908.564,00(dez milhões novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), destinadas para o Orçamento Seguridade Social.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**10.404.564,00**
1.3	Receita Patrimonial	49.500,00
1.7	Transferências Correntes	10.355.064,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**504.000,00**
2.4	Transferências de Capital	504.000.00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		**10.908.564,00**

Valor total das Receitas é de R$: 10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).	10.908. 564,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO		**10.908. 564,00**

Valor total do órgão é de R$: 10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
10	Saúde	10.908.564,00
TOTAL GERAL DA FUNÇÃO		**10.908.564,00**

Valor total da Função é de R$: 10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO

CÓD	SUB FUNÇÃO	VALOR
122	Administração Geral	2.286.600,00
301	Atenção Básica	1.501,000,00
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	6.965.964,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00
TOTAL GERAL DA SUB FUNÇÃO		**10.908.564,00**

Valor total das Sub Função é de R$: 10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Manutenção e Encargos do CISOMT	1.284. 600,00
0002	Transporte Intermunicipal de Pacientes	952. 000,00
0004	Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares	155. 000,00
0005	Fila Zero	1.001. 000,00
0006	Aquisição de Serviços Médicos Contrato Rateio	3.398. 380,00
0008	Aquisição de Serviços Médicos PAICI	2.534. 584,00
0009	Aquisição de Serviços Profissionais de Saúde	1.501. 000,00
0010	Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19)	30.000,00
0011	Aquisição De Serviços Médicos - MAIS MT CIRURGIAS	2.000,00
0012	Casa De Apoio	50.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		**10.908. 564,00**

Valor total dos programas é de R$: 10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		10.375.464,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	884.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.491.464,00
DESPESAS DE CAPITAL		**525.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	525.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS		**8.100,00**
4.6.00.00.00.00	Principal da Dívida	8.100,00
TOTAL GERAL SEGUNDO NATUREZA		**10.908.564,00**

Valor total das naturezas é de R$: 10.908.564,00(dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/ 2001.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste – MT, aos 07 de dezembro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2021 e 2022

PORTARIA Nº 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA nº 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FISICO E FINANCEIRO, DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, exercício de 2023.

Presidente: **DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº. 003.163.161-48**

Secretário.: **EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO – CPF nº. 630.203. 271-72**

Membro...: **BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50**

Membro...: **LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2023.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA nº. 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/ 93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº. 003.163.161-48

2- BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

2- EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO – CPF nº. 630.203.271-72

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário**.**

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2023.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 041/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. - PAC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 041/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT **para o exercício de 2023,** composto de:

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT.

Finalidade: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento da região oeste, estabelecer a organização administrativa voltados para remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais do CISOMT, como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição aos municípios consorciados.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, para estrutura do CISOMT.

Público Alvo: Funcionários do CISOMT.

PROGRAMA: 0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES.

Finalidade: Estabelecer a organização física e administrativa para manter os custos administrativos e de manutenção da frota para transporte de pacientes dos municípios para tratamento fora de domicilio, e possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte.

Justificativa: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento médico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0005 – FILA ZERO

Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0006 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATO RATEIO

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0008 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI)

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados e a Secretaria de Saúde de Estado de Mato Grosso, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), através da portaria 098/2016/GBSES, em complementos aos repasse de rateios dos municípios que são consorciados ao CISOMT, para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0009 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para fornecimentos de profissionais de saúde para atendimentos nas unidades de saúde dos municípios.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0010 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional para as aquisições de produtos, insumos, equipamentos para o combate ao Covid 19, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir ao combate ao Covid 19.

PROGRAMA: 0011 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MAIS MT CIRURGIAS

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados e a Secretaria de Saúde de Estado de Mato Grosso, através do Programa Mais MT CIRURGIAS para diminuir a fila de espera em atendimentos médicos da população dos municipios consorciados.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA CASA DE APOIO

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados e a com finalidade precípua reside na prestação de apoio, aos pacientes e familiares vindo do interior para tratamento fora do domicilio dos municipios dos municípios consorciados.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à prestação de serviços de apoio na promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2023 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2023.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT., 07 de dezembro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2021 e 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio N° 1108-2022, Processo N° 02544/2022, Proposta N° 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966347	ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR, CORTE CENTRAL E LATERAL	ALMEIDA ROÇAL 1700	UND	1,00	16.878,00	16.878,00

VALOR TOTAL: R$ 16.878,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

DATA: 02 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio N° 1108-2022, Processo N° 02544/2022, Proposta N° 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966349	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRAÇÃO 4X4	MASSEY FERGUSON	UND	1,00	393.000,00	393.000,00

VALOR TOTAL: R$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais).

DATA: 02 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 128/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato até 30 de junho 2023.

VALOR TOTAL: R$ 186.995,50 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, para veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966429	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA MAIA, PLACA SCH1D45 / CHASSI 9BD281A2DNYX75547, 86CV/1368, ANO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	SEGURO SEGURADORA	UND	1,00	7.200,00	7.200,00
3966430	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT, PLACA RRL8A79 / CHASSI 9V8VBYHVENA808809, 120CV/1499, COR BRANCA, ANO 2022/2022, DIESEL.	SEGURO SEGURADORA	UND	1,00	7.950,00	7.950,00

VALOR TOTAL: R$ 15.150,00 (Quinze mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: U.M MONTEIRO COMÉRCIO

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	BONOMILHO	PCT 500,00	1500,00	4,20	6.300,00
157	VINAGRE 750 ML	TOSCANO	FRASCO 750,00	500,00	2,90	1.450,00
275	AMENDOIM 500GR	SINHA	PCT 500,00	700,00	10,40	7.280,00
276	AÇÚCAR 2 KG	SABOR CRISTAL	PCT 2,00 Q	6700,00	7,69	51.523,00
309	SAL REFINADO 1KG	UNIAO	QUILO	2340,00	2,60	6.084,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	CACULINHA	PCT 1,00 Q	5300,00	8,29	43.937,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	CAIPIRA	PCT 1,00 Q	1000,00	9,8000	9.800,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	PAULISTA	QUILO	2000,00	4,7700	9.540,00
26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	ADOCYL	FRASCO 200,00	30,00	15,4000	462,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	CAIPIRA	PCT 1,00 Q	900,00	12,5000	11.250,00
34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	COCINEIRO	UND	600,00	16,0000	9.600,00
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO	SINHA	FRASCO 900,00	200,00	18,1700	3.634,00
3966159	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	MIKA	PCT 1,00 Q	800,00	12,85	10.280,00

3966162	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	MIKA	PCT 500,00	1000,00	15,20	15.200,00

VALOR TOTAL: R$ 186.340,00 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PONZAN	PCT 500 GR	1500,00	3,77	5.655,00
149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	MARATA	UND	800,00	4,95	3.960,00
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	QUALIMAX	EMBALAGEM 100	2000,00	3,10	6.200,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	TIO LINO	PCT 1,00 KQ	3170,00	7,90	25.043,00
577	AÇÚCAR MASCAVO	COMASN	PCT 1,00 KQ	800,00	11,64	9.312,00

VALOR TOTAL: R$ 50.170,00 (Cinquenta mil, cento e setenta reais).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOREIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
27907	LEITE DE SOJA EM PÓ S/LACTOSE - 300g	SUPRA SOY	UND	200,00	32,33	6.466,00

VALOR TOTAL: R$ 6.466,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	UNIÃO	PCT 5,00 KQ	8700,00	21,42	186.354,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	LIZA	FRASCO 900,00	16320,00	8,93	145.737,60

VALOR TOTAL: R$ 332.091,60 (Trezentos e trinta e dois mil e noventa e um reais e sessenta centavos).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	DALLAS	PCT 1,00 KQ	6010,00	6,70	40.267,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	MIKA	FRASCO 40,00 G	1000,00	2,78	2.780,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	MIKA	UND	800,00	8,15	6.520,00
199	COCO RALADO - 100G	ADELCOCO	PCT 100,00	1500,00	5,55	8.325,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR	Q'DELICIA	PCT 500,00	10000,00	4,10	41.000,00
301	CANELA EM CASCA 10GR	MIKA	SACHE 10,00 GR	800,00	2,84	2.272,00
302	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) 500GR	TECNUTRI	CX 500,00 GR	1200,00	6,59	7.908,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	FAVORITA	PCT 1,00 KG	2000,00	7,75	15.500,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	LAJE	LATA 130,00 GR	500,00	8,12	4.060,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	MIKA	PCT 500,00	1500,00	9,20	13.800,00
405	AÇAFRÃO 500GR	DIODORO	PCT 500,00	800,00	14,95	11.960,00
750	FARINHA DE FUBA 1 KG	DIODORO	PCT 1,00 KG	1000,00	4,99	4.990,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	TIO LINO	KG	200,00	6,35	1.270,00
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	FLEISCHMANN	UND	2000,00	11,55	23.100,00
24842	ORÉGANO 20G	VITACOOK	POTE 20,00 GR	1000,00	2,95	2.950,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	Q'DELICIA	PCT 500,00	2000,00	4,25	8.500,00
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PIRACANJUBA	UND	8200,00	18,35	150.470,00
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	DALLAS LEVIT	KG	300,00	7,80	2.340,00
28290	ERVA DOCE 10G	MIKA	PCT 10,00 GR	1000,00	2,68	2.680,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	ANACONDA	KG	200,00	8,45	1.690,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	DALLAS	UND	80,00	6,70	536,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR	DALLAS LEVIT	PCT 500,00	300,00	7,20	2.160,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	MIKA	PCT 500,00	500,00	13,80	6.900,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	MIKA	PCT 8,00 GR	1000,00	4,15	4.150,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	BOM GOSTO	PCT 5,00 GR	800,00	2,50	2.000,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR	DALLAS	PCT 400,00	450,00	6,70	3.015,00

66160	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	GAROTO	EMBALAGEM 500	500,00	34,80	17.400,00

VALOR TOTAL: R$ 388.543,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio N° 1108-2022, Processo N° 02544/2022, Proposta N° 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966345	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, NO MÍNIMO 18 DISCOS DE 26 POLEGADAS	KOHLER	UND	1,00	44.600,00	44.600,00

VALOR TOTAL: R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA: 02 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA**, portador (a) da matrícula sob nº 2628-1, da função gratificada de Chefe de Divisão - Departamento de Recursos Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria nº 091, de 19 de abril de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 05 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:", inciso VII "garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável."

Considerando aMedida Provisória nº 1.143, de 12 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2023, o salário mínimo será de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à data de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Supervisor (a) de Compras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA**, portador (a) da matrícula sob nº 2628-1, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor (a) de Compras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 05 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 315, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Quadriênio 2023/2026; CONSIDERANDO ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 399/2022/SME/VLSA, da Secretaria Municipal de Educação; **RESOLVE:**

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Quadriênio 2023/2026, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Karinne Maria dos Santos Mota – CPF Nº xxx.xxx.xxx-95 **SUPLENTE:** Natália Bergoli Chaves – CPF Nº xxx.xxx.xxx-32
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Aline Araújo Pereira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-84 **SUPLENTE:** Ana Paula da Costa Silva Nogueira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-90
Representantes de Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Sebastião da Silva Barros Neto – CPF Nº xxx.xxx.xxx-15 **SUPLENTE:** Rita Moraes Carvalho – CPF Nº xxx.xxx.xxx-49
Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Alessandre Anjos da Silva – CPF Nº xxx.xxx.xxx-06 **SUPLENTE:** Ábia Martins Rezende – CPF Nº xxx.xxx.xxx-88
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Natália da Silva Pedro – CPF Nº xxx.xxx.xxx-80 **SUPLENTE:** Bruna de Oliveira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-85 **TITULAR:** Josiane Edilize Strey dos Santos – CPF Nº xxx.xxx.xxx-38
SUPLENTE: Claudia Barbosa Cardoso – CPF Nº xxx.xxx.xxx-34
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública e Entidade de Estudantes Secundaristas
TITULAR: Bianka David do Amaral – CPF Nº xxx.xxx.xxx-39 **SUPLENTE:** Laisnara Cristina dos Santos Soares – CPF Nº xxx.xxx.xxx-02 **TITULAR:** Emilyn Tereza Vieira dos Santos – CPF Nº xxx.xxx.xxx-32 **SUPLENTE:** Andrei Barbosa Lima – CPF Nº xxx.xxx.xxx-76
Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-00 **SUPLENTE:** Lucenir Machado Freitas – CPF Nº xxx.xxx.xxx-49
Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Mônica Rosa de Oliveira Araújo – CPF Nº xxx.xxx.xxx-91 **SUPLENTE:** Kelly Cristina Bicudo de Souza Cunha – CPF Nº xxx.xxx.xxx-02
Representantes de Organização da Sociedade Civil
TITULAR: Viviane Ribeiro do Prado Sousa – CPF Nº xxx.xxx.xxx-15
SUPLENTE: Geraldo Rodrigues de Sousa – CPF Nº xxx.xxx.xxx-49

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º - As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 315, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026. "

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Quadriênio 2023/2026;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 399/2022/SME/VLSA e Ofício nº 06/2023/SME/VLSA, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Quadriênio 2023/2026, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Karinne Maria dos Santos Mota – CPF Nº xxx.xxx.xxx-95 **SUPLENTE:** Natália Bergoli Chaves – CPF Nº xxx.xxx.xxx-32
REPRESENTANTES da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Aline Araújo Pereira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-84 **SUPLENTE:** Ana Paula da Costa Silva Nogueira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-90
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Sebastião da Silva Barros Neto – CPF Nº xxx.xxx.xxx-15 **SUPLENTE:** Rita Moraes Carvalho – CPF Nº xxx.xxx.xxx-49
REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Alessandre Anjos da Silva – CPF Nº xxx.xxx.xxx-06 **SUPLENTE:** Ábia Martins Rezende – CPF Nº xxx.xxx.xxx-88
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Natália da Silva Pedro – CPF Nº xxx.xxx.xxx-80

SUPLENTE: Bruna de Oliveira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-85 **TITULAR:** Josiane Edilize Strey dos Santos – CPF Nº xxx.xxx.xxx-38 **SUPLENTE:** Claudia Barbosa Cardoso – CPF Nº xxx.xxx.xxx-34
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
TITULAR: Bianka David do Amaral – CPF Nº xxx.xxx.xxx-39 **SUPLENTE:** Laisnara Cristina dos Santos Soares – CPF Nº xxx.xxx.xxx-02 **TITULAR:** Emilyn Tereza Vieira dos Santos – CPF Nº xxx.xxx.xxx-32 **SUPLENTE:** Andrei Barbosa Lima – CPF Nº xxx.xxx.xxx-76
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira – CPF Nº xxx.xxx.xxx-00 **SUPLENTE:** Lucenir Machado Freitas – CPF Nº xxx.xxx.xxx-49
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Mônica Rosa de Oliveira Araújo – CPF Nº xxx.xxx.xxx-91 **SUPLENTE:** Kelly Cristina Bicudo de Souza Cunha – CPF Nº xxx.xxx.xxx-02
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Viviane Ribeiro do Prado Sousa – CPF Nº xxx.xxx.xxx-15
SUPLENTE: Geraldo Rodrigues de Sousa – CPF Nº xxx.xxx.xxx-49
REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: Solevânia Aparecida Tavares Costa – CPF: xxx.xxx.xxx-06 **SUPLENTE:** Hervis Cley Alves Correa – CPF: xxx.xxx.xxx-15

Art. 2° - O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3° - As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4°- Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2022 EXONERAR SERVIDORAS POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA 257/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR por Término de Contrato de Trabalho as Servidoras conforme abaixo relacionadas:

EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA - **PROFESSORA - Escola Municipal Bela Vista**;

GISELIA BRANDÃO MODESTO - **PROFESSORA - Creche Municipal Bela Vista**;

JANAINA DORA DA SILVA - **PROFESSORA - Creche Municipal Vovó Nizinha**;

LUZIA MARIA ARRUDA - PROFESSORA - Escola Municipal - Zona Rural;

NAILDES DE SOUZA MATOS - **PROFESSORA - Creche Municipal Vovó Nizinha**;

TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS - **PROFESSORA - Creche Municipal Vovó Nizinha**;

JOSIANE DE ALMEIDA REGIS - Técnica Em Enfermagem - Pronto Atendimento;

kAROLINE ALMEIDA DOS REIS - Secretária Recepcionista - Centro de Referência e assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2022 EXONERAR SERVIDORAS POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA 251/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR por Término de Contrato de Trabalho as Servidoras conforme abaixo relacionadas:

CAMILA XAVIER SPEZIA - **PROFESSORA - Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**;

FRANCIELE LOPES DOS SANTOS - **PROFESSORA - Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**;

MARINEY CONCEIÇÃO PROÊNÇA -Escola Municipal Bela Vista.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 002/2023

CONVENENTES - O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada na Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONCEDENTE, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI - CONSEG, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18. 161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado, nº 129, Centro, na cidade de Alto Taquari/MT, neste ato representado por sua Presidente a Sra. JANAINA BARRETO PASSADORE, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13610619 SSP MT CPF: 932.513.271-00, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Souza Prado nº 39, Bairro Santeiro. doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio em confor-

midade com a Lei Municipal nº 767/2014 e alterações autorizadas pela Lei nº 922/2017, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO - Este convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesa da CONVENENTE no valor de até R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) mensais conforme Lei 922/2017, em seu Artigo 1º e conforme Cláusulas "D" e "E" do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG – Policia Civil e Militar, em 23/10/2013 aditivada em 13/11/2013, cujo valor também poderá ser utilizado para outras finalidades relativas à segurança pública, as quais deverão ser devidamente justificadas, com apresentação de documentos comprobatórios.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Valor: O valor total do presente convênio é de até R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), as despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.181.3010. 2011.33.90.00

DATA E ASSINATURAS – Alto Taquari-MT, 05 de janeiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal e JANAINA BARRETO PASSADORE, Presidente Do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER JÚRÍDICO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONCORRENCIA 014/2022

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 114/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI** em face de sua desclassificação no certame da Concorrência nº. 014/2022, cujo objeto é a "execução de obra, reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo", haja vista a não apresentação de planilha de composição dos preços e planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireto (antigo BDI), em contrariedade com as determinações do Edital.

Em matéria recursal a empresa Recorrente afirma que sua desclassificação ocorreu por excesso de formalismo, uma vez que o erro poderia ser sanado, e que o percentual do BDI havia sido informado na planilha de orçamento.

Assim, postula pelo provimento do recurso para sua classificação no certame, bem como para que seja declarada vencedora da licitação, tendo em vista a apresentação de menor preço.

É O RELATÓRIO.

Passo a decidir.

Como é de conhecimento, o Edital é a lei interna da Licitação e seu conteúdo deve ser estritamente observado tanto pela Administração Pública quanto pelas partes Licitantes, em respeito aos princípios da isonomia e legalidade.

Neste aspecto, cumpre observar as disposições contidas no Art. 41, *caput,* da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

O Art. 48, incisos I e II, do mesmo diploma legal, também contribui com o tema, *ipsis verbis:*

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".

Importante também se faz a observância do posicionamento jurisprudencial sobre a matéria:

"APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA –PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2012 – LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA INCOMPLETA – FRUSTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA - VÍCIO INSANÁVEL DEMONSTRADO – VIOLAÇÃO A AMPLA CONCORRÊNCIA E A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A Administração Pública detém o poder de autotutela, que lhe confere a possibilidade de rever, de ofício, seus atos eivados de ilegalidade, ou, ainda, os casos que entenda pelo não atendimento do interesse público. Conforme o entendimento sumulado pela Corte Suprema pátria, a licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em virtude da existência de vício no processo licitatório, ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. (Súmula 473/STF). Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório é imprescindível que sejam observados os limites do edital, já que constitui elemento fundamental do processo licitatório, sendo nele fixadas as condições de realização da licitação". (N.U 0042115-13.2012.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 12/07/2022, Publicado no DJE 26/07/2022) (gn)

Portanto, é incontroverso que a Administração Pública e os Licitantes encontram-se vinculados ao instrumento convocatório do certame, isto é, ao Edital.

Desse modo, cumpre destacar as previsões do Edital acerca da matéria questionada em recurso, veja-se:

"13. DAS PROPOSTA COMERCIAIS

13.1. A proposta contida no interior do envelope n. 02, identificado nos termos do item 10.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

(...)

13.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra, A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços conforme planilha elaborada pela administração não devendo os valores ultrapassarem os itens e sub itens que compõem a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

(...)

13.1.4. Planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante conforme planilha do projeto.

(...)

13.1.8. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua

proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação."

Outrossim:

"14. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 'PROPOSTAS COMERCIAIS'

14.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências editalícias;

(...)

14.3. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital."

Desta feita, nitidamente o vício contido na proposta apresentada pela empresa Recorrente é insanável, bem como as exigências editalícias pelas quais a mesma foi desclassificada se estende a qualquer outra Licitante, de modo que a alteração da decisão de desclassificação resultaria em violação aos princípios da isonomia, legalidade e vinculação do instrumento convocatório.

Inclusive, a mera indicação do percentual do BDI, como alegado pela Recorrente, não supri as exigências do Edital, as quais determinam a apresentação de planilhas detalhadas de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta.

Ante ao exposto, tendo em vista o não cumprimento dos termos editalícios pela empresa VMH Construções Ltda, ora Recorrente, em atenção aos princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, nego provimento ao Recurso Administrativo, mantendo incólume a sua desclassificação.

Apiacás/MT, 05 de janeiro de 2023

Dionir Adriano Contreira Thatiane de Carvalho Brito

OAB.MT 22337/0 PRESIDENTE CPL

Assessoria Jurídica

Suzana Aparecida de Souza Antonia Aparecida Pigosso

Membro da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, Iscrição Estadual nº 13.666.219-6 situada na Av. Alzira Santana (Residencial São Gonçalo), snº, Lote 02 – Quadra 017, Bairro Ikaray, no município de Varzea Grande – MT CEP: 78130-634, neste ato representado por Edilson Rafael da Silva, portador do CPF nº 005.422.341-57 e do RG nº 1357024-2 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Sidônio Rondon de Morais (lot. Jd Paula II), nº 015 Bairro Canelas no município de Várzea Grande – MT CEP: 78.135-154, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 060/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 060/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.877.656/0001-80.

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	vlr unit	vlr total
2	1-04-0114	ALCOOL EM GEL A 70% ETILICO FRASCO 500 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE.	ALVO	UN	3.990,00	10,50	41.895,00

6	1-05-0739	AVENTAL DE PROTEÇÃO NAPA, COZINHA, COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PADRÃO, SEM MANGA	CBATEX	UN	20,00	36,00	720,00
10	1-05-0208	BACIA 36 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	40,00	36,00	1.440,00
22	1-10-1965	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL, PILHA, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO, UNIDADE	ELGIN	UN	50,00	24,50	1.225,00
23	1-10-0159	BORRACHA P PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	ASJ	UN	40,00	6,63	265,20
24	1-05-0152	BORRACHA P PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	ASJ	UN	40,00	11,48	459,20
26	1-10-1963	BOTA EM PVC INJETADO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, SEM COSTURAS, CANO MEDIO, COM FORRO EM POLIESTER, NA COR BRANCA, QUE TEVE LEVEZA E RESISTENCIA TAMANHO: 35 AO 43	KALA	Par	50,00	70,00	3.500,00
30	1-05-0745	CAIXA PLÁSTICA 29 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	SANREMO	UN	10,00	61,00	610,00
34	1-04-0161	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800ML, UNIDADE.	BRILHO	UN	300,00	12,50	3.750,00
38	1-05-0155	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM,DE MESA TIPO PARA SOPA,LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM,ACONDICIONADO EM BEM. APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	STYLE	UN	275,00	4,65	1.278,75
42	1-05-0759	COPO DE VIDRO 200 ML, UNIDADE	NADIR	UN	100,00	7,20	720,00
50	1-04-0191	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, SEM ENXAGUE, FRASCO COM 280 GRAMAS, UNIDADE.	NIELY GOLD	UN	30,00	13,00	390,00
54	1-04-0123	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SEDIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).	YPE	UN	4.150,00	5,55	23.032,50
58	1-04-0127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	DSR	UN	50,00	12,80	640,00
62	1-04-0129	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	ASSOLAN	UN	900,00	5,50	4.950,00
66	1-05-0160	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, UNIDADE.	AL REIS	UN	23,00	19,00	437,00
67	1-05-0161	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO, UNIDADE.	UNY HOME	UN	5,00	73,13	365,65
70	1-05-0190	FILME TRANSPARENTE EM PVC, MEDINDO 38,0MM, PLASTICO Nº07, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA, UNIDADE.	LUSAFILM	UN	180,00	83,00	14.940,00
74	1-04-0134	FRALDA GERIATRICA TAM GG DESCARTAVEL ADULTO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	CLIN OFF	Pt	200,00	56,35	11.270,00
77	1-04-0137	FRALDA GERIATRICA TAM XG ADULTO DESCARTAVEL, COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, PELICULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PACOTE COM 24 UNIDADES.	CLIN OFF	UN	100,00	49,80	4.980,00
86	1-05-0276	GARRAFA TERMICA 2 LTS PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	INVICTA	UN	10,00	139,00	1.390,00
90	1-10-1966	GARRAFÃO TERMICO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	INVICTA	UN	10,00	45,80	458,00
94	1-04-0235	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE PESSOAL (COTONETES) COM PONTA DE ALGODAO SUPER MACIA, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CLIN OFF	UN	200,00	4,88	976,00
98	1-05-0287	JARRA 4 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	PLASMONT	UN	44,00	18,50	814,00
102	1-04-0169	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	YPE	UN	620,00	9,65	5.983,00
106	1-04-0248	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL CANTOS ARREDONDADOS NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 275	GOYAMA	UN	30,00	424,00	12.720,00
110	1-10-1984	LUVA DE PROTECAO EM PLASTICO DESCARTAVEL PARA MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	Cx	12,00	94,00	1.128,00
114	1-10-0448	MAMADEIRA MINI COM 50 ML, COM TAMPA, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUACAO, FRASCO ANATOMICO POSSUI GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERELIZAVEL, INODORO, NAO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, CORES VARIADAS E UNISEX (VERDE, AMARELO ou BRANCO) UNIDADE.	CEFISA	UN	100,00	36,00	3.600,00
118	1-10-0221	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 9, COM TAMPA DE CARTAO ALUMINIZADO, MEDINDO 21,50 X 6,50 CM (L X A), FECHAMENTO MAQUINA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	Cx	100,00	89,80	8.980,00
122	1-04-0185	PA DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO, 20 CM, UNIDADE.	DSR	UN	30,00	12,50	375,00
130	1-05-0738	PANELA EM ALUMINIO TIPO CAÇARELA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS	AL REIS	UN	5,00	596,00	2.980,00
134	1-05-0737	PANELA EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO E TAMPA COM BORRACHA DE BOA VEDAÇÃO, PINO DE SEGURANÇA	ASJ	UN	5,00	271,00	1.355,00
138	1-05-0174	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, UNIDADE.	GIOPACK	UN	197,00	9,45	1.861,65
142	1-05-0231	PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CM X 20M ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 MT CADA, UNIDADE.	MANNY	UN	3.080,00	11,60	35.728,00
146	1-10-0144	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	LEGIN	CT	130,00	15,00	1.950,00
149	1-05-0178	POTE DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM LAUDO TECNICO, UNIDADE.	PLASMONT	UN	20,00	18,30	366,00

150	1-05-0177	**PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.**	NADIR	UN	350,00	14,40	5.040,00
154	1-04-0209	**REMOVEDOR REMOVEX EMBALAGEM COM 5 LTS**	FORTKIM	UN	100,00	35,90	3.590,00
158	1-04-0244	**RODO DE ALUMINIO E CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.**	DAMA	UN	30,00	33,00	990,00
162	1-04-0153	**SABAO EM PO ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (OMO, YPÊ OU BRILHANTE)**	TIXAN	Pt	2.930,00	7,75	22.707,50
166	1-04-0186	**SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.**	PATINHO	UN	2.680,00	9,00	24.120,00
170	1-04-0207	**SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.**	PATINHO	UN	800,00	9,00	7.200,00
174	1-04-0167	**SHAMPOO NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 350 ML, UNIDADE.**	BOTHANICO	UN	100,00	11,00	1.100,00
177	1-05-0201	**SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF. 103, NA COR MARRON, UNIDADE.**	PLASMONT	UN	13,00	9,45	122,85
180	1-10-0157	**VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS.UNIDADE**	ASJ	UN	25,00	8,35	208,75
181	1-10-0156	**VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.**	ASJ	UN	25,00	10,18	254,50
182	1-06-0576	**VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM**	DSR	UN	245,00	15,45	3.785,25

Valor total do fornecedor R$ 266.651,80 (duzentos e sessenta e seis seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Edilson Rafael da Silva

***JULIO CESAR DOS SANTOS* SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

***PREFEITO MUNICIPAL CNPJ:*26.877.656/0001-80**

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 47.169.415/0001-57, Iscrição Estadual nº 13.950.849-0 situada na Av. Doutor Meireles, nº 355A, Lote A– Quadra 01, Bairro Altos do Coxipó, no município de Cuiabá – MT CEP: 78.088-500, neste ato representado por Rayza Line Siqueira Silva, portadora do CPF nº 029. 909.411-18 e do RG nº 20706235 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº20,. Bairro Jardim Imperial, Cond. Rio Claro em Cuiabá – MT CEP: 78.075-850, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 060/ 2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/ 02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 060/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.169.415/0001-57.

ITENS E VALORES:

Item	Codigo	Descrição	Marca	Un	Quant	Vlr unit	vlr total
4	1-04-0115	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 2 LITROS, UNIDADE.	MAGICLIMP	UN	40,00	11,40	456,00
8	1-05-0207	BACIA 11 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	20,00	14,30	286,00
11	1-05-0754	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS, UNIDADE.	ARQPLAST	UN	10,00	37,70	377,00
12	1-05-0749	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, UNIDADE.	ARQPLAST	UN	10,00	90,95	909,50

16	1-05-0750	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	ARQPLAST	UN	10,00	87,00	870,00
20	1-05-0743	BANDEJA RETANGULAR, LISA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 18 X 24 X 1,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR, UNIDADE	ARQPLAST	UN	5,00	100,00	500,00
28	1-05-0153	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (370 X 622 X 422 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP), UNIDADE.	ISOESTE	UN	15,00	123,90	1.858,50
31	1-05-0746	CAIXA PLÁSTICA 61 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 61 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	ARQPLAST	UN	10,00	143,00	1.430,00
32	1-05-0728	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA, CAPACIDADE 4,5 LITROS	ELT	UN	10,00	80,40	804,00
33	1-04-0117	CERA EM PASTA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 850 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	CANARIO	UN	120,00	45,00	5.400,00
36	1-05-0199	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, FORMATO CONICO, COR BRANCA, EM CAIXA COM 30 UNIDADES. UNIDADE.	BRIGGITTA	Cx	630,00	9,50	5.985,00
40	1-05-0156	CONCHA EM ACO INOX MEDINDO 50CM E CABO/10CM DIAM. UNIDADE	ELT	UN	45,00	39,30	1.768,50
44	1-05-0158	COPO DESCARTAVEL 300 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE OTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST	Pt	1.850,00	13,14	24.309,00
46	1-05-0735	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	Cx	50,00	19,95	997,50
47	1-05-0736	COPO DESCARTAVEL 110 ML DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	Cx	10,00	20,95	209,50
48	1-05-0744	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	ELT	UN	5,00	50,45	252,25
52	1-05-0747	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	ELT	UN	10,00	45,70	457,00
55	1-05-0732	ESCORREDOR DE PRATO EM ACO INOX 430, MEDINDO 57,00 X 29,00 X 43,00CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, COM ESCORREDOR DE TALHARES, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE E COM PÉS EMBORRACHADOS, GARANTIA DE 03 MESES	ELT	UN	3,00	70,45	211,35
56	1-04-0124	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC, UNIDADE.	BLU	UN	170,00	8,00	1.360,00
60	1-05-0202	ESCUMADEIRA 33 CM DIAMETRO EM ACO INOX, UNIDADE.	ELT	UN	12,00	29,40	352,80
64	1-04-0130	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, PACOTE COM 01 UNIDADE	PONJITA	UN	100,00	12,00	1.200,00
68	1-05-0162	FACA DE MESA CORPO E CABO EM ACO INOX 420, MEDINDO (19 X 3 X 212)MM (LARG X ALT X COMP), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE.	ELT	UN	300,00	8,30	2.490,00
72	1-05-0163	FOSFORO DE MADEIRA, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS TAMANHO MEDIO CADA UMA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PCT.	PARANA	Pt	155,00	5,05	782,75
76	1-04-0136	FRALDA GERIATRICA TAM P ADULTO, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	CONFORT	Pt	100,00	56,35	5.635,00
78	1-04-0203	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM G com 8 unidades	CONFORT	UN	30,00	9,30	279,00
79	1-04-0202	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM M com 9 unidades	CONFORT	UN	30,00	9,30	279,00
80	1-04-0201	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM P com 9 unidades	CONFORT	UN	30,00	9,30	279,00
82	1-10-1967	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 40, COM DIAMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 8 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	ELT	UN	10,00	189,80	1.898,00
84	1-05-0164	GARRAFA TERMICA 1 LITRO PARA CAFE, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, UNIDADE.	LOTUS	UN	37,00	62,20	2.301,40
88	1-05-0166	GARRAFA TERMICA 5 LTS PARA AGUA TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, UNIDADE.	UNITERM	UN	47,00	104,00	4.888,00
92	1-05-0188	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO.UNIDADE.	TREVO	UN	1.920,00	4,80	9.216,00
96	1-05-0168	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	HIPPER	UN	80,00	4,55	364,00
99	1-04-0064	LAMINA DE GILETE, PARA APARELHO DE BARBEAR, CX COM 05 UNIDADES	GILETTE	UN	300,00	4,60	1.380,00
100	1-04-0236	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE DE BEBES E CRIANCAS, CONTENDO 48 UNIDADES DE LENCOS NO FORMATO MINIMO DE 20 X 13CM, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENCOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTECAO. UNIDADE	CONFORTBABY	UN	200,00	13,75	2.750,00
103	1-04-0067	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	PLASVALE	UN	115,00	20,65	2.374,75
104	1-04-0217	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO SIMPLES TELADA	PLASVALE	UN	125,00	10,75	1.343,75
108	1-04-0250	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	PLASVALE	UN	5,00	406,90	2.034,50
112	1-04-0141	LUVA TAM M, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	NOBRE	Par	860,00	7,50	6.450,00
116	1-05-0733	MARMITA DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E OTIMO FECHAMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	Cx	20,00	94,70	1.894,00
117	1-05-0734	MARMITA TERMICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, EPS ISOPOR, MATERIAL 100% VIRGEM, PARA REFEICOES, RETANGULAR, COM 04 DIVISOES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1200ML, COM TAMPA VEDANTE, CONSERVANDO SABOR E TEMPERATURA DO ALIMENTO DURANTE APROXIMADAMENTE 1 HORA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	FIBRAFORM	Cx	50,00	111,25	5.562,50

119	1-10-1983	MINI PALET ESTRADO ANTIDERRAPANTE 50 X 25CM BRANCO P/ FREEZER, UNIDADE		UN	30,00	55,70	1.671,00
120	1-04-0144	OLEO DE PEROBA, COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	PEROBA	UN	150,00	15,25	2.287,50
124	1-05-0755	PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS, 20 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	ANALENI	UN	5,00	164,80	824,00
126	1-05-0756	PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	ANALENI	UN	5,00	124,85	624,25
128	1-05-0758	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E FECHAMENTO EXTERNO; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS ANTITÉRMICAS. UNIDADE	PANELUX	UN	5,00	575,90	2.879,50
129	1-05-0173	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS EM ALUMINIO, COM CABO, UNIDADE	PANELUX	UN	15,00	72,50	1.087,50
131	1-05-0741	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, COM CAPACIDADE 16 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	ANALENI	UN	5,00	134,75	673,75
132	1-05-0740	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	ANALENI	UN	5,00	122,40	612,00
136	1-04-0176	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POCO 80 X 90 CM. UNIDADE.	MARTIN	UN	310,00	13,35	4.138,50
140	1-04-0196	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 08 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	DELUXE	UN	950,00	21,30	20.235,00
144	1-05-0753	PEGADOR EM ALUMINIO PARA SALADAS, UNIDADE	ELT	UN	10,00	24,10	241,00
148	1-10-0145	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	CT	185,00	8,59	1.589,15
152	1-05-0175	PRATO PLASTICO DE POLIETILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO, CORES VARIADAS, UNIDADE	MINAPLAST	UN	100,00	5,25	525,00
156	1-04-0155	RODO 60 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA, UNIDADE.	DSR	UN	265,00	28,10	7.446,50
160	1-04-0249	RODO PUXA E SECA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.	DSR	UN	50,00	22,75	1.137,50
164	1-04-0199	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, FRAGRANCIA SUAVE EMBALAGEM COM 500 ML, UND	SUMMER	UN	100,00	12,45	1.245,00
168	1-04-0149	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ALP	UN	1.330,00	5,29	7.035,70
172	1-04-0206	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ALP	UN	1.000,00	11,40	11.400,00
176	1-04-0174	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 400 ML,BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96 GL 41,68%,COM REGISTRO NO MS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, UNIDADE.	PURO AR	UN	600,00	12,80	7.680,00
178	1-05-0184	TABUA PARA CARNE, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, MEDIDAS 37CM X 23 CMX 1CM, UNIDADE.	ANALENI	UN	40,00	54,35	2.174,00

Valor total do fornecedor R$ 177.702,40 (cento e setenta e sete mil cento setecentos e dois reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Raiza Line Siqueira Silva

***JULIO CESAR DOS SANTOS* RAHIA COMERCIO DE SUP. E INF. LTDA**

***PREFEITO MUNICIPAL CNPJ:*47.169.415/0001-57**

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **VALMIR DOS REIS ALVES - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 06.004.143/0001-58, Iscrição Estadual nº 13.239.699-8 situada na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº Centro, no município de Apicás – MT CEP: 78.595-000, neste ato representado por Valmir dos Reis Alves, portador do CPF nº 292.971.333-04 e do RG nº 2951056-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº Centro, no município de Apicás – MT CEP: 78.595-000, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 060/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 060/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VALMIR DOS REIS ALVES - ME, CNPJ: 06.004.143/0001-58.

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	vlr unit	vlr total
91	1-05-0167	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM 13 KG LIQUEFEITO DE PETROLEO, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, UNIDADE.	UN	520,00	150,00	78.000,00

Valor total do fornecedor R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Valmir dos Reis Alves

***JULIO CESAR DOS SANTOS* VALMIR DOS REIS ALVES - ME**

***PREFEITO MUNICIPAL CNPJ:*06.004.143/0001-58**

CONTRATA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
062	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	2º
176	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	3º
043	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Janeiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022. Na Data 27/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

VALMIR DOS REIS ALVES VENCEDORA – CNPJ: 06.004.143/0001-58 **–** Vencedora no Item 91 GAS DE COZINHA PELO VALOR GLOBAL DE R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.877.656/0001-80 - Vencedora nos itens: 2, 6, 10, 22, 23, 24, 26, 30, 34, 38, 42, 50, 54, 58, 62, 66, 67, 70, 74, 77, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 130, 134, 138, 142, 146, 149, 150, 154, 158, 162, 166, 170, 174, 177, 180 ao 182. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 266.651,80 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos).

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 47.169.415/0001-57 – Vencedoras nos Itens: 4, 8, 11, 12, 16, 20, 28, 31 ao 33, 36, 40, 44, 46 ao 48, 52, 55, 56, 60, 64, 68, 72, 76, 78, 79, 80, 82, 84, 88, 92, 96, 99, 100, 103, 104, 108, 112, 116, 117, 119, 120, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 136, 140, 144, 148, 152, 156, 160, 164, 168, 172, 176 e 178. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 177.702,40 (cento e setenta e sete mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUP. DE INF. LTDA – CNPJ: 37.200.096/0001-41 - Vencedora nos Itens: 3, 7, 14, 15, 18, 19, 27, 35, 39, 43, 51, 59, 63, 71, 75, 83, 87, 95, 107, 111, 115, 123, 127, 135, 139, 143, 147, 155, 159, 163, 167, 171, 175, 179 e 183. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 190.481,90 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

ORIGINAL SOLUÇÃO LTDA – CNPJ: 13.333.523/0001-00 - Vencedora nos Itens: 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29, 37, 41, 45, 49, 53, 57, 61, 65, 69, 73, 81, 85, 89, 93, 97, 101, 105, 109, 113, 121, 133, 137, 141, 145, 153, 157, 161, 165, 169 e 173. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 219.390,80 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

Valor total do Certame R$ 932.226,90 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 13.333.

523/0001-00, Iscrição Estadual nº 13.416.957-3 situada na Av. Tenente Coronel Duarte nº 215, Centro Norte, em Cuiabá – MT CEP: 78.005-500, neste ato representado por Ana Lucia Anacleto, portadora do CPF nº 796.579.741-00 e do RG nº 1028419-2 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. Tenente Coronel Duarte nº 215, Centro Norte, em Cuiabá – MT CEP: 78.005-500, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 060/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 060/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00.

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtdade	Vl.Un	Vlr. Total
1	1-04-0113	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MAXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE, SEGUINDO A RESOLUCAO Nº 55 DE 10/11/2009/ANVISA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (QBOA, BRILHANTE OU YPÊ).	Q BOA	UN	2.880,00	7,80	22.464,00
5	1-04-0116	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 1 LAMINA AFIADA EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. UNIDADE.	ALFACELL	UN	100,00	6,00	600,00
9	1-05-0149	BACIA 20 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	25,00	22,00	550,00
13	1-05-0748	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, UNIDADE.	JSN	UN	10,00	90,00	900,00
17	1-05-0151	BALDE 15 LTS EM PLASTICO COM ALCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	ARQPLAST	UN	97,00	14,70	1.425,90
21	1-10-1964	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, PILHA PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA DE LITHIUM CR2032, NA VOLTAGEM DE 3V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ COM 01 UNIDADE	ELGIN	UN	50,00	19,00	950,00
25	1-10-0141	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS PAR.	KD	Par	63,00	70,00	4.410,00
29	1-10-1982	CAIXA PARA HORTIFRÚTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	ARQPLAST	UN	20,00	79,00	1.580,00
37	1-05-0282	COLHER DE ARROZ, 33 CM, TODA EM ACO INOX	DISSOLE	UN	10,00	25,70	257,00
41	1-04-0233	CONDICIONADOR INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML, UNIDADE	ISABABY	UN	200,00	22,40	4.480,00
45	1-05-0159	COPO DESCARTAVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE OTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST	Pt	1.800,00	5,80	10.440,00
49	1-04-0190	CREME CONDICIONADOR DE ENXAGUE PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 300 ML, UNIDADE.	DARLING	UN	70,00	13,00	910,00
53	1-04-0122	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	YPE	UN	2.250,00	15,15	34.087,50
57	1-04-0125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	DSR	UN	80,00	6,65	532,00
61	1-05-0180	ESCUMADEIRA 50 CM DIAMETRO EM ALUMINIO, UNIDADE.	ARARY	UN	17,00	45,00	765,00
65	1-04-0128	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, EM FIBRA DE ACO, MEDINDO (125 X 87)MM, FORMATO RETANGULAR, A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO, UNIDADE.	NOBRE	UN	250,00	5,79	1.447,50
69	1-05-0186	FACA EM ACO INOX, MEDINDO 20 CM O CABO E 30 CM A LAMINA, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	DISSOLE	UN	35,00	32,00	1.120,00
73	1-04-0133	FRALDA GERIATRICA TAM G ADULTO DESCARTAVEL. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL.,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	KISSES	Pt	200,00	56,20	11.240,00
81	1-04-0238	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA, COM GEL, TRIPLA PROTECAO, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A	KISSES	UN	400,00	72,00	28.800,00

		CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUICAO RAPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANCA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, NAO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NAO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO; COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 34 UNIDADES					
85	1-05-0165	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS PARA CAFE, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, UNIDADE.	UNITERMI	UN	70,00	113,00	7.910,00
89	1-05-0277	GARRAFA TERMICA 500 ML PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UNITERMI	UN	15,00	36,00	540,00
93	1-04-0163	HASTE FLEXIVEIL PARA HIGIENE PESSOAL (COTONETE), PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, UNIDADE.	ISABABY	UN	105,00	4,10	430,50
97	1-05-0286	JARRA 1 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	RAINHA	UN	10,00	14,20	142,00
101	1-04-0139	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, UNIDADE.	BY KIM	UN	570,00	5,00	2.850,00
105	1-04-0068	LIXEIRA 20 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	ARQPLAST	UN	145,00	49,00	7.105,00
109	1-04-0172	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 200 ML, UNIDADE.	BARBAREX	UN	330,00	5,74	1.894,20
113	1-04-0142	LUVA TAM P, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	TALGE	Par	380,00	7,40	2.812,00
121	1-04-0165	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COM 150 CM, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, UNIDADE	DSR	UN	62,00	15,60	967,20
133	1-05-0742	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 36, CAPACIDADE 17 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	ASJ	UN	5,00	136,80	684,00
137	1-05-0189	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	CCA	UN	580,00	5,00	2.900,00
141	1-05-0278	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHA, PARA USO EM BANHEIRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 200 FOLHAS, UNIDADE.	NC PAPEIS	UN	900,00	24,00	21.600,00
145	1-10-0143	PILHA ALCALINA 1,5V GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ALFACELL	UN	160,00	32,00	5.120,00
153	1-04-0158	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UNIDADE.	THEOTO	UN	100,00	4,50	450,00
157	1-04-0245	RODO DE ALUMINIO (60CM) E CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 60CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	AL RODOS	UN	30,00	40,00	1.200,00
161	1-04-0188	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	NOBRE	UN	1.510,00	11,30	17.063,00
165	1-04-0152	SABONETE TABLETE,TIPO MINI. UNIDADE COM 90 GRAMAS.	MOTIVUS	UN	460,00	5,00	2.300,00
169	1-04-0150	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	JR PLASTICOS	UN	1.510,00	6,40	9.664,00
173	1-04-0234	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML, UNIDADE	ISABABY	UN	200,00	34,00	6.800,00

Valor total do fornecedor R$ 219.390,80 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Ana Lucia Anacleto

***JULIO CESAR DOS SANTOS* ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

***PREFEITO MUNICIPAL CNPJ:*13.333.523/0001-00**

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRENCIA 014/ 2022

DECISÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 114/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO no processo licitatório nº 114/2022 na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 014/2022

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por VMH Construções Ltda em face de sua desclassificação no certame da Concorrência nº. 014/ 2022, cujo objeto é a "execução de obra, reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo", haja vista a não apresentação de planilha de composição dos preços e planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireto (antigo BDI), em contrariedade com as determinações do Edital.

Em consonância com o parecer jurídico, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela licitante VMH Construções Ltda, e ratifico a decisão que declarou vencedora do certame, a empresa participante **CR7 ENGENHARIA EIRELI.**

Apiacás/MT, 05 de janeiro de 2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **005/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOVINO MARTINS NETTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.884,31, (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **JOVINO MARTINS NETTO,** portador da cédula de identidade nº 2318042-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 749.996. 801-49, no cargo de **Professor Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2023, no período de 05 de Janeiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41, Iscrição Estadual nº 13.819.764-4 situada na Rua Pará (lot. C Verdejantes) nº 09, São Simão, no município de Varzea Grande – MT CEP: 78.145-445, neste ato representado por Camila Silva Paes de Barros Nascimento, portadora do CPF nº 063.997.741-36 e do RG nº 2566374-7 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tenente Cipriano nº157 Fundos, Bairro distrito Centro-Norte, no município de Varzea Grande – MT CEP: 78.145-445, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 060/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 060/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, CNPJ: 37.200.096/0001-41.

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	vlr unit	vlr total
3	1-04-0193	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, USADO PARA DESINFECTAR SUPERFICIES, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE.	Alvo	UN	3.210,00	12,00	38.520,00
7	1-05-0280	BACIA 10 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	Arqplast	UN	10,00	13,29	132,90
14	1-05-0751	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	Arqplast	UN	10,00	206,00	2.060,00
15	1-05-0752	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	Arqplast	UN	10,00	79,00	790,00
18	1-05-0150	BALDE 20 LTS DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, UNIDADE.	Arqplast	UN	115,00	17,80	2.047,00
19	1-05-0179	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR, UNIDADE.	Pleion	UN	20,00	32,80	656,00
27	1-10-0140	BOTINA DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS, PAR.	workflex	Par	120,00	81,00	9.720,00
35	1-05-0154	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	eco	UN	70,00	9,20	644,00
39	1-05-0283	CONCHA EM ACO INOX 32 CM	original	UN	5,00	28,55	142,75
43	1-05-0157	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14. 865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	total plast	Pt	3.200,00	7,10	22.720,00

51	1-04-0120	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUOR-FOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLAS-TIFICADA. 90 GRAMAS. UNIDADE	freedent	UN	200,00	6,28	1.256,00
59	1-04-0126	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO, 10CM, UNIDADE.	dsr	UN	70,00	7,45	521,50
63	1-04-0164	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	bettanin	UN	1.390,00	3,09	4.295,10
71	1-04-0132	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE	cca	UN	410,00	4,20	1.722,00
75	1-04-0135	FRALDA GERIATRICA TAM M, DESCARTAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	suavidade	Pt	200,00	56,33	11.266,00
83	1-05-0187	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX PARA REFEICAO, APRESENTACAO LI-SA, 192MM ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	original	UN	325,00	10,00	3.250,00
87	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	unitermi	UN	20,00	176,95	3.539,00
95	1-04-0138	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	my place	Fr	140,00	12,14	1.699,60
107	1-04-0204	LIXEIRA PLASTICA 100 LTS, COM TAMPA E RODAS	arqplast	UN	10,00	460,50	4.605,00
111	1-04-0140	LUVA TAM G, EM LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, PAR.	nobre	Par	475,00	7,49	3.557,75
115	1-10-0447	MAMADEIRA MODELO ANATOMICO, 250 ML, POSSUI GARGALO ULTRA HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES COM BI-CO DE SILICONE MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERELIZAVEL, INODORO, NAO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, NAS CORES VERDE, BRANCO OU AMARELO, UNIDADE	cefisa	UN	100,00	45,25	4.525,00
123	1-04-0145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA PARA USO BUCAL, CAIXA COM 100 PALITOS, UNIDADE.	parana	UN	130,00	5,09	661,70
127	1-05-0172	PANELA DE PRESSAO 07 LTS EM ALUMINIO	nacional	UN	25,00	201,18	5.029,50
135	1-04-0177	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 58 X 88 CM, ALVEJADO, UNIDADE.	eco	UN	570,00	9,87	5.625,90
139	1-04-0195	PAPEL HIGIENICO 04 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTA-DO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE (**PODE ENVIAR 2 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA)**	tom	UN	1.450,00	9,86	14.297,00
143	1-04-0187	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDA-DE.	suave lar	UN	390,00	4,14	1.614,60
147	1-10-0146	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	elgin	CT	310,00	8,55	2.650,50
151	1-05-0197	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM 22 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	totalplast	UN	200,00	8,77	1.754,00
155	1-04-0156	RODO 40 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	dsr	UN	80,00	19,70	1.576,00
159	1-04-0175	RODO PARA ENCERAR PISO, COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA NA BASE, UNIDADE.	dsr	UN	20,00	19,50	390,00
163	1-04-0237	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 85 GRAMAS, GLICERINADO, HIPOALERGICO, TESTA-DO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE.	123 baby	UN	200,00	8,79	1.758,00
167	1-05-0294	SACO PARA LIXO DOMESTICO 105 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	ideall	UN	1.000,00	9,61	9.610,00
171	1-04-0151	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ideall	UN	1.970,00	11,14	21.945,80
175	1-04-0159	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUI-LO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, UNIDADE.	limp	UN	125,00	26,22	3.277,50
179	1-10-1981	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA SANFONADA, PARA O PREPARO E MA-NIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNI-CO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	nobre	Pt	12,00	56,40	676,80
183	1-04-0160	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME, UNIDADE.	dsr	UN	50,00	38,90	1.945,00

Valor total do fornecedor R$ 190.481,90 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Camila Silva Paes de Barros Nasciemento

***JULIO CESAR DOS SANTOS* CF COMERCIO ATACADISTA E REP. LTDA**

***PREFEITO MUNICIPAL CNPJ:*37.200.096/0001-41**

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 001/2023

Autuado: Cleomar Alves de Lima (Espolio) **CPF:** 595.082.131-91 **RG:** 953326

Endereço – Rua São Luiz 14, Jardim do Braz - Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua B Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra 32, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,03 de Janeiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014/2023

Autuado: Marilza de Oliveira Rosa **CPF:** 023.273.151-90 **RG:** 1949386 SSP MT

Endereço – AV. 23 de Maio 1640 ,Centro- Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Rio Solimoes n.173 Bairro: Agua Boa, também identificável como Quadra 30, Lote 07 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 03 de Janeiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2023

Autuado: Pedro Francisco Lobo **CPF:** 865.875.011-68 **RG:** 360875 SSP MT

Endereço – Rua Rio Solimões 185 ,Loteamento Agua Boa- Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Rio Solimões 185 Bairro: Loteamento Agua Boa, também identificável como Quadra 30, Lote 08 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,03 de Janeiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 357/2022

Autuado: Edmea Aparecida Trento Tonolli **CPF:** 843.475.389-87 **RG:** 1727957-2 SESPPR

Endereço – Rua Teixeira Soares 518 casa2 Jardim Cruzeiro São Jose dos Pinhais PR(BRA)

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Ana de Araújo Moreira 34 Bairro: Jardim Vilage, também identificável como Quadra 13, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de Dezembro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 358/2022

Autuado: Edilson Pedro Trento **CPF:** 480.591.966-34 **RG:** 0338653-8 SSPMT

Endereço – Rua Teixeira Soares 518 casa2 Jardim Cruzeiro São Jose dos Pinhais PR(BRA)

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Ana de Araújo Moreira 46 Bairro: Jardim Vilage, também identificável como Quadra 13, Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de Dezembro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2023

Autuado: Antonio Jose Furlani **CPF:** 474.588.011-15 **RG:** 697.533 SSP MT

Endereço – Rua Marques de Pombal 1493 ,Jardim do Braz- Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Rio Amazonas n.584 Bairro: Agua Boa, também identificável como Quadra 16, Lote 17 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 03 de Janeiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2023

Autuado: Antonia Aparecida Alves **CPF:** 486.985.471-68 **RG:** 2650591 SSP-GO

Endereço – Rua São Luiz 18, Jardim do Braz - Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua B N. 644 Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra 32, Lote 14 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,03 de Janeiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

1. O Município de Arenápolis/MT, por meio do Prefeito Senhor EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com a Comissão para Organização, Elaboração e Aplicação de Teste Seletivo Simplificado nas Contratações por Excepcional Interesse Público, nomeada pela Portaria nº nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022, conforme segue:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1483	MARIANA RIBEIRO DA PAIXÃO GOMES	Agente Administrativo
1526	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Agente Administrativo
1554	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	Agente Administrativo
1559	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	Agente Administrativo
1579	ESTER DE OLIVEIRA SILVA	Agente Administrativo
1647	LEUDINEI ANTONIO BACK	Agente Administrativo
1650	LARA RITA ASCARI SALVALAGGIO	Agente Administrativo
1658	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	Agente Administrativo

1674	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Agente Administrativo
1703	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	Agente Administrativo
1718	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	Agente Administrativo
1732	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	Agente Administrativo
1740	VIVIAN VAZ SOARES	Agente Administrativo
1776	NATANA MARIA MENDES MACHADO RODRIGUES	Agente Administrativo
1890	LUCINETE ROSA DE LIMA	Agente Administrativo
1895	LEILA SANTOS DA SILVA	Agente Administrativo
1904	KARINE MIRANDA MATHIAS	Agente Administrativo
2095	STEPHANIE ANTUNES DE FRANÇA SOUZA	Agente Administrativo
2102	JOSEFA MARIA DA SILVA	Agente Administrativo
2205	RAQUEL MAXIMO MOURA	Agente Administrativo
2271	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
2295	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	Agente Administrativo
2562	ERIC GONÇALVES DE ALMEIDA	Agente Administrativo
2572	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Agente Administrativo
2606	RYAN GABRIEL PEREIRA MAIERHOFER	Agente Administrativo
2631	JOÃO LUCAS NOBRES	Agente Administrativo
2647	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	Agente Administrativo
2664	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	Agente Administrativo
2683	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	Agente Administrativo
2801	AILTON ALVES DA SILVA NETO	Agente Administrativo
2805	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	Agente Administrativo

1763	ROSANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dental
1802	LUCIENE GOMES MOREIRA	Auxiliar de Consultório Dental
2225	CRISTINA DE SOUZA PORTELA	Auxiliar de Consultório Dental
1765	MARLENE APARECIDA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais
1768	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais
1831	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1913	NATALICE DA COSTA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais
2037	DARCI LEONARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
2055	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais
2165	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
2775	SANDRA FERNANDES VILELA	Auxiliar de Serviços Gerais
2777	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1606	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	Braçal
1608	YARA DOS SANTOS FREIRES	Braçal
1689	DENILSON PEREIRA ALVES	Braçal
1695	WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	Braçal
1719	EDSON DAS DORES BIANCHI	Braçal
1767	NEILDA ALVES DE SOUZA	Braçal
1783	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	Braçal
1991	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Braçal
2076	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	Braçal
2077	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	Braçal
2085	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	Braçal
2156	JONAS DAMACENA LIMA	Braçal
2240	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Braçal
2555	JOACI DE ABREU LIMA	Braçal
2590	JOHN HALLYSSON LIBERATO NOVAES	Braçal
2618	AUSTRAGESILO SOARES DE GODOY JUNIOR	Braçal
2121	GIVALDO VALÉRIO	Coveiro
1630	JAINE FERREIRA QUEIROZ	Cozinheira
1704	SANDRA MÁXIMA DE OLIVEIRA	Cozinheira
1937	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	Cozinheira
1938	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Cozinheira
2039	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	Cozinheira
2074	ROSENITA FRANCISCA DA SILVA	Cozinheira
2114	WANESSA SOUZA ARAÚJO	Cozinheira
2130	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA FERRO	Cozinheira
2131	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Cozinheira
2538	EDLEIA DA SILVA SANTOS	Cozinheira
2588	AQUELIANE MARIA DA SILVA	Cozinheira
2615	MARIA HELENA DE MENEZES	Cozinheira
1567	GABRIELLY OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro
1577	DELISMARA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro
1589	JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS	Enfermeiro
1602	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	Enfermeiro
1610	SABRINA CARVALHO LIMA	Enfermeiro
1656	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	Enfermeiro
1668	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	Enfermeiro
1680	IZABEL CRISTINA LEITE	Enfermeiro
1684	JÚLIA MAGRO MACHADO	Enfermeiro
1686	ALESSANDRA DA SILVA FLORENCIO	Enfermeiro
1774	LAYLA GOMES YAMAGUTI	Enfermeiro
1788	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	Enfermeiro
1884	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	Enfermeiro
1885	POLIANA VIEIRA DOMINGUES	Enfermeiro
1892	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	Enfermeiro
1900	EDILENE DE CAMPOS SILVA	Enfermeiro
1986	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro
1994	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	Enfermeiro
2009	KAROLAYNE BASTIANI LOPES	Enfermeiro
2031	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Enfermeiro
2043	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	Enfermeiro
2068	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro
2160	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	Enfermeiro
2163	ELOÊNIA DE ANDRADE CARVALHO	Enfermeiro
2182	ELIVANIA SOUZA GRINIVALD	Enfermeiro
2183	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	Enfermeiro
2190	ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA	Enfermeiro
2199	MARCILENE BINI	Enfermeiro
2209	YAGO SOUZA DOS SANTOS	Enfermeiro
2219	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	Enfermeiro
2261	ISADORA DIAS COSTA	Enfermeiro
2268	VICTOR FERREIRA AMORIM	Enfermeiro
2292	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	Enfermeiro
2522	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro
2524	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	Enfermeiro
2533	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	Enfermeiro
2561	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	Enfermeiro
2601	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Enfermeiro
2632	KARLA FERNANDA DA SILVA	Enfermeiro
2642	SULANY BEZERRA SAMPAIO	Enfermeiro
2650	LETÍCIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	Enfermeiro
2660	SILVIA LETICIA BARCELOS	Enfermeiro
2669	JUSCIELY COSTA CURITIBA	Enfermeiro
2673	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	Enfermeiro
2674	THAIS SANTANA DE SOUZA	Enfermeiro
2688	THAINA BEZERRA DOS SANTOS	Enfermeiro
2693	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro
2697	FERNANDA KAROLINE RAZINE	Enfermeiro
2711	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	Enfermeiro
2742	WESLLEY ANDRADE E SILVA	Enfermeiro
2765	SERGIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro
2778	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO	Enfermeiro
2824	MARTA CABRAL DE SOUZA MELO MARQUES	Enfermeiro
2829	ALVAISE BRITO GUIMARÃES	Enfermeiro
2833	JÉSSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	Enfermeiro

1504	EDNA DE SENA ALVES	Gari
1509	ROSENILZA DOS SANTOS	Gari
1512	ELLYANNAIRA DOS SANTOS ALVES	Gari
1517	SANDRA FERNANDES VILELA	Gari

1518	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Gari
1535	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	Gari
1539	THAÍS DE SOUZA SALLES	Gari
1617	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Gari
1618	MILENA MEDEIROS DE SOUZA	Gari
1626	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	Gari
1705	JAINE MACEDO SOUZA	Gari
1717	JULIA RODRIGUES LEANDRO VASCONCELOS	Gari
1721	MICHELE BRUNA MARTINS GARCÍA	Gari
1726	DANIELA CRISTINA DE ARRUDA	Gari
1731	ARACI DA SILVA DE MELO	Gari
1733	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Gari
1741	JULIANA LOPES MARTINS	Gari
1789	LEANDRO TEIXEIRA	Gari
1795	GISLAINE RIOS	Gari
1803	MAINE FONTES CANAVARROS	Gari
1804	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	Gari
1814	SUELENE FERREIRA DE JESUS	Gari
1815	MARLENE ALVES DE LIMA	Gari
1832	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	Gari
1849	VILMA MORAES DOS SANTOS	Gari
1856	DEJANIRA COSTA	Gari
1876	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Gari
1879	ALICE DOS SANTOS	Gari
1887	NADIA ESTEFANI NUNES REGUERO	Gari
1902	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	Gari
1977	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	Gari
2000	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	Gari
2025	NADJA DOS SANTOS	Gari
2035	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	Gari
2048	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	Gari
2071	ANTONIO MENDES DE SOUZA	Gari
2084	ELIETE FERREIRA ALVES	Gari
2096	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gari
2103	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	Gari
2118	MARIA APARECIDA PEREIRA	Gari
2147	ADRIANA FERNANDES VILELA	Gari
2158	LAUDICEIA RONDON SILVA	Gari
2161	HONDINA MARIA PEREIRA	Gari
2164	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	Gari
2177	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	Gari
2207	IRAIDES SANTANA DE ALMEIDA	Gari
2241	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Gari
2272	MONICA DA SILVA RAMOS	Gari

2289	JULIANA AQUINO MOURA	Gari
2591	ADRIANA FERREIRA	Gari
2593	ORESTES GONÇALVES PEREIRA	Gari
2640	RAFAEL JOSÉ FERNANDES DE SIQUEIRA	Gari
2668	WENDERSON ALVES DE FREITAS	Gari
2718	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	Gari
2730	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS	Gari
2768	ADRIANA SILVA E SILVA	Gari
1490	SARA DAS DORES BIANCHI	Monitor Escolar
1493	NATALIELI DA SILVA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1495	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar
1496	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar
1502	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	Monitor Escolar
1503	JOSIANE GOMES HENRIQUE	Monitor Escolar
1511	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1514	QUENIA AZEVEDO DA SILVEIRA SILVA	Monitor Escolar
1520	DAIANA DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1522	TAINÁ PEREIRA LEAL	Monitor Escolar
1523	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	Monitor Escolar
1524	LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1538	GREICILENE DOS SANTOS REIS	Monitor Escolar
1540	ROSE LEAL CARDOSO	Monitor Escolar
1542	LUCIELLY ASSIS DA SILVA GOMES	Monitor Escolar
1548	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	Monitor Escolar
1550	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1551	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	Monitor Escolar
1557	RAFAELLA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar
1558	VINICIUS DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar
1561	ROZANGILA DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1563	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1566	ISABELLA MENDES DA SILVA	Monitor Escolar
1573	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	Monitor Escolar
1580	CAROLINI DE OLIVEIRA BOTELHO	Monitor Escolar

1597	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	Monitor Escolar
1603	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
1611	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1620	LIDIANE DE ARAÚJO GARCIA	Monitor Escolar
1621	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	Monitor Escolar
1623	ELIANE BRITO DA SILVA	Monitor Escolar
1628	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	Monitor Escolar
1629	INGRID EMANUELA DOS SANTOS CARDOSO	Monitor Escolar
1632	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1636	ALICE XAVIER RODRIGUES	Monitor Escolar
1640	MELISSA BONILHO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1642	EDNA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1646	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar
1652	NUBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
1657	KARINA LAHR SILVA	Monitor Escolar

1664	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1666	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar
1670	IONARA SILVESTRI	Monitor Escolar
1675	LORENA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
1678	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Monitor Escolar
1681	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	Monitor Escolar
1685	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	Monitor Escolar
1687	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	Monitor Escolar
1696	NAELY ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar
1699	CAREN LIVIA LIRA COSTA	Monitor Escolar
1702	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	Monitor Escolar
1706	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	Monitor Escolar
1707	DENILZA NUNES FRAZÃO	Monitor Escolar
1708	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1712	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1713	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	Monitor Escolar
1714	SIMONA RODRIGUES VARELLA	Monitor Escolar
1720	RAFAELLA MENDES MORAES	Monitor Escolar
1722	CHAMILY FERREIRA DINIZ	Monitor Escolar
1723	RAYSSA RODRIGUES BORGES	Monitor Escolar
1725	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1738	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	Monitor Escolar
1743	CARMELITA MARIA DE MACIEL	Monitor Escolar
1748	PAMELLA DAYANNE MOREIRA DE ANDRADE	Monitor Escolar
1757	SILVIA LESSA MACHADO	Monitor Escolar
1758	HELLEN CRYSTINNA TIMOTEO VIEIRA	Monitor Escolar
1760	JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1773	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	Monitor Escolar
1778	AMANDA BELO DA SILVA	Monitor Escolar
1781	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1791	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1794	LAÍS FREITAS FIGUEIREDO	Monitor Escolar
1798	ELIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA	Monitor Escolar
1799	FABRÍCIO DOS SANTOS FERRO	Monitor Escolar
1810	DIANA PEREIRA BORGES	Monitor Escolar

1822	SAARA FERNANDA DA SILVA	Monitor Escolar
1834	CAMILA PEREIRA DA CUNHA	Monitor Escolar
1845	DAYELLI SANTANA VIANA	Monitor Escolar
1854	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	Monitor Escolar
1858	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1861	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	Monitor Escolar
1863	LUANA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Monitor Escolar
1864	DINAIZA PEREIRA LIMA ALVES	Monitor Escolar
1871	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Monitor Escolar
1880	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1889	SARAH MICHELE MARQUES	Monitor Escolar
1891	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	Monitor Escolar
1893	JOELMA FERREIRA LIMA	Monitor Escolar

1907	NATHALIA FERREIRA GOMES	Monitor Escolar
1908	NATHALIA DA SILVA COSTA	Monitor Escolar
1914	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	Monitor Escolar
1916	LEIZIANE SILVA CORREA	Monitor Escolar
1917	MARINALVA ASSIS DA SILVA	Monitor Escolar
1919	MARIA APARECIDA GONÇALVES	Monitor Escolar
1923	ELAINE CRISTINI RODRIGUES PINHEIRO	Monitor Escolar
1924	SILVIA DE CASTRO SILVA	Monitor Escolar
1927	ADENIR MOREIRA SILVA	Monitor Escolar
1928	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1933	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1935	CLAUDILENE MOTA DOS SANTOS DA SILVA	Monitor Escolar
1939	VANESSA PIRES DOS SANTOS	Monitor Escolar
1945	KENA COELHO DA SILVA	Monitor Escolar
1950	THAIS VITÓRIA DAMASCENO FERREIRA SANTOS	Monitor Escolar
1957	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	Monitor Escolar
1962	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	Monitor Escolar
1964	RICARDO DE JESUS XAVIER	Monitor Escolar
1967	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar
1970	MARLENE FERREIRA BARBOSA	Monitor Escolar
1973	NÁDIA VELOZO MATEUS	Monitor Escolar
1978	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	Monitor Escolar
1979	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1983	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Monitor Escolar
1987	ANDREIA CUNHA RONDON	Monitor Escolar
1990	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar
1997	MARIA DOS ANJOS CAMIL DOS SANTOS	Monitor Escolar
2001	CRISTIANE FRANCIELE CARDOSO DE PAULA	Monitor Escolar
2002	STEFANI BRANDAO COELHO	Monitor Escolar
2003	PATRÍCIA RIBEIRO	Monitor Escolar
2008	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar

2010	DANIELE MULTA AMARAL DE SOUZA	Monitor Escolar
2012	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
2013	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar
2015	EURENILDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
2018	KARILA KEVELYN DO NASCIMENTO SANTANA	Monitor Escolar
2019	GEOVANA LUCAS AMORIM	Monitor Escolar
2022	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	Monitor Escolar
2028	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	Monitor Escolar
2030	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
2033	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	Monitor Escolar
2036	PEDRO HENRIQUE VALLE SAMPAIO	Monitor Escolar
2053	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	Monitor Escolar
2056	LEIDIANE DE LIMA LOPES	Monitor Escolar
2057	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS	Monitor Escolar
2060	ANDREY ASTOR DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar
2061	EDILÂINE LOPES DA SILVA	Monitor Escolar
2067	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar

2072	MIKELI MARTINS DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar
2080	TERCINA SILVA LIMA	Monitor Escolar
2090	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar
2097	CLAUDETE RODRIGUES	Monitor Escolar
2098	RENATA BRITO COELHO	Monitor Escolar
2104	ALINE CASADO DAS NEVES	Monitor Escolar
2106	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	Monitor Escolar
2115	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	Monitor Escolar
2128	DENIZE ROCHA SCHMITZ DOS SANTOS	Monitor Escolar
2150	ISRAEL ELIAS DOS SANTOS	Monitor Escolar
2155	VANESSA RAMOS OTIL DA SILVA	Monitor Escolar
2174	ADRIELI DE PONTES SILVA	Monitor Escolar
2175	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2179	EDNA IZIDOROJORGE	Monitor Escolar
2185	NAAMÁ PEREIRA DE SOUSA	Monitor Escolar
2193	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Monitor Escolar
2208	DALILA ALVES COSTA	Monitor Escolar
2210	KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO	Monitor Escolar
2215	RAFAEL GONÇALVES DE QUADRO	Monitor Escolar
2216	ANA PAULA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar
2226	RAFAELLY DEVANI GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar
2262	KARISA BORGES LOURENÇO	Monitor Escolar
2266	CRISTIANE MENEZES ALVES	Monitor Escolar
2270	ISYS FERNANDA DE SOUZA RAMOS STEINHAUS	Monitor Escolar
2274	TAINÁ DE OLIVEIRA RAMIRES	Monitor Escolar
2280	RANIELY MARTINS DE PAULA	Monitor Escolar
2284	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	Monitor Escolar

2288	JOSIANE LOPES LEAL	Monitor Escolar
2296	ELIENE RODRIGUES DE ASSIS	Monitor Escolar
2299	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	Monitor Escolar
2303	ISA RUBYA SOUZA ALMEIDA	Monitor Escolar
2311	FRANCIELLI ROMANY SANTOS AZEVEDO VELOSO	Monitor Escolar
2365	VIVIANE GOMES BUENO	Monitor Escolar
2368	LAISE DA SILVA BATISTA	Monitor Escolar
2369	CAROLINE CAMPOS DA SILVA	Monitor Escolar
2374	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar
2375	LUCIANA NEVES PEREIRA	Monitor Escolar
2376	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar
2379	CINTYA SANTOS DA SILVA DE FARIA	Monitor Escolar
2380	NEIDE NEVES DE SÁ	Monitor Escolar
2385	JULIANA PRIMO SOUZA	Monitor Escolar
2513	JULIENE MENDES DE SOUZA	Monitor Escolar
2514	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2516	TANIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Monitor Escolar
2523	ANA CAROLINE CARRIJO RAFAEL	Monitor Escolar
2532	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	Monitor Escolar
2536	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	Monitor Escolar
2541	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	Monitor Escolar
2545	JAQUELINE GOMES DA SILVA	Monitor Escolar
2549	MARINALVA LINA DE SOUZA	Monitor Escolar
2552	LETICIA GOMES FERREIRA	Monitor Escolar
2560	MARIA CELINA MENDEZ DE SALAZAR	Monitor Escolar
2566	ROSIMAR APARECIDA DA CRUZ	Monitor Escolar
2573	CLAUDIA FAVALESSALIMA	Monitor Escolar
2579	ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE	Monitor Escolar
2580	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	Monitor Escolar
2589	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2592	ANTHONY GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
2594	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar
2611	CRISTIANE PASSOS SILVA	Monitor Escolar
2612	PRISCIANE DE LIRA CRUZ	Monitor Escolar
2625	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	Monitor Escolar
2628	LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	Monitor Escolar
2636	REIJANE SANTOS AZEVEDO	Monitor Escolar
2638	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar
2648	PATRÍCIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO	Monitor Escolar
2649	MAÉLI ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar
2652	LUCIANA FRANCISCA DE BRITO	Monitor Escolar
2666	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	Monitor Escolar
2686	FLORENICE PEREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2689	MILENA DE BRITO ANADREOTTI	Monitor Escolar
2690	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	Monitor Escolar
2691	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	Monitor Escolar
2704	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Monitor Escolar
2705	VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2714	GLEICE ALVES ATAYDE	Monitor Escolar
2729	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar
2740	VANESSA DE JESUS AMORIM	Monitor Escolar
2751	JULIO SHIGUETO ASSUTA	Monitor Escolar
2770	EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO	Monitor Escolar
2774	JOSE ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2776	MARIA TEREZINHA LAHR	Monitor Escolar
2780	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Monitor Escolar
2782	ROSALINA DE ALMEIDA	Monitor Escolar
2785	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2796	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	Monitor Escolar
2807	ADIMA DA SILVA MORAES	Monitor Escolar
2811	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2821	GABRIEL PEREIRA COSTA	Monitor Escolar
2826	GESIANE ALVES COSTA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1584	ADAO JOSE SOUTO	Motorista
1612	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	Motorista
1676	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	Motorista
1693	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	Motorista
1710	EDSON DA SILVA SANTOS	Motorista
1751	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	Motorista
1796	EURIDES SATURNINO DO NASCIMENTO	Motorista
1846	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Motorista
1867	DIEGO DAMASCENO PEGO	Motorista
1869	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	Motorista
2052	JOELIO DE OLIVEIRA SANTOS	Motorista
2117	VALTEMIR GOMES DE SOUZA	Motorista
2122	MARINEO SANTOS DA SILVA	Motorista
2180	GUILHERME CHAVES GOULART	Motorista
2255	OTÁVIO ARAÚJO DE SOUSA	Motorista
2310	EDSON PEREIERA RODRIGUES	Motorista
2381	DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	Motorista
2512	CLAUDIO RODRIGUES BIÉ	Motorista
2517	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	Motorista
2605	ALTAIR MARCOS ANDREOTTI	Motorista
2671	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	Motorista
2773	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	Motorista
2788	RICARDO JOSE LAHR SILVA	Motorista
2832	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	Motorista
2063	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	Operador de Máquinas Agrícolas
2551	VENICIO ALVES GOMES JÚNIOR	Operador de Máquinas Agrícolas
2637	ALICIO HOMERO CAMPOS	Operador de Máquinas Agrícolas
2716	CARLOS DAS DORES BIANCHI	Operador de Máquinas Agrícolas
2029	MARCIO SANTOS PINHEIRO	Professor Educação Física
2081	ANDRESSA BRANDÃO SILVA ABREU	Professor Educação Física
2567	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Professor Educação Física
2749	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	Professor Educação Física
2816	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	Professor Educação Física
1486	NATANIA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia
1489	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1491	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	Professor Pedagogia

1494	PAMELLA NAYARA DA SILVA	Professor Pedagogia
1536	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	Professor Pedagogia
1571	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1578	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	Professor Pedagogia
1581	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1582	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
1586	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Professor Pedagogia
1600	IVANA GOMES DE SOUZA	Professor Pedagogia
1609	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	Professor Pedagogia
1616	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1635	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	Professor Pedagogia
1639	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	Professor Pedagogia
1651	ANA PAULA MOREIRA GOMES	Professor Pedagogia
1660	MILENA PINATTO DIAS	Professor Pedagogia
1663	GEDIANE RODRIGUES DA SILVA	Professor Pedagogia
1667	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Professor Pedagogia
1671	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	Professor Pedagogia
1677	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Pedagogia

1683	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	Professor Pedagogia
1697	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogia
1727	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	Professor Pedagogia
1739	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	Professor Pedagogia
1746	NAIANA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia
1761	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	Professor Pedagogia
1844	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1855	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
1870	ALESSANDRA LAURA BATISTA	Professor Pedagogia
1874	LEILA PEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1875	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	Professor Pedagogia
1896	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Professor Pedagogia
1906	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	Professor Pedagogia
1942	BEATRIZ DA SILVA MAIA	Professor Pedagogia
1954	ONESIELLI ARRUDA SILVA	Professor Pedagogia
1965	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2006	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	Professor Pedagogia
2016	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	Professor Pedagogia
2026	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	Professor Pedagogia
2044	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	Professor Pedagogia
2045	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	Professor Pedagogia
2070	KARINY CRISTINA MIRANDA	Professor Pedagogia
2082	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2087	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	Professor Pedagogia
2089	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia
2110	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	Professor Pedagogia
2119	DEVACI ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia
2133	MIRIAM MARGARITA MENDEZ OROZCO	Professor Pedagogia
2136	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	Professor Pedagogia
2140	BRUNA DE JESUS SANTANA	Professor Pedagogia
2143	RAQUEL LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia
2144	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	Professor Pedagogia

2148	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	Professor Pedagogia
2159	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	Professor Pedagogia
2167	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	Professor Pedagogia
2168	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2173	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2186	EDNA APARECIDA DE MOURA	Professor Pedagogia
2192	JOSELINA DO ROZARIO	Professor Pedagogia
2195	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2203	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2218	RONIL DIAS DA SILVA	Professor Pedagogia
2222	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	Professor Pedagogia
2235	GERTUDES MENDES CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia
2239	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	Professor Pedagogia
2246	ADRIANO FERREIRA	Professor Pedagogia
2249	ALINY DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia
2252	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia

2254	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	Professor Pedagogia
2256	MARIA SILVA GUIMARÃES OKAZAKI	Professor Pedagogia
2259	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	Professor Pedagogia
2260	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	Professor Pedagogia
2294	VILMA MARTINS DA SILVA	Professor Pedagogia
2297	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	Professor Pedagogia
2308	HELEN CAROLINA REITERBERGER	Professor Pedagogia
2364	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	Professor Pedagogia
2371	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia
2387	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	Professor Pedagogia
2519	ROZANI ABREU ORMOND	Professor Pedagogia
2520	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Pedagogia
2525	MAIANA LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia
2528	DEDIANI SANTOS FREIRE	Professor Pedagogia
2529	ANDREA RAMOS SANTOS	Professor Pedagogia
2548	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	Professor Pedagogia
2554	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	Professor Pedagogia
2563	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2564	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	Professor Pedagogia
2565	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	Professor Pedagogia
2571	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	Professor Pedagogia
2578	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2583	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	Professor Pedagogia
2586	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	Professor Pedagogia
2597	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	Professor Pedagogia
2598	KISSILA SILVA COSTA	Professor Pedagogia
2604	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	Professor Pedagogia
2621	KARLA COSTA DA SILVA	Professor Pedagogia

2630	MARINETE CAMPOS ALVES	Professor Pedagogia
2653	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2655	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	Professor Pedagogia
2665	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	Professor Pedagogia
2675	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor Pedagogia
2677	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	Professor Pedagogia
2678	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2679	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2681	WALDIRENE BARBOSA	Professor Pedagogia
2687	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	Professor Pedagogia
2699	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	Professor Pedagogia
2700	SONIA PEREIRA BARROS	Professor Pedagogia
2701	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	Professor Pedagogia
2703	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	Professor Pedagogia
2706	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	Professor Pedagogia
2712	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2722	TAINARA IRMER	Professor Pedagogia
2731	JAQUELINI DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2733	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	Professor Pedagogia
2736	LUCIANE MORAES DA SILVA	Professor Pedagogia
2737	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Professor Pedagogia
2739	SEVERINA SOARES NABUCO	Professor Pedagogia
2747	EZANDREIA SOUZA GOMES	Professor Pedagogia
2761	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	Professor Pedagogia
2763	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	Professor Pedagogia
2764	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	Professor Pedagogia
2766	MARKLEY LOPES BARRETO	Professor Pedagogia
2767	ADRIANE FELIPE DOS REIS	Professor Pedagogia
2769	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	Professor Pedagogia
2771	LIDIANE MARTINS PACHECO	Professor Pedagogia
2786	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia
2787	CÉLIA REGINA A.N.COSTA	Professor Pedagogia
2793	SINESIA FRANCISCA MORAES	Professor Pedagogia
2809	LUCIMAR DELLA JUSTINA SONAQUE	Professor Pedagogia
2813	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	Professor Pedagogia
2827	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Professor Pedagogia
1655	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	Psicólogo
1709	AMANDA FELIPE BORGES	Psicólogo
1817	YASMIN VICTORIA AMORIM SOUZA	Psicólogo
1836	LÍCIA RAYANE DA CUNHA SOUZA	Psicólogo
1915	LUCIANA GOMES RODRIGUES	Psicólogo
2027	CAROLAINE SILVA MORAIS	Psicólogo
2300	DANIELA VALESCA VARELA MARQUES	Psicólogo
2382	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	Psicólogo
2577	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO	Psicólogo
2720	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	Psicólogo
2755	DANIELY IZIDIO DE CARVALHO	Psicólogo
2781	SABRINA CRISTINA FERRIRA DA COSTA	Psicólogo
1613	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Recepcionista
1619	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	Recepcionista
1645	WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	Recepcionista
1752	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	Recepcionista
1766	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	Recepcionista
1821	FERNANDA LÔIS DO BONFIM ABRANTES	Recepcionista
1835	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	Recepcionista
1857	EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS	Recepcionista
1888	POLIANA VIEIRA DOMINGUES	Recepcionista
1925	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	Recepcionista
1941	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista
2021	SABRINA CARVALHO LIMA	Recepcionista
2064	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	Recepcionista
2091	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Recepcionista
2112	VANESSA ARRAIS DE LIMA	Recepcionista
2258	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	Recepcionista
2269	GABRIEL COSTA DOS SANTOS	Recepcionista
2278	ANA JÚLIA PEREIRA RODRIGUES	Recepcionista
2794	ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA	Recepcionista
1498	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	Técnico em Enfermagem
1634	DAYANE DE SOUZA PIRES	Técnico em Enfermagem
1643	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA	Técnico em Enfermagem
1644	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
1662	MANOELA MARIA SANTOS	Técnico em Enfermagem
1711	LUZINETE NEVES ROCHA	Técnico em Enfermagem
1747	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	Técnico em Enfermagem
1837	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	Técnico em Enfermagem
1866	LORENA MARIA DALOCO	Técnico em Enfermagem
1899	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	Técnico em Enfermagem
1922	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	Técnico em Enfermagem
1995	NILSEIA MARIA DA COSTA	Técnico em Enfermagem
2014	NELCIR LEVINA DO BONFIM	Técnico em Enfermagem
2017	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
2032	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	Técnico em Enfermagem
2059	KEVINY VITÓRIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2111	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	Técnico em Enfermagem
2145	DERLY SOARES COIMBRA	Técnico em Enfermagem
2221	KATIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
2243	ERICA CRISTINA DE MOURA	Técnico em Enfermagem
2251	ANA CAROLINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2275	VADIRIA ANDREOTTI PEZZIN	Técnico em Enfermagem
2277	DALVA DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem
2304	EDILENE DE ALENCAR RABELO	Técnico em Enfermagem
2377	MARIA JOSÉ VIEIRA	Técnico em Enfermagem
2599	JANETE ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2641	GLEICY CRISTIANI BASTOS QUINTEIRO	Técnico em Enfermagem
2651	EDINEIA TRINDADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2702	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem
2708	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
2715	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2724	APARECIDA JACINTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2732	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	Técnico em Enfermagem
2734	KARINA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem
2798	ROSANA DE BARROS FERRO	Técnico em Enfermagem
2834	VALDETE RODRIGUES DA SILVA DUNDA	Técnico em Enfermagem
1510	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	Vigia
1516	JONATHAN SILVA	Vigia
1599	RONIVALDO FERREIRA DIAS	Vigia
1631	GEYZON GOMES DA SILVA	Vigia
1698	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Vigia
1729	EURICO PEDROZO FILHO	Vigia

1744	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	Vigia
1819	ALICE ANDRADE PEREIRA	Vigia
1848	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Vigia
1873	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	Vigia
1877	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	Vigia
1966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	Vigia
2062	JOSÉ JOSCIO BATISTA NONATO	Vigia

2139	CLEITON RONDON	Vigia
2206	AUSTRAGESILO SOARES DE GODOY JUNIOR	Vigia
2212	HELIO LOPES DA SILVA	Vigia
2383	ARLINDO ROSÁRIO	Vigia
2518	ORLANDO LINO DE SOUZA	Vigia
2556	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	Vigia
2608	MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR	Vigia
2616	MARIA LAUDENICE BARBOSA	Vigia
2634	DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA	Vigia
2670	VALDIR GOMES DA SILVA	Vigia
2744	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	Vigia
2779	FABIO BORGES OLIVEIRA	Vigia
2784	THIAGO VINICIUS DE ALMEIDA KLEIN	Vigia
2797	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Vigia
2812	SANDRIGO LOURENÇO MACHADO	Vigia
2815	KAMILA LOPES DOS SANTOS	Vigia
2818	ALEX BENTO DOS SANTOS	Vigia

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MOTIVO
1500	BRUNA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1501	ROSIMEIRE VIOLADA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1505	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1546	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1591	ADEBORA PEREIRA NETTO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1649	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1784	SANDRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1829	REBECCA D ANGELIS REZENDE DE MORAIS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1847	ROSIMEIRE SANTOS VAZ	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1882	GUSTAVO FALCÃO DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1903	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1931	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1972	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1974	WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2034	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2050	MILENA MORAIS MATEUS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2051	RAIFFER GONCALVES PEGO CARDOSO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2100	MARCILENE MARIA DE ANDRADE	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2101	RODRIGO VINÍCIUS DO NASCIMENTO MATOS	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2138	JONATHAN ANDRÉ SOUZA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2198	DHARA KARINA BARBOSA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2201	LUIS HENRIQUE DE SOUZA NUNES	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2263	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2390	GENÉRIS JOSÉ DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2511	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2535	BARBARA LIMA NARDINI	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2557	CARLA PODEROZO FOCHI	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2656	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2680	ELAINE DOBRE	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2759	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2762	LEANDRO REZENDE LIMA ROCHA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2772	BRENO MOREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2799	ANGELITA SONEGO	Agente Administrativo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1552	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Assistente Social	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1604	NAYARA SOARES DA SILVA	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1692	DAIANE DE CASTRO GUERINO	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2058	ANA PAULA VIEIRA RIBEIRO	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2291	CRISTIANE MENEZES ALVES	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2378	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2735	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	Aux. de Consultório Dental	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1492	JANAINA HENRIQUE DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1592	BRUNA SOARES CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1598	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1622	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1691	ANA CLAUDIA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1755	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1790	RITA DE CASSIA ELIAS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1825	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1838	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1850	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1860	JOELMA FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1865	MARI STEFANI BRITO MARTINS GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1948	ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1998	NATALY MELO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2134	JONATHAN ANDRÉ SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2141	SIMONE PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2142	MARTA CRISTINA RODRIGUES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2162	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2214	BRUNO LEONARDO PEREIRA DAMACENO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2301	CREONICE CANDIDO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2370	NILVA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2393	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2570	VANUZA MARIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2610	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2619	JESSICA MALENA VILLELA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2629	VANESSA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1527	JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1529	ANTHONY GABRIEL SOARES DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

1532	LUCAS GABRIEL GOMES DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1745	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2065	HEULLER ABRANTES DE MELO	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2236	JADI COSTA DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2237	WILLIAM DA SILVA SANTOS	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2264	GLICERIO SANTANA DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2558	RONALDO SANTOS DA SILVA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2743	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	Braçal	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1625	RODRIGO PAULINO DE MATOS	Coveiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1764	LUIZ FERNANDO DAMACENA GOMES	Coveiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2746	AGNALDO LEÃO CAMPOS	Coveiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1533	MARCIA KEILA DA SILVA MESSIAS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1560	EDNA VIEIRA DE ABREU	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1594	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1627	RODRIGO PAULINO DE MATOS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1633	JANAINA HENRIQUE DIAS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1724	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1728	JANAI A ALCANTARA GONCALVES	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1770	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1792	VALDETH CONCEIÇÃO DO AMARAL	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1862	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1953	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2233	ELIZANGELA SOUZA DA COSTA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2248	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2692	IRANI DA ROCHA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2758	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2819	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2836	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	Cozinheira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1499	MARIA ANTONIA DE LIMA ARAGÃO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1544	LUDIMILA ARRUDA DA SILVA E SILVA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1555	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1570	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1601	LARISSA LIMA DA SILVA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1661	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1700	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1775	GHABRIELLA MACHADO ORMOND	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1827	MÁRCIA RODRIGUES DE SOUSA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1975	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2023	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2041	RÔMULO CESAR MACEDO MENDONCA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2079	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2120	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2123	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2124	TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2129	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2200	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2242	SAMUEL RAMOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2265	EVA BATISTA DO NASCIMENTO	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2287	MARIANA DE SOUZA LEITE	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2293	WESCLEY BRUNO SOUSA E SOUSA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2307	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2309	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2521	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2539	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2542	CYNTHIA RAYZA FONSECA DE SA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2547	ANA PAULA SILVA AMORIM	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2569	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2600	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2607	ERIC BRITO FERRAZ	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2609	ANDRE BEZERRA LEAL	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2622	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2626	TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2635	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2643	IRONILDA MARTINS MOREIRA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2658	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2694	CLAUDINEIA FERREIRA MENEZES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2709	LUIZ FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2738	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2802	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	Enfermeiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1485	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1488	LEIZIANE SILVA CORREA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1525	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1541	GILMAR LUIS DA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1562	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1638	JULIANA APARECIDA FERREIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1701	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1730	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1754	ANDERSON BACK RUPP	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1756	DANIELI AUGUSTO DOS SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1777	PALOMA LAURIANO SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1779	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1801	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1905	JOSIANE GONÇALVES VIEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1946	LUCILEIDE RODRIGUES SANTANA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1951	ISMEIRE DE MIRANDA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1969	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1980	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2075	REGINALDO DA SILVA SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2220	MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2228	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2231	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2273	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2576	DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2639	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	Gari	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1506	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1519	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1528	LUAN FELIPE SANTOS ARRUDA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1530	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1531	ANA MARIA PEREIRA DE BARROS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1534	VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1537	ISILANDE SOUZA DA CRUZ CARINHANHA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1545	SAMARA KAROLAYNE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1549	JOÃO FELIPE DA COSTA ALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1556	ROSIMEIRE SANTOS VAZ	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1568	LUANA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1569	CAMILA THAÍSA QUINTEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1574	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1583	MARIA LUANA SOARES OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1593	EMANOELA TEREZA DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1648	DANIELLY DE SOUZA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1659	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1669	BEATRIZ DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1672	JOELMA PEREIRA ROCHA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1688	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1715	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1735	JAYNE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1762	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1780	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1782	LEONARDO PEREIRA MARTINS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1786	CAMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1793	LEONARA DOMINIQUI FERREIRA MARTINS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1797	GABRIEL ALVES PIRES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1805	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1809	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1813	ALICE ANDRADE PEREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1823	ANA VITÓRIA GONÇALVES RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1824	LAIS SOUZA LIMA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1826	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1833	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1840	TAYSA NATHALY ANTKIEVICZ DE ARRUDA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1852	DANILO HENRIQUE DE ASSIS BARROS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1872	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1881	CARLA LETÍCIA DE CAMPOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1886	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA PORTELA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1894	RAFAELA SILVA MACIEL	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1910	ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1920	MARIANE DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1930	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1932	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1940	ELIANE TIMÓTEO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1949	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1952	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1956	ANDRESSA LIMA PERGENTINO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1960	ANA LÚCIA MENDES PICHIRILLI	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1963	JALIAN SOUZA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1984	ANDRESSA RAYZA OLIVEIRA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1985	ADRIANO CUSTÓDIO DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2005	POLIANA DA COSTA VIANA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2011	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2020	JANIQUELI SILVA MESQUITA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2024	CARINA SILVA MESQUITA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2038	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2040	JOICE APARECIDA SANTANA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2042	ELIANE DE ALENCAR RABELO DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2088	LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2099	MADALENA SOUSA RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2126	DAIANE THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2132	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2137	NEIZIELE REGIS GONCALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2152	ANTONIELLY LÚCIA DA GLÓRIA BATISTA E SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2153	THIAGO RABELO DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2184	EDCARLOS CABRAL DE MELO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2196	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2202	DEBORA SILVA SOARES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2204	SANDRA PEREIRA DAMACENO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2224	RAINARA FERREIRA ALVES SALGADO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2229	HEVERY MIRIAM GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2244	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2245	ALINE ALCANTARA GONCALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2247	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2253	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2257	MAIZA PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2267	ELIANE DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2276	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2283	MARIA STELA RESENDE DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2305	YARA DOS SANTOS FREIRES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2306	JANE DA COSTA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2366	KELLEN FERNANDA GOMES MAGALHÃES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2386	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2527	JOELMA TALICIA PINHEIRO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2537	CAMILA DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2544	DANIELLY NEVES BARBOZA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2559	JAQUELINE BORGES DOURADO SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2574	MARILZA LOPES DOS SANTOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2575	NILVA ALVES DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2581	BENHUR KNECHTEL GUTTERRES JUNIOR	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2587	NAUANY CARLA LOPES DOS SANTOS SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2620	JANAI A ALCANTARA GONCALVES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2624	VITÓRIA ELOUISY PEREIRA GARCIA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2627	AIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2662	MARCELA ALVES FERREIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2684	BERILENE APARECIDA PINHEIRO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2698	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2745	MAIZA FARIAS MELO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2752	DAIANE GOMES BARROSO	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2753	KAREN BEATRIZ CAMPOS	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2756	LUCIMA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2757	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2783	MARINA APARECIDA LAHR	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2808	WANESSA ZOROMARA DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2810	JULIA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2828	JOSIMAR DA LUZ	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2838	KEITIELLY BARROS DA SILVA	Monitor Escolar	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1716	PEDRO IVO VARGAS CADAVAL	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1812	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1843	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2046	ROZINEI MENDES DE OLIVEIRA	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2125	RONALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2151	LOURACI ARRUDA DA SILVA	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2157	ALEX JUNIOR PEREIRA DO VALE	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2234	JAILTON COSTA DA SILVA MELO	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2389	CLODOALDO FILHOS	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2550	VENICIO ALVES GOMES JÚNIOR	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2654	SEBASTIÃO BASÍLIO FELIX	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2835	FELIPHI JHEYMISON RODRIGUES DA SILVA ROSAL	Motorista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1807	FRANCISCO SILVA ARAÚJO	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1897	LEONARDO PRUDÊNCIO PAZ	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2116	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2290	RODRIGO PEREIRA SOARES DE GODOY	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2367	ADVANIO FERREIRA DA SILVA	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2602	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2830	JOSIMAR DA LUZ	Op. de Máquinas Agrícolas	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1818	ALEX JUNIOR FERRETI CRISPIM	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1988	LEANDRO RODRIGUES MOREIRA	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2093	LEANDRO VAZ DE ACACIO	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2197	GUILHERME CHAVES GOULART	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2659	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	Op. de Retroescavadeira	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1911	JOSÉ CARLOS DA SILVA MIRANDA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1936	OSEAS FLORENCIO DA SILVA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1943	ADECIO ROSÁRIO	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2172	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2792	ADAUTO PEREIRA DA FONSECA	Pedreiro	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1553	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1575	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1595	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1641	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1679	DANIEL SOARES DA CRUZ	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1981	TAISSA AGREPINA DA SILVA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2146	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2250	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2384	ACENIL DE SOUZA DELFINO	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2540	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2672	EDNEY APARECIDO SENA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2789	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2800	JUCELI DOMINGAS DE CAMPOS	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2806	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Educação Física	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1508	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1521	MICAELE SANTOS OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1547	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1565	ROCILENE SANTOS DE SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1572	FLAVIA MARIA MOMBELLI	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1576	DAIANA RAQUEL LIMA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1596	KÁSSIA ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1653	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1654	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1673	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1682	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1734	SUELLEN SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1749	REGINA MAURA ORTEGA BARROS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1841	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1912	LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1926	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1944	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

1993	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2049	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2054	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2078	RENATO PIRES SOBRINHO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2094	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2109	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2135	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2171	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2187	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2189	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2194	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2211	MARIA APARECIDA EDUARDO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2213	FERNANDA FERREIRA MARTINS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2217	MARTA DE JESUS DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2223	EDNEIDE DA SILVA SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2227	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2232	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2238	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2279	ELISABETE MELO EBLING	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2281	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2282	CARLA REZENDE DE BRITO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2286	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2298	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2372	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2388	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2534	ANDREIA FREITAS E SOUZA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2546	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2584	ROSANGELA LAIA DA SILVA BATISTA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2596	KARLA CRISTINE PEREIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2603	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2617	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2633	ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2645	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2657	CLEUZILENE OZIERANSKI	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2661	SIMONE CRUZ DE MATOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2676	LORENIL CORREA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2685	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2695	FRANCIELLE DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2696	ELIANE PITTMA FERREIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2707	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2710	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2717	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2723	LETICIA CORSINO GALBERO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2726	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2727	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2760	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2790	SOLANGE MENDES D' OLIVEIRA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2795	ANTÔNIO FÁBIO DE CARVALHO	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2817	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2822	LEONICE ANDRADE SILVA	Professor Pedagogia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1497	TATIANE VAZ SCHEFFER	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1736	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2105	KÁTIA FERNANDES DE LIMA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2191	ALICIA ALCANTARA DOS SANTOS	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2230	JULIANA APARECIDA LADEIA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2531	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2543	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2568	REGIANE RAMOS DE SOUZA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2582	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2623	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2725	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2814	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2831	JEANE TEREZA COTANILLA	Psicólogo	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1564	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1590	ADEBORA PEREIRA NETTO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1742	LUIS AUGUSTO FERREIRA GODOI	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1753	PEDRO HENRIQUE LOPES MOURA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1759	JOSIANE PINHEIRO GIROLDE DE SOUZA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1806	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1868	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1883	BRUNA DA SILVA CASTILHO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1901	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1918	IRENA WALTER DE SOUZA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1971	VANESSA DE ALMEIDA MARTINS	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1976	JACKELINE GOMES NASCIMENTO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2149	MIRIAN DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2530	JOELMA TALICIA PINHEIRO	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2663	ADRIELE VAZ DOS SANTOS	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2803	VANESSA HELLEN ALVES BONFIM	Recepcionista	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1487	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1513	JAKYCIELE BATISTA DOS S. NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1515	LÍGIA LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1585	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1587	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1772	FRANCIELE JESUS NEVES	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1929	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1934	JÉSSICA MARIA LESSA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1947	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2066	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2069	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2083	REVAIR JOSE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2127	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2302	MARCIA APRECIDA LANZARINI	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2515	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

2553	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2613	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2646	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2728	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2750	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2825	BRUNO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1507	NYCASSIO TALLES CAMACHIRO DE OLIVEIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1543	VITOR EDUARDO GOMES DE ARAUJO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1588	ADAUTO COSTA DA SILVA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1605	CLODIVALDO SANTANA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1690	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1694	ANA CAROLINE PEGO PEREIRA DO CARMO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1769	ELIEL GOMES CALDAS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1771	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1800	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1853	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1859	RAYANE DOS SANTOS ARAUJO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1878	LUIZ HENRIQUE DAMACENA GOMES	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1909	LUCAS OLIVEIRA MIRANDA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1955	WILSON GABRIEL MOREIRA MATEUS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1958	BRUNO LUIZ DE LIMA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1968	ALEXANDRE EGÍDIO DA SILVA CAMARGO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1989	LUCAS FELIPE FRANCISCO DE FREITAS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
1999	EURIDES VENTURA GONÇALVES	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2073	LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2170	LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAES	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2285	PAULO SERGIO PASSOS DA SILVA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2373	ARLINDO GONCALVES DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2585	DENILSON PINHEIRO BRACELAR	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2595	JOSE ROSA MARTINS BARBOSA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2644	MISSELEM CAMARA CASTRO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2667	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2682	RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2713	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2719	SILVIO BATISTA DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2721	RONILDO FERREIRA DIAS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2741	LUCA DA COSTA SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2748	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2804	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2820	GABRIEL PEREIRA COSTA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2823	GENERSON DE SOUSA CORDEIRO	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
2839	FRANCO MORENO DE SOUZA	Vigia	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Inscrição Nome Vaga

2791 DAIANY DE SOUZA Professor Pedagogia

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, em 20 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 90

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:26/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 208

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/06/22 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 120 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/22 ATÉ 31/04/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 006/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL 006/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, LOCAIS E DIA DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA E ENSALAMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº Municipal nº 1.637/2022, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2022, 0022022, 003 e 0042022,** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, LOCAIS E DIA DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA E ENSALAMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO DEFERIDAS

1.1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.1.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO I, deste Edital.

1.2 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.2.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO II, deste Edital.

1.3 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

1.3.1 A relação dos candidatos inscritos Portadores de Necessidades Especiais, com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO III, deste Edital.

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA E OBJETIVA

2.1 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia **08 de janeiro de 2022** (**DOMINGO**) com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**, na **Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga**, situada na Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera, Arenápolis – MT.

2.1.1. A relação com os nomes e cargos dos inscritos, ou seja, os ensalamentos, estarão dispostos e identificados nas Salas do Prédio da Escola, onde ocorrerão as provas.

2.2 A aplicação da Prova Prática será realizada no dia **08 de janeiro de 2022** (**DOMINGO**) com início às **13:00 horas,** no Pátio do Setor de Transporte, da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

2.2.2 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

2.2.3 Os demais dispositivos com relação a aplicação das Provas Prática e Objetiva estão previstos no Edital 001/2022, que dispõe sobre a Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

3. **DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**

3.1 Considerando a necessidade e importância dos cuidados com a prevenção contra a disseminação da COVID-19, e cumprindo com as normas da Vigilância Epidemiológica e Decretos vigentes, fica definido os locais e os cargos das pessoas inscritas aptas a realizarem a **prova Objetiva** no dia **08 de janeiro de 2022** (**DOMINGO)** com início **às 8:00h**, e a **prova Prática** no dia **08 de janeiro de 2022** (**DOMINGO)** com início às **13:00h**, relacionados no quadro abaixo:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**CARGOS E ESCOLARIDADE**
Escola Estadual Fillinto Muller - Rua Glicério Martins Pinto, 50-I, Bairro Vila Nova, Arenápolis - MT	ESCOLARIDADE: - Ensino Superior - Ensino Médio CARGO: a) Professor Pedagogo b) Professor Educação Física c) Enfermeiro d) Psicólogo e) Agente Administrativo
Escola Estadual João Ponce de Arruda – Avenida Presidente Dutra, Vila Nova – Arenápolis - MT	ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental - Ensino Médio CARGOS: a) Auxiliar de Serviços Gerais b) Braçal c) Gari d) Operador de Máquinas e) Coveiro f) Cozinheira g) Vigia h) Auxiliar Consultório Dental i) Recepcionista j) Motorista
Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga - Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera - Arenápolis - MT	ESCOLARIDADE: Ensino Médio CARGOS: a) Monitor b) Técnico em Enfermagem
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	**CARGOS E ESCOLARIDADE**
Pátio do Setor de Transporte Municipal	ESCOLARIDADE:

	- Ensino Fundamental CARGO: - Os cargos inscritos que exigem Prova Prática

4. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 27 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
2801	AILTON ALVES DA SILVA NETO	Agente Administrativo
2572	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Agente Administrativo
1526	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Agente Administrativo
1732	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	Agente Administrativo
1718	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	Agente Administrativo
2647	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	Agente Administrativo
2805	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	Agente Administrativo
2562	ERIC GONÇALVES DE ALMEIDA	Agente Administrativo
1579	ESTER DE OLIVEIRA SILVA	Agente Administrativo
2271	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
1674	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Agente Administrativo
1658	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	Agente Administrativo
2631	JOÃO LUCAS NOBRES	Agente Administrativo
2102	JOSEFA MARIA DA SILVA	Agente Administrativo
2664	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	Agente Administrativo
1904	KARINE MIRANDA MATHIAS	Agente Administrativo
1650	LARA RITA ASCARI SALVALAGGIO	Agente Administrativo
1895	LEILA SANTOS DA SILVA	Agente Administrativo
1647	LEUDINEI ANTONIO BACK	Agente Administrativo
1890	LUCINETE ROSA DE LIMA	Agente Administrativo
1559	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	Agente Administrativo
1483	MARIANA RIBEIRO DA PAIXÃO GOMES	Agente Administrativo
1776	NATANA MARIA MENDES MACHADO RODRIGUES	Agente Administrativo
1703	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	Agente Administrativo
2205	RAQUEL MAXIMO MOURA	Agente Administrativo
2606	RYAN GABRIEL PEREIRA MAIERHOFER	Agente Administrativo
2095	STEPHANIE ANTUNES DE FRANÇA SOUZA	Agente Administrativo
1554	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	Agente Administrativo
1740	VIVIAN VAZ SOARES	Agente Administrativo
2295	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	Agente Administrativo
2683	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	Agente Administrativo
2225	CRISTINA DE SOUZA PORTELA	Auxiliar de Consultório Dental
1802	LUCIENE GOMES MOREIRA	Auxiliar de Consultório Dental
1763	ROSANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dental
2037	DARCI LEONARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
2165	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
1768	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais
2055	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais
1831	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
2777	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1765	MARLENE APARECIDA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais
1913	NATALICE DA COSTA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais
2775	SANDRA FERNANDES VILELA	Auxiliar de Serviços Gerais
2618	AUSTRAGESILO SOARES DE GODOY JUNIOR	Braçal
2077	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	Braçal
1689	DENILSON PEREIRA ALVES	Braçal
1719	EDSON DAS DORES BIANCHI	Braçal
2240	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Braçal
2555	JOACI DE ABREU LIMA	Braçal
2590	JOHN HALLYSSON LIBERATO NOVAES	Braçal
2156	JONAS DAMACENA LIMA	Braçal
1767	NEILDA ALVES DE SOUZA	Braçal
1783	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	Braçal
1991	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Braçal
2076	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	Braçal
2085	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	Braçal
1695	WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	Braçal
1608	YARA DOS SANTOS FREIRES	Braçal
2121	GIVALDO VALÉRIO	Coveiro
2130	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA FERRO	Cozinheira
2588	AQUELIANE MARIA DA SILVA	Cozinheira
2538	EDLEIA DA SILVA SANTOS	Cozinheira
2131	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Cozinheira
1630	JAINE FERREIRA QUEIROZ	Cozinheira
1937	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	Cozinheira
2615	MARIA HELENA DE MENEZES	Cozinheira
1938	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Cozinheira
2074	ROSENITA FRANCISCA DA SILVA	Cozinheira
1704	SANDRA MÁXIMA DE OLIVEIRA	Cozinheira
2039	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	Cozinheira
2114	WANESSA SOUZA ARAÚJO	Cozinheira
1686	ALESSANDRA DA SILVA FLORENCIO	Enfermeiro
2829	ALVAISE BRITO GUIMARÃES	Enfermeiro
2190	ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA	Enfermeiro
1602	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	Enfermeiro
2561	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	Enfermeiro
2778	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO	Enfermeiro
1577	DELISMARA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro
1900	EDILENE DE CAMPOS SILVA	Enfermeiro
2292	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	Enfermeiro
2673	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	Enfermeiro
2182	ELIVANIA SOUZA GRINIVALD	Enfermeiro
2163	ELOÊNIA DE ANDRADE CARVALHO	Enfermeiro
2068	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro

2697	FERNANDA KAROLINE RAZINE	Enfermeiro
2522	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro
2031	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Enfermeiro
1567	GABRIELLY OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro
2261	ISADORA DIAS COSTA	Enfermeiro
1680	IZABEL CRISTINA LEITE	Enfermeiro
2833	JÉSSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	Enfermeiro
1589	JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS	Enfermeiro
1994	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	Enfermeiro
2524	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	Enfermeiro
1684	JÚLIA MAGRO MACHADO	Enfermeiro
2669	JUSCIELY COSTA CURITIBA	Enfermeiro
2632	KARLA FERNANDA DA SILVA	Enfermeiro
2009	KAROLAYNE BASTIANI LOPES	Enfermeiro
2601	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Enfermeiro
1892	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	Enfermeiro
2183	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	Enfermeiro
1774	LAYLA GOMES YAMAGUTI	Enfermeiro
2650	LETÍCIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	Enfermeiro
2711	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	Enfermeiro
2219	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	Enfermeiro
2199	MARCILENE BINI	Enfermeiro
1656	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	Enfermeiro
2693	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro
2824	MARTA CABRAL DE SOUZA MELO MARQUES	Enfermeiro
2043	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	Enfermeiro
1884	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	Enfermeiro
1986	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro
1668	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	Enfermeiro
1788	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	Enfermeiro
2160	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	Enfermeiro
2533	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	Enfermeiro
1610	SABRINA CARVALHO LIMA	Enfermeiro
2765	SERGIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro
2660	SILVIA LETICIA BARCELOS	Enfermeiro
2642	SULANY BEZERRA SAMPAIO	Enfermeiro
2688	THAINA BEZERRA DOS SANTOS	Enfermeiro
2674	THAIS SANTANA DE SOUZA	Enfermeiro
2268	VICTOR FERREIRA AMORIM	Enfermeiro
2742	WESLLEY ANDRADE E SILVA	Enfermeiro
2209	YAGO SOUZA DOS SANTOS	Enfermeiro
2147	ADRIANA FERNANDES VILELA	Gari
2591	ADRIANA FERREIRA	Gari
2768	ADRIANA SILVA E SILVA	Gari
1879	ALICE DOS SANTOS	Gari
1977	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	Gari
1832	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	Gari
2071	ANTONIO MENDES DE SOUZA	Gari
1731	ARACI DA SILVA DE MELO	Gari
2103	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	Gari
1876	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Gari
1518	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Gari
1726	DANIELA CRISTINA DE ARRUDA	Gari
2000	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	Gari
1856	DEJANIRA COSTA	Gari
1504	EDNA DE SENA ALVES	Gari
1617	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Gari
2084	ELIETE FERREIRA ALVES	Gari
1512	ELLYANNAIRA DOS SANTOS ALVES	Gari
2035	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	Gari
1626	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	Gari
1795	GISLAINE RIOS	Gari
2161	HONDINA MARIA PEREIRA	Gari
2207	IRAIDES SANTANA DE ALMEIDA	Gari
1705	JAINE MACEDO SOUZA	Gari
2096	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gari
1717	JULIA RODRIGUES LEANDRO VASCONCELOS	Gari
2289	JULIANA AQUINO MOURA	Gari
1741	JULIANA LOPES MARTINS	Gari
2158	LAUDICEIA RONDON SILVA	Gari
1789	LEANDRO TEIXEIRA	Gari
2048	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	Gari
1535	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	Gari
1803	MAINE FONTES CANAVARROS	Gari
1902	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	Gari
2118	MARIA APARECIDA PEREIRA	Gari
1815	MARLENE ALVES DE LIMA	Gari
1721	MICHELE BRUNA MARTINS GARCÍA	Gari
1618	MILENA MEDEIROS DE SOUZA	Gari
2272	MONICA DA SILVA RAMOS	Gari
1887	NADIA ESTEFANI NUNES REGUERO	Gari
2025	NADJA DOS SANTOS	Gari
2241	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Gari
2177	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	Gari
1733	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Gari
2593	ORESTES GONÇALVES PEREIRA	Gari
2640	RAFAEL JOSÉ FERNANDES DE SIQUEIRA	Gari
1509	ROSENILZA DOS SANTOS	Gari
2175	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	Gari
1804	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	Gari
1814	SUELENE FERREIRA DE JESUS	Gari
2730	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS	Gari
1539	THAÍS DE SOUZA SALLES	Gari
2718	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	Gari
1849	VILMA MORAES DOS SANTOS	Gari
2668	WENDERSON ALVES DE FREITAS	Gari
1927	ADENIR MOREIRA SILVA	Monitor Escolar
2807	ADIMA DA SILVA MORAES	Monitor Escolar
2174	ADRIELI DE PONTES SILVA	Monitor Escolar
1636	ALICE XAVIER RODRIGUES	Monitor Escolar
2193	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Monitor Escolar
2104	ALINE CASADO DAS NEVES	Monitor Escolar
1778	AMANDA BELO DA SILVA	Monitor Escolar
2012	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1496	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar
2523	ANA CAROLINE CARRIJO RAFAEL	Monitor Escolar
2284	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	Monitor Escolar
1611	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2216	ANA PAULA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar
1563	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	Monitor Escolar
1914	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	Monitor Escolar
2579	ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE	Monitor Escolar
1987	ANDREIA CUNHA RONDON	Monitor Escolar
2060	ANDREY ASTOR DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar
1967	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar
2592	ANTHONY GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
1666	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar
1834	CAMILA PEREIRA DA CUNHA	Monitor Escolar
1699	CAREN LIVIA LIRA COSTA	Monitor Escolar
1743	CARMELITA MARIA DE MACIEL	Monitor Escolar
2369	CAROLINE CAMPOS DA SILVA	Monitor Escolar
1580	CAROLINI DE OLIVEIRA BOTELHO	Monitor Escolar
1678	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Monitor Escolar
1722	CHAMILY FERREIRA DINIZ	Monitor Escolar
2379	CINTYA SANTOS DA SILVA DE FARIA	Monitor Escolar
2097	CLAUDETE RODRIGUES	Monitor Escolar
2573	CLAUDIA FAVALESSALIMA	Monitor Escolar
1935	CLAUDILENE MOTA DOS SANTOS DA SILVA	Monitor Escolar
2067	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2001	CRISTIANE FRANCIELE CARDOSO DE PAULA	Monitor Escolar
2266	CRISTIANE MENEZES ALVES	Monitor Escolar
2611	CRISTIANE PASSOS SILVA	Monitor Escolar
1520	DAIANA DE ARAÚJO	Monitor Escolar
2811	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2208	DALILA ALVES COSTA	Monitor Escolar
2010	DANIELE MULTA AMARAL DE SOUZA	Monitor Escolar

1845	DAYELLI SANTANA VIANA	Monitor Escolar
1685	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	Monitor Escolar
1550	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1928	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1707	DENILZA NUNES FRAZÃO	Monitor Escolar
2128	DENIZE ROCHA SCHMITZ DOS SANTOS	Monitor Escolar
1810	DIANA PEREIRA BORGES	Monitor Escolar
1864	DINAIZA PEREIRA LIMA ALVES	Monitor Escolar
2770	EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO	Monitor Escolar
2061	EDILÂINE LOPES DA SILVA	Monitor Escolar
1708	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2179	EDNA IZIDOROJORGE	Monitor Escolar
1642	EDNA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1791	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1923	ELAINE CRISTINI RODRIGUES PINHEIRO	Monitor Escolar
1871	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Monitor Escolar
2053	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	Monitor Escolar
1798	ELIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA	Monitor Escolar
1623	ELIANE BRITO DA SILVA	Monitor Escolar
2296	ELIENE RODRIGUES DE ASSIS	Monitor Escolar
2690	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	Monitor Escolar
2030	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
2090	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar
2106	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	Monitor Escolar
2015	EURENILDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1799	FABRÍCIO DOS SANTOS FERRO	Monitor Escolar
1983	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Monitor Escolar
2686	FLORENICE PEREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2311	FRANCIELLI ROMANY SANTOS AZEVEDO VELOSO	Monitor Escolar
1573	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	Monitor Escolar
2729	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar
2821	GABRIEL PEREIRA COSTA	Monitor Escolar
1702	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	Monitor Escolar
2115	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	Monitor Escolar
2019	GEOVANA LUCAS AMORIM	Monitor Escolar
2826	GESIANE ALVES COSTA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1632	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	Monitor Escolar
2714	GLEICE ALVES ATAYDE	Monitor Escolar
2638	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar
1538	GREICILENE DOS SANTOS REIS	Monitor Escolar
1758	HELLEN CRYSTINNA TIMOTEO VIEIRA	Monitor Escolar
1861	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	Monitor Escolar
1629	INGRID EMANUELA DOS SANTOS CARDOSO	Monitor Escolar
2008	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1670	IONARA SILVESTRI	Monitor Escolar
1664	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2303	ISA RUBYA SOUZA ALMEIDA	Monitor Escolar
1880	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1566	ISABELLA MENDES DA SILVA	Monitor Escolar
2150	ISRAEL ELIAS DOS SANTOS	Monitor Escolar
2270	ISYS FERNANDA DE SOUZA RAMOS STEINHAUS	Monitor Escolar
2589	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2625	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	Monitor Escolar
2545	JAQUELINE GOMES DA SILVA	Monitor Escolar
2785	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1893	JOELMA FERREIRA LIMA	Monitor Escolar
2774	JOSE ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1712	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	Monitor Escolar
1503	JOSIANE GOMES HENRIQUE	Monitor Escolar
2288	JOSIANE LOPES LEAL	Monitor Escolar
2666	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	Monitor Escolar
2385	JULIANA PRIMO SOUZA	Monitor Escolar
2513	JULIENE MENDES DE SOUZA	Monitor Escolar
2751	JULIO SHIGUETO ASSUTA	Monitor Escolar
1760	JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2018	KARILA KEVELYN DO NASCIMENTO SANTANA	Monitor Escolar
1657	KARINA LAHR SILVA	Monitor Escolar
2796	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	Monitor Escolar
2262	KARISA BORGES LOURENÇO	Monitor Escolar
2210	KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO	Monitor Escolar
1713	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	Monitor Escolar
1891	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	Monitor Escolar
1945	KENA COELHO DA SILVA	Monitor Escolar
2780	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Monitor Escolar
1523	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	Monitor Escolar
1794	LAÍS FREITAS FIGUEIREDO	Monitor Escolar
2368	LAISE DA SILVA BATISTA	Monitor Escolar
2628	LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	Monitor Escolar
2056	LEIDIANE DE LIMA LOPES	Monitor Escolar
1916	LEIZIANE SILVA CORREA	Monitor Escolar
2552	LETICIA GOMES FERREIRA	Monitor Escolar
1620	LIDIANE DE ARAÚJO GARCIA	Monitor Escolar
1524	LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1675	LORENA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
1863	LUANA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Monitor Escolar
2374	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar
1854	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	Monitor Escolar
2376	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar
2652	LUCIANA FRANCISCA DE BRITO	Monitor Escolar
2033	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	Monitor Escolar
2375	LUCIANA NEVES PEREIRA	Monitor Escolar
2299	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	Monitor Escolar
1542	LUCIELLY ASSIS DA SILVA GOMES	Monitor Escolar
2649	MAÉLI ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar
1502	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	Monitor Escolar
1919	MARIA APARECIDA GONÇALVES	Monitor Escolar
2560	MARIA CELINA MENDEZ DE SALAZAR	Monitor Escolar
1997	MARIA DOS ANJOS CAMIL DOS SANTOS	Monitor Escolar
2022	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	Monitor Escolar
1962	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	Monitor Escolar
1979	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	Monitor Escolar
2776	MARIA TEREZINHA LAHR	Monitor Escolar
2704	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Monitor Escolar
1917	MARINALVA ASSIS DA SILVA	Monitor Escolar
2549	MARINALVA LINA DE SOUZA	Monitor Escolar
1970	MARLENE FERREIRA BARBOSA	Monitor Escolar
1621	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	Monitor Escolar
1628	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	Monitor Escolar
1640	MELISSA BONILHO DOS SANTOS	Monitor Escolar
2028	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	Monitor Escolar
2072	MIKELI MARTINS DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar
2689	MILENA DE BRITO ANADREOTTI	Monitor Escolar
1597	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	Monitor Escolar
1681	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	Monitor Escolar
2185	NAAMÁ PEREIRA DE SOUSA	Monitor Escolar
1973	NÁDIA VELOZO MATEUS	Monitor Escolar
1696	NAELY ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar
2580	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	Monitor Escolar
1978	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	Monitor Escolar
1493	NATALIELI DA SILVA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1908	NATHALIA DA SILVA COSTA	Monitor Escolar
1907	NATHALIA FERREIRA GOMES	Monitor Escolar
2380	NEIDE NEVES DE SÁ	Monitor Escolar
1687	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	Monitor Escolar
1652	NUBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
1773	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	Monitor Escolar

1748	PAMELLA DAYANNE MOREIRA DE ANDRADE	Monitor Escolar
2648	PATRÍCIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO	Monitor Escolar
2003	PATRÍCIA RIBEIRO	Monitor Escolar
1957	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	Monitor Escolar
2036	PEDRO HENRIQUE VALLE SAMPAIO	Monitor Escolar
1933	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Monitor Escolar
2057	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS	Monitor Escolar
2536	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	Monitor Escolar
2612	PRISCIANE DE LIRA CRUZ	Monitor Escolar
1514	QUENIA AZEVEDO DA SILVEIRA SILVA	Monitor Escolar
2215	RAFAEL GONÇALVES DE QUADRO	Monitor Escolar
1557	RAFAELLA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar
1720	RAFAELLA MENDES MORAES	Monitor Escolar
2226	RAFAELLY DEVANI GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar
2280	RANIELY MARTINS DE PAULA	Monitor Escolar
2691	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	Monitor Escolar
1723	RAYSSA RODRIGUES BORGES	Monitor Escolar
2636	REIJANE SANTOS AZEVEDO	Monitor Escolar
2098	RENATA BRITO COELHO	Monitor Escolar
1858	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Monitor Escolar
1964	RICARDO DE JESUS XAVIER	Monitor Escolar
2782	ROSALINA DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1495	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar
1540	ROSE LEAL CARDOSO	Monitor Escolar
2532	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	Monitor Escolar
1725	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
2566	ROSIMAR APARECIDA DA CRUZ	Monitor Escolar
1561	ROZANGILA DA SILVA RONDON	Monitor Escolar
1603	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	Monitor Escolar
2541	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	Monitor Escolar
1822	SAARA FERNANDA DA SILVA	Monitor Escolar
1511	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
2013	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar
1490	SARA DAS DORES BIANCHI	Monitor Escolar
1889	SARAH MICHELE MARQUES	Monitor Escolar
2175	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1924	SILVIA DE CASTRO SILVA	Monitor Escolar
1757	SILVIA LESSA MACHADO	Monitor Escolar
1714	SIMONA RODRIGUES VARELLA	Monitor Escolar
1646	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar
2002	STEFANI BRANDAO COELHO	Monitor Escolar
2274	TAINÁ DE OLIVEIRA RAMIRES	Monitor Escolar
1522	TAINÁ PEREIRA LEAL	Monitor Escolar
1738	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	Monitor Escolar
2516	TANIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Monitor Escolar
2080	TERCINA SILVA LIMA	Monitor Escolar
1950	THAIS VITÓRIA DAMASCENO FERREIRA SANTOS	Monitor Escolar
1990	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar
2594	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar
2705	VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2740	VANESSA DE JESUS AMORIM	Monitor Escolar
1939	VANESSA PIRES DOS SANTOS	Monitor Escolar
2155	VANESSA RAMOS OTIL DA SILVA	Monitor Escolar
1558	VINICIUS DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar
1551	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	Monitor Escolar
2365	VIVIANE GOMES BUENO	Monitor Escolar
1706	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	Monitor Escolar
1548	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	Monitor Escolar
2514	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1584	ADAO JOSE SOUTO	Motorista
1612	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	Motorista
2671	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	Motorista
2605	ALTAIR MARCOS ANDREOTTI	Motorista
1751	ANTÓNIO ALVES DOS SANTOS	Motorista
2512	CLAUDIO RODRIGUES BIÉ	Motorista
2381	DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	Motorista
1846	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Motorista
1867	DIEGO DAMASCENO PEGO	Motorista
1869	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	Motorista
1710	EDSON DA SILVA SANTOS	Motorista
2310	EDSON PEREIERA RODRIGUES	Motorista
1796	EURIDES SATURNINO DO NASCIMENTO	Motorista
2180	GUILHERME CHAVES GOULART	Motorista
2517	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	Motorista
2052	JOELIO DE OLIVEIRA SANTOS	Motorista
1693	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	Motorista
2773	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	Motorista
2122	MARINEO SANTOS DA SILVA	Motorista
2255	OTÁVIO ARAÚJO DE SOUSA	Motorista
2832	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	Motorista
1676	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	Motorista
2788	RICARDO JOSE LAHR SILVA	Motorista
2117	VALTEMIR GOMES DE SOUZA	Motorista
2637	ALICIO HOMERO CAMPOS	Operador de Máquinas Agrícolas
2716	CARLOS DAS DORES BIANCHI	Operador de Máquinas Agrícolas
2063	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	Operador de Máquinas Agrícolas
2551	VENICIO ALVES GOMES JÚNIOR	Operador de Máquinas Agrícolas
2081	ANDRESSA BRANDÃO SILVA ABREU	Professor Educação Física
2567	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Professor Educação Física
2749	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	Professor Educação Física
2029	MARCIO SANTOS PINHEIRO	Professor Educação Física
2816	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	Professor Educação Física
1761	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	Professor Pedagogia
2767	ADRIANE FELIPE DOS REIS	Professor Pedagogia
2246	ADRIANO FERREIRA	Professor Pedagogia
1536	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	Professor Pedagogia
1870	ALESSANDRA LAURA BATISTA	Professor Pedagogia
2249	ALINY DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia
1578	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	Professor Pedagogia
2026	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	Professor Pedagogia
2563	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2006	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	Professor Pedagogia
1651	ANA PAULA MOREIRA GOMES	Professor Pedagogia
1677	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Pedagogia
2529	ANDREA RAMOS SANTOS	Professor Pedagogia
1739	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	Professor Pedagogia
2703	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	Professor Pedagogia
2148	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	Professor Pedagogia
1489	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1942	BEATRIZ DA SILVA MAIA	Professor Pedagogia
1586	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Professor Pedagogia
2140	BRUNA DE JESUS SANTANA	Professor Pedagogia
2787	CÉLIA REGINA A.N.COSTA	Professor Pedagogia
2520	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Pedagogia
1697	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogia
1671	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	Professor Pedagogia
2371	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia

2528	DEDIANI SANTOS FREIRE	Professor Pedagogia
2119	DEVACI ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia
2186	EDNA APARECIDA DE MOURA	Professor Pedagogia
2571	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	Professor Pedagogia
1896	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Professor Pedagogia
2653	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2222	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	Professor Pedagogia
1639	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	Professor Pedagogia
2297	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	Professor Pedagogia
2679	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2761	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	Professor Pedagogia
2747	EZANDREIA SOUZA GOMES	Professor Pedagogia
1663	GEDIANE RODRIGUES DA SILVA	Professor Pedagogia
2235	GERTUDES MENDES CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia
2087	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	Professor Pedagogia
2308	HELEN CAROLINA REITERBERGER	Professor Pedagogia
1600	IVANA GOMES DE SOUZA	Professor Pedagogia
1635	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	Professor Pedagogia
2089	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia
2678	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2016	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	Professor Pedagogia
2044	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	Professor Pedagogia
2827	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Professor Pedagogia
2731	JAQUELINI DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2701	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	Professor Pedagogia
2260	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	Professor Pedagogia
2167	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	Professor Pedagogia
2192	JOSELINA DO ROZARIO	Professor Pedagogia
1727	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	Professor Pedagogia
2136	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	Professor Pedagogia
2168	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2173	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2813	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	Professor Pedagogia
2070	KARINY CRISTINA MIRANDA	Professor Pedagogia
2621	KARLA COSTA DA SILVA	Professor Pedagogia
2583	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	Professor Pedagogia
2598	KISSILA SILVA COSTA	Professor Pedagogia
2604	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	Professor Pedagogia
2045	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	Professor Pedagogia
2665	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	Professor Pedagogia
1874	LEILA PEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2771	LIDIANE MARTINS PACHECO	Professor Pedagogia
2677	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	Professor Pedagogia
1875	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	Professor Pedagogia
2387	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	Professor Pedagogia
2786	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia
2736	LUCIANE MORAES DA SILVA	Professor Pedagogia
2809	LUCIMAR DELLA JUSTINA SONAQUE	Professor Pedagogia
2597	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	Professor Pedagogia
2252	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia
2525	MAIANA LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia
2195	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1965	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2706	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	Professor Pedagogia
2699	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	Professor Pedagogia
1616	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
1683	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	Professor Pedagogia
2256	MARIA SILVA GUIMARÃES OKAZAKI	Professor Pedagogia
2259	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	Professor Pedagogia
2159	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	Professor Pedagogia
2630	MARINETE CAMPOS ALVES	Professor Pedagogia
2733	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	Professor Pedagogia
1667	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Professor Pedagogia
2766	MARKLEY LOPES BARRETO	Professor Pedagogia
2769	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	Professor Pedagogia
2564	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	Professor Pedagogia
1660	MILENA PINATTO DIAS	Professor Pedagogia
2133	MIRIAM MARGARITA MENDEZ OROZCO	Professor Pedagogia
1906	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	Professor Pedagogia
1746	NAIANA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia
1486	NATANIA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia
1491	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	Professor Pedagogia
2364	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	Professor Pedagogia
1954	ONESIELLI ARRUDA SILVA	Professor Pedagogia
2110	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	Professor Pedagogia
2565	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	Professor Pedagogia
1494	PAMELLA NAYARA DA SILVA	Professor Pedagogia
2586	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	Professor Pedagogia
2143	RAQUEL LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia
1844	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1855	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2218	RONIL DIAS DA SILVA	Professor Pedagogia
2737	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Professor Pedagogia
2144	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	Professor Pedagogia
2239	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	Professor Pedagogia
2519	ROZANI ABREU ORMOND	Professor Pedagogia
2578	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1581	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	Professor Pedagogia

2739	SEVERINA SOARES NABUCO	Professor Pedagogia
2082	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2675	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor Pedagogia
1609	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	Professor Pedagogia
2254	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	Professor Pedagogia
2793	SINESIA FRANCISCA MORAES	Professor Pedagogia
2712	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2700	SONIA PEREIRA BARROS	Professor Pedagogia
2554	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	Professor Pedagogia
2548	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	Professor Pedagogia
2722	TAINARA IRMER	Professor Pedagogia
1571	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2655	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	Professor Pedagogia
2763	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	Professor Pedagogia
1582	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2687	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	Professor Pedagogia
2203	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2294	VILMA MARTINS DA SILVA	Professor Pedagogia
2764	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	Professor Pedagogia
2681	WALDIRENE BARBOSA	Professor Pedagogia
1709	AMANDA FELIPE BORGES	Psicólogo
2027	CAROLAINE SILVA MORAIS	Psicólogo
2300	DANIELA VALESCA VARELA MARQUES	Psicólogo
2755	DANIELY IZIDIO DE CARVALHO	Psicólogo
2720	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	Psicólogo
2382	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	Psicólogo
1655	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	Psicólogo
1836	LÍCIA RAYANE DA CUNHA SOUZA	Psicólogo
1915	LUCIANA GOMES RODRIGUES	Psicólogo
2577	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO	Psicólogo
2781	SABRINA CRISTINA FERRIRA DA COSTA	Psicólogo
1817	YASMIN VICTORIA AMORIM SOUZA	Psicólogo
2794	ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA	Recepcionista
2278	ANA JÚLIA PEREIRA RODRIGUES	Recepcionista
2091	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Recepcionista
1857	EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS	Recepcionista
1821	FERNANDA LÔIS DO BONFIM ABRANTES	Recepcionista
2269	GABRIEL COSTA DOS SANTOS	Recepcionista
1766	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	Recepcionista
2064	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	Recepcionista
1752	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	Recepcionista
1613	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Recepcionista
1941	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista
1619	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	Recepcionista
1888	POLIANA VIEIRA DOMINGUES	Recepcionista
2258	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	Recepcionista
2112	VANESSA ARRAIS DE LIMA	Recepcionista
1645	WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	Recepcionista
2251	ANA CAROLINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2032	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	Técnico em Enfermagem
2111	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	Técnico em Enfermagem
2724	APARECIDA JACINTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2277	DALVA DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem
1634	DAYANE DE SOUZA PIRES	Técnico em Enfermagem
2145	DERLY SOARES COIMBRA	Técnico em Enfermagem
2304	EDILENE DE ALENCAR RABELO	Técnico em Enfermagem
2651	EDINEIA TRINDADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
2243	ERICA CRISTINA DE MOURA	Técnico em Enfermagem
2732	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	Técnico em Enfermagem
1643	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA	Técnico em Enfermagem
2641	GLEICY CRISTIANI BASTOS QUINTEIRO	Técnico em Enfermagem
1747	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	Técnico em Enfermagem
2702	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem
1644	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
2599	JANETE ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
1837	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	Técnico em Enfermagem
2708	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
2734	KARINA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem
2221	KATIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
2059	KEVINY VITÓRIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
1866	LORENA MARIA DALOCO	Técnico em Enfermagem
1711	LUZINETE NEVES ROCHA	Técnico em Enfermagem
1662	MANOELA MARIA SANTOS	Técnico em Enfermagem
2377	MARIA JOSÉ VIEIRA	Técnico em Enfermagem
1899	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	Técnico em Enfermagem
2017	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
2014	NELCIR LEVINA DO BONFIM	Técnico em Enfermagem
1995	NILSEIA MARIA DA COSTA	Técnico em Enfermagem
1498	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	Técnico em Enfermagem
2715	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
1922	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	Técnico em Enfermagem
2798	ROSANA DE BARROS FERRO	Técnico em Enfermagem
2275	VADIRIA ANDREOTTI PEZZIN	Técnico em Enfermagem
2834	VALDETE RODRIGUES DA SILVA DUNDA	Técnico em Enfermagem
2818	ALEX BENTO DOS SANTOS	Vigia
1819	ALICE ANDRADE PEREIRA	Vigia
2556	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	Vigia
2383	ARLINDO ROSÁRIO	Vigia
2139	CLEITON RONDON	Vigia
1877	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	Vigia
1744	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	Vigia
2634	DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA	Vigia
1966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	Vigia
2744	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	Vigia
1729	EURICO PEDROZO FILHO	Vigia
2779	FABIO BORGES OLIVEIRA	Vigia
1698	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Vigia
1631	GEYZON GOMES DA SILVA	Vigia
2212	HELIO LOPES DA SILVA	Vigia
1516	JONATHAN SILVA	Vigia
2062	JOSÉ JOSCIO BATISTA NONATO	Vigia
2815	KAMILA LOPES DOS SANTOS	Vigia
1873	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	Vigia

1510	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	Vigia
2608	MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR	Vigia
2616	MARIA LAUDENICE BARBOSA	Vigia
2518	ORLANDO LINO DE SOUZA	Vigia
2797	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Vigia
1599	RONIVALDO FERREIRA DIAS	Vigia
2812	SANDRIGO LOURENÇO MACHADO	Vigia
2784	THIAGO VINICIUS DE ALMEIDA KLEIN	Vigia
2670	VALDIR GOMES DA SILVA	Vigia

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1591	ADEBORA PEREIRA NETTO	Agente Administrativo
2799	ANGELITA SONEGO	Agente Administrativo
2535	BARBARA LIMA NARDINI	Agente Administrativo
2263	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	Agente Administrativo
2772	BRENO MOREIRA DA SILVA	Agente Administrativo
1500	BRUNA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	Agente Administrativo
2557	CARLA PODEROZO FOCHI	Agente Administrativo
2198	DHARA KARINA BARBOSA	Agente Administrativo
2034	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	Agente Administrativo
2680	ELAINE DOBRE	Agente Administrativo
2390	GENÉRIS JOSÉ DA SILVA	Agente Administrativo
1972	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	Agente Administrativo
1882	GUSTAVO FALCÃO DA SILVA	Agente Administrativo
2138	JONATHAN ANDRÉ SOUZA	Agente Administrativo
2762	LEANDRO REZENDE LIMA ROCHA	Agente Administrativo
2201	LUIS HENRIQUE DE SOUZA NUNES	Agente Administrativo
1931	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	Agente Administrativo
2100	MARCILENE MARIA DE ANDRADE	Agente Administrativo
2050	MILENA MORAIS MATEUS	Agente Administrativo
1903	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	Agente Administrativo
2051	RAIFFER GONCALVES PEGO CARDOSO	Agente Administrativo
1829	REBECCA D ANGELIS REZENDE DE MORAIS	Agente Administrativo
1505	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Administrativo
2101	RODRIGO VINÍCIUS DO NASCIMENTO MATOS	Agente Administrativo
2511	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Agente Administrativo
1847	ROSIMEIRE SANTOS VAZ	Agente Administrativo
1501	ROSIMEIRE VIOLADA	Agente Administrativo
1649	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	Agente Administrativo
1784	SANDRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
1546	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Agente Administrativo
2759	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Agente Administrativo
2656	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	Agente Administrativo
1974	WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	Agente Administrativo
1552	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Assistente Social
2058	ANA PAULA VIEIRA RIBEIRO	Aux. de Consultório Dental
2291	CRISTIANE MENEZES ALVES	Aux. de Consultório Dental
1692	DAIANE DE CASTRO GUERINO	Aux. de Consultório Dental
1604	NAYARA SOARES DA SILVA	Aux. de Consultório Dental
2735	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	Aux. de Consultório Dental
2378	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	Aux. de Consultório Dental
2162	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
1691	ANA CLAUDIA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais
1592	BRUNA SOARES CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais
2214	BRUNO LEONARDO PEREIRA DAMACENO	Auxiliar de Serviços Gerais
2301	CREONICE CANDIDO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
1948	ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais
1755	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
1850	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
1622	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
1492	JANAINA HENRIQUE DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais
2619	JESSICA MALENA VILLELA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais
1860	JOELMA FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
2134	JONATHAN ANDRÉ SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais
1865	MARI STEFANI BRITO MARTINS GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais
2142	MARTA CRISTINA RODRIGUES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
1598	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais
1998	NATALY MELO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
2370	NILVA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
2610	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
1825	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
1790	RITA DE CASSIA ELIAS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais
2393	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
1838	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
2141	SIMONE PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
2629	VANESSA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais
2570	VANUZA MARIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1529	ANTHONY GABRIEL SOARES DA SILVA	Braçal
2743	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	Braçal
2264	GLICERIO SANTANA DA SILVA	Braçal
2065	HEULLER ABRANTES DE MELO	Braçal
2236	JADI COSTA DA SILVA	Braçal
1527	JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO	Braçal
1745	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	Braçal
1532	LUCAS GABRIEL GOMES DA SILVA	Braçal
2558	RONALDO SANTOS DA SILVA	Braçal
2237	WILLIAM DA SILVA SANTOS	Braçal
2746	AGNALDO LEÃO CAMPOS	Coveiro
1764	LUIZ FERNANDO DAMACENA GOMES	Coveiro
1625	RODRIGO PAULINO DE MATOS	Coveiro
1770	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Cozinheira
1560	EDNA VIEIRA DE ABREU	Cozinheira
2233	ELIZANGELA SOUZA DA COSTA	Cozinheira
2692	IRANI DA ROCHA	Cozinheira
1728	JANAI A ALCANTARA GONCALVES	Cozinheira
1633	JANAINA HENRIQUE DIAS	Cozinheira
2819	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira
2248	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Cozinheira

2836	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	Cozinheira
1953	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	Cozinheira
1533	MARCIA KEILA DA SILVA MESSIAS	Cozinheira
1862	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Cozinheira
1627	RODRIGO PAULINO DE MATOS	Cozinheira
1724	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	Cozinheira
1594	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Cozinheira
2758	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Cozinheira
1792	VALDETH CONCEIÇÃO DO AMARAL	Cozinheira
2635	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	Enfermeiro
2129	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	Enfermeiro
2547	ANA PAULA SILVA AMORIM	Enfermeiro
2609	ANDRE BEZERRA LEAL	Enfermeiro
1700	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	Enfermeiro
2307	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	Enfermeiro
1555	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	Enfermeiro
2079	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	Enfermeiro
2694	CLAUDINEIA FERREIRA MENEZES	Enfermeiro
2542	CYNTHIA RAYZA FONSECA DE SA	Enfermeiro
2023	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	Enfermeiro
2607	ERIC BRITO FERRAZ	Enfermeiro
2265	EVA BATISTA DO NASCIMENTO	Enfermeiro
2600	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	Enfermeiro
2200	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	Enfermeiro
1775	GHABRIELLA MACHADO ORMOND	Enfermeiro
2643	IRONILDA MARTINS MOREIRA	Enfermeiro
2120	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	Enfermeiro
2309	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	Enfermeiro
2569	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Enfermeiro
2738	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro
2802	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	Enfermeiro
2658	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	Enfermeiro
1601	LARISSA LIMA DA SILVA	Enfermeiro
1975	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	Enfermeiro
1544	LUDIMILA ARRUDA DA SILVA E SILVA	Enfermeiro
2709	LUIZ FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR	Enfermeiro
2539	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	Enfermeiro
1827	MÁRCIA RODRIGUES DE SOUSA	Enfermeiro
1499	MARIA ANTONIA DE LIMA ARAGÃO	Enfermeiro
2287	MARIANA DE SOUZA LEITE	Enfermeiro
1661	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	Enfermeiro
2521	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	Enfermeiro
2041	RÔMULO CESAR MACEDO MENDONCA	Enfermeiro
2242	SAMUEL RAMOS	Enfermeiro
2123	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	Enfermeiro
2622	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro
2626	TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA	Enfermeiro
2124	TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO	Enfermeiro
1570	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	Enfermeiro
2293	WESCLEY BRUNO SOUSA E SOUSA	Enfermeiro
2273	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	Gari
1485	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Gari
2228	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	Gari
1754	ANDERSON BACK RUPP	Gari
1756	DANIELI AUGUSTO DOS SANTOS	Gari
2576	DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA	Gari
2639	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	Gari
1980	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Gari
1779	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	Gari
1541	GILMAR LUIS DA SILVA	Gari
1951	ISMEIRE DE MIRANDA	Gari
1801	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	Gari
1905	JOSIANE GONÇALVES VIEIRA	Gari
1638	JULIANA APARECIDA FERREIRA	Gari
1488	LEIZIANE SILVA CORREA	Gari
1946	LUCILEIDE RODRIGUES SANTANA	Gari
1701	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	Gari
2220	MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA	Gari
1562	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Gari
1777	PALOMA LAURIANO SANTOS	Gari
1969	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	Gari
2231	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Gari
2075	REGINALDO DA SILVA SANTOS	Gari
1730	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	Gari
1525	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	Gari
1910	ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar
1985	ADRIANO CUSTÓDIO DA SILVA	Monitor Escolar
1805	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
2627	AIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
1813	ALICE ANDRADE PEREIRA	Monitor Escolar
2245	ALINE ALCANTARA GONCALVES	Monitor Escolar
1833	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	Monitor Escolar
2386	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	Monitor Escolar
2196	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Monitor Escolar
1960	ANA LÚCIA MENDES PICHIRILLI	Monitor Escolar
1531	ANA MARIA PEREIRA DE BARROS	Monitor Escolar
1823	ANA VITÓRIA GONÇALVES RODRIGUES	Monitor Escolar
2011	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar
1956	ANDRESSA LIMA PERGENTINO	Monitor Escolar
1984	ANDRESSA RAYZA OLIVEIRA COSTA	Monitor Escolar
2152	ANTONIELLY LÚCIA DA GLÓRIA BATISTA E SILVA	Monitor Escolar
1669	BEATRIZ DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar
2581	BENHUR KNECHTEL GUTTERRES JÚNIOR	Monitor Escolar
2684	BERILENE APARECIDA PINHEIRO	Monitor Escolar
2537	CAMILA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1569	CAMILA THAÍSA QUINTEIRO DA SILVA	Monitor Escolar
1786	CAMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA	Monitor Escolar
2024	CARINA SILVA MESQUITA	Monitor Escolar
1881	CARLA LETÍCIA DE CAMPOS	Monitor Escolar
1872	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Monitor Escolar
1519	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Monitor Escolar
2752	DAIANE GOMES BARROSO	Monitor Escolar
2126	DAIANE THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor Escolar
1648	DANIELLY DE SOUZA SILVA	Monitor Escolar
2544	DANIELLY NEVES BARBOZA	Monitor Escolar
1852	DANILO HENRIQUE DE ASSIS BARROS	Monitor Escolar
1809	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	Monitor Escolar
2202	DEBORA SILVA SOARES	Monitor Escolar
2184	EDCARLOS CABRAL DE MELO	Monitor Escolar
2267	ELIANE DA SILVA	Monitor Escolar
2042	ELIANE DE ALENCAR RABELO DE SOUZA	Monitor Escolar
1940	ELIANE TIMÓTEO DA SILVA	Monitor Escolar
1593	EMANOELA TEREZA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1762	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Monitor Escolar
1797	GABRIEL ALVES PIRES	Monitor Escolar
2244	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	Monitor Escolar
2038	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	Monitor Escolar
2229	HEVERY MIRIAM GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar
1537	ISILANDE SOUZA DA CRUZ CARINHANHA	Monitor Escolar
1963	JALIAN SOUZA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar
2620	JANAI A ALCANTARA GONCALVES	Monitor Escolar
1949	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar
2306	JANE DA COSTA	Monitor Escolar
2020	JANIQUELI SILVA MESQUITA	Monitor Escolar
2559	JAQUELINE BORGES DOURADO SANTOS	Monitor Escolar
1659	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar
1735	JAYNE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar
1549	JOÃO FELIPE DA COSTA ALVES	Monitor Escolar
1780	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar
1672	JOELMA PEREIRA ROCHA	Monitor Escolar
2527	JOELMA TALICIA PINHEIRO	Monitor Escolar
2040	JOICE APARECIDA SANTANA	Monitor Escolar
2253	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	Monitor Escolar
2828	JOSIMAR DA LUZ	Monitor Escolar
2810	JULIA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar
2247	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Monitor Escolar

2753	KAREN BEATRIZ CAMPOS	Monitor Escolar
1952	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	Monitor Escolar
2838	KEITIELLY BARROS DA SILVA	Monitor Escolar
2366	KELLEN FERNANDA GOMES MAGALHÃES	Monitor Escolar
1506	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Monitor Escolar
1824	LAIS SOUZA LIMA	Monitor Escolar
1793	LEONARA DOMINIQUI FERREIRA MARTINS	Monitor Escolar
1782	LEONARDO PEREIRA MARTINS	Monitor Escolar
1574	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	Monitor Escolar
2088	LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO	Monitor Escolar
1528	LUAN FELIPE SANTOS ARRUDA	Monitor Escolar
1568	LUANA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar
2756	LUCIMA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar
2099	MADALENA SOUSA RODRIGUES	Monitor Escolar
2745	MAIZA FARIAS MELO	Monitor Escolar
2257	MAIZA PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar
2662	MARCELA ALVES FERREIRA	Monitor Escolar
1932	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	Monitor Escolar
1688	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Monitor Escolar
1583	MARIA LUANA SOARES OLIVEIRA	Monitor Escolar
2283	MARIA STELA RESENDE DA SILVA	Monitor Escolar
1920	MARIANE DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar
2574	MARILZA LOPES DOS SANTOS	Monitor Escolar
2783	MARINA APARECIDA LAHR	Monitor Escolar
2587	NAUANY CARLA LOPES DOS SANTOS SILVA	Monitor Escolar
2137	NEIZIELE REGIS GONCALVES	Monitor Escolar
2276	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar
2575	NILVA ALVES DA SILVA	Monitor Escolar
1530	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Monitor Escolar
1826	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar
2005	POLIANA DA COSTA VIANA	Monitor Escolar
1894	RAFAELA SILVA MACIEL	Monitor Escolar
1715	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	Monitor Escolar
2224	RAINARA FERREIRA ALVES SALGADO	Monitor Escolar
1556	ROSIMEIRE SANTOS VAZ	Monitor Escolar
1545	SAMARA KAROLAYNE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar
2204	SANDRA PEREIRA DAMACENO	Monitor Escolar
2698	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	Monitor Escolar
1886	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA PORTELA	Monitor Escolar
2757	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	Monitor Escolar
1840	TAYSA NATHALY ANTKIEVICZ DE ARRUDA	Monitor Escolar
2132	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	Monitor Escolar
2153	THIAGO RABELO DE SOUZA	Monitor Escolar
1534	VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA	Monitor Escolar
2624	VITÓRIA ELOUISY PEREIRA GARCIA	Monitor Escolar
2808	WANESSA ZOROMARA DA SILVA	Monitor Escolar
1930	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar
2305	YARA DOS SANTOS FREIRES	Monitor Escolar
2157	ALEX JUNIOR PEREIRA DO VALE	Motorista
2389	CLODOALDO FILHOS	Motorista
2835	FELIPHI JHEYMISON RODRIGUES DA SILVA ROSAL	Motorista
2234	JAILTON COSTA DA SILVA MELO	Motorista
1812	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	Motorista
2151	LOURACI ARRUDA DA SILVA	Motorista
1716	PEDRO IVO VARGAS CADAVAL	Motorista
1843	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	Motorista
2125	RONALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Motorista
2046	ROZINEI MENDES DE OLIVEIRA	Motorista
2654	SEBASTIÃO BASÍLIO FELIX	Motorista
2550	VENICIO ALVES GOMES JÚNIOR	Motorista
2367	ADVANIO FERREIRA DA SILVA	Op. de Máquinas Agrícolas
1807	FRANCISCO SILVA ARAÚJO	Op. de Máquinas Agrícolas
2830	JOSIMAR DA LUZ	Op. de Máquinas Agrícolas
2602	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Op. de Máquinas Agrícolas
1897	LEONARDO PRUDÊNCIO PAZ	Op. de Máquinas Agrícolas
2290	RODRIGO PEREIRA SOARES DE GODOY	Op. de Máquinas Agrícolas
2116	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	Op. de Máquinas Agrícolas
1818	ALEX JUNIOR FERRETI CRISPIM	Op. de Retroescavadeira
2197	GUILHERME CHAVES GOULART	Op. de Retroescavadeira
1988	LEANDRO RODRIGUES MOREIRA	Op. de Retroescavadeira
2093	LEANDRO VAZ DE ACACIO	Op. de Retroescavadeira
2659	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	Op. de Retroescavadeira
2792	ADAUTO PEREIRA DA FONSECA	Pedreiro
1943	ADECIO ROSÁRIO	Pedreiro
2172	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	Pedreiro
1911	JOSÉ CARLOS DA SILVA MIRANDA	Pedreiro
1936	OSEAS FLORENCIO DA SILVA	Pedreiro
2384	ACENIL DE SOUZA DELFINO	Professor Educação Física
2806	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Educação Física
2789	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Educação Física
2250	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO	Professor Educação Física
1575	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Professor Educação Física
2540	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Educação Física
1679	DANIEL SOARES DA CRUZ	Professor Educação Física
1595	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	Professor Educação Física
2672	EDNEY APARECIDO SENA	Professor Educação Física
1641	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Professor Educação Física
2800	JUCELI DOMINGAS DE CAMPOS	Professor Educação Física
2146	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Professor Educação Física
1981	TAISSA AGREPINA DA SILVA	Professor Educação Física
1553	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	Professor Educação Física
2603	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	Professor Pedagogia
1654	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	Professor Pedagogia
2726	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2109	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Professor Pedagogia
1944	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	Professor Pedagogia
2194	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	Professor Pedagogia
2534	ANDREIA FREITAS E SOUZA	Professor Pedagogia
2710	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	Professor Pedagogia
2795	ANTÔNIO FÁBIO DE CARVALHO	Professor Pedagogia
2281	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	Professor Pedagogia
2282	CARLA REZENDE DE BRITO	Professor Pedagogia
2617	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Professor Pedagogia
2657	CLEUZILENE OZIERANSKI	Professor Pedagogia
1576	DAIANA RAQUEL LIMA	Professor Pedagogia
2223	EDNEIDE DA SILVA SANTOS	Professor Pedagogia
2049	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	Professor Pedagogia
2696	ELIANE PITTMA FERREIRA	Professor Pedagogia
2707	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Pedagogia

2279	ELISABETE MELO EBLING	Professor Pedagogia
2298	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	Professor Pedagogia
2817	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2286	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia
2189	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
2388	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	Professor Pedagogia
2213	FERNANDA FERREIRA MARTINS	Professor Pedagogia
1572	FLAVIA MARIA MOMBELLI	Professor Pedagogia
1673	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	Professor Pedagogia
2695	FRANCIELLE DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2054	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2760	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia
1682	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2171	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	Professor Pedagogia
1653	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	Professor Pedagogia
2135	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	Professor Pedagogia
2546	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia
1993	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	Professor Pedagogia
2238	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia
2596	KARLA CRISTINE PEREIRA	Professor Pedagogia
1596	KÁSSIA ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia
2822	LEONICE ANDRADE SILVA	Professor Pedagogia
2723	LETICIA CORSINO GALBERO	Professor Pedagogia
2676	LORENIL CORREA	Professor Pedagogia
1912	LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2717	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2187	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	Professor Pedagogia
1841	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	Professor Pedagogia
2211	MARIA APARECIDA EDUARDO	Professor Pedagogia
1926	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2094	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Professor Pedagogia
2217	MARTA DE JESUS DA SILVA	Professor Pedagogia
1521	MICAELE SANTOS OLIVEIRA	Professor Pedagogia
1508	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Professor Pedagogia
2685	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	Professor Pedagogia
1547	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia
2645	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	Professor Pedagogia
2727	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Professor Pedagogia
1749	REGINA MAURA ORTEGA BARROS	Professor Pedagogia
2078	RENATO PIRES SOBRINHO	Professor Pedagogia
2633	ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	Professor Pedagogia
1565	ROCILENE SANTOS DE SOUZA	Professor Pedagogia
2584	ROSANGELA LAIA DA SILVA BATISTA	Professor Pedagogia
2227	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	Professor Pedagogia
2661	SIMONE CRUZ DE MATOS	Professor Pedagogia
2790	SOLANGE MENDES D' OLIVEIRA	Professor Pedagogia
1734	SUELLEN SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia
2232	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	Professor Pedagogia
2372	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	Professor Pedagogia
2531	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	Psicólogo
2191	ALICIA ALCANTARA DOS SANTOS	Psicólogo
1736	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	Psicólogo
2623	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Psicólogo
2814	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	Psicólogo
2831	JEANE TEREZA COTANILLA	Psicólogo
2230	JULIANA APARECIDA LADEIA	Psicólogo
2105	KÁTIA FERNANDES DE LIMA	Psicólogo
2543	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	Psicólogo
2568	REGIANE RAMOS DE SOUZA	Psicólogo
2725	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Psicólogo
2582	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	Psicólogo
1497	TATIANE VAZ SCHEFFER	Psicólogo
1590	ADEBORA PEREIRA NETTO	Recepcionista
2663	ADRIELE VAZ DOS SANTOS	Recepcionista
1883	BRUNA DA SILVA CASTILHO	Recepcionista
1806	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	Recepcionista
1901	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	Recepcionista
1918	IRENA WALTER DE SOUZA	Recepcionista
1976	JACKELINE GOMES NASCIMENTO	Recepcionista
2530	JOELMA TALICIA PINHEIRO	Recepcionista
1759	JOSIANE PINHEIRO GIROLDE DE SOUZA	Recepcionista
1868	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA	Recepcionista
1742	LUIS AUGUSTO FERREIRA GODOI	Recepcionista
2149	MIRIAN DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista
1753	PEDRO HENRIQUE LOPES MOURA	Recepcionista
1564	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Recepcionista
1971	VANESSA DE ALMEIDA MARTINS	Recepcionista
2803	VANESSA HELLEN ALVES BONFIM	Recepcionista
1587	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Técnico em Enfermagem
2825	BRUNO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
2750	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	Técnico em Enfermagem
1585	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem
2553	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
2728	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
1487	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Técnico em Enfermagem
2515	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2646	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
2127	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	Técnico em Enfermagem
1772	FRANCIELE JESUS NEVES	Técnico em Enfermagem
1513	JAKYCIELE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
1934	JÉSSICA MARIA LESSA	Técnico em Enfermagem
1929	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	Técnico em Enfermagem
1515	LÍGIA LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem
2302	MARCIA APRECIDA LANZARINI	Técnico em Enfermagem
2066	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
2613	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem
2083	REVAIR JOSE DA SILVA	Técnico em Enfermagem
2069	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	Técnico em Enfermagem
1947	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem

1588	ADAUTO COSTA DA SILVA	Vigia
2713	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	Vigia
1968	ALEXANDRE EGÍDIO DA SILVA CAMARGO	Vigia
1694	ANA CAROLINE PEGO PEREIRA DO CARMO	Vigia
2373	ARLINDO GONCALVES DOS SANTOS	Vigia
1958	BRUNO LUIZ DE LIMA	Vigia
1605	CLODIVALDO SANTANA	Vigia
2804	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Vigia
2585	DENILSON PINHEIRO BRACELAR	Vigia
1769	ELIEL GOMES CALDAS	Vigia
1800	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA	Vigia
1999	EURIDES VENTURA GONÇALVES	Vigia
1771	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	Vigia
2839	FRANCO MORENO DE SOUZA	Vigia
2820	GABRIEL PEREIRA COSTA	Vigia
2823	GENERSON DE SOUSA CORDEIRO	Vigia
1690	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR	Vigia
2748	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Vigia
2595	JOSE ROSA MARTINS BARBOSA	Vigia
2741	LUCA DA COSTA SANTOS	Vigia
1989	LUCAS FELIPE FRANCISCO DE FREITAS	Vigia
1909	LUCAS OLIVEIRA MIRANDA	Vigia
2073	LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	Vigia
1878	LUIZ HENRIQUE DAMACENA GOMES	Vigia
2170	LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAES	Vigia
2644	MISSELEM CAMARA CASTRO	Vigia
1507	NYCASSIO TALLES CAMACHIRO DE OLIVEIRA	Vigia
2285	PAULO SERGIO PASSOS DA SILVA	Vigia
1859	RAYANE DOS SANTOS ARAÚJO	Vigia
2721	RONILDO FERREIRA DIAS	Vigia
2682	RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS	Vigia
2719	SILVIO BATISTA DOS SANTOS	Vigia
2667	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	Vigia
1853	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	Vigia
1543	VITOR EDUARDO GOMES DE ARAÚJO	Vigia
1955	WILSON GABRIEL MOREIRA MATEUS	Vigia

ANEXO III – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
2791	DAIANY DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.278/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 03/SME/2023, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento)**, concedida para o** Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **dia 03 de janeiro de 2023** para os servidores abaixo relacionados:

I 6965 - CARLOS DE JESUS FIRMINO - Portaria 15.077/2022

I 6893 - GEDEAN DE ARAUJO VIANA – Portaria 14.883/2022

I 6839 - GEILSON FERREIRA DE LIMA - Portaria 14.882/2022

I 6905 - GIOVANE CESARIO SABINO – Portaria 14882/2022

I 6216 - JORGE PEREIRA DA SILVA – Portaria 14069/2022

I 6834 - JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS – Portaria 14882/2022

I 6966 - MARCELO DE ARAUJO BEZERRA – Portaria 15077/2022

I 6972 - MARCIO ROGERIO DAMBROSO – Portaria 15077/2022

I 6874 - NATALINO HOTTS FREZ – Portaria 15077/2022

I 570 - AGENOR MENDES DE FARIA - Portaria14068/2022

I 4434 - CARLOS EDUARDO MARTINS – Portaria 14068/2022

I 1341 - EDSON FREITAS DA SILVA – Portaria 14068/2022

I 1140 - EVERTON RICARDO FORTUNATO – Portaria 14068/2022

I 3760 - FERNANDO RICARTE – Portaria 14068/2022

I 3034 - IMAR DA SILVA QUEIROZ – Portaria 14068/2022

I 4432 - JOAO VENANCIO DA SILVA – Portaria 14068/2022

I 3753 - LUCAS FERNANDES DA COSTA – Portaria 14068/2022

I 2962 - MARCOS MATEUS ALVES – Portaria 14068/2022

I 2820 - NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO – Portaria 14.355/2022

I 3757 - ODACI JOSE FREISLEBEN GOMES – Portaria 15.077/2022

I 4808 - PEDRO APARECIDO DE QUADROS – Portaria 14068/2022

I 6856 - ALEX BARBOSA DE FREITAS – Portaria 14.905/2022

I 6895 - ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO – Portaria 14.882/2022

I 6919 - CERVINO LUIZ DE SOUZA – Portaria 15.077/2022

I 6873 - DANIEL JOSE DA SILVA – Portaria 14.882/2022

I 6892 - EDILSON VOLNEI HAHN – Portaria14.883/2022

I 6263 - EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA – Portaria 14069/2022

I 6835 - MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA – Portaria 14.882/2022

I 6948 - ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS – Portaria 14.312/2022

I 6671 - SEBASTIAO TEIXEIRA – Portaria 14.332/2022

I 6840 - VANDERLEI LADISLAU MACIEL – Portaria 14.882/2022

I 6910 - WILLIAN FERREIRA SIMOES HEILMANN DA SILVA – Portaria 15.077/2022

I 4433 - SIVALTO FERREIRA SANTOS – Portaria 14068/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 5 DE JANEIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 4.145, PAGINA 41, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 15269/2023, ONDE LE-SE “, TONANDO SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 15.178/2022”, LEIA-SE “, TONANDO SEM EFEITOS A PORTARIA Nº13.991/2022”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.280/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-SIND nº 038/2022, protocolo nº 2489/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.076/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 038/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.273/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 004/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Servidor Sr. **ROBERTO HEBER SCHULZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 35340504-8 SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 451.774.577-53, doo Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Supervisor de Desenvolvimento da Cidade –** SUCID**,** Nível **DAS VI,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.213/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.275/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 003/2023/SEGPLAN e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Servidora Sra. **ALANA ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2064208-3 SSP/MT e do CPF nº. 031.306.761-98, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Topografia – COOTOP, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 02/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.848/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.270/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 006/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Servidor Sr. **FRANCISCO FRANCELINO VIEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 994732 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 767.731.671-91 doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Terras –** COOTER**,** Nível **DAS 07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.381/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.279/2023

PORTARIA Nº 15.279/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 009/2023/SECID;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Terras –** COOTER**,** Nível **DAS 07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 04/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.279/2023** de nomeação referente ao mês 01/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 2/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **JOSE PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/01/2023 A 30/08/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 001/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 4.141, PAGINA 118 A 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.251/2022 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 3/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/01/2023 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 006/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.271/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 04 e 02/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 03/01/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Marcia de Souza da Silva	Zeladora	Hospital Municipal
Admar Santos da Silva Nascimento	Zeladora	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.276/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 003/2023/SEGPLAN e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Servidor Sr. **ISAIAS MOREIRA DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 575565 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 604.348.642-34, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.745/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.282/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-SIND nº 036/2022, protocolo nº 2487/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.074/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 036/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.277/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. Aloisio Fernando Muncinelli**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2559852-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°.588.212. 289-91, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração**,para responder como **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade** no Município de Aripuanã-MT, a partir da data 04 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.281/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-SIND nº 037/2022, protocolo nº 2488/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.075/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 037/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 1/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **EMERSON DA COSTA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/01/2023 A 30/08/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 001/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.274/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 007/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Servidor Sr. **CESAR BARANZELLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1220370-0 SJIIAMP/MT e inscrito no CPF nº. 912.662.891-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Habitação – SUHAB**, Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.914/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.272/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 02 e 04/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 03/01/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Ademar Santos da Silva Nascimento	Zeladora	Hospital Municipal
Marcia de Souza da Silva	Zeladora	Hospital municipal
Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	Zeladora	Secretaria de Saúde
Rosiane Bezerra da Silva Santos	Técnica de enfermagem	APS

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.283/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 008/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Sr. **THIAGO VALEGUSKI MOUGENOT CORREA**, portadorda Cédula de Identidade RG nº 1701900-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.979.781-58, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Regularização Fundiária –** SUREFUN**,** Nível **DAS-06,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 04/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 15.191/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Assessor de Junta Militar, cadastro, identificação e expedição de CTPS e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Servidor **ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 965 059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702.961-53, do Cargo de **Assessor de Junta Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Departamento Terceiro Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 1049170-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 900.634.301-34, do cargo **Departamento Terceiro Escalão.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Departamento Terceiro Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 1300476-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 970.727.611-87, do cargo em comissão de Departamento Terceiro Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Gerente de Arrecadação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **BENEDITA DA SILVA QUEROZ**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 718810 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 594.911.751.49, do cargo em comissão de Gerente de Arrecadação quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Mauro Narciso da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 171888 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **142.162. 561.04**, do cargo em Comissão de Gerente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Gerente de Patrimônio e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art.1º- Exonerar o Senhor **ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES**, portador da Carteira de Identidade nº RG **725667-1** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **550.035.831-68**, do Cargo de Gerencia de Patrimônio.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

Considerando que a transição de gestão do Legislativo Municipal é processo que objetiva propiciar condições para que o Presidente eleito possa receber da Gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais necessários à implementação do novo programa de gestão, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e finalística do órgão;

Considerando a observância às bases principiológicas da supremacia do interesse público; da continuidade dos serviços públicos; do dever inescusável do Estado em prestar os serviços públicos e a obrigação do Poder Público em manter um serviço adequado (art. 175, IV, da CF);

Considerando que já existe uma equipe de transição indicada pelo então Vereador Presidente o senhor EURÍPIO DA COSTA ARANTES, nos termos da portaria de n. 033 datada de 03 de outubro de 2022 e devidamente publicada e afixada no átrio da Câmara Municipal em 03 de outubro de 2022, e nesta não existem componentes indicados pelo atual Presidente da Câmara de Vereadores;

Considerando orientação à Administração Pública pelo TCE/MT, inclusive quanto aos procedimentos a serem adotados por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre seus titulares, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa do Município;

Considerando que nos artigos 8º e 9º da Resolução Normativa n. 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comissão Técnica Especial de Conferência, tendo por finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transição de Gestão, em obediência ao disposto no art. 10, IV, da Resolução Normativa n. 19/2016 – TP do TCE/MT;

Art. 2º - Caberá a Comissão Técnica Especial de Conferência:

I – Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da Gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

II – Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos termos de responsabilidade;

III – Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

IV – Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Gestão, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

V – Emitir relatório final atestando a validade, ou a invalidade total ou parcial, das informações prestadas pelo Gestor, cujo mandato se encerra, constantes no relatório da Comissão de Transição de Gestão;

Art. 3º - Nomear as pessoas abaixo, para compor a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA:

• **CLEIDE RODRIGES DOS SANTOS**, Vereadora eleita desta Câmara Municipal para a legislatura 2021-2024;

• **SUZANA CHRYSTIANI BORTOLUZZI MERLO**, Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, conforme portaria n. 001/2023, datada de 02 de janeiro de 2023;

• **ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA**, Diretora Geral desta Câmara Municipal conforme Portaria n. 002/2023, datada de 02 de janeiro de 2023;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os trabalhos desta Comissão serão coordenados pela Sra. **SUZANA CHRYSTIANI BORTOLUZZI MERLO**, Assessora Jurídica do Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT;

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Gestão, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental ao atual Presidente e ao Presidente sucedido, até o quinto dia útil após a posse do Presidente eleito, conforme previsto no art. 9º da Resolução Normativa n. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: A Comissão Técnica Especial de Conferência terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da efetiva entrega da documentação constante no caput deste artigo.

Art. 5º - Os servidores anteriormente indicados para composição da equipe de transição da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas, bem como a prestar todo o apoio técnico e administrativo necessários ao seguimento do trabalho da referida equipe;

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

_____

SIDNEI GOMES DE SOUZA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2023/2024.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023) às 19:00 horas, realizou-se no Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, sede da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Belo Horizonte n° 70, centro, a sessão solene de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, para o biênio de 2023/2024. Com a presença dos seguintes senhores vereadores e vereadoras: Arthur José Franco Pereira, Cleide Rodrigues de Oliveira, Ivonilson Pereira Prado, Jamil Pinheiro dos Santos, João Sérgio Oenning, Josoel Izídio Barboza, Natanael de Moraes Almeida Júnior, Sidnei Gomes de Souza, Sebastião Vidrago Júnior e Simônia Auxiliadora Arantes de Souza. Iniciando-se os trabalhos o Mestre de Cerimonias Sr. **Caio Cesar de Andrade** convidou a Vereadora **Cleide Rodrigues de Oliveira** representando o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres Vereador **Eurípio da Costa Arantes** para assumir a presidência dos trabalhos. Feito isso prosseguiu o Mestre de Cerimonias convidando a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **Maria Azenilda Pereira** para compor a Mesa dos Trabalhos. Convidou também para compor a Mesa as seguintes autoridades: Sr. Sival Gomes de Jesus – Secretário Municipal de Governo, este representando os demais secretários municipais, Sr. Wilson Francelino de Oliveira – Ex-Prefeito de Barra do Bugres, Sr. Juviano Lincoln – Ex-Prefeito Municipal de Diamantino-MT e Assessor Político do Presidente da Assembleia Legislativo de Mato Grosso Deputa Eduardo Botelho. Em seguida registrou e agradeceu presença das seguintes personalidades: Edenildo Magalhães de França –Coordenado de Transporte da Saúde, Elizeu Martins da Silva – Gerente do Sicredi Barra do Bugres, Francisco Guarnieri de Lima – Ex-Presidente da Câmara Municipal – Empresário e primeiro suplente de Deputado Estadual por Mato Grosso, Gilmar Santana Neves – Ex-Presidente da Associação de Moradores do Distrito de Assari, Sidnei Felizardo Nogueira – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, José Carlos Sales – Secretário Municipal de Agricultura e o Sr. Arnaldo Luiz Pereira – Ex-Prefeito de Barra do Bugres por dois mandatos. Estando composta a Mesa dos Trabalhos o Mestre de Cerimonias convidou as autoridades, o povo Barrabugrense, bem como os ilustres visitantes presentes, para que em pé, ouvissem a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Barra do Bugres. Prosseguindo o Mestre de Cerimonias passou a palavra a Ex-segunda Secretária da Câmara Municipal Vereadora **Cleide Rodrigues de Oliveira** para que procedesse a abertura oficial da sessão solene de posse dos membros da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, bem como proceder o seu discurso de encerramento de mandato. Esta usando a palavra cumprimentou os presentes e declarou que era com grande satisfação que prestou os seus serviços a população deste município frente a mesa diretora e diante da inestimável presença de todos no referido evento que invocou a proteção de Deus e declarou aberta a sessão solene de posse da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Prosseguiu declarou que encerrado o seu mandato a frente do Legislativo Barrabugrense, convidava os membros da nova Mesa Diretora para assinar o Termo de Posse e a tomarem assento aos seus lugares. Assim constituída: como Presidente o Vereador: **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº 655.232.531-20 e no RG nº 1315787-6-SESP/MT, residente e domiciliado na Rua F 5, Bairro Jardim Imperial, Barra do Bugres/MT; VICE-PRESIDENTE: o Vereador **JOSOEL IZÍDIO BARBOZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 452.771.331-00 e no RG nº 634087 – SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 285, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT; 1º SECRETÁRIO: o Vereador **IVONILSON PEREIRA PRADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 632.229.731-72 e no RG nº 893455, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 355, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT e 2º SECRETÁRIO: o Vereador **NATANAEL MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 432.297.941-68 e no RG nº 23590386 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Novo Mundo, 177, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, eleitos para gerir os trabalhos da Câmara Municipal de Barra do Bugres para o biênio 2023/2024. Após a assinatura do termo de posse os membros da nova Mesa Diretora tomaram assento em seus devidos lugares. Em sequência o Mestre de Cerimonia passou então, a palavra ao presidente ora empossado. Usando a palavra o Sr. Presidente Vereador **Sidnei Gomes de Souza**¸proferiu o seguinte discurso: "Agradeço a Deus e aos nobres vereadores e vereadoras, esta decisão importante para o Legislativo Barrabugrense, onde escolhe-se através do voto a nova Mesa Diretora, quando me deram a honra de representar o Poder Legislativo Municipal para o segundo biênio. Como presidente, renovo meu compromisso de bem servir a população Barrabugrense. Minha trajetória política nunca foi fácil, exercer mandato de vereador de uma cidade tão importante no contexto político de Mato Grosso. É um desafio gigante conto sempre com Deus e minha querida família, amigos e amigas que todos os dias caminham comigo e confiam no meu trabalho. Minha principal bandeira será o diálogo, trabalhar sempre no desenvolvimento do nosso município, sendo parceiro do Executivo na busca de recursos e projetos para nossa querida cidade. O dever que ora me incumbem, me faz honrado e, sobretudo, me torna mais compromissado e responsável com as coisas públicas, uma vez que me outorgam poderes de administração, cuja seriedade trago da minha vida pessoal e pública. Finalizo, mais uma vez agradecendo os votos recebidos dos vereadores e vereadoras. Um abraço fraterno a todos vocês. Muito Obrigado e um feliz 2023, nas bênçãos de Deus". Feito isso foi disponibilizado a palavra aos demais membros da mesa, os quais foram unanimes em agradecer os votos obtidos se comprometendo trabalhar em harmonia com os demais vereadores, com o Poder Legislativo, como um todo. Foi cedido também a palavra a Sra. Prefeita Municipal **Maria Azenilda Pereira e ao Sr. Juviano Lincoln.** Por último o Sr. Presidente convocou o Sr. Vice-Presidente para assumir os trabalhos momentaneamente para que ele pudesse fazer uso da Tribuna usando a palavra o Vereador Presidente em rápidas palavras gradeceu mais uma fez as senhoras e os senhores vereadores que deram a honra de representar o Poder Legislativo Municipal para o segundo biênio, agradeceu o apoio incondicional de sua família, agradeceu o povo barrabugrense se comprometendo na sua gestão de presidente realizar um trabalho harmônico entre os poderes. Finalizou desejou a todos um feliz 2023. Reassumindo os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a presente sessão por tempo suficiente a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo senhor presidente Vereador Sidnei Gomes de Souza, que presidiu a presente sessão, nos termos da lei e por todos os demais vereadores presentes. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, BIÊNIO 2023/2024.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, BIÊNIO 2023/2024.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023), às 19:00 horas, nesta cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no prédio situado na Rua Belo Horizonte, 70 – Centro, sede do Poder Legislativo, realizou-se a Sessão Solene de Posse, dos membros da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, assim composta e constituída: PRESIDENTE: Vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº 655.232.531-20 e no

RG nº 13157876-SESP/MT, residente e domiciliado na Rua F 5, Bairro Jardim Imperial, Barra do Bugres/MT; VICE-PRESIDENTE: Vereador **JOSOEL IZÍDIO BARBOZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 452.771.331-00 e no RG nº 634087 – SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 285, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT; 1º SECRETÁRIO: Vereador **IVONILSON PEREIRA PRADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 632.229.731-72 e no RG nº 893455, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 355, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT e 2º SECRETÁRIO: Vereador **NATANAEL MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº sob o 432.297.941-68 e no RG nº 23590386 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Novo Mundo, 177, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT. E para constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelo Presidente e demais membros empossados. Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, 02 de Janeiro de 2023.

PRESIDENTE: **SIDNEI GOMES DE SOUZA:**_____

VICE-PRESIDENTE: **JOSOEL IZÍDIO BARBOZA:**_____

1º SECRETÁRIO: **IVONILSON PEREIRA PRADO:**_____

2º SECRETÁRIO: **NATANAEL MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, no dia 19/01/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO CAJU.
Favorecido	Empresa: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUCOES ARTISTICAS CNPJ: 22.138.129/0001-01
Valor Global	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **002/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **002/2023**, Modalidade nº **001/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 05 de janeiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA ZÉ RICARDO E THIAGO, no dia 20/01/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO CAJU.
Favorecido	Empresa: GOLFAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 10.975.972/0001-55
Valor Global	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **003/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **003/2023**, Modalidade nº **002/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 05 de janeiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 205/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

VALOR TOTAL: R$ 77.078,86 (setenta e sete mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos estabelecidos no Termo de Referência e neste presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 342/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

VALOR TOTAL:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Matheus Fernandes, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2022, na abertura da 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR; 1.2. O show artístico contratado terá duração mínima de 1h30min.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:MICHELA CARINA CASAGRANDE GOMES DE ARRUDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 340/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

VALOR TOTAL:R$ 41.853,96 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua dos Aviadores nº 162 no Município de Cáceres-MT, para instalação da Unidade de Saúde do Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua dos Aviadores nº 162 no Município de Cáceres-MT. Coordenadas Geográficas: 16° 07'9637"S 57°65'3305"O Fonte: Google Earth	**MÊS**	**12**	**R$ 3. 487,83**	**R$ 41. 853,96**

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:M. R. CAMINHÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 252/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022

VALOR TOTAL:R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	**VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA**, Novo, com data de fabricação no ano 2022 ou, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel turbo e Inter cooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, com ar-condicionado, pneus 275 / 80R22.5, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com para-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construída em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassi do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço li-	**UNI**	01	MERCEDES BENZ	**R$ 589. 000,00**

	vre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Mato Grosso				

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 414, de 04 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **ISAURA DO PRADO ALMEIDA**,a pedido, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da EM. Profº. Erenice Simão Alvarenga, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº845 de 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORE E LAZER

CONTRATADA:BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS, VIAGENS E TURISMO ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 288/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2022

VALOR TOTAL:R$ 110.780,00 (cento e dez mil setecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para realização da 1ª Corrida Municipal de Cáceres, a ser realizada no dia 27/11/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 322/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

VALOR TOTAL:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua Olavo Bilac Quadra 05, nº 01, Bairro Monte Verde, para instalação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua Olavo Bilac Quadra 05, nº 01, Bairro Monte Verde. Coordenadas Geográficas: 16° 4'34.29"S 57°40'35.13"O Fonte: Google Earth	MÊS	12	R$ 6. 000,00	R$ 72. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:ALFA EVENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022

VALOR TOTAL:R$ 208.405,00 (duzentos e oito reais quatrocentos e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de BUFFET para eventos institucionais visando atender a demanda da Secretaria Contratante. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE COFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TI-	UN	5500	R$ 20,80	

	POS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, AGUA, CHÁ. POR PESSOAS.				**R$ 114. 400,00**
03	KIT LANCHE TIPO -: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL: 01 (UM) SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE (MÍNIMO DE10CM) OU PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50G), COM QUEIJO CREMOSO, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, (TODOS OS ITENS DE PRIMEIRA QUALIDADE), 01 (UM) SUCO DE FRUTA (SEM ADITIVOS "LEITE") EM CAIXA COM 200 ML, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL	**UN**	**4150**	**R$ 10,70**	**R$ 44. 405,00**
04	KIT LANCHE TIPO I: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁV EL: 01 (UM) SUCO DE FRUTA (SEM ADITIVOS "LEITE") EM CAIXA COM 200 ML, 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 300ML, 01 (UM) PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G, 01 (UMA) FRUTA (BANANA OU MAÇÃ), 01 (UM) TABLETE DE PAÇOCA COM 20G NO MÍNIMO E 01 BARRA DE CEREAL PACOTE COM 20G NO MÍNIMO, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL	**UN**	**4000**	**R$ 12,40**	**R$ 49. 600,00**
TOTAL: R$ 208.405,00					

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 284/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

VALOR TOTAL:R$ 357.339,27 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Santos Dumont, que deverá ser executada de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e complementares, especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 03 - Localizado na Rua dos Aviadores, Sem Número Bairro Santos Dumont, na área denominada como "Escola Municipal Santos Dumont", com área a ser construída de 157,4 m² referente a 2 salas anexas, conforme Projeto executivo de arquitetura e complementares, no município de Cáceres.	R$ 357. 339,27

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 284/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

VALOR TOTAL: R$ 169.931,55 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 01 (uma) sala anexa à Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, que deverá ser executada de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e complementares, especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 04 - Localizado na Rua dos Freire, Sem Número, Bairro Nova Era, na área denominada como "Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga", com área a ser construída de 78,6 m² referente a 1 sala anexa, conforme Projeto executivo de arquitetura e complementares, no município de Cáceres.	R$ 169. 931,55

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:SO NATAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

VALOR TOTAL: R$ 459.084,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enfeites natalinos diversos para serem utilizado no "13º Natal de Luzes 2022", visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORDA LUMINOSA EM LED'S. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TEN-	UND	80	DDF	R$ 650,00	R$ 52. 000,00

	SÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.					
02	EMENDA CONECTOR 13MM. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLÁSTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1,5MM², PLUG MACHO 2P+T, VOLTAGEM 220V.	UND	500	DDF	R$ 6,85	R$ 3.425,00
03	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 2 PINOS DECORAÇÃO NATALINA.	UND	2000	DDF	R$ 1,50	R$ 3.000,00
04	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, COM FIAÇÃO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NA COR: BRANCO QUENTE.	UND	200	DDF	R$ 19,00	R$ 3.800,00
05	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LED'S, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO DE 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NA COR: BRANCO QUENTE.	UND	200	DDF	R$ 22,00	R$ 4.400,00
06	CORDÃO COM 300 LED'S ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE/ WARM, COM FIO VERDE, FIXO TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 30 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 30 WATTS.	UND	100	GLOBAL	R$ 171,00	R$ 17.100,00
07	CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA / 8 FUNÇÕES. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. TOMADA MACHO, NÃO PERMITINDO A INTERCONEXÃO ENTRE OS CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UND	200	GLOBAL	R$ 21,00	R$ 4,200,00
09	CASCATA 150 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA 150 LEDS BLINDADOS NA COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 4 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 50CM, 70CM E 80CM APROXIMADAMENTE. 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UND	100	GLOBAL	R$ 60,00	R$ 6.000,00
10	CASCATA EM LED, CONFECCIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5 MM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	UND	40	GLOBAL	R$ 60,00	R$ 2.400,00
11	CASCATA 400 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA 400 LED'S FIXOS, 220V NA COR BRANCO QUENTE / WARM, COM FIO VERDE, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO. TOMADA MACHO E FÊMEA. AS MEDIDAS DAS CAÍDAS DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE DE 0,30M, 0,50M E 0,70M PROVOCANDO UM EFEITO ASSIMÉTRICO. RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E EXTERNO.	UND	120	EUROAMERICA	R$ 120,00	R$ 14.400,00
12	CORTINA 500 LEDS FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UND	50	EUROAMERICA	R$ 144,00	R$ 7,200,00
13	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. TENSÃO 127 VOLTS. USO INTERNO	UND	20	GLOBAL	R$ 484,00	R$ 9.680,00
15	ÁRVORE DE NATAL 1,50M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UND	05	DDF	R$ 169,00	R$ 845,00
18	PAPAI NOEL GIGANTE 1,80M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE, MEDINDO 1,80 M BIVOLT, COM MÚSICA E MOVIMENTO.	UND	03	DDF	R$ 1.280,00	R$ 3.840,00
19	BICO DE PAPAGAIO VERMELHO COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO VELUDO VERMELHO COM 6 FLORES, 23CM.	UND	120	DDF	R$ 22,99	R$ 2.748,00
20	BICO DE PAPAGAIO CHAMPANHE COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO PICK TIFFYSTONE CHAMPANHE COM 6 FLORES, 25 CM	UND	120	DDF	R$ 46,17	R$ 5.540,40
21	GALHO FOLHAS LM GLITER ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO FOLHAS LM GLITER, TAMANHO 30 CM, CORES DIVERSAS: CHAMPANHE, AZUL, VERDE, ETC.	UND	360	DDF	R$ 17,30	R$ 6.228,00
23	FESTÃO PVC 4 FITAS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO PVC 4 FITAS DUO VERDE 9 CM X 2 MTS	UND	800	DDF	R$ 14,00	R$ 11.200,00
24	FESTÃO ARAMADO 2M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO ARAMADO VERDE 35CMX2M. MÍNIMO 130 GALHOS.	UND	100	DDF	R$ 48,90	R$ 4.890,00
25	FESTÃO 400 LEDS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO 400 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, 8 FUNÇÕES PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, FIO TRANSPARENTE. EXTENSÃO DE 3 MTS. PARA USO EXTERNO. BIVOLT. LED'S NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE OU COLORIDO.	UND	30	DDF	R$ 103,00	R$ 3.090,00
26	FITA LED FLEXIVEL - FITA EM SILICONE FLEXIVEL, LAMPADA DE LED, BRANCO ROLO DE 10MT	UND	30	DDF	R$ 93,00	R$ 2.790,00
29	BOLA DE NATAL METALIZADA 6CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 6 CM	UND	400	DDF	R$ 2,97	R$ 1.188,00
30	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM	UND	400	DDF	R$ 2,85	R$ 1.140,00
31	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM	UND	200	DDF	R$ 7,90	R$ 1.580,00
32	BOLA DE NATAL TAMANHO 15CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 15 CM	UND	200	DDF	R$ 20,33	R$ 4.066,00

33	BOLA DE NATAL TAMANHO 20CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 20 CM	UND	100	DDF	R$ 69,90	R$ 6.990,00
35	FANTASIA PAPAI NOEL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FANTASIA PAPAI NOEL VELUDO LUXO, CONTENDO 8 PEÇAS (SENDO UM PAR DE BOTAS, UMA CALÇA, UM PALETÓ, UMA BARBA, UM GORRO, UM CINTO E UMA PERUCA)	UND	03	DDF	R$ 330,00	R$ 990,00
36	FANTASIA MAMÃE NOEL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – FANTASIA MAMÃE NOEL, TIPO VESTIDO, ADULTO, CONFECCIONADA EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM MARABU BRANCO; CAPUZ EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM PELUCIA BRANCA, CINTO PRETO COM ACABAMENTO EM ACOPLADO DOURADO, SACO DE PRESENTES EM CETIM VERMELHO – TAMANHOS DIVERSOS, TAM P: 38/40; TAM M: 42/44; TAM G: 46/48	UND	03	DDF	R$ 178,90	R$ 536,70
37	(PISCA CORDÃO) LÂMPADA PISCA A PROVA D`ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	UND	8000	DDF	R$ 20,00	R$ 160.000
39	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO:- RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS;- SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO;-1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE;- 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO	UND	70	DDF	R$ 675,00	R$ 47.250,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMIT CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS; SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO; 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE; 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO	UND	40	DDF	R$ 671,00	R$ 26.840,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS; SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO; 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE; 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO	UND	20	DDF	R$ 677,00	R$ 13.540,00
42	CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 24 LEDS, TOTALIZANDO 192 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS BRANCO FRIO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMIA. BIVOLT.	UND	80	DDF	R$ 88,71	R$ 7.096,80
43	STROBO TIPO TARTARUGA, REDONDO, COM LUZ BRANCA, 220V, XENON 10W, COM 50 A 60 PISCADAS POR MINUTO, OU SUPERIOR.	UND	150	DDF	R$ 24,90	R$ 3.735,00
44	PLUG - DO TIPO PLUG DE ALIMENTACAO PARA MANGUEIRA LED DE 250 VOLTS	UND	200	DDF	R$ 13,90	R$ 2.780,00
45	REFLETOR 200W DE LED, BIVOLT, COR BRANCO QUENTE	UND	40	DDF	R$ 139,90	R$ 5.596,00
46	TUBO CILÍNDRICO (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 48 LED'S COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², TENSÃO 220V, CONSUMO MEDIO 3W, COM ISOLAMENTO EXTRA EM RESINA CRISTAL LIQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTENCIA QUANDO EXPOSTO AS INTEMPERIES. APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	UND	100	DDF	R$ 29,90	R$ 2.990,00
47	TUBO TRANSLÚCIDOS DE 50 CM – ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 50 CM – COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, AZUL, VERDE, VERMELHO OU COLORIDO.	UND	100	DDF	R$ 39,90	R$ 3.990,00
VALOR TOTAL: R$ 459.084,90						

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00318/2022
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696.851-15	9047/00332/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00028/2022

JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00029/2022
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553. 541-68	9047/00344/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887. 489-00	9047/00347/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887. 489-00	9047/00352/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 343/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla Guilherme e Santiago, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

O show artístico contratado terá duração mínima de 1h30min.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 01/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Fiscalização e Prevenção de Perdas, **Sr**. **GILMAR VICENTE DA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 23/2020 de 03 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de março de 2020, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 34/2022- SSAAP.

Art. 2º. Designar o Engenheiro Sanitarista **Sr**. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 56/2022 de 04 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 05 de agosto de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 05 de janeiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo sob nº 324, de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **MANFREDO BARBOSA PINHEIRO**,a pedido, do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.615, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022-PGM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

OBJETO: 1.1. O presente convênio tem por objeto a execução de atividades de estudos, pesquisas e inovação para a promoção de ações apresentadas pela entidade, em apoio à projetos desenvolvidos pela Universidade do Estado de Mato Grosso, ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nos atos de suas formalizações.

1.2. São objetivos específicos do Convênio:

1.2.1. Apoio ao desenvolvimento do projeto de "Avaliação e Monitoramento do Estoque Pesqueiro no Município de Cáceres", do Laboratório de Ictiologia do Pantanal Norte – LIPAN, vinculado a estrutura do Centro de Pesquisa em Limnologia, Biodiversidade e Etnobiologia do Pantanal – CELBE/UNEMAT;

1.2.2. Apoio ao Projeto de "Recuperação de Nascentes e Córregos da Cidade de Cáceres – MT", vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB, Curso de Ciências Biológicas da Unemat;

1.2.3. Apoio ao evento no município de Cáceres denominado XIII Congresso Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia, realizado pela Universidade do Estado do Mato Grosso e a Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia;

1.3. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que relaciona as atividades a serem desenvolvidas no PROJETO especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio constam na proposta apresentada pelo CONVENETE, sendo que o CONCEDENTE efetuará o repasse no valor total de R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

MUNICÍPIO DE CACERES

Prefeita Municipal

VALTER GUSTAVO DANZER

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

Diretor Geral

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 007/2018 PORTARIA Nº 051 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 008/2018 Portaria nº. 051 de 02 de fevereiro de 2018, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 538/2017/SICMATUR quanto a apuração constante no Boletim de Ocorrência Nº. 2017.248305 que trata do furto cometido por terceiro de 01 (uma) máquina do tipo soprador de folhas com patrimônio pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 007/2018, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve qualquer tipo de infração administrativa cometida pelos guardas que trabalhavam na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura há época dos fatos, considerando que o crime de furto foi cometido por terceiro não identificado. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA:MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 251/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022

VALOR TOTAL: R$ 42.210,11 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 100, 300, 600, 900, 1200, 1500, 1800 e 2000 horas, com reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante, para o maquinário: TRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 04 CILINDRO, TURBO, POTENCIA MOTOR 80CV, SÉRIE 2494028005 CHASSI: 9BLP08001NG000099, ANO 2022, COR AZUL, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

As peças de cada revisão serão fornecidas conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00124/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00123/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00122/2022
JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES	276.613.268-68	9047 /00121/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047 /00139/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 055/ 2021 PORTARIA Nº 893 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 055/2021 Portaria nº. 893 de 09 de dezembro de 2021, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 37.061/2021 – 1 Doc quanto a apuração constante no Boletim de Ocorrência Nº. 2021. 3091120 que trata do furto cometido por terceiro de 06 (seis) extintores pertencente ao Museu vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, que determina o **ARQUIVAMENTO do Processo**Nº. 055/2021, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve qualquer tipo de infração administrativa cometida pelos servidores que trabalham no Museu da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, considerando que o crime de furto foi cometido por terceiro não identificado, sendo que o indivíduo adentrou no local utilizando de identificação de militar falsa para aplicar golpe e subtrair os extintores. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00108/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 284/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

VALOR TOTAL:R$ 359.234,35 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Vila Irene, que deverá ser executada de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e complementares, especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - Localizado na Rua Santa Luzia, Sem Número Bairro Vila Irene, na área denominada como "Escola Municipal Vila Irene", com área a ser construída de 157,4 m² referente a 2 salas anexas, conforme Projeto executivo de arquitetura e complementares, no município de Cáceres	R$ 359.234,35

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca Suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição às férias das(os) atuais Conselheiras(o) e outras necessidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2023 e registrada na Ata nº. 261;

CONSIDERANDO o Ofício 002/2023-CT, onde informa a requisição das férias das conselheiras para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2.473/2015, Art. 81, §2º "Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados";

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo dispositivo legal, institui no "Art. 86. §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação";

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares de Cáceres, sendo:

a. De 13/02/2023 a 14/03/2023 a Sra. Viviane Kelly Castro Santos Silva;

b. De 15/03/2023 a 13/04/2023 a Sra. Ana Rosa Rodrigues; e

c. De 14/04/2023 a 13/05/2023 a Sra. Edileuza Silva Neves.

Art. 2º - Convocar os(as) suplentes identificados(as) conforme o Decreto nº 023 de 16 de Janeiro de 2020 para o exercício da função de Conselheiro Tutelar de Cáceres, do dia 13/02/2023 a 15/06/2023 ou até findar as necessidades acima informadas.

§ 1º. Exaurida a classificação posta no Decreto de nomeação, por desistência de acordo com o prazo fixado de três dias a contar da publicação da convocação, que seja utilizada a lista de classificação final do certame divulgada no Edital Complementar nº 010/2019.

§ 2º. Ficará a cargo do Executivo Municipal a fixação de documentação necessária e os trâmites legais para a posse da função.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.210 de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
124/2022 PGM 1º apostilamento	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	21/07/2022 04/01/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 284/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

VALOR TOTAL:R$ 302.478,53 (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Vila Real, que deverá ser executada de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e complementares, especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - Localizado na Rua Suíça, Sem Número, Bairro Vila Real, na área denominada como "Escola Municipal Vila Real", com área a ser ampliada de 162,00 m² referente a 2 salas anexas, conforme Projeto executivo de arquitetura e complementares, no município de Cáceres.	R$ 302.478,53

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT x CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86.

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 068/2021 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, a partir de 05 de janeiro de 2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A rescisão contratual amigável será realizada em decorrência de não haver saldo no contrato de prestação de serviços nº 68/2021 para ser empenhado no corrente ano, conforme informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 002/2023, e também em razão do Município de Campo Novo do Parecis possuir outra licitação concluída com a mesma natureza do objeto derivada do **Pregão Eletrônico nº 123/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviço nº 068/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino Contratante

LEANDRO CORNIANI JULIATO COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI Contratado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 680/2022, datado de 22 de dezembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2594	**Rodrigo Ferreira dos Santos**	**40%**	Decreto nº 060/2017, art. 6º, inciso I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Organizar, coordenar, planejar, avaliar e desenvolver toda a política de trânsito no âmbito do município; Propor convênios com outros órgãos federais, estaduais e/ou municipais sobre matérias relacionadas com o trânsito; Conferir os registros de acidentes no trânsito; Solucionar problemas inerentes à sua área de competência e submetendo os de maior abrangência à apreciação superior; Elaborar, através de sua direção, a sua programação anual, acompanhando-a a fim de observar o seu fiel cumprimento, e propor providências no sentido de adaptá-la às necessidades emergenciais; Criar banco de dados para o controle das rotinas de autuações de infrações e ocorrências lavradas; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Contratar e fiscalizar serviços do sistema de transporte público de passageiros urbanos, coletivo e individual, regular e especial; Controlar a operação dos serviços de transportes no município, inclusive infraestrutura de terminais e pontos de parada; Elaborar estudos econômicos e tarifários, controlar custos e monitorar o fluxo de caixa do transporte público; Elaborar a programação operacional dos serviços de transportes e controlar sua execução; Promover a implantação, a manutenção e operação do sistema de sinalização e demais equipamentos e dispositivos para o controle do trânsito; Operar o trânsito, desenvolver projetos de melhorias operacionais de sinalização e promover sua implantação; Executar a fiscalização de transito, autuando e aplicando as medidas administrativas em conformidade com o código de trânsito brasileiro, na área de atuação do município; Estabelecer em conjunto com os órgãos da polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.273.99

Data Rescisão: 02/01/2023

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 3.426,75

Data Rescisão: 03/01/2023

Procedimento: Término de Contrato.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-206576	206592	LP N°00736/2023 LI N°00737/2023	Construtora e Imobiliária N. Sra Aparecida - Condomínio de Lotes Renovo	Brolio Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ: 26.766.253/0001-64	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 05 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR (A) DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**.

Exonerar,a partir de 03 de janeiro de 2023, o servidor efetivo **Rodrigo Ferreira dos Santos**, mat. 2594, do cargo em comissão de **Assessor (a) de Transportes e Trânsito,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdeir Luiz da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.105,22

Data Rescisão: 02/01/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES FABRICIO GOLIN E ALISSON CAETANO DE CONTO MOREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 149/2022.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Keina de Oliveira Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 9.721,16

Data Rescisão: 03/01/2023

Procedimento: Término de Contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES ANDRE DOS SANTOS SOUZA E THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUESPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 148/2022.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DISTRITAL****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ALTERA-SE PARA* ***CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA****.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 682/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de Chefe Divisão de Manutenção e Serviço Distrital, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Chefe Administrativo de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão financeiros e materiais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações;

III. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

V. VIII. Arquivar documentos e manter a organização dos arquivos da Secretaria Municipal de Administração;

VI. Promover os lançamentos necessários nos sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Administração;

VII. Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre notas fiscais, liquidações e pagamentos;

VIII. Receber, protocolizar, lançar e controlar os memorandos e ofícios;

IX. Escanear documentos;

X. Receber e responder requerimentos;

XI. Emitir relatórios diversos quanto a informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XII. Elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetadas à sua área de atuação e dar suporte ao serviço desempenhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Diretor do Gabinete	Diretor
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador

Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	**Chefe**
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Da Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 003/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Higor Adrian dos Santos Francisco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 10.631,53

Data Rescisão: 03/01/2023

Procedimento: Término de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CNPJ 24.950.495/0001-88, vem através deste solicitar a Licença Prévia e a Licença de Instalação a Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente do município de Campo Verde, **para a pavimentação de uma via pública na Comunidade do Assentamento Capim Branco.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de julho de 2023, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de abril de 2023, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2023

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de fevereiro de 2023, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO BITRUCK, EQUIPADO COM USINA ASFÁLTICA DE MICRO REVESTIMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de maio de 2023, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019, CUJO OBJETO É DESTINAÇÃO DO COPON, RP Nº 22233, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, CANTEIRO CENTRAL, NAS PROXIMIDADES DO BRANCO DO BRASIL E SUPERMERCADO CAMPO VERDE, A FIM DE ATENDER OS MOTOTAXISTAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ ROSIVALDO VITURINO

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo originário até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 7.062,00 (sete mil, e sessenta e dois reais), para inclusão de mais 02 funcionários, pelo período de um mês, para atender o Terminal Rodoviário do município.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA O SERVIDOR EDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1721/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, matrícula n° 7825, lotado na **Secretaria Municipal de Obras,Viação e Serviços Públicos,** como fiscal do Termo de Convênio n. 1721/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**,** que representará a Administração Municipal perante a Conveniada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA**, matrícula n° 7553, lotado na Secretaria **Municipal de Obras,Viação e Serviços Públicos**.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDER HENRIQUE MOURA SANTOS

Fiscal do Contrato

MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2019

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 04 de janeiro de 2023.

Referência: Proc. 3288/2022– Pregão 169/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou no pregão presencial mencionado alhures.

Expõe a licitante que foi inabilitada, segundo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que dispôs:

"A EQUIPE TÉCNICA NÃO APROVOU OS MATERIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA PERSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, ALEGANDO QUE O MATERIAL APRESENTADO É BASTAENTE MECÂNICO ONDE NÃO ATENDE A PROPOSTA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ONDE COLOCA O ESTUDANTE COMO PROTAGINISTA NO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZADO DA LINGUA ESTRANGEIRA. HAJA VISTO QUE O MATERIAL JOH ATENDE AS NECESSIDADES DE TRABALHO JÁ TRABALHADO PELOS PROFESSORES DE LINGUA INGLESA QUE ZELAM PELA QUALIDADE DO MATERIAL, BEM COMO AS FORMAÇÕES SEREM COM A PRÓPRIA AUTORA DO LIVRO VERA LUCIA RALTA."

Alega, que "bastante mecânico" e "não colocar o estudante como protagonista", são critérios subjetivos e extremamente vagos, razão pela qual solicitou justificativa técnica da licitada. Em posse do referido parecer interpôs recurso.

A recorrente menciona está no mercado há 178 anos e é líder em educação no mundo, estando presente em mais de 75 países, com 35 mil colaboradores. Ainda, que o sucesso e longevidade da Pearson são consequências, exatamente, da alta qualidade de seus materiais didáticos.

Que para a empresa, a educação não pode ser tratada como qualquer atividade econômica, dada a relevância do direito fundamental subjacente; logo é fundamental que seus produtos se empenhem ao máximo para garantir a efetividade do aprendizado.

Que a coleção Dream Kids 3.0, foi elaborada especificamente para estudantes brasileiros nos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo no a LDB e BNCC, e que não há mecanicidade no material apresentado, visto que este, proporciona atividades engajadoras e divertidas, com abordagem sociointeracionista, oferecendo aos estudantes atividades comunicativas e que estimulam os estudantes a utilizar a língua inglesa como expressão e como parte de interações sociais importantes para a faixa-etária.

Afirmou que a referida coleção contém todas as especificações consideradas essenciais para a contratação nos estritos termos do edital, tanto que é utilizada pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso nas escolas mantidas por este ente federativo, e que nenhuma dessas características foram analisadas pela equipe técnica, que limitou-se a defender a necessidade de manter os materiais já utilizados, faltando critérios objetivos na avaliação.

E concluiu que foi criado um novo e ilegal critério de julgamento de propostas na fase de apreciação das amostras "a preferência da SME".

Por fim, requereu a reconsideração da decisão que a inabilitou e consequentemente classificou a empresa concorrente.

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, não teve interesse e manifesta-se.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 3288/2022, Pregão Presencial nº 169/2022, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL", constata-se ilegalidade na decisão da Nobre Comissão em inabilitar a empresa recorrente.

Frisou que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Deste modo, necessário se faz que o Administrador, quando da aplicação da Lei de Licitação, não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

Destacou, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a ***adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.***

Referindo-se ao princípio da razoabilidade, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no "Curso de Direito Administrativo" (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada.

Citou as lições de Petrônio Braz no livro "Tratado de Direito Municipal" (2006) que explica:

"O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável."

Resumiu que ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

O princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da **disputa devem ser tratados com isonomia**.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles.

A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. "Atuar discricionariamente não é 'fazer o que se quer', mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva)" (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a **Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.**

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Conforme demostram os autos, além se apresentar a proposta mais vantajosa, a recorrente atende todas as exigências editalíssimas, inabilita-la por "preferência" da Secretaria de Educação atinge o ápice da ilegalidade, afrontando a premissa da vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, isonomia, moralidade, boa-fé, julgamento objetivo, competitividade e econômico.

Em conclusão, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, OPINOU pelo conhecimento do recurso e procedência dos pedidos da licitante PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **provimento** do recurso apresentado pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA relativamente ao Pregão 169/2022, Processo 3288/2022.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Adjudicação e Homologação da Chamada Pública nº 002/2022/ Inexigibilidade nº 035/2022, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONJUNTOS HABITACIONAIS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT:* a empresa LUCCINI ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 33.755.598/0001-88, foi vencedora do certame totalizando 06 pontos, sendo o valor de R$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Campo Verde, 05 de janeiro de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Janeiro de 2023.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402180	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	16/04/1982	70,5	6

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
399907	TALES JOSE BESSA BARROS	08/10/1996	75,0	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Janeiro de 2023.

Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
493585	JESSICA RAMOS	04/03/1988	62,5	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote

Wander de Oliveira Leite	Rua Mathias Fhür 87/S	Jardim das Palmeiras	05	08
Sonia Maria Rossi	Rua Juraci Guadagnin 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11 e 11A
Marcio Obadowski Vicente	Rua Noé Marques 616/S	Jardim das Palmeiras	08	04
Carlos Roberto Delvas	Rua Noé Marques 645/S	Jardim das Palmeiras	09	09
Espólio Edemar Fhür	Rua Jucelino Barbosa 588/S	Jardim das Palmeiras	10	03
Francisco Adalto Brito Sales	Rua Noé Marques 823/S	Jardim das Palmeiras	11	11A e 11R
Luiz Felipe da Silva	Amando Maron 266/S	Jardim das Palmeiras	11	01C
Espólio Edemar Fhür	Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Leandro Maschelser	Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Aécio Moraes	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	12	05R
Nelceli Terezinha de Melo Bueno	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Espólio Edemar Fhür	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Marcio Figueiredo Quinteiro	Rua Juraci Guadagnin 832/S	Jardim das Palmeiras	13	07
Marcio Figueiredo Quinteiro	Jucelino Barbosa 81/S	Jardim das Palmeiras	13	09R
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Júlio Cezar Vianna	Rua Raul Zucatto 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Espólio Edemar Fhür	Rua D 60/S	Jardim das Palmeiras	19	05
Espólio Edemar Fhür	Rua D 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06
Espólio Edemar Fhür	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Espólio Edemar Fhür	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Espólio Edemar Fhür	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Espólio Edemar Fhür	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Espólio Edemar Fhür	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Rosani Hohr Mossi Gregol	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 593/W	Bom Jardim	05	07
Halisson de Alencar Dupim	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 577/W	Bom Jardim	05	08
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 559/W	Bom Jardim	05	09
Basei Basei LTDA-ME	Zelino Agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	04 a 06
Elenice Maria Colle Shuvardzhaupt	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Albina Gelan Cargnin	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Zamo Construtota-ME	Av. Valdir Masutti 570/N	Bom Jardim	15	05A
Zamo Construtota-ME	Av. Valdir Masutti 580/N	Bom Jardim	15	05B
Zamo Construtota-ME	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Zamo Construtota-ME	Rua Marcos André Zanella 58/N	Bom Jardim	15	05D
E. C. Grandi Transporte	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Rodrigo Mascarello	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03 e 03A
Sonia Maria Rossi	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Imobiliária Campos de Júlio	Av. Valdir Masutti 812/N	Bom Jardim	17	05 a 09
Rozinete Matias de Lima Martins	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	17	13
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda Taborda da Camera 290/N	Bom Jardim	18	02
Maria Carmen Teixeira Cassol	Rua Volmir Taborda da Camera 135/N	Bom Jardim	19	01
Cristiano Marasca	Rua Volmir Taborda da Camera 442/N	Bom Jardim	19	04
Igreja Assembleia de Deus	Rua Amadeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Volmir Taborda da Camera s/n	Bom Jardim	22	01 a 03
Construtora EAC LTDA	Rua Olar Antônio Shons 828/N	Bom Jardim	22	06
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
André Korloski	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	27	07
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Danilo Antônio Gelatti 794/N	Bom Jardim	27	04
Fernanda de Oliveira	Rua Danilo Antônio Gelatti 812/N	Bom Jardim	27	05
Rogerio Uebel Filho	Rua Olar Antônio Shons 828/N	Bom Jardim	27	06
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Marechal Candido Rondon 795/N	Bom Jardim	27	09
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Marechal Candido Rondon 761/N	Bom Jardim	27	11
Imobiliária Campos de Júlio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	27	12
Sintep	Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07
Diana da Silva Mello	Rua Maxiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Wilson Antônio Marangoni	Rua Maxiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Ana Maria de Souza	Rua Marcos André Zanella 448/N	Bom Jardim	35	07B
Luiz Carlos de Almeida Moura	Rua Zilda Ferreira de Souza 442/N	Bom Jardim	39	04
Fernando Henrique Costa	Rua Edemar Vian S/N	Bom Jardim	39	08B
Elias Dias Torres	Rua Marcos André Zanella s/n	Bom Jardim	40	06
Manoel Lourenço Filho	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Cynthia Raquel Ruiz Niedemayer	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Espolio Aloisio Appelp	Rua Paraná 224/W	Centro	08	11
Leonildo Kozak	Rua Volmir Taborda da Câmera 194/N	Centro	32	12
João Dinarte Santana Filho	Rua Q 1006/E	Sol Nascente	04	07
Girlan Ferreira Dias	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Júlio Cezar Vianna	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Lindomar Nascimento de Souza	Rua Maceió 554/E	Águas Claras	01	08
Município de Campos de Júlio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Ana Tereza Gouvea Moleiro	Rua Rio Branco 482/E	Águas Claras	05	02
Gislaine Aparecida da Silva	Rua Rio Branco 596/E	Águas Claras	06	02
Peterson Calixto de Carvalho	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Maria Aparecida da Costa	Rua Ceará 552/E	Águas Claras	09	09
Enedir Palharin	Rua Ceara 974/E	Águas Claras	12	05
Enedir Palharin	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Enedir Palharin	Rua A S/n	Águas Claras	12	01a20
Enedir Palharin	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 a 26

Campos de Júlio, MT 05 de janeiro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de profissionais na área da saúde de Serviço Médico Clinico Geral, Serviço de Técnico de Análise Clinica, Serviço de Técnico em Saúde Bucal, Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, Serviço de Enfermagem, Serviço de Técnico em Enfermagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médico clínico geral	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
1) Danielle Mateus Sampaio	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98
4) Michelly Maiara de Almeida Silva Eireli	CNPJ: 31.550.789/0001-88
5) MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 32.980.888/0001-62

Enfermeiro(a)	
Credenciados	**CPF**
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
6) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80
7) Geice Pereira da Silva	045.944.741-60
8) Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18
9) Andreia Martins Grava	046.718.111-03

Técnico de Enfermagem	
Credenciados	**CPF**
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelli Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araujo Dourado	601.816.903-73
6) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
7) Zilma Borges Rocha	027.614.471-66
8) Alexandre Rodolfo weber	986.876.702-49
9) Emerso Rodrigo Antunes	800.628.652-34
10) Adriele Avila soares	021.063.921-09

Técnico de Análise Clínica	
Credenciados.	**CPF**
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27
2) Cleide Valerio da Silva	568.343.811-04
3) Marcia Gutierres de Souza	033.066.021-75

Campos de Júlio - MT, 05 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 7° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃODO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos).

Para R$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto/Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA NO ÂMBITO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO DECRETO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membro Comissão Organizadora das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros da COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA de Campos de Júlio – Mato Grosso, ficando assim composta:

a) I – PRESIDENTE: **ANDERSON EBLE,** inscrito no CPF sob nº 039 834 881 – 09;

II VOGAIS:

b) MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024 517 661 – 66; **c) LUIZ PAULO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob nº 058 964 731 – 84 **d) FERNANDO MARTINS DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 005 885 011 – 23 **e) BERNARDO RODRIGO KRIGNL,** inscrito no CPF sob nº 001 453 751 – 61; **f) RODRIGO MOURA DE VARGAS,** inscrito no CPF sob nº 817 475 840 – 91; **g) EDUARDO VITOR BARBOSA SGAMATE,** inscrito no CPF sob nº 940 565 282 – 68;

Art. 2º. Compete à COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA:

I – Apreciar e julgar os ilícitos disciplinares em matéria desportiva imputados aos atletas ou agentes que desenvolvam atividade ou desempenham funções ou exercem cargos nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis;

II – Emitir parecer sobre questões solicitadas, relativas aos eventos desportivos municipais, assim como deliberar sobre o sentido interpretativo das normas regulamentares.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de interesse da comissão.

Art. 4º. A participação na Comissão Disciplinar não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 05 de Janeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **DANIELA VELOSO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE FILIAÇÃO 001 2023

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE. **CANABRAVA DO NORTE-MT**, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), JOHNY ALVES MENDES, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º MG 12992419 SSP/MG. e CPF nº 006.922.701-20 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. BRUNO LINS RIOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.797.623 SSP-MT e CPF nº 006.728.551-19 de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT., junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 988/2020, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT.deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. 988/2022.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT. repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 1. 000,00 a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de CANABRAVA DO NORTE-MT. previstos no Orçamento Anual, na seguinte orçamentária: 33.90.39.00.00.00**.**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 02 (dois) anos, tendo início em 02.01.2023 e término em 31.12.2024 I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT.**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**,** com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 02 de JANEIRO de 2023..

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANABRAVA DO NORTE-MT

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01._____.

02._____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 002 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, OUVIDORIA, SIC E CARTA DE SERVIÇO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

A Câmara municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Praça Frederico Souza Brito nº 1340 inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25 representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JOHNY ALVES MENDES** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º MG 12992419 SSP-MG e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 006.922.701-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871. 093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DA Câmara Municipal (www.canabravado norte.mt.leg.br), conforme descrito neste instrumento pela **CONTRATADA** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA - A inserção e atualizaçãode conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar a **CONTRATADA** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo - Caso haja o erro de funcionamento da web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Sitecaso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por TERCEIRO por ele autorizado.

Parágrafo Quarto -Toda e qualquer sansão advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto - Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

1) As Imagens;

2) Documentos em Word, Excel, PDF;

3) Áudios;

4) Vídeos;

5) Banco de Dados (MySQL);

6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

1) Segurança do banco de dados;

2) Criação de e-mail institucional;

3) Criação de novos Menus;

4) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);

5) Criação de novos Usuários no ADMIN;

6) Backups;

7) Logs de acesso;

8) Controle de acesso a área administrativa;

9) Criação de Tutoriais;

10) Limpeza de Cache;

11) Monitoramento contra HACKERS, com Firewall de segurança.

Parágrafo Segundo – O Contratado se compromete dar suporte caso a contratante precise.

Parágrafo Terceiro - caso a Contratante queira suporte em loco, a mesma se responsabilizará pelos custos da equipe.

Parágrafo Quarto - Para que o suporte seja efetuado, a **CONTRATADA** deverá atender o **CONTRATANTE, nos dias úteis,** no horário dás 08:00 ás 12:00 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: suporte@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 3649-0647 e 9.9999-1025 (*WhatsApp de suporte*).

Parágrafo Quinto– Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE ou TERCEIRA por ela** autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente a **CONTRATADA**.

***Parágrafo Sexto* -** Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento**,** a **CONTRATADA** exporáum relatório sobre o referido erroao **CONTRATANTE,** dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro- O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

***Parágrafo Segundo* -** A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

***Parágrafo Terceiro* -** Fica a **CONTRATANTE ou TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que a **CONTRATADA** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO** do WebSite completo o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais), mediante a apresentação da Nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O valor global deste contrato será R$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais) sendo pelo Manutenção da WebSite, Ouvidoria, SIC e da Carta de Serviço ao Usuário.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o ultimo dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de ate 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente:

Agência Banco do Brasil: 3325-1, Conta Corrente: 52.533-2, nominal: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME; ou

Agência Sicredi: 0810, Conta Corrente: 08218-3, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA; ou

Por meio de PIX: CNPJ: 15.507.854/0001-36 GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLAUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA,**poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

UNIDADE 001 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

PROJETO ATIVIDADE 2.002 – MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 33.90.40. – SERV. TEC. DE INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO

COD REDUZIDO - 12

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

***Parágrafo Primeiro* -** Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

***Parágrafo Segundo* -** Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de02/01/2023 à 31/12/2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

Contratante

_____

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. JOSIDELMA DE SOUSA RAMOS,** matrícula n. 2386, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
21/12/2022 À 19/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023

Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº 00008154/2022;

1.2. Tomada de Preços nº 005/2022;

1.3. Valor Estimado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: **R$ 221.687,23 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).**

1.4. Contrato nº CPL 103/2022

1.5. Valor do Contrato: **R$ 221.656,63 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

1.6. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME** – CNPJ: 18.363.482/0001-00;

1.7. Prazo Contratual: 150 dias corridos.

1.8. Prazo de Execução: 120 dias corridos.

1.9. Data de início da execução: 12/01/2023;

1.10. Data de conclusão: 12/05/2023;

1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: Glauce de Castro e Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 a iniciar na data de 12 de Janeiro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a empresa acima qualificada.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

TRIBUTOS
EDITAL N. 001/2023 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **dezembro de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de janeiro de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Mat. 2080 Port. 031/2020

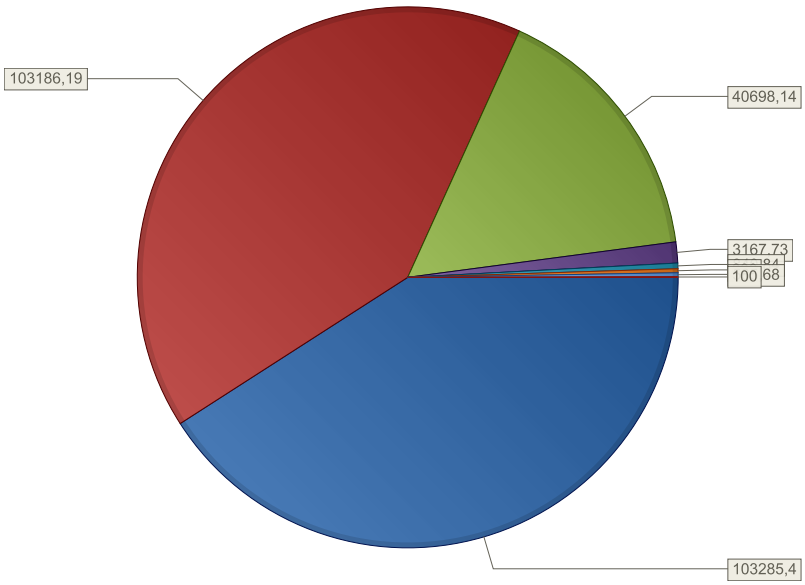
TRIBUTOS
ANEXO - EDITAL N. 001/2023 - GERAFIT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Estatística de lançamentos do período de 01/12/2022 até 31/12/2022 e suas arrecadações
Por tributo

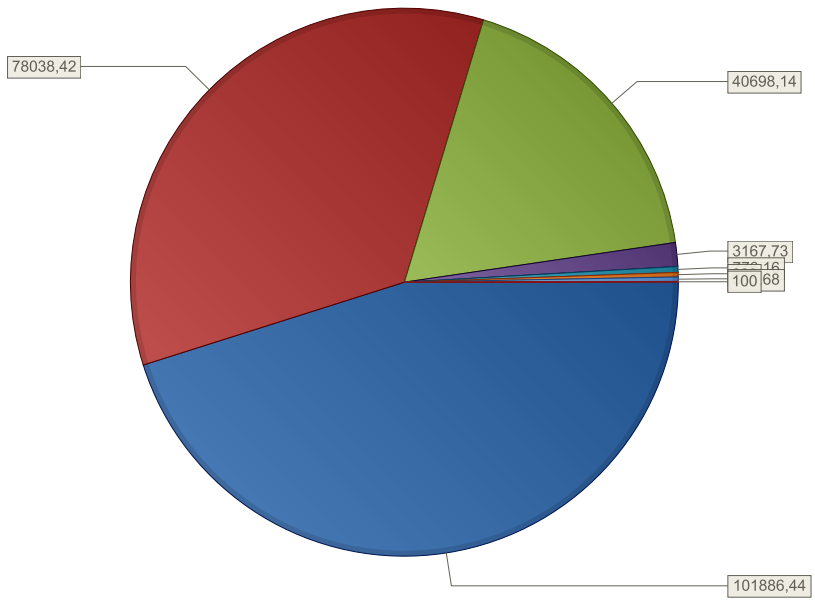
Valor lançado

- 309 - ISSQN_NFSe - 103.285,40
- 378 - I.R.R.F. - 103.186,19
- 310 - ITBI-RURAL - 40.698,14
- 297 - D.A - 3.167,73
- 354 - TxRegFerro - 840,84
- 363 - SobreEfetFinan - 600,00
- 278 - TX.DI - 585,68
- 364 - SobreRestate - 100,00



Pagamento líquido

- 378 - I.R.R.F. - 101.886,44
- 309 - ISSQN_NFSe - 78.038,42
- 310 - ITBI-RURAL - 40.698,14
- 297 - D.A - 3.167,73
- 354 - TxRegFerro - 776,16
- 363 - SobreEfetFinan - 600,00
- 278 - TX.DI - 585,68
- 364 - SobreRestate - 100,00



Emissão 05/01/2023 10:09:50
Atenção: Esse relatório não considera os lançamentos cancelados!
Página 1 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Estatística de lançamentos do período de 01/12/2022 até 31/12/2022 e suas arrecadações

Tributo	Valor lançado	Valor bruto recebido	% bruto	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor líquido recebido	% líquido
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	103.285,40	77.931,88	75,45	0,00	37,06	69,48	0,00	78.038,42	75,56
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	103.186,19	101.886,44	98,74	0,00	0,00	0,00	0,00	101.886,44	98,74
ITBI RURAL (1001)	40.698,14	40.698,14	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.698,14	100,00
LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	840,84	776,16	92,31	0,00	0,00	0,00	0,00	776,16	92,31
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Conjunto habitacional financiado pelo sistema financeiro habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Demais transmissões a titulo oneroso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Em quaisquer outras transmissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor efetivamente financiado	600,00	600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	100,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TAXAS DIVERSAS (701)	585,68	585,68	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,68	100,00
VALOR EM REAIS (2001)	3.167,73	3.167,73	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.167,73	100,00
Total geral:	**252.463,98**	**225.746,03**	**89,42**	**0,00**	**37,06**	**69,48**	**0,00**	**225.852,57**	**89,46**

Emissão 05/01/2023 10:09:50 — Atenção: Esse relatório não considera os lançamentos cancelados! — Página 2 de 2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.145, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de janeiro de 2023,

ONDE SE LÊ: "PORTARIA N.022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022" ''.

LEIA-SE: "PORTARIA N.022, DE 02 DE JANEIRO DE 2023"

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.022, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 126º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. O servidor público municipal efetivo, o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, designado para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERATRAN,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SMUT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, designado pela portaria n. 078, de 12 de janeiro de 2022, fará jus ao recebimento da remuneração do seu cargo efetivo de Fiscal Sanitário, transformado pela Lei Municipal n.1.305, de 07 de novembro de 2022, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base (nível I, classe "A"), nos termos do artigo 20° a 22°, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

Referente à Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº 00006491/2022;

1.2. Tomada de Preços nº 04/2022;

1.3. Valor Estimado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: **R$ 1.613.838,58 (um milhão seiscentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

1.4. Contrato nº CPL 093/2022

1.5. Valor do Contrato: **R$ 1.613.833,93 (um milhão, seiscentos e treze mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).**

1.6. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME** – CNPJ: 18.363.482/0001-00;

1.7. Prazo Contratual: 210 dias corridos.

1.8. Prazo de Execução: 180 dias corridos.

1.9. Data de início da execução: 12/01/2023;

1.10. Data de conclusão: 11/07/2023;

1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: Glauce de Castro e Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 a iniciar na data de 12 de Janeiro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a empresa acima qualificada.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2021

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, localizada na Rua Industrial, Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Mário Benicio Pinto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n.º 180.6187-7, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 025.164.691-28, residente e domiciliado na Rua Lagoa Azul, S/nº, Eldorado, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, considerando o constante no Processo Licitatório. 00002372/2021realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Presencial para Adesão nº 011**/2021**, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do Valor do contrato de n° 023/2021, no percentual de 6.91%, com base no acumulado dos últimos 12 meses de novembro/2021 a novembro/2022 pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); 1.2 Que nesse caso o contrato em vigência de 01/12/2022 a 30/05/2023 no valor mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), passara para o valor, RS 12.722,29 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) a partir de 1° de janeiro de 2022;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços: I - Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; II - Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; III - Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; IV - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais; V - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; VI - Auxílio e acompanhamento das cargas tempestivas do Aplic/TC (licitações); VII - Preenchimento e validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; VIII - Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM; IX Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; X - Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); XI - Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metas fiscais).	Mês	05	R$ 9.087,35	R$ 45.436,75
02	Assessoria junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro para elaboração de documentos inerentes às Licitações, assim como gerenciamento de processos e prazos e implantação de projetos, compreendendo: I – Elaboração de Minutas de Termos de Referência. II - Levantamento de Preços. III – Elaboração de Minutas de Contratos. IV – Elaboração de Minutas de Atas de Registro de Preços. V – Elaboração de Minutas de Editais. VI – Elaboração de Minutas de Termos de Rescisão. VII – Elaboração de Minutas de Termos Aditivos. VIII – Gerenciamento de Processos e prazos. IX - Acompanhamento da Vigência dos Contratos. X – Elaboração de Cronograma de Licitações. XI – Elaboração de Plano de Contratações. XII - Monitoramento do Portal da Transparência. XIII – Emissão de relatórios de atividade, apontando dificuldades e soluções. XIV – Consultoria com emissão de Nota Técnica ou Parecer Técnico.	Mês	05	R$ 3.634,94	R$ 18.174,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato passa a ser de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), passara para o valor, RS 12.722,29 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) a partir de 1° de janeiro de 2022.

2.2. O valor acrescido para fins de correção dos índices será no valor total de de R$ 4.111,45 (quatro mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Código Reduzido: 052;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.** **Mário Benicio Pinto** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. SAMUA TAUANE GONÇALVES,** matrícula n. 2414, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
16/12/2022 À 14/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022/CC003

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022/CC003

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022/CC003, anteriormente suspenso para alterações,** será realizadano dia **08/02/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo com as alterações na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 05 de Janeiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 003/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Deucilene Lopes Lourenço	Psicóloga	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°945/2022

Portaria n°945/2022

De 19 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Souza Neres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Silvana Souza Neres**, ocupante do cargo deAgente de Combate as Endemias**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/11/2021 a 22/11/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2023, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eliane Roque Leles Gehard

Secretária: **Sandra dos Santos**

Membro: Manoel Rodrigues de Sousa

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora para atender a responsabilidade pelo envio de cargas do sistema APLIC, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, matrícula nº. 84, Assistente de Comunicação, responsável pelo envio do APLIC da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

GABINETE
PORTARIA N.º 007/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Concurso de Projetos n.° 02/2017;

CONSIDERANDO os Planos de Trabalho n.° 01/2017, 02/2017,03/2017 e 04/2017;

CONSIDERANDO os Termos de Parceria n.° 01/2017, 02/2017,03/2017 e 04/2017;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.° 196/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da parceira INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS- INSTITUTO PAIAGUAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.028/0001-33, para apurar o descumprimento da obrigação referente à prestação de contas final bem como da obrigação de restituição do valor referente as despesas não reconhecidas como essenciais, e verificação de obrigação de repasse dos custos indiretos referentes a maio de 2019 e junho de 2019.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 05 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.**

LOCADOR: NIVALDO CANDIDO MOREIRA

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12meses

VALOR MENSAL: R$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Carlinda/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

LICITAÇÃO
EXTRAT DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 07.897.039/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. SENDO MASCARA DE PROCEÇÃO N 95 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

LOCADOR: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12meses

VALOR MENSAL: R$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Carlinda/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2022

PORTARIA Nº. 005/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2023, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**

Secretária: Eliane Roque Leles Gehard

Membro: **Sandra dos Santos**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2023, e dá outras providencias".

O Senhor **josé Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra dos Santos

Secretário: **Claudemir Aparecido Berion**

Membro: **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2023

PORTARIA Nº. 007/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriele Aparecida Zapelin Corti**, matrícula nº. 84, Assistente de Comunicação para exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO.**

LOCADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12meses

VALOR MENSAL: R$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Carlinda/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Gabriele Aparecida Zapelini Corti – Matricula n° 84 – CPF n° 061.508.821-01;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Leles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940. 061-87;

Membro: Lucas Cesar Lima Jardim- Matrícula nº. 88 – CPF 009.217. 441-62;

Membro: Eliseu Leite da Silva – Matrícula n° 53 – CPF n° 964.637.831-53;

Membro: Patricia Zapelini Corti – Matrícula n° 66 – CPF n° 050.931. 031-10.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 05/01/ 2023.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **11.308.834/0001-85**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia coronavirus – COVID19 . A aquisição de Teste Rapido.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 002-2023 - Município de Carlinda / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Carlinda/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.371/2022.

OBJETO: repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência**.**

VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.960.961/ 0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2023

PORTARIA N° 008/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023.

Presidente: Eliane Roque Leles Gehard

Secretária: Sandra dos Santos

Membro: Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 006/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.**

LOCADORA: BARBARA BRUNETTO

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12meses

VALOR MENSAL: R$2.090,00 (dois mil e noventa reais).

VALOR TOTAL: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

Carlinda/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e ainda,

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Gabriele Aparecida Zapelini Corti, CPF nº 061.508.821-01, Matrícula nº 84, cargo: Assistente de Comunicação, a atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carlinda, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º. Nomear a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Secretária: Sandra dos Santos

II. Membro: Eliane Roque Leles Gehard

III. Membro: Claudemir Aparecido Berion

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **17.150.506/0001-80**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOCADORA: ROSENILDA THEODORO DAVID PEREZ

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12meses

VALOR MENSAL: R$3.100,00 (três mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Carlinda/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 70/2022

A Pregoeira torna público a errata do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **GILMAR POLO ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.956.846/0001-86,** com valor total de**R$ 1.083.287,00 (Hum milhão, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais);**e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03. 532.991/0001-41,** com valor total de**R$ 1.085.063,80 (Hum milhão, oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos); e** a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.519.759/0001-31,** com valor total de**R$ 980.585,40 (Novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Onde se lê a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.532.991/0001-41,** com valor total de**R$ 1. 085.063,80 (Hum milhão, oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos) leia se CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.519.759/0001-31,** com valor total de**R$ 1.085.063,80 (Hum milhão, oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos).**

Onde se lê a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.519.759/0001-31,** com valor total de**R$ 980.585,40 (Novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) leia se** a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.532.991/0001-41,** com valor total de **R$ 980.585,40 (Novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Castanheira-MT, 05 de janeiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 001/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, **Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 70.433.842/0001-12,**

OBJETO: O presente Contrato tem por **"ADESÃO Nº 04/2021. "CARONA A ATA DE REGISTROS Nº 07/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-MT; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO FEMÊA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ DE NO MINIMO 60 DIAS APÓS TRANSFERENCIA, HAJA VISTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/SEAF/2021;**

VIGÊNCIA: 04**/12/2022 a 04/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/TERMO DE POSSE
Cauane da Silva Gonçalves	Administrador De Auditoria Infor. De Contas Aplic	248/2021
Jacó Alfonso Horn	Fiscal de Tributos	03.34.106
Sidneia Aparecida Gabardo Neneve	Recepcionista	03.001.053.001

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no Artigo 1º, da presente Portaria.

Art. 3º - Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4º - Nomear como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matricula 03.05.007/99, que assumirá automaticamente as funções de membro na ausência de algum membro titular.

Art. 5º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 6º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º - Na eventual realização de licitação na modalidade "Concurso", proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 10 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor em 05 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de janeiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Designa Servidor para exercer a Função Pública de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o período remanescente do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, **para o Exercício Financeiro de 2023**, a partir da data de publicação do presente instrumento, a seguinte servidora pública municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/ PORTARIA
CAUANE DA SILVA GONÇALVES	ADMINISTRADOR DE AUDITORIA INFOR. DE CONTAS APLIC	248/2021

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete à Pregoeira Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/ 2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeira, no Exercício Financeiro de 2023, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/ PORTARIA
SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE	RECEPCIONISTA	03.34.106
WILSON VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04.07.016
NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	104/2022

§1º - Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§2º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeira;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeira;

IV - assessorar o Pregoeira nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeira a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeira.

Art. 4º - A Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5º - Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pelo Servidor WILSON VIEIRA, membro da Equipe de Apoio disposta no Artigo 3º, da presente Portaria.

Art. 6º - Nomear como membro suplente da equipe de apoio a servidora APARECIDA MARIA DE LIMA, matrícula 03.001.239.002, que assumirá automaticamente as funções de membro da equipe de apoio do pregoeiro na ausência de algum membro titular, inclusive quando o pregoeiro suplente assumir as funções do cargo de pregoeiro e deixar de exercer função de membro da equipe de apoio.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de janeiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO por afixação no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação /2022 do Estado de MT.

A plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Chapada dos Guimarães MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, em Reunião Ordinária no dia 14/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Ação do ano de 2022 da Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 16 de dezembro de 2022.

Aislan Sebastião Cunha Galvão

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2021/2023

PROCURADORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

2.1 Dados do Gestor

1.1 Dados do Responsável

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2022

I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Nível de Gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
CGC/CNPJ: 03.507.530/0001-19
Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES
UF: MT
Endereco: RUA Tiradentes 190
CEP: 78195-000
Telefone: 65-3301-1570
Email: gabinete@chapadadosguimaraes.mt.gov.br
Prefeito: OSMAR FRONER DE MELLO

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 03.507.530/0001-19
Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES
UF: MT
Endereco: RUA Rua das Palmeiras 70
CEP: 78195-000
Telefone: 65-99241-3928
Email: secassocial@chapadadosguimaraes.mt.gov.br
Gestor: Fernanda Cristina Ferreira da Silva

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.265.524/0001-07
Email: secassocial@chapadadosguimaraes.mt.gov.br
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: 65-9232-8431
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 1476
Data Assinatura: 13/12/2011
Data Publicação: 19/12/2011
4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES

UF: MT
Endereco: RUA mirante 1206
CEP: 78195-000

Telefone: 65-3301-2737
MARIA CLEMENTINA FERREIRA DE MELLO GOZZO

2. SERVIÇOS

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS CPF Nome		Cargo Inicio Mandato		Fim Mandato
931.577.031-53	Aislan Sebastião Cunha Galvão	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	28/05/2020	31/12/2022
014.535.251-06	Aline Muniz dos Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	28/05/2020	31/12/2022
534.849.751-72	BENEDITA VALDIVA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	28/05/2020	31/12/2022
066.231.001-21	Emília Melissa Medeiros Martins	CONSELHEIRO(A) TITULAR	28/05/2020	31/12/2022
030.968.361-08	Gabrielle dos Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	28/05/2020	31/12/2022
063.542.881-43	Hauanny Raquel Moraes da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/11/2020	31/12/2022
329.143.261-49	Jurandi Pereira da silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/11/2020	31/12/2022
181.386.751-87	Maria Auxiliadora dos Santos Guimarães	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	28/05/2020	31/12/2022
051.320.671-07	Máx Fernando Muniz Vidal	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	28/05/2020	31/12/2022
514.175.701-30	Naiza Benedita da Silva Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	28/05/2020	31/12/2022
004.800.181-38	Nelson Souza Pinto Filho	CONSELHEIRO(A) TITULAR	28/05/2020	31/12/2022
503.680.011-72	Regina Lucia da Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	28/05/2020	31/12/2022
809.648.001-44	Rodrigo MOreira da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	23/11/2020	31/12/2022
931.897.701-82	Rosimary Romualdo da Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	28/05/2020	31/12/2022
617.920.121-87	Wésinton de Sousa Lopes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	28/05/2020	31/12/2022

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO		
1. GESTÃO		
Incentivo	**Parâmetro para identificação da meta Física**	**Metas Físicas**
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil		
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,90
Taxa - Atualização Cadastral	0,86	0,90
Taxa - Frequência Escolar	0,94	0,98
Taxa - Agenda Saúde	0,76	0,80
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
ID CRAS Médio	0,50	
Execução Financeira	0,69	
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos		

Serviço Público Referência de Pactuação Previsão de Atendimento

Bloco da Proteção Social Básica	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
Piso Básico Fixo Família Referenciada 2.500	2.300
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante	
Piso Básico Variável III Família Referenciada	90
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Usuários nas faixas etárias de Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos, maiores de 60 240 anos e seus familiares	200

Usuários nas faixas etárias de	
Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos e maiores de 60 120	120
anos, em situações	
prioritárias	
Bloco da Proteção Social Especial	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	
Piso Transição de Média Pessoas com deficiência, 90 Complexidade idosas e suas famílias	70
Programas e Projetos	
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	
BPC na Escola - Questionário Questionários a serem pagos 29 0 a ser aplicado	
Programa Nacional de	
Promoção do Acesso ao	
Mundo do Trabalho Acessuas	
Trabalho	
Acessuas Trabalho Usuários de 14 até 59 anos 300	100
Programa Primeira Infância no SUAS	
Programa Criança Feliz Indivíduos a ser beneficiados 100	150
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	
1. GESTÃO	
Incentivo Serviço	**Valor Financeiro**
Bloco da Gestão	
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Fator de operação do PAB - IGD-M **Programa Auxílio Brasil**	R$ 6.413,79
IGD-M - Índice de Gestão IGD SUAS - Índice de Gestão **Descentralizada Municipal do** Descentralizada do Sistema Único de **Sistema Único de Assistência Social** Assistência Social	R$ 991,00
2. SERVIÇOS	
Serviço Piso	**Valor Financeiro**
Bloco da Proteção Social Básica	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo	R$ 6.000,00
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante Piso Básico Variável III	R$ 4.500,00

Serviço	**Piso**	**Valor Financeiro**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	R$ 12.000,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R$ 1.860,95
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R$ 1.160,00
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	Acessuas Trabalho	R$ 60.000,00
Programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R$ 90.000,00

IV. RESUMO EXECUTIVO		
Item	**Valor**	
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual):	R$ 532.348,92	
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual):	R$ 100.000,00	
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual):	R$ 40.855,10	
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio:	R$ 673.204,02	
V. PARECER		
1. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO		
foi aparovado por unanimidade em reunião ordinaria o Plano de Ação 2022		
2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	**Favorável**	

3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO	
3.1 Data da Reunião:	15/12/2022
3.2 Ata nº:	03
3.3 Resolução:	10
VI. DECLARAÇÃO AUTENTICAÇÃO	
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	*R:10.222.10.135 X1:201.71.138.202 93157703153 202212211531 295855*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,CONTRATANTEELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CONTRATADA**,

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

valor global de R$ 332.158,21 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato.

Cláudia - MT, 03 de Fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 808, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cláudia, do ano de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Cláudia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

II - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

III - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

IV - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

V - 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - feriado religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

VI - 04 de julho (terça-feira) Emancipação Política do Município - feriado municipal - inciso I, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

VII - 15 de agosto (terça-feira) Nossa Senhora da Glória - padroeira da cidade - feriado municipal - inciso II, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

VIII - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

IX - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

X - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

XI - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual - Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e feriado municipal - Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XIV - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

Art. 2º Nos feriados nacionais só será permitido o funcionamento das atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis, conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949.

Art. 3º Os dias declarados "ponto facultativo" não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos ofícios de registro, nos termos do art. 3º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PREDIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **19 de Janeiro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2231/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2231/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e no exercício 2022, em observância aos dispositivos legais."

O Exmo. **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, LRF/2000, especialmente o Art. 36, em combinação com o Parágrafo Único do Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: ***Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar não Processados até 31 de dezembro do Exercício corrente";***

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos Restos a Pagar Processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de Dívidas Líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou Parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de Restos a Pagar Não Processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de Restos a Pagar na condição de não Processados e não Liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3 do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de Empenhos não devidos, Empenhos transformados em Precatórios, Saldo de Licitação não utilizado pelo Município, Parcelamentos e Renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Artigo.

§ 2 - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da Dívida ou de Exercícios Anteriores, com fundamento no Art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os Restos a Pagar Processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º- Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º- Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único – O *caput* do Artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ nº 42.308.623/0001-76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte: - 660 RECURSO FEDERAL EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306

Conta: 35.075-3

QDD: 10.666

Elemento: -Pessoa Jurídica

OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, **1(UM) VEÍCULO TIPO PICK UP ZERO KM,** PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CRAS)referente a emenda parlamentar 2022810000306,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de **30 (trinta) dias** após a data de sua assinatura.

COCALINHO – MT, 05 de Janeiro de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2245/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2245/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de MARLENE MARTINS DE FREITAS em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** de livre nomeação e exoneração, a Senhora **Marlene Martins da Costa**, portadora da CIRG nº 1.633.110/2ª PC-GO e inscrita no CPF sob o nº 310.925.271-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 996/2022

PORTARIA Nº 996/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6709, do Departamento Manutenção Complexo Regulador para o Departamento Manutenção das Atividades do FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1009/2022

PORTARIA Nº 1009/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 684/2022, que designou o servidor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, portador da matricula nº. 3093, para atuar como Responsável Técnico da Clínica Médica deste Município, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 27 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 995/2022

PORTARIA Nº 995/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **DIMAS PACHECO SOBRINHO,** portador da matricula nº. 358, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no Setor Paço Municipal, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 994/2022

PORTARIA Nº 994/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOÃO ANTONIO SUNIGA,** portador da matricula nº. 443, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, no Setor Terminal Rodoviário, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1001/2022

PORTARIA Nº 1001/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 797/2022, que designou a servidora **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, Zeladora, portadora da matricula nº. 2296, atuar como Coordenadora dos Serviços Dentro da Categoria Auxiliar de Saúde Bucal na Equipe de Saúde Bucal do Centro de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1008/2022

PORTARIA Nº 1008/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **SUZANA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 067.130.461-50, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1007/2022

PORTARIA Nº 1007/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 567/2022, que designou a servidora **LIDIANE PINTO PENA**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula nº. 4071, para atuar na Gerência do Sistema de Monitoramento, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1005/2022

PORTARIA Nº 1005/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **PATRICIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 708.367.251-23, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1004/2022

PORTARIA Nº 1004/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** Técnica em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1002/2022

PORTARIA Nº 1002/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 453.046.291-91, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 13 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 997/2022

PORTARIA Nº 997/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 395, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO,

lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1003/2022

PORTARIA Nº 1003/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **RAFAELA VALENCA TRINDADE**, portadora do CPF. n°. 049.974.620-12, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 998/2022

PORTARIA Nº 998/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2. 408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO**, Zeladora, portadora da matricula nº 448, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 993/2022

PORTARIA Nº 993/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **KELLY MAYARA MATEUS DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 019.296.731-24, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS 92, 93, 94, 96, 100 E 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.285.525,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.285.525,01**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	9.854,41	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	600,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	39,35	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

65	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	3.174,17	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
70	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

79	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	46.675,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	8.917,11
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

125	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	9.058,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
126	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	1.971,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
133	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
136	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	115.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
138	12.361.0021.1007.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	82.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

157	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	3.713,98
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

159	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	13.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
168	12.361.0004.2021.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
174	12.361.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	66.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
144	12.306.0006.2022.0000	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
150	12.306.0006.2025.0000	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
213	12.785.0025.2031.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

220	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	222.549,91
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
221	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	241.996,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
222	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	44.226,10
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

235	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	4.180,20
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
294	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
295	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
298	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	3.270,80
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	11.922,97
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
334	10.301.0022.2055.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	5.343,17
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
341	10.301.0022.1021.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	28.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
390	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.863,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.841,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
392	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.785,18
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
394	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.432,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
764	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	81.987,27
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
351	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.052,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.097,25
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
363	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	168.600,36
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
364	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.279,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
365	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	43.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	217.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
374	10.302.0028.2062.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
760	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.156,36	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	23.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
430	20.608.0010.1033.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	53.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

434	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.930,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
435	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
437	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.974,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
440	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
447	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

534	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	776,55
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
561	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
513	15.451.0014.1040.0000	COLNIZA FAZ	36.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

574	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	10.162,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
576	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	26.690,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-36.985,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
53	04.122.0023.1003.0000	ESTRUTURANDO COLNIZA	-8.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

63	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-3.147,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
72	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-800,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

74	04.122.0023.1004.0000	ESTRUTURANDO COLNIZA	-22.911,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

95	04.122.0023.1005.0000	ESTRUTURANDO COLNIZA	-43.984,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

98	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	-8.944,11	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
116	04.123.0023.1006.0000	ESTRUTURANDO COLNIZA	-21.016,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

148	12.306.0006.2024.0000	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
154	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-348.800,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
155	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-1.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
156	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

186	12.361.0021.1015.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-50.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
189	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-11.029,05			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
190	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-30.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
191	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-30.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
197	12.365.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	-16.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

216	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-76.412,77			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

236	12.361.0021.1016.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

311	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-15.934,45			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

333	10.301.0022.2055.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-8.113,97	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
350	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-40.150,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
368	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-62.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
389	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-205.673,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
398	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-102.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

399	20.605.0002.2065.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-1.156,36	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
420	20.606.0010.1030.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	20.606.0010.1031.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

422	20.606.0010.1034.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-6.600,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
425	20.608.0002.2066.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-25.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
429	20.608.0010.1032.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
432	20.608.0010.1033.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-30.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

462	08.244.0013.1036.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
467	08.244.0013.1037.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-25.500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
478	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-58.446,78			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
480	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-20.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
493	08.244.0029.1060.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-20.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

498	08.244.0029.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-42.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

514	15.451.0014.1043.0000	COLNIZA FAZ	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
519	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-35.482,09	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
520	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-10.938,99	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	15.452.0002.2084.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-263.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
540	15.452.0014.1042.0000	COLNIZA FAZ	-290.100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	15.452.0014.1049.0000	COLNIZA FAZ	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
554	26.781.0014.1045.0000	COLNIZA FAZ	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-2.285.525,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de setembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.846.326,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.846.326,17

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

761 04.121.0002.2008.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA 2.380,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

683 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA 32.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

766 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

767 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

756 12.361.0004.2020.0000 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

722 13.392.0007.2045.0000 VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

755	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	90.240,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
771	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	70.305,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
640	10.301.0022.1021.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
713	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
741	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	37.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
757	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

763	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	107.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

677	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

737	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
768	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

643	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
718	15.452.0002.2084.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
762	15.452.0002.2084.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	664.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
765	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	135.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
773	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	460.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.962

10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
772	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11 11 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
716	18.542.0017.1058.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	33.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.846.326,17

Fontes de Recurso		
2	500	2.431.705,50
2	569	2.380,67
2	600	37.000,00
2	621	260.000,00
2	660	25.000,00
2	700	90.240,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de setembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1036

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$586.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 586.200,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPAL	316.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
4	01.031.0011.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
5	01.031.0011.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
9	01.031.0011.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
15	01.031.0011.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

77	04.127.0002.2009.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-349.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1036

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

518	15.451.0014.1044.0000	COLNIZA FAZ	-236.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-586.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de setembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1037

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.221.719,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.221.719,37**

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

758	15.451.0014.1040.0000	COLNIZA FAZ	1.221.719,37
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 704
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.221.719,37**

Fontes de Recurso	
1 704	1.221.719,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 14 de setembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 100 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

769	12.361.0021.1007.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **20.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 28 de setembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 101 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1032

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

770	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso	
1 621	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 28 de setembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.478/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MU-**

NICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SALVADOR MARTINS COM ÁREA TOTAL DE 867,82M². Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **23 de janeiro de 2023 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail: licitação@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 05 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/ADM/2023

PORTARIA Nº 002/ADM/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ANDERSON GARCIA MAIA,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 264, a partir do dia **15 de janeiro a 14 de abril do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETOS 112, 113, 114, 120 E 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 112 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$616.612,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **616.612,44**

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

733	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	616.612,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **616.612,44**

Fontes de Recurso	
1 701	616.612,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de novembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$785.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 785.550,00

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

62	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	2.810,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
65	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	28.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

86	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	13.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	5.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
111	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

129	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
133	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

161	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	71.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
166	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	5.400,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
188	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	168.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
192	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	320,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
199	12.366.0004.2034.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	1.420,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
202	12.367.0004.2036.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	40,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
196	12.365.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

206	12.785.0025.2033.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	75.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	3.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
322	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
392	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	7.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
415	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	31.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

785	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

433	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
437	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
448	08.244.0012.2068.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
782	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.080,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

481	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
492	08.244.0013.2080.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

502	08.243.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A	390,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

534	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	15.300,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
513	15.451.0014.1040.0000	COLNIZA FAZ	40,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
564	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	32.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

68	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
71	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

178	12.361.0006.2037.0000	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
180	12.361.0006.2037.0000	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-33.950,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

207	12.785.0025.2033.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	-43.420,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

236	12.361.0021.1016.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-12.540,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
244	12.365.0004.2044.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-4.620,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
245	12.365.0021.1017.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
246	12.365.0021.1017.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

348	10.302.0028.1027.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

409	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
424	20.608.0002.2066.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

449	08.244.0012.2068.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

457	08.243.0029.2097.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
463	08.244.0013.1037.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
464	08.244.0013.1037.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
469	08.244.0013.2069.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
479	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
480	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
487	08.244.0013.2079.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

507	08.243.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO AD(	-1.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

584	17.512.0016.1054.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
585	17.512.0016.1055.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-29.620,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

588	18.541.0002.2087.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-10.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
600	18.541.0017.1057.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
605	18.543.0002.2089.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-9.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
606	23.695.0002.2088.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
607	23.695.0002.2088.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
608	23.695.0002.2088.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
609	23.695.0018.1059.0000	TURISMO SUSTENTÁVEL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.962

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

610	23.695.0018.1059.0000	TURISMO SUSTENTÂVEL	-10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-785.550,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de novembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$305.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 305.000,00

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

164	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

262	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 305.000,00

Fontes de Recurso	
1 500	305.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de novembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.945.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.945.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	102.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
26	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

79	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
80	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

99	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	3.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

125	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
126	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	503.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
157	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	22.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
158	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	45.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
164	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

215	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	450.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

216	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	560.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
217	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
219	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	72.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
221	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	235.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

262	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	19.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

310	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	73.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
315	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	11.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
334	10.301.0022.2055.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	27.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

777	10.301.0022.2055.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	87.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
388	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
391	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
363	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	160.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
364	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	260.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
365	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
367	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
368	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	214.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
780	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	170.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

434	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
435	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
438	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	160.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
532	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

574	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	18.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

14 14 01	DESPORTO E LAZER			
697	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	23.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.945.000,00

Fontes de Recurso	
1 500	2.340.700,00
1 540	1.347.300,00
1 604	87.000,00
1 621	170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 18 de novembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 121 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1048

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 38.500,00

14 14 01 DESPORTO E LAZER

779	27.812.0008.2048.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	38.500,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

564	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	-38.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -38.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 18 de novembro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETOS 103, 104, 107, 108, 110 E 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.820.747,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.820.747,33

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

70	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	11.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

86	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

123	28.846.0002.2015.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	57.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	3.989,14
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	11.550,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

129	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	4.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	2.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
133	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
136	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

159	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	7.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
161	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
166	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	4.198,92
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
188	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	140.642,07
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
196	12.365.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	122.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

182	12.361.0021.1011.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	8.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
208	12.785.0025.2030.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	82.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

219	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
220	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	73.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

253	13.392.0007.2045.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
262	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	12.030,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	13.392.0019.1018.0000	FORTALECENDO A CULTURA	4.970,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	141,35
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	4.464,75
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
292	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	2.841,75
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
294	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	4.250,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
298	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	3.300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
302	10.301.0009.2050.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	135.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
314	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	4.197,58
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
323	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
334	10.301.0022.2055.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	27.336,76
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
390	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.264,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

392	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.841,75	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
394	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.506,40	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
351	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.763,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	350.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
656	10.302.0028.2062.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	73.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

399	20.605.0002.2065.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	27.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
401	20.605.0002.2065.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
405	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	3.806,59	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

419	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	20.608.0002.2066.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	936,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
427	20.608.0002.2066.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	680,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

461	08.244.0013.1035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.650,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

527	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
532	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
534	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	16.402,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

574	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	16.984,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

593	18.541.0002.2087.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	38.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

55	04.124.0002.2007.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-62.462,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

68	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-41.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
71	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-27.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

116	04.123.0023.1006.0000	ESTRUTURANDO COLNIZA	-62.887,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
118	04.125.0003.2017.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
119	04.125.0003.2017.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	-3.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

175	12.361.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	-4.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
197	12.365.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	-120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
212	12.785.0025.2029.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	553
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
214	12.785.0025.2031.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	-82.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

247	12.365.0021.1017.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-156.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

308	10.301.0022.1025.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-19.735,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
319	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
340	10.301.0022.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-29.265,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
345	10.302.0028.1023.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-195.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

379	10.303.0022.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-135.200,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

406	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-130.178,51				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
413	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-680,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
422	20.606.0010.1034.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-3.400,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
428	20.608.0002.2066.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-4.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

496	08.244.0029.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-6.600,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

540	15.452.0014.1042.0000	COLNIZA FAZ	-257.450,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
564	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	-74.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 103 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

565	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	-271.788,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 9 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

598	18.541.0017.1056.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-16.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
601	18.541.0017.1057.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
602	18.542.0017.1058.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-9.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
603	18.543.0002.2089.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-9.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
612	23.695.0018.1059.0000	TURISMO SUSTENTÁVEL	-17.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.820.747,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de outubro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 104 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$493.367,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 493.367,00

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

776	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	6.798,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

781	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.599,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

712	08.244.0013.1035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	14.970,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

643	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	469.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 493.367,00

Fontes de Recurso		
2	500	469.000,00
2	600	2.599,00
2	621	6.798,00
2	660	14.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 104 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.962

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de outubro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 107 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1010

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

751	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso	
1 621	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 07 de outubro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 108 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1034

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

774	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 899
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
775	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 899
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **30.000,00**

Fontes de Recurso	
1 899	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 07 de outubro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 110 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1049

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.940.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.940.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

79	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

123	28.846.0002.2015.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	300.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 110 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1049

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	8.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

125	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
126	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	93.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
157	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
161	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
164	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

219	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	67.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 110 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1049

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

220	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	380.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
221	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	760.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
222	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

258	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
262	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
310	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	71.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
315	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	9.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 110 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1049

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

777	10.301.0022.2055.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	180.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
388	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	41.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
391	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
363	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	180.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
364	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	330.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
365	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
368	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 110 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1049

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

780	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

434	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
435	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
438	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

532	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	510.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.940.000,00

Fontes de Recurso		
1	500	3.053.000,00
1	540	1.307.000,00
1	604	180.000,00
1	621	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 26 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 110 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1049

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 111 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

778	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso	
1 701	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 26 de outubro de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETOS 80, 81, 82 E 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.902.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.902.700,00

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	29		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	20.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	40		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	8.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
	65		04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	56.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS					
	102		04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	16.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
	125		12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	11.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	126		12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	2.100,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
133	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	160.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
136	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	240.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
138	12.361.0021.1007.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	160.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

206	12.785.0025.2033.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	195.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
208	12.785.0025.2030.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	42.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

215	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	450.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

235	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	4.200,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
292	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
293	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
298	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
326	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	65.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
341	10.301.0022.1021.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	185.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
388	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	31.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
390	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	67.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
392	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
394	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
714	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
351	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
356	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
363	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	165.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
365	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
415	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
417	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	20.608.0002.2066.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

579	17.512.0002.2086.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

593	18.541.0002.2087.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

46	04.122.0002.2005.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.124.0002.2007.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

63	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-56.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

98	04.123.0003.2014.0000	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	-8.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

143	12.364.0004.2019.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-21.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
159	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-100.000,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
169	12.361.0004.2021.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
175	12.361.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	-195.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
181	12.361.0006.2037.0000	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
183	12.361.0021.1012.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
185	12.361.0021.1014.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
186	12.361.0021.1015.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
187	12.361.0021.2020.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-83.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

221	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-454.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

247	12.365.0021.1017.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301	10.301.0009.2050.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
308	10.301.0022.1025.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
311	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-203.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
311	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
313	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-80.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
316	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-100.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
317	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

340	10.301.0022.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
342	10.302.0028.1021.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-230.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	601	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
345	10.302.0028.1023.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
347	10.301.0022.1026.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-40.500,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
348	10.302.0028.1027.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

400	20.605.0002.2065.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-30.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
404	20.605.0002.2065.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-11.500,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
406	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-1.300,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
411	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-10.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

419	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	20.606.0010.1031.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
422	20.606.0010.1034.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
430	20.608.0010.1033.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

467	08.244.0013.1037.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
496	08.244.0029.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-112.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
498	08.244.0029.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-52.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

518	15.451.0014.1044.0000	COLNIZA FAZ	-45.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
562	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

565	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 9 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

602	18.542.0017.1058.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
606	23.695.0002.2088.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
611	23.695.0018.1059.0000	TURISMO SUSTENTÁVEL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-2.902.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de agosto de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.185.752,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.185.752,00

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

725	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

752	12.361.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	143.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
753	12.785.0025.2028.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

640	10.301.0022.1021.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	115.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
713	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

744	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

754	20.606.0010.1031.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	19.852,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

737	08.244.0013.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

643	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	371.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
718	15.452.0002.2084.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	650.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
720	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
644	15.452.0014.1042.0000	COLNIZA FAZ	244.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.185.752,00

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.962

2	500	1.392.300,00
2	550	143.600,00
2	553	150.000,00
2	601	110.000,00
2	621	384.852,00
2	660	5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de agosto de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1011

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.332.947,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.332.947,84**

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

730 15.452.0014.1042.0000 COLNIZA FAZ 10.332.947,84
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 9 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.332.947,84

Fontes de Recurso
1 701 10.332.947,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 29 de agosto de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 82 , DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1010

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

751	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **90.000,00**

Fontes de Recurso	
1 621	90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 08 de agosto de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETOS 59, 60, 61, 62, 66, 70, 71, 74, 75 E 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.642.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.642.700,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

65	04.121.0002.2008.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	7.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

125	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
126	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	7.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
133	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

136	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	195.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

160	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
192	12.365.0004.2035.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
206	12.785.0025.2033.0000	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

235	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	1.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

259	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
262	13.392.0007.2046.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	2.100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
292	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
293	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
295	10.301.0009.2049.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	6.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
388	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
390	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	71.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
394	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
396	10.305.0027.2058.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

351	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
356	10.302.0028.2057.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
363	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	165.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
365	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
366	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
370	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	6.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

440	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
442	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
443	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
447	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

503	08.243.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A	7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	392.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

74	04.122.0023.1004.0000	ESTRUTURANDO COLNIZA	-110.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

139	12.361.0021.1008.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
140	12.361.0021.1009.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
141	12.361.0021.1010.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-24.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2020.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-29.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
170	12.361.0004.2039.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
171	12.361.0004.2039.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

175	12.361.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
183	12.361.0021.1012.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
184	12.361.0021.1013.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
185	12.361.0021.1014.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	-9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

254	13.392.0007.2045.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	-35.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
263	13.392.0019.1018.0000	FORTALECENDO A CULTURA	-23.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

311	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-174.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
346	10.301.0022.1026.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
364	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

386	10.305.0027.1029.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-75.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

406	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-6.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	20.606.0002.2064.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	20.606.0010.1031.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
432	20.608.0010.1033.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

439	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
441	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

496	08.244.0029.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 9 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

498	08.244.0029.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-1.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	9 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

504	08.243.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO AD(	-7.100,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	9 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

513	15.451.0014.1040.0000	COLNIZA FAZ	-5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

562	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	-392.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	9 1	759
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Anulação (-) **-1.642.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.247.236,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.247.236,39**

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

683	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	22.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
750	12.361.0005.2032.0000	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	158.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

713	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
744	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	51.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
741	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

748	20.606.0010.1034.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	341.479,95
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

646	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
742	08.244.0012.2067.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

643	15.452.0002.2082.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	491.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
718	15.452.0002.2084.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	850.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
720	26.782.0002.2085.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.023.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
663	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	368.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
743	15.452.0014.1042.0000	COLNIZA FAZ	2.768.556,44
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.247.236,39

Fontes de Recurso		
2	500	5.864.736,39
2	550	158.000,00
2	600	60.000,00
2	601	51.500,00
2	621	110.000,00
2	660	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.962

2 661 1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 61 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1013

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

738	12.361.0021.1007.0000	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **50.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 04 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 62 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

739	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 700	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 04 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 66 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

746	10.301.0022.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 600	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 11 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70 , DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.993

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

745	26.782.0014.1041.0000	COLNIZA FAZ	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
1 700	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 15 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 71 , DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

717	10.302.0028.2061.0000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso	
1 600	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 15 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

749	20.606.0010.1034.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
1 700	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 20 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 75 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.000,00**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

749	20.606.0010.1034.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **350.000,00**

Fontes de Recurso	
1 700	350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 20 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 77 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.018.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.018.600,00**

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

215	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	600.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
216	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	2.108.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
217	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	300.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
218	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
219	12.361.0004.2041.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
221	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
223	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 77 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1022

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

224	12.365.0004.2042.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

14 14 01 DESPORTO E LAZER

686	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
687	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	66.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
688	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
692	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

225	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
226	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-1.755.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 77 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1022

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

227	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
228	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-30.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
229	12.361.0004.2043.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-400.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
237	12.365.0004.2044.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
238	12.365.0004.2044.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-1.240.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
239	12.365.0004.2044.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
240	12.365.0004.2044.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
241	12.365.0004.2044.0000	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	-150.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

602	18.542.0017.1058.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-11.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

14 14 01 DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 77 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1022

14 14 01 DESPORTO E LAZER

691	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE		-1.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
694	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE		-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
695	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
696	27.812.0008.2047.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE		-3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
702	27.812.0008.2048.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
706	27.812.0008.2048.0000	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
707	27.812.0020.1019.0000	FORTALECENDO O ESPORTE		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
708	27.812.0020.1020.0000	FORTALECENDO O ESPORTE		-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-4.018.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 77 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1022

COLNIZA, 25 de julho de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2023

PORTARIA Nº006/GP/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Elaine Souza dos Santos,** matricula nº. 7497-1, e designar a mesma como Responsável pelo Departamento de Contabilidade e Controle, vinculado Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2023

PORTARIA Nº 005/GP/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Roselaine Cardoso Daniel,** matricula nº. 3039-3, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a mesma como Responsável pelos Programas PDDE – PDDE Qualidade – PDDE Info – PDDE Estrutura – PROFAE – Educação Conectada e Programa Tempo de Aprender das Escolas Públicas Municipais, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 - SELETIVO 003/2022 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

DE: 05/01/2023

“ Altera o Edital Complementar 02 que trata da Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ”

ANA PAULA VICENTINI RAMOS, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 003/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a alteração do Edital Complementar 02 que trata da Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ”, conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º Incluir nomes de candidatos que faltaram no edital anterior.

ANA PAULA VICENTINI RAMOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	14	Es. Urbanas	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferida
2.	27	Es. Urbanas	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferida
3.	34	Es. Urbanas	ANDREIA NEVES DE SOUZA	Deferida
4.	40	Es. Urbanas	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferida
5.	46	Es. Urbanas	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
6.	50	Es. Urbanas	LUCAS NUNES MACIEL	Deferida
7.	59	Es. Urbanas	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
8.	61	Es. Urbanas	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Indeferida
9.	65	Es. Urbanas	KAREN COLOSSO	Deferida
10.	79	Es. Urbanas	DEYVICLEIA P. FACCIONE DOS SANTOS	Deferida
11.	81	Es. Urbanas	ERCILENE LOPES AGUERA	Deferida
12.	85	Es. Urbanas	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferida
13.	101	Es. Urbanas	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	Deferida
14.	103	Es. Urbanas	JUCILEINE DOS S. CARVALHO RIBEIRO	Deferida
15.	106	Es. Urbanas	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
16.	110	Es. Urbanas	LUCIRLEI S. MORAIS FRÓES PEREIRA	Deferida
17.	131	Es. Urbanas	JOSIANE AP. NASCIMENTO PODAVINI	Deferida
18.	132	Es. Urbanas	NATALINA LEITE RIBEIRO	Deferida
19.	133	Es. Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Indeferida

20.	134	Es. Urbanas	EDILENE GONÇALVES	Deferida
21.	149	Es. Urbanas	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Deferida
22.	176	Es. Urbanas	FRANCISCO SOUSA LIRA	Deferida
23.	177	Es. Urbanas	ALESSANDRA DE S. B. DE ANDRADE	Deferida
24.	182	Es. Urbanas	ROSELI APARECIDA DANTAS	Deferida
25.	184	Es. Urbanas	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
26.	193	Es. Urbanas	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferido
27.	195	Es. Urbanas	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Deferida
28.	198	Es. Urbanas	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferida
29.	199	Es. Urbanas	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Deferida
30.	210	Es. Urbanas	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
31.	217	Es. Urbanas	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferida
32.	220	Es. Urbanas	LUANA P. C. DE SOUSA BEOMONT	Deferida
33.	223	Es. Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Indeferida
34.	224	Es. Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Indeferida
35.	231	Es. Urbanas	FABIANA DOS PASSOS SOARES	Deferida
36.	234	Es. Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Deferida
37.	245	Es. Urbanas	APARECIDA ALMEIDA SANTOS ZANDONA	Deferida
38.	247	Es. Urbanas	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
39.	253	Es. Urbanas	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	Deferida
40.	256	Es. Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Deferida
41.	257	Es. Urbanas	ELIANE CAMPOS	Deferida
42.	277	Es. Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Deferida
43.	281	Es. Urbanas	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
44.	284	Es. Urbanas	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	Deferida
45.	292	Es. Urbanas	CLAUDIA AP. TEIXEIRA DO PRADO	Deferida
46.	297	Es. Urbanas	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferida
47.	303	Es. Urbanas	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferida
48.	316	Es. Urbanas	EDINASILVA DUARTE	Deferida
49.	325	Es. Urbanas	TAYNNA ALUMA C. JESUS LISSARAÇA	Deferida
50.	326	Es. Urbanas	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	Deferida
51.	343	Es. Urbanas	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	Deferida
52.	345	Es. Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Indeferida
53.	346	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Indeferida
54.	348	Es. Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Deferida
55.	349	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Indeferida
56.	357	Es. Urbanas	CLARINA DA SILVA CARDOSO	Deferida
57.	367	Es. Urbanas	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	Deferida
58.	373	Es. Urbanas	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferida
59.	374	Es. Urbanas	LEILA DE SÁ RIBEIRO	Deferida
60.	376	Es. Urbanas	DANIELLE AP. OLIVEIRA KLAUSS	Deferida
61.	377	Es. Urbanas	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	Deferida
62.	382	Es. Urbanas	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	Deferida
63.	386	Es. Urbanas	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	Deferida
64.	387	Es. Urbanas	ROSÂNGELA A. TEODORO DE JESUS	Deferida
65.	392	Es. Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Indeferida
66.	401	Es. Urbanas	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	Deferida
67.	432	Es. Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Indeferida
68.	459	Es. Urbanas	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferida
69.	460	Es. Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferida
70.	461	Es. Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Indeferida
71.	463	Es. Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Deferida
72.	465	Es. Urbanas	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	Deferida
73.	467	Es. Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Indeferido
74.	468	Es. Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Deferido
75.	471	Es. Urbanas	WENISSON C. FERNANDO BATISTA	Deferida
76.	472	Es. Urbanas	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
77.	493	Es. Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Indeferida
78.	494	Es. Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Deferida
79.	497	Es. Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Indeferida
80.	500	Es. Urbanas	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferida
81.	506	Es. Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA B. PEREIRA	Indeferida
82.	507	Es. Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA B. PEREIRA	Deferida
83.	510	Es. Urbanas	MARIA DOS ANJOS RAMOS	Deferida
84.	513	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferida
85.	516	Es. Urbanas	FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deferida
86.	519	Es. Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Indeferido
87.	520	Es. Urbanas	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	Deferida
88.	525	Es. Urbanas	DENYSE G. FERREIRA DE LACERDA	Deferida
89.	529	Es. Urbanas	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	Deferida
90.	541	Es. Urbanas	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Deferida
91.	545	Es. Urbanas	INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	Deferida
92.	546	Es. Urbanas	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Indeferida
93.	547	Es. Urbanas	GEZIEL RIBEIRO COSTA	Deferida
94.	555	Es. Urbanas	JOSIANI MARIA CARDOSO	Deferida
95.	577	Es. Urbanas	MARÍA APARECIDA DA SILVA	Deferida
96.	580	Es. Urbanas	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	Deferida
97.	586	Es. Urbanas	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
98.	591	Es. Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Deferida
99.	593	Es. Urbanas	VERIDIANA PEREIRA SALAZAR	Deferida
100.	596	Es. Urbanas	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
101.	603	Es. Urbanas	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Deferida
102.	613	Es. Urbanas	MARLLEY C. ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
103.	616	Es. Urbanas	REGIANE MARQUES SUSSAI	Deferida
104.	619	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferida
105.	621	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferida
106.	625	Es. Urbanas	JARCIELLY DA SILVA MENDES	Deferida
107.	629	Es. Urbanas	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Deferida

108.	635	Es. Urbanas	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
109.	651	Es. Urbanas	RAFAELA MUNIZ CIRDEIRO DA SILVA	Indeferida
110.	653	Es. Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Deferido
111.	665	Es. Urbanas	MORANI DIAS NUNES	Deferida
112.	666	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferida
113.	670	Es. Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Deferido
114.	671	Es. Urbanas	ANGELA SANT'ANNA PERES	Deferida
115.	682	Es. Urbanas	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	Deferida
116.	685	Es. Urbanas	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
117.	701	Es. Urbanas	MARLEI DE LIMA	Indeferida
118.	704	Es. Urbanas	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	Deferida
119.	708	Es. Urbanas	MARLEI DE LIMA	Deferida
120.	709	Es. Urbanas	ANA PAULA ORBEN	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	07	EM Darcy Ribeiro – Ext. Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferida
2.	10	EM Professor Vitor Quintiliano	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	Deferida
3.	24	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferida
4.	25	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	AALINA NETA DE SÁ	Deferida
5.	53	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferida
6.	86	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSENEI CAMARGO	Deferida
7.	89	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Indeferido
8.	93	EM Darcy Ribeiro	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
9.	99	EM Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
10.	122	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Indeferida
11.	123	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Deferida
12.	126	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferido
13.	140	EM Darcy Ribeiro	SIMONE DA SILVA	Deferida
14.	142	EM Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
15.	161	EM Darcy Ribeiro	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	Deferida
16.	164	EM Darcy Ribeiro	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferida
17.	167	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Indeferida
18.	168	EM Professor Vitor Quintiliano	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Deferida
19.	172	EM Professor Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Deferida
20.	173	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferida
21.	185	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Indeferida
22.	200	EM Professor Vitor Quintiliano	ANITA SOARES D3A CRUZ	Deferida
23.	202	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISELI DOS SANTOS	Deferida
24.	214	EM Darcy Ribeiro	SIMONE LIMA DA SILVA	Deferida
25.	221	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
26.	237	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DIVINA CARVALHO NETO	Indeferida
27.	240	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Deferida
28.	270	EM Darcy Ribeiro	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	Deferida
29.	285	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	Deferida
30.	287	EM Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Deferida
31.	309	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSÉ BEZERRA	Deferida
32.	317	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
33.	318	EM Darcy Ribeiro	VALERIA MOURA SUSSAI	Deferida
34.	331	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LUCAS QUINTINO MENDES	Deferido
35.	333	EM Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferida
36.	338	EM Darcy Ribeiro	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	Deferida
37.	344	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
38.	350	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	LIETE AMARAL RIBEIRO	Deferida
39.	370	EM Darcy Ribeiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Indeferida
40.	388	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
41.	390	EM Professor Vitor Quintiliano	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
42.	405	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA	Indeferida
43.	408	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferida
44.	425	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
45.	431	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	Deferida
46.	445	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Indeferida
47.	447	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Deferida
48.	451	EM Professor Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferida
49.	470	EM Darcy Ribeiro	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	Deferida
50.	471	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
51.	480	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Indeferido
52.	488	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	Deferida
53.	503	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Indeferida
54.	514	EM Professor Vitor Quintiliano	WENESTON DE SOUZA HONORATO	Deferida
55.	523	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Indeferida
56.	524	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
57.	530	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferido
58.	537	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Deferido
59.	542	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Indeferido
60.	549	EM Professor Vitor Quintiliano	MARINES ARAUJO RAMOS	Deferida
61.	565	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Deferida
62.	569	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Indeferido

63.	595	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	EVA GOMES MACEDO	Deferida
64.	599	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Indeferida
65.	600	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Deferido
66.	608	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
67.	611	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GABRIELA BARBOSA	Deferida
68.	614	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
69.	618	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
70.	623	EM Professor Vitor Quintiliano	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferida
71.	624	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Deferida
72.	626	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Deferida
73.	654	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RENATO FERREIRA DA SILVA	Deferida
74.	655	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	Deferida
75.	661	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Deferido
76.	672	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
77.	693	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
78.	694	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DIVINA CARVALHO NETO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	20	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Indeferida
2.	23	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Deferida
3.	30	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
4.	35	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferida
5.	45	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferida
6.	52	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
7.	56	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
8.	69	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferida
9.	72	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferida
10.	135	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PEREIRA MARTINS	Deferida
11.	138	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferida
12.	139	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	CLÉRIO NAMBIKWARA	Deferida
13.	158	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Indeferida
14.	162	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Indeferida
15.	163	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Indeferida
16.	192	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Indeferida
17.	201	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
18.	212	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferida
19.	236	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	VERÔNICA DA CUNHA MARQUES	Deferida
20.	262	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
21.	269	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Deferida
22.	271	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	Deferida
23.	276	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Deferida
24.	300	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferida
25.	311	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	WALTER FERNANDES DA SILVA	Deferida
26.	322	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferida
27.	330	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferida
28.	363	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Indeferida
29.	364	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Deferida
30.	365	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Indeferida
31.	380	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferida
32.	385	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	DANIELA SILVEIRA ROCHA	Deferida
33.	407	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferida
34.	415	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	JURANDI KITHAULU	Deferida
35.	455	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	EVANILDA KUGER	Deferida
36.	464	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	MARINA GALEANO	Deferida
37.	469	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	ALEX AKIM BIGONI	Deferida
38.	476	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	Deferida
39.	515	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferida
40.	518	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Deferido
41.	526	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	REGIANE MARQUES SUSSAI	Indeferida
42.	551	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	Deferida
43.	562	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGIANE MARQUES SUSSAI	Indeferida
44.	584	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	EVA GOMES MACEDO	Indeferida
45.	628	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferida
46.	634	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
47.	636	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferida
48.	658	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BELM DA SILVA CUSTODIO	Indeferido
49.	660	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTODIO	Deferido
50.	667	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	Deferida
51.	675	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	Deferida
52.	697	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	Deferida
1.	156	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	EDSON MAMAINDÊ	Deferida
2.	228	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAILSON MANDUCA HALOTESU	Deferida
3.	241	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	NELMISON KITHAULU	Deferida
4.	244	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LOURIVAL OYASOESOR SURUÍ	Deferida
5.	263	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAIKO MAMAINDÊ	Deferida
6.	490	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	JAIR ALMEIDA DE SOUZA PALMARI	Deferida
7.	578	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GILNEI HALOTESU	Deferida

Auxiliar de Serviço de Creche

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	08	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
2.	11	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
3.	12	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	Deferida
4.	15	Educação Urbana	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	Deferida
5.	18	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
6.	22	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	Deferida
7.	29	Educação Urbana	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	Deferida
8.	38	Educação Urbana	TAINARA DO CARMO DA CRUZ	Deferida
9.	44	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	Deferida
10.	47	Educação Urbana	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
11.	57	Educação Urbana	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferida
12.	58	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	64	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
14.	67	Educação Urbana	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO	Deferida
15.	73	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Indeferida
16.	74	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
17.	75	Educação Urbana	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	Deferida
18.	76	Educação Urbana	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	Deferida
19.	77	Educação Urbana	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Indeferido
20.	82	Educação Urbana	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
21.	88	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	Deferida
22.	95	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferida
23.	97	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferida
24.	104	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25.	109	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferida
26.	111	Educação Urbana	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
27.	113	Educação Urbana	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
28.	115	Educação Urbana	LEIDIANA CABRAL DE OLIVEIRA REIS	Deferida
29.	120	Educação Urbana	CECILIA PEREIRA SILVA	Deferida
30.	124	Educação Urbana	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	Deferida
31.	128	Educação Urbana	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferida
32.	129	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
33.	130	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferida
34.	137	Educação Urbana	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
35.	146	Educação Urbana	EDILAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
36.	147	Educação Urbana	PATRÍCIA SOARES	Deferida
37.	151	Educação Urbana	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	Deferida
38.	152	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferida
39.	166	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida
40.	170	Educação Urbana	TEREZA BATISTA DA SILVA	Deferida
41.	178	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	Deferida
42.	179	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
43.	189	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferida
44.	194	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	Deferida
45.	196	Educação Urbana	ANA JULIA TEIXEIRA	Deferida
46.	205	Educação Urbana	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	Deferida
47.	208	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferida
48.	213	Educação Urbana	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Deferida
49.	227	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferida
50.	229	Educação Urbana	FABIANA DE SOUZA MACIEL	Deferida
51.	235	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferida
52.	238	Educação Urbana	SONIA MARIA CUNHA DOS SANTOS	Deferida
53.	243	Educação Urbana	LUMA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	Deferida
54.	251	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
55.	255	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
56.	259	Educação Urbana	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	Deferida
57.	261	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
58.	264	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferida
59.	278	Educação Urbana	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	Deferida
60.	286	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferida
61.	290	Educação Urbana	SONIA APARECIDA RIBEIRO	Deferida
62.	291	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferida
63.	293	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	Deferida
64.	298	Educação Urbana	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	Deferida
65.	301	Educação Urbana	MAYARA BRUNA FERREIRA CHEREMETA	Deferida
66.	302	Educação Urbana	CÁCIA PAIXÃO DA SILVA	Deferida
67.	306	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
68.	310	Educação Urbana	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	Indeferida
69.	321	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA	Deferida
70.	328	Educação Urbana	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
71.	334	Educação Urbana	VANESSA SILVA SIQUEIRA	Deferida
72.	335	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Indeferido
73.	336	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
74.	340	Educação Urbana	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	Deferida
75.	342	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferida
76.	351	Educação Urbana	CHEILA VIEIRA DA SILVA	Deferida
77.	353	Educação Urbana	YANETXY ANDREYNA CORONADO MARTINEZ	Deferida
78.	354	Educação Urbana	JÉSSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Indeferido
79.	355	Educação Urbana	JESSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Deferida
80.	361	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
81.	362	Educação Urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Indeferida
82.	375	Educação Urbana	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	Deferida
83.	378	Educação Urbana	ELIANE CAMARGO DA SILVA	Deferida
84.	384	Educação Urbana	IUDA JOSE DA SILVA	Deferida
85.	394	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	Deferida
86.	397	Educação Urbana	GLEICIANA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida

87.	398	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Indeferida
88.	400	Educação Urbana	GLAICY GONÇALVES DA SILVA	Deferida
89.	419	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferida
90.	421	Educação Urbana	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
91.	428	Educação Urbana	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	Deferida
92.	430	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
93.	433	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Indeferida
94.	439	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferida
95.	440	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
96.	443	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
97.	449	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferida
98.	450	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
99.	452	Educação Urbana	ROSÂNGELA BRULINI ROCHA	Deferida
100.	454	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	Deferida
101.	462	Educação Urbana	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA	Deferida
102.	475	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Indeferida
103.	478	Educação Urbana	NILIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	Deferida
104.	479	Educação Urbana	PRISCILA DA SILVA SANTOS	Deferida
105.	486	Educação Urbana	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	Deferida
106.	495	Educação Urbana	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	Deferida
107.	496	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Indeferido
108.	498	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Deferida
109.	502	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Deferida
110.	505	Educação Urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Deferida
111.	508	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Deferida
112.	509	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
113.	512	Educação Urbana	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Indeferido
114.	517	Educação Urbana	ALINE O MONTALDI	Deferida
115.	521	Educação Urbana	SOLANGE	Indeferido
116.	552	Educação Urbana	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
117.	554	Educação Urbana	ELEIENE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
118.	556	Educação Urbana	DEBORA CESÁRIO LEMOS	Deferida
119.	557	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
120.	558	Educação Urbana	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Deferida
121.	561	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Deferida
122.	563	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
123.	572	Educação Urbana	RAQUEL RODRIGUES	Deferida
124.	576	Educação Urbana	EVELYN DOS SANTOS DIAS	Deferida
125.	583	Educação Urbana	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA.	Deferida
126.	587	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
127.	589	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Indeferida
128.	592	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Deferida
129.	597	Educação Urbana	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	Deferida
130.	601	Educação Urbana	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	Deferida
131.	609	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Deferida
132.	612	Educação Urbana	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	Deferida
133.	615	Educação Urbana	PATRÍCIA MORAES DA SILVA	Deferida
134.	639	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Deferida
135.	642	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Indeferido
136.	643	Educação Urbana	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES	Deferida
137.	645	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Deferida
138.	664	Educação Urbana	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferida
139.	676	Educação Urbana	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	Deferida
140.	687	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferida
141.	692	Educação Urbana	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	Deferida
142.	696	Educação Urbana	SILVANA TENORIO CAVALCANTE	Deferida
143.	703	Educação Urbana	DAIANE ELESSIO BENTO	Deferida
144.	711	Educação Urbana	FABIANA GREGÓRIO PEREIRA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	02	Educação Urbana	GABRIELA FERREIRA LISBOA	Deferida
2.	19	EM Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA MENDES	Deferida
3.	32	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferida
4.	33	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferida
5.	37	Educação Urbana	WESLAINE FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	43	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
7.	78	Educação Urbana	FERNANADA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Indeferida
8.	91	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Indeferida
9.	108	Educação Urbana	JAINE ALVES DA SILVA	Deferida
10.	127	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDINEIA SILVA BATISTA	Deferida
11.	154	Educação Urbana	BEATRIS ANTUNES BICALHO	Deferida
12.	157	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferida
13.	159	Educação Urbana	SANDRA REGINA SAMARI	Deferida
14.	165	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Indeferida
15.	191	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GISLAINE TEIXEIRA PENA	Indeferida
16.	197	EM Professor Vitor Quintiliano	SIDNEY BARBOSA CHASSOT	Deferida
17.	211	Educação urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Deferida
18.	226	Educação urbana	AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN	Deferida
19.	232	Educação urbana	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	Indeferida
20.	233	Educação urbana	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Deferido
21.	242	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MARTINHO MANDUCA	Deferida
22.	248	Educação urbana	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	Deferida
23.	266	Educação urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	Deferida
24.	273	Educação urbana	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Deferida
25.	274	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MACIEL SABANE	Deferida

26.	275	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAURÍLIO SABANE	Deferida
27.	279	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	VICTOR ISMAEL CASTRO MORAIS	Deferida
28.	283	EM Darcy Ribeiro	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Indeferida
29.	296	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LAUENDER ESCARLATI SOARES SOUZA	Deferida
30.	307	Educação urbana	HELENA BATISTA OLIVEIRA MAIA	Deferida
31.	314	EM Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Deferida
32.	320	Educação urbana	ALINE FERNANDA VIANA DE OLIVEIRA	Deferida
33.	347	Educação urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferida
34.	369	Educação urbana	VANUZA SOARES DOS SANTOS	Deferida
35.	383	Educação urbana	IRENILDES FERREIRA	Indeferida
36.	412	Educação urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Deferida
37.	416	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Indeferido
38.	423	Educação urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Deferida
39.	426	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Deferida
40.	441	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Indeferido
41.	442	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Deferida
42.	448	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Indeferida
43.	456	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	Deferida
44.	483	Educação urbana	PATRICIA ROSA SILVA	Deferida
45.	484	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Indeferida
46.	485	Educação urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Indeferida
47.	487	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Indeferida
48.	492	Educação urbana	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	Deferida
49.	527	Educação urbana	GORETE APARECIDA CAMARGO	Deferida
50.	534	Educação urbana	LETICIA FERREIRA TEODORO	Deferida
51.	539	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Deferida
52.	548	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferida
53.	553	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LAÑA	Indeferida
54.	560	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LAÑA	Deferida
55.	568	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferida
56.	598	EM Professor Vitor Quintiliano	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
57.	620	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Indeferido
58.	622	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Deferido
59.	627	Educação urbana	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	Deferida
60.	640	Educação urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Deferida
61.	644	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Deferida
62.	647	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Deferida
63.	657	EM Darcy Ribeiro	MESAQUE CARVALHO DA SILVA	Deferida
64.	659	EM Darcy Ribeiro	RUTE TENORIO FLORENCIO	Deferida
65.	662	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	ELIANE NEGAROTE	Deferida
66.	669	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	RAQUEL AIDA BARBOSA	Deferida
67.	677	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Indeferido
68.	678	Educação urbana	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Indeferida
69.	679	Educação urbana	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	Deferida
70.	680	Educação urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	Deferida
71.	689	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Deferida
72.	699	Educação urbana	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	Deferida

Cargo: Inspetor de Alunos

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	150	Educação Urbana	RAYLANE DE JESUS DIAS CARVALHO	Deferida
2.	389	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**Indeferida**
3.	427	Educação Urbana	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	Deferida
4.	444	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	Indeferida
5.	522	Educação Urbana	SOLANGE PERATO JORGE	Deferida
6.	674	Educação Urbana	ANDRYUS ANTONIO NOGUEIRA	Deferida

Cargo: Merendeira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	09	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISLENE AGUIAR DE ARAUJO	Deferida
2.	21	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JANAINA ASSIS DE ALMEIDA	Deferida
3.	31	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA DE MATOS MACHADO	Deferida
4.	36	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSICLEIA LIMA GOMES	Deferida
5.	55	Educação Urbana	ANA LÚCIA FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	70	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Indeferido
7.	80	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
8.	83	Educação Urbana	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferida
9.	87	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
10.	107	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Deferida
11.	174	Educação Urbana	IRANÊS DE FATIMA CAMARGO	Deferida
12.	186	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALESSANDRA ALVES MORALES	Deferida
13.	209	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	HELOISIA SILVA SANTOS OLIVEIRA	Deferida
14.	246	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Indeferida
15.	249	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Deferida
16.	265	Educação Urbana	ROSENI CARMO DE CASTRO	Deferida
17.	282	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARILDA MARIA DIAS	Deferida
18.	319	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	Deferida
19.	371	Educação Urbana	ELIETE ARAÚJO PAIVA	Deferida
20.	396	Educação Urbana	MARILEUDA DE ALBUQUERQUE LIMA	Deferida
21.	406	Educação Urbana	DAIANE KOSLOSKI	Deferida
22.	414	Educação Urbana	VERALDA MARIA DE SOUZA	Deferida
23.	429	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ERCIONE AMORIM DA SILVA	Deferida
24.	540	Educação Urbana	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	Deferida
25.	581	Educação Urbana	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO	Deferida
26.	638	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	Deferida

27.	656	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	Deferida
28.	683	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	ANGELA MARIA ALVES SILVA	Deferida
29.	686	Educação Urbana	ROSELAINE FATIMA DOS SANTOS	Indeferida
30.	688	Educação Urbana	LINDAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA	Deferida
31.	690	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ROSILAINE FATIMA DOS SANTOS	Deferida
32.	691	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Indeferida
33.	695	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Deferida
34.	707	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	FATIMA ORTIS BABICZ	Deferida

Cargo: Cozinheira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	51	Secretaria de Assistência Social	VITORIA ESTHEFANI AGUIAR DE LIMA	Deferida
2.	438	Secretaria de Assistência Social	JOSIANE SANTANA DE SOUZA NUNES	Deferida
3.	605	Secretaria de Assistência Social	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Indeferida
4.	641	Secretaria de Assistência Social	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - Feminino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	05	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	ANA CAROLINI TOLOTTI	Deferida
2.	13	EM Professor Vitor Quintiliano	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	Deferida
3.	17	EM Professor Vitor Quintiliano	ALDINEIA SILVA DE AGUIAR	Deferida
4.	28	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	JENIFFER KAROLINE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
5.	39	EM Darcy Ribeiro	EDSLENE SOUZA SILVA	Indeferida
6.	68	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	INDIANARA VIVIANE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
7.	84	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	LUZIA TEÓFILO DA SILVA	Deferida
8.	92	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	CAMILA FERREIRA DE LIMA	Deferida
9.	94	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferida
10.	96	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	VANUZA BELEM RAMOS	Deferida
11.	105	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	EDSLENE SOUZA SILVA	Deferida
12.	119	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	JOANINHA NEGAROTE	Deferida
13.	175	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferida
14.	207	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EURIPA MARIA JOSE DE JESUS	Deferida
15.	267	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
16.	268	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
17.	272	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
18.	294	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA	Indeferida
19.	304	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
20.	305	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
21.	313	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Deferida
22.	315	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JAQUELIANE DE ANDRADE VIEIRA	Deferida
23.	323	EM Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferida
24.	379	EM Darcy Ribeiro	VANESSA CAMARGO DA SILVA	Deferida
25.	399	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
26.	402	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
27.	403	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
28.	404	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Deferida
29.	457	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIANE POSSIDONIO DE OLIVEIRA	Deferida
30.	458	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	REIGILLIAN KESIA ALVES DE SOUZA	Deferida
31.	474	EM Professor Vitor Quintiliano	MONICA MARTINS CARNEIRO BECCI	Deferida
32.	477	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Indeferida
33.	489	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCOLIS HANHANTESU	Indeferido
34.	491	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCULIS HANHANTESU	Deferido
35.	504	EM Professor Vitor Quintiliano	JÉSSICA KAROLINE POQUIVIQUI CAMBARA	Deferida
36.	528	EM Darcy Ribeiro	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	Deferida
37.	570	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Deferida
38.	582	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MEIRE KITHAULU	Deferida
39.	632	EM Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferida
40.	637	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
41.	684	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	LUSAMIRA SABANE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Masculino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	16	Educação Urbana	VALDINEI ROBERTO DA SILVA	Deferida
2.	308	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferida
3.	391	Educação Urbana	DANUBIO FERNANDO PRETTO	Deferida
4.	436	Educação Urbana	WELLINGTON CHRISTO DE PAULA	Deferida
5.	437	Educação Urbana	JEFFERSON DE ARAÚJO MOREIRA	Deferida
6.	448	Educação Urbana	EDGAR JOSE DO NASCIMENTO FILHO	Deferida
7.	501	Educação Urbana	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	Deferida

Nutricionista

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	48	SEMEC	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Deferida
2.	169	SEMEC	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	Deferida
3.	171	SEMEC	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	Deferida
4.	203	SEMEC	JOSIAS VIEIRA DE ALMEIDA	Deferida
5.	218	SEMEC	FRANCIELE MANFROI	Deferida
6.	289	SEMEC	STEFANY LOMAS DE AMORIM	Deferida
7.	324	SEMEC	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	Deferida
8.	332	SEMEC	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	Deferida
9.	567	SEMEC	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
10.	575	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferida
11.	610	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferida

12.	712	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	Deferida

Fonoaudióloga

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	604	Semec	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida

Assistente Administrativo

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	03	SEMEC	VANESSA FARDIM	Deferida
2.	06	SEMEC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferida
3.	41	SEMEC	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferida
4.	42	SEMEC	LAILTON DA SILVA SOUZA	Deferida
5.	54	SEMEC	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	Deferida
6.	60	SEMEC	MALLORY HENRIQUE DA SILVA ATAYDE	Deferida
7.	62	SEMEC	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	Deferida
8.	63	SEMEC	SUELLEN CRISTINA LIMA DA SILVA	Deferida
9.	71	SEMEC	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	Deferida
10.	90	SEMEC	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Deferida
11.	98	SEMEC	MICHELY ALVARENGA SOUZA	Deferida
12.	100	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	102	SEMEC	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	Deferida
14.	112	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
15.	116	SEMEC	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	Deferida
16.	121	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
17.	125	SEMEC	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	Deferida
18.	136	SEMEC	JENNIFER LOPES TASCHNER	Deferida
19.	141	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
20.	143	SEMEC	EMILIO BUSON DOS SANTOS	Deferida
21.	144	SEMEC	AGUINALDO GOMES SOARES	Deferida
22.	148	SEMEC	NATANIEL GODOY TESTA	Deferida
23.	153	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INÁCIO	Deferida
24.	155	SEMEC	JOÃO PEDRO DAMASCENO DA SILVA	Deferida
25.	160	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Indeferido
26.	180	SEMEC	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferida
27.	181	SEMEC	LOISLAINE INACIO RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
28.	183	SEMEC	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
29.	187	SEMEC	EDILAINE MARTINS DE SOUZA	Deferida
30.	188	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
31.	190	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Deferida
32.	204	SEMEC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferida
33.	215	SEMEC	LUIS GUILHERME MARTINS ABRÃO	Deferida
34.	222	SEMEC	EDIVANIA ANÍBAL DE MENEZES	Indeferida
35.	225	SEMEC	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	Indeferida
36.	230	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Indeferida
37.	250	SEMEC	TAYNAH	Deferida
38.	252	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
39.	254	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
40.	258	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Deferida
41.	260	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Indeferido
42.	280	SEMEC	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	Deferida
43.	288	SEMEC	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Deferida
44.	295	SEMEC	AGUINALDO DA MOTA COMINI	Deferida
45.	312	SEMEC	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	Deferida
46.	327	SEMEC	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	Deferida
47.	337	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Indeferido
48.	339	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Indeferida
49.	341	SEMEC	ALANIS CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	Deferida
50.	352	SEMEC	WDSON OTSUKA DOS SANTOS	Deferida
51.	356	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Deferida
52.	358	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Indeferida
53.	359	SEMEC	TAINARA	Deferida
54.	360	SEMEC	SONILDA ROSSANI RIOS	Deferida
55.	366	SEMEC	ADRIANE CRISTINA VIANA DE MOURA	Deferida
56.	368	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
57.	372	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
58.	393	SEMEC	ISABEL DA SILVA FERREIRA	Deferida
59.	395	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferida
60.	409	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
61.	410	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
62.	411	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
63.	413	SEMEC	JANAINA SAMPAIO LINHARES	Deferida
64.	418	SEMEC	KERLYS MARIA VASQUES JACOB	Deferida
65.	420	SEMEC	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	Deferida
66.	434	SEMEC	LUIZ ALBERTO DA SILVA	Deferida
67.	435	SEMEC	SILVANIA DALL ALBA	Deferida
68.	446	SEMEC	WAGNER DOMINGUES FUZARO	Deferida
69.	453	SEMEC	MAICON MILLER COUTO DE SOUSA	Deferida
70.	466	SEMEC	SIMARA REGINA WARMLING AMARO	Deferida
71.	481	SEMEC	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
72.	482	SEMEC	PATRICIA ROSA SILVA	Indeferida
73.	499	SEMEC	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Indeferida
74.	511	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Indeferido
75.	532	SEMEC	MATHEUS DALL ALBA	Deferida
76.	533	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Indeferido
77.	538	SEMEC	RODRIGO SILVA SANTOS	Deferida
78.	550	SEMEC	LEILA ARAUJO RAMOS	Deferida
79.	559	SEMEC	FRANCIELLY DE MIRANDA MOROCKOSKI	Deferida
80.	571	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Deferida
81.	573	SEMEC	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferida
82.	574	SEMEC	DANIELY JACOB PEREIRA	Deferida
83.	579	SEMEC	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	Deferida
84.	585	SEMEC	VALDINEIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	Deferida
85.	588	SEMEC	VANDERLEIA NUBIA MOSTACEDO CORONI	Deferida
86.	590	SEMEC	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
87.	594	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA	Deferida
88.	602	SEMEC	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Indeferida
89.	606	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Indeferido
90.	617	SEMEC	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	Deferida
91.	633	SEMEC	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Deferido
92.	648	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Indeferido
93.	649	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Deferido
94.	650	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Deferido
95.	663	SEMEC	VINICIUS ABREU DA COSTA	Deferida
96.	668	SEMEC	MAURICIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA	Deferida
97.	673	SEMEC	RICHARD DA SILVA CRUZ	Deferida
98.	698	SEMEC	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	Deferida
99.	700	SEMEC	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Indeferida
100.	702	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Deferido
101.	705	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Deferida
102.	706	SEMEC	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	Deferida

Educador Social

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	145	Secretaria de Assistência Social	AURIDE SILVA PEREIRA	Deferida
2.	219	Secretaria de Assistência Social	ELIENE LÚCIA DIAS	Indeferida
3.	239	Secretaria de Assistência Social	NELI DE FATIMA CECATO SAEDT SAUNALI	Deferida
4.	381	Secretaria de Assistência Social	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida

5.	417	Secretaria de Assistência Social	ADRIANA MACHADO LIMA	Deferida
6.	564	Secretaria de Assistência Social	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Deferida
7.	630	Secretaria de Assistência Social	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferida
8.	681	Secretaria de Assistência Social	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	Deferida
9.	710	Secretaria de Assistência Social	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Deferida

Recepcionista

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	04	Secretaria de Assistência Social	MADALENA CASSOLI DE SOUZA	Deferida
2.	26	Secretaria de Assistência Social	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferida
3.	49	Secretaria de Assistência Social	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	Deferida
4.	66	Secretaria de Assistência Social	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
5.	114	Secretaria de Assistência Social	LUZIANE DE SOUZA LOPES	Deferida
6.	117	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Indeferida
7.	118	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Deferida
8.	206	Secretaria de Assistência Social	LORRAYNE SABRINA ALMEIDA AMADOR	Deferida
9.	216	Secretaria de Assistência Social	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	Deferida
10.	299	Secretaria de Assistência Social	ALESSANDRA DE SOUZA	Deferida
11.	329	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Indeferida
12.	422	Secretaria de Assistência Social	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Indeferida
13.	423	Secretaria de Assistência Social	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferida
14.	531	Secretaria de Assistência Social	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
15.	535	Secretaria de Assistência Social	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Deferida
16.	536	Secretaria de Assistência Social	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
17.	543	Secretaria de Assistência Social	RAFAELLY MOREIRA SOBRINHO	Deferida
18.	544	Secretaria de Assistência Social	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	Deferida
19.	566	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Deferida
20.	607	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Indeferida
21.	631	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Deferida
22.	646	Secretaria de Assistência Social	ROSE CLERIA ALMEIDA COSTA SOUZA	Deferida
23.	652	Secretaria de Assistência Social	VANUZA DE SÁ RANGEL	Deferida

EDITAL N.º 03/2023 DE: 05.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
VALDENEI DA SILVA	12º Lugar

MOTORISTA VEICULO LEVE

Nome	Classificação
EDUARDO FERREIRA TEODORO	07º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004 - SELETIVO 003/2022 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

DE: 05/01/2023

ANA PAULA VICENTINI RAMOS, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 003/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar que as entrevistas do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 será realizada na Rua Araçás esquina com a rua Espirito Santo ao lado da Unidade de Saúde Cristo Rei Bairro Cristo Rei, para contratação Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ", conforme anexo I que acompanha este Edital.

ANA PAULA VICENTINI RAMOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	14	Es. Urbanas	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferida
2.	27	Es. Urbanas	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferida
3.	34	Es. Urbanas	ANDREIA NEVES DE SOUZA	Deferida
4.	40	Es. Urbanas	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferida
5.	46	Es. Urbanas	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
6.	50	Es. Urbanas	LUCAS NUNES MACIEL	Deferida
7.	59	Es. Urbanas	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
8.	65	Es. Urbanas	KAREN COLOSSO	Deferida
9.	79	Es. Urbanas	DEYVICLEIA P. FACCIONE DOS SANTOS	Deferida
10.	81	Es. Urbanas	ERCILENE LOPES AGUERA	Deferida
11.	85	Es. Urbanas	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferida
12.	101	Es. Urbanas	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	Deferida
13.	103	Es. Urbanas	JUCILEINE DOS S. CARVALHO RIBEIRO	Deferida
14.	106	Es. Urbanas	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
15.	110	Es. Urbanas	LUCIRLEI S. MORAIS FRÓES PEREIRA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
16.	131	Es. Urbanas	JOSIANE AP. NASCIMENTO PODAVINI	Deferida
17.	132	Es. Urbanas	NATALINA LEITE RIBEIRO	Deferida
18.	134	Es. Urbanas	EDILENE GONÇALVES	Deferida
19.	149	Es. Urbanas	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Deferida
20.	176	Es. Urbanas	FRANCISCO SOUSA LIRA	Deferida
21.	177	Es. Urbanas	ALESSANDRA DE S. B. DE ANDRADE	Deferida
22.	182	Es. Urbanas	ROSELI APARECIDA DANTAS	Deferida
23.	184	Es. Urbanas	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
24.	195	Es. Urbanas	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Deferida
25.	198	Es. Urbanas	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
26.	199	Es. Urbanas	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Deferida
27.	210	Es. Urbanas	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
28.	217	Es. Urbanas	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferida
29.	220	Es. Urbanas	LUANA P. C. DE SOUSA BEOMONT	Deferida
30.	231	Es. Urbanas	FABIANA DOS PASSOS SOARES	Deferida

31.	234	Es. Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Deferida
32.	245	Es. Urbanas	APARECIDA ALMEIDA SANTOS ZANDONA	Deferida
33.	247	Es. Urbanas	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
34.	253	Es. Urbanas	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	Deferida
35.	256	Es. Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Deferida
36.	257	Es. Urbanas	ELIANE CAMPOS	Deferida
37.	277	Es. Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Deferida
38.	281	Es. Urbanas	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
39.	284	Es. Urbanas	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	Deferida
40.	292	Es. Urbanas	CLAUDIA AP. TEIXEIRA DO PRADO	Deferida
41.	297	Es. Urbanas	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferida
42.	303	Es. Urbanas	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferida
43.	316	Es. Urbanas	EDINASILVA DUARTE	Deferida
44.	325	Es. Urbanas	TAYNNA ALUMA C. JESUS LISSARAÇA	Deferida
45.	326	Es. Urbanas	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	Deferida
46.	343	Es. Urbanas	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	Deferida
47.	348	Es. Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Deferida
48.	357	Es. Urbanas	CLARINA DA SILVA CARDOSO	Deferida
49.	367	Es. Urbanas	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	Deferida
50.	373	Es. Urbanas	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
51.	374	Es. Urbanas	LEILA DE SÁ RIBEIRO	Deferida
52.	376	Es. Urbanas	DANIELLE AP. OLIVEIRA KLAUSS	Deferida
53.	377	Es. Urbanas	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	Deferida
54.	382	Es. Urbanas	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	Deferida
55.	386	Es. Urbanas	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	Deferida
56.	387	Es. Urbanas	ROSÂNGELA A. TEODORO DE JESUS	Deferida
57.	401	Es. Urbanas	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	Deferida
58.	459	Es. Urbanas	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferida
59.	460	Es. Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferida
60.	463	Es. Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Deferida
61.	465	Es. Urbanas	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	Deferida
62.	468	Es. Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Deferido
63.	471	Es. Urbanas	WENISSON C. FERNANDO BATISTA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
64.	472	Es. Urbanas	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
65.	494	Es. Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Deferida
66.	500	Es. Urbanas	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferida
67.	507	Es. Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA B. PEREIRA	Deferida
68.	510	Es. Urbanas	MARIA DOS ANJOS RAMOS	Deferida
69.	516	Es. Urbanas	FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deferida
70.	520	Es. Urbanas	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	Deferida
71.	525	Es. Urbanas	DENYSE G. FERREIRA DE LACERDA	Deferida
72.	529	Es. Urbanas	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	Deferida
73.	541	Es. Urbanas	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Deferida
74.	545	Es. Urbanas	INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	Deferida
75.	547	Es. Urbanas	GEZIEL RIBEIRO COSTA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
76.	555	Es. Urbanas	JOSIANI MARIA CARDOSO	Deferida
77.	577	Es. Urbanas	MARÍA APARECIDA DA SILVA	Deferida
78.	580	Es. Urbanas	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	Deferida
79.	586	Es. Urbanas	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
80.	591	Es. Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Deferida
81.	593	Es. Urbanas	VERIDIANA PEREIRA SALAZAR	Deferida
82.	596	Es. Urbanas	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
83.	603	Es. Urbanas	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Deferida
84.	613	Es. Urbanas	MARLLEY C. ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
85.	616	Es. Urbanas	REGIANE MARQUES SUSSAI	Deferida
86.	621	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferida
87.	625	Es. Urbanas	JARCIELLY DA SILVA MENDES	Deferida
88.	629	Es. Urbanas	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
89.	635	Es. Urbanas	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
90.	653	Es. Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Deferido
91.	665	Es. Urbanas	MORANI DIAS NUNES	Deferida
92.	666	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferida
93.	670	Es. Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Deferido
94.	671	Es. Urbanas	ANGELA SANT'ANNA PERES	Deferida
95.	682	Es. Urbanas	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	Deferida
96.	685	Es. Urbanas	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
97.	704	Es. Urbanas	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	Deferida
98.	708	Es. Urbanas	MARLEI DE LIMA	Deferida
99.	709	Es. Urbanas	ANA PAULA ORBEN	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	07	EM Darcy Ribeiro – Ext. Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferida
2.	10	EM Professor Vitor Quintiliano	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	Deferida
3.	24	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferida
4.	25	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	AALINA NETA DE SÁ	Deferida
5.	53	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferida
6.	86	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSENEI CAMARGO	Deferida
7.	93	EM Darcy Ribeiro	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
8.	99	EM Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
9.	123	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Deferida
10.	126	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferido
11.	140	EM Darcy Ribeiro	SIMONE DA SILVA	Deferida
12.	142	EM Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
13.	161	EM Darcy Ribeiro	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	Deferida
14.	164	EM Darcy Ribeiro	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferida
15.	168	EM Professor Vitor Quintiliano	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Deferida
16.	172	EM Professor Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
17.	173	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferida
18.	200	EM Professor Vitor Quintiliano	ANITA SOARES D3A CRUZ	Deferida
19.	202	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISELI DOS SANTOS	Deferida
20.	214	EM Darcy Ribeiro	SIMONE LIMA DA SILVA	Deferida
21.	221	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
22.	240	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Deferida
23.	270	EM Darcy Ribeiro	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
24.	285	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	Deferida
25.	287	EM Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Deferida
26.	309	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSÉ BEZERRA	Deferida
27.	317	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
28.	318	EM Darcy Ribeiro	VALERIA MOURA SUSSAI	Deferida
29.	331	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LUCAS QUINTINO MENDES	Deferido
30.	333	EM Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
31.	338	EM Darcy Ribeiro	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	Deferida
32.	350	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	LIETE AMARAL RIBEIRO	Deferida
33.	388	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
34.	408	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferida
35.	425	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
36.	431	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	Deferida
37.	447	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
38.	451	EM Professor Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferida
39.	470	EM Darcy Ribeiro	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	Deferida
40.	471	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
41.	480	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Indeferido
42.	488	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	Deferida
43.	514	EM Professor Vitor Quintiliano	WENESTON DE SOUZA HONORATO	Deferida
44.	524	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
45.	537	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Deferido
46.	549	EM Professor Vitor Quintiliano	MARINES ARAUJO RAMOS	Deferida
47.	565	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Deferida
48.	595	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	EVA GOMES MACEDO	Deferida
49.	600	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Deferido
50.	611	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GABRIELA BARBOSA	Deferida
51.	623	EM Professor Vitor Quintiliano	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
52.	624	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Deferida
53.	626	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Deferida
54.	654	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RENATO FERREIRA DA SILVA	Deferida
55.	655	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	Deferida
56.	661	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Deferido
57.	693	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
58.	694	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DIVINA CARVALHO NETO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	23	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Deferida
2.	35	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferida
3.	45	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferida
4.	69	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferida

5.	72	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
6.	135	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PEREIRA MARTINS	Deferida
7.	138	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferida
8.	139	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	CLÉRIO NAMBIKWARA	Deferida
9.	212	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
10.	236	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	VERÔNICA DA CUNHA MARQUES	Deferida
11.	262	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
12.	269	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Deferida
13.	271	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	Deferida
14.	276	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
15.	311	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	WALTER FERNANDES DA SILVA	Deferida
16.	322	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferida
17.	330	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferida
18.	364	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
19.	380	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferida
20.	385	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	DANIELA SILVEIRA ROCHA	Deferida
21.	407	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferida
22.	415	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	JURANDI KITHAULU	Deferida
23.	455	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	EVANILDA KUGER	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
24.	464	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	MARINA GALEANO	Deferida
25.	469	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	ALEX AKIM BIGONI	Deferida
26.	476	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	Deferida
27.	515	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
28.	518	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Deferido
29.	551	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	Deferida
30.	628	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferida
31.	634	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
32.	636	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
33.	660	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTÓDIO	Deferido
34.	667	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	Deferida
35.	675	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	Deferida
36.	697	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Educação Indígena

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	Deferida
1.	156	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	EDSON MAMAINDÊ	Deferida
2.	228	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAILSON MANDUCA HALOTESU	Deferida
3.	241	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	NELMISON KITHAULU	Deferida
4.	244	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LOURIVAL OYASOESOR SURUÍ	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
5.	263	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAIKO MAMAINDÊ	Deferida
6.	490	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	JAIR ALMEIDA DE SOUZA PALMARI	Deferida
7.	578	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GILNEI HALOTESU	Deferida

Auxiliar de Serviço de Creche

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	08	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
2.	11	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
3.	12	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	Deferida
4.	15	Educação Urbana	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	Deferida
5.	18	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
6.	22	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	Deferida
7.	29	Educação Urbana	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	Deferida
8.	38	Educação Urbana	TAINARA DO CARMO DA CRUZ	Deferida
9.	44	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	Deferida
10.	47	Educação Urbana	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
11.	57	Educação Urbana	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferida
12.	58	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	64	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
14.	67	Educação Urbana	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO	Deferida
15.	75	Educação Urbana	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	Deferida
16.	76	Educação Urbana	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
17.	82	Educação Urbana	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
18.	88	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	Deferida

19.	95	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferida
20.	97	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferida
21.	104	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Deferida
22.	109	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferida
23.	111	Educação Urbana	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
24.	113	Educação Urbana	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
25.	115	Educação Urbana	LEIDIANA CABRAL DE OLIVEIRA REIS	Deferida
26.	120	Educação Urbana	CECILIA PEREIRA SILVA	Deferida
27.	124	Educação Urbana	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	Deferida
28.	128	Educação Urbana	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferida
29.	129	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
30.	130	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferida
31.	137	Educação Urbana	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
32.	146	Educação Urbana	EDILAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
33.	147	Educação Urbana	PATRÍCIA SOARES	Deferida
34.	151	Educação Urbana	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	Deferida
35.	152	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferida
36.	166	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida
37.	170	Educação Urbana	TEREZA BATISTA DA SILVA	Deferida
38.	178	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	Deferida
39.	179	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
40.	189	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferida
41.	194	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	Deferida
42.	196	Educação Urbana	ANA JULIA TEIXEIRA	Deferida
43.	205	Educação Urbana	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	Deferida
44.	208	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferida
45.	213	Educação Urbana	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Deferida
46.	227	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferida
47.	229	Educação Urbana	FABIANA DE SOUZA MACIEL	Deferida
48.	235	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
49.	238	Educação Urbana	SONIA MARIA CUNHA DOS SANTOS	Deferida
50.	243	Educação Urbana	LUMA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	Deferida
51.	251	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
52.	255	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
53.	259	Educação Urbana	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	Deferida
54.	261	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
55.	264	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferida
56.	278	Educação Urbana	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	Deferida
57.	286	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferida
58.	290	Educação Urbana	SONIA APARECIDA RIBEIRO	Deferida
59.	291	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferida
60.	293	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	Deferida
61.	298	Educação Urbana	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	Deferida
62.	301	Educação Urbana	MAYARA BRUNA FERREIRA CHEREMETA	Deferida
63.	302	Educação Urbana	CÁCIA PAIXÃO DA SILVA	Deferida
64.	306	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
65.	321	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA	Deferida
66.	328	Educação Urbana	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
67.	334	Educação Urbana	VANESSA SILVA SIQUEIRA	Deferida
68.	336	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
69.	340	Educação Urbana	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	Deferida
70.	342	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferida
71.	351	Educação Urbana	CHEILA VIEIRA DA SILVA	Deferida
72.	353	Educação Urbana	YANETXY ANDREYNA CORONADO MARTINEZ	Deferida
73.	355	Educação Urbana	JESSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Deferida
74.	361	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
75.	375	Educação Urbana	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	Deferida
76.	378	Educação Urbana	ELIANE CAMARGO DA SILVA	Deferida
77.	384	Educação Urbana	IUDA JOSE DA SILVA	Deferida
78.	394	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	Deferida
79.	397	Educação Urbana	GLEICIANA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
80.	400	Educação Urbana	GLAICY GONÇALVES DA SILVA	Deferida
81.	419	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferida
82.	421	Educação Urbana	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
83.	428	Educação Urbana	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	Deferida
84.	439	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferida
85.	440	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
86.	443	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
87.	449	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferida
88.	450	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
89.	452	Educação Urbana	ROSÂNGELA BRULINI ROCHA	Deferida
90.	454	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	Deferida

91.	462	Educação Urbana	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA	Deferida
92.	478	Educação Urbana	NILIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	Deferida
93.	479	Educação Urbana	PRISCILA DA SILVA SANTOS	Deferida
94.	486	Educação Urbana	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
95.	495	Educação Urbana	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	Deferida
96.	498	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Deferida
97.	502	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Deferida
98.	505	Educação Urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Deferida
99.	508	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Deferida
100.	509	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
101.	517	Educação Urbana	ALINE O MONTALDI	Deferida
102.	552	Educação Urbana	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
103.	556	Educação Urbana	DEBORA CESÁRIO LEMOS	Deferida
104.	558	Educação Urbana	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Deferida
105.	561	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Deferida
106.	563	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
107.	572	Educação Urbana	RAQUEL RODRIGUES	Deferida
108.	576	Educação Urbana	EVELYN DOS SANTOS DIAS	Deferida
109.	583	Educação Urbana	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA.	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
110.	587	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
111.	592	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Deferida
112.	597	Educação Urbana	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	Deferida
113.	601	Educação Urbana	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	Deferida
114.	609	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Deferida
115.	612	Educação Urbana	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	Deferida
116.	615	Educação Urbana	PATRÍCIA MORAES DA SILVA	Deferida
117.	639	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Deferida
118.	643	Educação Urbana	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES	Deferida
119.	645	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Deferida
120.	664	Educação Urbana	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferida
121.	676	Educação Urbana	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	Deferida
122.	687	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferida
123.	692	Educação Urbana	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	Deferida
124.	696	Educação Urbana	SILVANA TENORIO CAVALCANTE	Deferida
125.	703	Educação Urbana	DAIANE ELESSIO BENTO	Deferida
126.	711	Educação Urbana	FABIANA GREGÓRIO PEREIRA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	02	Educação Urbana	GABRIELA FERREIRA LISBOA	Deferida
2.	19	EM Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA MENDES	Deferida
3.	32	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferida
4.	33	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferida
5.	37	Educação Urbana	WESLAINE FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	43	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
7.	108	Educação Urbana	JAINE ALVES DA SILVA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
8.	127	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDINEIA SILVA BATISTA	Deferida
9.	154	Educação Urbana	BEATRIS ANTUNES BICALHO	Deferida
10.	157	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferida
11.	159	Educação Urbana	SANDRA REGINA SAMARI	Deferida
12.	197	EM Professor Vitor Quintiliano	SIDNEY BARBOSA CHASSOT	Deferida
13.	211	Educação urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Deferida
14.	226	Educação urbana	AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
15.	233	Educação urbana	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Deferido
16.	242	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MARTINHO MANDUCA	Deferida
17.	248	Educação urbana	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	Deferida
18.	266	Educação urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	Deferida
19.	273	Educação urbana	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Deferida
20.	274	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MACIEL SABANE	Deferida
21.	275	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAURÍLIO SABANE	Deferida

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
22.	279	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	VICTOR ISMAEL CASTRO MORAIS	Deferida
23.	296	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LAUENDER ESCARLATI SOARES SOUZA	Deferida
24.	307	Educação urbana	HELENA BATISTA OLIVEIRA MAIA	Deferida
25.	314	EM Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Deferida
26.	320	Educação urbana	ALINE FERNANDA VIANA DE OLIVEIRA	Deferida
27.	347	Educação urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferida
28.	369	Educação urbana	VANUZA SOARES DOS SANTOS	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
29.	412	Educação urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Deferida
30.	423	Educação urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Deferida
31.	426	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Deferida
32.	442	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Deferida
33.	456	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	Deferida
34.	483	Educação urbana	PATRICIA ROSA SILVA	Deferida
35.	492	Educação urbana	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
36.	527	Educação urbana	GORETE APARECIDA CAMARGO	Deferida
37.	534	Educação urbana	LETICIA FERREIRA TEODORO	Deferida
38.	539	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Deferida
39.	548	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferida
40.	560	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA	Deferida
41.	568	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferida
42.	598	EM Professor Vitor Quintiliano	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
43.	622	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Deferido
44.	627	Educação urbana	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	Deferida
45.	640	Educação urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Deferida
46.	644	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Deferida
47.	647	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Deferida
48.	657	EM Darcy Ribeiro	MESAQUE CARVALHO DA SILVA	Deferida
49.	659	EM Darcy Ribeiro	RUTE TENORIO FLORENCIO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
50.	662	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	ELIANE NEGAROTE	Deferida
51.	669	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	RAQUEL AIDA BARBOSA	Deferida
52.	679	Educação urbana	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	Deferida
53.	680	Educação urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	Deferida
54.	689	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Deferida
55.	699	Educação urbana	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	Deferida

Cargo: Inspetor de Alunos

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
1.	150	Educação Urbana	RAYLANE DE JESUS DIAS CARVALHO	Deferida
2.	427	Educação Urbana	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	Deferida
3.	522	Educação Urbana	SOLANGE PERATO JORGE	Deferida
4.	674	Educação Urbana	ANDRYUS ANTONIO NOGUEIRA	Deferida

Cargo: Merendeira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
1.	09	EM Darcy Ri beiro - Extensão Rosa Kasinski	GISLENE AGUIAR DE ARAÚJO	Deferida
2.	21	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JANAINA ASSIS DE ALMEIDA	Deferida
3.	31	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA DE MATOS MACHADO	Deferida
4.	36	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSICLEIA LIMA GOMES	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				

5.	55	Educação Urbana	ANA LÚCIA FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	80	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
7.	83	Educação Urbana	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferida
8.	87	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
9.	107	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Deferida
10.	174	Educação Urbana	IRANÊS DE FATIMA CAMARGO	Deferida
11.	186	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALESSANDRA ALVES MORALES	Deferida
12.	209	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	HELOISIA SILVA SANTOS OLIVEIRA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPRTINO				
13.	249	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Deferida
14.	265	Educação Urbana	ROSENI CARMO DE CASTRO	Deferida
15.	282	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARILDA MARIA DIAS	Deferida
16.	319	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
17.	371	Educação Urbana	ELIETE ARAÚJO PAIVA	Deferida
18.	396	Educação Urbana	MARILEUDA DE ALBUQUERQUE LIMA	Deferida
19.	406	Educação Urbana	DAIANE KOSLOSKI	Deferida
20.	414	Educação Urbana	VERALDA MARIA DE SOUZA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
21.	429	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ERCIONE AMORIM DA SILVA	Deferida
22.	540	Educação Urbana	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	Deferida
23.	581	Educação Urbana	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
24.	638	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	Deferida
25.	656	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	Deferida
26.	683	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	ANGELA MARIA ALVES SILVA	Deferida
27.	688	Educação Urbana	LINDAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
28.	690	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ROSILAINE FATIMA DOS SANTOS	Deferida
29.	695	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Deferida
30.	707	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	FATIMA ORTIS BABICZ	Deferida

Cargo: Cozinheira

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	51	Secretaria de Assistência Social	VITORIA ESTHEFANI AGUIAR DE LIMA	Deferida
2.	438	Secretaria de Assistência Social	JOSIANE SANTANA DE SOUZA NUNES	Deferida
3.	641	Secretaria de Assistência Social	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ – DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
1.	05	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	ANA CAROLINI TOLOTTI	Deferida
2.	13	EM Professor Vitor Quintiliano	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	Deferida
3.	17	EM Professor Vitor Quintiliano	ALDINEIA SILVA DE AGUIAR	Deferida
4.	28	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	JENIFFER KAROLINE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
5.	68	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	INDIANARA VIVIANE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
6.	84	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	LUZIA TEÓFILO DA SILVA	Deferida
7.	92	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	CAMILA FERREIRA DE LIMA	Deferida
8.	94	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
9.	96	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	VANUZA BELEM RAMOS	Deferida
10.	105	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	EDSLENE SOUZA SILVA	Deferida
11.	119	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	JOANINHA NEGAROTÊ	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESERTINO				
12.	175	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferida
13.	207	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EURIPA MARIA JOSÉ DE JESUS	Deferida
14.	305	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
15.	313	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
16.	315	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JAQUELIANE DE ANDRADE VIEIRA	Deferida
17.	323	EM Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferida
18.	379	EM Darcy Ribeiro	VANESSA CAMARGO DA SILVA	Deferida
19.	404	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
20.	457	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIANE POSSIDONIO DE OLIVEIRA	Deferida
21.	458	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	REIGILLIAN KESIA ALVES DE SOUZA	Deferida
22.	474	EM Professor Vitor Quintiliano	MONICA MARTINS CARNEIRO BECCI	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
23.	491	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCULIS HANHANTESU	Deferido
24.	504	EM Professor Vitor Quintiliano	JÉSSICA KAROLINE POQUIVIQUI CAMBARÁ	Deferida
25.	528	EM Darcy Ribeiro	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	Deferida

26.	570	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – VESPERTINO				
27.	582	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MEIRE KITHAULU	Deferida
28.	632	EM Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferida
29.	637	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
30.	684	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	LUSAMIRA SABANE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Masculino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
1.	16	Educação Urbana	VALDINEI ROBERTO DA SILVA	Deferida
2.	308	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferida
3.	391	Educação Urbana	DANUBIO FERNANDO PRETTO	Deferida
4.	436	Educação Urbana	WELLINGTON CHRISTO DE PAULA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
5.	437	Educação Urbana	JEFFERSON DE ARAÚJO MOREIRA	Deferida
6.	448	Educação Urbana	EDGAR JOSE DO NASCIMENTO FILHO	Deferida
7.	501	Educação Urbana	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	Deferida

Nutricionista

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	48	SEMEC	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Deferida
2.	169	SEMEC	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	Deferida
3.	171	SEMEC	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	Deferida
4.	203	SEMEC	JOSIAS VIEIRA DE ALMEIDA	Deferida
5.	218	SEMEC	FRANCIELE MANFROI	Deferida
6.	289	SEMEC	STEFANY LOMAS DE AMORIM	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023				
7.	324	SEMEC	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	Deferida
8.	332	SEMEC	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	Deferida
9.	567	SEMEC	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
10.	575	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferida
11.	610	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferida
12.	712	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	Deferida

Fonoaudióloga

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023				
Nº.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	604	Semec	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida

Assistente Administrativo

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	03	SEMEC	VANESSA FARDIM	Deferida
2.	06	SEMEC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferida
3.	41	SEMEC	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferida
4.	42	SEMEC	LAILTON DA SILVA SOUZA	Deferida
5.	54	SEMEC	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	Deferida
6.	60	SEMEC	MALLORY HENRIQUE DA SILVA ATAYDE	Deferida
7.	62	SEMEC	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	Deferida
8.	63	SEMEC	SUELLEN CRISTINA LIMA DA SILVA	Deferida
9.	71	SEMEC	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	Deferida
10.	90	SEMEC	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Deferida

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 09/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO

11.	98	SEMEC	MICHELY ALVARENGA SOUZA	Deferida
12.	100	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	102	SEMEC	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	Deferida
14.	112	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
15.	116	SEMEC	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	Deferida
16.	121	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
17.	125	SEMEC	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	Deferida
18.	136	SEMEC	JENNIFER LOPES TASCHNER	Deferida
19.	141	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
20.	143	SEMEC	EMILIO BUSON DOS SANTOS	Deferida

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
21.	144	SEMEC	AGUINALDO GOMES SOARES	Deferida
22.	148	SEMEC	NATANIEL GODOY TESTA	Deferida
23.	153	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INÁCIO	Deferida
24.	155	SEMEC	JOÃO PEDRO DAMASCENO DA SILVA	Deferida
25.	180	SEMEC	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferida
26.	181	SEMEC	LOISLAINE INACIO RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
27.	183	SEMEC	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
28.	187	SEMEC	EDILAINE MARTINS DE SOUZA	Deferida
29.	188	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
30.	190	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
31.	204	SEMEC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferida
32.	215	SEMEC	LUIS GUILHERME MARTINS ABRÃO	Deferida
33.	250	SEMEC	TAYNAH	Deferida
34.	252	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
35.	254	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
36.	258	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Deferida
37.	280	SEMEC	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	Deferida
38.	288	SEMEC	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Deferida
39.	295	SEMEC	AGUINALDO DA MOTA COMINI	Deferida
40.	312	SEMEC	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
41.	327	SEMEC	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	Deferida
42.	341	SEMEC	ALANIS CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	Deferida
43.	352	SEMEC	WDSON OTSUKA DOS SANTOS	Deferida
44.	356	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Deferida
45.	359	SEMEC	TAINARA	Deferida
46.	360	SEMEC	SONILDA ROSSANI RIOS	Deferida
47.	366	SEMEC	ADRIANE CRISTINA VIANA DE MOURA	Deferida
48.	393	SEMEC	ISABEL DA SILVA FERREIRA	Deferida
49.	395	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferida
50.	410	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
51.	413	SEMEC	JANAINA SAMPAIO LINHARES	Deferida
52.	418	SEMEC	KERLYS MARIA VASQUES JACOB	Deferida
53.	420	SEMEC	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	Deferida
54.	434	SEMEC	LUIZ ALBERTO DA SILVA	Deferida
55.	435	SEMEC	SILVANIA DALL ALBA	Deferida
56.	446	SEMEC	WAGNER DOMINGUES FUZARO	Deferida
57.	453	SEMEC	MAICON MILLER COUTO DE SOUSA	Deferida
58.	466	SEMEC	SIMARA REGINA WARMLING AMARO	Deferida
59.	481	SEMEC	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
60.	532	SEMEC	MATHEUS DALL ALBA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
61.	538	SEMEC	RODRIGO SILVA SANTOS	Deferida
62.	550	SEMEC	LEILA ARAUJO RAMOS	Deferida
63.	559	SEMEC	FRANCIELLY DE MIRANDA MOROCKOSKI	Deferida
64.	571	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Deferida
65.	573	SEMEC	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferida
66.	574	SEMEC	DANIELY JACOB PEREIRA	Deferida
67.	579	SEMEC	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	Deferida
68.	585	SEMEC	VALDINEIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	Deferida
69.	588	SEMEC	VANDERLEIA NUBIA MOSTACEDO CORONI	Deferida
70.	590	SEMEC	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
71.	594	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
72.	617	SEMEC	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	Deferida
73.	633	SEMEC	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Deferido
74.	649	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Deferido
75.	650	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Deferido

76.	663	SEMEC	VINICIUS ABREU DA COSTA	Deferida
77.	668	SEMEC	MAURICIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA	Deferida
78.	673	SEMEC	RICHARD DA SILVA CRUZ	Deferida
79.	698	SEMEC	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	Deferida
80.	702	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Deferido
81.	705	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Deferida
82.	706	SEMEC	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	Deferida

Educador Social

CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
1.	145	Secretaria de Assistência Social	AURIDE SILVA PEREIRA	Deferida
2.	239	Secretaria de Assistência Social	NELI DE FATIMA CECATO SAEDT SAUNALI	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
3.	381	Secretaria de Assistência Social	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida
4.	417	Secretaria de Assistência Social	ADRIANA MACHADO LIMA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
5.	564	Secretaria de Assistência Social	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Deferida
6.	630	Secretaria de Assistência Social	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO VESPERTINO				
7.	681	Secretaria de Assistência Social	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	Deferida
8.	710	Secretaria de Assistência Social	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Deferida

Recepcionista

Nº	**Nº. INSCRIÇÃO**	**LOCAL**	**NOME**	**RESULTADO**
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ – DIA 09/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
1.	04	Secretaria de Assistência Social	MADALENA CASSOLI DE SOUZA	Deferida
2.	26	Secretaria de Assistência Social	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferida
3.	49	Secretaria de Assistência Social	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	Deferida
4.	66	Secretaria de Assistência Social	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
5.	114	Secretaria de Assistência Social	LUZIANE DE SOUZA LOPES	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 10/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
6.	118	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Deferida
7.	206	Secretaria de Assistência Social	LORRAYNE SABRINA ALMEIDA AMADOR	Deferida
8.	216	Secretaria de Assistência Social	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	Deferida
9.	299	Secretaria de Assistência Social	ALESSANDRA DE SOUZA	Deferida
10.	423	Secretaria de Assistência Social	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 11/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
11.	531	Secretaria de Assistência Social	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
12.	535	Secretaria de Assistência Social	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Deferida
13.	536	Secretaria de Assistência Social	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
14.	543	Secretaria de Assistência Social	RAFAELLY MOREIRA SOBRINHO	Deferida
15.	544	Secretaria de Assistência Social	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	Deferida
CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA EMEI CANTINHO FELIZ - DIA 12/01/2023 – PERÍODO MATUTINO				
16.	566	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Deferida
17.	631	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Deferida
18.	646	Secretaria de Assistência Social	ROSE CLERIA ALMEIDA COSTA SOUZA	Deferida
19.	652	Secretaria de Assistência Social	VANUZA DE SÁ RANGEL	Deferida

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

DE: 05/01/2023

“ Altera o Edital Complementar 02 que trata da Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ”

ANA PAULA VICENTINI RAMOS, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 003/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a alteração do Edital Complementar 02 que trata da Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º Incluir nomes de candidatos que faltaram no edital anterior.

ANA PAULA VICENTINI RAMOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	14	Es. Urbanas	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferida
2.	27	Es. Urbanas	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferida
3.	34	Es. Urbanas	ANDREIA NEVES DE SOUZA	Deferida
4.	40	Es. Urbanas	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferida
5.	46	Es. Urbanas	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
6.	50	Es. Urbanas	LUCAS NUNES MACIEL	Deferida
7.	59	Es. Urbanas	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
8.	61	Es. Urbanas	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Indeferida
9.	65	Es. Urbanas	KAREN COLOSSO	Deferida
10.	79	Es. Urbanas	DEYVICLEIA P. FACCIONE DOS SANTOS	Deferida
11.	81	Es. Urbanas	ERCILENE LOPES AGUERA	Deferida
12.	85	Es. Urbanas	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferida
13.	101	Es. Urbanas	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	Deferida
14.	103	Es. Urbanas	JUCILEINE DOS S. CARVALHO RIBEIRO	Deferida
15.	106	Es. Urbanas	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
16.	110	Es. Urbanas	LUCIRLEI S. MORAIS FRÓES PEREIRA	Deferida
17.	131	Es. Urbanas	JOSIANE AP. NASCIMENTO PODAVINI	Deferida
18.	132	Es. Urbanas	NATALINA LEITE RIBEIRO	Deferida
19.	133	Es. Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Indeferida
20.	134	Es. Urbanas	EDILENE GONÇALVES	Deferida
21.	149	Es. Urbanas	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Deferida
22.	176	Es. Urbanas	FRANCISCO SOUSA LIRA	Deferida
23.	177	Es. Urbanas	ALESSANDRA DE S. B. DE ANDRADE	Deferida
24.	182	Es. Urbanas	ROSELI APARECIDA DANTAS	Deferida
25.	184	Es. Urbanas	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
26.	193	Es. Urbanas	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferido
27.	195	Es. Urbanas	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Deferida
28.	198	Es. Urbanas	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferida
29.	199	Es. Urbanas	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Deferida
30.	210	Es. Urbanas	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
31.	217	Es. Urbanas	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferida
32.	220	Es. Urbanas	LUANA P. C. DE SOUSA BEOMONT	Deferida
33.	223	Es. Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Indeferida
34.	224	Es. Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Indeferida
35.	231	Es. Urbanas	FABIANA DOS PASSOS SOARES	Deferida
36.	234	Es. Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Deferida
37.	245	Es. Urbanas	APARECIDA ALMEIDA SANTOS ZANDONA	Deferida
38.	247	Es. Urbanas	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
39.	253	Es. Urbanas	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	Deferida
40.	256	Es. Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Deferida
41.	257	Es. Urbanas	ELIANE CAMPOS	Deferida
42.	277	Es. Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Deferida
43.	281	Es. Urbanas	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
44.	284	Es. Urbanas	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	Deferida
45.	292	Es. Urbanas	CLAUDIA AP. TEIXEIRA DO PRADO	Deferida
46.	297	Es. Urbanas	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferida
47.	303	Es. Urbanas	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferida
48.	316	Es. Urbanas	EDINASILVA DUARTE	Deferida
49.	325	Es. Urbanas	TAYNNA ALUMA C. JESUS LISSARAÇA	Deferida
50.	326	Es. Urbanas	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	Deferida
51.	343	Es. Urbanas	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	Deferida
52.	345	Es. Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Indeferida
53.	346	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Indeferida
54.	348	Es. Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Deferida
55.	349	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Indeferida
56.	357	Es. Urbanas	CLARINA DA SILVA CARDOSO	Deferida
57.	367	Es. Urbanas	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	Deferida
58.	373	Es. Urbanas	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferida
59.	374	Es. Urbanas	LEILA DE SÁ RIBEIRO	Deferida
60.	376	Es. Urbanas	DANIELLE AP. OLIVEIRA KLAUSS	Deferida
61.	377	Es. Urbanas	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	Deferida
62.	382	Es. Urbanas	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	Deferida
63.	386	Es. Urbanas	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	Deferida
64.	387	Es. Urbanas	ROSÂNGELA A. TEODORO DE JESUS	Deferida
65.	392	Es. Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Indeferida
66.	401	Es. Urbanas	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	Deferida
67.	432	Es. Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Indeferida
68.	459	Es. Urbanas	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferida
69.	460	Es. Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferida
70.	461	Es. Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Indeferida

71.	463	Es. Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Deferida
72.	465	Es. Urbanas	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	Deferida
73.	467	Es. Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Indeferido
74.	468	Es. Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Deferido
75.	471	Es. Urbanas	WENISSON C. FERNANDO BATISTA	Deferida
76.	472	Es. Urbanas	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
77.	493	Es. Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Indeferida
78.	494	Es. Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Deferida
79.	497	Es. Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Indeferida
80.	500	Es. Urbanas	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferida
81.	506	Es. Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA B. PEREIRA	Indeferida
82.	507	Es. Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA B. PEREIRA	Deferida
83.	510	Es. Urbanas	MARIA DOS ANJOS RAMOS	Deferida
84.	513	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferida
85.	516	Es. Urbanas	FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deferida
86.	519	Es. Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Indeferido
87.	520	Es. Urbanas	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	Deferida
88.	525	Es. Urbanas	DENYSE G. FERREIRA DE LACERDA	Deferida
89.	529	Es. Urbanas	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	Deferida
90.	541	Es. Urbanas	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Deferida
91.	545	Es. Urbanas	INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	Deferida
92.	546	Es. Urbanas	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Indeferida
93.	547	Es. Urbanas	GEZIEL RIBEIRO COSTA	Deferida
94.	555	Es. Urbanas	JOSIANI MARIA CARDOSO	Deferida
95.	577	Es. Urbanas	MARÍA APARECIDA DA SILVA	Deferida
96.	580	Es. Urbanas	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	Deferida
97.	586	Es. Urbanas	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
98.	591	Es. Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Deferida
99.	593	Es. Urbanas	VERIDIANA PEREIRA SALAZAR	Deferida
100.	596	Es. Urbanas	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
101.	603	Es. Urbanas	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Deferida
102.	613	Es. Urbanas	MARLLEY C. ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
103.	616	Es. Urbanas	REGIANE MARQUES SUSSAI	Deferida
104.	619	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferida
105.	621	Es. Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferida
106.	625	Es. Urbanas	JARCIELLY DA SILVA MENDES	Deferida
107.	629	Es. Urbanas	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Deferida
108.	635	Es. Urbanas	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
109.	651	Es. Urbanas	RAFAELA MUNIZ CIRDEIRO DA SILVA	Indeferida
110.	653	Es. Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Deferido
111.	665	Es. Urbanas	MORANI DIAS NUNES	Deferida
112.	666	Es. Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferida
113.	670	Es. Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Deferido
114.	671	Es. Urbanas	ANGELA SANT'ANNA PERES	Deferida
115.	682	Es. Urbanas	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	Deferida
116.	685	Es. Urbanas	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
117.	701	Es. Urbanas	MARLEI DE LIMA	Indeferida
118.	704	Es. Urbanas	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	Deferida
119.	708	Es. Urbanas	MARLEI DE LIMA	Deferida
120.	709	Es. Urbanas	ANA PAULA ORBEN	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	07	EM Darcy Ribeiro – Ext. Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferida
2.	10	EM Professor Vitor Quintiliano	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	Deferida
3.	24	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferida
4.	25	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	AALINA NETA DE SÁ	Deferida
5.	53	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferida
6.	86	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSENEI CAMARGO	Deferida
7.	89	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Indeferido
8.	93	EM Darcy Ribeiro	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
9.	99	EM Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
10.	122	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Indeferida
11.	123	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Deferida
12.	126	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferido
13.	140	EM Darcy Ribeiro	SIMONE DA SILVA	Deferida
14.	142	EM Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
15.	161	EM Darcy Ribeiro	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	Deferida
16.	164	EM Darcy Ribeiro	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferida
17.	167	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Indeferida
18.	168	EM Professor Vitor Quintiliano	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Deferida
19.	172	EM Professor Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Deferida
20.	173	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferida
21.	185	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Indeferida
22.	200	EM Professor Vitor Quintiliano	ANITA SOARES D3A CRUZ	Deferida
23.	202	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISELI DOS SANTOS	Deferida
24.	214	EM Darcy Ribeiro	SIMONE LIMA DA SILVA	Deferida
25.	221	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
26.	237	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DIVINA CARVALHO NETO	Indeferida
27.	240	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Deferida
28.	270	EM Darcy Ribeiro	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	Deferida
29.	285	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	Deferida
30.	287	EM Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Deferida

31.	309	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSÉ BEZERRA	Deferida
32.	317	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
33.	318	EM Darcy Ribeiro	VALERIA MOURA SUSSAI	Deferida
34.	331	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LUCAS QUINTINO MENDES	Deferido
35.	333	EM Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferida
36.	338	EM Darcy Ribeiro	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	Deferida
37.	344	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
38.	350	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	LIETE AMARAL RIBEIRO	Deferida
39.	370	EM Darcy Ribeiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Indeferida
40.	388	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
41.	390	EM Professor Vitor Quintiliano	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
42.	405	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA	Indeferida
43.	408	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferida
44.	425	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
45.	431	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	Deferida
46.	445	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Indeferida
47.	447	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Deferida
48.	451	EM Professor Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferida
49.	470	EM Darcy Ribeiro	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	Deferida
50.	471	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
51.	480	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Indeferido
52.	488	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	Deferida
53.	503	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Indeferida
54.	514	EM Professor Vitor Quintiliano	WENESTON DE SOUZA HONORATO	Deferida
55.	523	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Indeferida
56.	524	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
57.	530	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferido
58.	537	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Deferido
59.	542	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Indeferido
60.	549	EM Professor Vitor Quintiliano	MARINES ARAUJO RAMOS	Deferida
61.	565	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Deferida
62.	569	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Indeferido
63.	595	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	EVA GOMES MACEDO	Deferida
64.	599	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Indeferida
65.	600	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Deferido
66.	608	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
67.	611	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GABRIELA BARBOSA	Deferida
68.	614	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
69.	618	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
70.	623	EM Professor Vitor Quintiliano	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferida
71.	624	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Deferida
72.	626	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Deferida
73.	654	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RENATO FERREIRA DA SILVA	Deferida
74.	655	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	Deferida
75.	661	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Deferido
76.	672	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
77.	693	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
78.	694	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DIVINA CARVALHO NETO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	20	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Indeferida
2.	23	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Deferida
3.	30	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
4.	35	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferida
5.	45	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferida
6.	52	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
7.	56	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
8.	69	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferida
9.	72	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferida
10.	135	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PEREIRA MARTINS	Deferida
11.	138	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferida
12.	139	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	CLÉRIO NAMBIKWARA	Deferida
13.	158	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Indeferida
14.	162	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Indeferida
15.	163	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Indeferida
16.	192	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Indeferida
17.	201	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
18.	212	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferida
19.	236	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	VERÔNICA DA CUNHA MARQUES	Deferida
20.	262	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
21.	269	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Deferida
22.	271	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	Deferida
23.	276	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Deferida
24.	300	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferida
25.	311	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	WALTER FERNANDES DA SILVA	Deferida
26.	322	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferida

27.	330	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferida
28.	363	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Indeferida
29.	364	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Deferida
30.	365	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Indeferida
31.	380	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferida
32.	385	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	DANIELA SILVEIRA ROCHA	Deferida
33.	407	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferida
34.	415	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	JURANDI KITHAULU	Deferida
35.	455	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	EVANILDA KUGER	Deferida
36.	464	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	MARINA GALEANO	Deferida
37.	469	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	ALEX AKIM BIGONI	Deferida
38.	476	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	Deferida
39.	515	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferida
40.	518	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Deferido
41.	526	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	REGIANE MARQUES SUSSAI	Indeferida
42.	551	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	Deferida
43.	562	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGIANE MARQUES SUSSAI	Indeferida
44.	584	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	EVA GOMES MACEDO	Indeferida
45.	628	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferida
46.	634	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
47.	636	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferida
48.	658	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BELM DA SILVA CUSTODIO	Indeferido
49.	660	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTÓDIO	Deferido
50.	667	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	Deferida
51.	675	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	Deferida
52.	697	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	Deferida
1.	156	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	EDSON MAMAINDÊ	Deferida
2.	228	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAILSON MANDUCA HALOTESU	Deferida
3.	241	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	NELMISON KITHAULU	Deferida
4.	244	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LOURIVAL OYASOESOR SURUÍ	Deferida
5.	263	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAIKO MAMAINDÊ	Deferida
6.	490	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	JAIR ALMEIDA DE SOUZA PALMARI	Deferida
7.	578	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GILNEI HALOTESU	Deferida

Auxiliar de Serviço de Creche

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	08	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
2.	11	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
3.	12	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	Deferida
4.	15	Educação Urbana	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	Deferida
5.	18	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
6.	22	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	Deferida
7.	29	Educação Urbana	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	Deferida
8.	38	Educação Urbana	TAINARA DO CARMO DA CRUZ	Deferida
9.	44	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	Deferida
10.	47	Educação Urbana	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
11.	57	Educação Urbana	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferida
12.	58	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	64	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
14.	67	Educação Urbana	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO	Deferida
15.	73	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Indeferida
16.	74	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
17.	75	Educação Urbana	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	Deferida
18.	76	Educação Urbana	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	Deferida
19.	77	Educação Urbana	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Indeferido
20.	82	Educação Urbana	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
21.	88	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	Deferida
22.	95	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferida
23.	97	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferida
24.	104	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25.	109	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferida
26.	111	Educação Urbana	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
27.	113	Educação Urbana	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
28.	115	Educação Urbana	LEIDIANA CABRAL DE OLIVEIRA REIS	Deferida
29.	120	Educação Urbana	CECILIA PEREIRA SILVA	Deferida
30.	124	Educação Urbana	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	Deferida
31.	128	Educação Urbana	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferida
32.	129	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
33.	130	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferida
34.	137	Educação Urbana	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
35.	146	Educação Urbana	EDILAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
36.	147	Educação Urbana	PATRÍCIA SOARES	Deferida
37.	151	Educação Urbana	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	Deferida
38.	152	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferida
39.	166	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida
40.	170	Educação Urbana	TEREZA BATISTA DA SILVA	Deferida
41.	178	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	Deferida
42.	179	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
43.	189	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferida
44.	194	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	Deferida
45.	196	Educação Urbana	ANA JULIA TEIXEIRA	Deferida
46.	205	Educação Urbana	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	Deferida
47.	208	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferida

48.	213	Educação Urbana	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Deferida
49.	227	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferida
50.	229	Educação Urbana	FABIANA DE SOUZA MACIEL	Deferida
51.	235	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferida
52.	238	Educação Urbana	SONIA MARIA CUNHA DOS SANTOS	Deferida
53.	243	Educação Urbana	LUMA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	Deferida
54.	251	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
55.	255	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
56.	259	Educação Urbana	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	Deferida
57.	261	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
58.	264	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferida
59.	278	Educação Urbana	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	Deferida
60.	286	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferida
61.	290	Educação Urbana	SONIA APARECIDA RIBEIRO	Deferida
62.	291	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferida
63.	293	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	Deferida
64.	298	Educação Urbana	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	Deferida
65.	301	Educação Urbana	MAYARA BRUNA FERREIRA CHEREMETA	Deferida
66.	302	Educação Urbana	CÁCIA PAIXÃO DA SILVA	Deferida
67.	306	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
68.	310	Educação Urbana	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	Indeferida
69.	321	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA	Deferida
70.	328	Educação Urbana	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
71.	334	Educação Urbana	VANESSA SILVA SIQUEIRA	Deferida
72.	335	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Indeferido
73.	336	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
74.	340	Educação Urbana	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	Deferida
75.	342	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferida
76.	351	Educação Urbana	CHEILA VIEIRA DA SILVA	Deferida
77.	353	Educação Urbana	YANETXY ANDREYNA CORONADO MARTINEZ	Deferida
78.	354	Educação Urbana	JÉSSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Indeferido
79.	355	Educação Urbana	JESSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Deferida
80.	361	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
81.	362	Educação Urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Indeferida
82.	375	Educação Urbana	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	Deferida
83.	378	Educação Urbana	ELIANE CAMARGO DA SILVA	Deferida
84.	384	Educação Urbana	IUDA JOSE DA SILVA	Deferida
85.	394	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	Deferida
86.	397	Educação Urbana	GLEICIANA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
87.	398	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Indeferida
88.	400	Educação Urbana	GLAICY GONÇALVES DA SILVA	Deferida
89.	419	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferida
90.	421	Educação Urbana	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
91.	428	Educação Urbana	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	Deferida
92.	430	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
93.	433	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Indeferida
94.	439	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferida
95.	440	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
96.	443	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
97.	449	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferida
98.	450	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
99.	452	Educação Urbana	ROSÂNGELA BRULINI ROCHA	Deferida
100.	454	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	Deferida
101.	462	Educação Urbana	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA	Deferida
102.	475	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Indeferida
103.	478	Educação Urbana	NILIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	Deferida
104.	479	Educação Urbana	PRISCILA DA SILVA SANTOS	Deferida
105.	486	Educação Urbana	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	Deferida
106.	495	Educação Urbana	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	Deferida
107.	496	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Indeferido
108.	498	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Deferida
109.	502	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Deferida
110.	505	Educação Urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Deferida
111.	508	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Deferida
112.	509	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
113.	512	Educação Urbana	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Indeferido
114.	517	Educação Urbana	ALINE O MONTALDI	Deferida
115.	521	Educação Urbana	SOLANGE	Indeferido
116.	552	Educação Urbana	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
117.	554	Educação Urbana	ELEIENE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
118.	556	Educação Urbana	DEBORA CESÁRIO LEMOS	Deferida
119.	557	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
120.	558	Educação Urbana	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Deferida
121.	561	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Deferida
122.	563	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
123.	572	Educação Urbana	RAQUEL RODRIGUES	Deferida
124.	576	Educação Urbana	EVELYN DOS SANTOS DIAS	Deferida
125.	583	Educação Urbana	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA.	Deferida
126.	587	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
127.	589	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Indeferida
128.	592	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Deferida
129.	597	Educação Urbana	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	Deferida
130.	601	Educação Urbana	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	Deferida
131.	609	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Deferida
132.	612	Educação Urbana	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	Deferida
133.	615	Educação Urbana	PATRÍCIA MORAES DA SILVA	Deferida
134.	639	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Deferida
135.	642	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Indeferido

136.	643	Educação Urbana	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES	Deferida
137.	645	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Deferida
138.	664	Educação Urbana	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferida
139.	676	Educação Urbana	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	Deferida
140.	687	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferida
141.	692	Educação Urbana	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	Deferida
142.	696	Educação Urbana	SILVANA TENORIO CAVALCANTE	Deferida
143.	703	Educação Urbana	DAIANE ELESSIO BENTO	Deferida
144.	711	Educação Urbana	FABIANA GREGÓRIO PEREIRA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	02	Educação Urbana	GABRIELA FERREIRA LISBOA	Deferida
2.	19	EM Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA MENDES	Deferida
3.	32	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferida
4.	33	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferida
5.	37	Educação Urbana	WESLAINE FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	43	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
7.	78	Educação Urbana	FERNANADA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Indeferida
8.	91	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Indeferida
9.	108	Educação Urbana	JAINE ALVES DA SILVA	Deferida
10.	127	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDINEIA SILVA BATISTA	Deferida
11.	154	Educação Urbana	BEATRIS ANTUNES BICALHO	Deferida
12.	157	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferida
13.	159	Educação Urbana	SANDRA REGINA SAMARI	Deferida
14.	165	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Indeferida
15.	191	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GISLAINE TEIXEIRA PENA	Indeferida
16.	197	EM Professor Vitor Quintiliano	SIDNEY BARBOSA CHASSOT	Deferida
17.	211	Educação urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Deferida
18.	226	Educação urbana	AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN	Deferida
19.	232	Educação urbana	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	Indeferida
20.	233	Educação urbana	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Deferido
21.	242	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MARTINHO MANDUCA	Deferida
22.	248	Educação urbana	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	Deferida
23.	266	Educação urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	Deferida
24.	273	Educação urbana	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Deferida
25.	274	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MACIEL SABANE	Deferida
26.	275	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAURÍLIO SABANE	Deferida
27.	279	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	VICTOR ISMAEL CASTRO MORAIS	Deferida
28.	283	EM Darcy Ribeiro	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Indeferida
29.	296	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LAUENDER ESCARLATI SOARES SOUZA	Deferida
30.	307	Educação urbana	HELENA BATISTA OLIVEIRA MAIA	Deferida
31.	314	EM Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Deferida
32.	320	Educação urbana	ALINE FERNANDA VIANA DE OLIVEIRA	Deferida
33.	347	Educação urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferida
34.	369	Educação urbana	VANUZA SOARES DOS SANTOS	Deferida
35.	383	Educação urbana	IRENILDES FERREIRA	Indeferida
36.	412	Educação urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Deferida
37.	416	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Indeferido
38.	423	Educação urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Deferida
39.	426	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Deferida
40.	441	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Indeferido
41.	442	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Deferida
42.	448	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Indeferida
43.	456	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	Deferida
44.	483	Educação urbana	PATRICIA ROSA SILVA	Deferida
45.	484	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Indeferida
46.	485	Educação urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Indeferida
47.	487	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Indeferida
48.	492	Educação urbana	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	Deferida
49.	527	Educação urbana	GORETE APARECIDA CAMARGO	Deferida
50.	534	Educação urbana	LETICIA FERREIRA TEODORO	Deferida
51.	539	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Deferida
52.	548	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferida
53.	553	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA	Indeferida
54.	560	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA	Deferida
55.	568	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferida
56.	598	EM Professor Vitor Quintiliano	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
57.	620	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Indeferido
58.	622	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Deferido
59.	627	Educação urbana	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	Deferida
60.	640	Educação urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Deferida
61.	644	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Deferida
62.	647	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Deferida
63.	657	EM Darcy Ribeiro	MESAQUE CARVALHO DA SILVA	Deferida
64.	659	EM Darcy Ribeiro	RUTE TENORIO FLORENCIO	Deferida
65.	662	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	ELIANE NEGAROTE	Deferida
66.	669	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	RAQUEL AIDA BARBOSA	Deferida
67.	677	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Indeferido
68.	678	Educação urbana	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Indeferida
69.	679	Educação urbana	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	Deferida
70.	680	Educação urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	Deferida
71.	689	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Deferida
72.	699	Educação urbana	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	Deferida

Cargo: Inspetor de Alunos

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	150	Educação Urbana	RAYLANE DE JESUS DIAS CARVALHO	Deferida
2.	389	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**Indeferida**
3.	427	Educação Urbana	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	Deferida
4.	444	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	Indeferida
5.	522	Educação Urbana	SOLANGE PERATO JORGE	Deferida
6.	674	Educação Urbana	ANDRYUS ANTONIO NOGUEIRA	Deferida

Cargo: Merendeira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	09	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISLENE AGUIAR DE ARAÚJO	Deferida
2.	21	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JANAINA ASSIS DE ALMEIDA	Deferida
3.	31	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA DE MATOS MACHADO	Deferida
4.	36	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSICLEIA LIMA GOMES	Deferida
5.	55	Educação Urbana	ANA LÚCIA FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	70	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Indeferido
7.	80	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
8.	83	Educação Urbana	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferida
9.	87	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
10.	107	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Deferida
11.	174	Educação Urbana	IRANÊS DE FATIMA CAMARGO	Deferida
12.	186	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALESSANDRA ALVES MORALES	Deferida
13.	209	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	HELOISIA SILVA SANTOS OLIVEIRA	Deferida
14.	246	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Indeferida
15.	249	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Deferida
16.	265	Educação Urbana	ROSENI CARMO DE CASTRO	Deferida
17.	282	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARILDA MARIA DIAS	Deferida
18.	319	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	Deferida
19.	371	Educação Urbana	ELIETE ARAÚJO PAIVA	Deferida
20.	396	Educação Urbana	MARILEUDA DE ALBUQUERQUE LIMA	Deferida
21.	406	Educação Urbana	DAIANE KOSLOSKI	Deferida
22.	414	Educação Urbana	VERALDA MARIA DE SOUZA	Deferida
23.	429	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ERCIONE AMORIM DA SILVA	Deferida
24.	540	Educação Urbana	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	Deferida
25.	581	Educação Urbana	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO	Deferida
26.	638	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	Deferida
27.	656	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	Deferida
28.	683	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	ANGELA MARIA ALVES SILVA	Deferida
29.	686	Educação Urbana	ROSELAINE FATIMA DOS SANTOS	Indeferida
30.	688	Educação Urbana	LINDAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA	Deferida
31.	690	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ROSILAINE FATIMA DOS SANTOS	Deferida
32.	691	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Indeferida
33.	695	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Deferida
34.	707	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	FATIMA ORTIS BABICZ	Deferida

Cargo: Cozinheira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	51	Secretaria de Assistência Social	VITORIA ESTHEFANI AGUIAR DE LIMA	Deferida
2.	438	Secretaria de Assistência Social	JOSIANE SANTANA DE SOUZA NUNES	Deferida
3.	605	Secretaria de Assistência Social	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Indeferida
4.	641	Secretaria de Assistência Social	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - Feminino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	05	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	ANA CAROLINI TOLOTTI	Deferida
2.	13	EM Professor Vitor Quintiliano	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	Deferida
3.	17	EM Professor Vitor Quintiliano	ALDINEIA SILVA DE AGUIAR	Deferida
4.	28	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	JENIFFER KAROLINE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
5.	39	EM Darcy Ribeiro	EDSLENE SOUZA SILVA	Indeferida
6.	68	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	INDIANARA VIVIANE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
7.	84	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	LUZIA TEÓFILO DA SILVA	Deferida
8.	92	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	CAMILA FERREIRA DE LIMA	Deferida
9.	94	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferida
10.	96	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	VANUZA BELEM RAMOS	Deferida
11.	105	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	EDSLENE SOUZA SILVA	Deferida
12.	119	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	JOANINHA NEGAROTE	Deferida
13.	175	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferida
14.	207	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EURIPA MARIA JOSÉ DE JESUS	Deferida
15.	267	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
16.	268	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
17.	272	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
18.	294	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA	Indeferida
19.	304	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
20.	305	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
21.	313	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Deferida
22.	315	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JAQUELIANE DE ANDRADE VIEIRA	Deferida
23.	323	EM Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferida
24.	379	EM Darcy Ribeiro	VANESSA CAMARGO DA SILVA	Deferida
25.	399	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
26.	402	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida

27.	403	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
28.	404	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Deferida
29.	457	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIANE POSSIDONIO DE OLIVEIRA	Deferida
30.	458	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	REIGILLIAN KESIA ALVES DE SOUZA	Deferida
31.	474	EM Professor Vitor Quintiliano	MONICA MARTINS CARNEIRO BECCI	Deferida
32.	477	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Indeferida
33.	489	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCOLIS HANHANTESU	Indeferido
34.	491	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCULIS HANHANTESU	Deferido
35.	504	EM Professor Vitor Quintiliano	JÉSSICA KAROLINE POQUIVIQUI CAMBARÁ	Deferida
36.	528	EM Darcy Ribeiro	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	Deferida
37.	570	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Deferida
38.	582	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MEIRE KITHAULU	Deferida
39.	632	EM Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferida
40.	637	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
41.	684	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	LUSAMIRA SABANE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Masculino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	16	Educação Urbana	VALDINEI ROBERTO DA SILVA	Deferida
2.	308	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferida
3.	391	Educação Urbana	DANUBIO FERNANDO PRETTO	Deferida
4.	436	Educação Urbana	WELLINGTON CHRISTO DE PAULA	Deferida
5.	437	Educação Urbana	JEFFERSON DE ARAÚJO MOREIRA	Deferida
6.	448	Educação Urbana	EDGAR JOSE DO NASCIMENTO FILHO	Deferida
7.	501	Educação Urbana	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	Deferida

Nutricionista

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	48	SEMEC	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Deferida
2.	169	SEMEC	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	Deferida
3.	171	SEMEC	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	Deferida
4.	203	SEMEC	JOSIAS VIEIRA DE ALMEIDA	Deferida
5.	218	SEMEC	FRANCIELE MANFROI	Deferida
6.	289	SEMEC	STEFANY LOMAS DE AMORIM	Deferida
7.	324	SEMEC	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	Deferida
8.	332	SEMEC	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	Deferida
9.	567	SEMEC	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
10.	575	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferida
11.	610	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferida
12.	712	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	Deferida

Fonoaudióloga

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	604	Semec	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida

Assistente Administrativo

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	03	SEMEC	VANESSA FARDIM	Deferida
2.	06	SEMEC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferida
3.	41	SEMEC	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferida
4.	42	SEMEC	LAILTON DA SILVA SOUZA	Deferida
5.	54	SEMEC	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	Deferida
6.	60	SEMEC	MALLORY HENRIQUE DA SILVA ATAYDE	Deferida
7.	62	SEMEC	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	Deferida
8.	63	SEMEC	SUELLEN CRISTINA LIMA DA SILVA	Deferida
9.	71	SEMEC	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	Deferida
10.	90	SEMEC	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Deferida
11.	98	SEMEC	MICHELY ALVARENGA SOUZA	Deferida
12.	100	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	102	SEMEC	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	Deferida
14.	112	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
15.	116	SEMEC	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	Deferida
16.	121	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
17.	125	SEMEC	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	Deferida
18.	136	SEMEC	JENNIFER LOPES TASCHNER	Deferida
19.	141	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
20.	143	SEMEC	EMILIO BUSON DOS SANTOS	Deferida
21.	144	SEMEC	AGUINALDO GOMES SOARES	Deferida
22.	148	SEMEC	NATANIEL GODOY TESTA	Deferida
23.	153	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INÁCIO	Deferida
24.	155	SEMEC	JOÃO PEDRO DAMASCENO DA SILVA	Deferida
25.	160	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Indeferido
26.	180	SEMEC	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferida
27.	181	SEMEC	LOISLAINE INACIO RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
28.	183	SEMEC	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
29.	187	SEMEC	EDILAINE MARTINS DE SOUZA	Deferida
30.	188	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
31.	190	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Deferida
32.	204	SEMEC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferida
33.	215	SEMEC	LUIS GUILHERME MARTINS ABRÃO	Deferida
34.	222	SEMEC	EDIVANIA ANÍBAL DE MENEZES	Indeferida
35.	225	SEMEC	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	Indeferida
36.	230	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Indeferida
37.	250	SEMEC	TAYNAH	Deferida
38.	252	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
39.	254	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
40.	258	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Deferida
41.	260	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Indeferido
42.	280	SEMEC	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	Deferida
43.	288	SEMEC	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Deferida
44.	295	SEMEC	AGUINALDO DA MOTA COMINI	Deferida
45.	312	SEMEC	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	Deferida
46.	327	SEMEC	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	Deferida
47.	337	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Indeferido
48.	339	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Indeferida
49.	341	SEMEC	ALANIS CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	Deferida
50.	352	SEMEC	WDSON OTSUKA DOS SANTOS	Deferida
51.	356	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Deferida
52.	358	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Indeferida
53.	359	SEMEC	TAINARA	Deferida
54.	360	SEMEC	SONILDA ROSSANI RIOS	Deferida
55.	366	SEMEC	ADRIANE CRISTINA VIANA DE MOURA	Deferida
56.	368	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
57.	372	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
58.	393	SEMEC	ISABEL DA SILVA FERREIRA	Deferida
59.	395	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferida
60.	409	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida

61.	410	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
62.	411	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
63.	413	SEMEC	JANAINA SAMPAIO LINHARES	Deferida
64.	418	SEMEC	KERLYS MARIA VASQUES JACOB	Deferida
65.	420	SEMEC	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	Deferida
66.	434	SEMEC	LUIZ ALBERTO DA SILVA	Deferida
67.	435	SEMEC	SILVANIA DALL ALBA	Deferida
68.	446	SEMEC	WAGNER DOMINGUES FUZARO	Deferida
69.	453	SEMEC	MAICON MILLER COUTO DE SOUSA	Deferida
70.	466	SEMEC	SIMARA REGINA WARMLING AMARO	Deferida
71.	481	SEMEC	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
72.	482	SEMEC	PATRICIA ROSA SILVA	Indeferida
73.	499	SEMEC	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Indeferida
74.	511	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Indeferido
75.	532	SEMEC	MATHEUS DALL ALBA	Deferida
76.	533	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Indeferido
77.	538	SEMEC	RODRIGO SILVA SANTOS	Deferida
78.	550	SEMEC	LEILA ARAUJO RAMOS	Deferida
79.	559	SEMEC	FRANCIELLY DE MIRANDA MOROCKOSKI	Deferida
80.	571	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Deferida
81.	573	SEMEC	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferida
82.	574	SEMEC	DANIELY JACOB PEREIRA	Deferida
83.	579	SEMEC	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	Deferida
84.	585	SEMEC	VALDINEIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	Deferida
85.	588	SEMEC	VANDERLEIA NUBIA MOSTACEDO CORONI	Deferida
86.	590	SEMEC	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
87.	594	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA	Deferida
88.	602	SEMEC	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Indeferida
89.	606	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Indeferido
90.	617	SEMEC	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	Deferida
91.	633	SEMEC	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Deferido
92.	648	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Indeferido
93.	649	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Deferido
94.	650	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Deferido
95.	663	SEMEC	VINICIUS ABREU DA COSTA	Deferida
96.	668	SEMEC	MAURICIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA	Deferida
97.	673	SEMEC	RICHARD DA SILVA CRUZ	Deferida
98.	698	SEMEC	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	Deferida
99.	700	SEMEC	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Indeferida
100.	702	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Deferido
101.	705	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Deferida
102.	706	SEMEC	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	Deferida

Educador Social

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	145	Secretaria de Assistência Social	AURIDE SILVA PEREIRA	Deferida
2.	219	Secretaria de Assistência Social	ELIENE LÚCIA DIAS	Indeferida
3.	239	Secretaria de Assistência Social	NELI DE FATIMA CECATO SAEDT SAUNALI	Deferida
4.	381	Secretaria de Assistência Social	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida
5.	417	Secretaria de Assistência Social	ADRIANA MACHADO LIMA	Deferida
6.	564	Secretaria de Assistência Social	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Deferida
7.	630	Secretaria de Assistência Social	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferida
8.	681	Secretaria de Assistência Social	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	Deferida
9.	710	Secretaria de Assistência Social	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Deferida

Recepcionista

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	04	Secretaria de Assistência Social	MADALENA CASSOLI DE SOUZA	Deferida
2.	26	Secretaria de Assistência Social	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferida
3.	49	Secretaria de Assistência Social	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	Deferida
4.	66	Secretaria de Assistência Social	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
5.	114	Secretaria de Assistência Social	LUZIANE DE SOUZA LOPES	Deferida
6.	117	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Indeferida
7.	118	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Deferida
8.	206	Secretaria de Assistência Social	LORRAYNE SABRINA ALMEIDA AMADOR	Deferida
9.	216	Secretaria de Assistência Social	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	Deferida
10.	299	Secretaria de Assistência Social	ALESSANDRA DE SOUZA	Deferida
11.	329	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Indeferida
12.	422	Secretaria de Assistência Social	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Indeferida
13.	423	Secretaria de Assistência Social	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferida
14.	531	Secretaria de Assistência Social	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
15.	535	Secretaria de Assistência Social	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Deferida
16.	536	Secretaria de Assistência Social	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
17.	543	Secretaria de Assistência Social	RAFAELLY MOREIRA SOBRINHO	Deferida
18.	544	Secretaria de Assistência Social	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	Deferida
19.	566	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Deferida
20.	607	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Indeferida
21.	631	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Deferida
22.	646	Secretaria de Assistência Social	ROSE CLERIA ALMEIDA COSTA SOUZA	Deferida
23.	652	Secretaria de Assistência Social	VANUZA DE SÁ RANGEL	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 de 05 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 1155/2022 de 26/09/2022.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento

de Recursos Humanos, situado a Rua 13 de Maio, 215 - Centro deste município, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II, realização de exames admissionais, abertura de conta sálario e conclusão do processo de admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo preestabelecido e, a não apresentação da documentação prevista neste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	SECRETARIA UNIDADE DE LOTAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	7º	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	8º	NAYANE SOARES ARMISTRONG	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	9º	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	10º	KHAUARA LIMA SANTOS	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	11º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	12º	GILMAR ALVES DA SILVA	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	13º	SONIA TAVARES DA CRUZ	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	14º	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	1º	DAVID BATISTA GONCALVES	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias da documentação, que comprove o que segue abaixo:

01 - CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) COMPROVANDO A IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS.

02 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) CANDIDATO.

03 - TÍTULO DE ELEITOR.

04 - CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL.

05 - CERTIFICADO DE RESERVISTA, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (PARA O SEXO MASCULINO).

06 - CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (EXIGIDO NOS CARGOS DE MOTORISTA).

07 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO.

08 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (DADOS COMPLETOS DE RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, UF).

09 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO.

10 - PIS/PASEP.

11 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAME ADMISSIONAL).

12 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO.

13 - CONTA CORRENTE/AGÊNCIA/MUNICÍPIO - BANCO SANTANDER.

14 - TELEFONE DE CONTATO (RESIDENCIAL E/OU CELULAR).

15 - E-MAIL.

16 - REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE REFERENTE AO CALENDÁRIO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE.

17 - CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DO DOMICÍLIO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, RELATIVA À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS (COM TRÂNSITO EM JULGADO).

18 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL - (CARTÓRIO ELEITORAL) OU PELA INTERNET.

19 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A RECEITA FAZENDÁRIA MUNICIPAL (DEPTO DE TRIBUTOS) DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT).

20 - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.

21 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO.

22 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS SOB PENA DE RESPONDER CRIMINALMENTE.

23 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS.

24 - DECLARAÇÕES DE BENS (SE NÃO HOUVER, EMITIR CERTIDÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS).

25 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CÔNJUGE E DOS PAIS.

26 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DO CÔNJUGE.

27 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DOS DEPENDENTES.

28 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DOS PAIS.

29 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE FOR MENOR DE 07 ANOS, CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E SE FOR DE 08 A 14 ANOS TRAZER COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR).

30 - FOTO 3X4, COLORIDA E RECENTE.

Observação:

Ø Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Ø Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Ø Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Ø Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia previa e/ou orientação.

Ø Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

Ø Os exames médicos e laboratoriais requisitdados para realização do exame admissional, solicitado no Item 11 serão de inteira responsabilidade do candidato e, em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 04/2023 ADM DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRICULA: 13200	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA: 554

CONTRATO	04/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*ELÉTRICA FUTURA LTDA*	42.878.295/0001-43	R$ 39.749,81
OBJETO	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONFECÇÃO DE QUADRO GERAL PAINEL MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 05/01/2023 a 05/04/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valores, para respectiva Dotações Orçamentária do Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valores para respectiva Dotações Orçamentária.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal;

Código Reduzido: 450

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 340.093,90

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção Básica

Projeto atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família;

Código Reduzido: 314

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor R$ 80.041,78

REMANEJAR: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Gestão em Saúde Projeto atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde; Código Reduzido: 274

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 26.563,59

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal;

Código Reduzido: 451

Fonte de Recurso: 621

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 393.572,09

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 30 de dezembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONFECÇÃO DE QUADRO GERAL PAINEL MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 39.749,81

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES - 05/01/2023 A 05/04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ELÉTRICA FUTURA LTDA, CNPJ N° 42.878.295/0001-43.

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 004/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 08/12/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 926/2022 SMDST de 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/01/2023 a 02/04/2023 referente ao período aquisitivo 03/07/2012 a 02/07/2017 ao Servidor Público Municipal GILMAR BARBARESCO, matricula 012027, ocupante do Cargo Efetivo de PNSG – ASSISTENTE SOCIAL -30 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME,** CNPJ: 41.391.432/0001-58**,**endereçada em Rua JOSEF SKURA, Nº 167, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de janeiro de 2023 até 08 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil) para R$ 554. 400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de janeiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 41.391.432/0001-58

CONTRATADO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 055/2019, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 056/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2019, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 14.936.115/0001-05**,**endereçada na Rua Paraíso, Nº 599, Cep 78.070-650, Bairro/Distrito Praeirinho, Município Cuiabá-MT, **denominado "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 15 de janeiro de 2023 até 14 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de janeiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 14.936.115/0001-05

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 087/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.679/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE CASCALHO PARA ATERRO DE BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS, SEM TRANSPORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Informamos que foi publicado o editaldo **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 087/2022/PMC 1ªREPUBLICAÇÃO** devido as alterações na Retificação do Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2023 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 037/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR EM TORRE, INCLUINDO OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER O DISTRITO DE DECIOLÂNDIA NO MUNICIPIO DE DIA-**

MANTINO/MT. A abertura dos envelopes será realizada em **18/01/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 05 de janeiro de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 008/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **IZADORA FERRER DOS SANTOS**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **IZADORA FERRER DOS SANTOS,** matricula 3205-1, no Cargo/Função de Agente de Saúde Ambiental - EFETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno em **30 de Novembro de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30 de Novembro de 2022.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2023 - CONTRATADO(a): THALES DURÃES DE LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito; II – Programa de Trabalho: Gabinete do Prefeito; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 de Janeiro de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 149/2022

CONTRATADO(a):MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 149/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **03 de Janeiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2022

CONTRATADO(a):CAMILA BARROS DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 078/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **03 de Janeiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 141/2022

CONTRATADO(a):MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 141/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **03 de Janeiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 138/2022

CONTRATADO(a):GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 138/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **03 de Janeiro de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 251/2022

CONTRATADO(a):POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 251/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2022.**

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, DO TIPO ROÇADA COM A RETIRADA DOS ENTULHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 05 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 257/2022

CONTRATADO(a):GABRIELLI CRISTINA MARQUES DE SOUSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 257/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGO CLÍNICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, com termino dia **03 de Janeiro de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 151/2022

CONTRATADO(a):ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 151/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 135/2022

CONTRATADO(a):MIRIAN DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 135/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 120/2022

CONTRATADO(a):TALITA XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 120/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 136/2022

CONTRATADO(a):ROSINEIDE ALEIXO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 136/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 125/2022

CONTRATADO(a):NEIVA NUBIA SIKVA DE MACEDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 125/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 132/2022

CONTRATADO(a):NADIANE JERONIMO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 132/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 154/2022

CONTRATADO(a):MIRETE MARIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 154/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 245/2022

CONTRATADO(a):MARYANNE VICTORIA MARINS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 245/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 152/2022

CONTRATADO(a):MARIANE TAVARES MATOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 152/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 122/2022

CONTRATADO(a):MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 122/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 180/2022

CONTRATADO(a):IASMIN LOPES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 180/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 163/2022

CONTRATADO(a):LEILA CRISTINA ALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 163/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 172/2022

CONTRATADO(a):BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 172/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 157/2022

CONTRATADO(a):ERICA MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 157/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 249/2022

CONTRATADO(a):EVELLYN PEREIRA DE MORAIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 249/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 153/2022

CONTRATADO(a):GABRIELA FERREIRA DE JESUS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 153/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVI-**

MENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2022

CONTRATADO(a):GENAIR DOS REIS MAIA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 181/2022

CONTRATADO(a):GISELLY DE SOUZA ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 181/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 128/2022

CONTRATADO(a):GLAUCIA ALMEIDA NETO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 128/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 152/2022

CONTRATADO(a):LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 152/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 159/2022

CONTRATADO(a):DEMILDES BARBOSA MESSIAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 159/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 155/2022

CONTRATADO(a):DIANA PALMER OJEDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 155/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 200/2022

CONTRATADO(a):JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 200/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 100/2022

CONTRATADO(a):JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 100/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 217/2022

CONTRATADO(a):JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 217/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 121/2022

CONTRATADO(a):LEUDA GUIA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 121/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 254/2022

CONTRATADO(a):MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 254/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 252/2022

CONTRATADO(a):MARLENE FERREIRA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 252/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 168/2022

CONTRATADO(a):LOURENÇA LOUREIRO NETO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 168/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 131/2022

CONTRATADO(a):RAQUEL CRISTINA DEUNER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 131/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 148/2022

CONTRATADO(a):ANA LUCIA MARIA LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 148/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Dezembro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 166/2022

CONTRATADO(a):FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 166/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **12 de Dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 015/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A OSMIRIA GOMES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/01/2022 a 02/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **OSMIRIA GOMES OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 007/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A HOSANA TEOORO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/06/2021 a 03/06/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **HOSANA TEOORO FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 008/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEZIO BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **18/04/2019 a 18/04/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEZIO BRANDÃO DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 013/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/10/2012 a 03/10/2017.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA APARECIDA FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 009/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A WANUSA SOARES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico de Manutenção e Equipamentos, no período aquisitivo de **20/08/2018 a 20/08/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **WANUSA SOARES ALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão de Licitações para o **Exercício Financeiro de 2023**.

ART. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Sirlene Vieira de Jesus, Maria Lúcia Vieira de Jesus e Wellinton Roberto Nascimento.**

ART. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor **Sirlene Vieira de Jesus** e secretariada pela servidora **Wellinton Roberto Nascimento**.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdecio luiz da costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira (06 de janeiro de 2023) Dia de Santo Reis;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **06 de janeiro de 2023 (sexta-feira).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RICARDO KOJIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal

de Saúde, no cargo de Bioquímico, no período aquisitivo de **27/06/2020 a 27/06/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RICARDO KOJIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 010/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **03/08/2021 a 03/08/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores, Lei Federal nº 10.520 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.733 e Decreto Municipal nº 003/2010.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica designada a Srª. **WANUSA SOARES ALVES** para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o **exercício 2023**.

ART. 2º - Ficam designadas para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o exercício de 2022 as pessoas abaixo relacionadas:

1. Wellinton Roberto Nascimento

2. Maria Lucia Vieira de Jesus

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdecio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 012/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDEZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2021 a 02/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDEZIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 011/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDILAINE DE FARIA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **02/03/2020 a 02/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDILAINE DE FARIA MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 03/03/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **001/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 028/2021, originada da licitação realizada pela prefeitura municipal de São Pedro da Cipa-MT, onde sagrou se vencedora a Empresa **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, detentora do CNPJ: 32.526.552/0001-24**, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde** deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, detentora do CNPJ: 32.526.552/0001-24, com um valor de R$ 47.596,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**.

Dom Aquino-MT, 05 de janeiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **003/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 028/2021, originada da licitação realizada pela prefeitura municipal de São Pedro da Cipa-MT, onde sagrou se vencedora a Empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, detentora do CNPJ: 24.226.472/0001-25**, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, detentora do CNPJ: 24.226.472/0001-25, com um valor de R$ 15.670,00 (quinze mil e seiscentos e setenta reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.**

Dom Aquino-MT, 05 de janeiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 016/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A OSMAR LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **06/01/2022 a 06/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **OSMAR LOPES DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2023 a 08/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2021 a 01/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **11/02/2021 a 11/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 014/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/12/2014 a 01/12/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 01/02/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023 De, 05 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre alteração dos integrantes da junta médica do município de General Carneiro do artigo 2º do decreto nº 017/2021".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

Considerando a necessidade de alteração dos integrantes da junta medica do município de General Carneiro.

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 2º do decreto 017/2021 e passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- A junta médica será constituída por 2 (dois) servidores do quadro de funcionários da prefeitura municipal, com reputação ilibada e notório reconhecimento médico, devidamente inscritos regularmente, sendo eles: **Frederico Rosa Fonseca- CRM/MT 10647 e Guilherme de Oliveira Ferreira- CRM/MT 10680.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 05 de Janeiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, torna público, que a licitação pregão presencial 026/2022 fica no presente ato anulada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público e com base na súmula 473 do STF e art. 49 da Lei 8.666/93

Motivo: Após finalizado todo o processo licitatório onde se encontra vencedora do processo a empresa MOIZES B DA SILVA -LIMPEZA CNPJ: 14.626.409/0001-22, esta entidade analisou e viu que consta ilegalidade na forma do objeto da licitação, devendo ser refeita toda a licitação para correção dos vícios, sendo assim a prefeitura fica no direito de revoga-la, tornando assim anulada em todos os seus termos.

Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT.

General Carneiro - MT, 05 de Janeiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Nelma Aparecida Gomes de Oliveira Presidente	Lilian Borges do Nascimento Secretaria	Domingos Paulo Alves de Araujo Neto Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA ZANETTI inscrito no CPF sob o N.º 050***.***-84

OBJETO: Necessidade de contratação na função FISCAL SANITÁRIO em substituição a EVERALDO NUNES DA SILVA, que se encontra de Férias.

VALOR: R$ 1.614,24 (Um mil, seiscentos e catorze reais e vinte e quatro centvos), mais Insalubridade

VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 02/08/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Guilherme da Silva Zanetti

EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: L. B. DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 10.947.845/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2022, e proposta apresentada pela contratada, para realização do Reveillon 2023, a ser realizado de 30 de Dezembro de 2022 a 01 de Janeiro de 2023, de acordo com as quantidades mencionadas na Cláusula Quinta.

VALOR GLOBAL: R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/02/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Pregão Presencial n.º 07/2022 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2022 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, na Lei n.º 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E O SENHORA LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E O SENHORA LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA.

CONTRATO N.º 133/2022

LEIA –SE

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E O SENHORA LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA.

CONTRATO N.º 134/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE AGOSTO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: MARISA BRESSANIN, inscrita no CPF sob o N.º 513***.***-91

OBJETO: Necessidade de contratação na função FACILITDORA DE OFICINA - PAIF

VALOR: R$ 1.438,74 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2022 a 30/12/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Marisa Bressanin

EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: THIAGO PAULO OLIVEIRA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º **30.150.060/0001-51**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARNES, BOVINA, SUÍNA, FRANGO CONGELADO EM CORTES, E EMBUTIDOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, e proposta apresentada pela contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 256.822,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 21/11/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Pregão Presencial n.º 005/2021 e Ata de Registro de Preços n.º 031/2021 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, na Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

Objetivo: Aquisição de uniformes personalizados em geral.

Procedimento: Pregão Presencial nº 025/2022.

Vigência: 15/12/2022 – 15/12/2023.

Valor: de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05***20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559***72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados em geral".

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, adjudicado e homologado em 14/12/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP**
CNPJ	**05.292.804/0001-25**
ENDEREÇO	**Av. Marechal Rondon, 455, centro, CEP: 78.260-000, Araputanga – MT**
CONTATO	**artfinal7@gmail.com**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS MALHA PP (ANTI-PILLING) COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COSTA TAM. P – M – G - GG - XG	UND	600	R$ 22,00	R$13.200,00

4	CAMISETAS MALHA PP (ANTI-PILLING) IMPRESSAO PETO E BRANCO – TAM. P – M – G – GG	UND	380	R$ 23,00	R$8.740,00
5	CAMISETAS HELQNUINHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO FRENTE COSTA E MANGA-TAM. P – M – G – GG – EXGG	UND	5000	R$ 13,90	R$69.500,00
9	BANNER EM LONA 380gm COM IMPRESSÃO COLORIDA COM BOM ACABAMENTO TAM. 120 X 90 CM	UND	111	R$ 38,00	R$4.218,00
VALOR TOTAL R$ 95.658,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 025/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 14 de dezembro de 2022

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

CONSIGNANTE

_____

ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP

CNPJ: 05.292.804/0001-25

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSTRUTORA ZM MENDES.

Objetivo: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arthur Mezanini.

Procedimento: Tomada de Preços 005/2022.

Vigência: 19/12/2022 – 19/12/2023.

Valor: R$ 1.161.798,65 (um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP.

Objetivo: Aquisição de uniformes personalizados em geral.

Procedimento: Pregão Presencial nº 025/2022.

Vigência: 15/12/2022 – 15/12/2023.

Valor: R$ 95.658,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes da Silva

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 026/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão a ata de registro de preços 047/2022 proveniente do pregão presencial 047/2022 do município de Curvelandia - MT, formalizado no processo PREGÃO PRESENCIAL CARONA 026/2022/PMI, cujo Objeto é: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.

Com analise de documentos em 02/01/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: RLZ INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 65.596.744/0001-66, localizado a Rua Antônio Pereira Braga, 366, CEP: 15. 061-310, Jardim Primavera, São Jose do Rio Preto–SP.

Aderiu-se os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, no valor global de R$: 373.111,83 (trezentos e setenta e três mil cento e onze reais e oitenta e três centavos), obtendo uma economia considerada em relação ao valor estimado. Formalizado através do Processo Pregão Carona 026/2022/PMI**,** com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 047/2022 da prefeitura municipal de Curvelandia - MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de Janeiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L.C DE SOUZA FREITAS

Objetivo: Aquisição de uniformes personalizados em geral.

Procedimento: Pregão Presencial nº 025/2022.

Vigência: 15/12/2022 – 15/12/2023.

Valor: R$ 18.953,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais).

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05***20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559***72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados em geral".

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, adjudicado e homologado em 14/12/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**L.C DE SOUZA FREITAS**
CNPJ	**11.630.847/0001-76**
ENDEREÇO	**Av. Marechal Rondon, nº 92, Jd Vilage, CEP:78.260-000, ARAPUTANGA-MT**
CONTATO	**graficamodeloaraputanga@hotmail.com**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	CALÇA DE BRIM PESADO PROFISSIONAL COM FITA REFLETIVA (EPI) TAM 38-40-42-44-46-48-50	UND	130	R$ 52,00	R$6.760,00
7	CAMISÃO DE BRIM PESADO PROFISSIONAL COM FITA REFLETIVA (EPI) TAM 38-40-42-44-46-48-50	UND	130	R$ 43,90	R$5.707,00
8	JALECO DE BRIM PESADO PROFISSIONAL COM OU SEM FITA REFLETIVA TAM 38-40-42-44-46-48-50	UND	94	R$ 69,00	R$6.486,00

VALOR TOTAL R$ 18.953,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais)

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 025/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 14 de dezembro de 2022

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

CONSIGNANTE

_____

L.C DE SOUZA FREITAS

CNPJ: 11.630.847/0001-76

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05***20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559***72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados em geral".

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, adjudicado e homologado em 14/12/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**
CNPJ	**32.953.905/0001-72**
ENDEREÇO	**Av. Allan Kardek, 522, Jardim Santa Isabel, CEP: 78.035-155, Cuiabá-MT**
CONTATO	**licitacao@tubaraosports.com.br**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	CAMISETAS MALHA PIQUE GOLA POLO COM BORDADO NO BOLSO, MANGA LONGA, TAM. P – M – G – GG – EXGG	UND	120	R$ 32,00	R$3.840,00
3	CAMISETAS MALHA PIQUE GOLA POLO COM BORDADO NO BOLSO, TAM. P – M – G – GG – EXGG	UND	480	R$ 32,00	R$15.360,00
Valor de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais)					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 025/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 14 de dezembro de 2022

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

CONSIGNANTE

_____

TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

32.953.905/0001-72

CONSIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA,** 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **PATRICIA DE PAULA DIAS,** 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 07/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa, **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA** localizada na Rua Caracas, 340, Bairro Santa Monica, na cidade de Sorriso (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 26.237.379/0001-41.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT"

Valor global: O valor do presente contrato é de **R$ 199.537,75** (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Vigência: 29 de dezembro de 2022 a 29 de março de 2023.

Modalidade de licitação: Tomada de Preço.

Itanhangá MT, 29 de dezembro de 2022.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **FRANCIELI CAPPELLARI,** 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 07/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 05 de janeiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **GLORIA CAROLINE GARCIA**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de PSICÓLOGO 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao

Edital de Convocação Nº. 10/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 06 de dezembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **TAMARA MENDES DE SOUSA,** 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de FISIOTERAPEUTA 20H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 05/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 18 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **LECIANO PEDRO DA SILVA,** 4° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 28 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARIA AUGUSTA BROIO**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 11/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 22 de dezembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **RICARDO MATHIS JUNIOR,** 5° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 28 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019, no cargo de NUTRICIONISTA 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, publicado na data de 27 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA,** 4° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 28 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-

MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ALINE FERNANDES LIMA**, 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019, no cargo de ENFERMEIRO 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, publicado na data de 12 de maio de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS,** 2° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **DEYSON FERREIRA ABREU,** 3° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **EDSON LUIZ BARBOSA,** 1° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **AUDIRLEY PETERLE,** 3° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SOLANGE PEREIRA ROSA,** 11° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-

MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **TANIA MARIA ROCHA ALVES,** 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA,** 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS,** 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 07/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 05 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **RÉGILA PEREIRA AZEVEDO**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 05 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **DANIELA BATISTA DOS SANTOS**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de Merendeira 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 05 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **KARINE OHANA PACHECO**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de Professor Licenciatura Plena – Pedagogia 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 05 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **FERNANDO OLÍMPIO DA SILVA**, 1° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 05 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **VAGNER SOARES SOUZA**, 1° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 14 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.487.619/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando o prazo previsto na cláusula Quarta do Contrato nº 041/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSIMAR MACEDO DA SILVA**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 04/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data 29 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAYARA CRISTINA CONSTANTINO**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, no cargo de ODONTÓLOGO 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, publicado na data de 05 de setembro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA**, 2° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 10 de junho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ADRIANA DA SILVA**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 18 de junho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSANE MARIA RECH BARON**, 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 18 de junho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ALAIS ORZECHOVSKI**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 04/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAYARA CRISTINA CONSTANTINO**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de ODONTÓLOGO 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 04/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARZA MENEZES MEURER**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de ODONTÓLOGO 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 04/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **HELAINE DOS SANTOS BALDRIGUES DE MELLO**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 05/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 23 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MELEN APARECIDA CAMINSKI**, 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 06/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 27 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**, 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 06/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 27 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SANDRA MARIA BAZEI FONTES**, 7° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 06/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 27 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSIMARI ZATTA SELINGER**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 08/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 20 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTOS**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 09/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 29 de novembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JOSEFA GERMANO DOS SANTOS,** 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020, no cargo de MERENDEIRA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 13/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, publicado na data de 20 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANA PAULA MENEZES DA SILVA**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 10/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, publicado na data 06 de dezembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2023, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2023, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 23 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2023

Dispõe Sobre Nomeação da Assessora de Gabinete do Poder Legislativo e dá Outras Providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, VEGMA FABIANA SOARES FRAGA, brasileira, solteira, filha de Valdirene Soares Fraga, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.908.361-80, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE**, **a partir de 06 de janeiro de 2023.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea B, são atribuições da **ASSESSORIA DE GABINETE**: todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 2.540,73 (dois mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2023, e dá outras providências. "

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/ Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 1° (primeiro) bimestre do corrente exercício (2023), compreendendo os meses de JANEIRO e FEVEREIRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho; **b)** Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Dispõe sobre Ato Delegatório para determinar procedimentos complementares normatizando no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco o do Brasil e Caixa Econômica Federal, e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2023/2024, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária Geral da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ n.º 00.176.362/0001-38, estabelecida a rua João Batista Vidotti, n.º 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos: ***Presidente,*** juntamente ***com o Secretário de Finanças****, sendo:*

Presidente (gestão biênio 2023-2024), o senhor JOSÉ CARLOS BATISTA inscrito no CPF sob o n.º 432.772.411-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 616454- SSP/MT. Secretário de Finanças, o senhor GILSON BATISTA VIDOTTI, brasileiro, casado, filho de João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de Cruzália, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.265.448-53 e do RG Nº 9278115-SSP/SP, matricula funcional nº 439.

Art. 2º. O Presidente **em conjunto** com o Secretário de Finanças ***efetuará as seguintes movimentações financeiras***:

Ø Abrir contas de depósito; Ø Autorizar cobrança; Ø Utilizar o crédito aberto na forma e condições; Ø Receber, passar recibo e dar quitação; Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Ø Autorizar débito em conta relativo a Operações; Ø Requisitar Cartão Eletrônico; Ø Efetuar Transferências/pagamentos por meio eletrônico; Ø Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Ø Consultar Contas/Aplic., programas Repasse Recursos; Ø Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Ø Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos e Op. de Crédito; Ø Solicitar Saldos/Extratos de investimentos; Ø Solicitar Saldos/Extratos de operações de Crédito; Ø Emitir Comprovantes; Ø Efetuar Transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; Ø Assinar Contratos de derivativos. Ø Outras atividades necessárias para pleno funcionamento das contas bancarias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2023.

José Carlos Batista

Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2023

Dispõe sobre nomeação de Secretário Executivo de Gabinete do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, JOÃO CLÉOTO SODRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de João Paulo Sodré de Oliveira e Maria José de Oliveira, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 904. 104.401-91, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, **a partir de 05 de janeiro de 2023.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea A, são atribuições do **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 6.351,81 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/12/2022 a 09/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 361/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 361/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/12/2022 a 09/12/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2023

Dispõe sobre nomeação de Secretário Executivo de Gabinete do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Valdivino Batista dos Santos e Sonia Moreira Santos, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.978. 851-20, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** , **a partir de 05 de janeiro de 2023.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea D, são atribuições da **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 2.540,73 (dois mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 02/01/ 2023,** como segue:

1 – ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA

CPF: 724.016481-00

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITIQUIRA – CMIP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*****, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº009/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a srª FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM , da função gratificada de **SUPERVISOR DE PROTOCOLO** , nomeada conforme Portaria 212/2022, de 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº011/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. NIVALDA VITALINO DOS SANTOS, da função gratificada de **COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÓRIO ELEITORAL E JUNTA MILITAR** , nomeada conforme Portaria nº207 , de 24 de março de 2017**,** em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº012/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA, da função gratificada de **COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA** , nomeada conforme Portaria nº240 , de 26 de julho de 2021**,** em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº013/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE, da função gratificada de **SUPERVISOR PREVIDENCIÁRIO** , nomeada conforme Portaria nº219/2022 , de 09 de setembro de 2022**,** em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022. Ademais, a referida servidora continua a exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assistente Administrativo no PREVI-JAURU.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/SMS/JAURU/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/SMS/JAURU/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação da Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de janeiro/2023 do município de Jauru/MT.

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Publicar a Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de janeiro/2023 do município de Jauru/MT.

Jauru/MT, 04 de janeiro de 2023.

Andreia Lopes Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 005/2021

SUS
Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	COREN	01/23																														
		D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
LETÍCIA PEREIRA SANTOS DAVID - ENF	593050 -MT	FÉRIAS																										N				N
SOLANGE SILVA MOREIRA - TE	464136 - MT			N					D					N				N					D					N				N
MAYARA M.C. SANTANA - ENF	493816 - MT				N				N						D				N				N						D			
JOANA D'ARC DE FARIA LANA - TE	1300689 - MT				N				N						D				N				N						D			
GLEICIANE DOS SANTOS - TE	300687 - MT					N				N					N					N				N					N			
SILVELENI DA COSTA PEREIRA - TE	195449 - MT					N				N					N		FÉRIAS															
GERALDA TAVARES - TE	629252 - MT	D					N				N					D					N				N					D		
NÉVITON DA SILVA MOTA - TE	1478408-RO	D					N				N					D	FÉRIAS															
RAFAEL JUSTINO DA SILVA - ENF	299761 - MT	N						D				N				N						D				N				N		
MARIA FERREIRA DE SOUZA	1478408-RO	N						D				N				N						D				N				N		
IVAN LOPES FERNANDES - ENF	165142 - MT		N					N					N				N					N					N				N	
VALDO ADÃO CASTEDO - AE	457655 - MT		N					N					N				N					N					N				N	

D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00

N: NOTURNO 19:00 ás 7:00

NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	CRM	01/23																														
		D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
JOSÉ EDSON PAVINE	7556/MT							D	D																							
							N	N	N								N	N	N	N											N	N
FABRÍCIO TOGO	10941/MT	D													D	D																
		N								N	N	N	N	N	N	N																
HEMERSON CONSTANTINO	9412/MT																					D	D									
																					N	N	N									
HÍGOR GOMES	11045/MT																															
LUIZ DE LIMA	8469/MT																												D	D		
			N	N	N	N																		N	N	N	N	N	N	N	

D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DE PLANTÃO SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	01/23																														
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
BEATRIZ CORREA PALÁCIO	D																														
CIRLEIA LEMOS GONÇALVES							D	D													D	D									
LUCIENE EVANGELISTA														D	D													D	D		

D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00

N: NOTURNO 19:00 ás 7:00

NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

SUS

PORTARIA Nº004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, da função gratificada **SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS,** nomeada conforme portaria 205 de 01 de julho de 2021**,** em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 053/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 01/2023, com base no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/01/2023**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS PARA EXECUTAR A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT**, tendo como vencedora a empresa **BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ nº. 47.296.841/0001-51, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 05 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº005/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **GILMAR JÚNIOR FERREIRA**, da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**, nomeado conforme Portaria nº 206 de 01 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº006/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA,** brasileiro, da função gratificada de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE PÚBLICA ,** nomeado conforme Portaria nº 207, de 01 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº007/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **ZANA GABRIELA MARQUES ALBÉFARO**, da função gratificada de **SUPERVISOR DE GEO OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ,** nomeada conforme Portaria nº196, de 01 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº008/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDIVALDO ALVES BENTO** , brasileiro, da função gratificada de **GERENTE DE AÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE ,** nomeado conforme Portaria 199, de 01 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº010/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. SANDRA ALBÉFARO MARQUES, da função gratificada de **SUPERVISORA DE CONTABILIDADE**, nomeada conforme Portaria nº004, de 04 de janeiro de 2022**,** em conformidade com a Lei Complementar nº187 de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de janeiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS - COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – **Prev Juara**, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luís Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Zozangela Chagas Martins

II- Shirlei de Souza Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando em especial a Portaria nº 453/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 011/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social **– Prev Juara,** conforme abaixo relacionados:

Presidente - Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Membro - Luís Carlos Correia

Membro - Divanir Maria Noronha

Membro - Cristiani Mazutti da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 379/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2020

Resumo do Segundo Termo Aditivo do Contrato N.º 010/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **B. Olivia da Silva**, inscrita no CNPJ 27.910.292/0001-56, estabelecidanaRua Vereador Orlando Gasparini, 79-N - Bairro Centro na cidade de Juara/MT Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020

Resumo Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 001/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ***L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI***, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, sala 05, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.871.509/0001-00.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano onde estão instalados no primeiro andar os gabinetes dos Vereadores, sala da Presidência, sala de Reuniões, entre outras e no térreo sala 04 (espaço acessível) onde está instalada controle interno e ouvidoria, situado na rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S - Centro - Anexo à Câmara Municipal nesta cidade de Juara-MT, contendo 600 m² de área construída, subdividido em salas conforme solicitação do locatário, sendo que, quando da devolução do imóvel o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Vigência: 01/01/2023 à 28/02/2023.

Valor Global: R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2022

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 005/2022

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Patrícia da Silva,** engenheira civil, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº 2871591-8 e do CPF nº 062.017.951-11, residente e domiciliada na rua Barbacena, 214-S Centro, nesta cidade de Juara/MT, Cep 78.575-000.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo para execução do serviço previsto no Contrato firmado entre as partes em 03/11/2022.

Vigência: 03/11/2022 à 17/01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2019

Resumo do Quarto Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Cespro - Processamento de Dados Ltda.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira - nº 49 sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, Cep 93.510-110.

Objeto: Serviço de Manutenção e atualização da seção de Legislação do Site da Câmara Municipal de Juara (www.juara.mt.leg.br).

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2019

Resumo do Quarto Termo Aditivo do Contrato N.º 001/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Vanderlei Antonio Botton ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.700/0001-58 e Inscrição Estadual sob nº 131788930 , estabelecida na Rua Corumbá nº 90W - Centro Cep 78.757-000.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, conforme quantidades, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2023 DE 05/01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº002/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.845/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°002/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 002/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	01°
02	BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de Janeiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 914, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSAO TEMPORARIA DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO aindaos impactos econômicos gerados pela pandemia do coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO que a conversão em espécie de férias e licença prêmio deve atender a conveniência administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a conversão em espécie de férias e licença prêmio para o exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2023

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores contratados por tempo determinado lotados na Secretaria de Saúde e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores contratados por tempo determinado, lotados na Secretaria de Saúde abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
3139-1	Adriene Alves da Costa Pereira	01/02/2022	Psicóloga
3103-1	Ailmer José de Almeida	01/02/2022	Motorista
3140-1	Alexsandra Aparecida de Faria	01/02/2022	Serviços Gerais
3099-1	Ariel Ribeiro Fermau	01/02/2022	Motorista
3112-1	Bruna Rafaela F. Silva Dimeira dos Reis	01/02/2022	Enfermeira
3126-1	Claudiana Francisca da Guarda	01/02/2022	Serviços Gerais
3106-1	Edilson de Almeida Moura	01/02/2022	Motorista
3157-1	Eliana Lima Silva	01/04/2022	Educador Físico
3158-1	Euzenir Pereira Mendes	01/04/2022	Serviços Gerais
3102-1	Evanildo Leite de Sousa	01/02/2022	Motorista
3122-1	Jorge Neto Bernardo de Aguiar	07/02/2022	Motorista
3121-1	Jorgina Farias dos Santos Neves	08/02/2022	Técnica de Enfermagem
3124-1	José Eloi da Rocha Neto	07/02/2022	Motorista
3188-1	Josué Burgo Marques da Silva	01/08/2022	Auxiliar de Saúde Bucal
3154-1	Kelly Cristiny da Silva Cury	09/03/2022	Técnica de Enfermagem
3125-1	Leomar Pereira Mendes	07/02/2022	Motorista
3123-1	Marciano Oliveira do Carmo	07/02/2022	Motorista
3114-1	Mariângela de Carvalho Bastos	01/02/2022	Enfermeira
3127-1	Raidirene Rodrigues da Silva	01/02/2022	Serviços Gerais
3098-1	Ronildo Alves Campos	01/02/2022	Motorista

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores contratados por tempo determinado lotados na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores contratados por tempo determinado, lotados na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
3178-1	Nagela Samara Correa Nunes	01/08/2022	Recepcionista
3153-1	Rosangela Matos Guimarães Barros	08/03/2022	Recepcionista

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2022.

Julio Pedro Pereira Costa Junior

Secretário de Saneamento e Abastecimento de Água

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores contratados por tempo determinado lotados na Secretaria de Assistência Social e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores contratados por tempo determinado, lotados na Secretaria de Assistência Social abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
3116-1	Ana Nila do Nascimento	01/02/2022	Serviços Gerais
3110-1	Daniella Oliveira Castro de Lima	01/02/2022	Psicóloga
3192-1	Ellen Juliany Geroli Michelato	14/09/2022	Psicóloga
3120-1	Gesiqueli da Silva Neres	07/02/2022	Visitadores Sociais
3119-1	Josivania Rodrigues do Amaral	07/02/2022	Visitadores Sociais
3128-1	Juliane Natividade Mendes	07/02/2022	Recepcionista
3118-1	Kristiany Kellen Rocha	07/02/2022	Visitadores Sociais

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2022.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores contratados por tempo determinado lotados na Secretaria de Administração e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores contratados por tempo determinado, lotados na Secretaria de Administração abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
3151-1	Camilly Aparecida dos Santos Matos	07/03/2022	Recepcionista
3149-1	Diogo Lopes Soares	07/03/2022	Vigia
3150-1	José Osmar Freitas	07/03/2022	Vigia
3156-1	Maria Elicia Amaral	21/03/2022	Serviços Gerais
3148-1	Rafael Marinho da Silva	07/03/2022	Vigia

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2022.

Leandro Leitão Cardoso

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 000358/2020. MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE / PLATAFORMA + BRASIL"*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DIA	**20/01/2023**
HORA:	ÀS **09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LOCAL:	LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br***

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

DIAS	Segunda a sexta feira (em dias de expediente)
HORA:	Das 07:00 as 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local	Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 - Cajus, CEP.: 78.810-000 – Juscimeira/MT.
E-mail	**licitacao@juscimeira.mt.gov.br**

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.juscimeira.mt.gov.br, local: licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada à Prefeitura Municipal de Juscimeira via e-mail, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

DECRETO N°. 916/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 6º E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 712/2021 QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA POR MEIO DE PONTO ELETRONICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reformular procedimentos existentes, a fim de que se evitem prejuízos aos servidores e a administração publica, e melhor controle do registro de frequência dos pontos.

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 6º do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos seguintes

cargos:

I - Secretários Municipais e Chefe de Gabinete;

II - Procurador Jurídico.

Art. 2º - Acrescenta ao Artigo 8º do Decreto 712 de os parágrafos 3º e 4º que dispõe:

§ - 3º - O servidor que previamente autorizado prestar servidos extraordinários após seu horário normal, em finais de semana, em dias de feriados ou ponto facultativos, será feita a compensação em dias de folga. Sendo que o gozo das folgas deverá ocorrer no período máximo de 15(quinze) dias após a prestação dos serviços;

§ - 4º - Será considerado para compensação, somente os serviços prestados em Unidades da Secretaria a que pertence o servidor.

Art. 3°. Os demais Artigos e parágrafos do Decreto nº 712/2021 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 4°. Este Decreto entrara em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrario, em especial as contidas no Decreto nº 808/2022 de 14 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, 04 de Janeiro de 2023.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 915/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPOE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS DE JUSCIMEIRA A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCVIAS"

CONSIDERANDO, *a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública para evitar passar por dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;*

CONSIDERANDO, que o Recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica .

DECRETA

Artigo 1° - Fica Decretado o Recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, a partir 03 de Janeiro 2023 a 31 de Março de 2023.

Parágrafo Ùnico – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício de 2022 e abertura do exercício de 2023, devendo ser a carga horária dos servidores de 30h semanais.

Artigo 2º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 3º - Fica suspenso o pagamento de GRI durante o período do Recesso Administrativo;

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto do Artigo 3º ao Setor de Contabilidade, por manter seus horários normais com a finalidade de encerramento e conclusão do exercício contábil de 2022 e abertura do exercício de 2023.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso,03 de Janeiro de 2023.

Moises dos santos

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 913, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 872/2022 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA-MT.

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se efetuar adequações NO processo seletivo para escolha de Diretores e Coordenadores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Juscimeira-MT;

Considerando o procedimento inerente à avaliação psicológica, custos, prazos e que a sua exclusão não acarretará prejuízos à seleção

DECRETA:

Art. 1°. Revoga o inciso II, do artigo 11, do Decreto nº 872, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090112-2022- 01-12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090112/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	11.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	111.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	47.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	7.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	1.000,00
Sub-Total:	**320.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**320.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	27.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	111.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090112/2022

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	172.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
Sub-Total:	**320.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**320.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 30/12/2022 09:01:46 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 009/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: ***"Dispõe Sobre a Publicação das Contas do Exercício de 2022".***

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafos 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), tornam público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o **Exercício de 2023**, a partir de **15 de fevereiro**, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 120-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 07-12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000120/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01102/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 921.113,37 (Novecentos e vinte e um mil cento e treze reais e trinta e sete centavos).

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.599,00
	Sub-Total:	**33.599,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.845,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.459,14
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		26.500,00
	Sub-Total:	**96.804,14**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.800,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.500,00
06.001.10.301.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**27.800,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		23.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.010,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.200,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000120/2022

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	22,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.900,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	800,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.200,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.944,30
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.100,00
Sub-Total:	**159.776,30**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.900,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	178,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.300,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	18.942,48
Sub-Total:	**22.320,48**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.261,50
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	287.000,00
Sub-Total:	**345.261,50**

08.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000120/2022

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		402,46
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.066,00
	Sub-Total:	**8.468,46**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
	Sub-Total:	**3.100,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.175,97
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		111.014,59
	Sub-Total:	**118.190,56**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		13.489,89
	Sub-Total:	**13.489,89**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0004.2099.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		290,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		2.021,86
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.212,13
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		282,35
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		761,00
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.518,59
	Sub-Total:	**54.085,93**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		4.930,90
	Sub-Total:	**4.930,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000120/2022

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.111,50
Sub-Total:	**4.111,50**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.947,24
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	227,47
Sub-Total:	**26.174,71**
Total Parcial Suplementado:	**921.113,37**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

09.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**250.000,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	232.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	194.000,00
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
Sub-Total:	**485.000,00**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
15.001.27.812.0040.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000120/2022

15.001.27.813.0040.1173.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.961,28
	Sub-Total:	**83.961,28**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.152,09
	Sub-Total:	**57.152,09**
	Total Parcial Reduzido:	**921.113,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 07, Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 115-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 22.633,70(Vinte e dois mil seiscentos e trinta e tres reais e setenta centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.836,78
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.102,92
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.590,00
Sub-Total:	**21.529,70**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	104,00
Sub-Total:	**104,00**
Total Parcial Suplementado:	**22.633,70**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 30/12/2022 09:00:47

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 109-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.969.232,43 (Um milhão novecentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e tres centavos).:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		31.883,81
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.900,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		6.122,05
	Sub-Total:	**40.905,86**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		34.715,10
	Sub-Total:	**34.715,10**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		17.221,18
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.767,83
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.517,23
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.156,49
	Sub-Total:	**30.662,73**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		61.267,11
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		108.320,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.500,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.784,40
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.050,00
	Sub-Total:	**248.421,51**

06.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.325,20
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.500,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100,00
Sub-Total:	**40.925,20**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	42.400,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.700,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	115.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.400,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.560,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	122.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	4.700,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.593,40
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.100,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	400,00
Sub-Total:	**439.153,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	534,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.784,60
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.051,49
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	26.963,13
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	3.000,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.500,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.959,44
Sub-Total:	**78.792,66**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	109.500,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	434.500,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	19.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	71.900,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	56.200,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	7.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	50.000,00
Sub-Total:	**748.600,00**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Sub-Total:	**500,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.517,60
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.614,00
Sub-Total:	**3.131,60**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	685,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.245,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		650,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.520,00
	Sub-Total:	**6.900,85**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.030,55
	Sub-Total:	**1.030,55**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		189.853,08
	Sub-Total:	**191.853,08**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		5.856,06
	Sub-Total:	**5.856,06**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		891,88
	Sub-Total:	**891,88**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		7.977,48
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		5.526,65
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.622,63
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		561,09
11.001.11.333.0028.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.295,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		46.161,00
	Sub-Total:	**68.143,85**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.248,10
	Sub-Total:	**28.748,10**
	Total Parcial Suplementado:	**1.969.232,43**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		168.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.000,00
	Sub-Total:	**221.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.400,00
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.500,00
	Sub-Total:	**70.900,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		345.500,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		123.400,00
	Sub-Total:	**468.900,00**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		58.400,00
	Sub-Total:	**58.400,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		230.000,00
06.002.10.122.0050.2106.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		35.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		86.525,08
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.474,92
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		406.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		32.030,82
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.969,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000,00
	Sub-Total:	**873.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		142.000,00
	Sub-Total:	**142.000,00**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
	Sub-Total:	**62.000,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.032,43
	Sub-Total:	**38.032,43**
	Total Parcial Reduzido:	**1.969.232,43**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 110-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000110/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 63,25 (Sessenta e tres reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021:

11.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63,25
Sub-Total:	**63,25**
Total Parcial Suplementado:	**63,25**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 30/12/2022 08:59:24

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12675 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA*** matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12674 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA ROSA SILVA COSTA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA ROSA SILVA COSTA,*** matrícula nº 005, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12673 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MARCIA PINHO MACIEL,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MARCIA PINHO MACIEL,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** sob matrícula nº 5706, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12672 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT*** no cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** *a* servidora ***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT,*** **no cargo de *ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO,* matrícula nº 8680, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 19 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12680 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVETE WILDNER,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVETE WILDNER,*** matrícula nº 2166, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12679 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***EMANUELLA PAULO DE CASTRO DO NASCIMENTO*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 8565, no qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 12255 de 01 de **junho** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/ 2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/ 2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 10 de novembro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS E CLINICO GERAL PARA PRESCRIÇÃO E INTERNAÇÃO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,**" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de janeiro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12678 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA,***matrícula nº 8572 a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de janeiro de 2023 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 02/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12677 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO,*** matrícula nº 8572, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4397 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/ 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/ 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIANA DOS SANTOS RAMOS	***397351**	24	8°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12676 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** matrícula nº 2042, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de dez**embro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª) Kezia Justino dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.001.2021 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer e as Escolas Municipais**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/01/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 05 de Janeiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente Portaria, o(a) Sr(ª) Gilvanete Casali Machado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) será lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.122.0011.2017 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2023, o(a) Sr(ª) Poliana de Souza Lopes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.124.0001.2059 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 026/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Poliana de Souza Lopes, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 366/2022/GP/PMNG, de 01/08/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PROC. LICITATÓRIO: 151/2022 PREGÃO ELETRONICO: 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Implementos para Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Nova Lacerda. PROPOSTA 019378/2021 CONVÊNIO 909988/2021.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - VALOR: R$ 18.380,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2022

PROC. LICITATÓRIO: 151/2022 PREGÃO ELETRONICO: 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Implementos para Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Nova Lacerda. PROPOSTA 019378/2021 CONVÊNIO 909988/2021.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - VALOR: R$ 18.380,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta reais);

Ata de Registro 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2023

Data: 05 de Janeiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NELITA PEREIRA DA SILVA	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	05/01/2023	03/02/2023
			(30 DIAS)	
VALDECIR XAVIER DE AMORIM	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	05/01/2023	03/02/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 05/01/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023

DATA: 05 de Janeiro de 2023

EMENTA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
FERNANDA DALFIOR DE MOURA	MEMBRO
ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES	MEMBRO

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único.O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;

II – cadastro de bens móveis e de consumo;

III – inventário do exercício anterior;

IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – dos bens passíveis de baixa;

IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da

Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especialde inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§3 º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I- acidente;

II- extravio;

III- sinistro;

IV- Cessão definitiva;

V- venda;

VI- permuta;

VII- doação

VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES – 05/01/2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 09 de março de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios N°3.935, página 246, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022**

Onde se lê – EMPRESA VENCEDORA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ: 07.472.028/0001-30

Leia-se - EMPRESA VENCEDORA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ: 07.475.058/0001-30

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESAS VENCEDORAS: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,** com o CNPJ: 01.192.118/0001-21**. ITENS:** 17, 18, 36, 40, 44, 46, 51, 59, 62, 73, 74, 81, 83, 86, 100, 107, 108, 109, 113, 114, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 133, 134, 137, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 174, 176, 177, 178, 191,193 e 197. **VALOR TOTAL R$: 231.593,91**(duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). **ART COLOR TINTAS E SERVICOS LTDA – ME** com o CNPJ: 19.409.914/0001-39. **ITENS:** 16, 21, 27, 30, 32, 38, 43, 48, 50, 55, 58, 64, 68, 93, 96, 98, 104, 119, 125, 127, 138, 141, 144, 146, 156, 170, 171, 180, 184, 188, 189, e 192. **VALOR TOTAL R$:** 276.423,45 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** com o CNPJ: 44.873.952/0001-95. **ITENS:** 15, 22, 28, 37, 53, 63, 76, 90, 97, 102, 103, 106, 110, 111, 116, 118, 132, 155, e 160. **VALOR TOTAL: R$**153.542,72(cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). **PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA** com o CNPJ: 36.907.608/0001-41. **ITENS:** 01, 09, 10, 11, 13, 14, 25, 35, 47, 49, 54, 56, 57, 61, 66, 70, 84, 87, 94, 101, 105, 117, 179, 182, 195 e 196. **VALOR TOTAL R$:** 740.401, 24 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos). **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTD** com CNPJ: 10.373.046/0001-00. **ITENS:** 07, 12, 33, 72, 79, 88, 99, 129, 139, 151, 157, 167, 185, 187, e 194. **VALOR TOTAL R$:** 184.052,02(cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e dois centavos). **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** com CNPJ: 45.156.970/0001-19. **ITENS:** 02, 03, 04, 05, 06, 08, 19, 20, 23, 24, 26, 29, 31, 34, 39, 41, 42, 45, 52, 60, 65, 67, 69, 71, 75, 77, 78, 80, 82, 85, 89, 91, 92, 95, 112, 115, 121, 123, 130, 135, 136, 140, 147, 152, 154, 159, 168,

169, 173, 175, 181,183, 186 e 190. VALOR TOTAL R$: 1.190.211,85 (um milhão cento e noventa mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá-MT, 05 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ: 36.907.608/0001-41.

VIGÊNCIA: 05/01/2023 Á 05/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO". ITENS: 01, 09, 10, 11, 13, 14, 25, 35, 47, 49, 54, 56, 57, 61, 66, 70, 84, 87, 94, 101, 105, 117, 179, 182, 195 e 196. **VALOR TOTAL R$:** 740.401, 24 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 09 de março de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios N°3.935, página 246, referente ao **AVISO DE RESULTADO - CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022**:

Onde se lê – EMPRESA VENCEDORA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ: 07.472.028/0001-30

Leia-se - EMPRESA VENCEDORA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ: 07.475.058/0001-30

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 055/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. EMPRESAS VENCEDORAS: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,** com o CNPJ: 01.192.118/0001-21**. ITENS:** 17, 18, 36, 40, 44, 46, 51, 59, 62, 73, 74, 81, 83, 86, 100, 107, 108, 109, 113, 114, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 133, 134, 137, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 174, 176, 177, 178, 191,193 e 197. **VALOR TOTAL R$: 231.593,91**(duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). **ART COLOR TINTAS E SERVICOS LTDA – ME** com o CNPJ: 19.409.914/0001-39. **ITENS:** 16, 21, 27, 30, 32, 38, 43, 48, 50, 55, 58, 64, 68, 93, 96, 98, 104, 119, 125, 127, 138, 141, 144, 146, 156, 170, 171, 180, 184, 188, 189, e 192. **VALOR TOTAL R$:** 276.423,45 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** com o CNPJ: 44.873.952/0001-95. **ITENS:** 15, 22, 28, 37, 53, 63, 76, 90, 97, 102, 103, 106, 110, 111, 116, 118, 132, 155, e 160. **VALOR TOTAL R$:** 153.542,72(cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). **PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA** com o CNPJ: 36.907.608/0001-41. **ITENS:** 01, 09, 10, 11, 13, 14, 25, 35, 47, 49, 54, 56, 57, 61, 66, 70, 84, 87, 94, 101, 105, 117, 179, 182, 195 e 196. **VALOR TOTAL R$:** 740.401, 24 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos). **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** com CNPJ: 10.373.046/0001-00. **ITENS:** 07, 12, 33, 72, 79, 88, 99, 129, 139, 151, 157, 167, 185, 187, e 194. **VALOR TOTAL R$:** 184.052,02(cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e dois centavos). **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** com CNPJ: 45.156.970/0001-19. **ITENS:** 02, 03, 04, 05, 06, 08, 19, 20, 23, 24, 26, 29, 31, 34, 39, 41, 42, 45, 52, 60, 65, 67, 69, 71, 75, 77, 78, 80, 82, 85, 89, 91, 92, 95, 112, 115, 121, 123, 130, 135, 136, 140, 147, 152, 154, 159, 168, 169, 173, 175, 181,183, 186 e 190. VALOR TOTAL R$: 1.190.211,85 (um milhão cento e noventa mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá-MT, 05 de janeiro de 2023.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira - Port. 136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ART COLOR TINTAS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 19.409.914/0001-39.

VIGÊNCIA: 05/01/2023 Á 05/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO". ITENS: 16, 21, 27, 30, 32, 38, 43, 48, 50, 55, 58, 64, 68, 93, 96, 98, 104, 119, 125, 127, 138, 141, 144, 146, 156, 170, 171, 180, 184, 188, 189, e 192. **VALOR TOTAL R$:** 276.423,45 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 229/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **23/01/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA/MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **001/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 05 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 10.373.046/0001-00.

VIGÊNCIA: 05/01/2023 Á 05/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO". ITENS: 07, 12, 33, 72, 79, 88, 99, 129, 139, 151, 157, 167, 185, 187, e 194. **VALOR TOTAL R$:** 184.052,02(cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e dois centavos). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **18/01/2023** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **001/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 05 de janeiro de 2023.

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95.

VIGÊNCIA: 05/01/2023 Á 05/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO". ITENS: 15, 22, 28, 37, 53, 63, 76, 90, 97, 102, 103, 106, 110, 111, 116, 118, 132, 155, e 160. **VALOR TOTAL: R$**153.542,72(cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 45.156.697/0001-19.

VIGÊNCIA: 05/01/2023 Á 05/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO". ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 19, 20, 23, 24, 26, 29, 31, 34, 39, 41, 42, 45, 52, 60, 65, 67, 69, 71, 75, 77, 78, 80, 82, 85, 89, 91, 92, 95, 112, 115, 121, 123, 130, 135, 136, 140, 147, 152, 154, 159, 168, 169, 173, 175, 181,183, 186 e 190.

VALOR TOTAL R$: 1.190.211,85 (um milhão cento e noventa mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 05/01/2023 Á 05/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO". ITENS: 17, 18, 36, 40, 44, 46, 51, 59, 62, 73, 74, 81, 83, 86, 100, 107, 108, 109, 113, 114, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 133, 134, 137, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 174, 176, 177, 178, 191, 193 e 197. **VALOR TOTAL R$: 231.593,91**(duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes membros:

Flávia Martins Correa

Thais Martins Paz

Sara Pereira Januário

Lara Cristina Ferreira da Silva

Elexandra Szczerba

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

Joane Moreira de Jesus dos Santos

Júlia de Oliveira dos Santos Lansana

Sueudes de Pontes Alexandre

Vania Maria dos Santos

Juliana Lopes dos Santos

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, SÚMULA: DESIGNA A SRA MILENE REGINA DE AZEVEDO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA A SRA **MILENE REGINA DE AZEVEDO**, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Sra. **MILENE REGINA DE AZEVEDO,** para a função de Coordenadora da Unidade Mista de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Item I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes membros:

Anderson Christen Tenfen

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Sidinéia Colpani Donida

Regina Célia de Azevedo dos Santos Boing

Cleide Cristina Garcia

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, SÚMULA: DESIGNA A SRA THAIS MARTINS PAZ, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA A SRA **THAIS MARTINS PAZ**, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Sra. **THAIS MARTINS PAZ,** para a função de Coordenadora da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com os seguintes membros:

Silvana Lima da Silva

Poliana Alves Deon

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Joel Oliveira dos Santos

Alessandra Marta do Nascimento

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras com os seguintes membros:

Adriano Maller

Edinéia Aparecida do Prado

Devanir dos Santos Ouvernei

Abimael Rodrigues Cândido

Adriano Manoel Ferreira

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4234 - PROGRAMA NOVA NAZARE SEM PAPEL

DECRETO Nº 4234

DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Programa Nova Nazaré Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Nazaré-MT.

O PREFEITO DE NOVA NAZARE-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Nazaré-MT, o Programa Nova Nazaré Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Nova Nazaré Sem Papel:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Nova Nazaré deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V- encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV- comunicar ao departamento de tecnologia do município a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo departamento de informática, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Nova Nazaré, a ser editado em decreto específico.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Nova Nazaré-MT.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Nova Nazaré Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 Ao departamento de informática, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Nova Nazaré Sem Papel.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO PROGRAMA NOVA NAZARÉ SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Nova Nazaré Sem papel com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 A Comissão do Programa Nova Nazare Sem Papel será integrada por representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a portaria nº 1604/2022 e suas alterações.

§ 1º A Comissão do Programa Nova Nazaré Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Nova Nazaré Sem Papel,de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVA NAZARE-MT, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO DE NOVA NAZARÉ

Publicado e Arquivado na Secretaria de Administração na data supra.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor HEBERT MOREIRA DA SILVA, inscrito sob a matrícula de nº 1088, do cargo de Educador Físico, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2023 a 03/02/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora VITORIA DOS SANTOS NEVES, inscrita sob a matrícula de nº 1321, do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2023 a 03/02/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2023

DATA: 04 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 976/2021, QUE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL** CONSELHO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.**

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2026, os seguintes membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Simone Cordova

Suplente: Camila Carara Zaneti Urgniani

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Gilvan de Castro Barbosa

Suplente: Vandeir Adami

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Vania Kovalski de Oliveira

Suplente: Maria de Fatima de Souza

Representantes de Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Cicera Ricardo Furquim

Suplente: Neomar Fernando Wawrzyniak

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Terezinha Gaio

Suplente: Adriana Araújo dos Reis

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Jucemara Orlanda Setter

Suplente: Vanessa da Silva Carrara

Titular: Cristiana Gomes Alexandre

Suplente: Elam Carla Rodrigues Totti

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Joziane de Souza Defácio

Suplente: Gabriel Tenório Duarte

Titular: Maria do Carmo Forlin

Suplente: Cely Aranha Borges Carrara

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Eidejane Donizete Ferreira

Suplente: Agemiro Antônio dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eliene Oliveira Mendonça

Suplente: Devonzir Antônio Carneiro Marcondes

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Patricia Cristina Shmitt Santos

Suplente: Luciana Carrara Gonçalves

Titular: Jose Carlos dos Santos

Suplente: Marcelo Vitor da Silva

Representantes da Escola do Campo

Titular: Marcia Caetano Dias

Suplente: Joabe Macedo de Jesus

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2023 a 04/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 268/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALINE MARTINS DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2340307-1-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 040.864.611.02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

24/11/2022 a 23/11/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4735,94 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de des-

contar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALINE MARTINS DE SOUZA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ARIANE SANTOS DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 048865532013-0-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 614.859.893-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

03/10/2022 a 03/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1383,13 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ARIANE SANTOS DE SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 269/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RENO OLIVEIRA LACERDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3197966-1-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 038.103.650-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

01/12/2022 a 01/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2269,44 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

RENO OLIVEIRA LACERDA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 264/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MONICA TEODORO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378705-8-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 028.478.161.43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMERCIO, durante o período de 03/10/2022 a

03/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que

não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MONICA TEODORO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2424613-1-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 062.151.881.66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

03/10/2022 a 03/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1383,13 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 266/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EVA THALIA DELLATESTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2532188-9-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 062.955.181.25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, VERA LUCIA SCHIMIDT, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 06/10/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

EVA THALIA DELLATESTA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2184570-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 057.395.021.01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MENOR APRENDIZ, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, durante o período de

03/10/2022 a 03/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 606 (SEISCENTOS E SEIS REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0002.2039.319004000000.0574

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELISANGELA DE FATIMA ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2106506-3-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 033.257.011.83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 03/10/2022 a 03/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELISANGELA DE FATIMA ALVES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 016/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 016/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

DATA: 05 de Janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **ADILSON LUIZ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
37	TEREZINHA DAS NEVES SILVA	16º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF2 SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
99	ADRIANA ROCHA DA COSTA	07º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 05 DE JANEIRO DE 2023

ADILSON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ARIANE SANTOS DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 048865532013-0-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 614.859.893-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

03/10/2022 a 03/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1383,13 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ARIANE SANTOS DE SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 14/2023

PORTARIA N.º 14/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2020 a 14/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/1/2023 a 25/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2.022 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE GOIÂNIA/GO E CUIABÁ/MT,** conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **09/01/2.023**, às 13h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **17/01/2.023**, às 13h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 05 de janeiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 43/2023

PORTARIA Nº 43/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2021 a 21/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/2/2023 a 3/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 42/2023

PORTARIA Nº 42/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/2/2023 a 27/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/12/2022 a 2/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aquilla Pimentel de Souza**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4369, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2023 a 2/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Requerimento de autoria da servidora pública municipal Bruna Garcia Toledo, Procuradora do município, datado de 16 de novembro de 2022, que trata da sentença exarada no bojo dos Autos – Processo 1000856-93.2021.8.11.0012, tendo como Requerente Lucinete da Costa e Requerido o Município de Nova Xavantina/MT; que *in verbis "...após o pagamento pelo ente municipal dos danos arbitrados pelo juízo, esta servidora informa que irá aguardar a instauração do devido processo administrativo para apuração de eventual "dolo" e individualização da sua conduta e dos demais agentes públicos envolvidos, incluindo o ex gestor e a comissão processante, a fim de verificar eventual ressarcimento ao erário atualizado*";

Considerando manifestação do Auditor e Controlador Interno – Welton Magnone Oliveira dos Santos que *in verbis "Visto etc, Considerando o documento apresentado pela procuradora Bruna Garcia requeiro abertura de Processo de Sindicância para apurar responsabilidade com o intuito de reparar danos causados a administração pública*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** com a finalidade de promover a apuração dos fatos e eventual responsabilização, com o intuito de reparar danos a administração pública em face da sentença exarada no bojo do Processo 1000856-93.2021.8.11.0012, tendo como Requerente Lucinete da Costa e Requerido o Município de Nova Xavantina/MT, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 872/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 38/2023

PORTARIA Nº 38/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1719/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1719/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a0 público(a) municipal* ***Valdelice Pereira Barros****, Atendente, Matrícula Funcional 3391, Secretaria Municipal da Cidade, referente ao o período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/11/2022 a 7/12/2022.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 37/2023

PORTARIA Nº 37/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2022 a 9/1/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1651/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 1651/2022 passa a vigorar com as seguintes retificações:

Onde se lê:

Dispõe sobre a nomeação de ***Aurio Rodrigues Pereira*** *e dá outras providências.*

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de novembro de 2022, **Aurio Rodrigues Pereira** para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Agricultura Familiar e Pecuária**, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Leia-se:

Dispõe sobre a nomeação de ***Aurio Rodrigues Pedreira*** *e dá outras providências.*

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de novembro de 2022, **Aurio Rodrigues Pedreira** para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Agricultura Familiar e Pecuária**, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 4/11/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 35/2023

PORTARIA Nº 35/2023

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3438, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/1/2023 a 6/1/2023.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 34/2023

PORTARIA Nº 34/2023

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/12/2022 a 5/1/2023.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 33/2023

PORTARIA Nº 33/2023

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnico de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/12/2022 a 4/1/2023.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 32/2023

PORTARIA Nº 32/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Andriele Paula Pricinote** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 87/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2023, **Andriele Paula Pricinote** para exercer a função em confiança de **Chefe da Gerência de Contratos**, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 3/1/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 31/2023

PORTARIA Nº 31/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1718/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 1718/2022 que "*concede 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 14/2/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 11/1/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 30/2023

PORTARIA Nº 30/2023

*Dispõe sobre a prorrogação de cedência de **Paulo Henrique Oliveira Barbosa** e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 52/2022 26ª ZE-MT, que solicita a prorrogação da requisição por mais 1 (um) ano, nos termos dos artigos 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/1982 e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017; **resolve**:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 17/12/2022, a cedência do servidor público municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3726, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2022 a 16/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de dezembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Magna Soares dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/12/2022 a 19/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de dezembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 19/12/2022 a 18/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de dezembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/12/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, Matrícula Funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2023 a 1/2/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 1736/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art.1º da Portaria nº 1736/2022 que "*concede 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/11/2022 a 5/12/2022.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1752/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/6/2017 a 11/6/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/12/2022 a 27/1/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 16/2/2021 a 15/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 31/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2021 a 7/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/1/2023 a 18/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21/2023

PORTARIA N.º 21/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2021 a 3/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/1/2023 a 21/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 20/2023

PORTARIA N.º 20/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Osmar Souza Farias Júnior**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2021 a 20/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 11/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 19/2023

PORTARIA N.º 19/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 14/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/12/2022 a 2/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 18/2023

PORTARIA N.º 18/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2023 a 1/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 17/2023

PORTARIA N.º 17/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, Matrícula Funcional 3330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 4/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2023 a 18/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 16/2023

PORTARIA N.º 16/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2020 a 20/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2023 a 13/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 15/2023

PORTARIA N.º 15/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lisia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, **Matrícula Funcional 3387, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/1/2023 a 25/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 13/2023

PORTARIA N.º 13/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 28/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 31/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 12/2023

PORTARIA N.º 12/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 21/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2023 a 17/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 11/2023

PORTARIA N.º 11/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2023 a 16/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10/2023

PORTARIA N.º 10/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, **Matrícula Funcional 4380, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/5/2020 a 26/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 21/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9/2023

PORTARIA N.º 9/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares de Oliveira**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2022 a 6/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/1/2023 a 28/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8/2023

PORTARIA N.º 8/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal contratada **Valdene Nunes Roberto**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4668, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/12/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7/2023

PORTARIA N.º 7/2023

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/12/2022 a 25/122022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6/2023

PORTARIA N.º 6/2023

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/1/2023 a 9/1/2023.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 5/2023

PORTARIA N.º 5/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Pabline Arcanjo Marciano**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 6º lugar** para o cargo de ***Enfermeira***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Pacline Arcanjo Marciano***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Enfermeira***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 4/2023

PORTARIA N.º 4/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Beatriz da Silva Floriano Miguel**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 16º lugar** para o cargo de ***Técnico de Enfermagem***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Beatriz da Silva Floriano Miguel***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 3/2023

PORTARIA N.º 3/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Solange Dias Cardoso**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 15º lugar** para o cargo de ***Técnico de Enfermagem***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Solange Dias Cardoso***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2/2023

PORTARIA N.º 2/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Valéria Bastos de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 14º lugar** para o cargo de ***Técnico de Enfermagem***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Valéria Bastos de Oliveira***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1/2023

PORTARIA N.º 1/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Juliana Lopes Ferreira dos Santos****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 13º lugar** para o cargo de ***Técnico de Enfermagem***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Juliana Lopes Ferreira dos Santos***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1943/2022

PORTARIA Nº 1943/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Kellen Stefany Santana Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido exonerar Kellen Stefany Santana Silva que exercia a função em confiança de Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 503/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de dezembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 02/2023

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2022, por intermédio da sua Presidente, **CONVOCA** todos os candidatos **CLASSIFICADOS** conforme consta no Resultado Final das Provas Objetivas e Convocação para Prova Prática – EXCEL.

Informa-se que a realização da PROVA PRÁTICA DE EXCEL será realizada dia **08 de janeiro de 2023**, conforme consta no Edital de abertura do certame. Segue local e horário definidos:

LOCAL: UNEMAT - Universidade do Estado do Mato Grosso (Campus Universitário de Nova Xavantina), situado no endereço: Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, CEP 78690-000, Nova Xavantina – MT.

HORÁRIO COMPREENDIDO: 08h00min às 12h00min (Horário de Brasília – DF).

ATENÇÃO CANDIDATOS, OBSERVAR O QUE HÁ DESCRITO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME, DO QUAL DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido do **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.**

8. PROVA PRÁTICA EXCEL

8.1. As Provas Práticas Excel serão Coordenadas pela Comissão Interna do Certame.

8.2. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local e horário para a realização da Prova Prática de Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, que será divulgado em edital complementar conforme Anexo VII.

Nada mais a declarar, a Presidente da Comissão firma a presente.

Nova Xavantina - MT, 05 de janeiro de 2023.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Narriman Bueno de Mello**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4542, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/8/2021 a 16/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2023 a 24/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2023 a 3/3/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 46/2023

PORTARIA N.º 46/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 206/2022 que dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 206/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear nova **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos seguintes membros: **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257 - Presidente - GF, **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - Secretário – GF, **Leandro César Esteves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390** – Membro – GF e **Bruna Carolina Borges Soares, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301 - membro suplente GF**.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "*caput*" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 47/2023

PORTARIA N.º 47/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 207/2022 que dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 207/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - Secretário, **Leandro César Esteves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390** – Membro e **Bruna Carolina Borges Soares, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301 - membro suplente**.

....."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA LOCAL e horários DE PROVAS do concurso público nº 02/2022.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:

1. **FICAM DIVULGADOS OS HORÁRIOS E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 15/01/2023, (DOMINGO), SOMENTE NA UNEMAT, LOCALIZADA NA Rodovia Br 158, S/N, Km 148, NOVA XAVANTINA-MT:** a. **PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME ITEM 9. DO EDITAL DE ABERTURA;** b. **PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS SOMENTE PARA OS CARGOS DE 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO E 02-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICA: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME ITEM 9. DO EDITAL DE ABERTURA;** c. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 06 de janeiro de 2023.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Danilo Francisco da Silva

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

João Bosco Pereira da Silva Junior

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Zildene Ferreira Miranda

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Vera Lúcia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **LETÍCIA CRISTINA MORAIS SOUZA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(23/12/2022 A 03/01/2023).** A mesma foi convocada através do 36º Edital de convocação com data de 22 de Dezembro de 2022, publicada em 23 de Dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.037, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via Whatsapp com a candidata supracitada no mesmo dia da publicação, ela de início mostrou interesse em assumir o cargo, porém a mesma não compareceu para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO (a).**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 05 de Janeiro de 2023.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro César Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 013/2023

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 002/2022/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Silvano Pereira Neves** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024 a Srª. **Ana Rígel Santos Souza,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF nº 008.045.941-20, Controladora Interna, para exercer a função de Controladora Interna no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 05 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos

Servidores Públicos Art. 94 ao servidor **Lucas Donizete Salviano, maior, Matrícula 1260** lotado na Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer** a partir de 05/01/2023 a 24/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 014/2023

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Fiscal de Contrato junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 061/2022/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Silvano Pereira Neves** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024 a Srª. **Patrícia Jamariqueli Castilho,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1497092-9 SSP/MT e do CPF nº 727.901.301-59, Técnico Administrativo, para exercer a função de Fiscal de Contrato no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 05 de janeiro de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 386/2022, de 02/12/2022, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **Pregão Presencial nº 25/2022** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2023, objetivando o **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**,foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 05 de janeiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002-2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022 - AGENTE ADMINISTRATIVO

de 05 de janeiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munido da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Larissa Borré Gross	2°	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R C DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Centro, CEP 78. 552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460.358/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Revelino Carlos de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 0956439-0 SSP/MT e CPF n.º 567.501.701-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 029/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
31844	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇAO DE AVISO DE RC LICITAÇÃO EM JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.	600 CM	R$13,00	R$ 7. 800,00
31845	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇAO DE AVISO DE RC LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.	900 CM	R$41,00	R$36. 900,00
31846	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PUBLICAÇAO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.	2300 CM	R$ 8,00	R$ 18. 400,00
TOTAL				**R$63. 100,00**

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais) a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 15/12/2022 até dia 15/12/2023 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	036-02.002.24.131.2010.2003.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.° 023/2022

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001-2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022

de 04 de janeiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ZELADORA		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Cicera Dias dos Santos	1°	Aprovada
Elaith Ferreira Lima Silveira	2º	Aprovada
Maria Aparecida da Costa	3º	Aprovada
Poliana da Silva Vilela	4º	Aprovada
Aline Cristina dos Santos	5º	Aprovada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Danielle dos Santos Vilas Boas	1°	Aprovada

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Wellington Gabriel Barbosa Cunha	1°	Aprovado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB SEC. DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Raiane Miranda Damasceno	1°	Aprovada
Gabriela Krause da Rocha	2º	Aprovada

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO BIOMÉDICO – SEC. DE SÁUDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Jessica de Sousa do Carmo	1°	Aprovada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEC. DE SÁUDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Edimar Perim	1°	Aprovado
Alan Castro Alves	2º	Aprovado

ENFERMEIRO – SEC. DE SÁUDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Mariane Pereira dos Santos	1°	Aprovada
Elikaene da Silva Sousa Kuss	2º	Aprovada

MOTORISTA – SEC. DE SÁUDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Damião Bach	1°	Aprovado
Elton Jhon de Jesus	2º	Aprovado
Severino Aquino Duarte	3º	Aprovado

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Gracionissa Vieira de Souza	1°	Aprovada
Rosicleia Andrade de Freitas	2º	Aprovada

MOTORISTA - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Alex Silva Meireles	1º	Aprovado
Sidnei Dias	2º	Aprovado
Eduardo De Souza Ribeiro	3°	Aprovado
Ailton Vilela Da Silva	4°	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Giovane Leônidas Zitkoski	1º	Aprovado
Erisnaldo dos Santos Silva	2º	Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Edson dos Santos Paragua	1º	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEC. DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Edina Marcia Morais Brombilla	1º	Aprovada
Josiane Da Costa Pires	2º	Aprovada
Rosimar De Fatima Alves Miguel	3º	Aprovada
Keila De Jesus Pereira Silva	4º	Aprovada
Bruna Cristina Dos Santos Silva	5º	Aprovada

CIRURGIÃO DENTISTA – SEC. DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Rayellen Roberta Borges de Freitas	1º	Aprovada
Daianni Manfre Zeviani	2º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2023 (PAI-2023).PREVIMUNDO

RESOLUÇÃO Nº 2/2022 DO CONSELHO CURADOR DO PREVIMUNDO, ATA e PAI-2023 - ADOTADO A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2023 (PAI-2023).

RESOLUÇÃO Nº 02 de 12 de dezembro 2022

Dispõe sobre a adoção, pelo Fundo Municipal de Previdência Social (PREVIMUNDO), da Política Anual de Investimentos para 2023 (PAI-2023).

O Conselho Curador do PREVMUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 453, de 4 de dezembro de 2018, por seu Regimento Interno e, considerando:

I - a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2022; e **II -** o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente.

RESOLVE:

Art. 1º O PREVMUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Mundo (MT), 12 de dezembro de 2022.

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO PREVIMUNDO:

ATA N°08/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

E CONSELHOS CURADOR E FISCAL

Para Aprovação da Política de Investimentos 2023

Ao decimo segundo dia do mês de dezembro 2022, neste Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Mundo MT, situada na Avenida Ayrton Senna, centro, reuniram, a partir das 15:00 (quinze) horas, conforme convocação pela Diretora Executiva, em reunião ordinária, estiveram presente, a Diretora Executiva Sra. Liria Kurten Wronski que e também gestor de investimentos do Regime Próprio os Membros Do Comitê de Investimentos conforme criação do comitê através do decreto 48/2017 e nomeados através da portaria 161/2021 de 06 de outubro de 2021, os membros dos conselhos Curador e Fiscal para o estudo da Política de Investimentos 2022 da Previdência Municipal de Novo Mundo, e assim como todos estiveram presente, para a reunião, para analisar e aprovar a Política de investimentos 2023, elaborada na data de 16 de novembro de 2022, pelo atuário Igor França Garcia Atuário MIBA/RJ -1659 com certificação AMBID CPA 10 E CPA 20 Consultor de Valores Imobiliários, que presta assessoria de investimentos para o Previ-Mundo e conforme a Política de Investimentos 2023 foi encaminhada via rede social para os membros analisarem e nesta data tivemos uma palestra sendo ministrada pelo sr. Igor França Garcia que nos apresentou e explicando a política de investimentos 2023 os membros dos conselhos fizeram algumas perguntas ao Sr. Igor, que possui Certificação Profissional de Especialista em Investimento ANBIMA –CEA. e assim durante a palestra a lemos a Política de Investimentos foi analisada e tirado algumas dúvidas sobre o conteúdo da mesma, o Sr.Igor nos explica sobre a nossa carteira de investimentos como está rendendo e que estão todas regular e que todas as modalidades dos investimentos estão em conformidade com a resolução 3.922/2010 e alterada pela resolução da CMN 4.604/2017e 4.695/2018 e a 4.963/2021 e Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.604/2017, a qual determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MPS 519/2011, entre outras). que mesmo com as alterações as modalidades das aplicações estão todas regulares, o senhor Igor nos passou que este ano tivemos que alavancar um pouco mais nossas aplicações, começamos a aplicar em renda variável pois ainda não tínhamos esta modalidade mas o objetivo e termos futuramente uma renda melhor para que possamos alcançar a Meta Atuarial por mais que este ano tivemos perdas grandes nos investimentos diante desta crise política que estamos passando com o governo quais os mesmos estão afetando demais na volatilidade das aplicações por isso este ano tivemos grandes perdas o senhor Igor explicou também que devemos considerar a longo prazo as rentabilidades das aplicações um exemplo este ano tivemos perdas mas no próximo ano podemos ter boas rentabilidades e assim por diante e assim o que temos que fazer é deixar sempre aplicado nosso capital pois temos determinações a seguir da CVM,CNM e do TCE e sobre as modalidades das aplicações; pois está difícil para este ano alcançar a meta atuarial devido a oscilação no mercado financeiro e então, sendo assim aprovada a Política anual de investimentos para o ano de 2023 por todos os membros do Comitê de Investimentos e membros dos conselhos Curador e Fiscal, nada mais havendo a ser tratado. E para encerrarmos a reunião a Secretária

dos Conselhos concluiu a elaboração da ata, agradeceu aos presentes e reabertos os trabalhos, os membros que fazem parte do Comitê de investimentos os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal determinaram a sua leitura e após foi por eles submetido à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem, a Política de Investimentos foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a reunião. Nada mais havendo a acrescentar encerrando os trabalhos, e esta ata será assinada por todos os presentes.

CONSELHOS CURADOR E FISCAL

Roseli Fava Mallmann Mariza Sanches

Maria Aparecida Ferreira Bessa Alice Yoshiko Da Silva

Luciane De Almeida Donato Marques Vera Lucia Conceição De Souza

Felipe Moura PontesEdna Rodrigues Da Silva Pedrete

Ronaldo Bueno BentoLiria Kurten Wronski

Alisson Tizo Maltezo

Nelcimar Alves de Lima

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO **5**

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO **7**

2 . 1 - META ATUARIAL 7

2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE..... 11

3 - GESTÃO DOS RECURSOS..... 13

3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO..... 13

3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR..... 13

3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA..... 17

3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS..... 17

3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS..... 19

3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS..... 21

3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)..... 21

3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... 23

3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS..... 24

3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)..... 25

3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 26

3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA..... 32

3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS..... 33

3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)..... 34

3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)..... 34

3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO..... 35

3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES..... 36

3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO..... 38

3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO..... 43

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DEGESTÃO	**45**
4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS	**45**
4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA	**45**
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA	**46**
4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO	**46**
4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA	**51**
4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS	**53**
4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	**53**
4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO	**55**
4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS	**55**
4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	**56**

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023						59
5 . 1 - RENDA FIXA						60
5	. 1	. 1	- TÍTULOS PÚBLICOS			60
5	. 1	. 2	- FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU			

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS..... 61

5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS..... 62

5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS..... 63

5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA..... 64

5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA..... 65

5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA..... 66

5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS..... 67

5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO..... 68

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES..... 69

5 . 2	-RENDAVARIÁVEL			70
	5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES			71
	5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL			72
5 . 3	-INVESTIMENTOESTRUTURADO			73
	5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS			74

5	. 3	. 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES		75
5	. 3	. 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO		76
5 . 4	-FUNDOSIMOBILIÁRIOS			77
	5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS			78
5 . 5	- INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			79
	5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA			80
	5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR			81
	5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I			82
5 . 6	-EMPRÉSTIMOCONSIGNADO			83
	5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			84
5 . 7	- RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO			85
5 . 8	- LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK			86

***6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR*..... 88 *7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO*..... 90**

7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA..... 90

7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO..... 91

***8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS*..... 93**

8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO..... 95

8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR..... 96

8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO..... 98

***9 - ANEXO*..... 99**

9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR

OU GESTOR 99

9 . 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO..... 105

9 . 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE..... 110

9 . 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR..... 115

9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO

FINANCEIRABANCÁRIA.....

121

9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS..... 127

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT, PREVI-MUNDO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2023, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

1.1 *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e dilig ência;* ***1.2*** *- zelar por elevados padrões éticos;* ***1.3*** *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1. 467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO 2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em**

0,15pontospercentuaisparacadaanoemqueataxadejurosutilizadanasavaliações

atuariaisdosúltimos5(cinco)exercíciosantecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre**

2,09% a 4,90%, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

Art. 5º da Portaria nº 1.837/2022

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18
7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66

15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
De 19,50 a 20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
De 21,50 a 22,00	4,79
22,50	4,80
De 23,00 a 23,50	4,81
De 24,00 a 24,50	4,82
De 25,00 a 25,50	4,83
De 26,00 a 26,50	4,84
De 27,00 a 27,50	4,85
De 28,00 a 29,00	4,86
De 29,50 a 30,50	4,87
De 31,00 a 32,00	4,88
De 32,50 a 33,00	4,89
33,5	4,86
34,00 ou mais	4,90

Fonte: Art. 5º da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2023.

8

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo do PREVI-MUNDO é de 18,23 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,73% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-MUNDO.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2017	12,00%	6,00%	9,11%	SIM
2018	9,35%	6,00%	9,95%	NÃO
2019	11,90%	6,00%	10,54%	SIM
2020	5,76%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	0,75%	5,43%	15,99%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVI-MUNDO, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-MUNDO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,03% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL) (5,03% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA (final do ano)	4,31%	4,52%	10,06%	5,62%	4,97%	3,43%	3,00%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	5,87%	5,43%	4,90%	5,03%	5,03%	5,03%
Meta Atuarial	10,54%	10,63%	15,99%	10,77%	10,23%	8,62%	8,17%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de novembro de 2022.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 11 de novembro de 2022.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2023

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	10,05%	14,85%
IRF - M 1	10,99%	15,96%
IRF - M	14,78%	18,78%
IRF - M 1 +	15,28%	23,28%
IMA - B 5	9,12%	13,12%
IMA - B	11,81%	19,81%
IMA - B 5 +	14,29%	24,29%
IMA - GERAL	12,44%	18,30%
IDKA 2	10,92%	14,64%
IDKA 3	12,32%	16,51%
IBOVESPA	-4,13%	15,76%
IBr-X	-4,51%	17,19%
BDR - NÍVEL I	-9,69%	5,98%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
Final do período	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	7,75%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de novembro de 2022.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 11 de novembro de 2022.

A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2023, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

TAXA SELIC (1998 - 2025)

2023

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de novembro de 2022.

15,00%

TAXASELIC

(2018 a 2025) 2023

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de novembro de 2022.

12 3 – GESTÃO DOS RECURSOS 3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-MUNDO será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

***Art. 95, I** - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I *- possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em* ***montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.***

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I *- possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em* ***montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.***

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-MUNDO é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 16/11/2022.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO

O PREVI-MUNDO NÃO ATENDE OS REQUISITOS,

SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

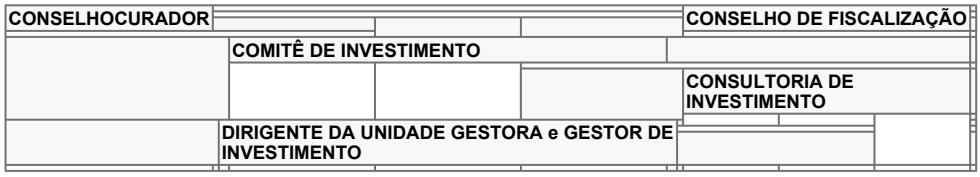
3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-MUNDO, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



18 3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-MUNDO são:

. Diretor Executiva e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e

administração dos recursos do PREVI-MUNDO, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI- MUNDO.

. Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a

formulação e execução da política de investimentos.

. Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e

financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

. Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução

orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e

dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

. Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar

atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI- MUNDO.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, *nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.*

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-MUNDO são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI-MUNDO.

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVI-MUNDO, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.

PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2023	2.400.000,00	9,48%
FOLHA ANUAL - DESPESA ADM 2023	374.000,00	1,48%
TOTAL	2.774.000,00	10,96%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*277.400,00*	*1,10%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	3.051.400,00	12,06%

POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2022.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2023, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R$ 3.051.400,00, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2023.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-MUNDO, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

***I** - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no **II** - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; **III** - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no*

prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

***IV** - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços; **V** - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; **VI** - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e **VII** - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

***Parágrafo único.** O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-MUNDO levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

. Riscodemercado:é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o

cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,

sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

. Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham

recomendação de mercado.

. Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o

investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

. Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVI-MUNDO que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	
	AA	P1	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	Irrisório
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	
	A		A2		A	A	A	A	Muito baixo
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
A3	BBB	P3	Baa2	F 3	BBB	BBB	BBB	BBB	Baixo
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
	BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
B	BB		Ba2	B	BB	BB	BB	BB	Moderado
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+		B1		B+	B+	B+	B+	
	B	Not Prime	B2		B	B	B	B	Médio
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
C	CC		Ca	C	CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021,

no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

. Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;

. Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

. Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

. Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

. Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

. Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

. Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

. Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;

. Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

. Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

. Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de

investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos

fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de

serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS

aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

. Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras

administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-MUNDO deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-MUNDO, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-MUNDO deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9. 717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

VI - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 *- Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º *- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 3º *- Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

I - *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

II - *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;* ***III*** *- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;* ***IV*** *- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e* ***V*** *- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos

financeirosaptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

I *- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;* ***II*** *- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;* ***III*** *- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;* ***IV*** *- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;* ***V*** *- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;* ***VI*** *- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;* ***VII*** *- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e* ***VIII*** *- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas; **II** - a política de amortização e distribuição de rendimentos; **III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável; **IV** - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores; **V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento; **VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP; **VII** - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP; **VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo; **IX** - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e **X** - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

***§ 1º** O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

***§ 2º** Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

***I** - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo; **II** - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou **III** - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

***§ 3º** Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

***§ 4º** Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível; **II** - os mecanismos de proteção do FIDC; **III** - as características do FIDC; **IV** - as características dos direitos creditórios; **V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e **VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

***Parágrafo único.** Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

***I** - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única; **II** - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e **III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam; **II** - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos **III** - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII; **IV** - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII; **V** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; **VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e **VII** - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 -** Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; **II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social; **III -** o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados*

pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I *- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;* ***II*** *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;* ***III*** *- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e* ***IV*** *- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

§ 1º *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

§ 2º *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVI-MUNDO deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;* ***V*** *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;* ***VI*** *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVI-MUNDO deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo PREVI-MUNDO, encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO 4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS 4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, O ambiente externo (internacional) mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. Todos esses fatores reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres:

1-O aperto das condições financeiras nas principais economias (elevação de Taxa de Juros e inflação alta);

2-A continuidade da Guerra na Ucrânia e suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa; e

3-A manutenção da política de combate à Covid-19 na China.

O ambiente inflacionário a nível global segue desafiador. Observa-se uma normalização de suprimentos e uma acomodação nos preços das principais commodities, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, a baixa ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação alta, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços possam demorar a se dissipar. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda

impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer.

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, permanecerá o processo de elevação de Taxa de Juros (visando reduzir a pressão inflacionária), apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados, além do aumento do risco sobre a manutenção dos fundamentos fiscais. Essa incerteza sobre a desaceleração global, o aumento da aversão a risco e o ambiente de inflação pressionada, inspira maior atenção para países emergentes.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2022 e 2023, a taxa de câmbio se mantenha em R$ 5,20 (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos continuam sinalizando crescimento, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

O COPOM avalia que o aumento dos gastos públicos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano, podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação, à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal.

O COPOM reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que o ciclo de alta da Taxa de Juros já presenta resultados sobre o crédito e a atividade econômica. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O COPOM notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade econômica está na dessazonalização das séries (retirar as séries impactadas em determinadas épocas), especialmente dos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia.

O COPOM reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, projetada para acontecer em 2024. O COPOM enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste da Taxa de Juros, caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 13,75% para 2022 / 11,25% para 2023 / e 8,00% para 2024.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor continua elevada, apesar da queda recente dos produtos considerados voláteis, afetados por medidas tributárias, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor peso, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Os itens relacionados a bens industriais, a queda mais intensa dos preços ao produtor e a redução das pressões nas cadeias globais, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais;

2-A incerteza sobre o futuro da Política fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e

3-Um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo COPOM em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local;

2-Uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e

3-A manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023.

Por fim, a ata do COPOM avalia que "a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos."

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de -4,37% em 2022; 5,62% em 2023; 3,70% em 2024 e 3,18% em 2025.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 5,62% para 2022; 4,97% para 2023; 3,43% para 2024 e 3,00% para 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 11 de novembro de 2022.

IPCA - MENSAL 2022

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



0,50%

0,00%

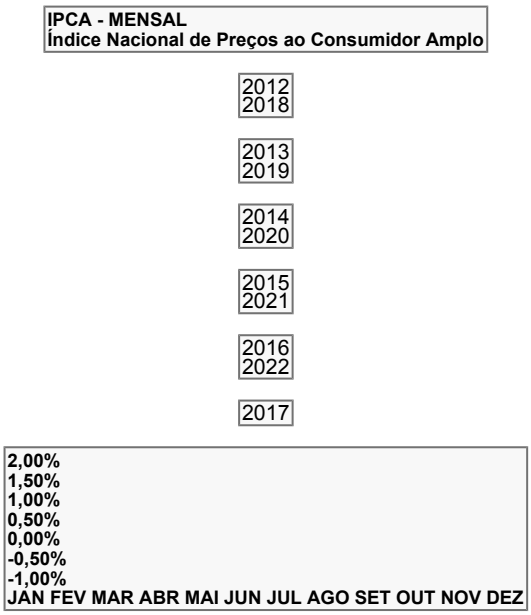
-0,50%

-1,00%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

OUT NOV DEZ

O Boletim Focus, com data em 11 de novembro de 2022, prevê o IPCA de 2022 em 5,62%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.



12,00%

10,00%

8,00%

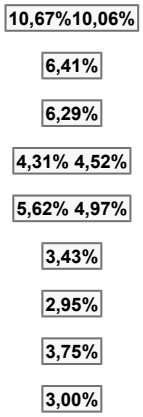
6,00%

4,00%

2,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



0,00%

2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

O IPCA de 2022 e 2023, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS,

elaborado na data de 11 de novembro de 2022.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

. RelatórioFOCUS– Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,

que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

. AtasdoCOPOM– Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á

divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.

. PesquisaMensaldeEmprego– Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência,

constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.

. ContasNacionaisTrimestrais– Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre

produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

. IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

. IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	5,62%	4,97%	**3,43%**	**3,00%**
IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	7,55%	4,58%	**4,00%**	**3,79%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	4,10	5,14	5,63	5,20	5,20	**5,10**	**5,15**
Taxa SELIC ***(final do período)***	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	**8,00%**	**7,75%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	58,40%	63,39%	**65,45%**	**67,85%**
Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	1,00%	-0,50%	**0,00%**	**0,30%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(34,00)	(37,84)	**(38,39)**	**(38,39)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	60,00	50,14	**52,55**	**52,55**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	67,34	70,00	**75,00**	**75,00**
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	5,62%	3,70%	**3,18%**	**3,18%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de novembro de 2022.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS 4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a

utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-MUNDO se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, o PREVI-MUNDO não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 3.349.044,36, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 1.480.802,26, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 1.868.242,10.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 56% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-23.938.190,72). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2032 e insolvência financeira a partir do ano de 2043, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO

DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O PREVI-MUNDO é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOVO MUNDO - MT, sendo um Fundo Municipal do ente, de natureza de Órgão da Administração Direta, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-MUNDO e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-MUNDO será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

. Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam

causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

. Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

. Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou

reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

. Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da

rentabilidade.

. ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* ,

que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 10 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré- fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

4.000.000

2.000.000

0

-2.000.000

-4.000.000

-6.000.000

-8.000.000

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa; II - Renda Variável; III - Investimento no Exterior; IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

5.1 – RENDA FIXA 5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);* **Títulos Públicos Federal**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*100%*

5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;* **F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**33,38%**	**53,00%**	*100%*	*100%*

5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I – até ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);* **F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**53,00%**	*100%*	*100%*

5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré

- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

II *– até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	-

5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	53,64%	60,00%	*60%*	*60%*

F.I. de Renda Fixa **5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA**

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III *– até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos **b)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);* **F.I. de Índice de Renda Fixa**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	60,00%	*60%*	*60%*

5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *- até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do*

§ 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	-	-

5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *- até 5% (cinco por cento) em: **a)** cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);* **FIDC - Classe Sênior**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021

			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	-

5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *- até 5% (cinco por cento) em:*

b) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);* **F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	-

5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *– até **5%** (cinco por cento) em:*

c) *cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.* **F.I. em 85% de Debêntures**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	-

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

I *- cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

F.I. Ações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	4,56%	15,00%	*30%*	*30%*

5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

II *- cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*30%*	*30%*

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

I *- até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

F.I. e F.I.C FI Multimercados

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**7,73%**	**10,00%**	*15%*	*30%*

5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

II *- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;* **F.I. em Participações**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

***III** - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.* **F.I. Ações - Mercado de Acesso**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI- MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

***Art. 11.** No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

F.I. Imobiliário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	-	*30%*

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVI-MUNDO para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

***Art. 9º** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

***I** - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

II *- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;* **FIC - Aberto - Investimento no Exterior**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

III *- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.* **Fundos de Ações - BDR Nível I**

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,62%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-MUNDO disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-MUNDO deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**5,00%**	-	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	*TIPO DE ATIVO*	*RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021*			*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2022*	*POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2022*	*ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023*		
		ARTIGO	*LIMITE*	*LIMITE GLOBAL*			*LIMITE INFERIOR (%)*	*ESTRATÉGIA ALVO (%)*	*LIMITE SUPERIOR (%)*
1	**Títulos Públicos Federal**	**7, I, a**	**100%**	**100%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
2	**F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas**	**7, I, b**	**100%**		8.454.327,96	33,38%	**0,00%**	**33,38%**	**53,00%**
3	**F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações**	**7, I, c**	**100%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**53,00%**
4	**OperaçõesCompromissadas**	**7, II**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
5	**F.I. de Renda Fixa**	**7, III, a**	**60%**	**60%**	13.585.307,96	53,64%	**0,00%**	**53,64%**	**60,00%**
6	**F.I. de Índice de Renda Fixa**	**7, III, b**	**60%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**60,00%**
7	**Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.**	**7, IV**	**20%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
8	**FIDC - Classe Sênior**	**7, V, a**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				22.039.635,92	87,02%	0,00%	87,02%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30% Art. 8º	1.155.347,18	4,56%	0,00%	4,56%	15,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				1.155.347,18	4,56%	0,00%	4,56%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15% Art. 10º	1.958.217,41	7,73%	0,00%	7,73%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				1.958.217,41	7,73%	0,00%	7,73%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10% ART. 9º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		158.119,98	0,62%	0,00%	0,62%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				158.119,98	0,62%	0,00%	0,62%	
25	Empréstimo Consignado	12	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO				-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	Disponibilidade Financeira				16.118,80	0,06%		0,06%	
28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				25.327.439,29	100,00%		100,00%	

85 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-MUNDO precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2023, o PREVI-MUNDO mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2015 - 2022 (7 ANOS)

CDI IMA - B IMA - B 5

140,00%

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-MUNDO, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2022	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR

RENDA FIXA

DI	*10,50%*	0,00%	100,00%
IRF - M 1	*14,13%*	0,00%	100,00%
IRF - M	*15,87%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*4,02%*	0,00%	14,02%
IMA - B 5	*9,61%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*15,07%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*3,21%*	0,00%	13,21%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*8,20%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*6,40%*	0,00%	70,00%

RENDA VARIÁVEL

MULTIMERCADO	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*12,29%*	**0,00%**	**30,00%**

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*0,62%*	**0,00%**	**10,00%**

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVI-MUNDO, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-MUNDO adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor Objetivo do perfil

Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação. A carteira possui uma grande concentração de ativos moderados, mas busca investir um pouco em ativos arrojados. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência) é o perfil mais indicado.

Comportamento da carteira

A carteira com perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, busca investimentos que rentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curto prazo. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo é o perfil mais indicado, pois os investimentos podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil é o mais equilibrado, entre cumprir a Meta Atuarial e se proteger um pouco das oscilações de mercado.

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2022, o PREVI-MUNDO adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 31/10/2022, uma rentabilidade de 7,84%, contra uma Meta Atuarial de 8,94%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2023 – 4,97% ; 2022 – 5,62%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2023 e redução a partir do 2º Semestre/2023, o PREVI-MUNDO adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-MUNDO conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 10 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2022, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

89%

7%

5%

0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	88,62%
2	1	4,60%
3	2	6,78%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-MUNDO, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-MUNDO passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-MUNDO deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

NOVO MUNDO - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretor Executiva e Gestor de Investimentos do PREVI-MUNDO Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10GRPPS:

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTo

NELCIMAR ALVES DE LIMA CPF:ssional ANBIMA - CPA 10 E CGRPPS

LUIS PAULO MARQUES NUNES Profissional ANBIMA - CPA 10 E CGRPPS

LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: Profissional ANBIMA - CPA 10 E CGRPPS

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

Maria Aparecida Ferreira Bessa CPF: CGRPPS

Alice Yoshino Da Silva CPF: CGRPPS

Felipe Moura Pontes CPF:CGRPPS

Mariza Sanches CPF:

Roseli Fava Mallmann CPF:

Vera Lucia De Conceição De Souza CPF:

RONALDO BUENO BENTO CPF:CGRPPS

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES CPF:GRPPS

EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/01/2023 à 18/01/2023, período integral, e excepcionalmente, no dia 18/01/2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h29 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08:30h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 18/01/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS DO TIPO PICK UP 0KM 2 PORTAS CABINE SIMPLES ANO 2022 PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1107-2022/SINFRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 05 de Janeiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 14/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA EM SACO DE 25KG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL R$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 06 de janeiro de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2022

Processo: adesão à ARP nº 08/2022.

Contrato: 064/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CNPJ: 30.762.886/0001-71**.

Objeto: objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga - MT.

Prazo: 30/12/2022 até 30/07/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 133/2022

Processo: adesão à ARP nº 20/2022.

Contrato: 133/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS – EIRELI CNPJ: 29.474.919/0001-07.

Objeto: Do Fornecedor Registrado:A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2021 - Pregão Presencial nº 018/2021, Prefeitura gestora Município de Santo Antônio do Leverger/MT, Registro

de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para **perfuração de 02 (Dois) poços Semi Artesianos Tubulares profundos, com mão de obra especializada, equipamento e materiais**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranatinga – MT.

Prazo: 30/12/2022 até 30/04/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 012/2022**, **Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 012/2022; devidamente homologado pela Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11. 215.382/0001-97.

Valor Total Homologado: R$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pedra Preta MT, 05 de Janeiro de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 017/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016310	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	28º

Justificativa: Para atender as necessidades do CAPS, em substituição à servidora Janaina das Neves P. Oliveira que se encontra afastada pelo INSS.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2023 - FÉRIAS REGULARES ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2020 à 01/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosilda dos Santos Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **06/01/2023 a 04/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME **CNPJ: 17.891.635/0001-29**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022	**DATA: 05/01/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de **01,02%** do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade da instalação de Tapume para a construção da obra, considerando questões de segurança e higiene conforme justificativa do Departamento de Engenharia e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original;	
VALOR: O valor do acréscimo corresponde a **R$ 18.201,98 (dezoito mil, duzentos e um reais e noventa e oito centavos).**	

PORTARIA Nº 020/2023 - FÉRIAS REGULARES VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/11/2021 à 26/11/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Valdicléia Silva de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/01/2023 a 25/01/2023 e de 19/06/2023 a 28/06/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021 - WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA – ME

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA – ME **CNPJ: 18.497.478/0001-34**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021	**DATA: 05/01/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o Reajuste Econômico Financeiro mediante pedido do interessado, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 111/2021. Valor mensal de R$ 26.715,00 (vinte e seis mil setecentos e quinze reais), conforme reajuste oficial do período de 11/2021 a 11/2022, o INPC de 6,86%, totalizando o valor de R$ 293.865,00 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 15/12/2022 até a assinatura do presente aditivo.	

PORTARIA Nº 019/2023 - FÉRIAS REGULARES ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/02/2021 à 02/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Isabel Cristina Alves de Moraes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **23/01/2023 a 01/02/2023 e de 17/07/2023 a 26/07/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 018/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR LEANDRO NUNES DA SILVA

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor a função de Secretário Escolar e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 013/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor Público **Leandro Nunes da Silva** para desenvolver a função de **Secretário Escolar** na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde será responsável pela Escola do Campo: EM Francisco Ferreira Gonçalves.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **012/2022-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Valor da Proposta sendo: R$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta MT, 05 de Janeiro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PORTARIA Nº 017/2023 - FÉRIAS REGULARES NELMA MORAES PEREIRA NEVES

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/06/2021 à 03/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Nelma Moraes Pereira Neves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/01/2023 a 07/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009530	LILIANE ALEXANDRE DUARTE	15º
0015450	JENIFFER MARTINS LIMA	16º

Justificativa: 01 (um) agente administrativo através do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade do setor de arquivos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N.160/2022 - COMERCIAL MENDONCA LTDA

CONTRATO N.160/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIAL MENDONCA LTDA **CNPJ Nº 44.869.839/0001-36**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022	**DATA:** 05/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.".	
VALOR: R$ 304.757,00 (trezentos e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 83 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 88 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 101 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 109 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 116 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: .2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 120 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os ofícios nº 004/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2022 realizada por meio do Decreto nº 238/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

NUTRICIONISTA – LOCALIDADE: SEDE

NOME	POSIÇÃO
ALINE ALVES DA SILVA	3º

Justificativa: Considerando manter os serviços essenciais acerca da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista que a Nutricionista efetiva da rede, tendo em vista a vacância do cargo de Nutricionista, convocada anteriormente não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS - 02 CONTRATO Nº 123/2022 - LIMA ENGENHARIA LTDA

ORDEM DE SERVIÇOS - 02

CONTRATO Nº 123/2022

OBJETO: Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária.

Fica a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.092.872/0001-09, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização do projeto citado acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 123/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022, o não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária.	M²	5.035	0,75	3.776,25

A elaboração refere-se ao memorando 292/2022 da Secretaria de Viação e Obras para atender a elaboração de levantamentos topográficos para a construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Ivone Tramarim de Oliveira.

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a entrega dos serviços, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução do projeto, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total do projeto que é de R$ 3.776,25 (três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses, e o prazo para execução de 30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 09 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**LIMA ENGENHARIA LTDA** **29.092.872/0001-09** **CONTRATADA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **012/2022-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Valor da Proposta sendo: R$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta MT, 05 de Janeiro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os ofícios nº 018/2023- GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ENFERMEIRO – SM-SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002660	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	6º

Justificativa: 01 (um) Enfermeiro em substituição a Naya Jardini Furlan que o contrato vence em 17/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 190/2022**, proveniente da licitação modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 190/2022.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 2.587,50 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 98.017,50 (Noventa e oito mil, dezessete reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 192/2022, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, proveniente da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §I, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 192/2022**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/03/2023**, contados a partir da data de vencimento.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. Fica aditivado o valor bruto de **R$ 25.417,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 126/2022,** cujo objeto é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".***

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 126/2022:**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE.

1.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Compete exclusivamente ao **CONTRATADO** integral responsabilidade pelos serviços prestados, mediante serviços devidamente acobertados por documentação fiscal.

1.4 - **O valor global deste aditivo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSÓRCIO ATENAS.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 ORIUNDO DO RDC INTEGRADO 001/2022 – REALIZADO PELO ÓRGAO CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA – MG "FORNECIMENTO DE ESTRUTURA (S) FÍSICA (S), PADRONIZADA (S), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO (S), NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 611.940,00 (seiscentos e onze mil, novecentos e quarenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico 016/2022 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS – CIMAG/AMAG, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT". 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 700.00,00 (Setecentos mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SWHATILA ROMULO ISAIS DA SILVA & CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS, NA UTILIZAÇÃO DO EVENTO FESCANPAZ 2022 EM PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é **de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade por **30 (Trinta) dias**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 945.509,22 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte dois centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 216/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2022 – PROCESSO N° 132/2022 – REALIZADA PELO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG. Cujo objeto é "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPLAYS INTERATIVOS DO TIPO "PAINEL MÓVEL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 1.650,000,00(Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 683.701,67 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e seta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 676. 957,36 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

2. CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **180 (cento e oitenta) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KENNESON CHALÉS FERREIRA DE SOUSA 05947180154.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO FESCANPAZ 2022 QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 E 10/12/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 2639 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **222/2022**, referente a contratação da empresa **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA,** estabelecida na estabelecida na Av. Senador Metello Nº 65, loja 07 Estacionamento, Bairro Porto, no Município de Cuiabá - MT, CNPJ nº **19.496.182/0001-61**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2640 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 7742 (fiscal titular) e CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 8769 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **223/2022**, referente a contratação da empresa **PRISCILA BORGES COUTO ME**, estabelecida na Av. das Itaúbas Nº 2098, Bairro Jardim Botânico, no Município de Sinop - MT, CNPJ nº **12.125.872/0001-65**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TROFEU EM ACRILICO PARA O FESCANPAZ 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RICARDO BRITO LIMA 40081141220.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS E MESTRES DE CERIMÔNIA PARA CONDUZIR O FESCANPAZ 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT ".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 159/2022**, oriundo da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 159/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/03/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 160/2022**, oriundo da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 160/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/03/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2641 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 7742 (fiscal titular) e CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 8769 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação,

para atuarem como fiscais do Contrato nº **224/2022**, referente a contratação da empresa **RICARDO BRITO LIMA 40081141220**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.632.194/0001-90**, estabelecida na Rua Anápolis, nº 353, Jerusalém, CEP 78.530-000, município de Peixoto de Azevedo – MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto ***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS E MESTRES DE CERIMÔNIA PARA CONDUZIR O FESCANPAZ 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT ".***

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2642 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição do Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS**, **Matrícula: 4713.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **MARCOS OLIVEIRA COSTA**,matrícula nº **6893 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pela Servidora **Vanderlei dos Santos,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 05/11/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2645 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 7742 (fiscal titular) e CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 8769 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **225/2022**, referente a contratação da empresa **KENNESON CHALÉS FERREIRA DE SOUSA 05947180154**, estabelecida na Av. Maranhão Nº 520, Bairro Mãe de Deus, no Município de Peixoto de Azevedo - MT, CNPJ nº **28.795.329/0001-05**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto ***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO FESCANPAZ 2022 QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 E 10/12/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".***

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRISCILA BORGES COUTO ME.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TROFEU EM ACRILICO PARA O FESCANPAZ 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 1.425,00 (Mil quatrocentos e vinte cinco reais).**

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 15.999,64 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)** refere-se a este item.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 063/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 092/2019.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/07/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ R$ 1.551.891,60 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 063/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 078/2019:

1 - Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo em 07 (sete) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **31/07/2023.**

2 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ 2.578.710,90 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dez reais e noventa centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 190/2020, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 190/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 243.704,81 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 161/2022**, oriundo da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 161/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/03/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 063/2019,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/04/2023.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 1.662.475,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que **serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS - LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 063/2019,** cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT"**

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 063/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais),** a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais**, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2022, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **31/12/2023.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2806 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal titular) e ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula **Nº 1641 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **226/2022**, referente a contratação da empresa: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.498.627/0001-33**, localizada na Rua Pará, nº 733, Bairro Liberdade, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo - MT**,** vencedora da **Tomada de Preços nº 006/2022**, que tem como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 302/2021, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Fundamenta-se o presente instrumento no 65, II, "d", §5º da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98 e de acordo com o previsto no item 4.5 do contrato.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 302/2021.**

2. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 – O reajuste de preçosserá concedido após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado/ou da proposta apresentada, e mediante prévio requerimento da contratada sendo o **IGPM** o índice aplicável aos reajustes.

2.2 – Assim, fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

2.3 - O valor acrescentado ao contrato é de **R$ 91.254,34 (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trina e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LEANDRO DE SOUZA BRITO ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 183/2022**, oriundo da **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT". F**undamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9. 648 de 27.05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 183/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/05/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2811 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **231/2022**, referente a contratação da empresa: **CONSÓRCIO ATENAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n48.019.170/0001-44**, localizada Rua da Bahia, n° 2727, loja 01, sala 15, bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160.019,**referente ao PREGÃO ADESÃO 028/2022**, que tem como objeto **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 ORIUNDO DO RDC INTEGRADO 001/2022 – REALIZADO PELO ÓRGAO CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA – MG "FORNECIMENTO DE ESTRUTURA (S) FÍSICA (S), PADRONIZADA (S), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO (S), NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2812 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **232/2022**, referente a contratação da empresa: **VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 09.411.384/0001-00**, localizada Rua Bonifácio Haendchen, 1786, Belchior Central Gaspar, SC, CEP 89.117-545,referente ao **PREGÃO ADESÃO 029/2022**, que tem como objeto **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE-ES, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2813 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal titular) e DEBORA GONÇALVES LOPES,** matrícula **Nº 5690, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **233/2022**, referente a contratação da empresa: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.634.834/0001-72**, localizada Rua Salomão Loschpe, 267, Bairro Industrial, CEP 99706-399, na cidade de Erechin/RS,referente ao **PREGÃO ADESÃO 030/2022**, que tem como objeto **"ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico 016/2022 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS – CIMAG/AMAG, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 151/2021, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO**

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LOGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇOES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 151/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 333/2021, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §I, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 333/2021**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1. O presente Contrato terá validade até **09/12/2023**, contados a partir da data de vencimento.

2. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO.

2.1. O valor global do contrato é de **R$ 118.696,70 (Cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda. Constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços prestados;

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **Adriano Cesário Peixoto.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 335/2021, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 028/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º e §2º da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27. 05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 335/2021:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **20/12/2023.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 162. 000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais),** a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) mensais**, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 141/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato nº 147/2022.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/03/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 141/2022,** cujo objeto é a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2022.**

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 9.156,00 (Nove mil, cento e cinquenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 079/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2021:**

1 - **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

1.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/07/2023,** conforme o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 008/2022,** cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 008/2022:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18/01/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. **2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 14.506,80 (quatorze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 087/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 087/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07/02/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 139/2022,** cujo objeto é a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2022.**

2 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

2.1. Este aditivo terá validade por **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

3 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 10.264,80 (Dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 117/2022,** cujo objeto é a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 117/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/08/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE-ES, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 2.036.524,30 (Dois milhões, trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de dezembro de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 119/2022,** cujo objeto é a **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021/8 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ARES CONDICIONADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 119/2022.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/08/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 149/2022,** cujo objeto é a O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 149/2022, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 015/2022**, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde no âmbito do município de Peixoto de Azevedo-MT para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas Charles Frederico Fumieri Localizado na Travessa Bartolomeu Esquina Emilio Médici Bairro Alvorada e no Pronto Atendimento 24 Horas no Distrito União do Norte** e serviço de transporte dos pacientes para o serviço de referência conforme especificações, quantitativos, regulamentação de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações descritas. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º e §2º da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 149/2022:

1 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **23/06/2023.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de **R$ 8.664.357,42 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** correspondente aos **180 dias de execução e vigência.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EXTRA MÁQUINAS S/A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 146/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 911336/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato nº 146/2022.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/06/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **221/2022**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, cujo objeto é a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAPP INCORPORADORA LTDA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF I - IRMÃ ADÉLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 221/2022:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 145.166,22 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, assim, o contrato passa ao valor total de **R$ 691.272,78 (Seiscentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2807 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **227/2022**, referente a contratação da empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 22. 579.608/0001-55**, localizada na Avenida Morumbi, Nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP 04.703-004,referente ao **PREGÃO ADESÃO 025/2022**, que tem como objeto **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 267/2020, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**, cujo objeto é a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º e §2º da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 267/2020:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **09/02/2023.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2808 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **228/2022**, referente a contratação da empresa: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 09.193.427/0001-28**, localizada na na Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 49 A, Bairro Centro, na cidade de Bebedouro/SP - CEP 1470-150,**referente ao PREGÃO ADESÃO 027/2022**, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 216/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2022 – PROCESSO N° 132/2022 – REALIZADA PELO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG. Cujo objeto é "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPLAYS INTERATIVOS DO TIPO "PAINEL MÓVEL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 152/2021, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2023,** de acordo com o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Fica aditivado o valor bruto de **R$ 236.700,00 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2809 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **229/2022**, referente a contratação da empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 22. 579.608/0001-55**, localizada na Avenida Morumbi, Nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP 04.703-004,referente ao **PREGÃO ADESÃO 027/2022**, que tem como objeto **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2810 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 7742 (fiscal titular) e CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 8769 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **230/2022**, referente a contratação da empresa **WHATILLA ROMULO ISAIS DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.765.311/0001-44***, estabelecida na* Rua Ministro Cesar Cals, Nº 233, Bairro Centro, CEP: 78530-000, no município de Peixoto de Azevedo - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS, NA UTILIZAÇÃO DO EVENTO FESCANPAZ 2022 EM PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de maio de 2023.

Poconé/MT, 14 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 EXONERAÇÃO DE ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 008/2023

04/01/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JULIANA RODRIGUES NOLETO**,portadora da CIRG 2695463-0 SSP/MT, CPF 059.368.871-62, anteriormente nomeada através da Portaria nº 046/2021 de 11 de janeiro de 2021 para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela manutenção e gestão de cadastros no âmbito do Programa Bolsa Família**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de janeiro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1504/2022 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL - FUNDEB

DECRETO Nº. 1504/2022

29/12/2022

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Porto Alegre do Norte- MT** amparado pela Lei Municipal nº 493/2007 e Lei Municipal nº 939/2021 e terão mandato de 2023 a 2026, que segue listados abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (hum) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Titular: Valdisson dos Santos Barbosa

RG: 14078201 SSP/MT

Suplente: Agta Fonseca Gunther

Titular: Jair Dias Guimarães

RG: 7110605 SSP/MT

Suplente: Karina Leite da Cruz Amorim

RG: 2426845-3 SSP/MT

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Deassis Gomes da Silva

RG: 03341518 SJ/MT

Suplente: Silvania Pereira Santos

RG: 3128763929751 SSP/GO

Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: Rita Pereira da Silva

RG: 3119642-738948 SSP/GO

Suplente: Marcia Coelho de Matos

RG: 1469730 SSP/DF

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Grasiele David da Silva

RG: 2307614-3 SSP/MT

Suplente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira

RG: 1523348-0 SSP/MT

Representante dos Pais da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Gustavo José de Oliveira

RG nº 3982898 DGPC

Suplente: Neidiane Guimarães Luz

RG nº: 1706289-6 SSP/MT

Titular: Ferla Borges Pereira

RG nº: 3945461 2ª Via DJPC/GO

Suplente: Núbia Costa da Silva

RG nº 22848479 SSP/MT

Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (hum) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

Titular: Emilia Caroline Gonçalves da Silva

RG nº 3123971-4 SSP/MT

Suplente: Eurianny de Almeida Oliveira

RG nº 2518619-2 SSP/MT

Titular: Maikon Oliveira da Fonseca

RG: 2699444-3 SSP/MT

Suplente: Ana Clara de Oliveira Borges

RG: 057805442016-2 SSP/MA

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos

RG: 4116293 SSP/GO

Suplente: Karen Ribeiro Barros

RG: 2060694-0 SSP/MT

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Mara Janes Tranqueira da Silva

RG: 2084074-8 2ª Via SSP/MT

Suplente: Lenilda da Silva Barcelos

RG nº 405530 SSP/MT

Presidente: Deassis Gomes da Silva

Vice-Presidente: Jair Dias Guimarães

Secretária: Grasiele David da Silva

Art. 2º. – Não há representações de escolas indígenas e quilombolas neste decreto, devido que no Município de Porto Alegre do Norte-MT, ainda não oferta está modalidade.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: Objeto desta concorrência é a alienação de 02 (Dois) imóveis de propriedade do Município de Porto Alegre do Norte/MT, constituídos de lotes de terras, sem edificação, constante nas Matrículas nº 2.508 e nº 2.330, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Porto Alegre do Norte, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 842/2018 e demais Leis que regem a matéria. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/02/2023 as 9h00-min, local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT – Sitiada a Rua: Tocantins, nº 1173, Bairro: Três Irmãos CEP 78.655-000, Município de Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 001/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRª. LURDEVINA DE PAIVA."

O EXMO. Prefeito do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988; Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 275 de 09/08/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 013/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela, e Lei Complementar nº. 116 de 06/12/2022 que dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, orientador e supervisor, para fim especifico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SRª. LURDEVINA DE PAIVA**, brasileira, portadora Cédula de Identidade n.º 0948552-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 616.524.071-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "28", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 0028, contando com **27 Anos (vinte e sete) Anos, 11 (onze) Meses e 25 (vinte e cinco) Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, n. 2022.04.00002P**, a partir de **03/01/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 03 de Janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

Homologo:

SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão

competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	**389037**	**71**	**60º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 01/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 269/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 269/2022 de 12 de dezembro de 2022, que concede licença saúde a servidora Renilda Leopoldina Negris, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 01/2023

Processo Administrativo: 001/2023

Dispensa: 001/2023 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA para Secretaria Municipal de Administração. **Base legal**: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: **GOIAS PLAYGROUNDS LTDA, CNPJ:** 46.238.171/0001-54 **Valor**: **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais)**.**

Ribeirãozinho-MT 05 de Janeiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0450-2023 -EXONERA A PEDIDO MÔNICA FELIX BARCELOS

PORTARIA Nº 0450/GAB/PMR/23

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Exonera a Pedido- MÔNICA FELIX BARCELOS *Do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – MÔNICA FELIX BARCELOS Do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CDS-3 De Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 27/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO,CPF: 054.231.821-07

Proc. Adm. nº 466/2021 – Secretaria de Meio Ambiente

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 036/2021

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor referente a Locação de imóvel destinado a sede administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 038/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.4 da clausula quarta do Contrato nº 27/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo 12 (doze) meses – de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor mensal R$ 950,00 Valor global: R$ 11.400,00

O empenho será realizado na abertura do orçamento de 2023.

Ass. 29/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0449-2022 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA QUEILA FLOR VILAS BOAS

PORTARIA Nº 0449/GAB/PMR/22

DE 20 DE dezembro DE 2022

Concede a prorrogação de cedência do(a) servidor(a) – Queila Flor Vilas Boas ,matricula funcional nº 2245.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**QUEILA FLOR VILAS BOAS – PSICÓLOGA 40 HORAS SEMANAIS**, matricula funcional nº 2245, DE 01/01/2023 até 31.12.2023, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO conf. Teor do Ofício nº638/PMC/GAB/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 26/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTONIO MIRANDA PESSOA**,** CPF: 470.811.209-20

Proc. Adm. nº 120/2021 - SEMAD

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 033/2021

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor referente a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos, Junta Militar (Instituto de Identificação da SESP) e Cartório Eleitoral;

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 037/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.4 da clausula quarta do Contrato nº 26/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo 12 (doze) meses – de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor mensal R$ 930,00 / Valor global: R$ 11.160,00

O empenho será realizado na abertura do orçamento de 2023.

Ass. 29/12/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 25/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES**,** CPF: 054.231.821-07

Proc. Adm. nº 122/2021 - SEMAS

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 029/2021

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor referente a Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 036/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.4 da clausula quarta do Contrato nº 25/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo 12 (doze) meses – de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor mensal R$ 1.045,00 / Valor global: R$ 12.540,00

O empenho será realizado na abertura do orçamento de 2023.

Ass. 29/12/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 30/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSÉ FRANCISCO TEODORO DE SOUZA,CPF: 204.675.242-20

Proc. Adm. nº 323/2021

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 035/2021

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor referente a Locação de imóvel para o funcionamento Vigilância em Saúde

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 040/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.4 da clausula quarta do Contrato nº 30/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo 12 (doze) meses – de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor mensal R$ 1.100,00 / Valor global: R$ 13.200,00

O empenho será realizado na abertura do orçamento de 2023.

Ass. 29/12/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 049/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**,** CNPJ nº. 43.170.278/0001-10

Proc. Adm. nº 259/2022

Licitação originária: PP n. 010/2022 - GAB

Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor, referente a aquisição de combustível “Diesel comum, Diesel S-10 e Gasolina comum e Gasolina aditivada” para atender as necessidades das Secretarias Municipais;

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 035/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.3 da clausula quarta do Contrato nº049/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 12 meses – de 01/01/2023 a 31/12/2023

O empenho deverá ser realizado na abertura do orçamento de 2023

Ass. 29/12/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 31/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA,CPF: 190.602.382-49

Proc. Adm. nº 148/2021

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 031/2021

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 041/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.4 da clausula quarta do Contrato nº 31/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo 12 (doze) meses – de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor mensal R$ 2.250,00 / Valor global: R$ 27.000,00

O empenho será realizado na abertura do orçamento de 2023.

Ass. 29/12/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 29/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSENIR CASTRO SARAIVA,CPF: 828.303.472-34

Proc. Adm. nº 123/2021

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 030/2021

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor referente a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 039/2022/GAB/PREFEITO de 29 de dezembro de 2022, sub-cláusula 4.4 da clausula quarta do Contrato nº 29/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prazo 12 (doze) meses – de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor mensal R$ 930,00 Valor global: R$ 11.160,00

O empenho será realizado na abertura do orçamento de 2023.

Ass. 29/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 007/2022;

II- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt

Presidente: Valdemir Albino de Oliveira

Membros: Maria de Fátima de Souza

Enizina Paixão Bonfim.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 018/2021;

II- Designar, a partir da presente data, o Servidor CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA, integrante do quadro de servidores efetivos, para exercer, temporariamente, a função de Controlador Interno deste Poder Legislativo.

III- A função de Controlador Interno será exercida cumulativamente com o cargo efetivo que o Servidor ocupa neste Poder Legislativo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Nomear Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT-Mt, que fica composta dos seguintes membros:

Presidente: Carlos Antônio Mendes da Silva

Vice-Presidente: Enizina Paixão Bonfim

Membro: Maria de Fátima de Souza

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 038/2021;

II- Designa o Vereador Alexandre Ribeiro de Lucena para compor a Comissão para análise de enquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Lei nº. 1.551/2019 e suas alterações.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

I- Designar e Nomear, nos termos do Artigo 19, § 4º, II, Comissão para análise de enquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019 e suas alterações;

II- A referida Comissão será composta pelos seguintes:

Servidores:

Neuza Pereira de Pinho;

Valdemir Albino de Oliveira

Vereador: Alexandre Ribeiro de Lucena

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Nomeia Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na modalidade de Licitação denominada “Pregão” da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT;

II- A referida Comissão será composta pelos seguintes componentes:

Pregoeira: Neuza Pereira de Pinho

Equipe de Apoio: Valdemir Albino de Oliveira;

Maria de Fátima de Souza.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 008/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA 008/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Janeiro de 2023, em virtude do erro na digitação do ano da Portaria , “008/2022”.

Diante disso, com a presente retificação, a portaria nº 008/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 008/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Ines Pereira Da Silva

II – SECRETÁRIO – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV –SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o "caput" desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 002/2022 DE 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
DECRETO N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria ME n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022, expedida pelo Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 1.587, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal (feriado nacional);**II.** 20 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);**III.** 21 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo); **IV.** 22 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo); **V.** 22 de março (quarta-feira), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008) **VI.** 7 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional); **VII.** 21 de abril (sexta-feira), Tiradentes (feriado nacional); **VIII.** 1º de maio (segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); **IX.** 8 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo); **X.** 9 de junho (sexta-feira), ponto facultativo; **XI.** 28 de agosto (segunda-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007) **XII.** 7 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional); **XIII.** 8 de setembro (sexta-feira), ponto facultativo **XIV.** 12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); **XV.** 13 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo; **XVI.** 28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo); **XVII.** 2 de novembro (quinta-feira), Finados (feriado nacional); **XVIII.** 3 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo; **XIX.** 11 de novembro (sábado), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022); **XX.** 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República (feriado nacional); **XXI.** 20 de novembro (segunda-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002; **XXII.** 13 de dezembro (quarta-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021) **XXIII.** 25 de dezembro (segunda-feira), Natal (feriado nacional). **XXIV.** 26 de dezembro (terça-feira), ponto facultativo; **XXV.** 31 de dezembro (domingo), Véspera de Ano-novo (ponto facultativo);

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralização, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual "estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 03 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada paraElaboração, Organização e Execução do **PROCESSO/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 001/2023; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.1008.33.90.00.1.1.500.27; f) Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); g) Contratada: J.G.B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 26.482.077/0001-39; h) Autorização: em 03/01/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 05/01/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 005/2020 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

A Sr. EGON HOEPERS, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionados, no P**ROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019**, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de frequência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal.

g) Comprovante de residência.

h) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

i) Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou comprovante do processo em andamento (prazo de 6 meses para concluir) da carteira de habilitação (CNH).

j) Cópia da carteira de trabalho.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLAS
Evelyn Meridiane Campos Pereira	*9º*

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

_____

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	2º
JAINE SOUSA DA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 753/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 753/2022,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, **REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA** LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o **Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:**

§1° - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, que perfaz o montante de **R$ 59.460.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta mil reais),** totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 17.838.000,00 (Dezessete Milhões, oitocentos e trinta e oito Mil Reais).

§2° **-** Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

§3° - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§4° - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§5° - Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação recursos e ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos adicionais, entre modalidades de aplicação, entre atividades, projetos, entre fontes de recursos e operações especiais de um mesmo programa, em consonância com o art. 31 da LDO lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades,

bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º **- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 13/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	CLAS
NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2023 - GP

PORTARIA Nº001/2023 - GP

DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonera a Senhora ***JACKELLINE LUCENA BONILHA***, Portadora do CPF nº 983.653.711-20 e RG nº 3641892 SSP/TO, para o Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento de Expediente da Ação Social,** Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2.023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAIANA FERREIRA GONÇALVES, Brasileira, Conviventе, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 030.124.742-00 e Identidade RG nº 7.400.655 - PC-PA, 2ª Via expedida em 27/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 122 - Imóvel do Delmiro Alves Costa ("Branquelo") - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2022

CONTRATO emitido em 26/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 16/05/2022 e terminando em 16/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

1º ADITIVO emitido em 16/08/2022 - Vigência estendida em mais 4 meses, de 16/08/2022 a 16/12/2022, totalizando 7 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos) - LOTAÇÃO mantida como Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 7 meses - De 16 de maio de 2022 a 16/12/2022

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E OFÍCIO CIRCULAR - CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PREFEITOS E PROTETORES DA AMAZÔNIA (APPA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembleia Geral, que se realizará no dia **9 de janeiro de 2023**, em São Félix do Araguaia/MT, na Câmara Municipal de Vereadores, Edifício Palácio dos Carajás, com endereço à Avenida Dr. José Fragelli, n. 772, Centro, CEP: 78670-000, à**s 14:00 horas**, para deliberar quanto à:

a) CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PREFEITOS E PROTETORES DA AMAZÔNIA;

b) APROVAÇÃO DO ESTATUTO;

c) ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E DEMAIS ATOS CONSTITUTIVOS;

São Félix do Araguaia/MT, 20 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

Ofício Circular n. 001/2023 - **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT.**

São Félix do Araguaia/MT, 02 de janeiro de 2023.

Assunto: **Convite para Assembleia Geral da Fundação da Associação Prefeitos e Protetores da Amazônia - APPA.**

Prezados (as) Senhores (as)

Com cordiais cumprimentos, enquanto Prefeita de São Félix do Araguaia/MT**,** tenho o prazer em convidá-los para o evento que ocorrerá **dia 09 de janeiro de 2023**, na Câmara Municipal de Vereadores, Edifício Palácio dos Carajás, com endereço à Avenida Dr. José Fragelli, n. 772, Centro, CEP: 78670-000, **às 14:00 horas**.

O evento terá por objetivo a Fundação da **"ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E PROTETORES DA AMAZÔNIA (APPA)",** oportunidade que realizará a **aprovação do estatuto, e eleição da presidência e diretoria, e demais atos constitutivos,** com o objetivo conscientizar e mobilizar a opinião pública em torno do grave problema da violência praticada na floresta Amazônica.

Sem mais para o momento, e aguardando o comparecimento pessoal de Vossa Excelência no referido evento, que é, sem dúvida, de interesse de toda população do município, e dos demais municípios que fazem parte da Amazônia Legal, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **09 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS	11*	7
ERICA DIAS DE SOUZA	11*	8
HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA	11*	9
MARIA BORGES ARCANJO	10*	10
ADRIANA CORVELO DA SILVA	10*	11
JOICE CARDOSO DA SILVA	10*	12
MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	10*	13
SARAH C. GUSMAN PETOL	10*	14

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 05 de janeiro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022 – CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A **EMPRESA** DIGITAL WEB ASSESSORIA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CON-

TRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor unitário mensal, tendo em razão o envio de APLIC de licitações de anos anteriores a 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADTIVO

2.1 O valor estimado mensal do acréscimo do presente Aditivo é de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL	VALOR TOTAL
N° 86/2022	06 meses	R$ 700,00	R$ 4.200,00

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de janeiro de 2023..

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.144, O II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°01/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVOE BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CELEBRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CELEBRADO EM 01 JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

São José do Povo – MT; 05 de janeiro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2022, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do PREVIMUNI os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2022, a partir da data atual**.**

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2023.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALINE DOS SANTOS SOUZA** como Fiscal Titular,e **MÁRCIA VIRGÍNIA RAMIRES** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 8/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
142/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 113/2021

CONTRATADA: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

R$ 19.615,77

VIGÊNCIA: 18/12/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ADALIA CAROLINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2590, do cargo comissionado **GERENTE DE PROGRAMAS,** no dia **11/11/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 04 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 156/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBSON PIRES DE SOUZA** como Fiscal Titular,e **ROSANGELA MEDINA CARDOSO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
156/2022	L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI	30.929.596/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 137/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** como Fiscal Titular,e **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Presencial N.º 009/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
137/2022	BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.834.039/0001-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 136/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Titular,e **ELIANE ALVES PEREIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Presencial N.º 009/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
136/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO	02.355.192/0001-84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 136/2022 E 137/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores descritos a seguir como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 136/2022 - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**, CNPJ 02.355.192/0001-84; e **Contrato N.º 137/2022, BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, CNPJ 11.834.039/0001-20, relacionados ao Pregão Presencial N.º 009/2022:

SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA

Ricardo Fernando de Souza **Raffaele Eduarda da Silva Harala**	Fiscal Titular Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Simone Aparecida Santos Oliveira **Sandra Maria Nascimento Tomaz**	Fiscal Titular Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Claudemir Marcos Colombo **Derli Soares Floriano**	Fiscal Titular Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Aline dos Santos Souza **Marcia Virginia Ramires**	Fiscal Titular Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Claudenir Araújo Bressan **Alexssandro da Silva**	Fiscal Titular Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Albertino Aparecido da Silva **Marcos Antonio Penteado**	Fiscal Titular Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 157/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** como Fiscal Titular,e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	DESCRIÇÃO	CPF
157/2022	AQUISIÇÃO DE 01 IMÓVEL, PARA UTILIZAÇÃO COMO IMÓVEL PÚBLICO, ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL 20,1238 HA	866. 293. 281-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

São Jose do Xingu-MT, 04 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art.247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e nos termos que preceituam o

§4° do art.198 da Constituição Federal e o art.9° da Lei Municipal n°345/2007, Lei Municipal 449/2010 e a Lei Municipal 857/2022 de acordo com as disposições a seguir:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 10 (terça-feira) de janeiro de 2023, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h as 18:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

2ª FASE

1- Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo: 2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); 4- Certidão de Casamento ou Nascimento; 5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 6-CPF dos filhos menores de 21 anos.

7-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 8-Cartão do PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10--Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

11- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 12- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional); 13-01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 14- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 15- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual v concorre devidamente registrado pelo MEC; 16- Comprovante de endereço residencial; 17- Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 18-Declaração de Bens; 19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função. 20- Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue. 21- A inspeção médica terá caráter eliminatório. 22 - Conta Corrente no Banco do Brasil

23- Carteira de Trabalho CTPS

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATACAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
1716	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Urbana n°06 pertencente a Sede de São José do Xingu.	**1º**	**Unidade de Saúde Luiza Soares Guimaraes**

São José do Xingu, 04 de janeiro de 2023

Sandro José Luz Costa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 070/2022 – Processo Administrativo nº 5905/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 5905/2022** Adesão às Atas de Registros de Preços nº **002 de 2022** referente ao Pregão Presencial SRP **nº 002/2022**, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE /ES** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

VESTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 09.411.384.0001.00, Rua Bonifácio Haenchen, nº 1786, Bairro Belchior, Gaspar/SC**.**

São José do Xingu – MT, 05 de janeiro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P.M. Silva

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de MESA ACABADORA DE ASFALTO, ESPARGIDOR

TÉRMICO DE ASFÁLTO HIDROSTÁTICO, VASSOURA MECÂNICA E EXTRUSORA MEIO

FIO, para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

Fornecedora Registrada: REK MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.703.480/0001-03

Validade: 04/01/2023 A 04/01/2024

Valor Global : R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **24/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **SANDRA ALVES DE SOUZA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 31/2022**; **Signatários:** pelo **Concedente**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pelo **Estagiário**, a Estudante: **FRANCELINA SIE GOMES**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**. Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **09/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **RAYSSA MEDEIROS DE CASTRO**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 13/2022**; **Signatários:** pelo **Concedente**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente** FACULDADE UNOPAR, pelo **Estagiário**, a Estudante: **VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**. Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **29/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 004/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **João Neto Pereira Luz, fiscal de**

tributos (efetivo), pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia **03 de janeiro de 2022.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 008/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomear a Comissão Permanente de Licitações, responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8666/93.

Art. II – Ficam nomeados os seguintes servidores da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções.

PRESIDENTE- JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO - CPF: 709. 412.701 -49

MEMBRO – MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO – CPF: 000.643.451-73

MEMBRO – JOSÉ AURÉLIO BRITO AGUIAR - CPF: 231.089.083-91

Art. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 005/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 820.052.301-20 e RG 38.80116 SSP/MT, do cargo em Comissão de **Comissão de Chefe de Departamento de Obras e Transporte** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros.

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – CPF: 709. 412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73.

2º ASSISTENTE: MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR – CPF: 933. 343.541-72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 004/2023

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **004/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **430/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 003/2023

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **003/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **433/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600**

METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 002/2023

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **002/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COTOVIA COMERCIO LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **434/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 001/COMPRA-DIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BORDADOS EM COLETES**, para atender necessidades da fiscalizaçao, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 05 de Janeiro de 2022. Gilson Da Silva Ramos – Chefe Departamento de Compras(em Substituição).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 021 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 023/2022 de 24/11/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 25/11/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2739;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1743/2022 de 24/11/2022, publicada em 25/11/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2739, que nomeia o candidato relacionado abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que o candidato relacionado abaixo apresentou toda documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º do Edital 023/2022 de 24/11/2022, Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse, conforme solicitado pelo candidato relacionado abaixo mediante o requerimento protocolado na Assessoria de RH e Pessoal do SAMAE, até o dia 27/01/2023.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117540	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702- SSP/MT	14/08/1991	6	4	3	3	8	24	25	MA
		CLASSIFICADO T									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Portaria nº 001/2023

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL-SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETARIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 217/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDORES:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ: 08.775.117/0002-30

R$ 49.125,00

IRICEIA KENSY VENTURA 01564738108

CNPJ: 43.759.178/0001-23

R$ 68.000,00

TIAGO SACHET ME

CNPJ: 18.781.052/0001-08

R$ 111.240,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

ÇAMENTÁRIA

Ente: 5108105 - Tesouro/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10827 - Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias
Receitas Orçamentárias
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Econômicas
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
Valores Mobiliários
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
Exploração de Recursos Naturais
Exploração do Patrimônio Intangível
Cessão de Direitos
Demais Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
Serviços e Atividades Referentes à Saúde
Serviços e Atividades Financeiras
Outros Serviços
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Outras Transferências
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas Físicas
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do Tesouro
Demais Receitas de Capital
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)
Operações de Crédito - Mercado Interno
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito - Mercado Externo
Mobiliária
Contratual
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrão
Despesas Orçamentárias
Despesas Orçamentárias
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)
RESERVA DO RPPS

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão
Receitas Intra Orçamentárias
Receitas Intra Orçamentárias
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Econômicas

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
Valores Mobiliários
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
Exploração de Recursos Naturais
Exploração do Patrimônio Intangível
Cessão de Direitos
Demais Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
Serviços e Atividades Referentes à Saúde
Serviços e Atividades Financeiras
Outros Serviços
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Outras Transferências
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas Físicas
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do Tesouro

Demais Receitas de Capital

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão
Despesas Intra Orçamentárias
Despesas Intra Orçamentárias
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão
Notas Explicativas
Notas Explicativas
Notas Explicativas

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
21.618.552,58	36.493.414,44
21.618.552,58	36.493.414,44
4.106.449,24	7.280.781,52
3.647.857,62	6.822.189,90
73.423,46	73.423,46
385.168,16	385.168,16
1.576.778,57	1.794.361,04
0,00	0,00
1.576.778,57	1.576.778,57
0,00	0,00
0,00	217.582,47
46.834,56	46.834,56
0,00	0,00
46.834,56	46.834,56
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
55.482,22	55.482,22
744,75	744,75

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
54.737,47	54.737,47
15.831.225,73	26.065.377,66
9.150.229,04	10.774.456,64
5.855.807,01	13.843.578,12
0,00	0,00
0,00	0,00
825.189,68	1.447.342,90
0,00	0,00
0,00	0,00
1.782,26	1.250.577,44
0,00	0,00
1.782,26	1.250.577,44
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
21.618.552,58	36.493.414,44
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
21.618.552,58	36.493.414,44
21.618.552,58	36.493.414,44
0,00	0,00
0,00	0,00
	0,00

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
21.618.552,58	36.824.683,69
20.117.281,17	32.403.541,70
6.106.424,17	6.318.988,62
0,00	0,00
14.010.857,00	26.084.553,08
1.197.943,93	4.421.141,99
1.192.643,93	4.421.141,99
0,00	0,00
5.300,00	0,00
303.327,48	0,00
0,00	0,00
21.618.552,58	36.824.683,69
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
21.618.552,58	36.824.683,69
21.618.552,58	36.824.683,69
0,00	0,00

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

Valores
31/10/2022

Estágios da Receita Orçamentária	
RECEITAS REALIZADAS	
No Bimestre (b)	% (b/a)
5.575.086,25	15,28
5.565.711,31	15,25
455.059,18	6,25
451.104,41	6,61
0,00	0,00
3.954,77	1,03
489.788,78	27,30
0,00	0,00
435.771,69	27,64
0,00	0,00
54.017,09	24,83
108.077,25	230,76
0,00	0,00
108.077,25	230,76
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
4.512.786,10	17,31
2.990.510,63	27,76
1.313.609,09	9,49
0,00	0,00
0,00	0,00
208.666,38	14,42
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
9.374,94	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
9.374,94	0,00
9.374,94	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
5.575.086,25	15,28
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
5.575.086,25	15,28
5.575.086,25	15,28

DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)
5.229.754,23	29.387.021,89
5.017.512,79	27.192.034,76
954.257,81	5.057.013,46
0,00	0,00
4.063.254,98	22.135.021,30
212.241,44	2.194.987,13
212.241,44	2.194.987,13
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
5.229.754,23	29.387.021,89
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
5.229.754,23	29.387.021,89
	0,00
5.229.754,23	29.387.021,89

Estágios da Receita Intra-Orçamentári	
RECEITAS REALIZADAS	
No Bimestre (b)	% (b/a)
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	

0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	

DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

Até o Bimestre (c)	% (c/a)
27.066.018,69	74,17
26.943.925,18	73,83
3.122.508,28	42,89
2.912.248,54	42,69
8.280,00	11,28
201.979,74	52,44
1.918.332,32	106,91
0,00	0,00
1.864.315,23	118,24
0,00	0,00
54.017,09	24,83
648.957,42	1.385,64
0,00	0,00
648.957,42	1.385,64
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
3,70	0,01
0,00	0,00

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
3,70	0,01
21.246.248,80	81,51
11.016.829,61	102,25
9.183.578,67	66,34
0,00	0,00
0,00	0,00
1.045.840,52	72,26
0,00	0,00
0,00	0,00
7.874,66	0,63
0,00	0,00
7.874,66	0,63
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
122.093,51	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
105.150,00	0,00
105.150,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
16.943,51	0,00
16.943,51	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
27.066.018,69	74,17
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
27.066.018,69	74,17
1.346.094,16	
28.412.112,85	77,86
0,00	
0,00	

Estágios da Despesa Orçamentária	
SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE
7.437.661,80	6.237.198,15
5.211.506,94	5.915.021,39
1.261.975,16	1.045.327,61
0,00	0,00
3.949.531,78	4.869.693,78
2.226.154,86	322.176,76
2.226.154,86	322.176,76
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	
0,00	0,00
7.437.661,80	6.237.198,15
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
7.437.661,80	6.237.198,15
	6.237.198,15
0,00	

a	
Até o Bimestre (c)	% (c/a)
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	

0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	

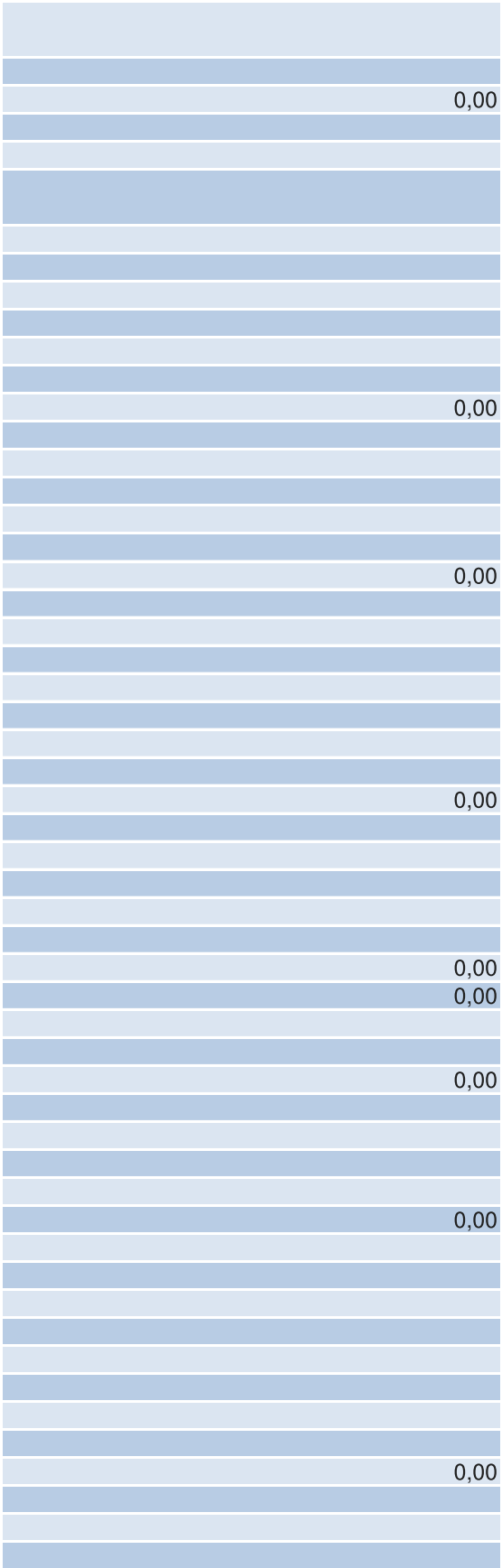
Estágios da Despesa Intra-Orçamentária	
SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

SALDO (a-c)
9.427.395,75
9.549.489,26
4.158.273,24
3.909.941,36
65.143,46
183.188,42
-123.971,28
0,00
-287.536,66
0,00
163.565,38
-602.122,86
0,00
-602.122,86
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
55.478,52
744,75

0,00
0,00
0,00
54.733,77
4.819.128,86
-242.372,97
4.659.999,45
0,00
0,00
401.502,38
0,00
0,00
1.242.702,78
0,00
1.242.702,78
0,00
0,00
0,00
-122.093,51
0,00
0,00
0,00
-105.150,00
-105.150,00
0,00
0,00
0,00
-16.943,51
-16.943,51
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
9.427.395,75
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
9.427.395,75

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
28.412.112,85	8.412.570,84
26.411.059,82	5.992.481,88
5.057.013,45	1.261.975,17
0,00	0,00
21.354.046,37	4.730.506,71
2.001.053,03	2.420.088,96
2.001.053,03	2.420.088,96
0,00	0,00
0,00	0,00
	0,00
0,00	0,00
28.412.112,85	8.412.570,84
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
28.412.112,85	8.412.570,84
0,00	
28.412.112,85	
	0,00

SALDO (a-c)
0,00
0,00
0,00
0,00


0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
27.937.592,50	0,00
25.979.030,82	0,00
5.056.383,45	
0,00	
20.922.647,37	
1.958.561,68	0,00
1.958.561,68	
0,00	
0,00	
0,00	
27.937.592,50	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	
0,00	
0,00	0,00
0,00	
0,00	
27.937.592,50	0,00
0,00	
27.937.592,50	0,00

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 009/2022

Procedimento Administrativo: 0141/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

1 - Abertura da Sessão 01

Aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se na sala do Setor de Licitações a Pregoeira e demais membros da comissão de licitações, nomeados pela **Portaria 136/2022**, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, equipe de apoio, contando com o suporte da Assessoria Jurídica Municipal, para procederem com a primeira sessão e demais procedimentos relativos ao Credenciamento 009/2022. O resumo do edital foi publicado nos Diários Oficiais, no site oficial da prefeitura municipal e mural (órgãos oficiais do Município). O edital estava e continua disponível a todos profissionais interessados no certame, inclusive pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br e na sede da prefeitura municipal. Em ato de abertura, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão informando a todos de que os atos praticados seriam transcritos em ata a ser pulicada. Constatou-se a entrega até a presente data dos envelopes de credenciamento e habilitação pelos seguintes interessados:

NÚMERO DE PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
599 22/12/2022	**1** EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	**.918.107/0001-**

2 – HABILITAÇÃO

Ato contínuo, a Comissão de Licitações procedeu com a pesquisa junto aos sites do TCU, TCE, cadastro CEIS, CNJ e SICAF, a fim de cumprir com o disposto no instrumento convocatório e verificar a existência de eventual registro de idoneidade, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes. Constatada a regularidade de todos os participantes perante os cadastros supracitados, procedeu-se à abertura dos envelopes das licitantes acima qualificadas. A CPL passou então à abertura dos envelopes de habilitação, contando com o suporte da equipe de apoio para conferência de validade e autenticidade das certidões. Foram realizadas diligências em sites públicos e oficiais para verificar a situação jurídica-fiscal das licitantes (art. 43, da Lei 8.666/93). Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações, decide pela habilitação/inabilitação das licitantes que seguem:

1 – LICITANTE: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ/CPF: **.918.107/0001-**

Item 1 / Lote 1 – SERVIÇOS DE PSICÓLOGO

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
537	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Resultado: HABILITADA									

3 – DO ENCERRAMENTO

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do item 11.1 e seguintes do Edital e art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar**, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.** Foi encerrada a sessão às 15h:07 min.

Torixoréu-MT, 22 de dezembro de 2022.

Gilva Mendonça de Carvalho Presidente da CPL

_____

Bruna Matos Oliveira Silva Ludmylla Nery de Oliveira

_____

Membro da CPL Membro da CPL

_____

Assessoria jurídica

Apoio

RESULTADO CREDENCIAMENTO 004/2022

Procedimento Administrativo: 0132/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Ementa: Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações, decide pela habilitação/inabilitação das licitantes que seguem:

1 – LICITANTE: HELEN FELICE GUIMARÃES – ME

CNPJ/CPF: **.146.731/0001-**

Item 1 / Lote 1 – SERVIÇOS DE PSICÓLOGO

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
537	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Resultado: INABILITADA									

2 – LICITANTE: THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA

CNPJ/CPF: ***.701.601-**

Item 1 / Lote 1 – SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – SAÚDE

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
574	Sim	Sim	-	Sim	Sim	Sim	Sim	PF	Sim
Resultado: HABILITADA									

3 – LICITANTE: THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA

CNPJ/CPF: ***.701.601-**

Item 1 / Lote 3 – SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
574	Sim	Sim	-	Sim	Sim	Sim	Sim	PF	Sim
Resultado: HABILITADA									

4 – LICITANTE: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA

CNPJ/CPF: **.810.398/0001-**

Item 2 / Lote 02 – PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR – PSIQUIATRIA – 12 HORAS – HOSPITAL MUNICIPAL

Quantidade: 50 (cinquenta)

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
584	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Resultado: HABILITADA									

Torixoréu-MT, 09 de dezembro de 2022.

_____ Gilva Mendonça de Carvalho Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município** de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 1.081 de 02 de abril de 2019, que alterou o inciso IV, do artigo 42 da Lei Municipal 1.015 de 2015,

para estabelecer como critério de posse como conselheiro tutelar, a formação em curso superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2022, com objetivo "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 28.977.441/0001-67, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 379.899,72. Vale de São Domingos – MT, 05 de Janeiro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA CONJUNTA N° 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO SISTEMA BRT – TRECHO A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, BRENO GOMES SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, RICARDO AZEVEDO ARAUJO, SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BRT – TRECHO A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BRT – TRECHO A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: WALDISNEI MORENO COSTA

CREA:MT 2891/D

ARQUITETO URBANISTICO: ENODES SOARES FERREIRA

CAU A56.503-2

ANEXO RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE ELABORADO PELO ARQUITETO URBANISTA ENODES SOARES PEREIRA

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2023.

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

BRENO GOMES SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

ENGENHEIRO WALDISNEI MORENO COSTA

CREA:MT 2891/D

ARQUITETO URBANISTICO ENODES SOARES FERREIRA

CAU A56.503-2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº011/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação do servidor para substituir o Diretor Contábil, no período de férias, e da outras providências.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** ao servidor JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO, para substituir o Diretor Contábil, o servidor OSMAR ALVES DA SILVA, durante o período de gozo de férias no período de 02/01/2023 a 30/01/2023, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativo a partir de 02/01/2023.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 840954/2022. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme descrito no Edital e seus anexos, o referido processo tem por objeto: **Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades.** Na sessão pública de abertura marcada para dia **05/01/2023 às 10h00min (horário Brasília - DF)** através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll-compras.org.br), não houve propostas cadastradas até o início da sessão pública, isto posto, declaro o presente certame **DESERTO**, em decorrência da **falta de interessados na apresentação de propostas de preços**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagran-

de.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 05 de janeiro de 2023. **Aline Arantes Correa** – Pregoeira

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao contrato nº 03/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARTUR ASSIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, gestor público, cédula de Identidade RG nº 2074678-4, inscrita no CPF nº 032.221.001-10, matrícula nº 135238, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **03/2021** a fim de atender as necessidades da **MATERNIDADE Dr FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO** de Várzea Grande/MT firmado com a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.982.790/0001-73, localizado na Av. Jornalista Alves de Oliveira n° 970, Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP n° 78030-445, que tem por objeto, prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia **01/05/2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA Nº 1348/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1349/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1347/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 028/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 013/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 856005/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Leidyvania Nina Bertulio Souza, do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar - DNS 05, da Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 04 de janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando a Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, que remeteu para a 301ª Reunião Ordinária a deliberação sobre a realização da etapa nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS - e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 14 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único – A Conferência de que trata o caput será realizada em local, data e hora a ser definido e amplamente divulgado posteriormente.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 04 de janeiro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 848518/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.992.959,53 (hum milhão novecentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao acréscimo de 9,27% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 24.738.409,28 (vinte quatro milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 239/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.762.836/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 239/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 849698/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção do “CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSÍVEL”, localizada na Rua Copacabana, Loteamento Alice Gonçalves de Campos, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 10.699,81m², contemplando os serviços

de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, superestruturas, cobertura, fechamento em alvenaria, esquadrias, impermeabilização, revestimentos internos e externos e calçamentos, divisórias, pintura interna e externa, instalações hidros sanitária, pavimentação externa, instalação de gás, instalações elétricas e combate ao incêndio, quadra externa, paisagismo e urbanização incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 2.323.612,24 (dois milhões trezentos e vinte e três mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO– CREA/MT 50821.

DATA DE ASSINATURA: 1º.01.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº010/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, a servidora abaixo relacionada:

Servidor: **Jessica Roberta de Oliveira Campos**

Matricula: 2041

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **10.01 a 08.02.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 452/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 27/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 831431/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA", localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1. 837.365,74 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). UO: UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – GUILHERME SIMPLICIO DIAS - CREA MT 036575.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

A.G. DE ARAUJO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 008/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 856089/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular Sem Ônus**(**19/05/2022 a 19/05/2024**) concedido a servidora **BARBARA BEATRIZ VAZ,** Matrícula 132747, exercendo o cargo de Professor, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, partir de 09/01/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 009/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 856095/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular Sem Ônus**(**09/05/2022 a 09/05/2024**) concedido a servidora **CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS,** Matrícula 130571, exercendo o cargo de Professor, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, partir de 09/01/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1344/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	30/04/2002	-	-	40H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1° de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 442/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.329.884/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, §1º, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 261/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 848337/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa para prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal acerca da Nova Lei de Licitações, através do curso "LICITAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/21", para servidores da área de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do curso é de R$ 99. 200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), sendo o equivalente a 62 (sessenta e dois) inscrições no valor individual de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE 150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICAOS FONTE 150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE 150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE 150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE 150UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE 150. UO: CONTROLADORIA FONTE 150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE 150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE 150/01621/01600. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação restringe-se ao cumprimento do treinamento. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 10.4 A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, a servidora Jacira Pompeo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n.14594030 SSP/MT, CPF n.012.757.691-60, matrícula n.152238, residente à Rua Santa Genoveva, Qda.08, BL B3, Aptº 202, Bairro Centro Sul Aeroporto, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora Helena Silva de França Paula, portadora da Cédula de Identidade RG n.14208350 SSP/MT, CPF n.000.870.851-78, matrícula n.86720, residente à Rua Nossa Senhora de Lourdes, Qda.17, Casa 6B, Bairro Jardim Novo Horizonte, Várzea Grande/MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa neste ato, a servidora Ana Charles Fabiano Araujo Quadro, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1764065-2 SSP/MT, CPF n.035.418.991-31, matrícula n.147602 e Fiscal Suplente a servidora Luciana Martiniano de Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG n.3430325-1 SSP/MT, CPF n.843.528.251-15, Rua Padronal, Quadra 22, n.17, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, que designa neste ato, a servidora Jackeline Alves de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade RG n.5922993 SSP/MT, CPF n.535.926.891-34, matrícula n.108918, residente à Rua Itapuã, 500, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MTe Fiscal Suplente a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.13437006-2 SSP/MT, CPF n.327.498.301-25, matrícula n.11171, residente e domiciliado na Av. Dom Orlando Chaves, Quadra 01, n.10, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato a fiscal,à servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 654.794.081-00, matricula n.118841, domiciliada na Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT, CPF n.024.927.031-50, matricula n.109.146, domiciliada na Avenida da Feb, n.1203, Bairro Ponte Nova. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que designa neste ato a fiscal,o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador da Cédula de Identidade RG n. 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 81426186134, matricula n.13626, domiciliada na Rua Juracy da Silva Nunes, n.13, Qda 02, Coahab n. Sra da Guia, Várzea Grande e Fiscal Suplente o servidor Juliano Marçal Rosa Junior, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 10310298 SSP/MT, CPF n.000.170.821-02, matricula n.86862, domiciliada na Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, s/n, Cuiabá. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato a fiscal, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.395.367.261-49, residente a Rua Tucano, Quadra 57, CPA 03, CPAIV I etapa, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, portador da Cédula de Iden-

tidade RG n.633.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.615.724.971-49, matricula n.143294, residente na Avenida Senador Filinto Muller, n.1905, Edifício Viareggio, Apt. 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato a fiscal, o servidor Marcos Tertuliano de França, portador da Cédula de Identidade RG n. 068938-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.545.386.101-00, matricula n. 86155, domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, n.506, Lote 01, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande/MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que designa neste ato a fiscal, o servidora Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-25, matricula n.144029, domiciliada na Rua Av, Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras e Fiscal Suplente o servidorTony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.133822-33 SSP/MT, CPF n.051.296.869-18, matricula n.146142, domiciliada na Rua Minas Gerais, Qda 33, Lote 06. A SECRETARIA MUNICIPAL DECOMUNICAÇÃO SOCIAL, que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n.0802016-7 SSP/MT, CPF n.159. 523.881-91, matrícula n.144035, residente à Rua Rio Teles Pires, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n.69665-4 SSP/MT, CPF n.736.724.671-20, matrícula n.86888, residente à Av. Senhor Divino, Qda.08, Lote 01, Bairro Ikaray, Várzea Grande/ MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portadora da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS, CPF n.809.424.901-34, matrícula n.1856 e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, portadora da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT, CPF n.545.358.591-91, matrícula n. 37983. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que designa neste ato, a servidora Emanuela Aparecida Esganzela, portadora da Cédula de Identidade RG n.2635934-0 SSP/MT, CPF n.056.682.651-88, matrícula n.145.606.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 450/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa PHB CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.073.051/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 38/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 846340/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES, nas unidades escolares: EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitoria Régia, EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro, EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxiliares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 486.429,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e onze centavos). UO: UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Eletricista – Israel Rosberg Costa - CREA MT 048484, inscrito no CPF n. 058.884.021-17.

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PHB CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 451/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa SELPROM TECNOLOGIA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 38/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 846340/

2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES, nas unidades escolares: EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitoria Régia, EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro, EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxiliares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 529.507,77 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos). UO: UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Eletricista – Israel Rosberg Costa - CREA MT 048484, inscrito no CPF n. 058.884.021-17.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

SELPROM TECNOLOGIA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.008/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **HOSANA LEITE RAMOS**,lotada na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **02/05/2008 a 01/05/2013.** Tendo início **02/01/2023** e término em **01/04/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.001/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Londrina, 558, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora do **RG**: 1618070-4 SSP/MT e **CPF**: 011.416.481-99, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZ DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N. 001/2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2023, com o valor de R$ **25,46** (vinte e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS CINCO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N. 002/2023.

FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixada a data de 31 de maio de 2023 como prazo de vencimento da Taxa referente à Licença, Localização e Funcionamento do exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.002/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16180542 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.377.731-02, do cargo de provimento em comissão de**ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER, C.C-1,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.005/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEIZIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 13538179 SSP/MT e CPF: 003.623.781-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO,** símbolo CC-03, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.003/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO,** brasileira, residente e domiciliada a Rua L, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1538035-1 SSP/MT e CPF nº 007.973.101-50, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.007/2023.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva **JOICEARA DOS PASSOS CARVALHO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Fonoaudióloga, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com inicio em **01 fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2025**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

LEI Nº. 1.587, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela SS. Trindade-MT, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são aquelas definidas e demonstradas no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (PREVILA) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º **- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.**

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2023, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado "MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO".

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2023, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILA (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILA (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo III intitulado "**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA",** desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4° - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis especificas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2023, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2023 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2023.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.004/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **BRUNO VIEIRA VENCESLAU,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, s/n Jd. Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1574923-1 SSP/MT e CPF nº 005.590.021-65, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

LEI N.º 1.588, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

*"***Altera a redação da Lei Municipal nº. 688, de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e, dá outras providências***"**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 688, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 17,75**% (dezessete inteiros e setenta e cinco centésimo por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2,5% (dois inteiros cinco décimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 688, de 30 de setembro de 2005;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei nº 1.524, de 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	3,75%
2023	4,10%
2024	4,45%
2025	4,79%
2026	5,12%
2027	5,46%
2028	5,78%
2029	6,11%
2030	6,43%
2031	6,74%
2032	7,05%
2033	7,35%
2034	7,65%
2035	7,94%
2036	8,30%
2037	8,77%
2038	9,23%
2039	9,70%
2040	10,17%
2041	10,63%
2042	11,10%
2043	11,57%
2044	12,03%
2045	12,50%
2046	12,97%
2047	13,43%
2048	13,90%
2049	14,37%
2050	14,83%
2051	15,30%
2052	15,77%
2053	16,23%
2054	16,70%
2055	17,17%

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.768.151,00
			DESPESAS CORRENTES	3.458.401,00
			DESPESAS DE CAPITAL	309.750,00
			Total:	**3.768.151,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	206.500,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.625,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.625,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	1,000	3.458.401,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Objetivo: ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fisca/Seguridade	1.622.489,29
			DESPESAS CORRENTES	1.579.544,08
			DESPESAS DE CAPITAL	42.945,21
			Total:	**1.622.489,29**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Prcjetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	22.432,36
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	1,000	0,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.608,03
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.490,12
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.610,35
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	3.804,35

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	963.749,54
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	85.242,74
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	227.726,65
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	242.260,12
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	60.565,03

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL

Objetivo: ADMINISTRAÇAO GERAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
IPCA (Percentual)			*Fiscal/Seguridade*	3.558.638,79
			DESPESAS CORRENTES	3.439.784,33
			DESPESAS DE CAPITAL	118.854,46
			Total:	**3.558.638,79**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.625,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	50.000,00
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	11.621,43
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.608,03

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	3.058.191,10
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	11.415,72
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	14.140,74
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	66.923,42
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	198.526,37
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	29.601,26
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	16.804,32
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	23.531,40

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	20.650,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.624.928,50
			DESPESAS CORRENTES	2.565.399,07
			DESPESAS DE CAPITAL	59.529,43
			Total:	**2.624.928,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	122,000	54.366,93
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.162,50

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.557.993,50
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.243,07
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.162,50

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Objetivo: ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.388.200,00
			DESPESAS CORRENTES	2.039.200,00
			DESPESAS DE CAPITAL	349.000,00
			Total:	**2.388.200,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	25.800,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	41.200,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos (UN)	ZONA URBANA	4,000	220.000,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Veículos adquiridos (UN)	ZONA URBANA	4,000	62.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.000.000,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	39.200,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.137.586,99
			DESPESAS CORRENTES	3.064.086,75
			DESPESAS DE CAPITAL	73.500,24
			Total:	**3.137.586,99**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	50.467,74

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.085.980,40
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	941.455,44
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	29.494,40
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.503,48
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	24.685,53

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivo: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	245.000,00
			DESPESAS CORRENTES	230.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
			Total:	**245.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	15.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	230.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.769.025,50
			DESPESAS CORRENTES	1.708.108,00
			DESPESAS DE CAPITAL	60.917,50
			Total:	**1.769.025,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	15.487,50
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	22.715,00
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	22.715,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	388.220,00
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	483.210,00
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	102.630,50
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	6.195,00
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	552.387,50
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	20.650,00
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	34.072,50
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	28.850,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	91.892,50

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0015 - AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: FOMENTAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	400.000,00
			DESPESAS CORRENTES	400.000,00
			Total:	**400.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	400.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	200.000,00
			DESPESAS CORRENTES	200.000,00
			Total:	**200.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0019 - PRODUÇAO ANIMAL

Objetivo: PRODUÇAO ANIMAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	5.200,00
			DESPESAS CORRENTES	5.200,00
			Total:	**5.200,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.200,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0036 - MERENDA ESCOLAR

Objetivo: MERENDA ESCOLAR

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	558.806,75
			DESPESAS CORRENTES	558.806,75
			Total:	**558.806,75**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	279.775,00
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	57.600,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	120.690,00
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	100.741,75

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.967.194,34
			DESPESAS CORRENTES	3.675.739,02
			DESPESAS DE CAPITAL	291.455,32
			Total:	**3.967.194,34**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	52.475,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	52.475,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	20.991,25
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA		ZONA URBANA	4,000	20.650,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	44.864,07
1.309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	100.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	26.237,50
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	304.375,00
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	8,000	60.524,61
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	83.230,00
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.402.235,53

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	682.225,38
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	419.831,00
2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	697.080,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	19.199.400,00
			DESPESAS CORRENTES	18.568.903,47
			DESPESAS DE CAPITAL	630.496,53
			Total:	**19.199.400,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	25.495,50
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	108.733,86
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	76.193,85
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	75.000,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	179.873,32
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	82.600,00
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	82.600,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.235.778,19
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	10.525,00
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	256.003,72
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	945.250,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	31.500,00
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	10.325,00
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.651.847,41
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	10.538.194,95
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.331.214,09
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	219.361,70
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	82.806,50
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	126.998,88
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	129.098,03

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
526
Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	887.187,50
			DESPESAS CORRENTES	887.187,50
			Total:	**887.187,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	630.250,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	256.937,50

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0043 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: ATENDER GESTÃO PUBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	168.798,50
			DESPESAS CORRENTES	168.798,50
			Total:	**168.798,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	168.798,50

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	765.650,00
			DESPESAS CORRENTES	660.350,00
			DESPESAS DE CAPITAL	105.300,00
			Total:	**765.650,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	10.300,00
1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	80.000,00
1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	15.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	350.000,00
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	10.350,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Atividade mantida (UN)	ZONA URBANA	4,000	300.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.079.462,00
			DESPESAS CORRENTES	1.921.762,00
			DESPESAS DE CAPITAL	157.700,00
			Total:	**2.079.462,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	15.500,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	41.200,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	21.000,00
1.311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	80.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.000,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	211.600,00
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.500.000,00
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.162,00
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA

Objetivo: ELETRIFICAÇAO URBANA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.815.098,12
			DESPESAS CORRENTES	1.815.098,12
			Total:	**1.815.098,12**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.815.098,12

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	6.339.046,84
			DESPESAS CORRENTES	5.822.841,84
			DESPESAS DE CAPITAL	516.205,00
			Total:	**6.339.046,84**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	413.000,00
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	103.205,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.858.868,95
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.121.834,83
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.842.138,06

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: PLANEJAMENTO URBANO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	7.683.196,97
			DESPESAS CORRENTES	2.430.259,47
			DESPESAS DE CAPITAL	5.252.937,50
			Total:	**7.683.196,97**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	201.337,50
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.600,00
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	2,000	5.000.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.200.000,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	134.225,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	0,00
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.096.034,47

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0062 - INDUSTRIA E COMERCIO

Objetivo: INDUSTRIA E COMERCIO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	15.000,00
			DESPESAS CORRENTES	5.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
			Total:	**15.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.000,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Objetivo: VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	8.118.313,30
			DESPESAS CORRENTES	5.781.705,00
			DESPESAS DE CAPITAL	2.336.608,30
			Total:	**8.118.313,30**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	44.350,00
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.240.658,30
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.600,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.858.500,00
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	350.000,00
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.773.205,00
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.800.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO

Objetivo: ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.036.449,74
			DESPESAS DE CAPITAL	2.036.449,74
			Total:	**2.036.449,74**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.210.494,74
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	825.955,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0076 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.290.732,50
			DESPESAS CORRENTES	1.546.857,50
			DESPESAS DE CAPITAL	743.875,00
			Total:	**2.290.732,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.500,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	206.375,00
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	52.000,00
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	200.000,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	30.900,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.500,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	100.000,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	0,00
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.600,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.446.532,50
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	100.325,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	11.000,00
			DESPESAS CORRENTES	11.000,00
			Total:	**11.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	11.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE

Objetivo: GESTAO EM SAUDE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.504.582,50
			DESPESAS CORRENTES	2.404.430,00
			DESPESAS DE CAPITAL	100.152,50
			Total:	**2.504.582,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	82.600,00
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	12.390,00
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.162,50

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	359.310,00
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.621.025,00
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	25.812,50
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.162,50
2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	262.080,00
2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	131.040,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivo: ATENCAO BASICA EM SAUDE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	9.859.896,19
			DESPESAS CORRENTES	9.791.157,50
			DESPESAS DE CAPITAL	68.738,69
			Total:	**9.859.896,19**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	17.113,69
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	51.625,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.854.960,00
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	160.752,00
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	240.000,00
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.529.500,00
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.266.877,50
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	674.000,00
2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	3.065.068,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	473.929,50
			DESPESAS CORRENTES	466.120,82
			DESPESAS DE CAPITAL	7.808,68
			Total:	**473.929,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	7.808,68

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	233.440,00
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	160.037,50
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	72.643,32

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	9.382.318,33
			DESPESAS CORRENTES	8.737.762,39
			DESPESAS DE CAPITAL	644.555,94
			Total:	**9.382.318,33**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	458.028,44
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	21.527,50
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	41.300,00
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	41.300,00
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	2,000	82.400,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	509.525,00
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	24.000,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	18.000,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	36.000,00
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	60.917,50
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	242.637,50
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	118.737,50

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	396.480,00
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	3.525.163,05
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	2.251.062,52
2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	884.114,32
2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	671.125,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	502.172,00
			DESPESAS CORRENTES	485.652,00
			DESPESAS DE CAPITAL	16.520,00
			Total:	**502.172,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Prcjetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	8.260,00
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	8.260,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	136.509,50
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	25.812,50
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	51.625,00
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	51.625,00
2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	220.080,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	264.700,49
			DESPESAS CORRENTES	242.260,12
			DESPESAS DE CAPITAL	22.440,37
			Total:	**264.700,49**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.317 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSEHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	22.440,37

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	242.260,12

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Objetivo: ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	612.181,70
			DESPESAS CORRENTES	493.171,00
			DESPESAS DE CAPITAL	119.010,70
			Total:	**612.181,70**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	30.000,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	82.400,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	1.610,70
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	38.000,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	188.490,00
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	98.000,00
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	116.000,00
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	52.681,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Objetivo: PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	8.784.692,37
			DESPESAS CORRENTES	7.979.234,11
			DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26
			Total:	**8.784.692,37**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	10.350,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	379.960,00
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	5.162,50
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	87.846,93
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	795.108,26
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	7.376.264,68
2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	3,000	130.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	464.434,08
			RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08
			Total:	**464.434,08**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2023	
			Meta	R$
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Entidades Atendidas (UN)	ZONA URBANA	4,000	464.434,08

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**424.086.545,78**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.136.224,00	3.768.151,00	3.881.762,00	4.000.044,00	—	14.786.181,00
0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	1.571.418,19	1.622.489,29	1.874.743,46	1.728.670,18	—	6.797.321,12
0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	3.498.197,39	3.558.638,79	3.651.586,66	3.763.892,05	—	14.472.314,89
0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.512.303,63	2.624.928,50	2.709.451,20	2.796.695,53	—	10.643.378,86
0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	1.433.000,00	2.388.200,00	2.274.600,00	2.421.678,00	—	8.517.478,00
0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.026.634,36	3.137.586,99	3.238.621,98	3.342.933,10	—	12.745.776,43
0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	125.000,00	245.000,00	260.000,00	280.000,00	—	910.000,00
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.726.400,00	1.769.025,50	1.823.910,02	1.882.639,61	—	7.201.975,13
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	—	1.250.000,00
0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	—	730.000,00
0019 - PRODUÇAO ANIMAL	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	—	21.000,00
0036 - MERENDA ESCOLAR	549.031,75	558.806,75	567.850,31	577.187,40	—	2.252.876,21
0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	3.167.138,55	3.967.194,34	4.006.941,92	4.049.918,33	—	15.191.193,14
0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.150.146,07	19.199.400,00	20.518.990,09	21.287.092,19	—	78.155.628,35
0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50	887.187,50	887.187,50	887.187,50	—	3.548.750,00
0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	153.800,00	168.798,50	174.581,81	180.574,66	—	677.754,97
0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	502.500,00	765.650,00	841.280,00	887.000,00	—	2.996.430,00
0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	1.423.373,00	2.079.462,00	2.156.828,00	2.266.300,00	—	7.925.963,00
0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	1.272.250,00	1.815.098,12	1.857.496,48	1.901.263,57	—	6.846.108,17
0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	6.857.025,00	6.339.046,84	6.609.541,71	6.408.674,63	—	26.214.288,18
0061 - PLANEJAMENTO URBANO	8.846.797,18	7.683.196,97	3.943.148,57	4.281.351,35	—	24.754.494,07
0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	—	60.000,00
0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	8.623.499,96	8.118.313,30	7.216.397,57	7.388.034,70	—	31.346.245,53
0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	1.972.392,00	2.036.449,74	2.102.069,87	2.169.756,52	—	8.280.668,13
0076 - SANEAMENTO BASICO	2.021.000,00	2.290.732,50	2.364.872,83	3.446.518,53	—	10.123.123,86
0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	—	46.000,00
0079 - GESTAO EM SAUDE	2.865.000,00	2.504.582,50	2.572.562,25	2.562.740,31	—	10.504.885,06
0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.280.635,00	9.859.896,19	9.822.645,22	9.996.663,99	—	34.959.840,40
0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	450.575,00	473.929,50	487.191,43	501.120,40	—	1.912.816,33
0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.484.481,00	9.382.318,33	9.868.005,27	10.241.136,92	—	36.975.941,52
0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	410.000,00	502.172,00	521.423,21	541.830,39	—	1.975.425,60
0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	256.368,52	264.700,49	273.223,85	282.021,66	—	1.076.314,52
0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	843.460,00	612.181,70	549.165,47	573.139,58	—	2.577.946,75
0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	8.508.176,63	8.784.692,37	9.067.559,47	9.359.534,88	—	35.719.963,35

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**424.086.545,78**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	—	1.888.463,21
Total Geral:	**97.183.829,82**	**108.503.463,79**	**107.245.327,01**	**111.153.925,16**	—	**424.086.545,78**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**91.213,55**	**0,00**	**91.213,55**
		2022	21.726,25	0,00	21.726,25
		2023	22.432,36	0,00	22.432,36
		2024	23.154,68	0,00	23.154,68
		2025	23.900,26	0,00	23.900,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	200.000,00	0,00	200.000,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**22.803,14**	**0,00**	**22.803,14**
		2022	5.431,50	0,00	5.431,50
		2023	5.608,03	0,00	5.608,03
		2024	5.788,61	0,00	5.788,61
		2025	5.975,00	0,00	5.975,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**22.323,72**	**0,00**	**22.323,72**
		2022	5.317,31	0,00	5.317,31
		2023	5.490,12	0,00	5.490,12
		2024	5.666,91	0,00	5.666,91
		2025	5.849,38	0,00	5.849,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**21.734,02**	**0,00**	**21.734,02**
		2022	21.734,02	0,00	21.734,02
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**22.812,57**	**0,00**	**22.812,57**
		2022	5.433,75	0,00	5.433,75
		2023	5.610,35	0,00	5.610,35
		2024	5.791,00	0,00	5.791,00
		2025	5.977,47	0,00	5.977,47
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**15.469,09**	**0,00**	**15.469,09**
		2022	3.684,60	0,00	3.684,60
		2023	3.804,35	0,00	3.804,35
		2024	3.926,85	0,00	3.926,85
		2025	4.053,29	0,00	4.053,29
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.317 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSEHO TUTELAR			**69.512,12**	**0,00**	**69.512,12**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	22.440,37	0,00	22.440,37
		2024	23.162,95	0,00	23.162,95
		2025	23.908,80	0,00	23.908,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			**3.918.759,69**	**0,00**	**3.918.759,69**
		2022	933.413,60	0,00	933.413,60
		2023	963.749,54	0,00	963.749,54
		2024	994.782,28	0,00	994.782,28
		2025	1.026.814,27	0,00	1.026.814,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR			**346.630,94**	**0,00**	**346.630,94**
		2022	82.559,56	0,00	82.559,56
		2023	85.242,74	0,00	85.242,74
		2024	87.997,56	0,00	87.997,56
		2025	90.831,08	0,00	90.831,08
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			**925.972,96**	**0,00**	**925.972,96**
		2022	220.558,50	0,00	220.558,50
		2023	227.726,65	0,00	227.726,65
		2024	235.059,45	0,00	235.059,45
		2025	242.628,36	0,00	242.628,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			**234.634,50**	**0,00**	**234.634,50**
		2022	234.634,50	0,00	234.634,50
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI			**985.068,38**	**0,00**	**985.068,38**
		2022	234.634,50	0,00	234.634,50
		2023	242.260,12	0,00	242.260,12
		2024	250.060,90	0,00	250.060,90
		2025	258.112,86	0,00	258.112,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA			**246.267,08**	**0,00**	**246.267,08**
		2022	58.658,62	0,00	58.658,62
		2023	60.565,03	0,00	60.565,03
		2024	62.515,22	0,00	62.515,22
		2025	64.528,21	0,00	64.528,21
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR			**750.433,88**	**0,00**	**750.433,88**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	242.260,12	0,00	242.260,12
		2024	250.060,90	0,00	250.060,90
		2025	258.112,86	0,00	258.112,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**187.900,00**	**41.982,00**	**229.882,00**
		2022	40.000,00	10.000,00	50.000,00
		2023	41.300,00	10.325,00	51.625,00
		2024	62.600,00	10.657,00	73.257,00
		2025	44.000,00	11.000,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO			**130.357,52**	**0,00**	**130.357,52**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	50.000,00	0,00	50.000,00
		2024	10.000,00	0,00	10.000,00
		2025	20.357,52	0,00	20.357,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL			**47.254,59**	**0,00**	**47.254,59**
		2022	11.255,62	0,00	11.255,62
		2023	11.621,43	0,00	11.621,43
		2024	11.995,64	0,00	11.995,64
		2025	12.381,90	0,00	12.381,90
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL			**22.803,14**	**0,00**	**22.803,14**
		2022	5.431,50	0,00	5.431,50
		2023	5.608,03	0,00	5.608,03
		2024	5.788,61	0,00	5.788,61
		2025	5.975,00	0,00	5.975,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL			**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**12.440.398,53**	**0,00**	**12.440.398,53**
		2022	2.961.928,43	0,00	2.961.928,43
		2023	3.058.191,10	0,00	3.058.191,10
		2024	3.156.664,86	0,00	3.156.664,86
		2025	3.263.614,14	0,00	3.263.614,14
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR			**46.418,15**	**0,00**	**46.418,15**
		2022	11.056,39	0,00	11.056,39
		2023	11.415,72	0,00	11.415,72
		2024	11.783,31	0,00	11.783,31
		2025	12.162,73	0,00	12.162,73
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL			**57.498,53**	**0,00**	**57.498,53**
		2022	13.695,64	0,00	13.695,64
		2023	14.140,74	0,00	14.140,74
		2024	14.596,08	0,00	14.596,08
		2025	15.066,07	0,00	15.066,07
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR			**272.121,34**	**0,00**	**272.121,34**
		2022	64.816,88	0,00	64.816,88
		2023	66.923,42	0,00	66.923,42
		2024	69.078,36	0,00	69.078,36
		2025	71.302,68	0,00	71.302,68
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM			**807.239,94**	**0,00**	**807.239,94**
		2022	192.277,35	0,00	192.277,35
		2023	198.526,37	0,00	198.526,37
		2024	204.918,92	0,00	204.918,92
		2025	211.517,30	0,00	211.517,30
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA			**120.363,45**	**0,00**	**120.363,45**
		2022	28.669,50	0,00	28.669,50
		2023	29.601,26	0,00	29.601,26
		2024	30.554,42	0,00	30.554,42
		2025	31.538,27	0,00	31.538,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM			**68.329,07**	**0,00**	**68.329,07**
		2022	16.275,38	0,00	16.275,38
		2023	16.804,32	0,00	16.804,32
		2024	17.345,42	0,00	17.345,42
		2025	17.903,95	0,00	17.903,95
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA			**95.682,43**	**0,00**	**95.682,43**
		2022	22.790,70	0,00	22.790,70
		2023	23.531,40	0,00	23.531,40
		2024	24.289,11	0,00	24.289,11
		2025	25.071,22	0,00	25.071,22
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO			**83.966,20**	**0,00**	**83.966,20**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	20.650,00	0,00	20.650,00
		2024	21.314,93	0,00	21.314,93
		2025	22.001,27	0,00	22.001,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**14.595.212,64**	**39.027,00**	**14.634.239,64**
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**205.209,90**	**0,00**	**205.209,90**
		2022	48.879,17	0,00	48.879,17
		2023	50.467,74	0,00	50.467,74
		2024	52.092,80	0,00	52.092,80
		2025	53.770,19	0,00	53.770,19
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**14.595.212,64**	**39.027,00**	**14.634.239,64**
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**8.481.929,73**	**0,00**	**8.481.929,73**
		2022	2.020.320,00	0,00	2.020.320,00
		2023	2.085.980,40	0,00	2.085.980,40
		2024	2.153.148,97	0,00	2.153.148,97
		2025	2.222.480,36	0,00	2.222.480,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR			**3.776.927,53**	**39.027,00**	**3.815.954,53**
		2022	899.630,44	0,00	899.630,44
		2023	928.868,44	12.587,00	941.455,44
		2024	958.778,00	12.997,00	971.775,00
		2025	989.650,65	13.443,00	1.003.093,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA			**119.928,93**	**0,00**	**119.928,93**
		2022	28.566,00	0,00	28.566,00
		2023	29.494,40	0,00	29.494,40
		2024	30.444,11	0,00	30.444,11
		2025	31.424,42	0,00	31.424,42
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL			**22.378,04**	**0,00**	**22.378,04**
		2022	5.330,25	0,00	5.330,25
		2023	5.503,48	0,00	5.503,48
		2024	5.680,70	0,00	5.680,70
		2025	5.863,61	0,00	5.863,61
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES			**100.375,30**	**0,00**	**100.375,30**
		2022	23.908,50	0,00	23.908,50
		2023	24.685,53	0,00	24.685,53
		2024	25.480,40	0,00	25.480,40
		2025	26.300,87	0,00	26.300,87
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**14.595.212,64**	**39.027,00**	**14.634.239,64**
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**1.888.463,21**	**0,00**	**1.888.463,21**
		2022	449.815,09	0,00	449.815,09
		2023	464.434,08	0,00	464.434,08
		2024	479.388,86	0,00	479.388,86
		2025	494.825,18	0,00	494.825,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**221.064,63**	**0,00**	**221.064,63**
		2022	52.655,62	0,00	52.655,62
		2023	54.366,93	0,00	54.366,93
		2024	56.117,55	0,00	56.117,55
		2025	57.924,53	0,00	57.924,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**20.000,00**	**74.036,89**	**94.036,89**
		2022	5.000,00	10.495,50	15.495,50
		2023	5.000,00	20.495,50	25.495,50
		2024	5.000,00	21.165,50	26.165,50
		2025	5.000,00	21.880,39	26.880,39
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR			**442.129,28**	**0,00**	**442.129,28**
		2022	105.311,25	0,00	105.311,25
		2023	108.733,86	0,00	108.733,86
		2024	112.235,10	0,00	112.235,10
		2025	115.849,07	0,00	115.849,07
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR			**309.816,39**	**0,00**	**309.816,39**
		2022	73.795,50	0,00	73.795,50
		2023	76.193,85	0,00	76.193,85
		2024	78.647,30	0,00	78.647,30
		2025	81.179,74	0,00	81.179,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
		2022	75.000,00	0,00	75.000,00
		2023	75.000,00	0,00	75.000,00
		2024	75.000,00	0,00	75.000,00
		2025	75.000,00	0,00	75.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			**465.119,96**	**166.000,00**	**631.119,96**
		2022	195.078,31	41.500,00	236.578,31
		2023	138.373,32	41.500,00	179.873,32
		2024	81.293,33	41.500,00	122.793,33
		2025	50.375,00	41.500,00	91.875,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	52.475,00	0,00	52.475,00
		2023	52.475,00	0,00	52.475,00
		2024	52.475,00	0,00	52.475,00
		2025	52.475,00	0,00	52.475,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	52.475,00	0,00	52.475,00
		2023	52.475,00	0,00	52.475,00
		2024	52.475,00	0,00	52.475,00
		2025	52.475,00	0,00	52.475,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			**83.965,00**	**0,00**	**83.965,00**
		2022	20.991,25	0,00	20.991,25
		2023	20.991,25	0,00	20.991,25
		2024	20.991,25	0,00	20.991,25
		2025	20.991,25	0,00	20.991,25
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			**0,00**	**83.965,00**	**83.965,00**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	20.650,00	20.650,00
		2024	0,00	21.314,00	21.314,00
		2025	0,00	22.001,00	22.001,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**0,00**	**335.866,00**	**335.866,00**
		2022	0,00	80.000,00	80.000,00
		2023	0,00	82.600,00	82.600,00
		2024	0,00	85.260,66	85.260,66
		2025	0,00	88.005,34	88.005,34
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO			**0,00**	**335.863,00**	**335.863,00**
		2022	0,00	80.000,00	80.000,00
		2023	0,00	82.600,00	82.600,00
		2024	0,00	85.259,00	85.259,00
		2025	0,00	88.004,00	88.004,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%			**0,00**	**182.424,50**	**182.424,50**
		2022	0,00	43.451,89	43.451,89
		2023	0,00	44.864,07	44.864,07
		2024	0,00	46.308,70	46.308,70
		2025	0,00	47.799,84	47.799,84
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			**20.991,55**	**0,00**	**20.991,55**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.328,73	0,00	5.328,73
		2025	5.500,32	0,00	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
1.309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE			**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	100.000,00	0,00	100.000,00
		2024	90.000,00	0,00	90.000,00
		2025	80.000,00	0,00	80.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**10.371.210,45**	**0,00**	**10.371.210,45**
		2022	2.447.475,55	0,00	2.447.475,55
		2023	2.557.993,50	0,00	2.557.993,50
		2024	2.640.360,89	0,00	2.640.360,89
		2025	2.725.380,51	0,00	2.725.380,51
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**8.943.112,78**	**0,00**	**8.943.112,78**
		2022	2.235.778,19	0,00	2.235.778,19
		2023	2.235.778,19	0,00	2.235.778,19
		2024	2.235.778,19	0,00	2.235.778,19
		2025	2.235.778,21	0,00	2.235.778,21
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR			**0,00**	**677.754,97**	**677.754,97**
		2022	0,00	153.800,00	153.800,00
		2023	0,00	168.798,50	168.798,50
		2024	0,00	174.581,81	174.581,81
		2025	0,00	180.574,66	180.574,66
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO			**0,00**	**1.136.749,21**	**1.136.749,21**
		2022	0,00	270.000,00	270.000,00
		2023	0,00	279.775,00	279.775,00
		2024	0,00	288.818,56	288.818,56
		2025	0,00	298.155,65	298.155,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			**0,00**	**42.624,20**	**42.624,20**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.525,00	10.525,00
		2024	0,00	10.870,86	10.870,86
		2025	0,00	11.228,34	11.228,34
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC			**0,00**	**900.817,11**	**900.817,11**
		2022	0,00	80.200,00	80.200,00
		2023	0,00	256.003,72	256.003,72
		2024	0,00	273.155,97	273.155,97
		2025	0,00	291.457,42	291.457,42
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL			**104.950,00**	**0,00**	**104.950,00**
		2022	26.237,50	0,00	26.237,50
		2023	26.237,50	0,00	26.237,50
		2024	26.237,50	0,00	26.237,50
		2025	26.237,50	0,00	26.237,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			**2.521.000,00**	**0,00**	**2.521.000,00**
		2022	630.250,00	0,00	630.250,00
		2023	630.250,00	0,00	630.250,00
		2024	630.250,00	0,00	630.250,00
		2025	630.250,00	0,00	630.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO			**0,00**	**3.829.768,66**	**3.829.768,66**
		2022	0,00	900.000,00	900.000,00
		2023	0,00	945.250,00	945.250,00
		2024	0,00	976.244,57	976.244,57
		2025	0,00	1.008.274,09	1.008.274,09
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL			**1.217.500,00**	**0,00**	**1.217.500,00**
		2022	304.375,00	0,00	304.375,00
		2023	304.375,00	0,00	304.375,00
		2024	304.375,00	0,00	304.375,00
		2025	304.375,00	0,00	304.375,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**
		2022	31.500,00	0,00	31.500,00
		2023	31.500,00	0,00	31.500,00
		2024	31.500,00	0,00	31.500,00
		2025	31.500,00	0,00	31.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			**0,00**	**41.983,10**	**41.983,10**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.325,00	10.325,00
		2024	0,00	10.657,46	10.657,46
		2025	0,00	11.000,64	11.000,64
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			**126.000,00**	**118.018,70**	**244.018,70**
		2022	31.500,00	28.111,00	59.611,00
		2023	31.500,00	29.024,61	60.524,61
		2024	31.500,00	29.959,20	61.459,20
		2025	31.500,00	30.923,89	62.423,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA			**332.920,00**	**0,00**	**332.920,00**
		2022	83.230,00	0,00	83.230,00
		2023	83.230,00	0,00	83.230,00
		2024	83.230,00	0,00	83.230,00
		2025	83.230,00	0,00	83.230,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%			**0,00**	**5.608.942,12**	**5.608.942,12**
		2022	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		2023	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		2024	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		2025	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%			**0,00**	**10.607.389,67**	**10.607.389,67**
		2022	0,00	2.651.847,41	2.651.847,41
		2023	0,00	2.651.847,41	2.651.847,41
		2024	0,00	2.651.847,41	2.651.847,41
		2025	0,00	2.651.847,44	2.651.847,44
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%			**0,00**	**2.728.901,53**	**2.728.901,53**
		2022	0,00	682.225,38	682.225,38
		2023	0,00	682.225,38	682.225,38
		2024	0,00	682.225,38	682.225,38
		2025	0,00	682.225,39	682.225,39
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%			**0,00**	**43.783.273,47**	**43.783.273,47**
		2022	0,00	8.886.211,88	8.886.211,88
		2023	0,00	10.538.194,95	10.538.194,95
		2024	0,00	11.608.435,10	11.608.435,10
		2025	0,00	12.750.431,54	12.750.431,54
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			**5.193.289,10**	**0,00**	**5.193.289,10**
		2022	1.122.769,42	0,00	1.122.769,42
		2023	1.331.214,09	0,00	1.331.214,09
		2024	1.574.208,16	0,00	1.574.208,16
		2025	1.165.097,43	0,00	1.165.097,43
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE			**230.400,00**	**0,00**	**230.400,00**
		2022	57.600,00	0,00	57.600,00
		2023	57.600,00	0,00	57.600,00
		2024	57.600,00	0,00	57.600,00
		2025	57.600,00	0,00	57.600,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA			**482.760,00**	**0,00**	**482.760,00**
		2022	120.690,00	0,00	120.690,00
		2023	120.690,00	0,00	120.690,00
		2024	120.690,00	0,00	120.690,00
		2025	120.690,00	0,00	120.690,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			**402.967,00**	**0,00**	**402.967,00**
		2022	100.741,75	0,00	100.741,75
		2023	100.741,75	0,00	100.741,75
		2024	100.741,75	0,00	100.741,75
		2025	100.741,75	0,00	100.741,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR			**877.446,80**	**0,00**	**877.446,80**
		2022	219.361,70	0,00	219.361,70
		2023	219.361,70	0,00	219.361,70
		2024	219.361,70	0,00	219.361,70
		2025	219.361,70	0,00	219.361,70
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT			**1.027.750,00**	**0,00**	**1.027.750,00**
		2022	256.937,50	0,00	256.937,50
		2023	256.937,50	0,00	256.937,50
		2024	256.937,50	0,00	256.937,50
		2025	256.937,50	0,00	256.937,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC			**0,00**	**336.704,28**	**336.704,28**
		2022	0,00	80.200,00	80.200,00
		2023	0,00	82.806,50	82.806,50
		2024	0,00	85.472,87	85.472,87
		2025	0,00	88.224,91	88.224,91
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%			**0,00**	**507.995,52**	**507.995,52**
		2022	0,00	126.998,88	126.998,88
		2023	0,00	126.998,88	126.998,88
		2024	0,00	126.998,88	126.998,88
		2025	0,00	126.998,88	126.998,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%			**0,00**	**516.392,14**	**516.392,14**
		2022	0,00	129.098,03	129.098,03
		2023	0,00	129.098,03	129.098,03
		2024	0,00	129.098,03	129.098,03
		2025	0,00	129.098,05	129.098,05
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME			**9.120,68**	**0,00**	**9.120,68**
		2022	2.172,46	0,00	2.172,46
		2023	2.243,07	0,00	2.243,07
		2024	2.315,30	0,00	2.315,30
		2025	2.389,85	0,00	2.389,85
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE			**0,00**	**1.679.324,01**	**1.679.324,01**
		2022	0,00	419.831,00	419.831,00
		2023	0,00	419.831,00	419.831,00
		2024	0,00	419.831,00	419.831,00
		2025	0,00	419.831,01	419.831,01
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.540.305,17**	**75.929.276,36**	**110.469.581,53**
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			**20.991,55**	**0,00**	**20.991,55**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.328,73	0,00	5.328,73
		2025	5.500,32	0,00	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE			**0,00**	**2.234.482,28**	**2.234.482,28**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	697.080,00	697.080,00
		2024	0,00	743.784,36	743.784,36
		2025	0,00	793.617,92	793.617,92
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA			**52.793,74**	**26.793,23**	**79.586,97**
		2022	12.575,00	14.000,00	26.575,00
		2023	12.983,69	4.130,00	17.113,69
		2024	13.401,76	4.262,98	17.664,74
		2025	13.833,29	4.400,25	18.233,54
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL			**255.864,80**	**0,00**	**255.864,80**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	82.600,00	0,00	82.600,00
		2024	85.259,72	0,00	85.259,72
		2025	8.005,08	0,00	8.005,08
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**1.604.908,96**	**260.999,99**	**1.865.908,95**
		2022	382.275,00	62.004,50	444.279,50
		2023	394.698,94	63.329,50	458.028,44
		2024	407.408,23	66.661,50	474.069,73
		2025	420.526,79	69.004,49	489.531,28
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**71.371,27**	**16.472,43**	**87.843,70**
		2022	17.000,00	6.000,00	23.000,00
		2023	17.552,50	3.975,00	21.527,50
		2024	18.117,70	3.197,24	21.314,94
		2025	18.701,07	3.300,19	22.001,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO			**167.932,40**	**0,00**	**167.932,40**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.300,00	0,00	41.300,00
		2024	42.629,86	0,00	42.629,86
		2025	44.002,54	0,00	44.002,54
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**167.932,40**	**0,00**	**167.932,40**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.300,00	0,00	41.300,00
		2024	42.629,86	0,00	42.629,86
		2025	44.002,54	0,00	44.002,54
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**162.400,00**	**0,00**	**162.400,00**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	82.400,00	0,00	82.400,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE			**33.586,49**	**2.000,00**	**35.586,49**
		2022	8.000,00	2.000,00	10.000,00
		2023	8.260,00	0,00	8.260,00
		2024	8.525,97	0,00	8.525,97
		2025	8.800,52	0,00	8.800,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			**29.388,18**	**6.198,32**	**35.586,50**
		2022	7.000,00	3.000,00	10.000,00
		2023	7.227,50	1.032,50	8.260,00
		2024	7.460,23	1.065,75	8.525,98
		2025	7.700,45	1.100,07	8.800,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**31.466,63**	**1.000,00**	**32.466,63**
		2022	7.575,00	1.000,00	8.575,00
		2023	7.808,68	0,00	7.808,68
		2024	7.894,29	0,00	7.894,29
		2025	8.188,66	0,00	8.188,66
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL			**41.983,09**	**8.396,62**	**50.379,71**
		2022	10.000,00	2.000,00	12.000,00
		2023	10.325,00	2.065,00	12.390,00
		2024	10.657,46	2.131,49	12.788,95
		2025	11.000,63	2.200,13	13.200,76
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA			**209.914,18**	**0,00**	**209.914,18**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.002,18	0,00	55.002,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			**20.991,55**	**0,00**	**20.991,55**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.328,73	0,00	5.328,73
		2025	5.500,32	0,00	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			**0,00**	**7.058.303,88**	**7.058.303,88**
		2022	0,00	1.112.250,00	1.112.250,00
		2023	0,00	1.854.960,00	1.854.960,00
		2024	0,00	1.979.242,32	1.979.242,32
		2025	0,00	2.111.851,56	2.111.851,56
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR			**0,00**	**510.256,00**	**510.256,00**
		2022	0,00	28.000,00	28.000,00
		2023	0,00	160.752,00	160.752,00
		2024	0,00	160.752,00	160.752,00
		2025	0,00	160.752,00	160.752,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL			**0,00**	**962.500,00**	**962.500,00**
		2022	0,00	242.500,00	242.500,00
		2023	0,00	240.000,00	240.000,00
		2024	0,00	240.000,00	240.000,00
		2025	0,00	240.000,00	240.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA			**0,00**	**9.444.376,22**	**9.444.376,22**
		2022	0,00	1.845.910,00	1.845.910,00
		2023	0,00	2.529.500,00	2.529.500,00
		2024	0,00	2.532.749,50	2.532.749,50
		2025	0,00	2.536.216,72	2.536.216,72
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO			**0,00**	**2.050.938,83**	**2.050.938,83**
		2022	0,00	470.000,00	470.000,00
		2023	0,00	509.525,00	509.525,00
		2024	0,00	526.775,61	526.775,61
		2025	0,00	544.638,22	544.638,22
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
		2022	0,00	28.000,00	28.000,00
		2023	0,00	24.000,00	24.000,00
		2024	0,00	24.000,00	24.000,00
		2025	0,00	24.000,00	24.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			**0,00**	**74.000,00**	**74.000,00**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	18.000,00	18.000,00
		2024	0,00	18.000,00	18.000,00
		2025	0,00	18.000,00	18.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			**0,00**	**144.000,00**	**144.000,00**
		2022	0,00	36.000,00	36.000,00
		2023	0,00	36.000,00	36.000,00
		2024	0,00	36.000,00	36.000,00
		2025	0,00	36.000,00	36.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			**0,00**	**720.000,00**	**720.000,00**
		2022	0,00	720.000,00	720.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			**0,00**	**724.001,49**	**724.001,49**
		2022	0,00	315.000,00	315.000,00
		2023	0,00	136.509,50	136.509,50
		2024	0,00	136.328,24	136.328,24
		2025	0,00	136.163,75	136.163,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA			**0,00**	**104.957,74**	**104.957,74**
		2022	0,00	25.000,00	25.000,00
		2023	0,00	25.812,50	25.812,50
		2024	0,00	26.643,66	26.643,66
		2025	0,00	27.501,58	27.501,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**1.461.011,89**	**936.681,60**	**2.397.693,49**
		2022	348.000,00	212.000,00	560.000,00
		2023	359.310,00	233.440,00	592.750,00
		2024	370.879,78	241.463,11	612.342,89
		2025	382.822,11	249.778,49	632.600,60
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE			**6.591.346,75**	**0,00**	**6.591.346,75**
		2022	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
		2023	1.621.025,00	0,00	1.621.025,00
		2024	1.673.222,00	0,00	1.673.222,00
		2025	1.727.099,75	0,00	1.727.099,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA			**4.712.860,03**	**0,00**	**4.712.860,03**
		2022	1.227.000,00	0,00	1.227.000,00
		2023	1.266.877,50	0,00	1.266.877,50
		2024	1.094.521,66	0,00	1.094.521,66
		2025	1.124.460,87	0,00	1.124.460,87
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL			**247.700,29**	**0,00**	**247.700,29**
		2022	59.000,00	0,00	59.000,00
		2023	60.917,50	0,00	60.917,50
		2024	62.879,04	0,00	62.879,04
		2025	64.903,75	0,00	64.903,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA			**104.957,75**	**0,00**	**104.957,75**
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	25.812,50	0,00	25.812,50
		2024	26.643,66	0,00	26.643,66
		2025	27.501,59	0,00	27.501,59
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			**209.915,18**	**0,00**	**209.915,18**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.003,18	0,00	55.003,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			**986.602,85**	**0,00**	**986.602,85**
		2022	235.000,00	0,00	235.000,00
		2023	242.637,50	0,00	242.637,50
		2024	250.450,42	0,00	250.450,42
		2025	258.514,93	0,00	258.514,93
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO			**482.805,66**	**0,00**	**482.805,66**
		2022	115.000,00	0,00	115.000,00
		2023	118.737,50	0,00	118.737,50
		2024	122.560,85	0,00	122.560,85
		2025	126.507,31	0,00	126.507,31
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL			**1.612.151,06**	**0,00**	**1.612.151,06**
		2022	384.000,00	0,00	384.000,00
		2023	396.480,00	0,00	396.480,00
		2024	409.246,66	0,00	409.246,66
		2025	422.424,40	0,00	422.424,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL			**14.333.876,45**	**0,00**	**14.333.876,45**
		2022	3.414.201,50	0,00	3.414.201,50
		2023	3.525.163,05	0,00	3.525.163,05
		2024	3.638.673,30	0,00	3.638.673,30
		2025	3.755.838,60	0,00	3.755.838,60
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO			**9.844.604,45**	**0,00**	**9.844.604,45**
		2022	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
		2023	2.251.062,52	0,00	2.251.062,52
		2024	2.621.925,46	0,00	2.621.925,46
		2025	2.791.616,47	0,00	2.791.616,47
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA			**209.914,18**	**0,00**	**209.914,18**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.002,18	0,00	55.002,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**650.738,14**	**0,00**	**650.738,14**
		2022	155.000,00	0,00	155.000,00
		2023	160.037,50	0,00	160.037,50
		2024	165.190,71	0,00	165.190,71
		2025	170.509,93	0,00	170.509,93
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA			**0,00**	**2.752.839,12**	**2.752.839,12**
		2022	0,00	714.400,00	714.400,00
		2023	0,00	674.000,00	674.000,00
		2024	0,00	679.360,00	679.360,00
		2025	0,00	685.079,12	685.079,12
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**0,00**	**292.929,96**	**292.929,96**
		2022	0,00	75.000,00	75.000,00
		2023	0,00	72.643,32	72.643,32
		2024	0,00	72.643,32	72.643,32
		2025	0,00	72.643,32	72.643,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			**20.972,61**	**0,00**	**20.972,61**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.319,41	0,00	5.319,41
		2025	5.490,70	0,00	5.490,70
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX			**786.240,00**	**0,00**	**786.240,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	262.080,00	0,00	262.080,00
		2024	262.080,00	0,00	262.080,00
		2025	262.080,00	0,00	262.080,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI			**0,00**	**393.120,00**	**393.120,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	131.040,00	131.040,00
		2024	0,00	131.040,00	131.040,00
		2025	0,00	131.040,00	131.040,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			**0,00**	**9.195.204,00**	**9.195.204,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	3.065.068,00	3.065.068,00
		2024	0,00	3.065.068,00	3.065.068,00
		2025	0,00	3.065.068,00	3.065.068,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**45.106.230,98**	**41.222.677,93**	**86.328.908,91**
2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			**0,00**	**2.652.342,96**	**2.652.342,96**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	884.114,32	884.114,32
		2024	0,00	884.114,32	884.114,32
		2025	0,00	884.114,32	884.114,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL			**0,00**	**2.078.901,52**	**2.078.901,52**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	671.125,00	671.125,00
		2024	0,00	692.735,22	692.735,22
		2025	0,00	715.041,30	715.041,30
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			**0,00**	**705.464,02**	**705.464,02**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	220.080,00	220.080,00
		2024	0,00	234.825,36	234.825,36
		2025	0,00	250.558,66	250.558,66
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**83.966,20**	**96.500,00**	**180.466,20**
		2022	20.000,00	23.000,00	43.000,00
		2023	20.650,00	23.700,00	44.350,00
		2024	21.314,93	24.500,00	45.814,93
		2025	22.001,27	25.300,00	47.301,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS			**4.922.065,10**	**0,00**	**4.922.065,10**
		2022	1.172.392,00	0,00	1.172.392,00
		2023	1.210.494,74	0,00	1.210.494,74
		2024	1.249.472,67	0,00	1.249.472,67
		2025	1.289.705,69	0,00	1.289.705,69
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS			**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
		2022	500.000,00	0,00	500.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES			**5.417.799,83**	**2.151.704,87**	**7.569.504,70**
		2022	1.500.000,00	63.000,00	1.563.000,00
		2023	1.548.750,00	691.908,30	2.240.658,30
		2024	1.169.049,83	696.107,20	1.865.157,03
		2025	1.200.000,00	700.689,37	1.900.689,37
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.300,00	0,00	53.300,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS			**818.670,46**	**0,00**	**818.670,46**
		2022	195.000,00	0,00	195.000,00
		2023	201.337,50	0,00	201.337,50
		2024	207.820,57	0,00	207.820,57
		2025	214.512,39	0,00	214.512,39
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB			**0,00**	**1.679.324,01**	**1.679.324,01**
		2022	0,00	400.000,00	400.000,00
		2023	0,00	413.000,00	413.000,00
		2024	0,00	426.298,60	426.298,60
		2025	0,00	440.025,41	440.025,41
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB			**0,00**	**419.786,00**	**419.786,00**
		2022	0,00	100.000,00	100.000,00
		2023	0,00	103.205,00	103.205,00
		2024	0,00	106.574,65	106.574,65
		2025	0,00	110.006,35	110.006,35
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA			**2.938.817,03**	**419.786,00**	**3.358.603,03**
		2022	700.000,00	100.000,00	800.000,00
		2023	722.750,00	103.205,00	825.955,00
		2024	746.022,55	106.574,65	852.597,20
		2025	770.044,48	110.006,35	880.050,83
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO			**208.000,00**	**0,00**	**208.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.500,00	0,00	51.500,00
		2024	52.500,00	0,00	52.500,00
		2025	54.000,00	0,00	54.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA			**1.837.746,51**	**0,00**	**1.837.746,51**
		2022	200.000,00	0,00	200.000,00
		2023	206.375,00	0,00	206.375,00
		2024	212.361,98	0,00	212.361,98
		2025	1.219.009,53	0,00	1.219.009,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA			**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	52.000,00	0,00	52.000,00
		2024	53.000,00	0,00	53.000,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR			**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	200.000,00	0,00	200.000,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**125.900,00**	**0,00**	**125.900,00**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	30.900,00	0,00	30.900,00
		2024	32.000,00	0,00	32.000,00
		2025	33.000,00	0,00	33.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR			**203.500,00**	**0,00**	**203.500,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.500,00	0,00	51.500,00
		2024	50.000,00	0,00	50.000,00
		2025	52.000,00	0,00	52.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
		2022	100.000,00	0,00	100.000,00
		2023	100.000,00	0,00	100.000,00
		2024	100.000,00	0,00	100.000,00
		2025	100.000,00	0,00	100.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE			**424.320,00**	**0,00**	**424.320,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	208.000,00	0,00	208.000,00
		2025	216.320,00	0,00	216.320,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.300,00	0,00	53.300,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.300,00	0,00	53.300,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA			**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
		2022	150.000,00	0,00	150.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA			**0,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**
		2022	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
		2023	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO			**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
		2022	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE			**6.358.500,00**	**0,00**	**6.358.500,00**
		2022	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		2023	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
		2024	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
		2025	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA			**1.500.000,00**	**5.346.108,17**	**6.846.108,17**
		2022	0,00	1.272.250,00	1.272.250,00
		2023	500.000,00	1.315.098,12	1.815.098,12
		2024	500.000,00	1.357.496,48	1.857.496,48
		2025	500.000,00	1.401.263,57	1.901.263,57
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			**1.370.000,00**	**0,00**	**1.370.000,00**
		2022	170.000,00	0,00	170.000,00
		2023	350.000,00	0,00	350.000,00
		2024	400.000,00	0,00	400.000,00
		2025	450.000,00	0,00	450.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			**4.660.124,14**	**2.010.250,53**	**6.670.374,67**
		2022	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
		2023	1.146.075,00	627.130,00	1.773.205,00
		2024	1.182.978,61	669.147,00	1.852.125,61
		2025	1.221.070,53	713.973,53	1.935.044,06
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS			**10.807.596,62**	**208.321,50**	**11.015.918,12**
		2022	2.310.000,00	50.000,00	2.360.000,00
		2023	2.807.757,95	51.111,00	2.858.868,95
		2024	2.991.157,13	52.757,32	3.043.914,45
		2025	2.698.681,54	54.453,18	2.753.134,72
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			**5.800.000,00**	**0,00**	**5.800.000,00**
		2022	700.000,00	0,00	700.000,00
		2023	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		2024	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
		2025	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			**5.641.834,83**	**0,00**	**5.641.834,83**
		2022	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
		2023	1.121.834,83	0,00	1.121.834,83
		2024	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
		2025	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO			**3.680.000,00**	**0,00**	**3.680.000,00**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		2024	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		2025	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			**545.780,00**	**0,00**	**545.780,00**
		2022	130.000,00	0,00	130.000,00
		2023	134.225,00	0,00	134.225,00
		2024	138.547,00	0,00	138.547,00
		2025	143.008,00	0,00	143.008,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR			**5.881.832,35**	**0,00**	**5.881.832,35**
		2022	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
		2023	1.446.532,50	0,00	1.446.532,50
		2024	1.493.110,85	0,00	1.493.110,85
		2025	1.541.189,00	0,00	1.541.189,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB			**0,00**	**7.457.425,22**	**7.457.425,22**
		2022	0,00	1.747.025,00	1.747.025,00
		2023	0,00	1.842.138,06	1.842.138,06
		2024	0,00	1.902.754,01	1.902.754,01
		2025	0,00	1.965.508,15	1.965.508,15
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			**3.479.166,67**	**0,00**	**3.479.166,67**
		2022	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	729.166,67	0,00	729.166,67
		2025	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			**4.370.976,94**	**0,00**	**4.370.976,94**
		2022	241.797,18	0,00	241.797,18
		2023	1.096.034,47	0,00	1.096.034,47
		2024	1.614.314,33	0,00	1.614.314,33
		2025	1.418.830,96	0,00	1.418.830,96
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE			**391.925,00**	**0,00**	**391.925,00**
		2022	60.000,00	0,00	60.000,00
		2023	100.325,00	0,00	100.325,00
		2024	110.600,00	0,00	110.600,00
		2025	121.000,00	0,00	121.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES			**624.999,96**	**0,00**	**624.999,96**
		2022	624.999,96	0,00	624.999,96
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.275.721,64**	**33.289.206,30**	**107.564.927,94**
2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES			**62.500,00**	**0,00**	**62.500,00**
		2022	62.500,00	0,00	62.500,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE			**10.564.478,00**	**0,00**	**10.564.478,00**
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**104.900,00**	**0,00**	**104.900,00**
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	25.800,00	0,00	25.800,00
		2024	26.600,00	0,00	26.600,00
		2025	27.500,00	0,00	27.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			**101.600,00**	**0,00**	**101.600,00**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.200,00	0,00	41.200,00
		2024	10.000,00	0,00	10.000,00
		2025	10.400,00	0,00	10.400,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	220.000,00	0,00	220.000,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			**250.500,00**	**0,00**	**250.500,00**
		2022	60.000,00	0,00	60.000,00
		2023	62.000,00	0,00	62.000,00
		2024	63.500,00	0,00	63.500,00
		2025	65.000,00	0,00	65.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE			**10.564.478,00**	**0,00**	**10.564.478,00**
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL			**730.000,00**	**0,00**	**730.000,00**
		2022	100.000,00	0,00	100.000,00
		2023	200.000,00	0,00	200.000,00
		2024	210.000,00	0,00	210.000,00
		2025	220.000,00	0,00	220.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			**7.660.978,00**	**0,00**	**7.660.978,00**
		2022	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
		2023	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		2024	2.134.000,00	0,00	2.134.000,00
		2025	2.276.978,00	0,00	2.276.978,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			**1.250.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	400.000,00	0,00	400.000,00
		2024	400.000,00	0,00	400.000,00
		2025	400.000,00	0,00	400.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
		2022	10.000,00	0,00	10.000,00
		2023	11.000,00	0,00	11.000,00
		2024	12.000,00	0,00	12.000,00
		2025	13.000,00	0,00	13.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA			**159.500,00**	**0,00**	**159.500,00**
		2022	38.000,00	0,00	38.000,00
		2023	39.200,00	0,00	39.200,00
		2024	40.500,00	0,00	40.500,00
		2025	41.800,00	0,00	41.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE			**10.564.478,00**	**0,00**	**10.564.478,00**
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO			**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.200,00	0,00	5.200,00
		2024	5.300,00	0,00	5.300,00
		2025	5.500,00	0,00	5.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**1.471.810,87**	**9.779.921,88**
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**62.974,65**	**0,00**	**62.974,65**
		2022	15.000,00	0,00	15.000,00
		2023	15.487,50	0,00	15.487,50
		2024	15.986,20	0,00	15.986,20
		2025	16.500,95	0,00	16.500,95
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**83.966,20**	**8.397,06**	**92.363,26**
		2022	20.000,00	2.000,00	22.000,00
		2023	20.650,00	2.065,00	22.715,00
		2024	21.314,93	2.131,93	23.446,86
		2025	22.001,27	2.200,13	24.201,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO			**265.400,00**	**0,00**	**265.400,00**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	30.000,00	0,00	30.000,00
		2024	70.000,00	0,00	70.000,00
		2025	85.400,00	0,00	85.400,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			**203.200,00**	**4.000,00**	**207.200,00**
		2022	80.000,00	4.000,00	84.000,00
		2023	82.400,00	0,00	82.400,00
		2024	20.000,00	0,00	20.000,00
		2025	20.800,00	0,00	20.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**1.471.810,87**	**9.779.921,88**
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS			**83.966,20**	**8.397,06**	**92.363,26**
		2022	20.000,00	2.000,00	22.000,00
		2023	20.650,00	2.065,00	22.715,00
		2024	21.314,93	2.131,93	23.446,86
		2025	22.001,27	2.200,13	24.201,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS			**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
		2022	0,00	15.000,00	15.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			**0,00**	**19.989,36**	**19.989,36**
		2022	0,00	15.000,00	15.000,00
		2023	0,00	1.610,70	1.610,70
		2024	0,00	1.662,56	1.662,56
		2025	0,00	1.716,10	1.716,10
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS			**0,00**	**27.600,00**	**27.600,00**
		2022	0,00	12.600,00	12.600,00
		2023	0,00	5.000,00	5.000,00
		2024	0,00	5.000,00	5.000,00
		2025	0,00	5.000,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**1.578.564,57**	**0,00**	**1.578.564,57**
		2022	376.000,00	0,00	376.000,00
		2023	388.220,00	0,00	388.220,00
		2024	400.720,68	0,00	400.720,68
		2025	413.623,89	0,00	413.623,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**1.471.810,87**	**9.779.921,88**
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**1.964.809,10**	**0,00**	**1.964.809,10**
		2022	468.000,00	0,00	468.000,00
		2023	483.210,00	0,00	483.210,00
		2024	498.769,36	0,00	498.769,36
		2025	514.829,74	0,00	514.829,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE			**417.312,02**	**0,00**	**417.312,02**
		2022	99.400,00	0,00	99.400,00
		2023	102.630,50	0,00	102.630,50
		2024	105.935,20	0,00	105.935,20
		2025	109.346,32	0,00	109.346,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**25.189,86**	**0,00**	**25.189,86**
		2022	6.000,00	0,00	6.000,00
		2023	6.195,00	0,00	6.195,00
		2024	6.394,48	0,00	6.394,48
		2025	6.600,38	0,00	6.600,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			**0,00**	**248.800,00**	**248.800,00**
		2022	0,00	134.800,00	134.800,00
		2023	0,00	38.000,00	38.000,00
		2024	0,00	38.000,00	38.000,00
		2025	0,00	38.000,00	38.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS			**669.330,00**	**22.000,00**	**691.330,00**
		2022	183.000,00	22.000,00	205.000,00
		2023	188.490,00	0,00	188.490,00
		2024	146.000,00	0,00	146.000,00
		2025	151.840,00	0,00	151.840,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**1.471.810,87**	**9.779.921,88**
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			**2.246.088,39**	**0,00**	**2.246.088,39**
		2022	535.000,00	0,00	535.000,00
		2023	552.387,50	0,00	552.387,50
		2024	570.174,38	0,00	570.174,38
		2025	588.526,51	0,00	588.526,51
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS			**83.966,20**	**0,00**	**83.966,20**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	20.650,00	0,00	20.650,00
		2024	21.314,93	0,00	21.314,93
		2025	22.001,27	0,00	22.001,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			**138.544,23**	**0,00**	**138.544,23**
		2022	33.000,00	0,00	33.000,00
		2023	34.072,50	0,00	34.072,50
		2024	35.169,63	0,00	35.169,63
		2025	36.302,10	0,00	36.302,10
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI			**111.150,00**	**0,00**	**111.150,00**
		2022	26.000,00	0,00	26.000,00
		2023	28.850,00	0,00	28.850,00
		2024	27.700,00	0,00	27.700,00
		2025	28.600,00	0,00	28.600,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR			**373.649,59**	**0,00**	**373.649,59**
		2022	89.000,00	0,00	89.000,00
		2023	91.892,50	0,00	91.892,50
		2024	94.851,44	0,00	94.851,44
		2025	97.905,65	0,00	97.905,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**1.471.810,87**	**9.779.921,88**
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB			**0,00**	**423.000,00**	**423.000,00**
		2022	0,00	129.000,00	129.000,00
		2023	0,00	98.000,00	98.000,00
		2024	0,00	98.000,00	98.000,00
		2025	0,00	98.000,00	98.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS			**0,00**	**121.560,00**	**121.560,00**
		2022	0,00	121.560,00	121.560,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI			**0,00**	**4.200,00**	**4.200,00**
		2022	0,00	4.200,00	4.200,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ			**0,00**	**350.500,00**	**350.500,00**
		2022	0,00	2.500,00	2.500,00
		2023	0,00	116.000,00	116.000,00
		2024	0,00	116.000,00	116.000,00
		2025	0,00	116.000,00	116.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS			**0,00**	**218.367,39**	**218.367,39**
		2022	0,00	54.800,00	54.800,00
		2023	0,00	52.681,00	52.681,00
		2024	0,00	54.502,91	54.502,91
		2025	0,00	56.383,48	56.383,48
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**10.922.393,00**	**0,00**	**10.922.393,00**
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**104.900,00**	**0,00**	**104.900,00**
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	25.800,00	0,00	25.800,00
		2024	26.600,00	0,00	26.600,00
		2025	27.500,00	0,00	27.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL			**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO			**122.000,00**	**0,00**	**122.000,00**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.200,00	0,00	41.200,00
		2024	20.000,00	0,00	20.000,00
		2025	20.800,00	0,00	20.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS			**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**
		2022	7.500,00	0,00	7.500,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL			**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	21.000,00	0,00	21.000,00
		2024	22.000,00	0,00	22.000,00
		2025	23.000,00	0,00	23.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**10.922.393,00**	**0,00**	**10.922.393,00**
1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS			**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	80.000,00	0,00	80.000,00
		2024	85.000,00	0,00	85.000,00
		2025	90.000,00	0,00	90.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL			**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	80.000,00	0,00	80.000,00
		2024	50.000,00	0,00	50.000,00
		2025	20.000,00	0,00	20.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE			**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	15.000,00	0,00	15.000,00
		2024	15.000,00	0,00	15.000,00
		2025	15.000,00	0,00	15.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL			**860.600,00**	**0,00**	**860.600,00**
		2022	205.000,00	0,00	205.000,00
		2023	211.600,00	0,00	211.600,00
		2024	218.500,00	0,00	218.500,00
		2025	225.500,00	0,00	225.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**10.922.393,00**	**0,00**	**10.922.393,00**
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS			**5.800.000,00**	**0,00**	**5.800.000,00**
		2022	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2023	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2024	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		2025	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS			**20.990,00**	**0,00**	**20.990,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,00	0,00	5.162,00
		2024	5.328,00	0,00	5.328,00
		2025	5.500,00	0,00	5.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO			**1.335.000,00**	**0,00**	**1.335.000,00**
		2022	225.000,00	0,00	225.000,00
		2023	350.000,00	0,00	350.000,00
		2024	370.000,00	0,00	370.000,00
		2025	390.000,00	0,00	390.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS			**42.030,00**	**0,00**	**42.030,00**
		2022	10.000,00	0,00	10.000,00
		2023	10.350,00	0,00	10.350,00
		2024	10.680,00	0,00	10.680,00
		2025	11.000,00	0,00	11.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			**1.240.000,00**	**0,00**	**1.240.000,00**
		2022	220.000,00	0,00	220.000,00
		2023	300.000,00	0,00	300.000,00
		2024	350.000,00	0,00	350.000,00
		2025	370.000,00	0,00	370.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**10.922.393,00**	**0,00**	**10.922.393,00**
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL			**803.373,00**	**0,00**	**803.373,00**
		2022	133.373,00	0,00	133.373,00
		2023	200.000,00	0,00	200.000,00
		2024	220.000,00	0,00	220.000,00
		2025	250.000,00	0,00	250.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO			**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**221.586.420,97**	**151.993.980,46**	**373.580.401,43**
Órgão responsável: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			**910.000,00**	**0,00**	**910.000,00**
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	15.000,00	0,00	15.000,00
		2024	10.000,00	0,00	10.000,00
		2025	10.000,00	0,00	10.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**
		2022	120.000,00	0,00	120.000,00
		2023	230.000,00	0,00	230.000,00
		2024	250.000,00	0,00	250.000,00
		2025	270.000,00	0,00	270.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
Órgão responsável: 23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV			**0,00**	**42.030,00**	**42.030,00**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.350,00	10.350,00
		2024	0,00	10.680,00	10.680,00
		2025	0,00	11.000,00	11.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV			**0,00**	**1.544.978,09**	**1.544.978,09**
		2022	0,00	368.000,00	368.000,00
		2023	0,00	379.960,00	379.960,00
		2024	0,00	392.194,71	392.194,71
		2025	0,00	404.823,38	404.823,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
Órgão responsável: 23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV			**0,00**	**20.991,55**	**20.991,55**
		2022	0,00	5.000,00	5.000,00
		2023	0,00	5.162,50	5.162,50
		2024	0,00	5.328,73	5.328,73
		2025	0,00	5.500,32	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV			**0,00**	**357.199,65**	**357.199,65**
		2022	0,00	85.081,77	85.081,77
		2023	0,00	87.846,93	87.846,93
		2024	0,00	90.675,60	90.675,60
		2025	0,00	93.595,35	93.595,35
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV			**0,00**	**3.233.092,06**	**3.233.092,06**
		2022	0,00	770.104,86	770.104,86
		2023	0,00	795.108,26	795.108,26
		2024	0,00	820.714,03	820.714,03
		2025	0,00	847.164,91	847.164,91
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS			**0,00**	**30.131.672,00**	**30.131.672,00**
		2022	0,00	7.269.990,00	7.269.990,00
		2023	0,00	7.376.264,68	7.376.264,68
		2024	0,00	7.617.966,40	7.617.966,40
		2025	0,00	7.867.450,92	7.867.450,92
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO			**0,00**	**390.000,00**	**390.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	130.000,00	130.000,00
		2024	0,00	130.000,00	130.000,00
		2025	0,00	130.000,00	130.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA			**14.786.181,00**	**0,00**	**14.786.181,00**
Órgão responsável: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL			**14.786.181,00**	**0,00**	**14.786.181,00**
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO			**840.005,00**	**0,00**	**840.005,00**
		2022	200.000,00	0,00	200.000,00
		2023	206.500,00	0,00	206.500,00
		2024	213.493,00	0,00	213.493,00
		2025	220.012,00	0,00	220.012,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**208.915,00**	**0,00**	**208.915,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	52.287,00	0,00	52.287,00
		2025	55.003,00	0,00	55.003,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			**209.915,00**	**0,00**	**209.915,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.003,00	0,00	55.003,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			**13.527.346,00**	**0,00**	**13.527.346,00**
		2022	2.836.224,00	0,00	2.836.224,00
		2023	3.458.401,00	0,00	3.458.401,00
		2024	3.562.695,00	0,00	3.562.695,00
		2025	3.670.026,00	0,00	3.670.026,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
		Total Geral:	**236.372.601,97**	**187.713.943,81**	**424.086.545,78**
		2022	53.850.647,19	43.333.182,63	97.183.829,82
		2023	58.926.111,52	49.577.352,27	108.503.463,79
		2024	60.820.389,83	46.424.937,18	107.245.327,01
		2025	62.775.453,43	48.378.471,73	111.153.925,16
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**7.873.635,64**	**0,00**	**1.827.786,71**	**6.045.848,93**	**0,00**	**6.045.848,93**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**4.209.973,24**	**0,00**	**955.139,85**	**3.254.833,39**	**0,00**	**3.254.833,39**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.006	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		91.213,55	0,00	21.726,25	69.487,30	0,00	69.487,30
1.007	AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2.002	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.918.759,69	0,00	933.413,60	2.985.346,09	0,00	2.985.346,09
	Totais das metas financeiras:		**4.209.973,24**	**0,00**	**955.139,85**	**3.254.833,39**	**0,00**	**3.254.833,39**
Unidade:	**02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**		**369.434,08**	**0,00**	**87.991,06**	**281.443,02**	**0,00**	**281.443,02**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.803,14	0,00	5.431,50	17.371,64	0,00	17.371,64
2.004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		346.630,94	0,00	82.559,56	264.071,38	0,00	264.071,38
	Totais das metas financeiras:		**369.434,08**	**0,00**	**87.991,06**	**281.443,02**	**0,00**	**281.443,02**
Unidade:	**02.03 - ASSESSORIA JURIDICA**		**948.296,68**	**0,00**	**225.875,81**	**722.420,87**	**0,00**	**722.420,87**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.009	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.323,72	0,00	5.317,31	17.006,41	0,00	17.006,41

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**7.873.635,64**	**0,00**	**1.827.786,71**	**6.045.848,93**	**0,00**	**6.045.848,93**
Unidade:	**02.03 - ASSESSORIA JURIDICA**		**948.296,68**	**0,00**	**225.875,81**	**722.420,87**	**0,00**	**722.420,87**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
2.005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		925.972,96	0,00	220.558,50	705.414,46	0,00	705.414,46
	Totais das metas financeiras:		**948.296,68**	**0,00**	**225.875,81**	**722.420,87**	**0,00**	**722.420,87**
Unidade:	**02.04 - CONSELHO TUTELAR**		**1.076.314,52**	**0,00**	**256.368,52**	**819.946,00**	**0,00**	**819.946,00**
0091	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**							
1.010	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	4,000	-3,000	0,000	-3,000
	Meta financeira		21.734,02	0,00	21.734,02	0,00	0,00	0,00
1.317	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSEHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		69.512,12	0,00	0,00	69.512,12	0,00	69.512,12
2.006	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	4,000	-3,000	0,000	-3,000
	Meta financeira		234.634,50	0,00	234.634,50	0,00	0,00	0,00
2.320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		750.433,88	0,00	0,00	750.433,88	0,00	750.433,88
	Totais das metas financeiras:		**1.076.314,52**	**0,00**	**256.368,52**	**819.946,00**	**0,00**	**819.946,00**
Unidade:	**02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**		**1.007.880,95**	**0,00**	**240.068,25**	**767.812,70**	**0,00**	**767.812,70**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.012	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.812,57	0,00	5.433,75	17.378,82	0,00	17.378,82

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**7.873.635,64**	**0,00**	**1.827.786,71**	**6.045.848,93**	**0,00**	**6.045.848,93**
Unidade:	**02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**		**1.007.880,95**	**0,00**	**240.068,25**	**767.812,70**	**0,00**	**767.812,70**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
2.007	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		985.068,38	0,00	234.634,50	750.433,88	0,00	750.433,88
	Totais das metas financeiras:		**1.007.880,95**	**0,00**	**240.068,25**	**767.812,70**	**0,00**	**767.812,70**
Unidade:	**02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA**		**261.736,17**	**0,00**	**62.343,22**	**199.392,95**	**0,00**	**199.392,95**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.013	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		15.469,09	0,00	3.684,60	11.784,49	0,00	11.784,49
2.008	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		246.267,08	0,00	58.658,62	187.608,46	0,00	187.608,46
	Totais das metas financeiras:		**261.736,17**	**0,00**	**62.343,22**	**199.392,95**	**0,00**	**199.392,95**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
0003	**ADMINISTRAÇAO GERAL**							
1.014	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		229.882,00	0,00	50.000,00	179.882,00	0,00	179.882,00
1.015	AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		130.357,52	0,00	50.000,00	80.357,52	0,00	80.357,52

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
0003	**ADMINISTRAÇAO GERAL**							
1.016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		47.254,59	0,00	11.255,62	35.998,97	0,00	35.998,97
1.017	CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.803,14	0,00	5.431,50	17.371,64	0,00	17.371,64
1.288	CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.009	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.440.398,53	0,00	2.961.928,43	9.478.470,10	0,00	9.478.470,10
2.010	IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		46.418,15	0,00	11.056,39	35.361,76	0,00	35.361,76
2.012	JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		57.498,53	0,00	13.695,64	43.802,89	0,00	43.802,89
2.114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		272.121,34	0,00	64.816,88	207.304,46	0,00	207.304,46
2.245	APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		807.239,94	0,00	192.277,35	614.962,59	0,00	614.962,59

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
0003	**ADMINISTRAÇAO GERAL**							
2.246	APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		120.363,45	0,00	28.669,50	91.693,95	0,00	91.693,95
2.247	APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		68.329,07	0,00	16.275,38	52.053,69	0,00	52.053,69
2.248	APOIO A RADIO COMUNITARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		95.682,43	0,00	22.790,70	72.891,73	0,00	72.891,73
2.284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.966,20	0,00	20.000,00	63.966,20	0,00	63.966,20
	Totais das metas financeiras:		**14.472.314,89**	**0,00**	**3.498.197,39**	**10.974.117,50**	**0,00**	**10.974.117,50**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**14.634.239,64**	**0,00**	**3.476.449,45**	**11.157.790,19**	**0,00**	**11.157.790,19**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**14.634.239,64**	**0,00**	**3.476.449,45**	**11.157.790,19**	**0,00**	**11.157.790,19**
0008	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**							
1.018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		205.209,90	0,00	48.879,17	156.330,73	0,00	156.330,73
2.013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.481.929,73	0,00	2.020.320,00	6.461.609,73	0,00	6.461.609,73

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**14.634.239,64**	**0,00**	**3.476.449,45**	**11.157.790,19**	**0,00**	**11.157.790,19**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**14.634.239,64**	**0,00**	**3.476.449,45**	**11.157.790,19**	**0,00**	**11.157.790,19**
0008	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**							
2.014	PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.815.954,53	0,00	899.630,44	2.916.324,09	0,00	2.916.324,09
2.016	PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		119.928,93	0,00	28.566,00	91.362,93	0,00	91.362,93
2.017	PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.378,04	0,00	5.330,25	17.047,79	0,00	17.047,79
2.018	REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		100.375,30	0,00	23.908,50	76.466,80	0,00	76.466,80
	Totais das metas financeiras:		**12.745.776,43**	**0,00**	**3.026.634,36**	**9.719.142,07**	**0,00**	**9.719.142,07**
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**							
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.888.463,21	0,00	449.815,09	1.438.648,12	0,00	1.438.648,12
	Totais das metas financeiras:		**1.888.463,21**	**0,00**	**449.815,09**	**1.438.648,12**	**0,00**	**1.438.648,12**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.601.395,76**	**0,00**	**2.502.303,63**	**8.099.092,13**	**0,00**	**8.099.092,13**
0005	**ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO**							
1.019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		122,000	0,000	122,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		221.064,63	0,00	52.655,62	168.409,01	0,00	168.409,01

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.601.395,76**	**0,00**	**2.502.303,63**	**8.099.092,13**	**0,00**	**8.099.092,13**
0005	**ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO**							
2.019	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.371.210,45	0,00	2.447.475,55	7.923.734,90	0,00	7.923.734,90
2.251	APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.120,68	0,00	2.172,46	6.948,22	0,00	6.948,22
Totais das metas financeiras:			**10.601.395,76**	**0,00**	**2.502.303,63**	**8.099.092,13**	**0,00**	**8.099.092,13**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**21.015.601,30**	**0,00**	**5.139.756,62**	**15.875.844,68**	**0,00**	**15.875.844,68**
0005	**ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO**							
1.292	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	5.000,00	15.991,55	0,00	15.991,55
2.283	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	5.000,00	15.991,55	0,00	15.991,55
Totais das metas financeiras:			**41.983,10**	**0,00**	**10.000,00**	**31.983,10**	**0,00**	**31.983,10**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
2.144	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		402.967,00	0,00	100.741,75	302.225,25	0,00	302.225,25
Totais das metas financeiras:			**402.967,00**	**0,00**	**100.741,75**	**302.225,25**	**0,00**	**302.225,25**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**21.015.601,30**	**0,00**	**5.139.756,62**	**15.875.844,68**	**0,00**	**15.875.844,68**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.950,00	0,00	26.237,50	78.712,50	0,00	78.712,50
	Totais das metas financeiras:		**104.950,00**	**0,00**	**26.237,50**	**78.712,50**	**0,00**	**78.712,50**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
1.020	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		94.036,89	0,00	15.495,50	78.541,39	0,00	78.541,39
1.021	AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		442.129,28	0,00	105.311,25	336.818,03	0,00	336.818,03
1.022	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		309.816,39	0,00	73.795,50	236.020,89	0,00	236.020,89
1.023	CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
1.024	AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		631.119,96	0,00	236.578,31	394.541,65	0,00	394.541,65
2.020	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.943.112,78	0,00	2.235.778,19	6.707.334,59	0,00	6.707.334,59

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**21.015.601,30**	**0,00**	**5.139.756,62**	**15.875.844,68**	**0,00**	**15.875.844,68**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	31.500,00	94.500,00	0,00	94.500,00
2.041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.193.289,10	0,00	1.122.769,42	4.070.519,68	0,00	4.070.519,68
2.145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		877.446,80	0,00	219.361,70	658.085,10	0,00	658.085,10
	Totais das metas financeiras:		**16.916.951,20**	**0,00**	**4.115.589,87**	**12.801.361,33**	**0,00**	**12.801.361,33**
0042	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR**							
2.027	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.521.000,00	0,00	630.250,00	1.890.750,00	0,00	1.890.750,00
2.147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.027.750,00	0,00	256.937,50	770.812,50	0,00	770.812,50
	Totais das metas financeiras:		**3.548.750,00**	**0,00**	**887.187,50**	**2.661.562,50**	**0,00**	**2.661.562,50**
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA**		**3.163.345,00**	**0,00**	**723.336,25**	**2.440.008,75**	**0,00**	**2.440.008,75**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
2.050	MERENDA ESCOLAR CRECHE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		230.400,00	0,00	57.600,00	172.800,00	0,00	172.800,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA**		**3.163.345,00**	**0,00**	**723.336,25**	**2.440.008,75**	**0,00**	**2.440.008,75**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
2.062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		482.760,00	0,00	120.690,00	362.070,00	0,00	362.070,00
	Totais das metas financeiras:		**713.160,00**	**0,00**	**178.290,00**	**534.870,00**	**0,00**	**534.870,00**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
1.025	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	52.475,00	157.425,00	0,00	157.425,00
1.026	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	52.475,00	157.425,00	0,00	157.425,00
1.027	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.965,00	0,00	20.991,25	62.973,75	0,00	62.973,75
1.309	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
2.030	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.217.500,00	0,00	304.375,00	913.125,00	0,00	913.125,00
2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	31.500,00	94.500,00	0,00	94.500,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA**		**3.163.345,00**	**0,00**	**723.336,25**	**2.440.008,75**	**0,00**	**2.440.008,75**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
2.035	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		332.920,00	0,00	83.230,00	249.690,00	0,00	249.690,00
	Totais das metas financeiras:		**2.450.185,00**	**0,00**	**545.046,25**	**1.905.138,75**	**0,00**	**1.905.138,75**
Unidade:	**05.04 - FUNDEB**		**67.849.125,24**	**0,00**	**14.341.900,00**	**53.507.225,24**	**0,00**	**53.507.225,24**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
1.289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		182.424,50	0,00	43.451,89	138.972,61	0,00	138.972,61
2.036	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.608.942,12	0,00	1.402.235,53	4.206.706,59	0,00	4.206.706,59
2.038	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.728.901,53	0,00	682.225,38	2.046.676,15	0,00	2.046.676,15
2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.679.324,01	0,00	419.831,00	1.259.493,01	0,00	1.259.493,01
2.294	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.234.482,28	0,00	0,00	2.234.482,28	0,00	2.234.482,28
	Totais das metas financeiras:		**12.434.074,44**	**0,00**	**2.547.743,80**	**9.886.330,64**	**0,00**	**9.886.330,64**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.04 - FUNDEB**		**67.849.125,24**	**0,00**	**14.341.900,00**	**53.507.225,24**	**0,00**	**53.507.225,24**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.037	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.607.389,67	0,00	2.651.847,41	7.955.542,26	0,00	7.955.542,26
2.039	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		43.783.273,47	0,00	8.886.211,88	34.897.061,59	0,00	34.897.061,59
2.235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		507.995,52	0,00	126.998,88	380.996,64	0,00	380.996,64
2.236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		516.392,14	0,00	129.098,03	387.294,11	0,00	387.294,11
	Totais das metas financeiras:		**55.415.050,80**	**0,00**	**11.794.156,20**	**43.620.894,60**	**0,00**	**43.620.894,60**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**		**6.602.592,84**	**0,00**	**1.551.911,00**	**5.050.681,84**	**0,00**	**5.050.681,84**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
2.022	MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.136.749,21	0,00	270.000,00	866.749,21	0,00	866.749,21
	Totais das metas financeiras:		**1.136.749,21**	**0,00**	**270.000,00**	**866.749,21**	**0,00**	**866.749,21**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.965,00	0,00	20.000,00	63.965,00	0,00	63.965,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**		**6.602.592,84**	**0,00**	**1.551.911,00**	**5.050.681,84**	**0,00**	**5.050.681,84**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		118.018,70	0,00	0,00	118.018,70	0,00	118.018,70
Totais das metas financeiras:			**201.983,70**	**0,00**	**20.000,00**	**181.983,70**	**0,00**	**181.983,70**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
1.135	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		335.866,00	0,00	108.111,00	227.755,00	0,00	227.755,00
1.137	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		335.863,00	0,00	80.000,00	255.863,00	0,00	255.863,00
2.023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		42.624,20	0,00	10.000,00	32.624,20	0,00	32.624,20
2.028	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.829.768,66	0,00	900.000,00	2.929.768,66	0,00	2.929.768,66
2.033	PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.983,10	0,00	10.000,00	31.983,10	0,00	31.983,10
Totais das metas financeiras:			**4.586.104,96**	**0,00**	**1.108.111,00**	**3.477.993,96**	**0,00**	**3.477.993,96**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**110.469.581,53**	**0,00**	**24.419.607,50**	**86.049.974,03**	**0,00**	**86.049.974,03**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**		**6.602.592,84**	**0,00**	**1.551.911,00**	**5.050.681,84**	**0,00**	**5.050.681,84**
0043	**TRANSPORTE ESCOLAR**							
2.021	MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		677.754,97	0,00	153.800,00	523.954,97	0,00	523.954,97
	Totais das metas financeiras:		**677.754,97**	**0,00**	**153.800,00**	**523.954,97**	**0,00**	**523.954,97**
Unidade:	**05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR**		**1.237.521,39**	**0,00**	**160.400,00**	**1.077.121,39**	**0,00**	**1.077.121,39**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.024	MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		900.817,11	0,00	80.200,00	820.617,11	0,00	820.617,11
2.233	MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		336.704,28	0,00	80.200,00	256.504,28	0,00	256.504,28
	Totais das metas financeiras:		**1.237.521,39**	**0,00**	**160.400,00**	**1.077.121,39**	**0,00**	**1.077.121,39**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		**26.660.384,10**	**0,00**	**3.200.660,00**	**23.459.724,10**	**0,00**	**23.459.724,10**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.040	MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.058.303,88	0,00	1.112.250,00	5.946.053,88	0,00	5.946.053,88
2.044	MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		962.500,00	0,00	242.500,00	720.000,00	0,00	720.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		**26.660.384,10**	**0,00**	**3.200.660,00**	**23.459.724,10**	**0,00**	**23.459.724,10**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.046	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.444.376,22	0,00	1.845.910,00	7.598.466,22	0,00	7.598.466,22
2.307	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		9.195.204,00	0,00	0,00	9.195.204,00	0,00	9.195.204,00
	Totais das metas financeiras:		**26.660.384,10**	**0,00**	**3.200.660,00**	**23.459.724,10**	**0,00**	**23.459.724,10**
Unidade:	**06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		**7.502.183,31**	**0,00**	**1.190.000,00**	**6.312.183,31**	**0,00**	**6.312.183,31**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
2.053	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
	Totais das metas financeiras:		**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
2.048	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.050.938,83	0,00	470.000,00	1.580.938,83	0,00	1.580.938,83
2.308	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.652.342,96	0,00	0,00	2.652.342,96	0,00	2.652.342,96
2.309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.078.901,52	0,00	0,00	2.078.901,52	0,00	2.078.901,52
	Totais das metas financeiras:		**6.782.183,31**	**0,00**	**470.000,00**	**6.312.183,31**	**0,00**	**6.312.183,31**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**		**1.534.423,25**	**0,00**	**340.000,00**	**1.194.423,25**	**0,00**	**1.194.423,25**
0085	**TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE**							
2.057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		724.001,49	0,00	315.000,00	409.001,49	0,00	409.001,49
2.058	MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.957,74	0,00	25.000,00	79.957,74	0,00	79.957,74
2.310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		705.464,02	0,00	0,00	705.464,02	0,00	705.464,02
	Totais das metas financeiras:		**1.534.423,25**	**0,00**	**340.000,00**	**1.194.423,25**	**0,00**	**1.194.423,25**
Unidade:	**06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**936.681,60**	**0,00**	**212.000,00**	**724.681,60**	**0,00**	**724.681,60**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		936.681,60	0,00	212.000,00	724.681,60	0,00	724.681,60
	Totais das metas financeiras:		**936.681,60**	**0,00**	**212.000,00**	**724.681,60**	**0,00**	**724.681,60**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**42.276.688,84**	**0,00**	**9.822.201,50**	**32.454.487,34**	**0,00**	**32.454.487,34**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
1.293	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	5.000,00	15.991,55	0,00	15.991,55
2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.461.011,89	0,00	0,00	1.461.011,89	0,00	1.461.011,89

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**42.276.688,84**	**0,00**	**9.822.201,50**	**32.454.487,34**	**0,00**	**32.454.487,34**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
2.061	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.591.346,75	0,00	1.570.000,00	5.021.346,75	0,00	5.021.346,75
2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.957,75	0,00	25.000,00	79.957,75	0,00	79.957,75
2.131	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.287	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.972,61	0,00	5.000,00	15.972,61	0,00	15.972,61
2.288	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		786.240,00	0,00	0,00	786.240,00	0,00	786.240,00
	Totais das metas financeiras:		**9.035.520,55**	**0,00**	**1.655.000,00**	**7.380.520,55**	**0,00**	**7.380.520,55**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.128	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.712.860,03	0,00	1.227.000,00	3.485.860,03	0,00	3.485.860,03
	Totais das metas financeiras:		**4.712.860,03**	**0,00**	**1.227.000,00**	**3.485.860,03**	**0,00**	**3.485.860,03**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**42.276.688,84**	**0,00**	**9.822.201,50**	**32.454.487,34**	**0,00**	**32.454.487,34**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
2.139	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		650.738,14	0,00	242.500,00	408.238,14	0,00	408.238,14
	Totais das metas financeiras:		**650.738,14**	**0,00**	**242.500,00**	**408.238,14**	**0,00**	**408.238,14**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
2.129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		247.700,29	0,00	59.000,00	188.700,29	0,00	188.700,29
2.133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		986.602,85	0,00	235.000,00	751.602,85	0,00	751.602,85
2.134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		482.805,66	0,00	115.000,00	367.805,66	0,00	367.805,66
2.135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.612.151,06	0,00	384.000,00	1.228.151,06	0,00	1.228.151,06
2.136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		14.333.876,45	0,00	3.414.201,50	10.919.674,95	0,00	10.919.674,95
2.137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.844.604,45	0,00	2.180.000,00	7.664.604,45	0,00	7.664.604,45
	Totais das metas financeiras:		**27.507.740,76**	**0,00**	**6.387.201,50**	**21.120.539,26**	**0,00**	**21.120.539,26**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**42.276.688,84**	**0,00**	**9.822.201,50**	**32.454.487,34**	**0,00**	**32.454.487,34**
0085	**TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE**							
2.131	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		159.915,18	0,00	0,00	159.915,18	0,00	159.915,18
2.138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.914,18	0,00	310.500,00	-100.585,82	0,00	-100.585,82
	Totais das metas financeiras:		**369.829,36**	**0,00**	**310.500,00**	**59.329,36**	**0,00**	**59.329,36**
Unidade:	**06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**		**4.267.145,08**	**0,00**	**901.400,00**	**3.365.745,08**	**0,00**	**3.365.745,08**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
2.289	PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		393.120,00	0,00	0,00	393.120,00	0,00	393.120,00
	Totais das metas financeiras:		**393.120,00**	**0,00**	**0,00**	**393.120,00**	**0,00**	**393.120,00**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.042	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		510.256,00	0,00	28.000,00	482.256,00	0,00	482.256,00
2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
2.051	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**		**4.267.145,08**	**0,00**	**901.400,00**	**3.365.745,08**	**0,00**	**3.365.745,08**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.052	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
2.141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.752.839,12	0,00	714.400,00	2.038.439,12	0,00	2.038.439,12
	Totais das metas financeiras:		**3.347.095,12**	**0,00**	**826.400,00**	**2.520.695,12**	**0,00**	**2.520.695,12**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
2.142	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		292.929,96	0,00	75.000,00	217.929,96	0,00	217.929,96
	Totais das metas financeiras:		**292.929,96**	**0,00**	**75.000,00**	**217.929,96**	**0,00**	**217.929,96**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
2.051	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
2.052	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
	Totais das metas financeiras:		**234.000,00**	**0,00**	**0,00**	**234.000,00**	**0,00**	**234.000,00**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**		**3.151.402,73**	**0,00**	**837.029,50**	**2.314.373,23**	**0,00**	**2.314.373,23**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
1.033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		255.864,80	0,00	80.000,00	175.864,80	0,00	175.864,80
1.093	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		50.379,71	0,00	12.000,00	38.379,71	0,00	38.379,71
1.138	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais das metas financeiras:			**356.244,51**	**0,00**	**142.000,00**	**214.244,51**	**0,00**	**214.244,51**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
1.030	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		79.586,97	0,00	39.175,00	40.411,97	0,00	40.411,97
1.138	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		159.914,18	0,00	0,00	159.914,18	0,00	159.914,18
Totais das metas financeiras:			**239.501,15**	**0,00**	**39.175,00**	**200.326,15**	**0,00**	**200.326,15**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
1.092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		32.466,63	0,00	8.575,00	23.891,63	0,00	23.891,63
Totais das metas financeiras:			**32.466,63**	**0,00**	**8.575,00**	**23.891,63**	**0,00**	**23.891,63**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**86.328.908,91**	**0,00**	**16.503.291,00**	**69.825.617,91**	**0,00**	**69.825.617,91**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**		**3.151.402,73**	**0,00**	**837.029,50**	**2.314.373,23**	**0,00**	**2.314.373,23**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
1.034	AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.865.908,95	0,00	444.279,50	1.421.629,45	0,00	1.421.629,45
1.036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		87.843,70	0,00	23.000,00	64.843,70	0,00	64.843,70
1.039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		167.932,40	0,00	40.000,00	127.932,40	0,00	127.932,40
1.040	REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		167.932,40	0,00	40.000,00	127.932,40	0,00	127.932,40
1.042	AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		2,000	0,000	2,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		162.400,00	0,00	80.000,00	82.400,00	0,00	82.400,00
	Totais das metas financeiras:		**2.452.017,45**	**0,00**	**627.279,50**	**1.824.737,95**	**0,00**	**1.824.737,95**
0085	**TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE**							
1.043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		35.586,49	0,00	10.000,00	25.586,49	0,00	25.586,49
1.044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		35.586,50	0,00	10.000,00	25.586,50	0,00	25.586,50
	Totais das metas financeiras:		**71.172,99**	**0,00**	**20.000,00**	**51.172,99**	**0,00**	**51.172,99**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**107.564.927,94**	**0,00**	**29.592.964,14**	**77.971.963,80**	**0,00**	**77.971.963,80**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**6.958.752,20**	**0,00**	**1.943.000,00**	**5.015.752,20**	**0,00**	**5.015.752,20**
0060	**OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**							
1.113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		419.786,00	0,00	100.000,00	319.786,00	0,00	319.786,00
	Totais das metas financeiras:		**419.786,00**	**0,00**	**100.000,00**	**319.786,00**	**0,00**	**319.786,00**
0064	**VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**							
1.060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.466,20	0,00	43.000,00	137.466,20	0,00	137.466,20
2.064	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.358.500,00	0,00	1.800.000,00	4.558.500,00	0,00	4.558.500,00
	Totais das metas financeiras:		**6.538.966,20**	**0,00**	**1.843.000,00**	**4.695.966,20**	**0,00**	**4.695.966,20**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**		**90.483.051,88**	**0,00**	**25.628.964,14**	**64.854.087,74**	**0,00**	**64.854.087,74**
0057	**ELETRIFICAÇAO URBANA**							
2.065	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.846.108,17	0,00	1.272.250,00	5.573.858,17	0,00	5.573.858,17
	Totais das metas financeiras:		**6.846.108,17**	**0,00**	**1.272.250,00**	**5.573.858,17**	**0,00**	**5.573.858,17**
0060	**OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**							
1.112	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.679.324,01	0,00	400.000,00	1.279.324,01	0,00	1.279.324,01

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**107.564.927,94**	**0,00**	**29.592.964,14**	**77.971.963,80**	**0,00**	**77.971.963,80**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**		**90.483.051,88**	**0,00**	**25.628.964,14**	**64.854.087,74**	**0,00**	**64.854.087,74**
0060	**OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**							
2.068	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		11.015.918,12	0,00	2.360.000,00	8.655.918,12	0,00	8.655.918,12
2.070	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.641.834,83	0,00	2.250.000,00	3.391.834,83	0,00	3.391.834,83
2.226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.457.425,22	0,00	1.747.025,00	5.710.400,22	0,00	5.710.400,22
	Totais das metas financeiras:		**25.794.502,18**	**0,00**	**6.757.025,00**	**19.037.477,18**	**0,00**	**19.037.477,18**
0061	**PLANEJAMENTO URBANO**							
1.062	AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	3,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.068	CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		818.670,46	0,00	195.000,00	623.670,46	0,00	623.670,46
1.184	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	50.000,00	159.900,00	0,00	159.900,00
1.187	AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**107.564.927,94**	**0,00**	**29.592.964,14**	**77.971.963,80**	**0,00**	**77.971.963,80**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**		**90.483.051,88**	**0,00**	**25.628.964,14**	**64.854.087,74**	**0,00**	**64.854.087,74**
0061	**PLANEJAMENTO URBANO**							
1.290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		11.000.000,00	0,00	6.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
2.071	MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.680.000,00	0,00	80.000,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
2.072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		545.780,00	0,00	130.000,00	415.780,00	0,00	415.780,00
2.278	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.479.166,67	0,00	1.500.000,00	1.979.166,67	0,00	1.979.166,67
2.280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.370.976,94	0,00	241.797,18	4.129.179,76	0,00	4.129.179,76
	Totais das metas financeiras:		**24.754.494,07**	**0,00**	**8.846.797,18**	**15.907.696,89**	**0,00**	**15.907.696,89**
0064	**VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**							
1.063	AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.569.504,70	0,00	1.563.000,00	6.006.504,70	0,00	6.006.504,70
1.065	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	50.000,00	159.900,00	0,00	159.900,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**107.564.927,94**	**0,00**	**29.592.964,14**	**77.971.963,80**	**0,00**	**77.971.963,80**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**		**90.483.051,88**	**0,00**	**25.628.964,14**	**64.854.087,74**	**0,00**	**64.854.087,74**
0064	**VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**							
1.291	AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.066	MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.370.000,00	0,00	170.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2.067	MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.670.374,67	0,00	1.110.000,00	5.560.374,67	0,00	5.560.374,67
2.069	MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.800.000,00	0,00	700.000,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
2.285	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		624.999,96	0,00	624.999,96	0,00	0,00	0,00
2.286	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00
	Totais das metas financeiras:		**24.807.279,33**	**0,00**	**6.780.499,96**	**18.026.779,37**	**0,00**	**18.026.779,37**
0065	**PROGRAMA POEIRA ZERO**							
1.061	PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.922.065,10	0,00	1.172.392,00	3.749.673,10	0,00	3.749.673,10

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**107.564.927,94**	**0,00**	**29.592.964,14**	**77.971.963,80**	**0,00**	**77.971.963,80**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**		**90.483.051,88**	**0,00**	**25.628.964,14**	**64.854.087,74**	**0,00**	**64.854.087,74**
0065	**PROGRAMA POEIRA ZERO**							
1.114	MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.358.603,03	0,00	800.000,00	2.558.603,03	0,00	2.558.603,03
	Totais das metas financeiras:		**8.280.668,13**	**0,00**	**1.972.392,00**	**6.308.276,13**	**0,00**	**6.308.276,13**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**		**10.123.123,86**	**0,00**	**2.021.000,00**	**8.102.123,86**	**0,00**	**8.102.123,86**
0076	**SANEAMENTO BASICO**							
1.118	CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		208.000,00	0,00	50.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
1.119	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.837.746,51	0,00	200.000,00	1.637.746,51	0,00	1.637.746,51
1.120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		210.000,00	0,00	50.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1.121	AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	30.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		125.900,00	0,00	30.000,00	95.900,00	0,00	95.900,00
1.123	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		203.500,00	0,00	50.000,00	153.500,00	0,00	153.500,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**107.564.927,94**	**0,00**	**29.592.964,14**	**77.971.963,80**	**0,00**	**77.971.963,80**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**		**10.123.123,86**	**0,00**	**2.021.000,00**	**8.102.123,86**	**0,00**	**8.102.123,86**
0076	**SANEAMENTO BASICO**							
1.165	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.167	IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		424.320,00	0,00	0,00	424.320,00	0,00	424.320,00
1.168	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	50.000,00	159.900,00	0,00	159.900,00
2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.881.832,35	0,00	1.401.000,00	4.480.832,35	0,00	4.480.832,35
2.281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		391.925,00	0,00	60.000,00	331.925,00	0,00	331.925,00
	Totais das metas financeiras:		**10.123.123,86**	**0,00**	**2.021.000,00**	**8.102.123,86**	**0,00**	**8.102.123,86**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**		**10.564.478,00**	**0,00**	**1.598.000,00**	**8.966.478,00**	**0,00**	**8.966.478,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.518.478,00**	**0,00**	**1.588.000,00**	**8.930.478,00**	**0,00**	**8.930.478,00**
0006	**ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA**							
1.072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.900,00	0,00	25.000,00	79.900,00	0,00	79.900,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**		**10.564.478,00**	**0,00**	**1.598.000,00**	**8.966.478,00**	**0,00**	**8.966.478,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.518.478,00**	**0,00**	**1.588.000,00**	**8.930.478,00**	**0,00**	**8.930.478,00**
0006	**ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA**							
1.077	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		101.600,00	0,00	40.000,00	61.600,00	0,00	61.600,00
1.148	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	20.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1.149	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Veículos adquiridos (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		250.500,00	0,00	60.000,00	190.500,00	0,00	190.500,00
2.075	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.660.978,00	0,00	1.250.000,00	6.410.978,00	0,00	6.410.978,00
2.109	MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		159.500,00	0,00	38.000,00	121.500,00	0,00	121.500,00
	Totais das metas financeiras:		**8.517.478,00**	**0,00**	**1.433.000,00**	**7.084.478,00**	**0,00**	**7.084.478,00**
0015	**AGRICULTURA FAMILIAR**							
2.076	MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.250.000,00	0,00	50.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Totais das metas financeiras:		**1.250.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**		**10.564.478,00**	**0,00**	**1.598.000,00**	**8.966.478,00**	**0,00**	**8.966.478,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.518.478,00**	**0,00**	**1.588.000,00**	**8.930.478,00**	**0,00**	**8.930.478,00**
0018	**PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL**							
2.073	MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		730.000,00	0,00	100.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00
	Totais das metas financeiras:		**730.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**630.000,00**	**0,00**	**630.000,00**
0019	**PRODUÇAO ANIMAL**							
2.238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.000,00	0,00	5.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
	Totais das metas financeiras:		**21.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
Unidade:	**08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		**46.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**
0077	**PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE**							
2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	10.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	Totais das metas financeiras:		**46.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**9.779.921,88**	**0,00**	**2.557.260,00**	**7.222.661,88**	**0,00**	**7.222.661,88**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**1.641.539,22**	**0,00**	**391.000,00**	**1.250.539,22**	**0,00**	**1.250.539,22**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
1.083	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.974,65	0,00	15.000,00	47.974,65	0,00	47.974,65

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**9.779.921,88**	**0,00**	**2.557.260,00**	**7.222.661,88**	**0,00**	**7.222.661,88**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**1.641.539,22**	**0,00**	**391.000,00**	**1.250.539,22**	**0,00**	**1.250.539,22**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
2.083	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.578.564,57	0,00	376.000,00	1.202.564,57	0,00	1.202.564,57
	Totais das metas financeiras:		**1.641.539,22**	**0,00**	**391.000,00**	**1.250.539,22**	**0,00**	**1.250.539,22**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**5.810.835,91**	**0,00**	**1.400.400,00**	**4.410.435,91**	**0,00**	**4.410.435,91**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
1.085	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		92.363,26	0,00	22.000,00	70.363,26	0,00	70.363,26
1.091	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		92.363,26	0,00	22.000,00	70.363,26	0,00	70.363,26
2.084	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.964.809,10	0,00	468.000,00	1.496.809,10	0,00	1.496.809,10
2.092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		417.312,02	0,00	99.400,00	317.912,02	0,00	317.912,02
2.093	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		25.189,86	0,00	6.000,00	19.189,86	0,00	19.189,86
2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.246.088,39	0,00	535.000,00	1.711.088,39	0,00	1.711.088,39

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**9.779.921,88**	**0,00**	**2.557.260,00**	**7.222.661,88**	**0,00**	**7.222.661,88**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**5.810.835,91**	**0,00**	**1.400.400,00**	**4.410.435,91**	**0,00**	**4.410.435,91**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.966,20	0,00	20.000,00	63.966,20	0,00	63.966,20
2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		138.544,23	0,00	33.000,00	105.544,23	0,00	105.544,23
2.151	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		111.150,00	0,00	26.000,00	85.150,00	0,00	85.150,00
2.221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		373.649,59	0,00	89.000,00	284.649,59	0,00	284.649,59
	Totais das metas financeiras:		**5.545.435,91**	**0,00**	**1.320.400,00**	**4.225.035,91**	**0,00**	**4.225.035,91**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
1.087	REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		265.400,00	0,00	80.000,00	185.400,00	0,00	185.400,00
	Totais das metas financeiras:		**265.400,00**	**0,00**	**80.000,00**	**185.400,00**	**0,00**	**185.400,00**
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**245.967,39**	**0,00**	**54.800,00**	**191.167,39**	**0,00**	**191.167,39**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
1.126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		27.600,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**9.779.921,88**	**0,00**	**2.557.260,00**	**7.222.661,88**	**0,00**	**7.222.661,88**
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**245.967,39**	**0,00**	**54.800,00**	**191.167,39**	**0,00**	**191.167,39**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
2.282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		218.367,39	0,00	54.800,00	163.567,39	0,00	163.567,39
	Totais das metas financeiras:		**245.967,39**	**0,00**	**54.800,00**	**191.167,39**	**0,00**	**191.167,39**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**2.081.579,36**	**0,00**	**711.060,00**	**1.370.519,36**	**0,00**	**1.370.519,36**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
1.124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Totais das metas financeiras:		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
1.090	REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		207.200,00	0,00	84.000,00	123.200,00	0,00	123.200,00
1.125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		19.989,36	0,00	15.000,00	4.989,36	0,00	4.989,36
2.094	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		248.800,00	0,00	134.800,00	114.000,00	0,00	114.000,00
2.095	MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		691.330,00	0,00	205.000,00	486.330,00	0,00	486.330,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**9.779.921,88**	**0,00**	**2.557.260,00**	**7.222.661,88**	**0,00**	**7.222.661,88**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**2.081.579,36**	**0,00**	**711.060,00**	**1.370.519,36**	**0,00**	**1.370.519,36**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
2.222	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		423.000,00	0,00	129.000,00	294.000,00	0,00	294.000,00
2.224	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		121.560,00	0,00	121.560,00	0,00	0,00	0,00
2.225	MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
2.258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		350.500,00	0,00	2.500,00	348.000,00	0,00	348.000,00
	Totais das metas financeiras:		**2.066.579,36**	**0,00**	**696.060,00**	**1.370.519,36**	**0,00**	**1.370.519,36**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**		**10.922.393,00**	**0,00**	**1.925.873,00**	**8.996.520,00**	**0,00**	**8.996.520,00**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**1.281.900,00**	**0,00**	**328.500,00**	**953.400,00**	**0,00**	**953.400,00**
0044	**INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**							
1.095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.900,00	0,00	25.000,00	16.900,00	0,00	16.900,00
2.241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Atividade mantida (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.240.000,00	0,00	303.500,00	936.500,00	0,00	936.500,00
	Totais das metas financeiras:		**1.281.900,00**	**0,00**	**328.500,00**	**953.400,00**	**0,00**	**953.400,00**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**		**10.922.393,00**	**0,00**	**1.925.873,00**	**8.996.520,00**	**0,00**	**8.996.520,00**
Unidade:	**10.02 - ESPORTE**		**1.714.530,00**	**0,00**	**272.500,00**	**1.442.030,00**	**0,00**	**1.442.030,00**
0044	**INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**							
1.099	REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.150	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	Reformas realizadas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.310	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
1.312	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2.104	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.335.000,00	0,00	225.000,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
2.220	MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		42.030,00	0,00	10.000,00	32.030,00	0,00	32.030,00
	Totais das metas financeiras:		**1.714.530,00**	**0,00**	**272.500,00**	**1.442.030,00**	**0,00**	**1.442.030,00**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**		**7.925.963,00**	**0,00**	**1.324.873,00**	**6.601.090,00**	**0,00**	**6.601.090,00**
0048	**INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS**							
1.095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**		**10.922.393,00**	**0,00**	**1.925.873,00**	**8.996.520,00**	**0,00**	**8.996.520,00**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**		**7.925.963,00**	**0,00**	**1.324.873,00**	**6.601.090,00**	**0,00**	**6.601.090,00**
0048	**INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS**							
1.111	AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		122.000,00	0,00	40.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00
1.151	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		86.000,00	0,00	20.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
1.311	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2.099	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2.100	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		860.600,00	0,00	205.000,00	655.600,00	0,00	655.600,00
2.101	MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.800.000,00	0,00	1.000.000,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
2.102	MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.990,00	0,00	5.000,00	15.990,00	0,00	15.990,00
2.242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		803.373,00	0,00	49.873,00	753.500,00	0,00	753.500,00
Totais das metas financeiras:			**7.925.963,00**	**0,00**	**1.324.873,00**	**6.601.090,00**	**0,00**	**6.601.090,00**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**373.580.401,43**	**0,00**	**85.539.429,19**	**288.040.972,24**	**0,00**	**288.040.972,24**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**		**60.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**60.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
0062	**INDUSTRIA E COMERCIO**							
1.028	AQUISIÇAO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.103	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2.105	MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais das metas financeiras:		**60.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		**910.000,00**	**0,00**	**125.000,00**	**785.000,00**	**0,00**	**785.000,00**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**910.000,00**	**0,00**	**125.000,00**	**785.000,00**	**0,00**	**785.000,00**
0009	**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**							
1.104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2.107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		870.000,00	0,00	120.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	Totais das metas financeiras:		**910.000,00**	**0,00**	**125.000,00**	**785.000,00**	**0,00**	**785.000,00**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**		**35.719.963,35**	**0,00**	**8.508.176,63**	**27.211.786,72**	**0,00**	**27.211.786,72**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**		**35.719.963,35**	**0,00**	**8.508.176,63**	**27.211.786,72**	**0,00**	**27.211.786,72**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**		**35.719.963,35**	**0,00**	**8.508.176,63**	**27.211.786,72**	**0,00**	**27.211.786,72**
0102	**PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS**							
1.105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		42.030,00	0,00	10.000,00	32.030,00	0,00	32.030,00
2.110	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.544.978,09	0,00	368.000,00	1.176.978,09	0,00	1.176.978,09
2.112	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	5.000,00	15.991,55	0,00	15.991,55
2.113	MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		357.199,65	0,00	85.081,77	272.117,88	0,00	272.117,88
2.117	RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.233.092,06	0,00	770.104,86	2.462.987,20	0,00	2.462.987,20
2.118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		30.131.672,00	0,00	7.269.990,00	22.861.682,00	0,00	22.861.682,00
2.305	APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
	Totais das metas financeiras:		**35.719.963,35**	**0,00**	**8.508.176,63**	**27.211.786,72**	**0,00**	**27.211.786,72**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2023	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento em 2022			
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**14.786.181,00**	**0,00**	**3.136.224,00**	**11.649.957,00**	**0,00**	**11.649.957,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**		**14.786.181,00**	**0,00**	**3.136.224,00**	**11.649.957,00**	**0,00**	**11.649.957,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**		**14.786.181,00**	**0,00**	**3.136.224,00**	**11.649.957,00**	**0,00**	**11.649.957,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**							
1.001	AQUISICAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		840.005,00	0,00	200.000,00	640.005,00	0,00	640.005,00
1.002	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		208.915,00	0,00	50.000,00	158.915,00	0,00	158.915,00
1.005	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.915,00	0,00	50.000,00	159.915,00	0,00	159.915,00
2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		13.527.346,00	0,00	2.836.224,00	10.691.122,00	0,00	10.691.122,00
Totais das metas financeiras:			**14.786.181,00**	**0,00**	**3.136.224,00**	**11.649.957,00**	**0,00**	**11.649.957,00**
		Total geral:	**424.086.545,78**	**0,00**	**97.183.829,82**	**326.902.715,96**	**0,00**	**326.902.715,96**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

GABINETE
RESUMO DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COM A FONTE DE RECURSOS

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos	235.031.556,79	0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	6.797.321,12
		0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	14.430.332,89
		0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	10.643.378,86
		0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTUR/	8.517.478,00
		0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.706.749,43
		0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	910.000,00
		0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA	7.170.181,01
		0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	1.250.000,00
		0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	730.000,00
		0019 - PRODUÇAO ANIMAL	21.000,00
		0036 - MERENDA ESCOLAR	1.116.127,00
		0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFA	2.555.135,00
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	16.676.914,31
		0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPI	3.548.750,00
		0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LA/	2.996.430,00
		0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	7.925.963,00
		0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	1.500.000,00
		0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	16.449.431,45
		0061 - PLANEJAMENTO URBANO	13.754.494,07
		0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	60.000,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	24.587.790,13
		0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	7.860.882,13
		0076 - SANEAMENTO BASICO	10.123.123,86
		0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	46.000,00
		0079 - GESTAO EM SAUDE	9.383.368,44
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	4.914.757,30
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	671.394,14
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.383.853,46
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	411.812,46
		0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA. E AO ADOLESCI	1.076.314,52
		0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	1.137.930,00
		9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.888.463,21
Subtotal:	235.031.556,79	Subtotal:	220.245.375,79
00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e	67.849.125,24	0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFA	12.434.074,44
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	55.415.050,80
Subtotal:	67.849.125,24	Subtotal:	67.849.125,24
00.01.0550 - Transferência do Salário Educação	4.165.631,66	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	4.165.631,66
Subtotal:	4.165.631,66	Subtotal:	4.165.631,66
00.01.0551 - Transferências de Recursos do FNDE r	42.624,20	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	42.624,20
Subtotal:	42.624,20	Subtotal:	42.624,20
00.01.0552 - Transferências de Recursos do FNDE r	1.136.749,21	0036 - MERENDA ESCOLAR	1.136.749,21
Subtotal:	1.136.749,21	Subtotal:	1.136.749,21
00.01.0553 - Transferências de Recursos do FNDE F	677.754,97	0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	677.754,97
Subtotal:	677.754,97	Subtotal:	677.754,97
00.01.0569 - Outras Transferências de Recursos do	579.832,80	0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFA	201.983,70
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	377.849,10
Subtotal:	579.832,80	Subtotal:	579.832,80
00.01.0571 - Transferências do Estado referentes a (	820.617,11	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	820.617,11

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	820.617,11
Subtotal:	820.617,11	Subtotal:	820.617,11
00.01.0575 - Outras Transferências de Convênios e I	80.200,00	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	80.200,00
Subtotal:	80.200,00	Subtotal:	80.200,00
00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recu	29.982.154,36	0079 - GESTAO EM SAUDE	720.000,00
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	20.714.330,22
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	936.681,60
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.782.183,31
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	828.959,23
Subtotal:	29.982.154,36	Subtotal:	29.982.154,36
00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recu	1.341.045,18	0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10.810,65
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.810,63
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.298.432,33
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	20.991,57
Subtotal:	1.341.045,18	Subtotal:	1.341.045,18
00.01.0604 - Transferências provenientes do Govern	6.651.517,90	0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.946.053,88
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	705.464,02
Subtotal:	6.651.517,90	Subtotal:	6.651.517,90
00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recu	4.299.745,08	0079 - GESTAO EM SAUDE	393.120,00
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	3.357.095,12
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	293.929,96
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	239.000,00
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	4.000,00
		0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	12.600,00
Subtotal:	4.299.745,08	Subtotal:	4.299.745,08
00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fundo N	1.209.049,36	0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA	15.000,00
		0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	1.194.049,36
Subtotal:	1.209.049,36	Subtotal:	1.209.049,36
00.01.0661 - Transferência de Recursos dos Fundos	233.367,39	0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	233.367,39
Subtotal:	233.367,39	Subtotal:	233.367,39
00.01.0704 - Transferência da União Referente a Ro	2.029.074,53	0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.824,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.010.250,53
Subtotal:	2.029.074,53	Subtotal:	2.029.074,53
00.01.0711 - Demais Transferências Obrigatórias nã	1.903.407,76	0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.609,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	1.884.798,76
Subtotal:	1.903.407,76	Subtotal:	1.903.407,76
00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Intervenç	209.915,50	0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.594,00
		0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	208.321,50
Subtotal:	209.915,50	Subtotal:	209.915,50
00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o Custe	5.346.108,17	0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	5.346.108,17
Subtotal:	5.346.108,17	Subtotal:	5.346.108,17
00.01.0754 - Recursos de Operações de Crédito	13.500.000,00	0061 - PLANEJAMENTO URBANO	11.000.000,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.500.000,00
Subtotal:	13.500.000,00	Subtotal:	13.500.000,00

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	964.079,71	0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	41.982,00
		0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA	16.794,12
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	240.036,89
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	363.406,11
		0079 - GESTAO EM SAUDE	8.396,62
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	16.793,23
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	272.472,42
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	4.198,32
Subtotal:	964.079,71	Subtotal:	964.079,71
00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.313.025,51	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	336.704,28
		0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	9.556.535,23
		0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	419.786,00
Subtotal:	10.313.025,51	Subtotal:	10.313.025,51
Total por entidade:	**388.366.582,43**	**Total por entidade:**	**373.580.401,43**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			
00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo	35.719.963,35	0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	35.719.963,35
Subtotal:	35.719.963,35	Subtotal:	35.719.963,35
Total por entidade:	**35.719.963,35**	**Total por entidade:**	**35.719.963,35**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA			
00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos	0,00	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	14.786.181,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	14.786.181,00
Total por entidade:	**0,00**	**Total por entidade:**	**14.786.181,00**
Total geral:	**424.086.545,78**	**Total geral:**	**424.086.545,78**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

GABINETE
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 9

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	1.887.189,78	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	3.558.638,79	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.137.586,99	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	2.243,07	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	1.954.450,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.785.108,63**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.404.072,52
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	22.722.898,52	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.381.207,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.381.207,20**	**0,00**	**22.722.898,52**	**0,00**	**27.404.072,52**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	7.655.921,02	0,00	2.290.732,50	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	2.079.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.079.462,00**	**0,00**	**7.655.921,02**	**0,00**	**2.290.732,50**	**11.000,00**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	2.993.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.993.400,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	reserva legal	Reserva de Contingência
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.434,08
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	7.911.132,59	8.470.601,36	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	765.650,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**7.911.132,59**	**8.470.601,36**	**765.650,00**	**0,00**	**0,00**	**464.434,08**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	TOTAL					
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.887.189,78					
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	3.558.638,79					
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.602.021,07					
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	27.406.315,59					
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.722.898,52					
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	28.282.837,47					
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	3.004.400,00					
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.381.207,20					
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	2.845.112,00					
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	15.000,00					
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	245.000,00					
Total:	**95.950.620,42**					

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.989.584,11	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**7.989.584,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	reserva legal	Reserva de Contingência
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.108,26
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**795.108,26**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	TOTAL					
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	8.784.692,37					
Total:	**8.784.692,37**					

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	3.768.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.768.151,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	reserva legal	Reserva de Contingência
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	TOTAL					
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	3.768.151,00					
Total:	**3.768.151,00**					
Total geral:	**108.503.463,79**					

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 001, 002, 003, 004, 005 E 006/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Saevir.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (29.516.527/0001-55) - R$ 45.500,00

– Contratada.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP (10.942.831/0001-36) R$ 16.051,90 – Contratada.

L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA EPP (36.687.087/0001-64) R$ 14.225,80 – Contratada.

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA ME (26.620.282/0001-13) R$ 15.280,00 – Contratada.

VDA SANEAMENTO LTDA ME (43.486.840/0001-19) R$ 10.047,50 – Contratada.

YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI EPP (05.766.903/0001-00) R$ 19.000,00 – Contratada.

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
04	Administração	345.657,78	10.439.450,85		10.785.108,63
04.121	Planejamento e Orçamento	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.122	Administração Geral	200.539,32	6.637.811,36		6.838.350,68
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	37.334,86	1.337.283,96		1.374.618,82
04.122.0003	ADMINISTRAÇAO GERAL	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO		2.243,07		2.243,07
04.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.123	Administração Financeira	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.124	Controle Interno	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.813	Lazer	51.600,00			51.600,00
04.813.0061	PLANEJAMENTO URBANO	51.600,00			51.600,00
08	Assistência Social	179.928,20	2.201.279,00		2.381.207,20
08.122	Administração Geral	38.202,50	388.220,00		426.422,50
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	38.202,50	388.220,00		426.422,50
08.241	Assistência ao Idoso		28.850,00		28.850,00
08.241.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		28.850,00		28.850,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		102.630,50		102.630,50
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		102.630,50		102.630,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		91.892,50		91.892,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		91.892,50		91.892,50
08.244	Assistência Comunitária	141.725,70	1.589.686,00		1.731.411,70
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	1.096.515,00		1.119.230,00
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	119.010,70	493.171,00		612.181,70
09	Previdência Social	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	837.775,81	21.885.122,71		22.722.898,52
10.122	Administração Geral	100.152,50	2.378.617,50		2.478.770,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	100.152,50	2.378.617,50		2.478.770,00
10.301	Atenção Básica	68.738,69	9.791.157,50		9.859.896,19
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	68.738,69	9.791.157,50		9.859.896,19
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	644.555,94	8.763.574,89		9.408.130,83
10.302.0079	GESTAO EM SAUDE		25.812,50		25.812,50
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	644.555,94	8.737.762,39		9.382.318,33
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.808,68	466.120,82		473.929,50
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68	466.120,82		473.929,50
10.304	Vigilância Sanitária	8.260,00	77.437,50		85.697,50
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00	77.437,50		85.697,50
10.305	Vigilância Epidemiológica	8.260,00	408.214,50		416.474,50
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00	408.214,50		416.474,50
12	Educação	981.481,28	26.422.591,24		27.404.072,52
12.122	Administração Geral	59.529,43	2.782.517,70		2.842.047,13
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	59.529,43	2.563.156,00		2.622.685,43
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		219.361,70		219.361,70
12.306	Alimentação e Nutrição		380.516,75		380.516,75
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR		380.516,75		380.516,75
12.361	Ensino Fundamental	630.496,53	18.262.243,36		18.892.739,89
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	630.496,53	18.093.444,86		18.723.941,39
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50		168.798,50
12.364	Ensino Superior		887.187,50		887.187,50
12.364.0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR		887.187,50		887.187,50
12.365	Educação Infantil	291.455,32	3.854.029,02		4.145.484,34
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR		178.290,00		178.290,00
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	291.455,32	3.675.739,02		3.967.194,34
12.366	Educação de Jovens e Adultos		126.998,88		126.998,88
12.366.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		126.998,88		126.998,88
12.367	Educação Especial		129.098,03		129.098,03
12.367.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		129.098,03		129.098,03
13	Cultura	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392	Difusão Cultural	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	2.340.992,24	5.314.928,78		7.655.921,02
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.340.992,24	1.334.225,00		3.675.217,24
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	103.205,00			103.205,00
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	201.337,50	1.334.225,00		1.535.562,50
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74			2.036.449,74
15.452	Serviços Urbanos		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		3.980.703,78		3.980.703,78
17	Saneamento	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
18	Gestão Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541.0077	PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE		11.000,00		11.000,00
20	Agricultura	349.000,00	2.644.400,00		2.993.400,00
20.122	Administração Geral	349.000,00	2.239.200,00		2.588.200,00
20.122.0006	ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	349.000,00	2.039.200,00		2.388.200,00
20.122.0018	PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL		200.000,00		200.000,00
20.606	Extensão Rural		400.000,00		400.000,00
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR		400.000,00		400.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		5.200,00		5.200,00
20.608.0019	PRODUÇAO ANIMAL		5.200,00		5.200,00
22	Indústria	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661.0062	INDUSTRIA E COMERCIO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
25	Energia	5.000.000,00	2.911.132,59		7.911.132,59
25.122	Administração Geral		1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO		1.096.034,47		1.096.034,47
25.752	Energia Elétrica	5.000.000,00	1.815.098,12		6.815.098,12
25.752.0057	ELETRIFICAÇAO URBANA		1.815.098,12		1.815.098,12
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO	5.000.000,00			5.000.000,00
26	Transporte	2.705.258,30	5.765.343,06		8.470.601,36
26.122	Administração Geral	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00
26.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	2.705.258,30	5.765.343,06		8.470.601,36
26.782	Transporte Rodoviário	2.653.658,30	1.842.138,06		4.495.796,36
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	413.000,00	1.842.138,06		2.255.138,06
26.782.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.240.658,30			2.240.658,30
27	Desporto e Lazer	105.300,00	660.350,00		765.650,00
27.122	Administração Geral	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.812	Desporto Comunitário	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	95.000,00	360.350,00		455.350,00
99	Reserva de Contingência		795.108,26		1.259.542,34
99.999	Reserva de Contingência		795.108,26		1.259.542,34
99.999.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS		795.108,26		795.108,26
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				464.434,08
	Total:	**14.077.068,61**	**93.961.961,10**	**0,00**	**108.503.463,79**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	DUODÉCIMO				3.768.151,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
	Total geral:	**14.077.068,61**	**93.961.961,10**	**0,00**	**112.271.614,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**88.675.653,19**	**99.718.771,42**	**98.177.767,54**	**101.794.390,28**	**388.366.582,43**
2	4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI				3.096.500,00	3.411.344,38	3.521.189,67	3.634.571,97	13.663.606,02
		00.01.0500	00.00.00	53,000		1.641.145,00	1.808.012,52	1.866.230,53	1.926.323,14	7.241.711,19
		00.01.0500	01.00.00	30,000		928.950,00	1.023.403,31	1.056.356,90	1.090.371,60	4.099.081,81
		00.01.0500	02.00.00	17,000		526.405,00	579.928,55	598.602,24	617.877,23	2.322.813,02
3	4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E				1.500.000,00	1.652.516,25	1.705.727,27	1.760.651,69	6.618.895,21
		00.01.0500	00.00.00	53,000		795.000,00	875.833,61	904.035,45	933.145,40	3.508.014,46
		00.01.0500	01.00.00	30,000		450.000,00	495.754,88	511.718,18	528.195,50	1.985.668,56
		00.01.0500	02.00.00	17,000		255.000,00	280.927,76	289.973,64	299.310,79	1.125.212,19
1	4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALH				2.672.293,30	2.944.005,40	3.038.802,37	3.136.651,82	11.791.752,89
		00.01.0500	00.00.00	53,000		1.416.315,45	1.560.322,86	1.610.565,26	1.662.425,46	6.249.629,03
		00.01.0500	01.00.00	30,000		801.687,99	883.201,62	911.640,71	940.995,55	3.537.525,87
		00.01.0500	02.00.00	17,000		454.289,86	500.480,92	516.596,40	533.230,81	2.004.597,99
4	4.1.1.1.4.51.10.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				3.459.882,50	3.811.674,70	3.934.410,62	4.061.098,65	15.267.066,47
		00.01.0500	00.00.00	53,000		1.833.737,73	2.020.187,59	2.085.237,63	2.152.382,28	8.091.545,23
		00.01.0500	01.00.00	30,000		1.037.964,75	1.143.502,41	1.180.323,19	1.218.329,59	4.580.119,94
		00.01.0500	02.00.00	17,000		588.180,02	647.984,70	668.849,80	690.386,78	2.595.401,30
5	4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				458.450,00	505.064,04	521.327,11	538.113,85	2.022.955,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		458.450,00	505.064,04	521.327,11	538.113,85	2.022.955,00
7	4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				68.656,00	75.636,77	78.072,27	80.586,20	302.951,24
		00.01.0500	02.00.00	100,000		68.656,00	75.636,77	78.072,27	80.586,20	302.951,24
6	4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				73.279,39	80.730,25	83.329,77	86.012,99	323.352,40
		00.01.0500	00.00.00	100,000		73.279,39	80.730,25	83.329,77	86.012,99	323.352,40
8	4.1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL				6.625,00	7.298,61	7.533,63	7.776,21	29.233,45
		00.01.0500	00.00.00	100,000		6.625,00	7.298,61	7.533,63	7.776,21	29.233,45
10	4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI				1.272.250,00	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84	5.341.299,94
		00.01.0751	04.00.00	100,000		1.272.250,00	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84	5.341.299,94
11	4.1.3.1.1.02.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DI				5.500,00	6.059,23	6.254,33	6.455,72	24.269,28
		00.01.0500	00.00.00	100,000		5.500,00	6.059,23	6.254,33	6.455,72	24.269,28
12	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				3.950,00	340.000,00	362.780,00	387.086,26	1.093.816,26
		00.01.0540	01.02.00	100,000		3.950,00	340.000,00	362.780,00	387.086,26	1.093.816,26
13	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				660,00	97.000,00	103.499,00	110.433,43	311.592,43
		00.01.0600	02.00.00	100,000		660,00	97.000,00	103.499,00	110.433,43	311.592,43
14	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				100,00	103,25	106,57	110,01	419,83
		00.01.0601	02.00.00	100,000		100,00	103,25	106,57	110,01	419,83
15	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				2.727,00	80.000,00	85.360,00	91.079,12	259.166,12
		00.01.0621	02.00.00	100,000		2.727,00	80.000,00	85.360,00	91.079,12	259.166,12
16	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				300,00	309,75	319,72	330,02	1.259,49
		00.01.0750	00.00.00	100,000		300,00	309,75	319,72	330,02	1.259,49
17	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				1.560,00	1.610,70	1.662,56	1.716,10	6.549,36
		00.01.0660	04.04.00	100,000		1.560,00	1.610,70	1.662,56	1.716,10	6.549,36

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**88.675.653,19**	**99.718.771,42**	**98.177.767,54**	**101.794.390,28**	**388.366.582,43**
18	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					200,00	306,50	313,15	320,01	1.139,66
		00.01.0661	04.04.00	100,000		200,00	306,50	313,15	320,01	1.139,66
19	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					3.111,00	3.212,11	3.315,54	3.422,30	13.060,95
		00.01.0569	01.03.00	100,000		3.111,00	3.212,11	3.315,54	3.422,30	13.060,95
20	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					8.320,00	9.165,96	9.461,10	9.765,75	36.712,81
		00.01.0500	01.00.00	100,000		8.320,00	9.165,96	9.461,10	9.765,75	36.712,81
21	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					4.672,00	5.147,04	5.312,77	5.483,85	20.615,66
		00.01.0500	02.00.00	100,000		4.672,00	5.147,04	5.312,77	5.483,85	20.615,66
22	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					1.700,00	40.000,00	42.680,00	45.539,56	129.919,56
		00.01.0759	01.00.00	0,492		0,00	206,50	213,15	219,83	639,48
		00.01.0759	04.00.00	99,508		1.700,00	39.793,50	42.466,85	45.319,73	129.280,08
23	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					26.948,00	29.688,01	30.643,96	31.630,69	118.910,66
		00.01.0500	00.00.00	100,000		26.948,00	29.688,01	30.643,96	31.630,69	118.910,66
77	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	13.000,00	13.871,00	14.800,36	41.671,36
		00.01.0711	00.00.00	100,000		0,00	13.000,00	13.871,00	14.800,36	41.671,36
78	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	16.000,00	17.072,00	18.215,82	51.287,82
		00.01.0550	01.03.01	100,000		0,00	16.000,00	17.072,00	18.215,82	51.287,82
82	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	200,00	213,40	227,70	641,10
		00.01.0551	01.03.00	100,000		0,00	200,00	213,40	227,70	641,10
83	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	1.000,00	1.067,00	1.138,49	3.205,49
		00.01.0552	01.03.00	100,000		0,00	1.000,00	1.067,00	1.138,49	3.205,49
84	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	10.000,00	10.670,00	11.384,89	32.054,89
		00.01.0553	01.03.00	100,000		0,00	10.000,00	10.670,00	11.384,89	32.054,89
86	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	7.000,00	7.469,00	7.969,42	22.438,42
		00.01.0571	01.00.00	100,000		0,00	7.000,00	7.469,00	7.969,42	22.438,42
87	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	46.000,00	49.082,00	52.370,49	147.452,49
		00.01.0704	00.00.00	100,000		0,00	46.000,00	49.082,00	52.370,49	147.452,49
88	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	1.500,00	1.600,50	1.707,73	4.808,23
		00.01.0751	04.00.00	100,000		0,00	1.500,00	1.600,50	1.707,73	4.808,23
89	4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0,00	10.000,00	10.670,00	11.384,89	32.054,89
		00.01.0755	04.01.00	100,000		0,00	10.000,00	10.670,00	11.384,89	32.054,89
25	4.1.4.1.1.01.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA					2.000,00	2.203,36	2.274,30	2.347,53	8.825,19
		00.01.0500	00.00.00	100,000		2.000,00	2.203,36	2.274,30	2.347,53	8.825,19
26	4.1.6.9.9.99.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS					776.571,00	855.530,80	883.078,88	911.514,03	3.426.694,71
		00.01.0500	00.00.00	100,000		776.571,00	855.530,80	883.078,88	911.514,03	3.426.694,71
27	4.1.7.1.1.51.10.00.00.00 COTA MENSAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNI					21.200.000,00	23.355.563,00	24.107.612,13	24.883.877,24	93.547.052,37
		00.01.0500	00.00.00	53,000		11.236.000,00	12.378.448,39	12.777.034,43	13.188.454,94	49.579.937,76
		00.01.0500	01.00.00	30,000		6.360.000,00	7.006.668,90	7.232.283,64	7.465.163,17	28.064.115,71
		00.01.0500	02.00.00	17,000		3.604.000,00	3.970.445,71	4.098.294,06	4.230.259,13	15.902.998,90
28	4.1.7.1.1.51.20.00.00.00 COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA					639.317,00	704.321,15	727.000,30	750.409,71	2.821.048,16
		00.01.0500	00.00.00	53,000		338.838,01	373.290,21	385.310,16	397.717,14	1.495.155,52

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**88.675.653,19**	**99.718.771,42**	**98.177.767,54**	**101.794.390,28**	**388.366.582,43**
						639.317,00	704.321,15	727.000,30	750.409,71	2.821.048,16
		00.01.0500	01.00.00	30,000		191.795,10	211.296,35	218.100,09	225.122,91	846.314,45
		00.01.0500	02.00.00	17,000		108.683,89	119.734,59	123.590,05	127.569,66	479.578,19
29	4.1.7.1.1.51.30.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% CO				478.483,00	527.133,96	544.107,67	561.627,93	2.111.352,56
		00.01.0500	00.00.00	53,000		253.595,99	279.381,00	288.377,07	297.662,80	1.119.016,86
		00.01.0500	01.00.00	30,000		143.544,90	158.140,19	163.232,30	168.488,38	633.405,77
		00.01.0500	02.00.00	17,000		81.342,11	89.612,77	92.498,30	95.476,75	358.929,93
30	4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RUR				2.387.500,00	2.630.255,03	2.714.949,24	2.802.370,62	10.535.074,89
		00.01.0500	00.00.00	53,000		1.265.375,00	1.394.035,17	1.438.923,10	1.485.256,42	5.583.589,69
		00.01.0500	01.00.00	30,000		716.250,00	789.076,51	814.484,77	840.711,19	3.160.522,47
		00.01.0500	02.00.00	17,000		405.875,00	447.143,35	461.541,37	476.403,01	1.790.962,73
31	4.1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE				4.000,00	4.406,71	4.548,61	4.695,07	17.650,39
		00.01.0500	00.00.00	100,000		4.000,00	4.406,71	4.548,61	4.695,07	17.650,39
32	4.1.7.1.2.52.40.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				261.000,00	587.000,00	626.329,00	668.293,04	2.142.622,04
		00.01.0500	00.00.00	12,181		261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
		00.01.0704	00.00.00	87,819		0,00	587.000,00	626.329,00	668.293,04	1.881.622,04
33	4.1.7.1.3.50.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A				3.200.000,00	7.641.028,00	7.765.310,32	7.897.919,56	26.504.257,88
		00.01.0600	02.04.00	77,566		3.200.000,00	5.786.068,00	5.786.068,00	5.786.068,00	20.558.204,00
		00.01.0604	02.04.00	22,434		0,00	1.854.960,00	1.979.242,32	2.111.851,56	5.946.053,88
34	4.1.7.1.3.50.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A				1.120.000,00	2.040.514,32	2.077.750,40	2.116.185,48	7.354.450,20
		00.01.0600	02.04.00	100,000		1.120.000,00	2.040.514,32	2.077.750,40	2.116.185,48	7.354.450,20
35	4.1.7.1.3.50.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A				340.000,00	372.702,00	387.447,36	403.180,66	1.503.330,02
		00.01.0600	02.04.00	53,073		340.000,00	152.622,00	152.622,00	152.622,00	797.866,00
		00.01.0604	02.04.00	46,927		0,00	220.080,00	234.825,36	250.558,66	705.464,02
36	4.1.7.1.3.50.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A				212.000,00	218.890,00	225.938,26	233.213,47	890.041,73
		00.01.0600	02.04.00	100,000		212.000,00	218.890,00	225.938,26	233.213,47	890.041,73
37	4.1.7.1.3.50.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		00.01.0600	02.04.00	100,000		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
38	4.1.7.1.3.50.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A				50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		00.01.0600	02.04.00	100,000		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
64	4.1.7.1.3.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU				319.325,00	329.703,06	340.319,50	351.277,79	1.340.625,35
		00.01.0601	02.04.00	100,000		319.325,00	329.703,06	340.319,50	351.277,79	1.340.625,35
39	4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				980.000,00	1.011.850,00	1.044.431,57	1.078.062,27	4.114.343,84
		00.01.0550	01.03.01	100,000		980.000,00	1.011.850,00	1.044.431,57	1.078.062,27	4.114.343,84
40	4.1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D				10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
		00.01.0551	01.03.00	100,000		10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
41	4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME				270.000,00	278.775,00	287.751,56	297.017,16	1.133.543,72
		00.01.0552	01.03.00	100,000		270.000,00	278.775,00	287.751,56	297.017,16	1.133.543,72
42	4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIC				153.800,00	158.798,50	163.911,81	169.189,77	645.700,08
		00.01.0553	01.03.00	100,000		153.800,00	158.798,50	163.911,81	169.189,77	645.700,08

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**88.675.653,19**	**99.718.771,42**	**98.177.767,54**	**101.794.390,28**	**388.366.582,43**
62	4.1.7.1.4.59.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTR				100.000,00	103.250,00	106.574,65	110.006,35	419.831,00
		00.01.0569	01.03.00	100,000		100.000,00	103.250,00	106.574,65	110.006,35	419.831,00
43	4.1.7.1.6.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊN				446.500,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	1.202.500,00
		00.01.0660	04.04.00	100,000		446.500,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	1.202.500,00
76	4.1.7.1.9.58.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA				0,00	620.578,80	620.578,80	620.578,80	1.861.736,40
		00.01.0711	00.00.00	100,000		0,00	620.578,80	620.578,80	620.578,80	1.861.736,40
45	4.1.7.1.9.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT				1.325.000,00	1.459.722,69	1.506.725,76	1.555.242,32	5.846.690,77
		00.01.0500	00.00.00	100,000		1.325.000,00	1.459.722,69	1.506.725,76	1.555.242,32	5.846.690,77
46	4.1.7.2.1.50.00.00.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS				23.519.000,00	25.910.353,12	26.744.666,49	27.605.844,75	103.779.864,36
		00.01.0500	00.00.00	53,000		12.465.070,00	13.732.487,15	14.174.673,24	14.631.097,72	55.003.328,11
		00.01.0500	01.00.00	30,000		7.055.700,00	7.773.105,94	8.023.399,95	8.281.753,42	31.133.959,31
		00.01.0500	02.00.00	17,000		3.998.230,00	4.404.760,03	4.546.593,30	4.692.993,61	17.642.576,94
47	4.1.7.2.1.51.00.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA				1.420.000,00	1.564.382,05	1.614.755,15	1.666.750,27	6.265.887,47
		00.01.0500	00.00.00	53,000		752.600,00	829.122,49	855.820,23	883.377,64	3.320.920,36
		00.01.0500	01.00.00	30,000		426.000,00	469.314,62	484.426,55	500.025,07	1.879.766,24
		00.01.0500	02.00.00	17,000		241.400,00	265.944,94	274.508,37	283.347,56	1.065.200,87
48	4.1.7.2.1.52.00.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				67.050,00	73.867,47	76.246,01	78.701,13	295.864,61
		00.01.0500	00.00.00	53,000		35.536,50	39.149,76	40.410,39	41.711,59	156.808,24
		00.01.0500	01.00.00	30,000		20.115,00	22.160,24	22.873,80	23.610,34	88.759,38
		00.01.0500	02.00.00	17,000		11.398,50	12.557,47	12.961,82	13.379,20	50.296,99
49	4.1.7.2.1.53.00.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO				49.700,00	51.315,25	52.967,60	54.673,16	208.656,01
		00.01.0750	00.00.00	100,000		49.700,00	51.315,25	52.967,60	54.673,16	208.656,01
50	4.1.7.2.1.98.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO EM OUTRAS RE				2.345.525,00	2.421.754,56	2.499.735,06	2.580.226,53	9.847.241,15
		00.01.0759	04.00.00	100,000		2.345.525,00	2.421.754,56	2.499.735,06	2.580.226,53	9.847.241,15
51	4.1.7.2.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU				931.273,00	1.036.435,32	1.036.435,32	1.036.435,32	4.040.578,96
		00.01.0621	02.00.00	100,000		931.273,00	1.036.435,32	1.036.435,32	1.036.435,32	4.040.578,96
85	4.1.7.2.4.51.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO				0,00	249.003,72	265.686,97	283.488,00	798.178,69
		00.01.0571	01.00.00	100,000		0,00	249.003,72	265.686,97	283.488,00	798.178,69
52	4.1.7.2.9.51.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				54.600,00	57.374,50	59.189,76	61.063,47	232.227,73
		00.01.0661	04.04.00	100,000		54.600,00	57.374,50	59.189,76	61.063,47	232.227,73
53	4.1.7.2.9.52.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED				80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
		00.01.0575	01.00.00	100,000		80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
54	4.1.7.2.9.52.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED				80.000,00	82.600,00	85.259,72	88.005,08	335.864,80
		00.01.0759	01.00.00	100,000		80.000,00	82.600,00	85.259,72	88.005,08	335.864,80
55	4.1.7.5.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES				14.337.950,00	16.352.375,25	17.447.984,39	18.616.999,34	66.755.308,98
		00.01.0540	01.02.00	100,000		14.337.950,00	16.352.375,25	17.447.984,39	18.616.999,34	66.755.308,98
56	4.1.9.1.1.01.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				1.000,00	1.101,68	1.137,16	1.173,76	4.412,60
		00.01.0500	00.00.00	100,000		1.000,00	1.101,68	1.137,16	1.173,76	4.412,60
57	4.1.9.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				5.000,00	5.508,39	5.685,75	5.868,84	22.062,98
		00.01.0500	00.00.00	100,000		5.000,00	5.508,39	5.685,75	5.868,84	22.062,98

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**88.675.653,19**	**99.718.771,42**	**98.177.767,54**	**101.794.390,28**	**388.366.582,43**
58	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES					33.000,00	36.355,36	37.526,00	38.734,33	145.615,69
		00.01.0500	00.00.00	100,000		33.000,00	36.355,36	37.526,00	38.734,33	145.615,69
60	4.1.9.9.9.99.20.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RF					36.000,00	39.660,39	40.937,45	42.255,64	158.853,48
		00.01.0500	00.00.00	100,000		36.000,00	39.660,39	40.937,45	42.255,64	158.853,48
75	4.2.1.1.2.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO					8.500.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00
		00.01.0754	04.02.00	100,000		8.500.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00
61	4.2.2.1.3.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES					222.000,00	229.215,00	236.595,72	244.214,10	932.024,82
		00.01.0755	04.00.00	100,000		222.000,00	229.215,00	236.595,72	244.214,10	932.024,82
63	4.2.4.1.2.50.90.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ/					35.000,00	36.137,50	37.301,13	38.502,22	146.940,85
		00.01.0569	01.03.00	100,000		35.000,00	36.137,50	37.301,13	38.502,22	146.940,85
67	4.9.1.1.2.50.01.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN					-297.000,00	-327.198,22	-337.734,00	-348.609,03	-1.310.541,25
		00.01.0500	00.00.00	53,000		-157.410,00	-173.415,06	-178.999,02	-184.762,78	-694.586,86
		00.01.0500	01.00.00	30,000		-89.100,00	-98.159,47	-101.320,20	-104.582,71	-393.162,38
		00.01.0500	02.00.00	17,000		-50.490,00	-55.623,69	-57.414,78	-59.263,54	-222.792,01
79	4.9.1.1.2.50.04.00.00.00 (-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					0,00	-90.000,00	-96.030,00	-102.464,01	-288.494,01
		00.01.0500	00.00.00	53,000		0,00	-47.700,00	-50.895,90	-54.305,93	-152.901,83
		00.01.0500	01.00.00	30,000		0,00	-27.000,00	-28.809,00	-30.739,20	-86.548,20
		00.01.0500	02.00.00	17,000		0,00	-15.300,00	-16.325,10	-17.418,88	-49.043,98
68	4.9.1.1.4.51.10.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN					-1.200,00	-1.322,01	-1.364,59	-1.408,52	-5.295,12
		00.01.0500	00.00.00	53,000		-636,00	-700,67	-723,23	-746,51	-2.806,41
		00.01.0500	01.00.00	30,000		-360,00	-396,60	-409,38	-422,56	-1.588,54
		00.01.0500	02.00.00	17,000		-204,00	-224,74	-231,98	-239,45	-900,17
80	4.9.1.1.4.51.14.00.00.00 (-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					0,00	-100,00	-106,70	-113,85	-320,55
		00.01.0500	00.00.00	53,000		0,00	-53,00	-56,55	-60,34	-169,89
		00.01.0500	01.00.00	30,000		0,00	-30,00	-32,01	-34,16	-96,17
		00.01.0500	02.00.00	17,000		0,00	-17,00	-18,14	-19,35	-54,49
81	4.9.1.2.2.01.00.00.00.00 (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL					0,00	-100,00	-106,70	-113,85	-320,55
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	-100,00	-106,70	-113,85	-320,55
69	4.9.1.3.1.53.00.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COM					-1.325,00	-1.459,72	-1.506,72	-1.555,24	-5.846,68
		00.01.0500	00.00.00	100,000		-1.325,00	-1.459,72	-1.506,72	-1.555,24	-5.846,68
90	4.9.6.9.9.99.00.00.00.00 (-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS					0,00	-100,00	-106,70	-113,85	-320,55
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	-100,00	-106,70	-113,85	-320,55
71	4.9.7.1.1.51.10.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COT/					-4.240.000,00	-4.671.112,60	-4.821.522,43	-4.976.775,45	-18.709.410,48
		00.01.0500		100,000		-4.240.000,00	-4.671.112,60	-4.821.522,43	-4.976.775,45	-18.709.410,48
72	4.9.7.1.1.52.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R					-477.500,00	-526.051,01	-542.989,84	-560.474,12	-2.107.014,97
		00.01.0500		100,000		-477.500,00	-526.051,01	-542.989,84	-560.474,12	-2.107.014,97
73	4.9.7.2.1.50.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO ICMS					-4.703.800,00	-5.182.070,62	-5.348.933,30	-5.521.168,96	-20.755.972,88
		00.01.0500		100,000		-4.703.800,00	-5.182.070,62	-5.348.933,30	-5.521.168,96	-20.755.972,88

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**88.675.653,19**	**99.718.771,42**	**98.177.767,54**	**101.794.390,28**	**388.366.582,43**
74	4.9.7.2.1.51.00.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IPVA					-284.000,00	-312.876,41	-322.951,03	-333.350,05	-1.253.177,49
		00.01.0500		100,000		-284.000,00	-312.876,41	-322.951,03	-333.350,05	-1.253.177,49
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**					**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
9	4.1.2.1.5.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL					1.845.905,32	1.905.897,24	1.967.267,13	2.030.613,14	7.749.682,83
		00.01.0800	03.03.00	100,000		1.845.905,32	1.905.897,24	1.967.267,13	2.030.613,14	7.749.682,83
24	4.1.3.2.1.04.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN					3.539.429,58	3.654.461,04	3.772.134,69	3.893.597,42	14.859.622,73
		00.01.0800	03.03.00	100,000		3.539.429,58	3.654.461,04	3.772.134,69	3.893.597,42	14.859.622,73
59	4.1.9.9.9.03.00.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIM					35.000,00	36.137,50	37.301,13	38.502,22	146.940,85
		00.01.0800	03.03.00	100,000		35.000,00	36.137,50	37.301,13	38.502,22	146.940,85
65	4.7.2.1.5.01.10.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS					3.031.888,48	3.130.424,86	3.231.224,54	3.335.269,97	12.728.807,85
		00.01.0800	03.03.00	100,000		3.031.888,48	3.130.424,86	3.231.224,54	3.335.269,97	12.728.807,85
66	4.7.2.1.5.03.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - Intra OFSS					55.953,25	57.771,73	59.631,98	61.552,13	234.909,09
		00.01.0800	03.03.00	100,000		55.953,25	57.771,73	59.631,98	61.552,13	234.909,09
			Total geral:			**97.183.829,82**	**108.503.463,79**	**107.245.327,01**	**111.153.925,16**	**424.086.545,78**

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	56.733.982,45	60.730.249,15	0,00	88.675.653,19	99.718.771,42
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.733.982,45	60.730.249,15	0,00	89.923.478,19	105.565.809,51
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.201.498,75	9.848.633,87	0,00	11.335.686,19	12.488.270,40
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.153.784,31	9.791.786,96	0,00	10.728.675,80	11.819.540,73
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	4.596.500,00	5.063.860,63
4.1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI	0,00	0,00	0,00	3.096.500,00	3.411.344,38
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	895.700,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	287.300,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	507.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPI	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.855,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	595,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-PR	0,00	0,00	0,00	107.590,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-SA	0,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-ED	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526.976,08
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.126,12
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	429.647,55
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	758.202,41
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,00
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	595,00
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0,00	0,00	0,00	0,00	767.868,30
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	406.970,19
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	130.537,62
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	230.360,49
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	59.890,00
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-SAU	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,00
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-EDU	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.652.516,25
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VI	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.516,25
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	875.833,61
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	280.927,76
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	495.754,88
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.128.629,95	2.580.937,59	0,00	2.672.293,30	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.128.629,95	2.580.937,59	0,00	2.672.293,30	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.10.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	2.125.623,24	2.566.973,89	0,00	2.672.293,30	0,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FC	2.125.623,24	2.566.973,89	0,00	2.672.293,30	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	2.125.623,24	2.044.214,37	0,00	2.108.633,30	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO	1.126.581,29	1.083.434,26	0,00	1.085.776,55	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executi	637.686,52	613.263,97	0,00	348.267,75	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	361.355,43	347.516,14	0,00	674.589,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	122.867,20	0,00	129.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO LEG	0,00	65.119,74	0,00	68.370,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE LEG	0,00	36.860,09	0,00	21.930,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislat	0,00	20.887,37	0,00	38.700,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos	0,00	399.892,32	0,00	420.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO RPPS	0,00	211.943,14	0,00	222.600,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	119.967,59	0,00	71.400,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	67.981,59	0,00	126.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA -	0,00	0,00	0,00	14.660,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	7.769,80	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	2.492,20	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.03.00	IRRF- TRABALHO - EDUCAÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	4.398,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FC	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.345,40
4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.223,06
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	368.618,72
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	650.503,62
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
4.1.1.1.3.03.11.02.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO LEG	0,00	0,00	0,00	0,00	88.510,00
4.1.1.1.3.03.11.02.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE LEG	0,00	0,00	0,00	0,00	28.390,00
4.1.1.1.3.03.11.02.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO LEG	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
4.1.1.1.3.03.11.03.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	314.820,00
4.1.1.1.3.03.11.03.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.980,00
4.1.1.1.3.03.11.03.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.200,00
4.1.1.1.3.03.11.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - F	0,00	0,00	0,00	0,00	14.660,00
4.1.1.1.3.03.11.04.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	7.769,80
4.1.1.1.3.03.11.04.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,20
4.1.1.1.3.03.11.04.03.00	IRRF- TRABALHO - EDUCAÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	4.398,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.3.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	3.006,71	13.963,70	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	3.006,71	13.963,70	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	3.006,71	13.963,70	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	1.593,59	7.400,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	902,00	4.189,03	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	511,12	2.373,76	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC	0,00	0,00	0,00	3.459.882,50	3.811.674,70
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.459.882,50	3.811.674,70
4.1.1.1.4.51.10.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT	0,00	0,00	0,00	3.459.882,50	0,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAI	0,00	0,00	0,00	3.314.442,50	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (	0,00	0,00	0,00	2.686.442,50	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.01.00	ISSQN - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	1.482.656,45	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.02.00	ISSQN - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	475.569,05	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.03.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	728.217,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVI	0,00	0,00	0,00	628.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	332.840,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	106.760,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.03.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	188.400,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - IMPOSTO SOBRE SERV	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.219,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	0,00	0,00	0,00	126.140,00	0,00
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	66.854,20	0,00
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	21.443,80	0,00
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	37.842,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PR	0,00	0,00	0,00	9.010,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAI	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL(	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666.334,70
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564.090,50
4.1.1.1.4.51.11.01.01.00	ISSQN - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.967,96
4.1.1.1.4.51.11.01.02.00	ISSQN - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	435.895,39
4.1.1.1.4.51.11.01.03.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	769.227,15
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	628.000,00
4.1.1.1.4.51.11.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	332.840,00
4.1.1.1.4.51.11.02.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	106.760,00
4.1.1.1.4.51.11.02.03.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	188.400,00
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	474.244,20
4.1.1.1.4.51.11.03.01.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	251.349,42
4.1.1.1.4.51.11.03.02.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	142.273,26

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.4.51.11.03.03.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	80.621,52
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,00
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	0,00	0,00	0,00	0,00	126.140,00
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	66.854,20
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	21.443,80
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	37.842,00
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IMPOSTO S	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	8.957,00
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873,00
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,00
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.025.154,36	7.210.849,37	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.784.667,71	4.016.958,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.10.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.322.683,11	2.660.749,86	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	1.375.343,80	1.536.674,43	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.01.00.00	IPTU - Principal	728.934,58	814.467,13	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.02.00.00	IPTU - Principal	412.602,01	460.984,21	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.03.00.00	IPTU - Principal	233.807,21	261.223,09	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	1.198,41	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	635,47	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	359,37	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	203,57	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	947.339,31	938.079,26	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	502.093,29	497.185,38	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	284.200,17	281.422,22	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	161.045,85	159.471,66	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	184.797,76	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	97.946,02	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	55.437,78	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	31.413,96	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.40.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.461.984,60	1.356.208,34	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.461.984,60	1.356.208,34	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.01.00.00	ITBI - Principal	774.853,23	718.791,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.02.00.00	ITBI - Principal	438.594,74	406.861,81	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.03.00.00	ITBI - Principal	248.536,63	230.554,65	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	2.240.486,65	3.193.891,17	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.30.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.240.486,65	3.193.891,17	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.127.582,80	3.062.420,82	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.720.450,09	2.543.468,75	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	1.380.174,38	2.206.681,24	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.8.02.31.01.01.01	ISS - Arrecadação Própria - PRÓPRIO	731.495,21	1.169.544,44	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.01.02	ISS - Arrecadação Própria - MDE	414.051,00	662.002,82	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.01.03	ISS - Arrecadação Própria - SAÚDE	234.628,17	375.133,98	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	340.275,71	336.787,51	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.01	ISS - Retenção Fornecedores PRÓPRIO	180.347,91	178.498,81	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.02	ISS - Retenção Fornecedores MDE	102.081,92	101.035,59	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.03	ISS - Retenção Fornecedores SAÚDE	57.845,88	57.253,11	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	407.132,71	518.952,07	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.01.00	ISS - Principal - Simples Nacional	215.780,22	275.044,44	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.02.00	ISS - Principal - Simples Nacional	122.139,93	155.685,66	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.03.00	ISS - Principal - Simples Nacional	69.212,56	88.221,97	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	0,00	1.537,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	0,00	1.537,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.01.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	0,00	815,54	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.02.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	0,00	460,78	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.03.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	0,00	260,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	112.903,85	114.673,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	112.903,85	114.673,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	59.840,31	60.778,33	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	33.870,52	34.401,58	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	19.193,02	19.493,97	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	15.259,27	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	15.259,27	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	0,00	8.088,63	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	0,00	4.577,19	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	0,00	2.593,45	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	47.714,44	56.846,91	0,00	600.385,39	661.431,06
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	527.106,00	580.700,81
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	458.450,00	505.064,04
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAI	0,00	0,00	0,00	415.500,00	0,00
4.1.1.2.1.01.01.01.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCA	0,00	0,00	0,00	415.500,00	0,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	32.950,00	0,00
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUF	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	479.164,04
4.1.1.2.1.01.01.02.00.00	Taxa de Insp. Controle e Fiscalização - Alvará	0,00	0,00	0,00	0,00	376.114,04
4.1.1.2.1.01.01.03.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - Horário Espec	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.2.1.01.01.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	83.050,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUR(	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	68.656,00	75.636,77

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	Taxa de FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	65.156,00	0,00
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
4.1.1.2.1.50.03.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.04.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA MULTAS e	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	Taxa de FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	72.136,77
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.1.50.03.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.1.2.1.50.04.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA MULTAS e J	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.714,44	56.846,91	0,00	73.279,39	80.730,25
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	47.714,44	56.846,91	0,00	73.279,39	80.730,25
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0,00	0,00	0,00	38.605,39	0,00
4.1.1.2.2.01.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	38.605,39	0,00
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	31.539,00	0,00
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA JUROS E M	0,00	0,00	0,00	2.635,00	0,00
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	46.056,25
4.1.1.2.2.01.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,25
4.1.1.2.2.01.01.02.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.03.00.00	Taxa de Illuminção Pública de Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.05.00.00	Taxas de Registros de Marcas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.2.01.01.06.00.00	Taxa de uso de Ginásio	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.1.1.2.2.01.01.08.00.00	Taxa de Inscrição Simplificada	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.1.1.2.2.01.01.09.00.00	Taxas de Desmembramento e Remembramento	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.10.00.00	Taxa de Carga, Entulho e Galhada	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.1.2.2.01.01.11.00.00	Taxa de Inscrição de Processo Seletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.2.01.01.12.00.00	Tarifa de Inscrição de Cursos	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.2.01.01.13.00.00	Taxa de Camarote Festa do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.01.14.00.00	TLF - Festa do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.539,00
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA JUROS E MI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,00
4.1.1.2.2.01.10.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.714,44	56.846,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	47.714,44	56.846,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	47.714,44	56.846,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	6.625,00	7.298,61
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	6.625,00	7.298,61
4.1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OE	0,00	0,00	0,00	6.625,00	7.298,61
4.1.1.3.1.53.01.00.00.00	Contribuição de Melhoria - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA(	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.0.00.10.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00	0,00	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	0,00	0,00	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.1.50.01.00.00.00	Contrib. para Custeio do Serv. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.272.250,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	79.304,92	13.400,42	0,00	59.748,00	717.302,55
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.059,23
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.059,23
4.1.3.1.1.02.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO D	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.059,23
4.1.3.1.1.02.01.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	79.304,92	13.400,42	0,00	54.248,00	711.243,32
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	79.304,92	13.400,42	0,00	54.248,00	711.243,32
4.1.3.2.1.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	79.304,92	13.400,42	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	79.304,92	13.400,42	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	60.665,57	13.400,42	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principa	10.899,72	2.678,92	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.01	Rem. de Dep. Ban. - FUNDEB - 18	5.449,83	1.339,43	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.02	Rem. de Dep. Ban.- FUNDEB - 19	5.449,89	1.339,49	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - F	13.385,94	3.088,57	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.03	Rem. de Dep. Banc.- Fundo Nacional de Saude-FNS	4.627,13	1.600,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.04	Rem.de Dep. Banc. FNS BL Custeio	0,00	1.487,62	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.07	Rem. de Dep. Banc.- Repasse Estadual SUS	8.758,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.05.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de	5.698,53	2.125,18	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.05.01	Rem. de Dep. Banc.- FNAS FEDERAL	5.698,53	2.125,18	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de	13.559,63	2.963,68	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.06.01	Rem. de Dep. Ban. - FNDE	13.559,63	2.963,68	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Des	16.099,00	1.752,83	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.09.01	Rem. de Dep. Banc. - Manutencao e Desenvolvimento d	16.099,00	1.752,83	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações e Serviços F	1.022,75	791,24	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.10.01	Rem. de Dep. Banc. - SAÚDE	1.022,75	791,24	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	18.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00	Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depo	18.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	54.248,00	711.243,32
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIP	0,00	0,00	0,00	54.248,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	Rem. de Dep. Banc.- Proprios	0,00	0,00	0,00	26.948,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	Rem de Dep. Banc.- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNS Custeio	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	Rem. de Dep Banc. - FNS Estruturação	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Fundo a Fundo Estadual	0,00	0,00	0,00	2.727,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	Rem. de Dep. Banc. - CIDE	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNAS ESTADO	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNDE	0,00	0,00	0,00	3.111,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	Rem. de Dep. Banc. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.320,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.672,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB OBRAS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB/EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	711.243,32
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DE DEP. BANC.- PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.688,01
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	REM DE DEP. BANC.- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	103,25
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.990,00
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	309,75
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,70
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	306,50
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,11
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9.165,96
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.147,04
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	39.793,50
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	206,50
4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. TRANSF. EST. EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. TRANSF ROYALTIES DO PETROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. ILUM. PÚBLICA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
4.1.3.2.1.01.01.38.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO EST. ASSIS. FARM	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.3.2.1.01.01.39.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.3.2.1.01.01.40.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.1.3.2.1.01.01.41.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. DIABETES MELLITUS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.1.01.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.1.01.01.00.00.00	Receita AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	654.413,95	666.299,33	0,00	776.571,00	855.530,80
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	654.413,95	666.299,33	0,00	776.571,00	855.530,80
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.10.00.00.00	Outros Serviços	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serviços Água	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.6.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	776.571,00	855.530,80
4.1.6.9.9.50.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	855.530,80
4.1.6.9.9.50.11.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	799.430,80
4.1.6.9.9.50.11.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.6.9.9.50.11.02.00.00	CORTE DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
4.1.6.9.9.50.11.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.1.6.9.9.50.11.04.00.00	OUTROS SERVICOS DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	774.930,80
4.1.6.9.9.50.12.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.1.6.9.9.50.13.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
4.1.6.9.9.50.14.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
4.1.6.9.9.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	776.571,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	720.371,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - LIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CORTE DE AGUA	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.03.00.00	OUTROS SERVIÇOS - RELIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVICO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	695.871,00	0,00
4.1.6.9.9.99.02.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.03.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.04.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA MULTAS E JUROS DÍVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.716.741,91	49.045.323,90	0,00	76.402.223,00	90.106.278,46
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.718.345,30	20.074.323,12	0,00	33.516.925,00	42.306.817,22
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA F	0,00	0,00	0,00	24.705.300,00	27.217.273,14
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍP	0,00	0,00	0,00	22.317.800,00	24.587.018,11
4.1.7.1.1.51.10.00.00.00	COTA MENSAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇ	0,00	0,00	0,00	21.200.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA MENSAL - PRINCIFAL - COTA-FARTE DO FUNDO D	0,00	0,00	0,00	21.200.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	11.236.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.604.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA MENSAL - PRINCIFAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.355.563,00
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.378.448,39
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970.445,71
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.006.668,90
4.1.7.1.1.51.20.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO MUNICÍP	0,00	0,00	0,00	639.317,00	0,00
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO MUNICÍI	0,00	0,00	0,00	639.317,00	0,00
4.1.7.1.1.51.21.01.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - F	0,00	0,00	0,00	338.838,01	0,00
4.1.7.1.1.51.21.02.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - S	0,00	0,00	0,00	108.683,89	0,00
4.1.7.1.1.51.21.03.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - E	0,00	0,00	0,00	191.795,10	0,00
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.455,11
4.1.7.1.1.51.21.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS-PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	652.671,20
4.1.7.1.1.51.21.05.00.00	FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	369.436,54
4.1.7.1.1.51.21.06.00.00	FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	209.347,37
4.1.7.1.1.51.30.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	478.483,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.1.51.31.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	478.483,00	0,00
4.1.7.1.1.51.31.01.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PROP	0,00	0,00	0,00	253.595,99	0,00
4.1.7.1.1.51.31.02.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - SAÚD	0,00	0,00	0,00	81.342,11	0,00
4.1.7.1.1.51.31.03.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - EDUC	0,00	0,00	0,00	143.544,90	0,00
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	0,00	0,00	0,00	2.387.500,00	2.630.255,03
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	0,00	0,00	0,00	2.387.500,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.265.375,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ITR - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	405.875,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	716.250,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.255,03
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.035,17
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ITR - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	447.143,35
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	789.076,51
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	0,00	0,00	0,00	265.000,00	591.406,71
4.1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.406,71
4.1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DA CFEM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PROD	0,00	0,00	0,00	261.000,00	587.000,00
4.1.7.1.2.52.40.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-FARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLE(	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	5.261.325,00	10.602.837,38
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	4.942.000,00	10.273.134,32
4.1.7.1.3.50.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	BL.CUSTEIO AB AGENTE COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	BL.CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	7.641.028,00
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	BL.CUSTEIO AB AGENTE COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.960,00
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	BL.CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.230,00
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.770,00
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	BL CUSTEIO AP INCREM TEMP AO CUSTEIO SERV SAÚD	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065.068,00
4.1.7.1.3.50.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROC	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.514,32
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROCE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.400,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.3.50.21.03.00.00	BL.CUSTEIO MAC INCREMTEMP CUSTEIO SERV ASS HC	0,00	0,00	0,00	0,00	884.114,32
4.1.7.1.3.50.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.S	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC D	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.03.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MU	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	372.702,00
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.SA	0,00	0,00	0,00	0,00	136.454,40
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE	0,00	0,00	0,00	0,00	16.167,60
4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	220.080,00
4.1.7.1.3.50.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NC	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	218.890,00
4.1.7.1.3.50.41.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
4.1.7.1.3.50.41.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.890,00
4.1.7.1.3.50.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.51.00.00.00	BL CUSTEIO GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORM EM	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.91.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL-TRANSF. DE REC. D	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	319.325,00	329.703,06
4.1.7.1.3.51.10.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE E	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE I	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,69
4.1.7.1.3.51.11.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,69
4.1.7.1.3.51.20.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOCC	0,00	0,00	0,00	309.275,00	0,00
4.1.7.1.3.51.21.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOC	0,00	0,00	0,00	309.275,00	0,00
4.1.7.1.3.51.21.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	309.275,00	0,00
4.1.7.1.3.51.21.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOCC	0,00	0,00	0,00	0,00	319.223,19
4.1.7.1.3.51.21.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	319.223,19
4.1.7.1.3.51.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.31.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - TRANSF. DE REC.	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.31.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.31.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - TRANSF. DE REC. D	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162,50
4.1.7.1.3.51.31.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162,50
4.1.7.1.3.51.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
4.1.7.1.3.51.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
4.1.7.1.3.51.41.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
4.1.7.1.3.51.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,68
4.1.7.1.3.51.41.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,68

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	1.513.800,00	1.562.998,50
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.011.850,00
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00
4.1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.325,00
4.1.7.1.4.51.01.00.00.00	PDDE - PRINCIPAL - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	270.000,00	278.775,00
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIOI	0,00	0,00	0,00	0,00	278.775,00
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304,00
4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	158.590,20
4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.289,60
4.1.7.1.4.52.01.04.00.00	PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	50.846,40
4.1.7.1.4.52.01.05.00.00	PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	64.744,80
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	153.800,00	158.798,50
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	0,00	0,00	0,00	153.800,00	0,00
4.1.7.1.4.53.01.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE A	0,00	0,00	0,00	153.800,00	0,00
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIOI	0,00	0,00	0,00	0,00	158.798,50
4.1.7.1.4.53.01.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	0,00	0,00	0,00	0,00	158.798,50
4.1.7.1.4.59.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.250,00
4.1.7.1.4.59.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE AF	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.59.01.01.00.00	REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.59.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APO	0,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
4.1.7.1.4.59.01.01.00.00	REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	446.500,00	252.000,00
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	446.500,00	252.000,00
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	0,00	0,00	0,00	446.500,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.01.00.00	BLOCO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.01.01.00	FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUA	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	157.640,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.02.01.00	FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCU	0,00	0,00	0,00	87.640,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.02.02.00	FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.03.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	136.560,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.03.01.00	FNAS - BL.GSUAS-INDICE DE GESTAO DESCEN DO SI	0,00	0,00	0,00	136.560,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	0,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.04.01.00	FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF-FAB	0,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
4.1.7.1.6.50.01.01.00.00	BLOCO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
4.1.7.1.6.50.01.01.01.00	BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.01.00	BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.02.00	BL.PSB-PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.6.50.01.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
4.1.7.1.6.50.01.04.01.00	BL.IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCEN-IGDBF-FAB	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípi	21.718.345,30	20.074.323,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	19.777.646,28	19.111.210,05	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	16.345.373,20	15.445.104,04	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	16.345.373,20	15.445.104,04	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.663.047,78	8.185.905,14	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.903.611,98	4.633.531,23	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.778.713,44	2.625.667,67	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	721.297,06	695.398,48	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	721.297,06	695.398,48	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	382.287,44	556.318,78	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	216.389,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	122.620,50	139.079,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	694.648,50	696.881,09	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	694.648,50	696.881,09	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	368.163,70	369.346,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	208.394,55	209.064,33	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	118.090,25	118.469,79	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.50.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.016.327,52	2.273.826,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.016.327,52	2.273.826,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.068.653,55	1.205.127,98	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	604.898,28	682.147,95	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	342.775,69	386.550,51	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	270.667,28	251.911,53	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.20.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	18.485,71	3.630,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.21.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	18.485,71	3.630,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.21.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	18.485,71	3.630,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.60.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	252.181,57	248.280,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	252.181,57	248.280,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.61.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	252.181,57	248.280,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Açõ	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Princip	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.01.00.00	Bloco Custeio Atenção Básica	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00	Custeio Atenção Básica Fixo-FAB FIXO	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.11.00.00.00	Bloco Investimento Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00	Transferência Bloco Proteção Social Básica-PSB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	987.055,70	711.201,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.10.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	929.149,96	655.917,54	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	929.149,96	655.917,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.20.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	2.340,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro D	2.340,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.21.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	2.340,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.30.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacio	42.757,20	52.644,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	42.757,20	52.644,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.31.01.00.00	Alimentação Escolar - CRECHE	42.757,20	52.644,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.40.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacio	12.808,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	12.808,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.41.01.00.00	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.808,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	2.080.301,49
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI CO	0,00	0,00	0,00	0,00	620.578,80
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBR LC Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	620.578,80
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	1.459.722,69
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.722,69
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.722,69
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	14.257.906,92	17.252.174,81	0,00	28.547.348,00	31.447.085,99
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	0,00	0,00	0,00	27.401.275,00	30.021.672,45
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	23.519.000,00	25.910.353,12
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	23.519.000,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	12.465.070,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.998.230,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.055.700,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.910.353,12
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	13.732.487,15
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.404.760,03
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.773.105,94
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	1.564.382,05
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	752.600,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	241.400,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.382,05
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	829.122,49
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	265.944,94
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	469.314,62
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	67.050,00	73.867,47
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	67.050,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	35.536,50	0,00
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.398,50	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.115,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	73.867,47
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	39.149,76
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.557,47
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	22.160,24
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D(	0,00	0,00	0,00	49.700,00	51.315,25
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-FARTE CIDE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00
4.1.7.2.1.98.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIPAÇÃO EM	0,00	0,00	0,00	2.345.525,00	2.421.754,56
4.1.7.2.1.98.02.00.00.00	FETHAB OBRAS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃ(	0,00	0,00	0,00	2.345.525,00	0,00
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	931.273,00	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	931.273,00	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0,00	0,00	0,00	931.273,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	695.273,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES M	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - FAICI.	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE D	0,00	0,00	0,00	0,00	754.752,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES ME	0,00	0,00	0,00	0,00	72.643,32
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - FAICI.	0,00	0,00	0,00	0,00	131.040,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.4.51.01.02.00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municíp	14.257.906,92	17.252.174,81	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.918.731,75	16.729.632,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.10.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.371.384,49	13.199.501,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.371.384,49	13.199.501,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.496.833,76	6.995.735,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.111.415,36	3.959.850,39	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.763.135,37	2.243.915,22	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.20.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.388.136,48	1.286.856,93	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.388.136,48	1.286.856,93	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	735.712,35	682.034,01	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	416.440,94	386.057,22	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	235.983,19	218.765,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	57.964,17	63.854,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.964,17	63.854,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.326,65	32.915,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.087,78	18.631,68	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.549,74	12.306,93	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.2.8.01.40.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	55.103,93	47.378,69	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	55.103,93	47.378,69	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.50.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	2.046.142,68	2.132.040,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.51.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.046.142,68	2.132.040,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.51.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.046.142,68	2.132.040,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúc	51.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	51.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – F	51.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00	Fundo a Fundo Estadual - ESF - Equipe Saúde Família	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00	Fundo a Fundo Estadual - AT - Agência Transfusional	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	42.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.10.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	42.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.11.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	42.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.20.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - P	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FE	0,00	0,00	0,00	214.800,00	139.974,50
4.1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	0,00	0,00	0,00	54.600,00	57.374,50
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	57.374,50
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.374,50
4.1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGF	0,00	0,00	0,00	160.200,00	82.600,00
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PRO	0,00	0,00	0,00	160.200,00	0,00
4.1.7.2.9.52.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-TR	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00
4.1.7.2.9.52.01.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
4.1.7.2.9.52.01.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	14.337.950,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE	0,00	0,00	0,00	14.337.950,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTI	0,00	0,00	0,00	14.337.950,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	0,00	0,00	0,00	14.337.950,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	10.036.565,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	4.301.385,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.446.662,68
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	4.905.712,57
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Est	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvo	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Fundeb 70%	7.518.342,71	8.298.711,37	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Fundeb 30%	3.222.146,98	3.420.114,60	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	75.000,00	82.625,82
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.101,68
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.101,68
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.101,68
4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	Multas Previstas em Leg. Específicas - Princ	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	38.000,00	41.863,75
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.508,39
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.508,39
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,39
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,39
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	33.000,00	36.355,36
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	33.000,00	36.355,36
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	36.355,36
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.01.03.00.00	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,36
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	36.000,00	39.660,39
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	36.000,00	39.660,39
4.1.9.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	36.000,00	39.660,39
4.1.9.9.9.99.20.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.21.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.21.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJE	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.21.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA	0,00	0,00	0,00	0,00	39.660,39
4.1.9.9.9.99.21.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.9.9.99.21.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,39
4.1.9.9.9.99.21.03.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CvA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.9.9.99.21.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAÚDE LABORATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	8.757.000,00	5.265.352,50
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTE	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INT	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO II	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-AQUISICAO	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.2.1.1.2.01.01.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.3.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.3.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGF	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.2.50.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.2.4.1.2.50.91.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	36.137,50
4.2.4.1.2.50.91.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.137,50
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-10.004.825,00	-11.112.390,59
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-299.525,00	-420.179,95
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	-298.200,00	-418.620,23
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	-297.000,00	-417.198,22
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITC	0,00	0,00	0,00	-297.000,00	-417.198,22
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI	0,00	0,00	0,00	-297.000,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.01.00.00	(-) IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	-157.410,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.02.00.00	(-) IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	-50.490,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.03.00.00	(-) IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	-89.100,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.01.00.00	(-) IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.415,06
4.9.1.1.2.50.01.02.00.00	(-) IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.623,69
4.9.1.1.2.50.01.03.00.00	(-) IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.159,47
4.9.1.1.2.50.04.01.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA P	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.700,00
4.9.1.1.2.50.04.02.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA S	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.300,00
4.9.1.1.2.50.04.03.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA E	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.000,00
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MEI	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.422,01
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.422,01
4.9.1.1.4.51.10.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.01.00.00	(-) ISSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	-636,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.02.00.00	(-) ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	-204,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.03.00.00	(-) ISSQN - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.01.00.00	(-) ISSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,67
4.9.1.1.4.51.11.02.00.00	(-) ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-224,74
4.9.1.1.4.51.11.03.00.00	(-) ISSQN - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	-396,60
4.9.1.1.4.51.14.01.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa PRÓPRI	0,00	0,00	0,00	0,00	-53,00
4.9.1.1.4.51.14.02.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.9.1.1.4.51.14.03.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa EDUCAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
4.9.1.2.1.01.04.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	-1.459,72
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	-1.459,72
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	-1.459,72
4.9.1.3.1.53.01.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	0,00
4.9.6.9.9.99.04.00.00.00	(-) OUTROS SERVIÇOS DA ÁGUA MULTAS E JUROS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-9.705.300,00	-10.692.110,64
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-4.717.500,00	-5.197.163,61
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIPAÇÃO N	0,00	0,00	0,00	-4.717.500,00	-5.197.163,61
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	-4.240.000,00	-4.671.112,60
4.9.7.1.1.51.10.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUN	0,00	0,00	0,00	-4.240.000,00	0,00
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUI	0,00	0,00	0,00	-4.240.000,00	0,00
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	0,00	0,00	0,00	-477.500,00	-526.051,01
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	0,00	0,00	0,00	-477.500,00	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER	0,00	0,00	0,00	-4.987.800,00	-5.494.947,03
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO F	0,00	0,00	0,00	-4.987.800,00	-5.494.947,03
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	-4.703.800,00	-5.182.070,62
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	-4.703.800,00	0,00
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	-284.000,00	-312.876,41
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	-284.000,00	0,00
	Total por entidade:	**56.733.982,45**	**60.730.249,15**	**0,00**	**88.675.653,19**	**99.718.771,42**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	1.692.022,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLAT	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692.897,24
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLAT	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
4.1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIF	0,00	0,00	0,00	31.883,32	0,00
4.1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIC	0,00	0,00	0,00	3.539.429,58	0,00
4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P	0,00	0,00	0,00	3.031.888,48	0,00
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	130.424,86
4.7.2.1.5.03.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	22.580,24	0,00
4.7.2.1.5.03.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	33.373,01	0,00
4.7.2.1.5.03.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,84

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.146

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, **III** da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado				Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023	
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA							
4.7.2.1.5.03.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	34.739,89
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.508.176,63**	**8.784.692,37**
	Total geral:	**56.733.982,45**	**60.730.249,15**	**0,00**	**97.183.829,82**	**108.503.463,79**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 975822

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licita-**

tório 224/2022 na modalidade **Pregão Eletrônico 133/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Saevir, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	**VALOR TOTAL (R$)**
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (29.516.527/0001-55)	**R$ 45.500,00**
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP (10.942.831/0001-36)	**R$ 16.051,90**
L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA EPP (36.687.087/0001-64)	**R$ 14.225,80**
SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA ME (26.620.282/0001-13)	**R$ 15.280,00**
VDA SANEAMENTO LTDA ME (43.486.840/0001-19)	**R$ 10.047,50**
YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI EPP (05.766.903/0001-00)	**R$ 19.000,00**

Os lote 02 (Colar) e 23(tubo) foram cancelado por falta de informação na descrição dos itens.

Os lotes 03 (anel), 10(TE), 13(Tarracha), 15(redução), 16(selo), 18(registro), 19(acoplamento), 20(diversos), 21(conjunto conexão), foram fracassados pois o valor ficou acima do estimado no edital.

Vila Rica – MT, 05 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	111.162.305,29
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - I	3.188.196,59
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.112.390,59

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**3.768.151,00**
PROJETO/ATIVIDADE	
1001 AQUISICAO DE VEICULO	206.500,00
1002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	51.625,00
1005 REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAM	51.625,00
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.458.401,00
PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABI	**1.622.489,29**
PROJETO/ATIVIDADE	
1006 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	22.432,36
1007 AQUISIÇAO DE VEICULOS	0,00
1008 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	5.608,03
1009 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.490,12
1012 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.610,35
1013 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.804,35
2002 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINET	963.749,54
2004 MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	85.242,74
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSO	227.726,65
2007 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	242.260,12
2008 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDOR	60.565,03
PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	**3.558.638,79**
PROJETO/ATIVIDADE	
1014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00
1015 AQUISIÇAO DE VEICULO	50.000,00
1016 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO FAÇ	11.621,43
1017 CONST. AMPL.REFORMA. DO ESTACIONAMEN	5.608,03
2009 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	3.058.191,10
2010 IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	11.415,72
2012 JARDINAGEM E PAISAGISMO DO FAÇO MUNIC	14.140,74
2114 APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	66.923,42
2245 APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DO	198.526,37
2246 APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO A	29.601,26
2247 APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU	16.804,32
2248 APOIO A RADIO COMUNITARIA	23.531,40
2284 REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIV	20.650,00
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUC	**2.624.928,50**
PROJETO/ATIVIDADE	
1019 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.366,93
1292 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	5.162,50
2019 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	2.557.993,50
2251 APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	2.243,07
2283 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO	5.162,50
PROGRAMA: 0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRI	**2.388.200,00**
PROJETO/ATIVIDADE	
1072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.800,00
1077 REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECI	41.200,00
1148 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	220.000,00
1149 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS A	62.000,00
2075 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	2.000.000,00
2109 MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	39.200,00
PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**3.137.586,99**
PROJETO/ATIVIDADE	
1018 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.467,74
2013 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	2.085.980,40
2014 FASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMON	941.455,44
2016 PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBU	29.494,40
2017 PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	5.503,48

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**3.137.586,99**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2018 REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE	24.685,53
		PROGRAMA: 0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTA	**245.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1104 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		2107 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJ/	230.000,00
		PROGRAMA: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSIS	**1.769.025,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1083 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.487,50
		1085 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.715,00
		1091 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- C	22.715,00
		2083 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	388.220,00
		2084 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MU	483.210,00
		2092 CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AM	102.630,50
		2093 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIFAL DE	6.195,00
		2148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SO	552.387,50
		2149 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	20.650,00
		2150 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIC	34.072,50
		2151 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	28.850,00
		2221 CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENT	91.892,50
		PROGRAMA: 0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	**400.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2076 MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULT	400.000,00
		PROGRAMA: 0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	**200.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2073 MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIFAL	200.000,00
		PROGRAMA: 0019 - PRODUÇAO ANIMAL	**5.200,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2238 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCO	5.200,00
		PROGRAMA: 0036 - MERENDA ESCOLAR	**558.806,75**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2022 MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIOI	279.775,00
		2050 MERENDA ESCOLAR CRECHE	57.600,00
		2062 MERENDA ESCOLAR_EDUCAÇÃO PRE ESCOL	120.690,00
		2144 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAC	100.741,75
		PROGRAMA: 0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**3.967.194,34**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1025 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE E	52.475,00
		1026 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE C	52.475,00
		1027 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PF	20.991,25
		1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	20.650,00
		1289 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	44.864,07
		1309 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CF	100.000,00
		2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO IN	26.237,50
		2030 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDU	304.375,00
		2034 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE	60.524,61
		2035 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESC	83.230,00
		2036 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO IN	1.402.235,53
		2038 REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	682.225,38
		2267 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO	419.831,00
		2294 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	697.080,00
		PROGRAMA: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**19.199.400,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	25.495,50
		1021 AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESC	108.733,86
		1022 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA F	76.193,85

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**19.199.400,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1023 CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS E	75.000,00
		1024 AQUISIÇAO DE VEICULOS	179.873,32
		1135 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	82.600,00
		1137 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	82.600,00
		2020 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIFAL DE EDU	2.235.778,19
		2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIR	10.525,00
		2024 MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TR/	256.003,72
		2028 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO E	945.250,00
		2031 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FU	31.500,00
		2033 PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	10.325,00
		2037 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FU	2.651.847,41
		2039 REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	10.538.194,95
		2041 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ED	1.331.214,09
		2145 MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	219.361,70
		2233 MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FET	82.806,50
		2235 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	126.998,88
		2236 REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACI	129.098,03
		PROGRAMA: 0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**887.187,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2027 MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	630.250,00
		2147 CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE M	256.937,50
		PROGRAMA: 0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	**168.798,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2021 MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO	168.798,50
		PROGRAMA: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADO	**765.650,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1095 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
		1310 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EST/	80.000,00
		1312 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ES	15.000,00
		2104 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAM	350.000,00
		2220 MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS	10.350,00
		2241 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	300.000,00
		PROGRAMA: 0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTU	**2.079.462,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1095 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
		1111 AQUISIÇAO DE VEICULO	41.200,00
		1151 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C	21.000,00
		1311 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CE	80.000,00
		2099 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA M	5.000,00
		2100 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CU	211.600,00
		2101 MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	1.500.000,00
		2102 MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS	5.162,00
		2242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO	200.000,00
		PROGRAMA: 0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	**1.815.098,12**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2065 MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO	1.815.098,12
		PROGRAMA: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URB	**6.339.046,84**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1112 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMI	413.000,00
		1113 OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	103.205,00
		2068 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIC	2.858.868,95
		2070 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIC	1.121.834,83
		2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	1.842.138,06

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO	**7.683.196,97**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1068 CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE	201.337,50
		1184 AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTOS PARA INSTAL	51.600,00
		1290 IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00
		2071 MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGIS	1.200.000,00
		2072 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	134.225,00
		2280 JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDIT	1.096.034,47
		PROGRAMA: 0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	**15.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1028 AQUISIÇAO DE TERRENOS	5.000,00
		1103 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO P	5.000,00
		2105 MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E	5.000,00
		PROGRAMA: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	**8.118.313,30**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1060 EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.350,00
		1063 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAM	2.240.658,30
		1065 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUE	51.600,00
		2064 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	1.858.500,00
		2066 MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALE	350.000,00
		2067 MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E E	1.773.205,00
		2069 MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.800.000,00
		PROGRAMA: 0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	**2.036.449,74**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1061 PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERV	1.210.494,74
		1114 MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	825.955,00
		PROGRAMA: 0076 - SANEAMENTO BASICO	**2.290.732,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1118 CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE (	51.500,00
		1119 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATO	206.375,00
		1120 CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALA	52.000,00
		1121 AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	200.000,00
		1122 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL F	30.900,00
		1123 REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	51.500,00
		1165 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DO	100.000,00
		1168 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	51.600,00
		2119 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	1.446.532,50
		2281 MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRAT	100.325,00
		PROGRAMA: 0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	**11.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2080 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAM	11.000,00
		PROGRAMA: 0079 - GESTAO EM SAUDE	**2.504.582,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GES	82.600,00
		1093 EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GE	12.390,00
		1293 AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PE	5.162,50
		2059 MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	359.310,00
		2061 MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM	1.621.025,00
		2130 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORA	25.812,50
		2287 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO	5.162,50
		2288 CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE DO	262.080,00
		2289 PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIO	131.040,00
		PROGRAMA: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	**9.859.896,19**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1030 AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PE	17.113,69
		1138 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS	51.625,00
		2040 MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COM	1.854.960,00

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	**9.859.896,19**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 MANUT E ENCARGOS C/_AGENTES COMUNIT.	160.752,00
		2044 MANUTENÇAO E ENCARGOS_ SAUDE BUCAL	240.000,00
		2046 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIP	2.529.500,00
		2128 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQ	1.266.877,50
		2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIP	674.000,00
		2307 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	3.065.068,00
		PROGRAMA: 0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**473.929,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1092 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-AS	7.808,68
		2059 MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	233.440,00
		2139 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	160.037,50
		2142 MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	72.643,32
		PROGRAMA: 0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	**9.382.318,33**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1034 AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMP	458.028,44
		1036 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	21.527,50
		1039 REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDI	41.300,00
		1040 REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNIC	41.300,00
		1042 AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA	82.400,00
		2048 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO A	509.525,00
		2049 MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATE	24.000,00
		2051 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO D	18.000,00
		2052 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA T	36.000,00
		2129 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA T	60.917,50
		2133 MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATE	242.637,50
		2134 MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REA	118.737,50
		2135 MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO M	396.480,00
		2136 MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNI	3.525.163,05
		2137 MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATEND	2.251.062,52
		2308 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	884.114,32
		2309 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITA	671.125,00
		PROGRAMA: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	**502.172,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1043 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	8.260,00
		1044 AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VI	8.260,00
		2057 MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AME	136.509,50
		2058 MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SAN	25.812,50
		2131 MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA A	51.625,00
		2138 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANC	51.625,00
		2310 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENT	220.080,00
		PROGRAMA: 0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA_ E AO AD	**264.700,49**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1317 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CO	22.440,37
		2320 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUT	242.260,12
		PROGRAMA: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS .	**612.181,70**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1087 REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	30.000,00
		1090 REFORMA E AMPLIACAO_ CENTRO DE REFER	82.400,00
		1125 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PF	1.610,70
		1126 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FE	5.000,00
		2094 MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PR	38.000,00
		2095 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA	188.490,00
		2222 MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SO	98.000,00
		2258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRA	116.000,00
		2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANC	52.681,00

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	**8.784.692,37**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1105 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IM	10.350,00
		2110 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDE	379.960,00
		2112 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IM	5.162,50
		2113 MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	87.846,93
		2117 RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	795.108,26
		2118 APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	7.376.264,68
		2305 APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LE	130.000,00
		PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**464.434,08**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08
SUBTOTAL	**108.503.463,79**	**SUBTOTAL**	**108.503.463,79**
TOTAL	**108.503.463,79**	**TOTAL**	**108.503.463,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativas

PROCESSO LEGISLATIVO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	840.005,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	208.915,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.915,00
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	13.527.346,00
			Total:	**14.786.181,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Objetivos

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	91.213,55
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	1,000	200.000,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.803,14
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.323,72
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.812,57
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	15.469,09
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.918.759,69
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	346.630,94
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	925.972,96
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	985.068,38
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	246.267,08
			Total:	**6.797.321,12**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL

Objetivos

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	187.900,00
		00.01.0755		41.982,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	130.357,52
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	47.254,59
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.803,14
1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	1,000	50.000,00
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	12.440.398,53
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	46.418,15
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	57.498,53
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	272.121,34
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	807.239,94
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	120.363,45
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	68.329,07
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	95.682,43
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
			Total:	**14.472.314,89**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Objetivos

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	122,000	221.064,63
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	10.371.210,45
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	9.120,68
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
			Total:	**10.643.378,86**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Objetivos

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	104.900,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	101.600,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos (UN)	00.01.0500	4,000	240.000,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Veículos adquiridos (UN)	00.01.0500	4,000	250.500,00
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	7.660.978,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	159.500,00
			Total:	**8.517.478,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

701

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	205.209,90
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	8.481.929,73
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.776.927,53
		00.01.0704		18.824,00
		00.01.0711		18.609,00
		00.01.0750		1.594,00
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	119.928,93
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.378,04
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	100.375,30
			Total:	**12.745.776,43**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos
00.01.0704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
00.01.0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	40.000,00
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	870.000,00
			Total:	**910.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	62.974,65
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
		00.01.0755		8.397,06
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
		00.01.0755		8.397,06
1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	15.000,00
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.578.564,57
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.964.809,10
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	417.312,02
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	25.189,86
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.246.088,39
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	138.544,23
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	111.150,00
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	373.649,59
			Total:	**7.201.975,13**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0015 - AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivos

FOMENTAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.250.000,00
			Total:	**1.250.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Objetivos

PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	730.000,00
			Total:	**730.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0019 - PRODUÇAO ANIMAL

Objetivos

PRODUÇAO ANIMAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	21.000,00
			Total:	**21.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0036 - MERENDA ESCOLAR

Objetivos

MERENDA ESCOLAR

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0552	4,000	1.136.749,21
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	230.400,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	482.760,00
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	402.967,00
			Total:	**2.252.876,21**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação E

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0039 - EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.965,00
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA		00.01.0569	4,000	83.965,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	182.424,50
1.309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	270.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	104.950,00
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.217.500,00
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	126.000,00
		00.01.0569		118.018,70
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	332.920,00
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	5.608.942,12
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	2.728.901,53
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	1.679.324,01
2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%-CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	3,000	2.234.482,28
			Total:	**15.191.193,14**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
Programas de Governo

Legenda:
00.01.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0040 - EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
		00.01.0755		74.036,89
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	442.129,28
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	309.816,39
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	300.000,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	465.119,96
		00.01.0755		166.000,00
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0569	4,000	335.866,00
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0550	4,000	335.863,00
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	8.943.112,78
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0551	4,000	42.624,20
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0571	4,000	820.617,11
		00.01.0575		80.200,00
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0550	4,000	3.829.768,66
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	126.000,00
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0569	4,000	41.983,10
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	10.607.389,67
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	43.783.273,47
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.193.289,10
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	877.446,80
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	336.704,28

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	507.995,52
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	516.392,14
			Total:	**78.155.628,35**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos
00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
00.01.0550 - Transferência do Salário Educação
00.01.0551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (
00.01.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
00.01.0571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a
00.01.0575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 712 Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0042 - EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.521.000,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.027.750,00
			Total:	**3.548.750,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0043 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos

ATENDER GESTÃO PUBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativas

ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0553	4,000	677.754,97
			Total:	**677.754,97**

Legenda:

00.01.0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivos

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.900,00
1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	30.000,00
1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	Reformas realizadas (UN)	00.01.0500	4,000	7.500,00
1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	255.000,00
1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	45.000,00
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.335.000,00
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	42.030,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Atividade mantida (UN)	00.01.0500	4,000	1.240.000,00
			Total:	**2.996.430,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	63.000,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	122.000,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	86.000,00
1.311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	150.000,00
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	860.600,00
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.800.000,00
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.990,00
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	803.373,00
			Total:	**7.925.963,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA

Objetivos

ELETRIFICAÇAO URBANA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.500.000,00
		00.01.0751		5.346.108,17
			Total:	**6.846.108,17**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

717

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivos

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	1.679.324,01
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	419.786,00
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	10.807.596,62
		00.01.0750		208.321,50
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.641.834,83
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	7.457.425,22
			Total:	**26.214.288,18**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0061 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivos

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	500.000,00
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	818.670,46
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	150.000,00
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0754	2,000	11.000.000,00
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.680.000,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	545.780,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.479.166,67
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.370.976,94
			Total:	**24.754.494,07**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0754 - Recursos de Operações de Crédito

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0062 - INDUSTRIA E COMERCIO

Objetivos

INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
			Total:	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Objetivos

VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
		00.01.0755		96.500,00
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.417.799,83
		00.01.0711		1.884.798,76
		00.01.0755		266.906,11
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0754	1,000	2.500.000,00
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	6.358.500,00
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.370.000,00
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.660.124,14
		00.01.0704		2.010.250,53
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.800.000,00
2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	624.999,96
2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	62.500,00
			Total:	**31.346.245,53**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

00.01.0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

00.01.0754 - Recursos de Operações de Crédito

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO

Objetivos

ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.922.065,10
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.938.817,03
		00.01.0759		419.786,00
			Total:	**8.280.668,13**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0076 - SANEAMENTO BASICO

Objetivos

SANEAMENTO BASICO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	208.000,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.837.746,51
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	210.000,00
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	230.000,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	125.900,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	203.500,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	400.000,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	424.320,00
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.881.832,35
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	391.925,00
			Total:	**10.123.123,86**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Objetivos

PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	46.000,00
			Total:	**46.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0079 - GESTAO EM SAUDE

Objetivos

GESTAO EM SAUDE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	255.864,80
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.983,09
		00.01.0755		8.396,62
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	50.000,00
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	720.000,00
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.461.011,89
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	6.591.346,75
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	104.957,75
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	50.000,00
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.972,61
2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	786.240,00
2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	3,000	393.120,00
			Total:	**10.504.885,06**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivos

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.983,09
		00.01.0601		10.810,65
		00.01.0621		10.000,00
		00.01.0755		16.793,23
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	159.914,18
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	1.112.250,00
		00.01.0604		5.946.053,88
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	510.256,00
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	962.500,00
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	9.444.376,22
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	28.000,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	20.000,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	36.000,00
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.712.860,03
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	2.752.839,12
2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	3,000	9.195.204,00
			Total:	**34.959.840,40**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Legenda:

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B
00.01.0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c
00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.656,00
		00.01.0601		10.810,63
		00.01.0621		1.000,00
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	936.681,60
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	650.738,14
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	292.929,96
			Total:	**1.912.816,33**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	335.864,80
		00.01.0601		1.269.044,16
		00.01.0621		2.000,00
		00.01.0755		258.999,99
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.983,10
		00.01.0601		29.388,17
		00.01.0621		3.000,00
		00.01.0755		13.472,43
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	167.932,40
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	167.932,40
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	2,000	162.400,00
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	2.050.938,83
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	3,000	72.000,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	3,000	54.000,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	3,000	108.000,00
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	247.700,29
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	986.602,85
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	482.805,66
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.612.151,06
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	14.333.876,45
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	9.844.604,45

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	3,000	2.652.342,96
2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	3,000	2.078.901,52
			Total:	**36.975.941,52**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

731

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
		00.01.0601		12.594,94
		00.01.0621		2.000,00
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
		00.01.0601		8.396,63
		00.01.0621		2.000,00
		00.01.0755		4.198,32
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	724.001,49
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	104.957,74
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	159.915,18
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.914,18
2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0604	3,000	705.464,02
			Total:	**1.975.425,60**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
Programas de Governo

Legenda:

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	1,000	21.734,02
1.317 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSEHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	69.512,12
2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	1,000	234.634,50
2.320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	750.433,88
			Total:	**1.076.314,52**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Objetivos

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	265.400,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	203.200,00
		00.01.0660		4.000,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	19.989,36
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	12.600,00
		00.01.0661		15.000,00
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	248.800,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	669.330,00
		00.01.0660		22.000,00
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	423.000,00
2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	121.560,00
2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	4.200,00
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA FELIZ	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	350.500,00
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0661	4,000	218.367,39
			Total:	**2.577.946,75**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
Programas de Governo

Legenda:
00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00.01.0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Objetivos

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	42.030,00
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	1.544.978,09
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	20.991,55
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	357.199,65
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	3.233.092,06
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	30.131.672,00
2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	3,000	390.000,00
			Total:	**35.719.963,35**

Legenda:

00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.888.463,21
			Total:	**1.888.463,21**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**65.385,58**	**1.821.804,20**	**0,00**	**1.887.189,78**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**22.432,36**	**963.749,54**	**0,00**	**986.181,90**
04	Administração	22.432,36	963.749,54		986.181,90
04.122	Administração Geral	22.432,36	963.749,54		986.181,90
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	22.432,36	963.749,54		986.181,90
04.122.0002.1.006	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.432,36			22.432,36
04.122.0002.1.007	AQUISIÇAO DE VEICULOS				0,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		963.749,54		963.749,54
Unidade: 02.02 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		**5.608,03**	**85.242,74**	**0,00**	**90.850,77**
04	Administração	5.608,03	85.242,74		90.850,77
04.122	Administração Geral	5.608,03	85.242,74		90.850,77
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.608,03	85.242,74		90.850,77
04.122.0002.1.008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.608,03			5.608,03
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR		85.242,74		85.242,74
Unidade: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA		**5.490,12**	**227.726,65**	**0,00**	**233.216,77**
04	Administração	5.490,12	227.726,65		233.216,77
04.122	Administração Geral	5.490,12	227.726,65		233.216,77
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.490,12	227.726,65		233.216,77
04.122.0002.1.009	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.490,12			5.490,12
04.122.0002.2.005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		227.726,65		227.726,65
Unidade: 02.04 CONSELHO TUTELAR		**22.440,37**	**242.260,12**	**0,00**	**264.700,49**
04	Administração	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243.0091.1.317	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO TUTELAR	22.440,37			22.440,37
04.243.0091.2.320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR		242.260,12		242.260,12

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**65.385,58**	**1.821.804,20**	**0,00**	**1.887.189,78**
Unidade: 02.05 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		**5.610,35**	**242.260,12**	**0,00**	**247.870,47**
04	Administração	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124	Controle Interno	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124.0002.1.012	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.610,35			5.610,35
04.124.0002.2.007	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI		242.260,12		242.260,12
Unidade: 02.06 SISTEMA DE OUVIDORIA		**3.804,35**	**60.565,03**	**0,00**	**64.369,38**
04	Administração	3.804,35	60.565,03		64.369,38
04.122	Administração Geral	3.804,35	60.565,03		64.369,38
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	3.804,35	60.565,03		64.369,38
04.122.0002.1.013	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.804,35			3.804,35
04.122.0002.2.008	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA		60.565,03		60.565,03
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		**118.854,46**	**3.439.784,33**	**0,00**	**3.558.638,79**
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		**118.854,46**	**3.439.784,33**	**0,00**	**3.558.638,79**
04	Administração	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122	Administração Geral	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122.0003	ADMINISTRAÇAO GERAL	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122.0003.1.014	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00			51.625,00
04.122.0003.1.015	AQUISIÇAO DE VEICULO	50.000,00			50.000,00
04.122.0003.1.016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIFAL	11.621,43			11.621,43
04.122.0003.1.017	CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO FACO MUNICIFAL	5.608,03			5.608,03
04.122.0003.2.009	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		3.058.191,10		3.058.191,10
04.122.0003.2.010	IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR		11.415,72		11.415,72
04.122.0003.2.012	JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIFAL		14.140,74		14.140,74
04.122.0003.2.114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR		66.923,42		66.923,42
04.122.0003.2.245	APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM		198.526,37		198.526,37
04.122.0003.2.246	APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA		29.601,26		29.601,26
04.122.0003.2.247	APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM		16.804,32		16.804,32
04.122.0003.2.248	APOIO A RADIO COMUNITARIA		23.531,40		23.531,40
04.122.0003.2.284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO		20.650,00		20.650,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**50.467,74**	**3.087.119,25**	**0,00**	**7.370.172,07**
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO		**50.467,74**	**3.087.119,25**	**0,00**	**7.370.172,07**
04	Administração	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123	Administração Financeira	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123.0008.1.018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.467,74			50.467,74
04.123.0008.2.013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		2.085.980,40		2.085.980,40
04.123.0008.2.014	FASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR		941.455,44		941.455,44
04.123.0008.2.016	PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA		29.494,40		29.494,40
04.123.0008.2.017	PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL		5.503,48		5.503,48
04.123.0008.2.018	REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES		24.685,53		24.685,53
99	Reserva de Contingência				464.434,08
99.999	Reserva de Contingência				464.434,08
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				464.434,08
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				464.434,08
					3.768.151,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	DUODÉCIMO				3.768.151,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO		**54.366,93**	**2.560.236,57**	**0,00**	**2.614.603,50**
04	Administração		2.243,07		2.243,07
04.122	Administração Geral		2.243,07		2.243,07
04.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO		2.243,07		2.243,07
04.122.0005.2.251	APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDI		2.243,07		2.243,07
12	Educação	54.366,93	2.557.993,50		2.612.360,43
12.122	Administração Geral	54.366,93	2.557.993,50		2.612.360,43
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	54.366,93	2.557.993,50		2.612.360,43
12.122.0005.1.019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.366,93			54.366,93
12.122.0005.2.019	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		2.557.993,50		2.557.993,50

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		**470.459,03**	**4.837.183,23**	**0,00**	**5.307.642,26**
12	Educação	470.459,03	4.837.183,23		5.307.642,26
12.122	Administração Geral	5.162,50	224.524,20		229.686,70
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	5.162,50	5.162,50		10.325,00
12.122.0005.1.292	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE ED	5.162,50			5.162,50
12.122.0005.2.283	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		5.162,50		5.162,50
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		219.361,70		219.361,70
12.122.0040.2.145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR		219.361,70		219.361,70
12.306	Alimentação e Nutrição		100.741,75		100.741,75
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR		100.741,75		100.741,75
12.306.0036.2.144	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		100.741,75		100.741,75
12.361	Ensino Fundamental	465.296,53	3.598.492,28		4.063.788,81
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	465.296,53	3.598.492,28		4.063.788,81
12.361.0040.1.020	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.495,50			25.495,50
12.361.0040.1.021	AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	108.733,86			108.733,86
12.361.0040.1.022	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	76.193,85			76.193,85
12.361.0040.1.023	CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	75.000,00			75.000,00
12.361.0040.1.024	AQUISIÇAO DE VEICULOS	179.873,32			179.873,32
12.361.0040.2.020	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		2.235.778,19		2.235.778,19
12.361.0040.2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		31.500,00		31.500,00
12.361.0040.2.041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		1.331.214,09		1.331.214,09
12.364	Ensino Superior		887.187,50		887.187,50
12.364.0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR		887.187,50		887.187,50
12.364.0042.2.027	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR		630.250,00		630.250,00
12.364.0042.2.147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT		256.937,50		256.937,50
12.365	Educação Infantil		26.237,50		26.237,50
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		26.237,50		26.237,50
12.365.0039.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL		26.237,50		26.237,50
Unidade: 05.03 CRECHE E PRE ESCOLA		**225.941,25**	**597.395,00**	**0,00**	**823.336,25**
12	Educação	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365	Educação Infantil	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR		178.290,00		178.290,00
12.365.0036.2.050	MERENDA ESCOLAR CRECHE		57.600,00		57.600,00
12.365.0036.2.062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA		120.690,00		120.690,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.03 CRECHE E PRE ESCOLA		**225.941,25**	**597.395,00**	**0,00**	**823.336,25**
12	Educação	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365	Educação Infantil	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	225.941,25	419.105,00		645.046,25
12.365.0039.1.025	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	52.475,00			52.475,00
12.365.0039.1.026	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	52.475,00			52.475,00
12.365.0039.1.027	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.991,25			20.991,25
12.365.0039.1.309	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	100.000,00			100.000,00
12.365.0039.2.030	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL		304.375,00		304.375,00
12.365.0039.2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL		31.500,00		31.500,00
12.365.0039.2.035	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA		83.230,00		83.230,00
Unidade: 05.04 FUNDEB		**44.864,07**	**16.647.511,18**	**0,00**	**16.692.375,25**
12	Educação	44.864,07	16.647.511,18		16.692.375,25
12.361	Ensino Fundamental		13.190.042,36		13.190.042,36
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		13.190.042,36		13.190.042,36
12.361.0040.2.037	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%		2.651.847,41		2.651.847,41
12.361.0040.2.039	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%		10.538.194,95		10.538.194,95
12.365	Educação Infantil	44.864,07	3.201.371,91		3.246.235,98
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	44.864,07	3.201.371,91		3.246.235,98
12.365.0039.1.289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	44.864,07			44.864,07
12.365.0039.2.036	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%		1.402.235,53		1.402.235,53
12.365.0039.2.038	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%		682.225,38		682.225,38
12.365.0039.2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE		419.831,00		419.831,00
12.365.0039.2.294	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE		697.080,00		697.080,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		126.998,88		126.998,88
12.366.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		126.998,88		126.998,88
12.366.0040.2.235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%		126.998,88		126.998,88
12.367	Educação Especial		129.098,03		129.098,03
12.367.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		129.098,03		129.098,03
12.367.0040.2.236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%		129.098,03		129.098,03

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.05 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE		**185.850,00**	**1.443.698,11**	**0,00**	**1.629.548,11**
12	Educação	185.850,00	1.443.698,11		1.629.548,11
12.306	Alimentação e Nutrição		279.775,00		279.775,00
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR		279.775,00		279.775,00
12.306.0036.2.022	MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO		279.775,00		279.775,00
12.361	Ensino Fundamental	165.200,00	1.134.898,50		1.300.098,50
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	165.200,00	966.100,00		1.131.300,00
12.361.0040.1.135	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.600,00			82.600,00
12.361.0040.1.137	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.600,00			82.600,00
12.361.0040.2.023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		10.525,00		10.525,00
12.361.0040.2.028	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO		945.250,00		945.250,00
12.361.0040.2.033	PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA		10.325,00		10.325,00
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50		168.798,50
12.361.0043.2.021	MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50		168.798,50
12.365	Educação Infantil	20.650,00	29.024,61		49.674,61
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	20.650,00	29.024,61		49.674,61
12.365.0039.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.650,00			20.650,00
12.365.0039.2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL		29.024,61		29.024,61
Unidade: 05.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR		**0,00**	**338.810,22**	**0,00**	**338.810,22**
12	Educação		338.810,22		338.810,22
12.361	Ensino Fundamental		338.810,22		338.810,22
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		338.810,22		338.810,22
12.361.0040.2.024	MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC		256.003,72		256.003,72
12.361.0040.2.233	MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC		82.806,50		82.806,50
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.01 FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		**0,00**	**7.689.528,00**	**0,00**	**7.689.528,00**
10	Saúde		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301	Atenção Básica		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301.0080.2.040	MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.854.960,00		1.854.960,00
10.301.0080.2.044	MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL		240.000,00		240.000,00
10.301.0080.2.046	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA		2.529.500,00		2.529.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.01 FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		**0,00**	**7.689.528,00**	**0,00**	**7.689.528,00**
10	Saúde		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301	Atenção Básica		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301.0080.2.307	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM S/		3.065.068,00		3.065.068,00
Unidade: 06.02 FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**2.064.764,32**	**0,00**	**2.064.764,32**
10	Saúde		2.064.764,32		2.064.764,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.064.764,32		2.064.764,32
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.064.764,32		2.064.764,32
10.302.0084.2.048	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO		509.525,00		509.525,00
10.302.0084.2.308	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		884.114,32		884.114,32
10.302.0084.2.309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		671.125,00		671.125,00
Unidade: 06.03 FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE		**0,00**	**382.402,00**	**0,00**	**382.402,00**
10	Saúde		382.402,00		382.402,00
10.304	Vigilância Sanitária		25.812,50		25.812,50
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		25.812,50		25.812,50
10.304.0085.2.058	MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA		25.812,50		25.812,50
10.305	Vigilância Epidemiológica		356.589,50		356.589,50
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		356.589,50		356.589,50
10.305.0085.2.057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		136.509,50		136.509,50
10.305.0085.2.310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		220.080,00		220.080,00
Unidade: 06.04 FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA		**0,00**	**233.440,00**	**0,00**	**233.440,00**
10	Saúde		233.440,00		233.440,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		233.440,00		233.440,00
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		233.440,00		233.440,00
10.303.0081.2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		233.440,00		233.440,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**5.162,50**	**10.398.553,07**	**0,00**	**10.403.715,57**
10	Saúde	5.162,50	10.398.553,07		10.403.715,57
10.122	Administração Geral	5.162,50	2.247.577,50		2.252.740,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	5.162,50	2.247.577,50		2.252.740,00
10.122.0079.1.293	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SA	5.162,50			5.162,50
10.122.0079.2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		359.310,00		359.310,00
10.122.0079.2.061	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE		1.621.025,00		1.621.025,00
10.122.0079.2.287	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		5.162,50		5.162,50
10.122.0079.2.288	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX		262.080,00		262.080,00
10.301	Atenção Básica		1.266.877,50		1.266.877,50
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		1.266.877,50		1.266.877,50
10.301.0080.2.128	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA		1.266.877,50		1.266.877,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.620.810,57		6.620.810,57
10.302.0079	GESTAO EM SAUDE		25.812,50		25.812,50
10.302.0079.2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA		25.812,50		25.812,50
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.594.998,07		6.594.998,07
10.302.0084.2.129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL		60.917,50		60.917,50
10.302.0084.2.133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		242.637,50		242.637,50
10.302.0084.2.134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO		118.737,50		118.737,50
10.302.0084.2.135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL		396.480,00		396.480,00
10.302.0084.2.136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL		3.525.163,05		3.525.163,05
10.302.0084.2.137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO		2.251.062,52		2.251.062,52
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		160.037,50		160.037,50
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		160.037,50		160.037,50
10.303.0081.2.139	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		160.037,50		160.037,50
10.304	Vigilância Sanitária		51.625,00		51.625,00
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		51.625,00		51.625,00
10.304.0085.2.138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA		51.625,00		51.625,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		51.625,00		51.625,00
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		51.625,00		51.625,00
10.305.0085.2.131	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		51.625,00		51.625,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.06 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		**0,00**	**1.116.435,32**	**0,00**	**1.116.435,32**
10	Saúde		1.116.435,32		1.116.435,32
10.122	Administração Geral		131.040,00		131.040,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE		131.040,00		131.040,00
10.122.0079.2.289	PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIFAIS-FAICI		131.040,00		131.040,00
10.301	Atenção Básica		834.752,00		834.752,00
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		834.752,00		834.752,00
10.301.0080.2.042	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FASCAR		160.752,00		160.752,00
10.301.0080.2.141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA		674.000,00		674.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		78.000,00		78.000,00
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		78.000,00		78.000,00
10.302.0084.2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		24.000,00		24.000,00
10.302.0084.2.051	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		18.000,00		18.000,00
10.302.0084.2.052	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL		36.000,00		36.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		72.643,32		72.643,32
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		72.643,32		72.643,32
10.303.0081.2.142	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		72.643,32		72.643,32
Unidade: 06.07 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		**832.613,31**	**0,00**	**0,00**	**832.613,31**
10	Saúde	832.613,31			832.613,31
10.122	Administração Geral	94.990,00			94.990,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	94.990,00			94.990,00
10.122.0079.1.033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	82.600,00			82.600,00
10.122.0079.1.093	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	12.390,00			12.390,00
10.301	Atenção Básica	68.738,69			68.738,69
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	68.738,69			68.738,69
10.301.0080.1.030	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	17.113,69			17.113,69
10.301.0080.1.138	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	51.625,00			51.625,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	644.555,94			644.555,94
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	644.555,94			644.555,94
10.302.0084.1.034	AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	458.028,44			458.028,44
10.302.0084.1.036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADI	21.527,50			21.527,50
10.302.0084.1.039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	41.300,00			41.300,00
10.302.0084.1.040	REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.300,00			41.300,00
10.302.0084.1.042	AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	82.400,00			82.400,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.07 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		**832.613,31**	**0,00**	**0,00**	**832.613,31**
10	Saúde	832.613,31			832.613,31
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.808,68			7.808,68
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68			7.808,68
10.303.0081.1.092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68			7.808,68
10.304	Vigilância Sanitária	8.260,00			8.260,00
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00			8.260,00
10.304.0085.1.043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGI	8.260,00			8.260,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	8.260,00			8.260,00
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00			8.260,00
10.305.0085.1.044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	8.260,00			8.260,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS		**10.886.075,54**	**17.396.761,93**	**0,00**	**28.282.837,47**
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO		**147.555,00**	**1.858.500,00**	**0,00**	**2.006.055,00**
04	Administração	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.122	Administração Geral	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.122.0064.1.060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.350,00			44.350,00
04.122.0064.2.064	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE		1.858.500,00		1.858.500,00
15	Urbanismo	103.205,00			103.205,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	103.205,00			103.205,00
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	103.205,00			103.205,00
15.451.0060.1.113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	103.205,00			103.205,00
Unidade: 07.02 URBANISMO E INFRAESTRUTURA		**9.994.645,54**	**13.991.404,43**	**0,00**	**23.986.049,97**
04	Administração	51.600,00			51.600,00
04.813	Lazer	51.600,00			51.600,00
04.813.0061	PLANEJAMENTO URBANO	51.600,00			51.600,00
04.813.0061.1.184	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS FARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	51.600,00			51.600,00
15	Urbanismo	2.237.787,24	5.314.928,78		7.552.716,02
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.237.787,24	1.334.225,00		3.572.012,24
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	201.337,50	1.334.225,00		1.535.562,50
15.451.0061.1.068	CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	201.337,50			201.337,50
15.451.0061.2.071	MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO		1.200.000,00		1.200.000,00
15.451.0061.2.072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		134.225,00		134.225,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS		**10.886.075,54**	**17.396.761,93**	**0,00**	**28.282.837,47**
Unidade: 07.02 URBANISMO E INFRAESTRUTURA		**9.994.645,54**	**13.991.404,43**	**0,00**	**23.986.049,97**
15	Urbanismo	2.237.787,24	5.314.928,78		7.552.716,02
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.237.787,24	1.334.225,00		3.572.012,24
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74			2.036.449,74
15.451.0065.1.061	FAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	1.210.494,74			1.210.494,74
15.451.0065.1.114	MANUTENCAO E FAVIMENTACAO ASFALTICA	825.955,00			825.955,00
15.452	Serviços Urbanos		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060.2.068	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS		2.858.868,95		2.858.868,95
15.452.0060.2.070	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		1.121.834,83		1.121.834,83
25	Energia	5.000.000,00	2.911.132,59		7.911.132,59
25.122	Administração Geral		1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO		1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061.2.280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR		1.096.034,47		1.096.034,47
25.752	Energia Elétrica	5.000.000,00	1.815.098,12		6.815.098,12
25.752.0057	ELETRIFICAÇAO URBANA		1.815.098,12		1.815.098,12
25.752.0057.2.065	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA		1.815.098,12		1.815.098,12
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO	5.000.000,00			5.000.000,00
25.752.0061.1.290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00			5.000.000,00
26	Transporte	2.705.258,30	5.765.343,06		8.470.601,36
26.122	Administração Geral	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00
26.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00
26.122.0064.1.065	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	51.600,00			51.600,00
26.122.0064.2.066	MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS		350.000,00		350.000,00
26.122.0064.2.067	MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS		1.773.205,00		1.773.205,00
26.122.0064.2.069	MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS		1.800.000,00		1.800.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.653.658,30	1.842.138,06		4.495.796,36
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	413.000,00	1.842.138,06		2.255.138,06
26.782.0060.1.112	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	413.000,00			413.000,00
26.782.0060.2.226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB		1.842.138,06		1.842.138,06
26.782.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.240.658,30			2.240.658,30
26.782.0064.1.063	AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	2.240.658,30			2.240.658,30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS		**10.886.075,54**	**17.396.761,93**	**0,00**	**28.282.837,47**
Unidade: 07.03 SAEVIR		**743.875,00**	**1.546.857,50**	**0,00**	**2.290.732,50**
17	Saneamento	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076.1.118	CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	51.500,00			51.500,00
17.512.0076.1.119	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	206.375,00			206.375,00
17.512.0076.1.120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	52.000,00			52.000,00
17.512.0076.1.121	AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	200.000,00			200.000,00
17.512.0076.1.122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.900,00			30.900,00
17.512.0076.1.123	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	51.500,00			51.500,00
17.512.0076.1.165	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00			100.000,00
17.512.0076.1.168	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	51.600,00			51.600,00
17.512.0076.2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR		1.446.532,50		1.446.532,50
17.512.0076.2.281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE		100.325,00		100.325,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE		**349.000,00**	**2.655.400,00**	**0,00**	**3.004.400,00**
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO		**349.000,00**	**2.644.400,00**	**0,00**	**2.993.400,00**
20	Agricultura	349.000,00	2.644.400,00		2.993.400,00
20.122	Administração Geral	349.000,00	2.239.200,00		2.588.200,00
20.122.0006	ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	349.000,00	2.039.200,00		2.388.200,00
20.122.0006.1.072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.800,00			25.800,00
20.122.0006.1.077	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	41.200,00			41.200,00
20.122.0006.1.148	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	220.000,00			220.000,00
20.122.0006.1.149	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	62.000,00			62.000,00
20.122.0006.2.075	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.000.000,00		2.000.000,00
20.122.0006.2.109	MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA		39.200,00		39.200,00
20.122.0018	PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL		200.000,00		200.000,00
20.122.0018.2.073	MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00
20.606	Extensão Rural		400.000,00		400.000,00
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR		400.000,00		400.000,00
20.606.0015.2.076	MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		400.000,00		400.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		5.200,00		5.200,00
20.608.0019	PRODUÇAO ANIMAL		5.200,00		5.200,00
20.608.0019.2.238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TE		5.200,00		5.200,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE		**349.000,00**	**2.655.400,00**	**0,00**	**3.004.400,00**
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
18	Gestão Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541.0077	PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE		11.000,00		11.000,00
18.541.0077.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		11.000,00		11.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**179.928,20**	**2.201.279,00**	**0,00**	**2.381.207,20**
Unidade: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO		**15.487,50**	**388.220,00**	**0,00**	**403.707,50**
08	Assistência Social	15.487,50	388.220,00		403.707,50
08.122	Administração Geral	15.487,50	388.220,00		403.707,50
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	15.487,50	388.220,00		403.707,50
08.122.0010.1.083	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.487,50			15.487,50
08.122.0010.2.083	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		388.220,00		388.220,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**75.430,00**	**1.319.888,00**	**0,00**	**1.395.318,00**
08	Assistência Social	75.430,00	1.319.888,00		1.395.318,00
08.122	Administração Geral	22.715,00			22.715,00
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00			22.715,00
08.122.0010.1.085	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.715,00			22.715,00
08.241	Assistência ao Idoso		28.850,00		28.850,00
08.241.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		28.850,00		28.850,00
08.241.0010.2.151	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI		28.850,00		28.850,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		102.630,50		102.630,50
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		102.630,50		102.630,50
08.242.0010.2.092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA -		102.630,50		102.630,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		91.892,50		91.892,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		91.892,50		91.892,50
08.243.0010.2.221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR		91.892,50		91.892,50
08.244	Assistência Comunitária	52.715,00	1.096.515,00		1.149.230,00
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	1.096.515,00		1.119.230,00
08.244.0010.1.091	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	22.715,00			22.715,00
08.244.0010.2.084	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		483.210,00		483.210,00
08.244.0010.2.093	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.195,00		6.195,00
08.244.0010.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB		552.387,50		552.387,50
08.244.0010.2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS		20.650,00		20.650,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**179.928,20**	**2.201.279,00**	**0,00**	**2.381.207,20**
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**75.430,00**	**1.319.888,00**	**0,00**	**1.395.318,00**
08	Assistência Social	75.430,00	1.319.888,00		1.395.318,00
08.244	Assistência Comunitária	52.715,00	1.096.515,00		1.149.230,00
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	1.096.515,00		1.119.230,00
08.244.0010.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		34.072,50		34.072,50
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	30.000,00			30.000,00
08.244.0095.1.087	REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	30.000,00			30.000,00
Unidade: 09.03 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**5.000,00**	**52.681,00**	**0,00**	**57.681,00**
08	Assistência Social	5.000,00	52.681,00		57.681,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	52.681,00		57.681,00
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	5.000,00	52.681,00		57.681,00
08.244.0095.1.126	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	5.000,00			5.000,00
08.244.0095.2.282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS		52.681,00		52.681,00
Unidade: 09.04 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**84.010,70**	**440.490,00**	**0,00**	**524.500,70**
08	Assistência Social	84.010,70	440.490,00		524.500,70
08.244	Assistência Comunitária	84.010,70	440.490,00		524.500,70
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	84.010,70	440.490,00		524.500,70
08.244.0095.1.090	REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	82.400,00			82.400,00
08.244.0095.1.125	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UN	1.610,70			1.610,70
08.244.0095.2.094	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UN		38.000,00		38.000,00
08.244.0095.2.095	MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS		188.490,00		188.490,00
08.244.0095.2.222	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB		98.000,00		98.000,00
08.244.0095.2.258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELI		116.000,00		116.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER		**263.000,00**	**2.582.112,00**	**0,00**	**2.845.112,00**
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		**10.300,00**	**300.000,00**	**0,00**	**310.300,00**
27	Desporto e Lazer	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122	Administração Geral	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122.0044.1.095	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00			10.300,00
27.122.0044.2.241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		300.000,00		300.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER		**263.000,00**	**2.582.112,00**	**0,00**	**2.845.112,00**
Unidade: 10.02 ESPORTE		**95.000,00**	**360.350,00**	**0,00**	**455.350,00**
27	Desporto e Lazer	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812	Desporto Comunitário	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812.0044.1.310	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	80.000,00			80.000,00
27.812.0044.1.312	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	15.000,00			15.000,00
27.812.0044.2.104	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE DESPORTO		350.000,00		350.000,00
27.812.0044.2.220	MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS		10.350,00		10.350,00
Unidade: 10.03 CULTURA E LAZER		**157.700,00**	**1.921.762,00**	**0,00**	**2.079.462,00**
13	Cultura	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392	Difusão Cultural	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392.0048.1.095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00			15.500,00
13.392.0048.1.111	AQUISIÇAO DE VEICULO	41.200,00			41.200,00
13.392.0048.1.151	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	21.000,00			21.000,00
13.392.0048.1.311	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	80.000,00			80.000,00
13.392.0048.2.099	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIFAL		5.000,00		5.000,00
13.392.0048.2.100	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL		211.600,00		211.600,00
13.392.0048.2.101	MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS		1.500.000,00		1.500.000,00
13.392.0048.2.102	MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS		5.162,00		5.162,00
13.392.0048.2.242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL		200.000,00		200.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO		**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO		**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
22	Indústria	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661.0062	INDUSTRIA E COMERCIO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661.0062.1.028	AQUISIÇAO DE TERRENOS	5.000,00			5.000,00
22.661.0062.1.103	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000,00			5.000,00
22.661.0062.2.105	MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		5.000,00		5.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**15.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
Unidade: 13.01 GABINETE DO SECRETARIO		**15.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
04	Administração	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121.0009.1.104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
04.121.0009.2.107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO		230.000,00		230.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA		**10.350,00**	**8.774.342,37**	**0,00**	**8.784.692,37**
Órgão: 23.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		**10.350,00**	**8.774.342,37**	**0,00**	**8.784.692,37**
Unidade: 23.01 PREVIDENCIA MUNICPAL		**10.350,00**	**8.774.342,37**	**0,00**	**8.784.692,37**
09	Previdência Social	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272.0102.1.105	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	10.350,00			10.350,00
09.272.0102.2.110	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV		379.960,00		379.960,00
09.272.0102.2.112	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV		5.162,50		5.162,50
09.272.0102.2.113	MANUTENÇAO COM O FASEP - IMPREV		87.846,93		87.846,93
09.272.0102.2.118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS		7.376.264,68		7.376.264,68
09.272.0102.2.305	APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO		130.000,00		130.000,00
99	Reserva de Contingência		795.108,26		795.108,26
99.999	Reserva de Contingência		795.108,26		795.108,26
99.999.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS		795.108,26		795.108,26
99.999.0102.2.117	RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV		795.108,26		795.108,26
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
01	Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001.1.001	AQUISICAO DE VEICULO	206.500,00			206.500,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00			51.625,00
01.031.0001.1.005	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIFAL	51.625,00			51.625,00
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIFAL		3.458.401,00		3.458.401,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
01	Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		3.458.401,00		3.458.401,00
				Total geral:	**112.271.614,79**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							**1.827.786,71**	**1.887.189,78**	**2.147.967,31**	**2.010.691,84**	**7.873.635,64**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							**955.139,85**	**986.181,90**	**1.217.936,96**	**1.050.714,53**	**4.209.973,24**
1	1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	21.726,25	22.432,36	23.154,68	23.900,26	91.213,55
2	1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3	2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	933.413,60	963.749,54	994.782,28	1.026.814,27	3.918.759,69
Unidade: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							**87.991,06**	**90.850,77**	**93.786,17**	**96.806,08**	**369.434,08**
4	1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	22.803,14
5	2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	82.559,56	85.242,74	87.997,56	90.831,08	346.630,94
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA							**225.875,81**	**233.216,77**	**240.726,36**	**248.477,74**	**948.296,68**
6	1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.317,31	5.490,12	5.666,91	5.849,38	22.323,72
7	2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	220.558,50	227.726,65	235.059,45	242.628,36	925.972,96
Unidade: 02.04 - CONSELHO TUTELAR							**256.368,52**	**264.700,49**	**273.223,85**	**282.021,66**	**1.076.314,52**
8	1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.243.0091	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	21.734,02	0,00	0,00	0,00	21.734,02
9	2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0091	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	234.634,50	0,00	0,00	0,00	234.634,50
239	1.317 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO TUTELAR Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.243.0091	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	22.440,37	23.162,95	23.908,80	69.512,12
240	2.320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.243.0091	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	242.260,12	250.060,90	258.112,86	750.433,88
Unidade: 02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO							**240.068,25**	**247.870,47**	**255.851,90**	**264.090,33**	**1.007.880,95**
10	1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.124.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.433,75	5.610,35	5.791,00	5.977,47	22.812,57
11	2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	985.068,38

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *P = Próprios, C = Convênios, O = Operações de Crédito, E = Especiais e R = Reserva de Contingência*

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**1.827.786,71**	**1.887.189,78**	**2.147.967,31**	**2.010.691,84**	**7.873.635,64**
Unidade:	**02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA**						**62.343,22**	**64.369,38**	**66.442,07**	**68.581,50**	**261.736,17**
12	1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.684,60	3.804,35	3.926,85	4.053,29	15.469,09
13	2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	58.658,62	60.565,03	62.515,22	64.528,21	246.267,08
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
14	1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	10.000,00	10.325,00	10.657,00	11.000,00	41.982,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	62.600,00	44.000,00	187.900,00
15	1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20.357,52	130.357,52
16	1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	11.255,62	11.621,43	11.995,64	12.381,90	47.254,59
17	1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	22.803,14
18	2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.961.928,43	3.058.191,10	3.156.664,86	3.263.614,14	12.440.398,53
19	1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20	2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	11.056,39	11.415,72	11.783,31	12.162,73	46.418,15
21	2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	13.695,64	14.140,74	14.596,08	15.066,07	57.498,53
22	2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	64.816,88	66.923,42	69.078,36	71.302,68	272.121,34
23	2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	192.277,35	198.526,37	204.918,92	211.517,30	807.239,94
24	2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	28.669,50	29.601,26	30.554,42	31.538,27	120.363,45

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
757
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
25	2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	16.275,38	16.804,32	17.345,42	17.903,95	68.329,07
26	2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	22.790,70	23.531,40	24.289,11	25.071,22	95.682,43
215	2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**3.476.449,45**	**3.602.021,07**	**3.718.010,84**	**3.837.758,28**	**14.634.239,64**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**3.476.449,45**	**3.602.021,07**	**3.718.010,84**	**3.837.758,28**	**14.634.239,64**
27	1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	48.879,17	50.467,74	52.092,80	53.770,19	205.209,90
28	2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.997.287,50	2.062.947,90	2.130.116,47	2.199.447,86	8.389.799,73
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	23.032,50	23.032,50	23.032,50	23.032,50	92.130,00
29	2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	899.630,44	928.868,44	958.778,00	989.650,65	3.776.927,53
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0711	0,00	6.203,00	6.203,00	6.203,00	18.609,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0750	0,00	514,00	530,00	550,00	1.594,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0704	0,00	5.870,00	6.264,00	6.690,00	18.824,00
30	2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	28.566,00	29.494,40	30.444,11	31.424,42	119.928,93
31	2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.330,25	5.503,48	5.680,70	5.863,61	22.378,04
32	2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	23.908,50	24.685,53	25.480,40	26.300,87	100.375,30
33	9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Entidades Atendidas(UN)	R	1	99.999.9999	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	1.888.463,21
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**27.406.315,59**	**28.865.002,83**	**29.778.655,61**	**110.469.581,53**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**2.502.303,63**	**2.614.603,50**	**2.698.793,74**	**2.785.694,89**	**10.601.395,76**
34	1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.655,62	54.366,93	56.117,55	57.924,53	221.064,63

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

758

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**24.419.607,50**	**27.406.315,59**	**28.865.002,83**	**29.778.655,61**	**110.469.581,53**
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO							**2.502.303,63**	**2.614.603,50**	**2.698.793,74**	**2.785.694,89**	**10.601.395,76**
35	2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.447.475,55	2.557.993,50	2.640.360,89	2.725.380,51	10.371.210,45
36	2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.172,46	2.243,07	2.315,30	2.389,85	9.120,68
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							**5.139.756,62**	**5.307.642,26**	**5.500.513,49**	**5.067.688,93**	**21.015.601,30**
37	1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	10.495,50	20.495,50	21.165,50	21.880,39	74.036,89
38	1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	105.311,25	108.733,86	112.235,10	115.849,07	442.129,28
39	1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	73.795,50	76.193,85	78.647,30	81.179,74	309.816,39
40	1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
41	1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	195.078,31	138.373,32	81.293,33	50.375,00	465.119,96
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	166.000,00
42	2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,21	8.943.112,78
43	2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.741,75	100.741,75	100.741,75	100.741,75	402.967,00
44	2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	219.361,70	219.361,70	219.361,70	219.361,70	877.446,80
45	2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	630.250,00	630.250,00	630.250,00	630.250,00	2.521.000,00
46	2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	256.937,50	256.937,50	256.937,50	256.937,50	1.027.750,00
47	2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	26.237,50	26.237,50	26.237,50	26.237,50	104.950,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**27.406.315,59**	**28.865.002,83**	**29.778.655,61**	**110.469.581,53**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**						**5.139.756,62**	**5.307.642,26**	**5.500.513,49**	**5.067.688,93**	**21.015.601,30**
48	2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
49	2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.122.769,42	1.331.214,09	1.574.208,16	1.165.097,43	5.193.289,10
216	2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
217	1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA**						**723.336,25**	**823.336,25**	**813.336,25**	**803.336,25**	**3.163.345,00**
50	2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	230.400,00
51	2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.690,00	120.690,00	120.690,00	120.690,00	482.760,00
52	1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	209.900,00
53	1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	209.900,00
54	1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.991,25	20.991,25	20.991,25	20.991,25	83.965,00
55	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
56	2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	83.230,00	83.230,00	83.230,00	83.230,00	332.920,00
57	2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	304.375,00	304.375,00	304.375,00	304.375,00	1.217.500,00
229	1.309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00	270.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
760
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**24.419.607,50**	**27.406.315,59**	**28.865.002,83**	**29.778.655,61**	**110.469.581,53**
Unidade: 05.04 - FUNDEB							**14.341.900,00**	**16.692.375,25**	**17.810.764,39**	**19.004.085,60**	**67.849.125,24**
58	1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	43.451,89	44.864,07	46.308,70	47.799,84	182.424,50
59	2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	5.608.942,12
60	2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	682.225,38	682.225,38	682.225,38	682.225,39	2.728.901,53
61	2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,44	10.607.389,67
62	2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	8.886.211,88	10.538.194,95	11.608.435,10	12.750.431,54	43.783.273,47
63	2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.366.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	126.998,88	126.998,88	126.998,88	126.998,88	507.995,52
64	2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.367.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	129.098,03	129.098,03	129.098,03	129.098,05	516.392,14
65	2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	419.831,00	419.831,00	419.831,00	419.831,01	1.679.324,01
224	2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	0,00	697.080,00	743.784,36	793.617,92	2.234.482,28
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE							**1.551.911,00**	**1.629.548,11**	**1.682.966,12**	**1.738.167,61**	**6.602.592,84**
66	2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0552	270.000,00	279.775,00	288.818,56	298.155,65	1.136.749,21
67	2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0043	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0553	153.800,00	168.798,50	174.581,81	180.574,66	677.754,97
68	2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0551	10.000,00	10.525,00	10.870,86	11.228,34	42.624,20

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); Tipo: *A = Atividade, P = Projeto, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência*

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**24.419.607,50**	**27.406.315,59**	**28.865.002,83**	**29.778.655,61**	**110.469.581,53**
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE							**1.551.911,00**	**1.629.548,11**	**1.682.966,12**	**1.738.167,61**	**6.602.592,84**
69	2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0550	900.000,00	945.250,00	976.244,57	1.008.274,09	3.829.768,66
70	2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
71	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	28.111,00	29.024,61	29.959,20	30.923,89	118.018,70
72	1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0550	80.000,00	82.600,00	85.259,00	88.004,00	335.863,00
73	1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	80.000,00	82.600,00	85.260,66	88.005,34	335.866,00
74	1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	20.000,00	20.650,00	21.314,00	22.001,00	83.965,00
Unidade: 05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR							**160.400,00**	**338.810,22**	**358.628,84**	**379.682,33**	**1.237.521,39**
75	2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0575	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0571	0,00	256.003,72	273.155,97	291.457,42	820.617,11
76	2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.224,91	336.704,28
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**16.490.691,00**	**22.722.898,52**	**23.271.827,38**	**23.843.492,01**	**86.328.908,91**
Unidade: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA							**3.200.660,00**	**7.689.528,00**	**7.817.059,82**	**7.953.136,28**	**26.660.384,10**
77	2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	1.845.910,00	2.529.500,00	2.532.749,50	2.536.216,72	9.444.376,22
78	2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	242.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	962.500,00
79	2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	1.112.250,00	0,00	0,00	0,00	1.112.250,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0604	0,00	1.854.960,00	1.979.242,32	2.111.851,56	5.946.053,88

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
762
Assinado Digitalmente
6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.146

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**22.722.898,52**	**23.271.827,38**	**23.843.492,01**	**86.328.908,91**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**						**3.200.660,00**	**7.689.528,00**	**7.817.059,82**	**7.953.136,28**	**26.660.384,10**
225	2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	0,00	3.065.068,00	3.065.068,00	3.065.068,00	9.195.204,00
Unidade:	**06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						**1.190.000,00**	**2.064.764,32**	**2.103.625,15**	**2.143.793,84**	**7.502.183,31**
80	2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
81	2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	470.000,00	509.525,00	526.775,61	544.638,22	2.050.938,83
226	2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	0,00	884.114,32	884.114,32	884.114,32	2.652.342,96
227	2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	0,00	671.125,00	692.735,22	715.041,30	2.078.901,52
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**						**340.000,00**	**382.402,00**	**397.797,26**	**414.223,99**	**1.534.423,25**
82	2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,58	104.957,74
83	2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.305.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	315.000,00	136.509,50	136.328,24	136.163,75	724.001,49
228	2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.305.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0604	0,00	220.080,00	234.825,36	250.558,66	705.464,02
Unidade:	**06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**						**212.000,00**	**233.440,00**	**241.463,11**	**249.778,49**	**936.681,60**
84	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	212.000,00	233.440,00	241.463,11	249.778,49	936.681,60
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**9.822.201,50**	**10.403.715,57**	**10.815.495,68**	**11.235.276,09**	**42.276.688,84**
85	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	348.000,00	359.310,00	370.879,78	382.822,11	1.461.011,89
86	2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.570.000,00	1.621.025,00	1.673.222,00	1.727.099,75	6.591.346,75

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); Tipo: *A = Atividade, P = Projeto, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência*

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**22.722.898,52**	**23.271.827,38**	**23.843.492,01**	**86.328.908,91**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**9.822.201,50**	**10.403.715,57**	**10.815.495,68**	**11.235.276,09**	**42.276.688,84**
87	2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.227.000,00	1.266.877,50	1.094.521,66	1.124.460,87	4.712.860,03
88	2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	59.000,00	60.917,50	62.879,04	64.903,75	247.700,29
89	2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,59	104.957,75
90	2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.305.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
91	2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	235.000,00	242.637,50	250.450,42	258.514,93	986.602,85
92	2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	115.000,00	118.737,50	122.560,85	126.507,31	482.805,66
93	2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	384.000,00	396.480,00	409.246,66	422.424,40	1.612.151,06
94	2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.414.201,50	3.525.163,05	3.638.673,30	3.755.838,60	14.333.876,45
95	2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.180.000,00	2.251.062,52	2.621.925,46	2.791.616,47	9.844.604,45
96	2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	209.914,18
97	2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	155.000,00	160.037,50	165.190,71	170.509,93	650.738,14
220	1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
764
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**22.722.898,52**	**23.271.827,38**	**23.843.492,01**	**86.328.908,91**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**9.822.201,50**	**10.403.715,57**	**10.815.495,68**	**11.235.276,09**	**42.276.688,84**
221	2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.319,41	5.490,70	20.972,61
222	2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	262.080,00	262.080,00	262.080,00	786.240,00
234	2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.305.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	51.625,00	53.287,00	55.003,18	159.915,18
Unidade:	**06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**						**901.400,00**	**1.116.435,32**	**1.121.795,32**	**1.127.514,44**	**4.267.145,08**
98	2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
99	2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	28.000,00	160.752,00	160.752,00	160.752,00	510.256,00
100	2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	714.400,00	674.000,00	679.360,00	685.079,12	2.752.839,12
101	2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
102	2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	75.000,00	72.643,32	72.643,32	72.643,32	292.929,96
103	2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
223	2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	0,00	131.040,00	131.040,00	131.040,00	393.120,00
235	2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
236	2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**22.722.898,52**	**23.271.827,38**	**23.843.492,01**	**86.328.908,91**
Unidade:	**06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**						**901.400,00**	**1.116.435,32**	**1.121.795,32**	**1.127.514,44**	**4.267.145,08**
237	2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	108.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**824.429,50**	**832.613,31**	**774.591,04**	**719.768,88**	**3.151.402,73**
104	1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	P	1	10.301.0080	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	4.000,00	4.130,00	4.262,98	4.400,25	16.793,23
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.575,00	2.658,69	2.744,30	2.832,66	10.810,65
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,63	41.983,09
105	1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.259,72	8.005,08	255.864,80
	Entidades Atendidas(UN)										
106	1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,47	11.000,63	41.983,10
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	7.000,00	7.227,50	7.460,23	7.700,44	29.388,17
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	3.000,00	3.975,00	3.197,24	3.300,19	13.472,43
107	1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	60.004,50	63.329,50	66.661,50	69.004,49	258.999,99
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	302.275,00	312.098,94	322.148,51	332.521,71	1.269.044,16
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.259,72	88.005,08	335.864,80
108	1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.400,00	0,00	0,00	162.400,00
	Entidades Atendidas(UN)										
109	1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	P	1	10.305.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	1.000,00	1.032,50	1.065,75	1.100,07	4.198,32
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.000,00	2.065,00	2.131,50	2.200,13	8.396,63
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); Tipos: *A = Atividade, P = Projeto, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência*

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**22.722.898,52**	**23.271.827,38**	**23.843.492,01**	**86.328.908,91**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**824.429,50**	**832.613,31**	**774.591,04**	**719.768,88**	**3.151.402,73**
110	1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	P	1	10.304.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	3.000,00	3.097,50	3.197,24	3.300,20	12.594,94
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
111	1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	P	1	10.303.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.575,00	2.658,68	2.744,29	2.832,66	10.810,63
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.150,00	5.150,00	5.356,00	20.656,00
112	1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,63	41.983,09
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,13	8.396,62
113	1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	P	1	10.301.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
114	1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	167.932,40
	Entidades Atendidas(UN)										
115	1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	167.932,40
	Entidades Atendidas(UN)										
238	1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	P	1	10.301.0080	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	159.914,18
	Entidades Atendidas(UN)										
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**28.282.837,47**	**24.093.527,03**	**25.595.599,30**	**107.564.927,94**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.943.000,00**	**2.006.055,00**	**1.452.389,58**	**1.557.307,62**	**6.958.752,20**
116	1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	P	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	23.000,00	23.700,00	24.500,00	25.300,00	96.500,00
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
117	2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.800.000,00	1.858.500,00	1.300.000,00	1.400.000,00	6.358.500,00
	Entidades Atendidas(UN)										
119	1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	419.786,00
	Entidades Atendidas(UN)										

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); Tipos: *A = Atividade, P = Projeto, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência*

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**28.282.837,47**	**24.093.527,03**	**25.595.599,30**	**107.564.927,94**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**23.986.049,97**	**20.276.264,62**	**20.591.773,15**	**90.483.051,88**
118	1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	400.000,00	413.000,00	426.298,60	440.025,41	1.679.324,01
120	1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0065	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	419.786,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	700.000,00	722.750,00	746.022,55	770.044,48	2.938.817,03
121	2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.782.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	1.747.025,00	1.842.138,06	1.902.754,01	1.965.508,15	7.457.425,22
122	1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0065	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.172.392,00	1.210.494,74	1.249.472,67	1.289.705,69	4.922.065,10
123	2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.452.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.310.000,00	2.807.757,95	2.991.157,13	2.698.681,54	10.807.596,62
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0750	50.000,00	51.111,00	52.757,32	54.453,18	208.321,50
124	2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.452.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.250.000,00	1.121.834,83	1.130.000,00	1.140.000,00	5.641.834,83
125	2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.680.000,00
126	2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	130.000,00	134.225,00	138.547,00	143.008,00	545.780,00
127	2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	25.752.0057	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0751	1.272.250,00	1.315.098,12	1.357.496,48	1.401.263,57	5.346.108,17
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
128	1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	63.000,00	64.532,50	67.860,40	71.513,21	266.906,11
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.500.000,00	1.548.750,00	1.169.049,83	1.200.000,00	5.417.799,83
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0711	0,00	627.375,80	628.246,80	629.176,16	1.884.798,76
129	1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
130	2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	170.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	1.370.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**28.282.837,47**	**24.093.527,03**	**25.595.599,30**	**107.564.927,94**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**23.986.049,97**	**20.276.264,62**	**20.591.773,15**	**90.483.051,88**
131	2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.110.000,00	1.146.075,00	1.182.978,61	1.221.070,53	4.660.124,14
	Entidades Atendidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0704	0,00	627.130,00	669.147,00	713.973,53	2.010.250,53
132	2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	700.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	5.800.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
133	1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	P	1	25.752.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	6.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
134	2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	A	1	25.752.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.500.000,00	0,00	729.166,67	1.250.000,00	3.479.166,67
	Entidades Atendidas(UN)										
135	1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	P	1	04.813.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
	Entidades Atendidas(UN)										
136	2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	A	1	25.122.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	241.797,18	1.096.034,47	1.614.314,33	1.418.830,96	4.370.976,94
	Entidades Atendidas(UN)										
137	1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA	P	1	16.482.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
138	1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	P	1	15.451.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	195.000,00	201.337,50	207.820,57	214.512,39	818.670,46
	Entidades Atendidas(UN)										
139	1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	P	1	16.482.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
214	1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	P	1	26.782.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
218	2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	A	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	624.999,96	0,00	0,00	0,00	624.999,96
	Entidades Atendidas(UN)										
219	2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
	Entidades Atendidas(UN)										

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
769
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**28.282.837,47**	**24.093.527,03**	**25.595.599,30**	**107.564.927,94**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**						**2.021.000,00**	**2.290.732,50**	**2.364.872,83**	**3.446.518,53**	**10.123.123,86**
140	1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.500,00	52.500,00	54.000,00	208.000,00
141	1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	200.000,00	206.375,00	212.361,98	1.219.009,53	1.837.746,51
142	1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	210.000,00
143	1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	200.000,00	0,00	0,00	230.000,00
144	1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.000,00	125.900,00
145	2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.401.000,00	1.446.532,50	1.493.110,85	1.541.189,00	5.881.832,35
146	1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.500,00	50.000,00	52.000,00	203.500,00
147	2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	60.000,00	100.325,00	110.600,00	121.000,00	391.925,00
148	1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	208.000,00	216.320,00	424.320,00
149	1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
150	1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**						**1.598.000,00**	**3.004.400,00**	**2.901.900,00**	**3.060.178,00**	**10.564.478,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.588.000,00**	**2.993.400,00**	**2.889.900,00**	**3.047.178,00**	**10.518.478,00**
151	1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.200,00	10.000,00	10.400,00	101.600,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

770

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**						**1.598.000,00**	**3.004.400,00**	**2.901.900,00**	**3.060.178,00**	**10.564.478,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.588.000,00**	**2.993.400,00**	**2.889.900,00**	**3.047.178,00**	**10.518.478,00**
152	2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.250.000,00	2.000.000,00	2.134.000,00	2.276.978,00	7.660.978,00
153	2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	730.000,00
154	2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	38.000,00	39.200,00	40.500,00	41.800,00	159.500,00
155	1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	25.000,00	25.800,00	26.600,00	27.500,00	104.900,00
156	2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.606.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.250.000,00
157	2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.608.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	21.000,00
158	1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS Veículos adquiridos(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	220.000,00	0,00	0,00	240.000,00
159	1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Veículos adquiridos(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	60.000,00	62.000,00	63.500,00	65.000,00	250.500,00
Unidade:	**08.02 - DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**						**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
160	2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Entidades Atendidas(UN)	A	1	18.541.0077	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.381.207,20**	**2.373.075,49**	**2.455.779,19**	**9.779.921,88**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**391.000,00**	**403.707,50**	**416.706,88**	**430.124,84**	**1.641.539,22**
161	1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	15.487,50	15.986,20	16.500,95	62.974,65
162	2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	376.000,00	388.220,00	400.720,68	413.623,89	1.578.564,57
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.400.400,00**	**1.395.318,00**	**1.477.203,14**	**1.537.914,77**	**5.810.835,91**
163	1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,93	2.200,13	8.397,06

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); Tipo: A = Atividade, P = Projeto, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							**2.569.860,00**	**2.381.207,20**	**2.373.075,49**	**2.455.779,19**	**9.779.921,88**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							**1.400.400,00**	**1.395.318,00**	**1.477.203,14**	**1.537.914,77**	**5.810.835,91**
164	1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,93	2.200,13	8.397,06
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
165	1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	30.000,00	70.000,00	85.400,00	265.400,00
166	2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	468.000,00	483.210,00	498.769,36	514.829,74	1.964.809,10
167	2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.242.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	99.400,00	102.630,50	105.935,20	109.346,32	417.312,02
168	2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	89.000,00	91.892,50	94.851,44	97.905,65	373.649,59
169	2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	6.000,00	6.195,00	6.394,48	6.600,38	25.189,86
170	2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
171	2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	535.000,00	552.387,50	570.174,38	588.526,51	2.246.088,39
172	2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	33.000,00	34.072,50	35.169,63	36.302,10	138.544,23
173	2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.241.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	26.000,00	28.850,00	27.700,00	28.600,00	111.150,00
Unidade: 09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							**67.400,00**	**57.681,00**	**59.502,91**	**61.383,48**	**245.967,39**
174	2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0661	54.800,00	52.681,00	54.502,91	56.383,48	218.367,39
175	1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0661	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
772
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.381.207,20**	**2.373.075,49**	**2.455.779,19**	**9.779.921,88**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**711.060,00**	**524.500,70**	**419.662,56**	**426.356,10**	**2.081.579,36**
176	1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.400,00	20.000,00	20.800,00	203.200,00
177	2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	183.000,00	188.490,00	146.000,00	151.840,00	669.330,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
178	2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	129.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	423.000,00
179	1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
180	2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	121.560,00	0,00	0,00	0,00	121.560,00
181	1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	15.000,00	1.610,70	1.662,56	1.716,10	19.989,36
182	2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	134.800,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	248.800,00
183	2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
184	2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	2.500,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	350.500,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.925.873,00**	**2.845.112,00**	**2.998.108,00**	**3.153.300,00**	**10.922.393,00**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**230.000,00**	**310.300,00**	**360.600,00**	**381.000,00**	**1.281.900,00**
185	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.122.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.300,00	10.600,00	11.000,00	41.900,00
186	2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA Atividade mantida (UN)	A	1	27.122.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	220.000,00	300.000,00	350.000,00	370.000,00	1.240.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
773
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER							**1.925.873,00**	**2.845.112,00**	**2.998.108,00**	**3.153.300,00**	**10.922.393,00**
Unidade: 10.02 - ESPORTE							**272.500,00**	**455.350,00**	**480.680,00**	**506.000,00**	**1.714.530,00**
187	1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
188	2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	225.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00	1.335.000,00
189	2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	42.030,00
190	1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS Reformas realizadas (UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
230	1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	255.000,00
231	1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Unidade: 10.03 - CULTURA E LAZER							**1.423.373,00**	**2.079.462,00**	**2.156.828,00**	**2.266.300,00**	**7.925.963,00**
191	1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.200,00	20.000,00	20.800,00	122.000,00
192	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
193	2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
194	2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	205.000,00	211.600,00	218.500,00	225.500,00	860.600,00
195	2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	5.800.000,00
196	2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,00	5.328,00	5.500,00	20.990,00
197	2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	133.373,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	803.373,00
198	1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**95.950.620,42**	**94.296.005,54**	**97.794.346,28**	**373.580.401,43**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.925.873,00**	**2.845.112,00**	**2.998.108,00**	**3.153.300,00**	**10.922.393,00**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**						**1.423.373,00**	**2.079.462,00**	**2.156.828,00**	**2.266.300,00**	**7.925.963,00**
232	1.311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	80.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
199	2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Entidades Atendidas(UN)	A	1	22.661.0062	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
200	1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
201	1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**						**125.000,00**	**245.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**910.000,00**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**125.000,00**	**245.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**910.000,00**
208	1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
209	2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00	870.000,00
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
202	1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	P	1	09.272.0102	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	42.030,00
203	2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	368.000,00	379.960,00	392.194,71	404.823,38	1.544.978,09
204	2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
205	2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	85.081,77	87.846,93	90.675,60	93.595,35	357.199,65
206	2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	7.269.990,00	7.376.264,68	7.617.966,40	7.867.450,92	30.131.672,00
207	2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	99.999.0102	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	770.104,86	795.108,26	820.714,03	847.164,91	3.233.092,06

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); Tipo: A = Atividade, P = Projeto, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
233	2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**3.136.224,00**	**3.768.151,00**	**3.881.762,00**	**4.000.044,00**	**14.786.181,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**						**3.136.224,00**	**3.768.151,00**	**3.881.762,00**	**4.000.044,00**	**14.786.181,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**						**3.136.224,00**	**3.768.151,00**	**3.881.762,00**	**4.000.044,00**	**14.786.181,00**
210	1.001 - AQUISICAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	200.000,00	206.500,00	213.493,00	220.012,00	840.005,00
211	1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	52.287,00	55.003,00	208.915,00
212	1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,00	209.915,00
213	2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.836.224,00	3.458.401,00	3.562.695,00	3.670.026,00	13.527.346,00
						Total geral:	**97.183.829,82**	**108.503.463,79**	**107.245.327,01**	**111.153.925,16**	**424.086.545,78**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2023 (A); *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**14.786.181,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**14.786.181,00**
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						**14.786.181,00**
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO	200.000,00	206.500,00	213.493,00	220.012,00	0,00	840.005,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	51.625,00	52.287,00	55.003,00	0,00	208.915,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,00	0,00	209.915,00
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	2.836.224,00	3.458.401,00	3.562.695,00	3.670.026,00	0,00	13.527.346,00
Função: 4 - Administração						**43.190.845,28**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						**910.000,00**
Programa: 0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						**910.000,00**
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	120.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00	0,00	870.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						**27.497.341,90**
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE						**5.789.440,17**
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.726,25	22.432,36	23.154,68	23.900,26	0,00	91.213,55
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	0,00	22.803,14
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.317,31	5.490,12	5.666,91	5.849,38	0,00	22.323,72
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.684,60	3.804,35	3.926,85	4.053,29	0,00	15.469,09
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	933.413,60	963.749,54	994.782,28	1.026.814,27	0,00	3.918.759,69
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	82.559,56	85.242,74	87.997,56	90.831,08	0,00	346.630,94
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	220.558,50	227.726,65	235.059,45	242.628,36	0,00	925.972,96
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	58.658,62	60.565,03	62.515,22	64.528,21	0,00	246.267,08
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL						**14.472.314,89**
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	51.625,00	73.257,00	55.000,00	0,00	229.882,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20.357,52	0,00	130.357,52
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	11.255,62	11.621,43	11.995,64	12.381,90	0,00	47.254,59
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	0,00	22.803,14
1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.961.928,43	3.058.191,10	3.156.664,86	3.263.614,14	0,00	12.440.398,53
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	11.056,39	11.415,72	11.783,31	12.162,73	0,00	46.418,15
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	13.695,64	14.140,74	14.596,08	15.066,07	0,00	57.498,53
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	64.816,88	66.923,42	69.078,36	71.302,68	0,00	272.121,34
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	192.277,35	198.526,37	204.918,92	211.517,30	0,00	807.239,94
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	28.669,50	29.601,26	30.554,42	31.538,27	0,00	120.363,45
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	16.275,38	16.804,32	17.345,42	17.903,95	0,00	68.329,07

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 4 - Administração						**43.190.845,28**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**27.497.341,90**
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL						**14.472.314,89**
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	22.790,70	23.531,40	24.289,11	25.071,22	0,00	95.682,43
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	0,00	83.966,20
Programa: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO						**9.120,68**
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE	2.172,46	2.243,07	2.315,30	2.389,85	0,00	9.120,68
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**7.226.466,16**
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	44.350,00	45.814,93	47.301,27	0,00	180.466,20
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	1.800.000,00	1.858.500,00	1.300.000,00	1.400.000,00	0,00	6.358.500,00
2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E	624.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	624.999,96
2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**12.745.776,43**
Programa: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						**12.745.776,43**
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48.879,17	50.467,74	52.092,80	53.770,19	0,00	205.209,90
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.020.320,00	2.085.980,40	2.153.148,97	2.222.480,36	0,00	8.481.929,73
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	899.630,44	941.455,44	971.775,00	1.003.093,65	0,00	3.815.954,53
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	28.566,00	29.494,40	30.444,11	31.424,42	0,00	119.928,93
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	5.330,25	5.503,48	5.680,70	5.863,61	0,00	22.378,04
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	23.908,50	24.685,53	25.480,40	26.300,87	0,00	100.375,30
Subfunção: 124 - Controle Interno						**1.007.880,95**
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE						**1.007.880,95**
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.433,75	5.610,35	5.791,00	5.977,47	0,00	22.812,57
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	0,00	985.068,38
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**819.946,00**
Programa: 0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						**819.946,00**
1.317 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSEHO TUTELAR	0,00	22.440,37	23.162,95	23.908,80	0,00	69.512,12
2.320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	0,00	242.260,12	250.060,90	258.112,86	0,00	750.433,88
Subfunção: 813 - Lazer						**209.900,00**
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**209.900,00**
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	0,00	209.900,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**10.036.290,40**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**1.733.902,48**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**1.733.902,48**
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.487,50	15.986,20	16.500,95	0,00	62.974,65
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	22.715,00	23.446,86	24.201,40	0,00	92.363,26
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	376.000,00	388.220,00	400.720,68	413.623,89	0,00	1.578.564,57
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						**111.150,00**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**111.150,00**
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	26.000,00	28.850,00	27.700,00	28.600,00	0,00	111.150,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						**417.312,02**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**417.312,02**
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	99.400,00	102.630,50	105.935,20	109.346,32	0,00	417.312,02
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**634.218,11**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**373.649,59**
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVR	89.000,00	91.892,50	94.851,44	97.905,65	0,00	373.649,59
Programa: 0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						**256.368,52**
1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21.734,02	0,00	0,00	0,00	0,00	21.734,02
2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	234.634,50	0,00	0,00	0,00	0,00	234.634,50
Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS						**4.200,00**
2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**7.139.707,79**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**4.565.961,04**
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	22.000,00	22.715,00	23.446,86	24.201,40	0,00	92.363,26
1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	468.000,00	483.210,00	498.769,36	514.829,74	0,00	1.964.809,10
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	6.195,00	6.394,48	6.600,38	0,00	25.189,86
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	535.000,00	552.387,50	570.174,38	588.526,51	0,00	2.246.088,39
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	0,00	83.966,20
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	33.000,00	34.072,50	35.169,63	36.302,10	0,00	138.544,23
Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS						**2.573.746,75**
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	80.000,00	30.000,00	70.000,00	85.400,00	0,00	265.400,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	84.000,00	82.400,00	20.000,00	20.800,00	0,00	207.200,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	15.000,00	1.610,70	1.662,56	1.716,10	0,00	19.989,36

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**10.036.290,40**
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**7.139.707,79**
Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS						**2.573.746,75**
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	12.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	27.600,00
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA	134.800,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	248.800,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL -	205.000,00	188.490,00	146.000,00	151.840,00	0,00	691.330,00
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	129.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	0,00	423.000,00
2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS	121.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.560,00
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	2.500,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	0,00	350.500,00
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO	54.800,00	52.681,00	54.502,91	56.383,48	0,00	218.367,39
Função: 9 - Previdência Social						**32.486.871,29**
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário						**32.486.871,29**
Programa: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS						**32.486.871,29**
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	0,00	42.030,00
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	368.000,00	379.960,00	392.194,71	404.823,38	0,00	1.544.978,09
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	85.081,77	87.846,93	90.675,60	93.595,35	0,00	357.199,65
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	7.269.990,00	7.376.264,68	7.617.966,40	7.867.450,92	0,00	30.131.672,00
2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	390.000,00
Função: 10 - Saúde						**86.328.908,91**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**9.579.927,31**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**9.579.927,31**
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	80.000,00	82.600,00	85.259,72	8.005,08	0,00	255.864,80
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	12.000,00	12.390,00	12.788,95	13.200,76	0,00	50.379,71
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	348.000,00	359.310,00	370.879,78	382.822,11	0,00	1.461.011,89
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	1.570.000,00	1.621.025,00	1.673.222,00	1.727.099,75	0,00	6.591.346,75
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00	5.162,50	5.319,41	5.490,70	0,00	20.972,61
2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU -	0,00	262.080,00	262.080,00	262.080,00	0,00	786.240,00
2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS	0,00	131.040,00	131.040,00	131.040,00	0,00	393.120,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**34.925.840,40**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**50.000,00**
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**86.328.908,91**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**34.925.840,40**
Programa: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE						**34.875.840,40**
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	26.575,00	17.113,69	17.664,74	18.233,54	0,00	79.586,97
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	0,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	0,00	159.914,18
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.112.250,00	1.854.960,00	1.979.242,32	2.111.851,56	0,00	7.058.303,88
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PACSAB	28.000,00	160.752,00	160.752,00	160.752,00	0,00	510.256,00
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	242.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	962.500,00
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	1.845.910,00	2.529.500,00	2.532.749,50	2.536.216,72	0,00	9.444.376,22
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	1.227.000,00	1.266.877,50	1.094.521,66	1.124.460,87	0,00	4.712.860,03
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	714.400,00	674.000,00	679.360,00	685.079,12	0,00	2.752.839,12
2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	3.065.068,00	3.065.068,00	3.065.068,00	0,00	9.195.204,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**37.884.899,27**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**824.957,75**
2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,59	0,00	104.957,75
Programa: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE						**84.000,00**
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Programa: 0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						**36.975.941,52**
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	444.279,50	458.028,44	474.069,73	489.531,28	0,00	1.865.908,95
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.000,00	21.527,50	21.314,94	22.001,26	0,00	87.843,70
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	0,00	167.932,40
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	0,00	167.932,40
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	80.000,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	162.400,00
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	470.000,00	509.525,00	526.775,61	544.638,22	0,00	2.050.938,83
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	72.000,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	54.000,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	108.000,00
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	59.000,00	60.917,50	62.879,04	64.903,75	0,00	247.700,29
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	235.000,00	242.637,50	250.450,42	258.514,93	0,00	986.602,85
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	115.000,00	118.737,50	122.560,85	126.507,31	0,00	482.805,66
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	384.000,00	396.480,00	409.246,66	422.424,40	0,00	1.612.151,06
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	3.414.201,50	3.525.163,05	3.638.673,30	3.755.838,60	0,00	14.333.876,45
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	2.180.000,00	2.251.062,52	2.621.925,46	2.791.616,47	0,00	9.844.604,45

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**86.328.908,91**
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**37.884.899,27**
Programa: 0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						**36.975.941,52**
2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	884.114,32	884.114,32	884.114,32	0,00	2.652.342,96
2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	671.125,00	692.735,22	715.041,30	0,00	2.078.901,52
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						**1.912.816,33**
Programa: 0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						**1.912.816,33**
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	8.575,00	7.808,68	7.894,29	8.188,66	0,00	32.466,63
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	212.000,00	233.440,00	241.463,11	249.778,49	0,00	936.681,60
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	155.000,00	160.037,50	165.190,71	170.509,93	0,00	650.738,14
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	75.000,00	72.643,32	72.643,32	72.643,32	0,00	292.929,96
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**350.458,41**
Programa: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE						**350.458,41**
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	8.260,00	8.525,97	8.800,52	0,00	35.586,49
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,58	0,00	104.957,74
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	0,00	209.914,18
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**1.674.967,19**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**50.000,00**
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Programa: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE						**1.624.967,19**
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	8.260,00	8.525,98	8.800,52	0,00	35.586,50
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	315.000,00	136.509,50	136.328,24	136.163,75	0,00	724.001,49
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	0,00	51.625,00	53.287,00	55.003,18	0,00	159.915,18
2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	220.080,00	234.825,36	250.558,66	0,00	705.464,02
Função: 12 - Educação						**110.460.460,85**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**11.511.704,98**
Programa: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO						**10.634.258,18**
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.655,62	54.366,93	56.117,55	57.924,53	0,00	221.064,63
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.447.475,55	2.557.993,50	2.640.360,89	2.725.380,51	0,00	10.371.210,45
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**877.446,80**
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	219.361,70	219.361,70	219.361,70	219.361,70	0,00	877.446,80

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**110.460.460,85**
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**1.539.716,21**
Programa: 0036 - MERENDA ESCOLAR						**1.539.716,21**
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	270.000,00	279.775,00	288.818,56	298.155,65	0,00	1.136.749,21
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	100.741,75	100.741,75	100.741,75	100.741,75	0,00	402.967,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**76.931.548,86**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**76.253.793,89**
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.495,50	25.495,50	26.165,50	26.880,39	0,00	94.036,89
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	105.311,25	108.733,86	112.235,10	115.849,07	0,00	442.129,28
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	73.795,50	76.193,85	78.647,30	81.179,74	0,00	309.816,39
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	300.000,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	236.578,31	179.873,32	122.793,33	91.875,00	0,00	631.119,96
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	82.600,00	85.260,66	88.005,34	0,00	335.866,00
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO	80.000,00	82.600,00	85.259,00	88.004,00	0,00	335.863,00
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,21	0,00	8.943.112,78
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	10.000,00	10.525,00	10.870,86	11.228,34	0,00	42.624,20
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-	80.200,00	256.003,72	273.155,97	291.457,42	0,00	900.817,11
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	900.000,00	945.250,00	976.244,57	1.008.274,09	0,00	3.829.768,66
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	0,00	126.000,00
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	0,00	41.983,10
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,44	0,00	10.607.389,67
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	8.886.211,88	10.538.194,95	11.608.435,10	12.750.431,54	0,00	43.783.273,47
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.122.769,42	1.331.214,09	1.574.208,16	1.165.097,43	0,00	5.193.289,10
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.224,91	0,00	336.704,28
Programa: 0043 - TRANSPORTE ESCOLAR						**677.754,97**
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE	153.800,00	168.798,50	174.581,81	180.574,66	0,00	677.754,97
Subfunção: 364 - Ensino Superior						**3.548.750,00**
Programa: 0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR						**3.548.750,00**
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	630.250,00	630.250,00	630.250,00	630.250,00	0,00	2.521.000,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	256.937,50	256.937,50	256.937,50	256.937,50	0,00	1.027.750,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**15.904.353,14**
Programa: 0036 - MERENDA ESCOLAR						**713.160,00**
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	0,00	230.400,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	120.690,00	120.690,00	120.690,00	120.690,00	0,00	482.760,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**110.460.460,85**
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**15.904.353,14**
Programa: 0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL						**15.191.193,14**
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	0,00	209.900,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	0,00	209.900,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.991,25	20.991,25	20.991,25	20.991,25	0,00	83.965,00
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE	20.000,00	20.650,00	21.314,00	22.001,00	0,00	83.965,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB	43.451,89	44.864,07	46.308,70	47.799,84	0,00	182.424,50
1.309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	0,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	270.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	26.237,50	26.237,50	26.237,50	26.237,50	0,00	104.950,00
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	304.375,00	304.375,00	304.375,00	304.375,00	0,00	1.217.500,00
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	59.611,00	60.524,61	61.459,20	62.423,89	0,00	244.018,70
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	83.230,00	83.230,00	83.230,00	83.230,00	0,00	332.920,00
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	0,00	5.608.942,12
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	682.225,38	682.225,38	682.225,38	682.225,39	0,00	2.728.901,53
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	419.831,00	419.831,00	419.831,00	419.831,01	0,00	1.679.324,01
2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%-	0,00	697.080,00	743.784,36	793.617,92	0,00	2.234.482,28
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						**507.995,52**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**507.995,52**
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E	126.998,88	126.998,88	126.998,88	126.998,88	0,00	507.995,52
Subfunção: 367 - Educação Especial						**516.392,14**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**516.392,14**
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -	129.098,03	129.098,03	129.098,03	129.098,05	0,00	516.392,14
Função: 13 - Cultura						**7.925.963,00**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**7.925.963,00**
Programa: 0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS						**7.925.963,00**
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	0,00	63.000,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO	40.000,00	41.200,00	20.000,00	20.800,00	0,00	122.000,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	0,00	86.000,00
1.311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	0,00	80.000,00	50.000,00	20.000,00	0,00	150.000,00
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	205.000,00	211.600,00	218.500,00	225.500,00	0,00	860.600,00
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	0,00	5.800.000,00
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	5.000,00	5.162,00	5.328,00	5.500,00	0,00	20.990,00
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	133.373,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	0,00	803.373,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						**30.402.657,54**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**13.744.904,59**
Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA						**419.786,00**
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	0,00	419.786,00
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**5.044.450,46**
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E	195.000,00	201.337,50	207.820,57	214.512,39	0,00	818.670,46
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	80.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	3.680.000,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	130.000,00	134.225,00	138.547,00	143.008,00	0,00	545.780,00
Programa: 0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO						**8.280.668,13**
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	1.172.392,00	1.210.494,74	1.249.472,67	1.289.705,69	0,00	4.922.065,10
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	800.000,00	825.955,00	852.597,20	880.050,83	0,00	3.358.603,03
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**16.657.752,95**
Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA						**16.657.752,95**
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.360.000,00	2.858.868,95	3.043.914,45	2.753.134,72	0,00	11.015.918,12
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA	2.250.000,00	1.121.834,83	1.130.000,00	1.140.000,00	0,00	5.641.834,83
Função: 16 - Habitação						**650.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**650.000,00**
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**650.000,00**
1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Função: 17 - Saneamento						**10.123.123,86**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**10.123.123,86**
Programa: 0076 - SANEAMENTO BASICO						**10.123.123,86**
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E	50.000,00	51.500,00	52.500,00	54.000,00	0,00	208.000,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE	200.000,00	206.375,00	212.361,98	1.219.009,53	0,00	1.837.746,51
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	0,00	210.000,00
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	30.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.000,00	0,00	125.900,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	50.000,00	51.500,00	50.000,00	52.000,00	0,00	203.500,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	0,00	0,00	208.000,00	216.320,00	0,00	424.320,00
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	0,00	209.900,00
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	1.401.000,00	1.446.532,50	1.493.110,85	1.541.189,00	0,00	5.881.832,35

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 17 - Saneamento						**10.123.123,86**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**10.123.123,86**
Programa: 0076 - SANEAMENTO BASICO						**10.123.123,86**
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE [illegible]	60.000,00	100.325,00	110.600,00	121.000,00	0,00	391.925,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**46.000,00**
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						**46.000,00**
Programa: 0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE						**46.000,00**
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO [illegible]	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	0,00	46.000,00
Função: 20 - Agricultura						**10.518.478,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**9.247.478,00**
Programa: 0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA						**8.517.478,00**
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.800,00	26.600,00	27.500,00	0,00	104.900,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE [illegible]	40.000,00	41.200,00	10.000,00	10.400,00	0,00	101.600,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	20.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	60.000,00	62.000,00	63.500,00	65.000,00	0,00	250.500,00
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.250.000,00	2.000.000,00	2.134.000,00	2.276.978,00	0,00	7.660.978,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	38.000,00	39.200,00	40.500,00	41.800,00	0,00	159.500,00
Programa: 0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL						**730.000,00**
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	0,00	730.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural						**1.250.000,00**
Programa: 0015 - AGRICULTURA FAMILIAR						**1.250.000,00**
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	1.250.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**21.000,00**
Programa: 0019 - PRODUÇAO ANIMAL						**21.000,00**
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO [illegible]	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	0,00	21.000,00
Função: 22 - Indústria						**60.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**60.000,00**
Programa: 0062 - INDUSTRIA E COMERCIO						**60.000,00**
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 25 - Energia						**25.696.251,78**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**4.370.976,94**
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**4.370.976,94**
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	241.797,18	1.096.034,47	1.614.314,33	1.418.830,96	0,00	4.370.976,94
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						**21.325.274,84**
Programa: 0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA						**6.846.108,17**
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	1.272.250,00	1.815.098,12	1.857.496,48	1.901.263,57	0,00	6.846.108,17
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**14.479.166,67**
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	6.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	1.500.000,00	0,00	729.166,67	1.250.000,00	0,00	3.479.166,67
Função: 26 - Transporte						**33.256.528,60**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**14.050.274,67**
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**14.050.274,67**
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	0,00	209.900,00
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	170.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	0,00	1.370.000,00
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.110.000,00	1.773.205,00	1.852.125,61	1.935.044,06	0,00	6.670.374,67
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	700.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	0,00	5.800.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						**19.206.253,93**
Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA						**9.136.749,23**
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	400.000,00	413.000,00	426.298,60	440.025,41	0,00	1.679.324,01
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	1.747.025,00	1.842.138,06	1.902.754,01	1.965.508,15	0,00	7.457.425,22
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**10.069.504,70**
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	1.563.000,00	2.240.658,30	1.865.157,03	1.900.689,37	0,00	7.569.504,70
1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						**2.996.430,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**1.281.900,00**
Programa: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						**1.281.900,00**
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.300,00	10.600,00	11.000,00	0,00	41.900,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	220.000,00	300.000,00	350.000,00	370.000,00	0,00	1.240.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**1.714.530,00**
Programa: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						**1.714.530,00**
1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Assinado Digitalmente

6 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.146

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 27 - Desporto e Lazer						**2.996.430,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**1.714.530,00**
Programa: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						**1.714.530,00**
1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E	0,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	0,00	255.000,00
1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	225.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00	0,00	1.335.000,00
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	0,00	42.030,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						**5.121.555,27**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						**5.121.555,27**
Programa: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS						**3.233.092,06**
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	770.104,86	795.108,26	820.714,03	847.164,91	0,00	3.233.092,06
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						**1.888.463,21**
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	0,00	1.888.463,21
Total Geral:	**97.183.829,82**	**108.503.463,79**	**107.245.327,01**	**111.153.925,16**	**0,00**	**424.086.545,78**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

GABINETE
RESUMO DA RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso		2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**388.366.582,43**	**373.580.401,43**	**14.786.181,00**
00.01.0500	***Recursos não vinculados de impostos***		***235.031.556,79***	***220.245.375,79***	***14.786.181,00***
		2022	53.531.222,19	50.394.998,19	3.136.224,00
		2023	58.596.305,21	54.828.154,21	3.768.151,00
		2024	60.479.963,76	56.598.201,76	3.881.762,00
		2025	62.424.065,63	58.424.021,63	4.000.044,00
00.01.0540	***Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos***		***67.849.125,24***	***67.849.125,24***	***0,00***
		2022	14.341.900,00	14.341.900,00	0,00
		2023	16.692.375,25	16.692.375,25	0,00
		2024	17.810.764,39	17.810.764,39	0,00
		2025	19.004.085,60	19.004.085,60	0,00
00.01.0550	***Transferência do Salário Educação***		***4.165.631,66***	***4.165.631,66***	***0,00***
		2022	980.000,00	980.000,00	0,00
		2023	1.027.850,00	1.027.850,00	0,00
		2024	1.061.503,57	1.061.503,57	0,00
		2025	1.096.278,09	1.096.278,09	0,00
00.01.0551	***Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro***		***42.624,20***	***42.624,20***	***0,00***
		2022	10.000,00	10.000,00	0,00
		2023	10.525,00	10.525,00	0,00
		2024	10.870,86	10.870,86	0,00
		2025	11.228,34	11.228,34	0,00
00.01.0552	***Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional***		***1.136.749,21***	***1.136.749,21***	***0,00***
		2022	270.000,00	270.000,00	0,00
		2023	279.775,00	279.775,00	0,00
		2024	288.818,56	288.818,56	0,00
		2025	298.155,65	298.155,65	0,00
00.01.0553	***Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional***		***677.754,97***	***677.754,97***	***0,00***
		2022	153.800,00	153.800,00	0,00
		2023	168.798,50	168.798,50	0,00
		2024	174.581,81	174.581,81	0,00
		2025	180.574,66	180.574,66	0,00
00.01.0569	***Outras Transferências de Recursos do FNDE***		***579.832,80***	***579.832,80***	***0,00***
		2022	138.111,00	138.111,00	0,00
		2023	142.599,61	142.599,61	0,00
		2024	147.191,32	147.191,32	0,00
		2025	151.930,87	151.930,87	0,00
00.01.0571	***Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congê***		***820.617,11***	***820.617,11***	***0,00***
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	256.003,72	256.003,72	0,00
		2024	273.155,97	273.155,97	0,00
		2025	291.457,42	291.457,42	0,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso	2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**388.366.582,43**	**373.580.401,43**	**14.786.181,00**
00.01.0575	***Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincul***	***80.200,00***	***80.200,00***	***0,00***
	2022	80.200,00	80.200,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
	2025	0,00	0,00	0,00
00.01.0600	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G***	***29.982.154,36***	***29.982.154,36***	***0,00***
	2022	4.942.660,00	4.942.660,00	0,00
	2023	8.295.094,32	8.295.094,32	0,00
	2024	8.345.877,66	8.345.877,66	0,00
	2025	8.398.522,38	8.398.522,38	0,00
00.01.0601	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G***	***1.341.045,18***	***1.341.045,18***	***0,00***
	2022	319.425,00	319.425,00	0,00
	2023	329.806,31	329.806,31	0,00
	2024	340.426,07	340.426,07	0,00
	2025	351.387,80	351.387,80	0,00
00.01.0604	***Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim***	***6.651.517,90***	***6.651.517,90***	***0,00***
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	2.075.040,00	2.075.040,00	0,00
	2024	2.214.067,68	2.214.067,68	0,00
	2025	2.362.410,22	2.362.410,22	0,00
00.01.0621	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G***	***4.299.745,08***	***4.299.745,08***	***0,00***
	2022	934.000,00	934.000,00	0,00
	2023	1.116.435,32	1.116.435,32	0,00
	2024	1.121.795,32	1.121.795,32	0,00
	2025	1.127.514,44	1.127.514,44	0,00
00.01.0660	***Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F***	***1.209.049,36***	***1.209.049,36***	***0,00***
	2022	448.060,00	448.060,00	0,00
	2023	253.610,70	253.610,70	0,00
	2024	253.662,56	253.662,56	0,00
	2025	253.716,10	253.716,10	0,00
00.01.0661	***Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Socia***	***233.367,39***	***233.367,39***	***0,00***
	2022	54.800,00	54.800,00	0,00
	2023	57.681,00	57.681,00	0,00
	2024	59.502,91	59.502,91	0,00
	2025	61.383,48	61.383,48	0,00
00.01.0704	***Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural***	***2.029.074,53***	***2.029.074,53***	***0,00***
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	633.000,00	633.000,00	0,00
	2024	675.411,00	675.411,00	0,00
	2025	720.663,53	720.663,53	0,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso	2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**388.366.582,43**	**373.580.401,43**	**14.786.181,00**
00.01.0711	***Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de***	***1.903.407,76***	***1.903.407,76***	***0,00***
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	633.578,80	633.578,80	0,00
	2024	634.449,80	634.449,80	0,00
	2025	635.379,16	635.379,16	0,00
00.01.0750	***Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID***	***209.915,50***	***209.915,50***	***0,00***
	2022	50.000,00	50.000,00	0,00
	2023	51.625,00	51.625,00	0,00
	2024	53.287,32	53.287,32	0,00
	2025	55.003,18	55.003,18	0,00
00.01.0751	***Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb***	***5.346.108,17***	***5.346.108,17***	***0,00***
	2022	1.272.250,00	1.272.250,00	0,00
	2023	1.315.098,12	1.315.098,12	0,00
	2024	1.357.496,48	1.357.496,48	0,00
	2025	1.401.263,57	1.401.263,57	0,00
00.01.0754	***Recursos de Operações de Crédito***	***13.500.000,00***	***13.500.000,00***	***0,00***
	2022	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
	2023	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
	2025	0,00	0,00	0,00
00.01.0755	***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta***	***964.079,71***	***964.079,71***	***0,00***
	2022	222.000,00	222.000,00	0,00
	2023	239.215,00	239.215,00	0,00
	2024	247.265,72	247.265,72	0,00
	2025	255.598,99	255.598,99	0,00
00.01.0759	***Recursos Vinculados a Fundos***	***10.313.025,51***	***10.313.025,51***	***0,00***
	2022	2.427.225,00	2.427.225,00	0,00
	2023	2.544.354,56	2.544.354,56	0,00
	2024	2.627.674,78	2.627.674,78	0,00
	2025	2.713.771,17	2.713.771,17	0,00
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA		**35.719.963,35**	**35.719.963,35**	**0,00**
00.01.0800	***Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd***	***35.719.963,35***	***35.719.963,35***	***0,00***
	2022	8.508.176,63	8.508.176,63	0,00
	2023	8.784.692,37	8.784.692,37	0,00
	2024	9.067.559,47	9.067.559,47	0,00
	2025	9.359.534,88	9.359.534,88	0,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**0,00**	**14.786.181,00**	**-14.786.181,00**
00.01.0500	***Recursos não vinculados de impostos***	***0,00***	***14.786.181,00***	***-14.786.181,00***
	2022	0,00	3.136.224,00	-3.136.224,00
	2023	0,00	3.768.151,00	-3.768.151,00
	2024	0,00	3.881.762,00	-3.881.762,00
	2025	0,00	4.000.044,00	-4.000.044,00
	Total Geral:	**424.086.545,78**	**424.086.545,78**	**0,00**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2023 (A)

GABINETE
RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						1.887.189,78
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						986.181,90
Proj./Ativ.: 1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
1	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	22.432,36
				Total:		**22.432,36**
Proj./Ativ.: 1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			Localizador: ZONA URBANA			
2	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	0,00
				Total:		**0,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			Localizador: ZONA URBANA			
3	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	663.249,54
3	04.122.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	500,00
3	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**963.749,54**
Unidade: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						90.850,77
Proj./Ativ.: 1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
4	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.608,03
				Total:		**5.608,03**
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR			Localizador: ZONA URBANA			
5	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	78.000,00
5	04.122.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	5.942,74
5	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	1.300,00
				Total:		**85.242,74**
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA						233.216,77
Proj./Ativ.: 1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
6	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.490,12
				Total:		**5.490,12**
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			Localizador: ZONA URBANA			
7	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	190.000,00
7	04.122.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	36.726,65
7	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**227.726,65**
Unidade: 02.04 - CONSELHO TUTELAR						264.700,49
Proj./Ativ.: 1.317 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSEHO TUTELAR			Localizador: ZONA URBANA			
8	04.243.0091	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	22.440,37
				Total:		**22.440,37**
Proj./Ativ.: 2.320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR			Localizador: ZONA URBANA			
9	04.243.0091	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	242.260,12
				Total:		**242.260,12**
Unidade: 02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						247.870,47
Proj./Ativ.: 1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
10	04.124.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.610,35
				Total:		**5.610,35**
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI			Localizador: ZONA URBANA			
11	04.124.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	207.260,12
11	04.124.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	30.000,00
11	04.124.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**242.260,12**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						1.887.189,78
Unidade: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA						64.369,38
Proj./Ativ.: 1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
12	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	3.804,35
				Total:		**3.804,35**
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA			Localizador: ZONA URBANA			
13	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	54.000,00
13	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	6.565,03
				Total:		**60.565,03**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO						3.558.638,79
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						3.558.638,79
Proj./Ativ.: 1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
14	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	41.300,00
14	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	10.325,00
				Total:		**51.625,00**
Proj./Ativ.: 1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO			Localizador: ZONA URBANA			
15	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO FAÇO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
16	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	11.621,43
				Total:		**11.621,43**
Proj./Ativ.: 1.017 - CONST. AMPL.,REFORMA. DO ESTACIONAMENTO DO FACO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
17	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.608,03
				Total:		**5.608,03**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
18	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	1.490.000,00
18	04.122.0003	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	175.000,00
18	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.393.191,10
				Total:		**3.058.191,10**
Proj./Ativ.: 2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR			Localizador: ZONA URBANA			
19	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	11.415,72
				Total:		**11.415,72**
Proj./Ativ.: 2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO FAÇO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
20	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	14.140,74
				Total:		**14.140,74**
Proj./Ativ.: 2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR			Localizador: ZONA URBANA			
21	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	66.923,42
				Total:		**66.923,42**
Proj./Ativ.: 2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM			Localizador: ZONA URBANA			
22	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	198.526,37
				Total:		**198.526,37**
Proj./Ativ.: 2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA			Localizador: ZONA URBANA			
23	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	29.601,26
				Total:		**29.601,26**
Proj./Ativ.: 2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM			Localizador: ZONA URBANA			
24	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	16.804,32
				Total:		**16.804,32**
Proj./Ativ.: 2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA			Localizador: ZONA URBANA			
25	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	23.531,40
				Total:		**23.531,40**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO						3.558.638,79
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						3.558.638,79
Prcj./Ativ.: 2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO			Localizador: ZONA URBANA			
26	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**20.650,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS						3.602.021,07
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO						3.602.021,07
Prcj./Ativ.: 1.018 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
27	04.123.0008	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	50.467,74
				Total:		**50.467,74**
Prcj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
28	04.123.0008	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	1.030.000,00
28	04.123.0008	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	102.000,00
28	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	930.947,90
28	04.123.0008	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACAO DIRETA	Não	Não	Não	23.032,50
				Total:		**2.085.980,40**
Prcj./Ativ.: 2.014 - FASEP - PROGRAMA DE FORM. DO FATRIMONIO DO TRABALHADOR			Localizador: ZONA URBANA			
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	928.868,44
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0704.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.870,00
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0711.0000804.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	6.203,00
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0750.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	514,00
				Total:		**941.455,44**
Prcj./Ativ.: 2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA			Localizador: ZONA URBANA			
30	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	29.494,40
				Total:		**29.494,40**
Prcj./Ativ.: 2.017 - PROMOÇAO E CAFACITAÇAO PROFISSIONAL			Localizador: ZONA URBANA			
31	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.503,48
				Total:		**5.503,48**
Prcj./Ativ.: 2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES			Localizador: ZONA URBANA			
32	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	24.685,53
				Total:		**24.685,53**
Prcj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Localizador: ZONA URBANA			
33	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	464.434,08
				Total:		**464.434,08**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.614.603,50
Prcj./Ativ.: 1.019 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
34	12.122.0005	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	54.366,93
				Total:		**54.366,93**
Prcj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
35	12.122.0005	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	320.000,00
35	12.122.0005	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	50.000,00
35	12.122.0005	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	2.187.993,50
				Total:		**2.557.993,50**
Prcj./Ativ.: 2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIFAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROS			Localizador: ZONA URBANA			
36	04.122.0005	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	2.243,07
				Total:		**2.243,07**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO						5.307.642,26
Prcj./Ativ.: 1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
37	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	5.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO						5.307.642,26
Proj./Ativ.: 1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
37	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.495,50
				Total:		**25.495,50**
Proj./Ativ.: 1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
38	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	108.733,86
				Total:		**108.733,86**
Proj./Ativ.: 1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
39	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	76.193,85
				Total:		**76.193,85**
Proj./Ativ.: 1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			Localizador: ZONA URBANA			
40	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	75.000,00
				Total:		**75.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			Localizador: ZONA URBANA			
41	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	41.500,00
41	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	138.373,32
				Total:		**179.873,32**
Proj./Ativ.: 1.292 - AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICI			Localizador: ZONA URBANA			
51	12.122.0005	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇAO			Localizador: ZONA URBANA			
42	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	170.000,00
42	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	102.000,00
42	12.361.0040	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	1.000.000,00
42	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	963.778,19
				Total:		**2.235.778,19**
Proj./Ativ.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL			Localizador: ZONA URBANA			
47	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	20.000,00
47	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	6.237,50
				Total:		**26.237,50**
Proj./Ativ.: 2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			Localizador: ZONA URBANA			
45	12.364.0042	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	500.000,00
45	12.364.0042	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	130.250,00
				Total:		**630.250,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: ZONA URBANA			
48	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	21.500,00
48	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	10.000,00
				Total:		**31.500,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS_ DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			Localizador: ZONA URBANA			
49	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	1.200.000,00
49	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	130.214,09
49	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.331.214,09**
Proj./Ativ.: 2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
43	12.306.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	100.741,75
				Total:		**100.741,75**
Proj./Ativ.: 2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
44	12.122.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	219.361,70
				Total:		**219.361,70**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO						5.307.642,26
Proj./Ativ.: 2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT			Localizador: ZONA URBANA			
46	12.364.0042	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	256.937,50
				Total:		**256.937,50**
Proj./Ativ.: 2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIFAL DE EDUCACAO			Localizador: ZONA URBANA			
50	12.122.0005	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA						823.336,25
Proj./Ativ.: 1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			Localizador: ZONA URBANA			
54	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	52.475,00
				Total:		**52.475,00**
Proj./Ativ.: 1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES			Localizador: ZONA URBANA			
55	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	52.475,00
				Total:		**52.475,00**
Proj./Ativ.: 1.027 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
56	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	20.991,25
				Total:		**20.991,25**
Proj./Ativ.: 1.309 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
60	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL			Localizador: ZONA URBANA			
59	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	500,00
59	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	500,00
59	12.365.0039	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	302.875,00
59	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**304.375,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
57	12.365.0039	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	31.000,00
57	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**31.500,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
58	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	83.230,00
				Total:		**83.230,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
52	12.365.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	57.600,00
				Total:		**57.600,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - MERENDA ESCOLAR_EDUCAÇÃO PRE ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
53	12.365.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	120.690,00
				Total:		**120.690,00**
Unidade: 05.04 - FUNDEB						16.692.375,25
Proj./Ativ.: 1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%			Localizador: ZONA URBANA			
61	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	44.864,07
				Total:		**44.864,07**
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%			Localizador: ZONA URBANA			
62	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	927.235,53
62	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	375.000,00
62	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	100.000,00
				Total:		**1.402.235,53**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.04 - FUNDEB						16.692.375,25
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%			Localizador: ZONA URBANA			
64	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	35.000,00
64	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	30.000,00
64	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	2.586.847,41
				Total:		**2.651.847,41**
Proj./Ativ.: 2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%			Localizador: ZONA URBANA			
63	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	481.725,38
63	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	200.000,00
63	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**682.225,38**
Proj./Ativ.: 2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%			Localizador: ZONA URBANA			
65	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	8.927.194,95
65	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
65	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	11.000,00
				Total:		**10.538.194,95**
Proj./Ativ.: 2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS. E ADULTO			Localizador: ZONA URBANA			
66	12.366.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	106.498,88
66	12.366.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	20.000,00
66	12.366.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**126.998,88**
Proj./Ativ.: 2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%			Localizador: ZONA URBANA			
67	12.367.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	100.000,00
67	12.367.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	28.598,03
67	12.367.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**129.098,03**
Proj./Ativ.: 2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
68	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	219.831,00
68	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	199.000,00
68	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**419.831,00**
Proj./Ativ.: 2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
69	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	400.000,00
69	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	296.580,00
69	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**697.080,00**
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE						1.629.548,11
Proj./Ativ.: 1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
78	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	20.650,00
				Total:		**20.650,00**
Proj./Ativ.: 1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
77	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	82.600,00
				Total:		**82.600,00**
Proj./Ativ.: 1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCA			Localizador: ZONA URBANA			
76	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.01.03.01 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	82.600,00
				Total:		**82.600,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
71	12.361.0043	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	168.798,50
				Total:		**168.798,50**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE						1.629.548,11
Proj./Ativ.: 2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO			Localizador: ZONA URBANA			
70	12.306.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	279.775,00
				Total:		**279.775,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			Localizador: ZONA URBANA			
72	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0551.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	10.525,00
				Total:		**10.525,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO			Localizador: ZONA URBANA			
73	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.01.03.01 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	945.250,00
				Total:		**945.250,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - PROGRAMA_ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			Localizador: ZONA URBANA			
74	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	10.325,00
				Total:		**10.325,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			Localizador: ZONA URBANA			
75	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	29.024,61
				Total:		**29.024,61**
Unidade: 05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR						338.810,22
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC			Localizador: ZONA URBANA			
79	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0571.0000000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	256.003,72
				Total:		**256.003,72**
Proj./Ativ.: 2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC			Localizador: ZONA URBANA			
80	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0759.0000701.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	82.806,50
				Total:		**82.806,50**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA						7.689.528,00
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			Localizador: ZONA URBANA			
83	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0604.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.854.960,00
				Total:		**1.854.960,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS_SAUDE BUCAL			Localizador: ZONA URBANA			
82	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	200.000,00
82	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	25.000,00
82	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**240.000,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA			Localizador: ZONA URBANA			
81	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.047.000,00
81	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	447.000,00
81	10.301.0080	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	445.000,00
81	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	590.500,00
				Total:		**2.529.500,00**
Proj./Ativ.: 2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁ			Localizador: ZONA URBANA			
84	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	3.065.068,00
				Total:		**3.065.068,00**
Unidade: 06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						2.064.764,32
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
85	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	400.000,00
85	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	109.525,00
				Total:		**509.525,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						2.064.764,32
Prcj./Ativ.: 2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HC			Localizador: ZONA URBANA			
86	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	884.114,32
				Total:		**884.114,32**
Prcj./Ativ.: 2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
87	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	300.000,00
87	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	100.000,00
87	10.302.0084	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	1.000,00
87	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	270.125,00
				Total:		**671.125,00**
Unidade: 06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE						382.402,00
Prcj./Ativ.: 2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			Localizador: ZONA URBANA			
89	10.305.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	100.000,00
89	10.305.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	16.509,50
89	10.305.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**136.509,50**
Prcj./Ativ.: 2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA			Localizador: ZONA URBANA			
88	10.304.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.000,00
88	10.304.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	1.000,00
88	10.304.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	23.812,50
				Total:		**25.812,50**
Prcj./Ativ.: 2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			Localizador: ZONA URBANA			
90	10.305.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0604.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	220.080,00
				Total:		**220.080,00**
Unidade: 06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA						233.440,00
Prcj./Ativ.: 2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: ZONA URBANA			
91	10.303.0081	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000602.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	233.440,00
				Total:		**233.440,00**
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						10.403.715,57
Prcj./Ativ.: 1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICI			Localizador: ZONA URBANA			
104	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Prcj./Ativ.: 2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: ZONA URBANA			
92	10.122.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	359.310,00
				Total:		**359.310,00**
Prcj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE			Localizador: ZONA URBANA			
93	10.122.0079	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	600.000,00
93	10.122.0079	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	160.000,00
93	10.122.0079	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	300.000,00
93	10.122.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	561.025,00
				Total:		**1.621.025,00**
Prcj./Ativ.: 2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA			Localizador: ZONA URBANA			
94	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	505.000,00
94	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	150.000,00
94	10.301.0080	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	211.877,50
94	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	400.000,00
				Total:		**1.266.877,50**
Prcj./Ativ.: 2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL			Localizador: ZONA URBANA			
95	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	60.917,50
				Total:		**60.917,50**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						10.403.715,57
Proj./Ativ.: 2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA			Localizador: ZONA URBANA			
96	10.302.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	25.812,50
				Total:		**25.812,50**
Proj./Ativ.: 2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			Localizador: ZONA URBANA			
107	10.305.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	30.000,00
107	10.305.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	15.000,00
107	10.305.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	6.625,00
				Total:		**51.625,00**
Proj./Ativ.: 2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			Localizador: ZONA URBANA			
97	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	150.000,00
97	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	60.000,00
97	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	32.637,50
				Total:		**242.637,50**
Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO			Localizador: ZONA URBANA			
98	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	95.000,00
98	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	13.737,50
98	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**118.737,50**
Proj./Ativ.: 2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
99	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	300.000,00
99	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	50.000,00
99	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	46.480,00
				Total:		**396.480,00**
Proj./Ativ.: 2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
100	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	500,00
100	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	500,00
100	10.302.0084	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	3.170.000,00
100	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	354.163,05
				Total:		**3.525.163,05**
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
101	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.000.000,00
101	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	230.000,00
101	10.302.0084	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	521.062,52
101	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	500.000,00
				Total:		**2.251.062,52**
Proj./Ativ.: 2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA			Localizador: ZONA URBANA			
102	10.304.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	35.000,00
102	10.304.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	15.000,00
102	10.304.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	1.625,00
				Total:		**51.625,00**
Proj./Ativ.: 2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: ZONA URBANA			
103	10.303.0081	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	50.000,00
103	10.303.0081	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	10.000,00
103	10.303.0081	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	64.000,00
103	10.303.0081	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	36.037,50
				Total:		**160.037,50**
Proj./Ativ.: 2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE			Localizador: ZONA URBANA			
105	10.122.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
				Total:		**5.162,50**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						10.403.715,57
Proj./Ativ.: 2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX			Localizador:	ZONA URBANA		
106	10.122.0079	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A (	Não	Não	Sim	262.080,00
				Total:		**262.080,00**
Unidade: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						1.116.435,32
Proj./Ativ.: 2.042 - MANUT E ENCARGOS C/_ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FASCAR			Localizador:	ZONA URBANA		
108	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Sim	160.752,00
				Total:		**160.752,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			Localizador:	ZONA URBANA		
112	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	24.000,00
				Total:		**24.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			Localizador:	ZONA URBANA		
113	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	18.000,00
				Total:		**18.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			Localizador:	ZONA URBANA		
114	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000604.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	36.000,00
				Total:		**36.000,00**
Proj./Ativ.: 2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA			Localizador:	ZONA URBANA		
109	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Sim	521.500,00
109	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	150.000,00
109	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	2.500,00
				Total:		**674.000,00**
Proj./Ativ.: 2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador:	ZONA URBANA		
110	10.303.0081	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000602.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	72.643,32
				Total:		**72.643,32**
Proj./Ativ.: 2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIFAIS-FAICI			Localizador:	ZONA URBANA		
111	10.122.0079	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	131.040,00
				Total:		**131.040,00**
Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						832.613,31
Proj./Ativ.: 1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA			Localizador:	ZONA URBANA		
115	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	10.325,00
115	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	2.658,69
115	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	4.130,00
				Total:		**17.113,69**
Proj./Ativ.: 1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIFAL			Localizador:	ZONA URBANA		
116	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	82.600,00
				Total:		**82.600,00**
Proj./Ativ.: 1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	ZONA URBANA		
118	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	82.600,00
118	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	312.098,94
118	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	63.329,50
				Total:		**458.028,44**
Proj./Ativ.: 1.036 - AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMI			Localizador:	ZONA URBANA		
117	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	10.325,00
117	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	7.227,50
117	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	3.975,00
				Total:		**21.527,50**
Proj./Ativ.: 1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO			Localizador:	ZONA URBANA		
125	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	41.300,00
				Total:		**41.300,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						832.613,31
Prcj./Ativ.: 1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIFAL-MEDIA E ALTA COMPLEXID/			Localizador: ZONA URBANA			
124	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	41.300,00
				Total:		**41.300,00**
Prcj./Ativ.: 1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador: ZONA URBANA			
119	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	82.400,00
				Total:		**82.400,00**
Prcj./Ativ.: 1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITA			Localizador: ZONA URBANA			
121	10.304.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	3.097,50
121	10.304.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
				Total:		**8.260,00**
Prcj./Ativ.: 1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMI			Localizador: ZONA URBANA			
120	10.305.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
120	10.305.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	2.065,00
120	10.305.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.032,50
				Total:		**8.260,00**
Prcj./Ativ.: 1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: ZONA URBANA			
122	10.303.0081	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.150,00
122	10.303.0081	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	2.658,68
				Total:		**7.808,68**
Prcj./Ativ.: 1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
123	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	10.325,00
123	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	2.065,00
				Total:		**12.390,00**
Prcj./Ativ.: 1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA			Localizador: ZONA URBANA			
126	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	51.625,00
				Total:		**51.625,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						28.282.837,47
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.006.055,00
Prcj./Ativ.: 1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
127	04.122.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	23.700,00
127	04.122.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**44.350,00**
Prcj./Ativ.: 1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB			Localizador: ZONA URBANA			
129	15.451.0060	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	103.205,00
				Total:		**103.205,00**
Prcj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE			Localizador: ZONA URBANA			
128	04.122.0064	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	480.000,00
128	04.122.0064	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	58.000,00
128	04.122.0064	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	600.000,00
128	04.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	720.500,00
				Total:		**1.858.500,00**
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA						23.986.049,97
Prcj./Ativ.: 1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS			Localizador: ZONA URBANA			
133	15.451.0065	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.210.494,74
				Total:		**1.210.494,74**
Prcj./Ativ.: 1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES			Localizador: ZONA URBANA			
139	26.782.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.548.750,00
139	26.782.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	64.532,50

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						28.282.837,47
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA						23.986.049,97
Proj./Ativ.: 1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES			Localizador: ZONA URBANA			
139	26.782.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0711.0000804.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	627.375,80
				Total:		**2.240.658,30**
Proj./Ativ.: 1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			Localizador: ZONA URBANA			
140	26.122.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.600,00
				Total:		**51.600,00**
Proj./Ativ.: 1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS			Localizador: ZONA URBANA			
147	15.451.0061	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	201.337,50
				Total:		**201.337,50**
Proj./Ativ.: 1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB			Localizador: ZONA URBANA			
130	26.782.0060	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	413.000,00
				Total:		**413.000,00**
Proj./Ativ.: 1.114 - MANUTENCAO E FAVIMENTACAO ASFALTICA			Localizador: ZONA URBANA			
131	15.451.0065	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	722.750,00
131	15.451.0065	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	103.205,00
				Total:		**825.955,00**
Proj./Ativ.: 1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS			Localizador: ZONA URBANA			
145	04.813.0061	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.600,00
				Total:		**51.600,00**
Proj./Ativ.: 1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA			Localizador: ZONA URBANA			
144	25.752.0061	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0754.0000000.04.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.000.000,00
				Total:		**5.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA			Localizador: ZONA URBANA			
138	25.752.0057	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	500.000,00
138	25.752.0057	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0751.0000000.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.315.098,12
				Total:		**1.815.098,12**
Proj./Ativ.: 2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			Localizador: ZONA URBANA			
141	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			Localizador: ZONA URBANA			
142	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.146.075,00
142	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0704.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	627.130,00
				Total:		**1.773.205,00**
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS			Localizador: ZONA URBANA			
134	15.452.0060	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	900.000,00
134	15.452.0060	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	220.000,00
134	15.452.0060	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	30.000,00
134	15.452.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0750.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.111,00
134	15.452.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.657.757,95
				Total:		**2.858.868,95**
Proj./Ativ.: 2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			Localizador: ZONA URBANA			
143	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.800.000,00
				Total:		**1.800.000,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			Localizador: ZONA URBANA			
135	15.452.0060	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	941.834,83
135	15.452.0060	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	150.000,00
135	15.452.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**1.121.834,83**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						28.282.837,47
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA						23.986.049,97
Prcj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO			Localizador: ZONA URBANA			
136	15.451.0061	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.200.000,00
				Total:		**1.200.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			Localizador: ZONA URBANA			
137	15.451.0061	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	134.225,00
				Total:		**134.225,00**
Prcj./Ativ.: 2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB			Localizador: ZONA URBANA			
132	26.782.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.842.138,06
				Total:		**1.842.138,06**
Prcj./Ativ.: 2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
146	25.122.0061	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.096.034,47
				Total:		**1.096.034,47**
Unidade: 07.03 - SAEVIR						2.290.732,50
Prcj./Ativ.: 1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
148	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.500,00
				Total:		**51.500,00**
Prcj./Ativ.: 1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA			Localizador: ZONA URBANA			
149	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	206.375,00
				Total:		**206.375,00**
Prcj./Ativ.: 1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA			Localizador: ZONA URBANA			
150	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	52.000,00
				Total:		**52.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR			Localizador: ZONA URBANA			
151	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
152	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	30.900,00
				Total:		**30.900,00**
Prcj./Ativ.: 1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR			Localizador: ZONA URBANA			
154	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.500,00
				Total:		**51.500,00**
Prcj./Ativ.: 1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			Localizador: ZONA URBANA			
157	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO			Localizador: ZONA URBANA			
156	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.600,00
				Total:		**51.600,00**
Prcj./Ativ.: 2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR			Localizador: ZONA URBANA			
153	17.512.0076	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	304.000,00
153	17.512.0076	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	49.000,00
153	17.512.0076	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	180.000,00
153	17.512.0076	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	913.532,50
				Total:		**1.446.532,50**
Prcj./Ativ.: 2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE			Localizador: ZONA URBANA			
155	17.512.0076	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	100.325,00
				Total:		**100.325,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE_ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE						3.004.400,00
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.993.400,00
Prj./Ativ.: 1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
162	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	25.800,00
				Total:		**25.800,00**
Prj./Ativ.: 1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			Localizador: ZONA URBANA			
158	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	41.200,00
				Total:		**41.200,00**
Prj./Ativ.: 1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			Localizador: ZONA URBANA			
165	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	220.000,00
				Total:		**220.000,00**
Prj./Ativ.: 1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			Localizador: ZONA URBANA			
166	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	62.000,00
				Total:		**62.000,00**
Prj./Ativ.: 2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL			Localizador: ZONA URBANA			
160	20.122.0018	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Prj./Ativ.: 2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			Localizador: ZONA URBANA			
159	20.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	485.000,00
159	20.122.0006	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	86.000,00
159	20.122.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.429.000,00
				Total:		**2.000.000,00**
Prj./Ativ.: 2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			Localizador: ZONA URBANA			
163	20.606.0015	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	400.000,00
				Total:		**400.000,00**
Prj./Ativ.: 2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA			Localizador: ZONA URBANA			
161	20.122.0006	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A (	Não	Não	Não	39.200,00
				Total:		**39.200,00**
Prj./Ativ.: 2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO FARA INSEMINAÇÃO ARTIFIC			Localizador: ZONA URBANA			
164	20.608.0019	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.200,00
				Total:		**5.200,00**
Unidade: 08.02 - DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						11.000,00
Prj./Ativ.: 2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			Localizador: ZONA URBANA			
167	18.541.0077	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		**11.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.381.207,20
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO						403.707,50
Prj./Ativ.: 1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
168	08.122.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	15.487,50
				Total:		**15.487,50**
Prj./Ativ.: 2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
169	08.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	192.000,00
169	08.122.0010	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	1.000,00
169	08.122.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	100.000,00
169	08.122.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	95.220,00
				Total:		**388.220,00**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.395.318,00
Prj./Ativ.: 1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
170	08.122.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.650,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.381.207,20
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.395.318,00
Prj./Ativ.: 1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
170	08.122.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	2.065,00
				Total:		**22.715,00**
Prj./Ativ.: 1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO			Localizador: ZONA URBANA			
172	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Prj./Ativ.: 1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS			Localizador: ZONA URBANA			
171	08.244.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	2.065,00
171	08.244.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**22.715,00**
Prj./Ativ.: 2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA			Localizador: ZONA URBANA			
173	08.244.0010	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	112.000,00
173	08.244.0010	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOF	Não	Sim	Não	7.400,00
173	08.244.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	200.000,00
173	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	163.810,00
				Total:		**483.210,00**
Prj./Ativ.: 2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V			Localizador: ZONA URBANA			
174	08.242.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	102.630,50
				Total:		**102.630,50**
Prj./Ativ.: 2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Localizador: ZONA URBANA			
176	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	6.195,00
				Total:		**6.195,00**
Prj./Ativ.: 2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			Localizador: ZONA URBANA			
178	08.244.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	150.000,00
178	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	402.387,50
				Total:		**552.387,50**
Prj./Ativ.: 2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS			Localizador: ZONA URBANA			
177	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**20.650,00**
Prj./Ativ.: 2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS_EVENTUAIS			Localizador: ZONA URBANA			
179	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	34.072,50
				Total:		**34.072,50**
Prj./Ativ.: 2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI			Localizador: ZONA URBANA			
180	08.241.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	28.850,00
				Total:		**28.850,00**
Prj./Ativ.: 2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR			Localizador: ZONA URBANA			
175	08.243.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	91.892,50
				Total:		**91.892,50**
Unidade: 09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						57.681,00
Prj./Ativ.: 1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS			Localizador: ZONA URBANA			
182	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Prj./Ativ.: 2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS			Localizador: ZONA URBANA			
181	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	52.681,00
				Total:		**52.681,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.381.207,20
Unidade: 09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						524.500,70
Prcj./Ativ.: 1.090 - REFORMA E AMPLIACAO. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -			Localizador:	ZONA URBANA		
183	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	82.400,00
				Total:		**82.400,00**
Prcj./Ativ.: 1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD/			Localizador:	ZONA URBANA		
186	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	1.610,70
				Total:		**1.610,70**
Prcj./Ativ.: 2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD/			Localizador:	ZONA URBANA		
187	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	38.000,00
				Total:		**38.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS			Localizador:	ZONA URBANA		
184	08.244.0095	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Sim	Não	85.000,00
184	08.244.0095	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	8.200,00
184	08.244.0095	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	80.000,00
184	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	15.290,00
				Total:		**188.490,00**
Prcj./Ativ.: 2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB			Localizador:	ZONA URBANA		
185	08.244.0095	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	80.000,00
185	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	18.000,00
				Total:		**98.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CR			Localizador:	ZONA URBANA		
188	08.244.0095	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	110.000,00
188	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**116.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER						2.845.112,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						310.300,00
Prcj./Ativ.: 1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador:	ZONA URBANA		
189	27.122.0044	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	10.300,00
				Total:		**10.300,00**
Prcj./Ativ.: 2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			Localizador:	ZONA URBANA		
190	27.122.0044	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Sim	Não	173.000,00
190	27.122.0044	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	500,00
190	27.122.0044	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	23.000,00
190	27.122.0044	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	103.500,00
				Total:		**300.000,00**
Unidade: 10.02 - ESPORTE						455.350,00
Prcj./Ativ.: 1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ES			Localizador:	ZONA URBANA		
193	27.812.0044	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE			Localizador:	ZONA URBANA		
194	27.812.0044	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE DESPORTO			Localizador:	ZONA URBANA		
191	27.812.0044	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Sim	Não	80.000,00
191	27.812.0044	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	14.000,00
191	27.812.0044	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	256.000,00
				Total:		**350.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS			Localizador:	ZONA URBANA		
192	27.812.0044	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	10.350,00
				Total:		**10.350,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER						2.845.112,00
Unidade: 10.03 - CULTURA E LAZER						2.079.462,00
Proj./Ativ.: 1.095 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
196	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	15.500,00
				Total:		**15.500,00**
Proj./Ativ.: 1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO			Localizador: ZONA URBANA			
195	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	41.200,00
				Total:		**41.200,00**
Proj./Ativ.: 1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
202	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	21.000,00
				Total:		**21.000,00**
Proj./Ativ.: 1.311 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
203	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
197	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
198	13.392.0048	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	55.000,00
198	13.392.0048	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	500,00
198	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	156.100,00
				Total:		**211.600,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS			Localizador: ZONA URBANA			
199	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	1.500.000,00
				Total:		**1.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO_A MOVIMENTOS CULTURAIS			Localizador: ZONA URBANA			
200	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.162,00
				Total:		**5.162,00**
Proj./Ativ.: 2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
201	13.392.0048	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	162.000,00
201	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	38.000,00
				Total:		**200.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO						15.000,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO						15.000,00
Proj./Ativ.: 1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS			Localizador: ZONA URBANA			
206	22.661.0062	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO FARQUE INDUSTRIAL			Localizador: ZONA URBANA			
205	22.661.0062	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			Localizador: ZONA URBANA			
204	22.661.0062	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						245.000,00
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETARIO						245.000,00
Proj./Ativ.: 1.104 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
207	04.121.0009	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
208	04.121.0009	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	172.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						245.000,00
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETARIO						245.000,00
Proj./Ativ.: 2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
208	04.121.0009	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	19.500,00
208	04.121.0009	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	38.500,00
				Total:		**230.000,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						**8.784.692,37**
Órgão: 23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						8.784.692,37
Unidade: 23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL						8.784.692,37
Proj./Ativ.: 1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
1	09.272.0102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.350,00
				Total:		**10.350,00**
Proj./Ativ.: 2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
2	09.272.0102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	5.000,00
2	09.272.0102	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	200.000,00
2	09.272.0102	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	25.000,00
2	09.272.0102	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	10.000,00
2	09.272.0102	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	25.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	54.960,00
2	09.272.0102	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - DESPESAS DE EXER(	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**379.960,00**
Proj./Ativ.: 2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
3	09.272.0102	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Sim	Não	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Proj./Ativ.: 2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
4	09.272.0102	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OBRIGACOES TRIBUT	Não	Não	Não	87.846,93
				Total:		**87.846,93**
Proj./Ativ.: 2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
6	99.999.0102	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	795.108,26
				Total:		**795.108,26**
Proj./Ativ.: 2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS			Localizador: ZONA URBANA			
5	09.272.0102	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0800.1111000.03.03.00 - APOSENTADORIAS DO	Não	Sim	Não	6.376.264,68
5	09.272.0102	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0800.1111000.03.03.00 - PENSOES DO RPPS E	Não	Sim	Não	1.000.000,00
				Total:		**7.376.264,68**
Proj./Ativ.: 2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO			Localizador: ZONA URBANA			
7	09.272.0102	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0800.1121000.03.03.00 - APOSENTADORIAS DO	Não	Sim	Não	100.000,00
7	09.272.0102	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0800.1121000.03.03.00 - PENSOES DO RPPS E	Não	Sim	Não	30.000,00
				Total:		**130.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA						**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIFAL						3.768.151,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIFAL						3.768.151,00
Proj./Ativ.: 1.001 - AQUISICAO DE VEICULO			Localizador: ZONA URBANA			
1	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	206.500,00
				Total:		**206.500,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA						**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL						3.768.151,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIFAL						3.768.151,00
Prcj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
2	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	51.625,00
				Total:		**51.625,00**
Prcj./Ativ.: 1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			Localizador: ZONA URBANA			
3	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	51.625,00
				Total:		**51.625,00**
Prcj./Ativ.: 2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
4	01.031.0001	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	10.151,00
4	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	1.900.000,00
4	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	150.000,00
4	01.031.0001	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	40.000,00
4	01.031.0001	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	227.750,00
4	01.031.0001	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	10.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	500,00
4	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	60.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	150.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	170.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	130.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACA	Não	Não	Não	180.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	420.000,00
				Total:		**3.458.401,00**
				Total Geral:		**108.503.463,79**

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS

Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	105.565.809,51	109.377.222,70	113.357.820,89
Receita Tributária	12.488.270,40	12.890.392,71	13.305.463,38
Receita de Contribuição	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84
Receita Patrimonial	717.302,55	763.423,60	812.572,61
Receita Agropecuária	2.203,36	2.274,30	2.347,53
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	855.530,80	883.078,88	911.514,03
Transferências Correntes	90.106.278,46	93.396.870,87	96.838.334,93
Outras Receitas Correntes	82.625,82	85.286,36	88.032,57
DEDUÇÕES (II)	(11.112.390,59)	(11.473.352,01)	(11.846.146,93)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(526.051,01)	(542.989,84)	(560.474,12)
(-) COTA-PARTE DO IPVA	(312.876,41)	(322.951,03)	(333.350,05)
(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	(90.000,00)	(96.030,00)	(102.464,01)
(-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	(100,00)	(106,70)	(113,85)
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	(100,00)	(106,70)	(113,85)
(-) COTA-PARTE DO ICMS	(5.182.070,62)	(5.348.933,30)	(5.521.168,96)
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	(1.322,01)	(1.364,59)	(1.408,52)
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	(4.671.112,60)	(4.821.522,43)	(4.976.775,45)
(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	(100,00)	(106,70)	(113,85)
(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEME	(1.459,72)	(1.506,72)	(1.555,24)
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRI	(327.198,22)	(337.734,00)	(348.609,03)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	94.453.418,92	97.903.870,69	101.511.673,96

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

GABINETE
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	99.718.771,42	04 - Administração	10.785.108,63
41 - RECEITAS CORRENTES	105.565.809,51	08 - Assistência Social	2.381.207,20
42 - RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	10 - Saúde	22.722.898,52
49 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.112.390,59	12 - Educação	27.404.072,52
		13 - Cultura	2.079.462,00
		15 - Urbanismo	7.655.921,02
		17 - Saneamento	2.290.732,50
		18 - Gestão Ambiental	11.000,00
		20 - Agricultura	2.993.400,00
		22 - Indústria	15.000,00
		25 - Energia	7.911.132,59
		26 - Transporte	8.470.601,36
		27 - Desporto e Lazer	765.650,00
		99 - Reserva de Contingência	464.434,08
Subtotal:	**99.718.771,42**	**Subtotal:**	**95.950.620,42**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.768.151,00
Total:	**99.718.771,42**	**Total:**	**99.718.771,42**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		09 - Previdência Social	7.989.584,11
		99 - Reserva de Contingência	795.108,26
Subtotal:	**8.784.692,37**	**Subtotal:**	**8.784.692,37**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**8.784.692,37**	**Total:**	**8.784.692,37**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

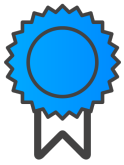
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	3.768.151,00
Subtotal:	**0,00**	**Subtotal:**	**3.768.151,00**
Transferências Financeiras Recebidas	3.768.151,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**3.768.151,00**	**Total:**	**3.768.151,00**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 05 22:58:12 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)